

RELATÓRIO FINAL

CPI DO FEMINICÍDIO

Maio/2021

Composição:

Presidente: **Deputado Cláudio Abrantes**

Vice-presidente: **Deputada Arlete Sampaio**

Relator: **Deputado Fábio Felix**

Membro: **Eduardo Pedrosa**

Membro: **Julia Lucy**

Relatório final da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída com a finalidade de investigar os casos de feminicídio no Distrito Federal, conforme Requerimento nº 947/2019 e Ato do Presidente nº 559/2019, publicado no DCL de 18 de setembro de 2019.

Composição:

Presidente: **Deputado Cláudio Abrantes**

Vice-presidente: **Deputada Arlete Sampaio**

Relator: **Deputado Fábio Felix**

Membro: **Eduardo Pedrosa**

Membro: **Julia Lucy**

Assessoria:

Alexandre Bastos

Álvaro Cerqueira

Ana Beatriz Ventura Caçador
Carvalho

Ana Cecília Schettino

Andrea Pontes Quadros Côrtes

Andreza Xavier

Antonio Eufrazino de Souza Neto

Cassia Eduarda Alves Barcelos

Daniel Oliveira Jacó

Diego Justino

Gabriel Santos Elias

Gizele Chaves

Gustavo Belisário A. Couto

Heloisa Gabriela de Paula
Nascimento

Hilton Kazuo Sabino Kawashita

Ingrid Martins

Jacqueline Jereissati Galuban

Jean Rodrigues Cardoso Santana

Luciana Soares de Holanda

Nilma Silva Araújo

Maria Fernanda Oliveira Giraldes

Paulo Eduardo C. Parucker

Perla Ribeiro

Raquel Vieira

Sarah Delma Almeida Vasconcelos

Silvia V. S. Souza

Thiago Vilela

Wesley da Silva Carvalho

Sumário

CAPÍTULO 1 – DO FATO A SER APURADO: FEMICÍDIOS NO DISTRITO FEDERAL, MARCO NORMATIVO DE PROTEÇÃO E SITUAÇÃO ANTECEDENTE AOS TRABALHOS DA COMISSÃO	
1.1 Introdução	6
1.2. Marcos Normativos de Proteção às Mulheres: Lei Maria da Penha (2006) e Lei do Feminicídio (2015)	13
1.3. Violência contra as mulheres e feminicídios no Distrito Federal: dados e fatos antecedentes à criação da CPI	17
CAPÍTULO 2 - DA CONSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CPI	22
2.1. Da Constituição, Composição, Presidência e Relatoria da CPI	22
2.3 Do Prazo	24
2.4 Síntese dos Trabalhos da CPI em números	25
CAPÍTULO 3 - DA CONTRIBUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	27
3.1 Audiência Pública - Enfrentamento do Feminicídio	28
3.2 Audiência Pública - A Lei do Feminicídio e seus efeitos em 4 anos de vigência	30
3.3 Audiência Pública Remota: O Feminicídio no contexto da pandemia	34
3.4 Oitiva - Feminicídios contra mulheres LBTs	37
3.5 Oitiva - Enfrentamento ao feminicídio contra mulheres negras	39
3.6 Oitiva - Mulheres do Campo e Mulheres com Deficiência	40
3.7 Audiência Pública Remota - Fatores de Risco e Políticas de Prevenção ao Feminicídio	41
3.8 Audiência Pública Remota - Construção da Rede de Atendimento a Familiares Vítimas de Feminicídio	44
3.9 Oitiva de familiares de vítimas de feminicídios pela CPI do Feminicídio	47
3.10 Manifestação do Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e	53

Cultural do GDF (SINDSASC) e Nota de Repúdio dos Servidores da Casa Abrigo e Carta de preocupação quanto a Linha de Cuidado para Atenção Integral à Saúde da Pessoa em Situação de Violência Sexual, Familiar e Doméstica no DF do Fórum de Mulheres do Distrito Federal e entorno

3.11 Sistematização das contribuições da Sociedade Civil	55

CAPÍTULO 4 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO NOS CASOS DE FEMINICÍDIOS TENTADOS E CONSUMADOS NO DF)	58

4.1 O processamento e julgamento dos crimes de feminicídios: o escopo da análise	61
4.1.1 A ausência de processos dos crimes de lesbofeminicídio e transfeminicídio.	62
4.1.2 - Dos aspectos analisados nos processos judiciais.	63
4.2 Do perfil socioeconômico das vítimas	66
4.3 Da relação com o agressor, motivações do crime e tipos de armas utilizadas	68
4.4 Da rede de proteção	68
4.4.1. O acionamento prévio da rede de proteção	69
4.4.2 Do acionamento da rede de proteção no decorrer dos processos judiciais	72
4.5 Órfãos e dependentes	74
4.6 Panorama geral dos processos analisados	76

CAPÍTULO 5 - DA ANÁLISE DAS RESPOSTAS MULTISSETORIAIS: REDE DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA	80

5.1 A Rede de Proteção e a intersetorialidade	80
5.2 Nota metodológica sobre as diligências e as oitivas com autoridades realizadas pela CPI	83
5.3 SECRETARIA DA MULHER (SEMDF)	85
5.3.1 Oitivas da Secretaria	86
5.3.3 Diligências nos serviços vinculados à SEMDF	89
5.3.4. Respostas da Secretaria à CPI do Feminicídio	109
5.4 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	115
5.4.1 Oitiva do Secretário	116
5.4.2 Diligências nos Serviços vinculados à SSPDF	120

5.4.3 Respostas da Secretaria aos Ofícios da CPI do Feminicídio	144
5.5 SISTEMA DE JUSTIÇA	153
5.5.1 Informações prestadas pela Secretaria à CPI	153
5.5.2 Diligências nos Serviços vinculados ao Sistema de Justiça e à Secretaria de Justiça	154
5.6 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	160
5.6.1 Oitiva da Secretária	161
5.6.3 Diligências nos serviços vinculados à SEDES	162
5.7 SECRETARIA DE SAÚDE	169
5.7.1 Oitiva do Secretário	170
5.7.3 Diligência nos serviços vinculados à SESDF	171
5.8 SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTE URBANO	180
5.8.1 Oitiva do Secretário	180
5.8.2 Respostas da Secretaria aos Ofícios da CPI	182
5.9 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	189
5.9.1 Respostas da Secretaria a Ofícios da CPI	190
5.10 Conclusões sobre o Diagnóstico Situacional da Rede de Atendimento no Distrito Federal	192
 CAPÍTULO 6 - DA CONCLUSÃO DA CPI DO FEMINICÍDIO DA CLDF	 206
6.1 Voto do Relator	206
6.2. Ementário de Proposições Legislativas Apresentadas	241
6.3. Recomendações	219
 ANEXOS	
I – Íntegra das proposições legislativas apresentadas	234
II - Quadro de Resumo de Reuniões	257
III - Quadro de Resumo dos Documentos Expedidos e Respostas	265
IV – Nota do Fórum de Mulheres do DF e Entorno a Respeito da Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde da Pessoa em Situação de Violência Sexual, Familiar e Doméstica no Distrito Federal	289
V – Documento intitulado “Situação da Demanda de Violência Doméstica do CREAS Núcleo Bandeirante”	298

**Mulheres vítimas de feminicídios consumados, no Distrito Federal,
entre 2019 e 2020**
(in memoriam)

Vanilma dos Santos
Diva Maria Maia da Silva
Veigma Martins
Cevilha Moreira dos Santos
Maria dos Santos Gaudêncio
Edileuza Gomes de Lima
Isabella Borges
Luana Bezerra da Silva
Elaine Maria Souza
Jacqueline dos Santos Pereira
Cacia Regina Pereira da Silva
Maria de Jesus do Nascimento Lima
Débora Tereza Correa
Francisca Naíde de Oliveira Queiroz
Genir Pereira de Souza
Joyce Oliveira de Azevedo
Maria Almeida do Vale
Iram Francisca de Vasconcelos
Letícia Sousa Curado Melo
Talita Valadares de Lavôr
Cristiane Mendes de Sá
Pedrolina Silva
Lilian Cristina da Silva Nunes
Grazielle Feitoza de Carvalho
Queila Rejane da Costa Martins
Adriana Maria de Almeida
Tatiana Luz da Costa

Noélia Rodrigues de Oliveira
Renata Alves dos Santos
Necivânia Eugênio de Caldas
Gláucia Sotero da Silva
Sandra Maria Sousa Moraes
Letícia Pereira de Moraes Melo
Luciana de Melo Ferreira
Larissa Francisco Maciel
Gabrielly da Silva Miranda
Edna Maria de Sousa
Rute Paulina da Silva
Fátima Lisboa
Camila de Oliveira
Shirley Rúbia Gertrudes
Giane Cristina Alexandre
Maria Madalena Cordeiro Neto
Maria Jaqueline de Souza
Larissa Francisco Manoel

1.1. Introdução

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito surge para investigar a atuação do Poder Público nos casos de feminicídios tentados e consumados entre 2019 e 2020, no Distrito Federal, e realizar diagnóstico situacional dos serviços da Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, para aprimorar as políticas públicas de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres e aos feminicídios.

Nos dois anos analisados pela CPI do Feminicídio da CLDF, a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal – SSPDF reputa o registro de 50 feminicídios consumados e 149 feminicídios tentados – sendo que, em 2019, 33 mulheres foram vítimas de feminicídios consumados e 89 de tentativas e, em 2020, 17 morreram em decorrência de crimes de feminicídios e 60 sobreviveram a feminicídios tentados. **Não**

são estatísticas, são vidas de mulheres e de familiares interrompidas pelo machismo, pelo racismo, pela LBTfobia, por todas as formas de violências perpetradas contra os corpos e as vidas das mulheres por serem mulheres em uma sociedade discriminatória.

Foi no sentido de recuperar a memória das mulheres vítimas de feminicídios entre 2019 e 2020, bem como averiguar de que forma as políticas públicas atuam para a prevenção das violências de gênero e assistem familiares, em especial órfãos do feminicídio, após a ocorrência dos crimes, que esta Comissão realizou audiências públicas e oitivas com a participação de familiares de vítimas de feminicídios. Alice Silva, mãe de **Pedrolina Silva**, Kaio Fonseca, viúvo de **Letícia Curado**, Monica Macedo, mãe de Natalia Macedo, Tatiana dos Santos, irmã de **Jacqueline dos Santos**, Rosana Borges, irmã de Isabella Borges, e Maria Dionice dos Santos, mãe de Vanilma dos Santos, são partícipes desta CPI, pois dividiram conosco, em meio ao luto, as trajetórias de vida de suas familiares, a luta por justiça em suas memórias e por políticas públicas eficazes para que mais nenhuma mulher seja vítima do feminicídio.

A seguir, relatamos, a partir de material jornalístico, esses três casos, que tomamos por emblemáticos de como o machismo opera por invisibilizar violências e como políticas públicas integradas podem salvar as vidas das mulheres.

Jacqueline dos Santos

Jacqueline dos Santos Pereira tinha 39 anos, morava em Santa Maria, onde trabalhava como gari e sonhava em cursar enfermagem. Era uma mulher vaidosa e alegre, mãe de três filhos, de 04, 10 e 18 anos de idade em 2019. Diferentemente da maior parte das vítimas de feminicídios no Distrito Federal, Jacqueline já havia denunciado seu ex-marido por duas vezes em razão de violência doméstica e familiar contra a mulher e possuía medidas protetivas de urgência em vigor.

O casamento que durou 25 anos com Maciel Luiz Coutinho da Silva, de 41 anos, foi permeado por violência de gênero relacionada ao controle de sua rotina e ao ciúme.

Em 05 de março de 2019, após uma briga envolvendo injúria, ameaça e lesão corporal, Jacqueline dos Santos procurou o Estado pela primeira vez, ocasião em que conseguiu uma medida protetiva de afastamento e proibição de contato pelo agressor.

À época Maciel e Jacqueline foram encaminhados a um serviço psicossocial, período no qual Maciel se desculpou e reconheceu que agia por sentimento de posse e desejava excluir Jacqueline do convívio de amizades e familiares porque temia perdê-la. Em 08 de março de 2019, eles optaram por reatar o relacionamento e Jacqueline rasgou as primeiras medidas protetivas concedidas. Contudo, as marcas psicológicas da violência e o fato de ser agredida fisicamente na frente de seu filho caçula tornaram impossível manter a relação de pouco mais de duas décadas.

Em 21 de abril de 2019, Jacqueline rompe definitivamente com o ex-marido e se muda para um novo endereço, onde passou a residir com dois de seus filhos, enquanto o mais velho, de 18 anos, decidiu morar com o pai. Maciel temia um novo relacionamento de Jacqueline e, apesar de se mostrar aparentemente conformado com a separação, logo em seguida hackeou o celular dela e pediu que os filhos vigiassem a mãe, para que soubesse de forma pormenorizada sobre seu dia a dia.

Após o hackeamento do aparelho celular e novas ameaças serem proferidas contra Jacqueline e sua família, ela buscou novamente o Estado: foi até a delegacia registrar ocorrência e solicitar medida protetiva de urgência, que foi deferida em 27 de abril de 2019. O deferimento da medida protetiva, contudo, não foi o suficiente para lhe resguardar a vida, já que a gari morreu com cópia da decisão judicial no bolso do uniforme de trabalho de cor laranja que a vestia.

A colega Magda, em entrevista para o Metrôpoles, fala que dois dias antes de seu falecimento precoce, em 04 de maio de 2019, Jacqueline havia comentado ter sofrido novo episódio de ameaça, dessa vez Maciel foi até sua casa, a xingou e disse que o juiz havia revogado as medidas protetivas e que de nada mais valiam. Nesta data, Jacqueline e Magda foram juntas falar com os policiais que realizavam ronda na rua e perguntar se seria possível haver revogação de medida protetiva sem o conhecimento da ofendida.

Ao que os policiais responderam que não, informaram que as medidas protetivas seguiam válidas e que, caso Jacqueline fosse procurada novamente por Maciel, deveria acionar a polícia. Em 06 de maio de 2019, segunda-feira, por volta das 15h40, Jacqueline foi surpreendida ao voltar do trabalho pelo ex-marido, que invadiu sua casa e desferiu golpes de faca em sua barriga, resultando em seu falecimento.

Em 02 de julho, Jacqueline completaria 40 anos de idade e tinha planos de, naquele mês, pedir férias do trabalho para correr atrás do seu sonho de ingressar em uma universidade e graduar-se enfermeira. Infelizmente, sua vida foi interrompida. E, mesmo sendo do conhecimento do Estado o contexto de violência doméstica e familiar em que se encontrava há meses, não houve o devido mapeamento do risco de feminicídio e atuação da Rede para preveni-lo.

Letícia Curado

Letícia Curado tinha 26 anos, era esposa de Kaio Fonseca e mãe de um menino de 03 anos de idade. Moradora do Arapoangas, em Planaltina-DF, Letícia trabalhava como funcionária terceirizada do Ministério da Educação – MEC, cursava pós-graduação com bolsa na Escola Superior do Ministério Público e sonhava em ser Procuradora do Distrito Federal.

Formada em Direito, Letícia recentemente havia recebido a sua carteira de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e o resultado de que passara em dois concursos públicos, do Superior Tribunal de Justiça e do Ministério Público da União. Diariamente, Letícia fazia os trajetos Planaltina-Plano Piloto e Plano Piloto-Planaltina para poder trabalhar e estudar.

Na maior parte das vezes, fazia uso do transporte público para se locomover, e inclusive possuía passe livre de Portadora de Necessidades Especiais, já que era considerada monocular pelo Estado, pois tinha apenas 7% da visão no olho direito. Diante da precariedade do transporte público em Planaltina, alternativamente Letícia fazia uso de transporte por aplicativo ou de carona para chegar ao seu destino. Foi o que ocorreu, infelizmente, no dia 23 de agosto de 2019, quando atrasou 30 minutos

para deixar seu filho no transporte escolar e, às 07h, ingressou no carro de Marinésio dos Santos Olinto.

Letícia, que sempre cumpria com as responsabilidades de sua rotina, naquele dia, sem comunicação prévia, faltou ao trabalho, não almoçou com sua mãe e, a partir do período da tarde, se encontrava com o celular desligado. A família acionou a polícia civil para denunciar o seu desaparecimento e empreendeu inúmeras buscas ao longo do trajeto que Letícia fazia com a esperança de encontrá-la viva e bem.

Dois dias depois, a Polícia Civil localizou e prendeu o cozinheiro Marinésio dos Santos Olinto, de 41 anos, que estava com pertences de Letícia em seu carro, confessou o crime e levou os investigadores até seu corpo. Letícia não foi vítima de feminicídio íntimo, pois em Kaio encontrou um relacionamento saudável de companheirismo de vida e de sonhos, mas sim de feminicídio no espaço público, por homem desconhecido do seu convívio, onde houve prática de violência sexual, seguida de feminicídio.

À época, em entrevista, o Governador Ibaneis Rocha reputou que o crime havia sido bárbaro e disse “É triste, lamentável, mas também gostaria de chamar atenção para que a população de Brasília não faça uso de transporte pirata, de nenhum tipo, carro ou ônibus. Temos de prevenir a sociedade”. Entendemos que é inadequado culpabilizar a vítima pela violência, Letícia era usuária predominantemente de transporte público, mas diante da ausência de ônibus no horário que precisava para chegar ao Plano Piloto, teve de acessar o transporte pirata para arcar com suas responsabilidades de mãe e trabalhadora, assim como o fazem inúmeras mulheres diariamente e foi abordada por um homem que, utilizou-se dessa precariedade do transporte, para ludibriar as vítimas de sua misoginia. O Estado precisa expandir a cobertura de ônibus e metrô e tomar medidas para que as mulheres não tenham seus corpos violados e suas vidas ceifadas ao transitar pelo espaço público.

Não era a primeira vez que Marinésio se fingia de motorista de transporte pirata e dizia cobrar o mesmo valor da passagem, para, em verdade, atrair e matar mulheres. Quando localizado e preso pelo assassinato de Letícia Curado, o homem confessou ter

assassinado Genir Pereira de Sousa, de 47 anos, que trabalhava em uma pizzeria e havia sido dada como desaparecida, sem que houvesse desfecho anterior à investigação policial. E, a partir da publicidade sobre sua prisão, outras 17 mulheres, entre vítimas de seus crimes e familiares de mulheres desaparecidas, buscaram a Polícia Civil para denunciá-lo. Após matar as mulheres, o cozinheiro ficava com os pertences das vítimas, o que a Polícia Civil do Distrito Federal relatou ser uma espécie de troféu dos crimes cometidos.

O feminicídio de Letícia Curado, cometido por asfixia após a vítima negar a investida de Marinésio, ainda não tem data marcada do Tribunal do Júri, mas foi um dos primeiros casos em que a polícia civil tipificou como feminicídio o assassinato de mulheres nos espaços públicos, por reconhecer que o crime foi praticado em flagrante menosprezo ou discriminação à condição de mulher.

Pedrolina Silva

Pedrolina Silva tinha 50 anos, trabalhava como auxiliar de serviços gerais, tinha um filho, dedicava-se aos cuidados atentos com sua mãe, e era assistente social formada pela Universidade Católica de Brasília, onde se graduou investigando a violência contra mulheres negras. Aos 40 anos de idade, decidiu fazer a graduação sonhada, divorciou-se do então marido e comprou a casa própria no Paranoá. Seu trabalho de conclusão de curso foi apresentado em 2017 e, infelizmente, em 01 de setembro de 2019, Pedrolina, mulher negra, teve sua vida brutalmente interrompida pela violência de gênero e raça.

Na data, ela havia combinado de encontrar uma amiga na Asa Sul para irem a um clube localizado no Setor de Clubes Sul. Chegou até a parada de ônibus na L4 Sul e gravou para a amiga avisando que a aguardava, no entanto, ao chegar no local marcado, sua amiga não a encontrou para lhe dar carona até o clube, tampouco conseguiu contatá-la.

Dias depois, na terça-feira, as amigas de faculdade acionaram a polícia e fizeram uma busca por Pedrolina nos hospitais. Uma delas conseguiu rastrear o celular

de Pedrolina e identificou que se encontrava no Lago Paranoá. Ao chegarem em frente à parada de ônibus da Unieuro, avistaram um carro do corpo de bombeiros, que adentraria o matagal próximo à universidade e encontraria o cadáver de Pedrolina, trajando uma camiseta ensanguentada e calcinha, logo ao lado de uma revista pornô.

Ao realizar o resgate das imagens de câmeras de segurança em frente à referida parada de ônibus, na manhã ensolarada de sábado em que Pedrolina iria ao clube, a Polícia Civil viu um suspeito agarrar Pedrolina na parada de ônibus, que tenta se desvencilhar e é arrastada para um matagal.

À época, João Marcos Vassalo da Silva Pereira, de 20 anos, que responde criminalmente por outros estupros, confessou a prática do crime. Disse à polícia que era vizinho de Pedrolina e havia premeditado o crime, ao entrar no mesmo ônibus que a vítima e descido em parada seguinte ao seu desembarque para surpreendê-la.

Pedrolina relatava às amigas o seu receio ao transitar na cidade enquanto mulher negra, moradora do Paranoá, região administrativa com elevados índices de violência contra a mulher. Entre o trabalho em Taguatinga e sua casa, pegava dois ônibus por cerca de duas horas e, quando não havia transporte público disponível, suas amigas pediam um transporte de aplicativo e ela solicitava que a acompanhassem durante todo o trajeto. Em relação a João Marcos Vassalo, a assistente social tinha medo, pois constantemente ele a assediava e, inclusive, havia mudado o trajeto entre trabalho e casa para evitar de cruzar com ele.

Apesar de João Marcos Vassalo haver confessado o crime, em dezembro de 2019, a Polícia Civil identificou que não se tratava do autor do feminicídio de Pedrolina, que em verdade foi cometido por Rômulo Ramos Siqueira, de 24 anos, que trabalhava como vigilante no Serviço de Limpeza Urbana (SLU), nas proximidades de onde Pedrolina foi assassinada. Em que pese sua vida não tenha sido ceifada por seu vizinho, Pedrolina já vinha de uma experiência de insegurança enquanto mulher negra ao transitar pela cidade.

Rômulo Ramos foi identificado a partir da quebra de sigilo telefônico, que comprovou sua presença no local, e também pelo material genético presente na cena do crime. À polícia disse que pretendia primeiramente roubar o celular de Pedrolina, então buscou uma faca no SLU, mas que, na sequência, decidiu por estuprá-la e assassiná-la. O autor foi denunciado por roubo, estupro e feminicídio, pois o crime foi cometido em menosprezo ou discriminação à condição de mulher, e pode resultar em uma pena de 50 anos em caso de condenação.

Esses casos revelam, que o feminicídio não tem uma face só: em grande parte dos casos, como o caso de Jaqueline, o autor é companheiro da vítima, mantém com ela relação afetiva. Mesmo quando a vítima procura os serviços da rede de proteção para denunciar a violência de que sofre e obtém a medida protetiva, o companheiro de décadas, com quem possui dois filhos, consegue contorná-la, e assassina sua ex-esposa, fazendo cumprir a mais comum das ameaças dirigidas às mulheres em situação de violência: “se não for minha, não será de mais ninguém.” Ou ainda, mesmo quando o autor do crime não tem com a vítima relação íntima de afeto, caso de Pedrolina e de Letícia, o feminicídio se revela como afirmação do poder masculino de homens que se sentem proprietários dos corpos de mulheres em espaços públicos, e afirmam, assim, que esses espaços não estão seguros para elas.

1.2 Marcos Normativos de Proteção às Mulheres: Lei Maria da Penha (2006) e Lei do Feminicídio (2015)

A violência de gênero é um fenômeno global, que tem sido construída social e culturalmente, e atinge as mulheres das mais variadas faixas etárias, classes sociais e etnias. Por meio dela, se confirma uma relação de poder de homens sobre mulheres, de controle sobre o corpo e o destino delas, que se legitima por discursos e práticas sexistas. Os movimentos feministas têm se dedicado, no plano nacional e internacional, à construção de políticas públicas para prevenir e reparar essas injustiças, a fim de reparar as violências sofridas por mulheres - quando possível - e

de garantir-lhes a autonomia, uma vida digna. No país, dois instrumentos legislativos se destacam nesse marco: a Lei Maria da Penha (Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006), e a Lei do Feminicídio (Lei Federal nº 13.104, de 9 de março de 2015).

A Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, recebeu a denominação *Maria da Penha* em homenagem à farmacêutica cearense Maria da Penha Maia Fernandes, que havia sofrido duas tentativas de homicídio por seu marido, o economista e professor universitário colombiano Marco Antonio Heredia Viveros, a primeira delas, em maio de 1983, em razão da qual se tornou paraplégica. Maria da Penha procurou o sistema de justiça pela primeira vez em janeiro de 1984, mas o caso permaneceu quase duas décadas sem resposta. Foi apenas após o Brasil ter sido condenado, em razão deste caso, pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos por não dispor de mecanismos suficientes e eficientes para proibir a prática de violência doméstica contra a mulher, em outubro de 2002, que Marco Antonio foi preso, quando faltavam pouco mais de seis meses para a prescrição. A condenação do Estado brasileiro se fundamentou na Convenção Interamericana para Punir, Prevenir e Erradicar a Violência contra a Mulher, Convenção de Belém do Pará (1994), que se estabelece, em seu art. 7º, os deveres dos Estados, nos termos seguintes:

Artigo 7

Os Estados Partes condenam todas as formas de violência contra a mulher e convêm em adotar, por todos os meios apropriados e sem demora, políticas destinadas a prevenir, punir e erradicar tal violência e a empenhar-se em:

- a. abster-se de qualquer ato ou prática de violência contra a mulher e velar por que as autoridades, seus funcionários e pessoal, bem como agentes e instituições públicos ajam de conformidade com essa obrigação;
- b. agir com o devido zelo para prevenir, investigar e punir a violência contra a mulher;
- c. incorporar na sua legislação interna normas penais, civis, administrativas e de outra natureza, que sejam necessárias para prevenir, punir e erradicar a violência

contra a mulher, bem como adotar as medidas administrativas adequadas que forem aplicáveis;

d. adotar medidas jurídicas que exijam do agressor que se abstenha de perseguir, intimidar e ameaçar a mulher ou de fazer uso de qualquer método que danifique ou ponha em perigo sua vida ou integridade ou danifique sua propriedade;

e. tomar todas as medidas adequadas, inclusive legislativas, para modificar ou abolir leis e regulamentos vigentes ou modificar práticas jurídicas ou consuetudinárias que respaldem a persistência e a tolerância da violência contra a mulher;

f. estabelecer procedimentos jurídicos justos e eficazes para a mulher sujeitada a violência, inclusive, entre outros, medidas de proteção, juízo oportuno e efetivo acesso a tais processos;

g. estabelecer mecanismos judiciais e administrativos necessários para assegurar que a mulher sujeitada a violência tenha efetivo acesso a restituição, reparação do dano e outros meios de compensação justos e eficazes;

h. adotar as medidas legislativas ou de outra natureza necessárias à vigência desta Convenção.

Esta condenação expôs internacionalmente o compromisso meramente retórico que o Estado brasileiro assumia com o fim da Violência contra as mulheres. Esse compromisso, é importante ressaltar, não se fundamentava, no direito internacional, apenas na Convenção de Belém do Pará, mas também na Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (*CEDAW*, na sigla em inglês, de 1984). Foi dado o impulso necessário, assim, para o movimento que resultaria, anos mais tarde, na Lei Maria da Penha.

De pronto, no preâmbulo, a Lei Maria da Penha faz referência às Convenções Internacionais mencionadas, e ao art. 226, §8º, da Constituição da República, segundo o qual *"O Estado assegurará a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações."* Ficava assim, nítida, a ancoragem da nova legislação em uma perspectiva de gênero. Além disso, a legislação tipifica a violência doméstica como uma das formas

de violação dos direitos humanos, em suas diversas formas - física, psicológica, sexual, patrimonial e moral; alterou a legislação para permitir a prisão em flagrante de agressores que ameacem a integridade física da mulher, além de prever ainda medidas de proteção inéditas, para além da punição, como o afastamento do agressor do domicílio e a proibição de sua aproximação física junto à mulher agredida e aos filhos. Mecanismos de processamento mais adequados - como a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e disposições específicas para o atendimento da mulher nas delegacias de polícia - buscavam tornar o sistema de justiça menos hostil às denúncias de violência por mulheres.

Desde 2006, a Lei Maria da Penha vem se firmando como marco nacional para a defesa da integridade das mulheres - por suas inovações nas medidas protetivas, seus mecanismos de processamento e julgamento especiais, e sua ancoragem numa perspectiva de gênero, expressamente fundada no direito internacional. É certo que muitas das disposições da lei continuam sendo inobservadas - há diversos serviços da rede prevista que não são efetivados ou, quando são, padecem de extrema precarização; além disso, é notório que grande parte dos magistrados segue aplicando dispositivos despenalizadores previstos na Lei Federal nº 9.099/1995, especialmente a suspensão condicional do processo, a despeito do texto da Lei Maria da Penha e da própria decisão vinculante proferida pelo Supremo Tribunal Federal (STF) na ADC nº 19, é constitucional e que a ela não se aplica nenhum dos institutos despenalizadores. Também, embora o STF tenha decidido, no julgamento da ADI nº 4.424, que o crime de lesão corporal de natureza leve é de ação pública incondicionada, isto é, independe de representação ou manifestação de vontade da vítima, é comum que órgãos do Ministério Público façam tal exigência para proceder à denúncia. Esses achados constam em especial do Relatório Final da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Violência contra a Mulher do Congresso Nacional (CPMI- VCM) que teve como objetivo investigar a violência contra as mulheres nas diversas entidades territoriais no período de março de 2012 a julho de 2013.

Entre as recomendações constantes do relatório final da CPMI-VCM, foi sugerida alteração no Código Penal para acrescentar um parágrafo 7º ao art. 121, de

modo a criar a agravante de feminicídio, como uma forma extrema de violência de gênero contras as mulheres, que se caracteriza pelo assassinato da mulher quando presentes circunstâncias de violência doméstica e familiar, violência sexual ou mutilação ou desfiguração da vítima. Essa recomendação também se deu em consonância com diretrizes internacionais de combate à violência de gênero, como resposta à percepção de que a violência de gênero ainda permanecia difícil de ser identificada, punida e prevenida, especialmente em sua face mais violenta, a do assassinato motivado pelo gênero. A iniciativa da CPMI-VCM foi exitosa e, alguns anos depois, foi publicada a Lei Federal nº 13.104/2015. Além da mencionada alteração ao art. 121º do Código Penal, tornando o feminicídio forma qualificada do crime de homicídio, foram alterados dispositivos relativos ao crime de lesão corporal (art. 129).

Estes são, em síntese, os marcos normativos que orientam o combate e a prevenção a violência de gênero, inclusive a fatal, que veio a receber nomenclatura própria apenas em 2015, com o advento da Lei do Feminicídio. A Lei Maria da Penha permanece como suporte legislativo que incorpora a perspectiva de gênero, apta a nomear e identificar as diversas formas de violência de gênero, e a fazer instituir mecanismos protetivos para além da punição, e o feminicídio, como forma de homicídio qualificado, como mecanismo para identificar a morte de mulheres em razão da condição de mulher.

1.3. A violência contra mulheres no Distrito Federal e a Rede de Proteção existente

O fenômeno da violência de gênero no Distrito Federal e as políticas públicas de combate e prevenção nesta unidade federativa têm sido monitoradas por institutos de pesquisa, pelo Poder Legislativo, especialmente, no âmbito da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - Combate à Violência contra a Mulher (CPMI-CVM), concluída em 2013, e por meio dos próprios órgãos públicos encarregados dessas políticas.

Os dados mais antigos disponíveis estão registrados no relatório da CPMI-CVM, que mapeou a rede de proteção existente, os números de registros de atendimentos fornecidos pela Polícia Civil, pela Secretaria de Saúde, pelo Poder Judiciário e Defensoria Pública. O Relatório registrou que a rede contava com a seguinte estrutura naquele momento:

Serviços	Quantidade
DEAM	01
Seção de atendimento à mulher em Delegacias Comuns	31
Centros de Referência	02
Casas Abrigo	01
Juizados de Violência Doméstica e Familiar	16
Promotorias da Mulher	10
Defensorias da Mulher – NUDEM	01
Serviço de Perícia	01
Serviço Especializado de Saúde	14
Hospital credenciado para o Abortamento Legal	01

Figura 1 - Equipamentos públicos de proteção à mulher no Distrito Federal em 2012 (Fonte - Relatório Final CPMI - CVM)

Quanto aos números de violência contra a mulher, o relatório registrou os seguintes números, a partir de dados da Polícia Civil do Distrito Federal:

	2007	2008	2009	2010	2011	2012	Total
DEAM	0	1.958	2.397	2.324	2.182	2.004	10.865
Outras delegacias	830	4.755	6.767	8.047	8.978	7.908	37.285
Total	830	6.713	9.164	10.371	11.160	9.912	48.150

Figura 2 - Ocorrências relacionadas à Lei Maria da Penha no DF - jan/2007 a out/2012 (Fonte: Relatório Final da CPMI-CVM)

Importante registrar que a CPMI-CVM encontrou grande descompasso entre o registro de ocorrências e a instauração de inquéritos pela Polícia Civil - não chegavam a 30% (trinta por cento) do total, considerados todos os tipos penais. Especificamente em relação ao homicídio, tentado ou consumado, em contexto de violência familiar e doméstica contra a mulher, foram registrados os seguintes números, conforme números de boletins de ocorrência e inquéritos:

Quadro 1 - Registros de homicídios em contexto de Lei Maria da Penha, jan/2007 a out/2012 (Fonte Relatório Final da CPMI-CVM)

	2007	2008	2009	2010	2011	2012	Total
Quantidade de ocorrências - Homicídio	0	4	3	8	15	8	38
Quantidade de ocorrências - Tentativa de Homicídio	7	34	22	33	52	40	188
Quantidade de inquéritos – Homicídio	21	31	31	44	47	36	210

No diagnóstico apresentado em relação ao Distrito Federal no relatório conclusivo da CPMI-CVM, recomendou-se ao Poder Executivo do Distrito Federal, entre outras, “a construção de dados fidedignos, consistentes e confiáveis sobre violência contra a mulher na região do DF e do entorno;” e “o fortalecimento e a integração dos sistemas de coleta, consolidação e divulgação de dados nos órgãos que lidam com o fenômeno da violência contra a mulher, sobretudo delegacias, unidades do IML, centros de referência, serviços de saúde, casa abrigo, varas especializadas, Defensoria Pública e Ministério Público.”

Essa observação é importante porque, desde então, notava-se que a rede de atendimento e proteção à mulher não atuava de forma articulada. Isso, além de ser danoso à mulher em situação de violência, que precisa procurar mais de um órgão público, em mais de uma localidade, para fazer prevalecer seus direitos e interromper o ciclo da vulnerabilidade, produz dados discrepantes, o que dificulta a avaliação e

melhoria das políticas públicas. Se os dados contrastam mesmo dentro do sistema de segurança pública e de justiça, ao se considerarem as informações fornecidas pelo sistema de saúde a respeito dos agravos à saúde decorrentes de violência, torna-se ainda mais difícil traçar um quadro coerente.

Verifique-se o quadro obtido pela CPMI-CVM a respeito da violência contra a mulher no Distrito Federal a partir das informações coletadas pelo Núcleo de Estudos e Programas para Acidentes e Violências, que coordena atualmente dezoito programas de pesquisa, assistência e vigilância à violência (PAV) da Secretaria de Saúde do Distrito Federal e que, a partir de 2009, passou a relatar na forma do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), elaborado pelo Ministério da Saúde:

Tipos de violência	2006	2007	2008
Física	284	341	285
Sexual	134	109	69
Psicológica	32	50	12
Estrutural	-	1	1
Acidentes	188	1	4
Total	628	502	371

Figura 3 - Série histórica 2006 a 2008 – violência contra a mulher (Fonte: Nepav/SES – Relatório Final CPMI – CVM)

Tipos de violência	2009	2010	2011
Física	414	353	617
Sexual	373	406	434
Psicológica	233	240	310
Tortura	51	51	65
Financeira	23	18	24
Negligência	159	108	156
Tráfico de Seres Humanos	0	2	0
Total	1.253	1.178	1.606

Figura 4 - Série histórica 2009 a 2011 (Fonte: SINAN/SES – Relatório Final CPMI – CVM)

Embora seja possível considerar que nem toda mulher que sofre violência procure o sistema público de saúde, os números registrados pelo sistema de saúde são muito significativamente inferiores aos registrados em boletins de ocorrências.

Dados referentes ao período mais recente têm sido produzidos e divulgados pelos órgãos de segurança pública do Distrito Federal e, desde março de 2015, quando editada a Lei do Feminicídio, especificamente para esse tipo penal:

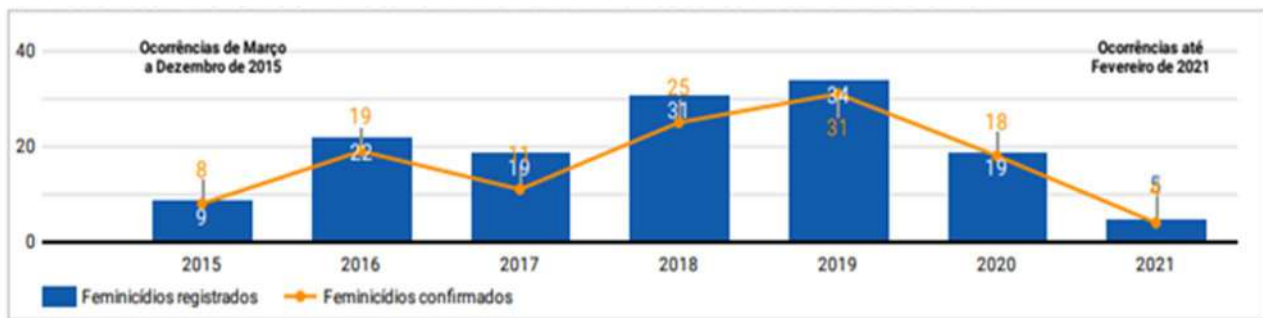


Figura 5 - Ocorrências Registradas como Feminicídio e Feminicídios Consumados no DF de 2015 a 2021 (Fonte: Relatório da Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios (CTMHF)/SSP-DF)

O detalhamento dos dados revela que, apesar da prevalência, entre 2019 e 2020, dos feminicídios íntimos – aqueles registrados em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher por autor conhecido da vítima -, em 2019, houve uma escalada de feminicídios cometidos nos espaços públicos, por autores desconhecidos das vítimas e relacionados à prática de violência sexual seguida de feminicídio. De tal forma que, diante da precariedade do transporte público distrital, mulheres foram assediadas, estupradas e assassinadas ao buscar formas de transitar pelas regiões administrativas. Dos feminicídios cometidos em 2019, portanto, foram registrados 9% dos crimes em vias públicas (parada de ônibus, interior de veículo e via pública) e 15% em local ermo, além do que em 9% dos crimes inexistia relação interpessoal entre autor e vítima e 6% das motivações foram registradas pela SSP-DF como decorrentes de ação de “maníaco sexual”.

Os dados do Relatório da Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios evidenciam ainda que, do total de 116 mulheres vítimas de feminicídio identificadas, 31 (26,7%) haviam registrado ocorrência contra o mesmo autor com fundamento na Lei Maria da Penha; destas, 25 haviam requerido medidas protetivas, 22 das quais haviam sido deferidas. Um total de 12 mulheres tinham medidas protetivas de urgência deferidas em vigência quando do fato do feminicídio.

Capítulo 2 - DA CONSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CPI

2.1 Da Constituição, Composição, Presidência e Relatoria da CPI

A Comissão Parlamentar de Inquérito foi constituída a partir do Requerimento n.º 947/2019, de autoria do deputado Fábio Félix, da deputada Arlete Sampaio e de outros parlamentares, após o qual foi publicado o Ato do Presidente n.º 559/2019, publicada no DCL de 18 de setembro de 2019, que estabeleceu a proporcionalidade para representação de partidos políticos e de blocos parlamentares na Comissão.

Após a indicação das lideranças dos partidos e blocos, a composição inicial da CPI foi estabelecida pelo Ato do Presidente nº 623/2019, que também convocou a primeira reunião da Comissão, com objetivo de eleição da Presidência e Vice-Presidência e designação de relatoria. A Composição inicial da CPI ficou estabelecida da seguinte forma, com a presidência da deputada Telma Rufino, Vice-Presidência do deputado Cláudio Abrantes e relatoria do deputado Fábio Félix, conforme 1ª Reunião Extraordinária, realizada em 5 de novembro de 2019:

BLOCOS/PARTIDOS	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTE
<u>BLOCO DF ACIMA DE TUDO</u>	TELMA RUFINO (PROS)	MARTINS MACHADO (PRB)
<u>BLOCO DEMOCRACIA E RESISTÊNCIA</u>	FÁBIO FÉLIX (PSOL)	CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT)
<u>BLOCO SUSTENTABILIDADE E TRABALHO</u>	CLÁUDIO ABRANTES (PDT)	LEANDRO GRASS (REDE)

<u>MDB</u>	HERMETO (MDB)	EDUARDO PEDROSA (PTC)**
<u>BLOCO DEMOCRACIA E RESISTÊNCIA</u>	ARLETE SAMPAIO (PT)*	ROOSEVELT VILELA (PSB)**

Em seguida, o Bloco DF Acima De Tudo e o bloco do MDB mudaram as indicações. O suplente Deputado Eduardo Pedrosa (PTC) passou a ocupar a titularidade e o Deputado Hermeto (MDB) foi para a suplência. Com o afastamento da Deputada Telma Rufino (PROS) do exercício parlamentar, o Bloco DF Acima de Tudo mudou suas indicações, de forma que o Deputado Rodrigo Delmasso (REPUBLICANOS) assumiu a titularidade e o Deputado Iolando Almeida (PSC) assumiu a suplência. Assim, a composição da CPI do Feminicídio, a partir do dia 27 de novembro de 2019, passou a ser a seguinte:

BLOCOS/PARTIDOS	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
<u>BLOCO DF ACIMA DE TUDO</u>	RODRIGO DELMASSO (REPUBLICANOS)	IOLANDO ALMEIDA (PSC)
<u>BLOCO DEMOCRACIA E RESISTÊNCIA</u>	FÁBIO FÉLIX (PSOL)	CHICO VIGILANTE LULA DA SILVA (PT)
<u>BLOCO SUSTENTABILIDADE E TRABALHO</u>	CLÁUDIO ABRANTES (PDT)	LEANDRO GRASS (REDE)

<u>MDB</u>	EDUARDO PEDROSA (PTC)	HERMETO (MDB)
<u>BLOCO DEMOCRACIA E RESISTÊNCIA</u>	ARLETE SAMPAIO (PT)	ROOSEVELT VILELA (PSB)

No dia 12 de dezembro de 2019, após a oitiva da Secretária de Estado da Mulher Ericka Filippelli, tendo em vista o afastamento da então Presidenta Telma Rufino, os membros organizaram nova eleição da mesa, conduzindo o **Deputado Cláudio Abrantes à Presidência da CPI** e a **Deputada Arlete Sampaio à Vice-Presidência**.

2.2 Do Prazo

- No dia **5 de novembro de 2019**, a Comissão Parlamentar de Inquérito foi instalada, tendo como prazo regimental 180 dias corridos, de acordo com o § 4 do artigo 72 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
- No dia **13 de dezembro de 2019**, a Câmara Legislativa do Distrito Federal entrou em recesso parlamentar, retornando no dia **3 de fevereiro de 2020** aos trabalhos legislativos.
- No dia **24 de março de 2020**, os prazos da CPI foram suspensos por tempo indeterminado pelo Ato da Mesa Diretora 43 de 2020 e pelo Ato da Presidência 120 de 2020, devido a chegada da pandemia de covid-19 no Distrito Federal. Os prazos ficaram suspensos até o dia **5 de outubro de 2020**, quando o Ato

da Presidência 295 de 2020 revogou o ato anterior, levando em conta a condução dos trabalhos feitos remotamente.

- No dia **15 de dezembro de 2020**, a Câmara Legislativa do Distrito Federal entrou em recesso parlamentar, retornando às atividades no dia **2 de fevereiro de 2021**.
- No dia **8 de fevereiro de 2021**, foi apresentado um requerimento pedindo a dilação regimental do prazo por 90 dias corridos, ficando o prazo final para **10 de maio de 2021**.

2.3 Síntese dos trabalhos da CPI em números

Ao todo, a Comissão realizou 08 (oito) Reuniões Ordinárias, 10 (dez) Reuniões Extraordinárias, sendo 9 delas remotas por conta da pandemia de covid-19, 4 (quatro) Audiências Públicas e 10 (dez) oitivas com Secretários e especialistas em políticas de enfrentamento a violência contra a mulher. Além disso, foram expedidos 46 ofícios a órgãos externos, do Poder Executivo, Judiciário e Ministério Público, com solicitação de informação. Foram realizadas também 17 (dezesete) diligências em serviços que fazem parte da rede de proteção das mulheres vítimas de violência.

Capítulo 3 - A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA CPI DO FEMINICÍDIO

A participação social foi um dos eixos da Comissão Parlamentar de Inquérito desde a sua concepção. O objeto, a proposta de calendário, a escrita do relatório e a formulação das recomendações ao Poder Público foram todos construídos em conjunto com movimentos de mulheres, especialistas, familiares de vítimas e trabalhadores dos serviços que atendem mulheres em situação de violência. Tal participação se deu no formato de Audiências Públicas, Oitivas, recebimento de documentos da sociedade civil e está expressa neste capítulo.

Ainda durante a gênese da CPI do feminicídio, foi realizada Audiência Pública para debater com a sociedade civil o enfrentamento ao feminicídio no Distrito Federal. O anúncio da protocolização do requerimento para a instalação da CPI foi feito em meio a esse debate com a sociedade, que cobrava uma ação mais enérgica frente ao crescimento do número de feminicídios no Distrito Federal. Nessa Audiência pré-CPI, cujo resumo abre este capítulo, foram tratados os principais eixos que transversalizaram a comissão ao longo de seu funcionamento: o fortalecimento da rede de apoio às vítimas, o vácuo no suporte de familiares de vítimas de feminicídio, o fomento das políticas públicas e da sua articulação.

No curso da CPI, foram realizadas 7 (sete) Audiências Públicas e Oitivas com o objetivo de ouvir movimentos, organizações e frentes da sociedade civil, onde foram recebidas as contribuições de 25 (vinte e cinco) especialistas, ativistas, trabalhadores da rede e familiares de vítimas de feminicídio. A participação da sociedade civil também se expressou na apresentação de manifestações escritas, são elas: Manifestação do Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural do GDF (SINDSASC), a Nota de Repúdio dos servidores e das servidoras da Casa Abrigo e a Carta de preocupação quanto a Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde da Pessoa em Situação de Violência Sexual, Familiar e Doméstica no Distrito Federal apresentada pelo Fórum de Mulheres do Distrito Federal e entorno. Além disso, foram realizadas 4 (quatro) reuniões de relatoria participativa com o objetivo de coletar insumos para construção coletiva deste relatório.

Uma das preocupações durante a condução foi de que a escuta da sociedade civil expressasse as mulheres em toda sua diversidade e pluralidade. Foram ouvidas mulheres negras, lésbicas, transexuais, travestis, bissexuais, indígenas, do campo e com deficiência de diversas regiões do Distrito Federal. Essa preocupação esteve presente em todas as Audiências Públicas e Oitivas, mas especialmente nas seguintes Oitivas: Femicídio contra mulheres LBTs (22/10/2020), Enfrentamento de feminicídios contra mulheres negras (26/10/2020) e Mulheres do campo e com deficiência (29/10/20). Essa escuta foi fundamental para aprofundar o recorte anti racista, anti lesbofóbico, anti transfóbico e anti capacitista do relatório.

A sistematização ao fim do capítulo traz uma síntese das principais contribuições da sociedade civil que constam das recomendações deste relatório, bem como das indicações e projetos de lei que resultaram dessas contribuições. Destaca-se o Projeto de Lei que institui a rede de apoio aos familiares, e em especial aos órfãos, de vítimas de feminicídio, na qual contou com Audiência Pública própria para sua discussão.

3.1 Audiência Pública: Enfrentamento do Femicídio (10/09/2019)

A Audiência Pública foi aberta com a leitura dos 23 nomes das mulheres vítimas de feminicídio no Distrito Federal no ano de 2019 até a data da audiência. Foram ouvidas diversas falas com relatos comoventes e contribuições engajadas com a construção de políticas públicas para o enfrentamento dos casos de feminicídio no Distrito Federal, nesta Audiência Pública se deu o encaminhamento para protocolização de requerimento a fim de se instalar a Comissão Parlamentar de Inquérito sobre os casos de feminicídio no Distrito Federal.

Participaram da mesa da audiência a Sra. Secretária de Mulheres do Governo do Distrito Federal, Ericka Filippelli; a Sra. Coordenadora dos Núcleos dos Direitos Humanos do Ministério Público do Distrito Federal, Mariana Távora; o Sr. Coordenador do Núcleo Permanente Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Mulher em

Situação de Violência Doméstica e Familiar, Dr. Ben-Hur Viza; a Sra. Tenente Adriana de Almeida Vilela, representando o Centro de Políticas Públicas da Polícia Militar do Distrito Federal, a Sra. Andreza Xavier, da Secretaria de Mulheres do Partido dos Trabalhadores-PT e da Sra. Ludmila Suaid, representando o Setorial de Mulheres do Partido Socialismo e Liberdade-PSOL.

A maioria das falas reverberou o crescimento do número de casos de feminicídio registrados no Distrito Federal. No primeiro semestre de 2019 registrou-se aumento de 16% no número de casos de feminicídios e 78% de crescimento no número de casos de tentativas de feminicídio, quando comparado ao primeiro semestre de 2018. Esse crescimento foi localizado em um processo mais amplo de maior penetração de discursos conservadores, misóginos, machistas, homofóbicos e racistas na sociedade.

Todas as falas tocaram na necessidade de reforçar as políticas públicas e fortalecer o atendimento em rede desde a prevenção primária até as políticas de prevenção terciária. Nesse sentido, foram citadas as políticas públicas de educação e combate ao machismo e à violência contra a mulher nas escolas como um dos eixos centrais da prevenção. Além disso, a necessidade de fortalecimento dos equipamentos públicos que fazem o acompanhamento das mulheres em situação de violência como os Núcleos de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica (NAFAVDs), os Centro Especializado de Atendimento A Mulher (CEAMs), os Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e os serviços de Prevenção Orientado à Violência Doméstica e Familiar (PROVID). Ainda dentro do tópico de fortalecimento das políticas de prevenção e combate à violência contra a mulher, foi debatido o quanto é fundamental aprimorar as medidas protetivas como medidas eficazes e de confiança das mulheres.

O auge da Audiência Pública se deu no momento das falas de familiares das vítimas de feminicídio, que trouxeram relatos densos e emocionados. O Sr. Kaio Fonseca, viúvo de Letícia Curado, ressaltou a importância de formular políticas públicas que garantam um apoio aos familiares. Kaio relatou que apenas em razão de

sua rede de amigos pode obter tratamento psicológico, no entanto, sua sogra, mãe de Letícia e o filho do casal não tiveram a mesma sorte e, tampouco, receberam qualquer suporte ou garantia do Estado. Letícia Curado foi assassinada enquanto esperava transporte público em Planaltina e deixou um filho de três anos.

Mônica Macedo, mãe de Natália Macedo, também falou sobre a falta de assistência para os familiares das vítimas de feminicídio, em especial para as crianças que ficam órfãs:

"Toda a família está desassistida, mas eu ganhei um filho, que eu não esperava. Sou avó, tenho 50 anos. Tenho pouco tempo de vida com ele. [...] Tudo que eu procurei para eles até agora eu não encontrei: creche, assistência psicológica, um atendimento diferenciado na escola."

No mesmo dia da Audiência Pública, dia 10 de setembro de 2019, foi protocolizado, com assinatura de 19 parlamentares, o requerimento de instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito a fim de investigar e analisar o fenômeno do feminicídio no Distrito Federal.

3.2 Audiência Pública: A Lei do Feminicídio e seus efeitos em 4 anos de vigência no Distrito Federal (09/12/2019)

Após a constituição da CPI do feminicídio, a primeira Audiência Pública convocada debateu a Lei do Feminicídio e seus efeitos no Distrito Federal e contou com a presença das seguintes especialistas: Professora Eliete Gonçalves Rodrigues Alves, a Dra. Lourdes Maria Bandeira da UnB, a Dra. Gabriela Rondon da Anis - Instituto de Bioética e a Dra. Fabriziane Zapata, Coordenadora do Núcleo Jurídico da Mulher do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF.

Após as saudações iniciais dos deputados e deputadas, a professora Eliete abriu o debate argumentando que é preciso ampliar o escopo de análise de um fenômeno tão complexo quanto o feminicídio. Em seu discurso afirmou que o feminicídio é a ponta do iceberg, a exasperação de um conjunto de fatos que o antecedem, e que, portanto, o tratamento dos casos de feminicídio não devem se restringir à resolução

do homicídio em si, mas a todas as políticas públicas que possam prevenir o seu acontecimento. A especialista disse ainda que existem uma série de outros crimes e delitos, tais como furtos, crimes diversos contra o patrimônio, ameaça, violência psicológica e outros que usualmente acometem essas mulheres antes de chegarem ao cume da violência, isto é, o crime de feminicídio.

Em seguida, a Dra. Lourdes Bandeira, saudou os deputados e ressaltou a importância da CPI do feminicídio no âmbito do Distrito Federal. A Dra. Lourdes apresentou dados demonstrando que até novembro de 2019, foram contabilizados entre 31 e 32 casos de feminicídio no ano, um aumento significativo em relação às 17 mortes por feminicídio em 2017, quando a Polícia Civil acatou uma recomendação da ONU de investigar esse tipo de crime com uma sensibilidade para as relações de gênero. A professora ainda ponderou sobre a distinção entre feminicídio e assassinato de mulheres: *"O feminicídio tem várias características. Ele tem, geralmente, uma premeditação, ele atinge a mulher numa relação de poder, ele atinge a mulher numa condição de subordinação, ele, no geral, desconfigura a mulher e desqualifica a mulher."* A partir de análises que fez das reportagens na mídia do DF sobre os crimes de feminicídio, a professora Lourdes afirmou que as formas de assassinato mais comuns são através de estrangulamentos, facadas e tiros. Afirmou também que dos mais de 30 casos ocorridos no DF até novembro, somente 3 feminicídios foram praticados por homens que não tinham nenhum tipo de relação com suas vítimas. Disse ainda que as 31 mulheres mortas deixaram um total de 24 crianças órfãs. Finalizando a sua apresentação, dividiu as mortes por feminicídio de três maneiras:

"Então, do ponto de vista analítico, os crimes de feminicídio, muitas vezes sobrepostos, podem se enquadrar em três categorias. O primeiro é o aniquilamento simbólico da mulher, quando se anula, se desqualifica e se destrói a mulher. O segundo é a propriedade ou pertencimento sexual, crime praticado quando o homem não aceita a separação, quando se aplica a frase "se você não ficar comigo, não vai ficar com mais ninguém". O terceiro é o terrorismo patriarcal, o crime de misoginia que é exatamente o crime de ódio"

Na sequência, ouviu-se a Dra. Gabriela Rondon que afirmou que, a partir da análise dos 4 anos de vigência da lei do feminicídio, houve avanço no sentido de permitir que se olhe para o fenômeno e que se produzam dados sobre ele. A pesquisadora apresentou os dados de uma pesquisa conduzida pela Anis entre os anos de 2006 e 2011 por conta da aprovação da Lei Maria da Penha, e que mapeou 301 mortes violentas de mulheres:

"As mortes ocorreram em todas as regiões administrativas de Brasília, ou seja, aconteceram em todas as classes sociais do Distrito Federal, mas um dado muito importante de se atentar é que 80% das vítimas eram mulheres negras e 20% eram mulheres brancas; 48% dos matadores eram maridos ou companheiros e 29% eram ex-maridos ou ex-companheiros. Então, essa soma resulta 77% de pessoas íntimas, de companheiros íntimos do convívio dessa mulher, enquanto 3% eram seus filhos; 63% dos agressores confessaram o crime."

Dessas mortes, a Dra. Gabriela Rondon afirmou que 70% das mulheres não estavam sob medidas protetivas, o que suscitou a questão sobre o acesso dessas mulheres aos equipamentos de segurança pública. Sobre as mortes violentas de mulheres que estavam sob medidas protetivas, Dra. Gabriela suscitou as seguintes questões: *"É preciso entender também o que aconteceu no caso das mais de 20% que estavam sob medidas protetivas. O que aconteceu? Essas medidas protetivas estavam sendo acompanhadas? É possível saber se elas estavam, de fato, sendo protegidas na vigência dessas medidas? O que aconteceu?"*.

Em continuidade aos trabalhos, foram apresentadas as contribuições da Dra. Fabriziane Zapata, juíza e representante do Núcleo Jurídico da Mulher do TJDF. Dra. Fabiana iniciou sua fala reforçando a importância do papel da educação de gênero nas escolas como um importante fator para o combate do machismo e da misoginia, e localizou alguns dos projetos do Núcleo Jurídico da Mulher nesse sentido. Apresentou também, no âmbito do Código Penal e dos processos judiciais, alguns dos problemas que ela enxerga para a não penalização dos agressores, como, por exemplo, a

formação dos Conselhos de Sentença que se dá por pessoas leigas, e mencionou ainda o fato de que, em alguns casos, o argumento de legítima defesa da honra do agressor apresenta bastante impacto para a não condenação. Além disso, a Dra. Fabriziane levantou discussão acerca de determinadas regras das Casas Abrigo, que não permitem usuários de droga em seu interior, e que em consequência deixa de atender um número considerável de pessoas. A doutora citou os equipamentos e serviços da saúde e da assistência social, PAVs, NASF, NAFAVDs, CAPS, como importantes auxiliares no combate aos feminicídios.

Logo após, foi concedida a palavra para a policial civil Ana Carolina Andrade. A policial apresentou estatísticas demonstrando que o número de feminicídios aumentou ao longo dos anos, enquanto o número de homicídios cometidos contra mulheres diminuiu, mostrando o quanto a tipificação ainda está sendo processada pelos agentes públicos e da sociedade. Segundo Ana Carolina, as regiões administrativas que apresentaram aumento, em 2019, no número de feminicídios consumados foram Paranoá, Taguatinga, Vicente Pires e Sobradinho.

A Dra. Maria da Conceição Krause, perita técnica do IML, apresentou suas contribuições falando sobre a importância do serviço do NAFAVD e dos cursos ministrados pelo IML para auxiliar na identificação dos sinais de violência contra a mulher nos exames cadavéricos.

Em seguida, falou a Dra. Fabricia da Hora Pereira, do Núcleo de Gênero do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Segundo a promotora, existem 11 promotorias especializadas em violência doméstica e 31 promotorias de justiça com atribuições mista, que também trabalham com violência doméstica. Mencionou sobre duas pesquisas que, à época, ocorriam simultaneamente no Núcleo produzindo dados sobre violência contra a mulher no DF. O Núcleo de Gênero do Ministério Público atuou junto ao NAFAVD e ao CEAM para atualização de seus manuais de funcionamento. A Dra. Fabricia destacou que acredita que a CPI deve se debruçar sobre a questão orçamentária, pois sem orçamento não há política pública, e sobre a questão da estrutura da Secretaria da Mulher.

Após essas falas das convidadas, abriu-se o uso da palavra para público. As falas que se seguiram, em suma, ressaltaram a importância da intersectorialidade das políticas públicas de combate a violência contra a mulher. Ressaltou-se bastante a importância de tratar das questões de gênero dentro da escola, dos equipamentos de saúde, em todas as políticas públicas. Também foi ressaltada a importância de um olhar específico para os transfeminicídios, que tem especificidades dentro dos feminicídios, onde registra-se com recorrência a mutilação genital e outras formas específicas de violência. Discutiu-se também a Lei Maria da Penha e as possíveis mudanças que poderiam ocorrer na lei. Após as contribuições do público, o Deputado Cláudio Abrantes encerrou a Audiência Pública.

3.3 Audiência Pública Remota: O feminicídio no contexto da pandemia (09/10/2020)

Seis meses após a suspensão do prazo da CPI, os trabalhos foram retomados com a Audiência Pública remota do dia 9 de outubro de 2020, que debateu os feminicídios no contexto da pandemia de covid-19.

Segundo a defensora pública Rita Lima, a procura por atendimento dos casos que envolvem violência contra a mulher aumentou bastante no contexto da pandemia. Enquanto em 2019, a Defensoria Pública fez algo em torno de 1400 atendimentos, até setembro de 2020 foram realizados 2.158 casos. Sobre o papel da Defensoria Pública nesses casos, a doutora Rita disse que:

"[...] o nosso trabalho, durante a pandemia, para além dos atendimentos remotos, tem sido provocar a rede, que está enfrentando muitas dificuldades estruturais para manter os seus serviços e os seus atendimentos. E a perspectiva exclusiva de atuação do sistema de Justiça em um foco, na punição do agressor, não retira a mulher, não facilita para que a mulher saia desse ciclo de violência."

Pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios participaram a procuradora Dra. Liz-Elainne Mendes e o procurador Dr. Raoni Parreira Maciel. Ambos falaram da importância do foco nas políticas públicas para evitar a tragédia maior que

é o feminicídio. A doutora Liz-Elainne Mendes argumentou sobre a importância das políticas públicas não se restringirem a um olhar familista, em que os conflitos conjugais são o centro da intervenção de prevenção ao feminicídio. Para ela, é preciso alargar a perspectiva para trabalhar o combate à misoginia de forma mais ampla para , enfim, alcançar políticas públicas mais efetivas. O doutor Raoni Parreira Maciel frisou sobre o avanço que tem sido observado no júri, que não mais tem se deixado levar pelos argumentos da “violenta emoção” ou da “legítima defesa da honra” que eram os eixos de defesa dos agressores nos processos de feminicídio julgados.

A representante do Fórum de Mulheres do Distrito Federal e Entorno, a Sra. Keka Bagno, falou sobre a precariedade das políticas públicas para atendimento das mulheres em situação de violência. Ressaltou que, à época, havia apenas 35 vagas na Casa Abrigo do Distrito Federal. Keka informou, também, que o Fórum de Mulheres apresentou uma carta em julho para a Secretaria da Mulher e que 11 reivindicações seguiam sem atendimento. Keka afirmou também a importância de um foco específico para o combate à violência contra as meninas, uma vez que crianças e adolescentes também são alvo de violências. Por fim, a Sra. Keka relatou que na quinzena anterior à Audiência Pública o Conselho Tutelar onde trabalha recebeu duas denúncias de adolescentes em relação a agressores dentro de casa.

A Sra. Joana Mendes, representante da Frente de Mulheres Negras do Distrito Federal, em sua fala apontou para o fato de que são as mulheres negras as que mais sofrem com a violência e com as tentativas de feminicídio. Relatou que o Fórum tem acompanhado de perto um caso específico de uma mulher de Samambaia, do Morro do Sabão, e que o agressor que estava preso foi solto e tem procurado a vítima. Joana Mendes reforçou as reivindicações da carta do Fórum de Mulheres do DF e entorno.

Na sequência, a Sra. Braulina Baniwa, falou pelo Coletivo de Mulheres dos Estudantes Indígenas da Universidade de Brasília. Ressaltou sobre a falta de acolhimento e atendimento específico para as mulheres indígenas nas políticas públicas de prevenção e combate à violência contra a mulher:

"Falando dessa questão da violência, da discriminação, num contexto geral, enquanto indígenas mulheres, neste tempo de pandemia, a gente perdeu muitas anciãs nas comunidades indígenas; nos territórios, a violência está aí todos os dias matando um de nós, tanto pela invasão de territórios, a chegada dos garimpeiros e outras violências que são muito presentes. E, quando a gente passa a viver nos centros urbanos, há ausência da política de acolhimento para essas pessoas."

Em seguida, a representante da Marcha Mundial das Mulheres, a Sra. Wilma dos Reis, recebeu a palavra e disse que no passado recente assistimos a avanços nas políticas públicas de prevenção e combate à violência contra a mulher como a Lei Maria da Penha e a qualificação de feminicídio. Especificamente a Lei Maria da Penha e seu caráter de prevenção de violência contam com apoio das demais políticas públicas como o SUAS e o SUS. Segundo Wilma dos Reis, nos últimos anos essas políticas públicas estão sendo sucateadas e, aliado a isso, cresce uma visão conservadora e patriarcal nos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário.

Lucci Laporta, representante da TRAFEM – coletivo Trafeminista, disse da importância da CPI do Feminicídio incluir uma perspectiva sobre os feminicídios cometidos contra pessoas transsexuais e travestis. Relatou a situação de uma mulher trans que morreu carbonizada por um cliente e que a Polícia Civil não reconheceu aquele caso como feminicídio. Lucci disse que a TRAFEM e a ANAVtrans estão em contato com a Polícia Civil e com a Polícia Militar para discutir o melhor tratamento dos casos de violência contra mulheres trans e travestis e que para que as tipificações desse tipo de crime, defendem o respeito às identidades de gênero dessas mulheres.

Por fim, Iara Alves, representante da Coturno de Vênus, falou da dificuldade de se obter dados sobre lesbocídios. Nem a Polícia Civil nem a Polícia Militar produzem esses dados sobre violência contra a mulher lésbica. Iara Alves conta que nessa ausência de dados oficiais, a Coturno de Vênus realizou levantamento:

"A gente realizou o lesbocenso, que se iniciou em 2018 e foi finalizado agora, em 2020. Há uma cartilha, inclusive, a qual faço questão de passar adiante para conhecimento de todos. Nos dados que a gente levantou, de mil lésbicas aqui, no Distrito Federal – foi o que a gente, como sociedade civil, conseguiu fazer já que a gente não tem dados do Estado –, num dos eixos, o de violência, a gente viu que 58% das pessoas que

responderam sofreram algum tipo de violência no seu âmbito próximo, ou seja, pessoas próximas foram violentas de diversas formas."

Finalizadas as falas, encerrou-se a reunião.

3.4 Oitiva – feminicídios contra mulheres LBTs (22/10/2020)

A terceira Audiência Pública Remota teve a presença de especialistas e de pesquisadoras para debater sobre a diversidade das mulheres que são acometidas pela violência de gênero e vítimas do feminicídio. Com a ausência de algumas das especialistas convidadas, a Audiência acabou por ter um foco maior na questão da diversidade sexual e relação com os feminicídios. A pesquisadora Doutora Cláudia Macedo apresentou sua pesquisa sobre lesbofeminicídios e a ativista Hellen Frida focou na questão da bissexualidade e sua intersecção com as políticas públicas.

A Doutora Cláudia Macedo apresentou sua tese nomeada de "Colonialidade da Sexualidade: Uma análise comparada e colaborativa sobre violência em relações lésbicas em Bogotá, Brasília e Cidade do México", desenvolvida na Universidade de Brasília. A pesquisadora apresentou relatos sobre a existência e vivências não heterossexuais de mulheres indígenas e como historicamente a imposição da heterossexualidade foi um processo simultâneo à colonização. Segundo os dados de sua pesquisa, 83% dos lesbofeminicídios têm autores do sexo masculino e 66% desses assassinatos foram acometidos contra lésbicas consideradas não femininas ou não feminilizadas. Citando dados de sua pesquisa, Cláudia Macedo aponta para a possibilidade dos policiais não estarem preparados para atender os casos de violência contra a mulher entre mulheres lésbicas.

A pesquisadora Cláudia Macedo apresentou ainda, 13 propostas/recomendação para que a CPI do Feminicídio se debruçasse na prevenção e combate aos feminicídios e suas especificidades, em síntese: Funcionamento, com autonomia política e orçamentária, do Conselho Distrital de Direitos LGBT; Produção de dados sobre os projetos implementados nas escolas do Distrito Federal sobre o enfrentamento à

violência contra lésbicas; Realização de pesquisas sobre as implicações do modelo de militarização das escolas na saúde da população lésbica do Distrito Federal; Dados sobre a implementação da Política Nacional de Saúde Integral LGBT no Distrito Federal nos últimos cinco anos; Dados orçamentários do GDF de investimentos na RAPS – Rede de Atenção Psicossocial e nas políticas de redução de danos nos últimos cinco anos; dados, com informações por faixa etária, raça e etnia, identidade de gênero, renda e deficiência, sobre atendimento de lésbicas na área de saúde mental no Distrito Federal nos últimos cinco anos; dados, com quantitativo, localização, atendimentos e tipo, e autores de financiamento, sobre clínicas e comunidades terapêuticas – atuantes na “cura gay” no Distrito Federal; Dados, com informações por faixa etária, raça e etnia, identidade de gênero, renda, deficiência sobre suicídios de lésbicas no Distrito Federal nos últimos cinco anos; Dados sobre políticas públicas para lésbicas em situação de rua e em privação de liberdade nos últimos 05 anos; Dados de violência contra lésbicas no Distrito Federal nos últimos cinco anos, com informações por faixa etária, raça/etnia, identidade de gênero, renda, deficiência; Dados sobre atendimentos nos serviços psicossociais, registrados nas delegacias e processos no sistema de Justiça “*nos termos da Lei Maria da Penha, da Lei do Estupro Corretivo, que é recente e começou a vigorar há dois anos, e da Lei do Feminicídio*”. [...] Dados orçamentários do GDF de investimento no enfrentamento à violência contra lésbicas nos últimos cinco anos; Dados sobre cursos formativos sobre enfrentamento à lesbofobia para trabalhadoras e trabalhadores da rede intersetorial do Distrito Federal para atendimento às mulheres ministrados nos últimos cinco anos; Elaboração de um protocolo intersetorial no Distrito Federal para enfrentamento à violência intrafamiliar e doméstica contra lésbicas.

Hellen Frida, ativista e assessora de gênero na Câmara Federal, iniciou sua fala argumentando sobre a bissexualidade e seus estigmas, e como a ausência de uma visão mais elaborada sobre a diversidade sexual das mulheres atrapalha uma ação mais integrada das políticas públicas. Hellen Frida afirmou que as mulheres bissexuais sofrem com o estigma da promiscuidade, da indecisão e de serem vetores de doenças sexualmente transmissíveis. Hellen Frida falou da importância de afastar esses

estigmas e do combate à bifobia no movimento LGBT e na sociedade em geral. Por fim, Hellen Frida disse da importância de se produzirem dados sobre a população bissexual para afim de propiciar a elaboração de políticas públicas de saúde, de educação, de emprego, de habitação e de comunicação.

3.5 Oitava – Enfrentamento ao feminicídio contra mulheres negras (26/10/2020)

No dia 26 de outubro de 2020, ocorreu a oitava que debateu o enfrentamento à violência e ao feminicídio praticado contra mulheres negras. Participaram da oitava a Dra. Vera Lúcia Santana Araújo, advogada e ativista da Frente de Mulheres Negras do Distrito Federal e Entorno, e a Pastora Waldicéia de Moraes Teixeira da Silva da Aliança de Negros e Negras Evangélicas do Brasil.

A Dra. Vera Lúcia começou contando a história da luta pela criação da primeira Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) no DF. A advogada disse que a resistência do Governo do Distrito Federal foi grande na época e que o Secretário de Segurança Pública da época, o coronel João Brochado, em dado momento havia dito que a DEAM seria importante para que as esposas das autoridades registrassem ocorrências policiais contra as suas empregadas domésticas. A Dra. Vera Lúcia disse que foi uma luta fazer as mulheres reconhecerem que sofriam agressão pelo fato de seus companheiros acharem que tinham direito sobre os seus corpos. A ativista da Frente de Mulheres Negras do Distrito Federal e entorno afirmou que os dados mostram que o crescimento e a persistência dos casos de violência contra mulheres negras é sempre maior do que contra as mulheres brancas, e que as políticas públicas não conseguem fazer o enfrentamento dessa violência com o recorte racial.

Pastora Waldicéia da Silva abriu sua fala lembrando que os feminicídios e violência contra as mulheres negras remonta a história da escravidão, onde as mulheres negras eram estupradas e mortas desde os navios negreiros. Waldicéia disse que nenhuma das Regiões Administrativas proporcionalmente mais negras, como a Cidade Estrutural (76,8% de pessoas negras), Fercal (71,9% de pessoas negras),

Varjão (68,6%), São Sebastião (68,1% de pessoas negras) e Itapuã (67,2% de pessoas negras), possuem Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAM), de forma que as mulheres negras são as que mais enfrentam a dificuldade da distância para denunciar violência contra a mulher. Além disso, Waldicéia disse que enquanto entre 2007 e 2017 a violência contra as mulheres não negras cresceu 1,6%, a violência contra mulheres negras aumentou 30%. Por fim, Waldicéia apresentou um conjunto de pautas para avançar no enfrentamento a violência contra as mulheres negras: a adição do quesito cor, etnia ou raça em todos os formulários do Poder Executivo a fim de elidir com as subnotificações, criação de empregos com sistema de cotas para mulheres negras, criação de DEAMs nas Regiões Administrativas com a presença maior de população negra e cursos de formação para mulheres negras em instituições educacionais públicas.

3.6 Oitiva – Mulheres do campo e mulheres com deficiência (29/10/2020)

No dia 29 de outubro de 2020, ocorreu oitiva sob o prisma da violência contra as mulheres do campo e as mulheres com deficiência. Participaram da oitiva a Sra. Deborah Prates, do movimento de pessoas com deficiência, e a Sra. Sandra Castanhede do Coletivo de Mulheres do MST.

A Sra. Deborah Prates iniciou a fala conceituando o capacitismo como uma forma de preconceito que reduz a pessoa com deficiência às próprias deficiências. Elucidou como o capacitismo afeta a violência contra a mulher usando como exemplo uma campanha do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que orientava as mulheres que sofrem violência a fazer um sinal com os braços para os atendentes na farmácia, o que ajudaria na detecção dos casos de violência. Porém, a campanha não estava acessível com áudio descrição e LIBRAS (Linguagem Brasileira de Sinais) e muitas mulheres com deficiência teriam dificuldade de fazer o sinal com os braços ou mesmo chegar às farmácias sem ajuda. Déborah utilizou desse exemplo para ilustrar como as campanhas de violência contra a mulher têm de ser mais acessíveis à todas as mulheres, o que normalmente não são, ponderou. A falta de acessibilidade nas cidades

– sem rampas, corrimões e ônibus equipados para a melhor circulação de cadeirantes
– foi outro fator que elencou como dificultador para que as mulheres com deficiência denunciem as agressões. Déborah Prates disse ainda que as mulheres com deficiência sofrem mais com a violência doméstica e sexual e que as delegacias especializadas não estão habilitadas para fazer o atendimento dessas mulheres, muitas vezes com ausência de profissionais que saibam se comunicar em LIBRAS, por exemplo.

A militante do MST, Sra. Sandra Castanhede, falou da ausência de dados sobre violência contra as mulheres do campo e como esse fator dificulta a elaboração de políticas públicas específicas para essas mulheres. Mencionou ainda como as distâncias físicas dos equipamentos de serviços públicos ou mesmo da própria vizinhanças torna a violência contra a mulher do campo menos aparentes: *“As mulheres que vivem no campo sofrem violência doméstica vivem num grande isolamento e solidão, não havendo espaço de acolhimento e de tratamento para as vítimas que passam por processo de violência. São violências em diversos aspectos: verbal, patrimonial, física.”* Para Sandra Castanhede, as mulheres do campo sofrem com a violência no campo e com as consecutivas ameaças aos territórios a partir da ampliação do agronegócio. A criminalização dos movimentos sociais também afeta essas mulheres do campo.

3.7 Audiência Pública Remota – fatores de risco e políticas de prevenção ao feminicídio (11/12/2020)

A Audiência Pública remota da CPI do feminicídio que ocorreu no dia 11 de dezembro de 2020, contou com a presença de especialistas para debater os fatores de risco e as políticas de prevenção ao feminicídio no Distrito Federal, são eles: O promotor de justiça do MPDFT doutor Thiago André Pierobom de Ávila, a doutora em Psicologia e psicóloga do PAV Violeta do HMIB, Marcela Novaes Medeiros, e a doutora em Sociologia Bruna Cristina Jaquetto Pereira.

A doutora Marcela Novaes Medeiros apresentou a pesquisa conduzida pelo Ministério Público do DF em parceria com a Anis – Instituto de Bioética, Direitos

Humanos e Gênero e o NEPAV – Núcleo de Estudos, Prevenção e Atenção às Violências, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. A pesquisa teve por objetivo compreender os feminicídios ocorridos entre 2016 e 2017 no DF. Doutora Marcela compartilhou algumas das principais constatações da pesquisa: 35% dos casos de feminicídio foram cometidos pelo companheiro/marido; em 61,8% dos casos a motivação estava relacionada ao término da relação ou algum tipo de conflito sobre a manutenção da relação afetiva; a pesquisa identificou também que o tempo médio entre a separação do casal e o feminicídio foi de 38 dias. Além disso, a pesquisa mapeou 23 fatores de risco que estavam presentes nos 34 processos de feminicídio analisados.

O promotor Thiago André Pierobom de Ávila, que participou da mesma pesquisa, conectou os dados da pesquisa com a classificação da Organização Mundial da Saúde (OMS) das políticas públicas de prevenção, separando-as em prevenção primária, secundária e terciária:

“A prevenção primária é aquela que é endereçada a toda a população como uma forma de realmente, no sentido estrito, prevenir a ocorrência do fenômeno. A prevenção secundária ou intervenção precoce incide sobre determinados grupos populacionais que têm risco mais intenso de apresentarem aquele fenômeno, no caso, a violência doméstica ou os estágios mais precoces da violência. Por último, a prevenção terciária, também conhecida como resposta, é aquela que acontece após a ocorrência de um episódio de violência nessa perspectiva cíclica. Como a violência doméstica normalmente é uma reiteração de episódios, responder adequadamente a um primeiro episódio pode representar uma prevenção da continuação daquela história de violências.”

A partir dos dados da pesquisa, o Promotor apontou a importância da discussão de violência de gênero nas escolas e a difusão de campanhas educativas para tornar mais conhecidos os canais de denúncia como modo de prevenção primária para os casos de violência contra a mulher. Sobre a importância das políticas de prevenção secundária, o doutor Thiago chamou atenção para o fato de que 73% desses agressores já tinham recebido atendimento de saúde por terem se envolvido em violência interpessoal. Para o promotor, esse dado indica que não há uma política de acompanhamento desses homens que em dado momento manifestam agressividade

e posteriormente, comentem o feminicídio. Outro exemplo de política pública secundária citado foi o de campanhas para prevenção de uso abusivo de álcool e drogas, uma vez que 61% desses agressores faziam uso abusivo dessas substâncias e pontua:

"O último ponto aqui da minha apresentação seriam as reflexões na perspectiva da prevenção terciária, quer dizer, já aconteceu episódio de violência, e agora como nós vamos dar uma resposta a esse episódio? Em muitos dos casos a vítima havia se separado recentemente do agressor, estava tentando se separar – a Marcela trouxe esse dado –, e os contextos situacionais mais comuns do feminicídio eram ela discutindo sozinha com o ex-companheiro sobre o término da relação ou ela indo à casa do ex-companheiro para buscar alguma coisa que ela esqueceu lá. Tem uma discussão, o homem vai lá e mata a mulher. Isso sinaliza a importância de que as mulheres, quando estão terminando uma relação afetiva, recebam uma orientação adequada para construírem o seu plano de segurança. Claro, a violência nunca é culpa da mulher, a violência é sempre culpa do homem que a praticou, mas, se for possível fazer algo para evitar a ocorrência dessa violência, é claro que isso vai ser muito bem vindo."

Thiago Pierobom citou a experiência bem sucedida na Austrália, em que um Observatório do Feminicídio faz o mapeamento de todas as mortes de mulheres que sofreram violência e de seus fatores de risco para proporem políticas públicas que atuem partindo de pesquisas e dados acadêmicos. Thiago Pierobom sugeriu que essa experiência do Observatório do feminicídio pode ser uma boa referência para construção de políticas públicas de combate e prevenção do feminicídio no Distrito Federal.

Por fim, a doutora Bruna Cristina Jaquetto Pereira teceu comentários às apresentações, iniciando dizendo que o racismo deve ser entendido também como um fator de risco, uma vez que os dados das pesquisas demonstram que são as mulheres negras as que mais sofrem com violência contra a mulher e tentativas de feminicídio. Afirmou ainda que, devido ao racismo, os agressores veem as mulheres negras como seres humanos de menor valor, o que coloca a vida dessas mulheres em maior situação de risco. A doutora Bruna disse ainda que o racismo institucional tem que ser levado em consideração questionando se: As mulheres negras têm confiança na

polícia? Ao fazer uma denúncia à polícia, essas mulheres negras vão ser tratadas como bandidagem? Por essas razões, o combate ao racismo também deve ser entendido como uma política pública central de prevenção ao feminicídio.

3.8 Audiência Pública Remota – Construção da Rede de Atendimento a Familiares Vítimas de Feminicídio (19/03/2021)

A Audiência Pública remota da CPI do feminicídio que ocorreu no dia 19 de março de 2021 teve como objetivo debater a Rede de Atendimento à Familiares de Vítimas de Feminicídio, com foco especial nas lacunas na proteção das crianças órfãs de vítimas do feminicídio. Participaram da mesa: Dra. Adriana Romana, Delegada Chefe da DEAM II – Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher, recém-aberta na Ceilândia; Fabiana Gadelha, Subsecretária de Políticas para Crianças e Adolescentes da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; Dra. Rita Lima, do Núcleo de Defesa da Mulher da Defensoria Pública do Distrito Federal – NUDEM-DPDF; a Dra. Luisa de Marillac, Promotora da Infância no Distrito Federal; a Sra. Keka Bagno, Conselheira Tutelar do Distrito Federal; a Sra. Guaia Monteiro Siqueira, Chefe do Núcleo de Prevenção e Assistência a Situações de Violência – NUPAV Central; e a Sra. Rosana Borges, familiar de uma vítima do feminicídio no Distrito Federal.

Aberto os trabalhos, a palavra conferida à Sra. Rosana Borges que relatou o caso de feminicídio consumado que vitimou sua filha Isabella Borges. Rosana contou que cuidou da sua irmã Isabella Borges desde a morte da mãe, razão pela qual a considerava filha e os filhos dela como netos. Rosana disse que Isabella se separou do seu agressor no dia 31 de janeiro de 2019 e que foi morar em sua casa. No dia 31 de março, Isabella abriu a porta para seu agressor e em determinado momento gritou por ajuda de Rosana. Rosana disse que quando chegou ao local, ele apontava a arma para a cabeça de Isabella enquanto ela segurava os filhos gêmeos. Rosana pegou as crianças e enquanto saía do quarto ouviu o tiro que matou Isabella e um segundo tiro com o qual o agressor se matou. Relatou ainda, que após o ocorrido, os avós paternos das crianças sobreviventes ao episódio entraram na Justiça com pedido de guarda

delas. Rosana não sabe como o Poder Público pode garantir uma Rede de Atendimento para famílias como a dela, que embora o laço consanguíneo a configure como tia das crianças, na realidade ela é avó de criação.

Concedida a palavra à Delegada Chefe da DEAM II, Dra. Adriana Romana, que informou que desde o início dos trabalhos na delegacia, no dia 8 de junho, foram cometidos cinco feminicídios na região de Ceilândia, sendo que três desses feminicídios foram cometidos na presença das crianças da família. A delegada elogiou a iniciativa do Projeto de Lei que versa sobre a Rede de Atenção para os órfãos dos casos de feminicídio e falou da importância das medidas protetivas: *“Então, eu acredito ainda que a medida protetiva, sim, é um mecanismo muito importante. Ela deve ser observada e deve ser utilizada com muita força, porque ela salva vidas.”*

A Subsecretária da Criança, Sra. Fabiana Gadelha, falou do desafio de pensar políticas públicas para de integração familiar, educação, saúde para o núcleo familiar que recebe as crianças após a tragédia do feminicídio. A Subsecretária afirmou que existe um vácuo nas políticas públicas para pensar nessa nova acolhida. Mencionou a dificuldade que existe na articulação entre as políticas para mulheres e a política para crianças e adolescentes, citando como exemplo a Casa da Mulher Brasileira, onde as crianças são muitas vezes vistas como anexas às mulheres e não em suas especificidades e demandas. Fabiana Gadelha elogiou o fato de que no escopo do projeto de lei se discute a questão da revitimização da criança e a constituição da rede.

A Dra. Rita Lima ressaltou a importância das medidas protetivas e disse que um grande entrave para a proteção das mulheres é de que existe uma desconfiança de que essas medidas são eficazes no combate à violência contra a mulher. A Defensora disse que é preciso avançar na compreensão de que as medidas protetivas não deveriam depender somente do registro de boletins de ocorrência, sugerindo pensar na elaboração de mecanismo que possibilite a concessão de medidas protetivas em casos em que o boletim de ocorrência não foi registrado. A Dra. Rita Lima informou

ainda que a Defensoria Pública do Distrito Federal e entorno acordou em se responsabilizar pela assistência jurídica aos familiares de vítimas do feminicídio.

A Promotora da Infância do DF, Dra. Luisa de Marillac, também ressaltou que há uma lacuna nas políticas de infância e adolescência acerca das crianças e adolescentes familiares de vítimas de feminicídio. A Promotora destacou a importância da formação continuada de conselheiros tutelares e profissionais da educação para debater as consequências nas vidas das crianças e adolescentes que vivenciam essa experiência e, também para conferir tratamento adequado às questões de gênero e o combate ao machismo no ambiente escolar. Na oportunidade, Dra. Luisa mencionou as diferenças entre os institutos da escuta especializada e do depoimento especial, sendo o primeiro focado nas políticas de proteção e o último voltado à responsabilização judicial do agressor. Por fim, a Dra. Luisa de Marillac debateu que o superior interesse da criança deve ser visto também sob o prisma da violência de gênero.

A Conselheira Tutelar Sra. Keka Bagno falou da importância de compreender as crianças e adolescentes também como vítimas diretas dos casos de feminicídio. Keka afirmou que é fundamental que os Conselhos Tutelares, no seu protagonismo de promover direitos das crianças e dos adolescentes, acompanhem as situações de violência doméstica e denunciem. A conselheira ponderou que, para o bom funcionamento da rede de atendimento aos familiares de vítimas do feminicídio, faz-se necessário um investimento nas políticas públicas já existentes de saúde, de educação e de geração de renda.

A assistente social, Sra. Guaia Siqueira, chefe do NUPAV, afirmou ser fundamental o debate sobre o direito das crianças e dos adolescentes e demais familiares de vítimas de feminicídio. Ela disse que os CEPAVs trabalham com a interrupção da violência e a ressignificação da violência. Guaia Siqueira disse ainda que no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde, lembrar seus servidores de que é preciso notificar compulsoriamente os casos de violência contra mulheres, crianças, adolescentes é um trabalho constante que precisa ser feito. Segundo a assistente

social, boa parte dos casos que acabam em feminicídios são de mulheres que já haviam dado entrada por diversas vezes em hospitais, pronto-socorro e demais equipamentos da saúde por conta da violência doméstica continuamente sofrida. Por fim, Guaia Siqueira elogiou o projeto de lei e falou da importância dos CEPAVs e NUPAVs serem fortalecidos.

A Deputada Júlia Lucy começou concordando com a assistente social Guaia sobre a importância do fortalecimento das políticas públicas já existentes que atendem às mulheres vítimas de violência doméstica na ponta. A deputada criticou o que chamou de hipocrisia das escolas públicas estarem fechadas por conta da pandemia ao mesmo tempo em que se institui que as crianças são prioridades zero. A deputada Júlia Lucy informou que a Procuradoria da Mulher na Câmara celebrou um convênio com a OAB para prestar assistência às mulheres vítimas de violência. A fala da Deputada Júlia Lucy sobre a volta às aulas nas escolas públicas foi alvo de críticas por parte da conselheira tutelar Keka Bagno e da assistente social Guaia Siqueira.

3.9 Oitiva de familiares de vítimas de feminicídios pela CPI do Feminicídio (03/12/2020)

Com a presença da Vice-presidenta, Deputada Arlete Sampaio, e do relator, Deputado Fábio Félix, no terceiro dia de dezembro de dois mil e vinte, às nove horas foram realizadas oitivas da CPI do Feminicídio na Câmara Legislativa do Distrito Federal. Nesse momento foram ouvidas a Sra. Tatiana Cristina dos Santos, irmã da vítima de feminicídio, a Sra. Jacqueline dos Santos e a Sra. Rosana Borges de Oliveira, irmã biológica e mãe de criação da vítima de feminicídio, a Sra. Isabella Borges.

Em primeiro momento, foi relatado pela Sra. Tatiana, que Jacqueline tinha 39 anos, estava casada há 25 anos com o pai de seus três filhos, tendo estes 4 (quatro), 10 (dez) e 18 (dezoito) anos na data do feminicídio. Tatiana relata que a família não tinha noção da ameaça que Jacqueline vivenciava em seu relacionamento, exceto a mãe da vítima que desconfiava e dava-lhe conselhos.

Em ocasiões anteriores ao crime de feminicídio, Jacqueline já havia sido agredida pelo seu companheiro, necessitando do amparo policial por três vezes. A Sra. Tatiana explica que nada foi feito em proteção à sua irmã nessas idas à delegacia, e questiona: *"Se há a Lei Maria da Penha, porque ele não foi preso?"*. Em todas as vezes que Jacqueline procurou a polícia foram atrás do agressor, porém este fugia e depois voltava a residir na mesma casa que a vítima.

Tatiana explica que sua irmã já tinha recorrido ao Fórum da cidade, entretanto não conseguiu o amparo necessário à proteção de sua vida. A irmã reclama e afirma que na sua opinião os serviços do Fórum não resolvem nada, acredita que o que resolveria era a apreensão do agressor.

Segundo Tatiana, a família da vítima nunca gostou do companheiro de Jacqueline. O consideravam metido, arrogante e soberbo. Com os filhos ele era muito bom, nunca os agrediu. Com a vítima, o agressor era muito ciumento e possessivo, na época do crime o agressor encontrava-se desempregado pois passou a não trabalhar mais para poder vigiar Jacqueline. Antes de ter seus filhos, a vítima chegou a ser proibida de ter contato com a família. Tatiana explica que a vítima nunca procurou outros serviços de amparo às vítimas de violência doméstica e acredita que sua irmã morreu pois não queria mais estar com seu companheiro.

Atualmente, os filhos da vítima estão sendo cuidados pela Sra. Tatiana e sua mãe. A família paterna cortou o vínculo com as crianças, somente um tio paterno está próximo. Tatiana explica que os filhos da vítima não são acompanhados por nenhum equipamento ou política pública após a morte da Sra. Jacqueline. Somente o serviço psicológico do Hospital de Santa Maria disponibilizou acompanhamento às crianças, entretanto, a avó das crianças achou melhor não continuarem com esta assistência pois tem sido um momento de tristeza para os filhos.

As crianças recebem pensão por morte da mãe da previdência social. O filho mais velho trabalha e ajuda financeiramente em casa, os demais estudam. A família não recebe benefícios do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. A irmã e

mãe da vítima também nunca receberam assistência após o crime e se queixam que não existe um acompanhamento eficaz.

No segundo momento, foi ouvida a Sra. Rosana Borges de Oliveira, irmã biológica e mãe de criação da Sra. Isabella Borges, vítima de feminicídio no Paranoá aos 25 (vinte cinco) anos de idade. Rosana relata que Isabella era mãe de gêmeos de 01 ano de idade, tinha acabado de se formar na graduação e passar em um concurso da Secretaria de Educação. Estava cheia de sonhos.

Ela conheceu o agressor 02 anos antes do crime, engravidou dele e foram morar juntos em um apartamento de Rosana, próxima a casa da irmã. O agressor tinha 21 anos de idade, de acordo com a Sra. Rosana desde que ele se mudou e sempre foi bem recebido pela família. Explica que cuidava bem dela e sempre foi respeitoso. Ele começou a trabalhar a noite como vigia, trancou a faculdade quando ela engravidou, já a vítima, se formou na faculdade quando os bebês tinham nascido.

A Sra. Rosana explica que o agressor começou a trabalhar a noite como vigia e que durante o dia só queria dormir e descansar. As duas crianças com apenas 10 (dez) meses à época exigiam tempo e paciência e, segundo Rosana, estressavam o pai. A Sra. Rosana expõe que o agressor não tinha muita paciência com as crianças e por qualquer motivo dava uns “*tapinhas*” nos filhos. Aquilo já a incomodava.

Em um episódio seguinte, o agressor deu um tapa no braço de uma das crianças, machucando-a. Isabella não aceitou e questionou seu companheiro que a ameaçou, disse que se ela (Isabella) largasse a filha iria saber quem ele era, mas com a filha no colo ele não seria covarde. Essa foi a primeira ameaça que ele fez contra a vítima. Em sua defesa, a vítima decidiu se separar do companheiro após um ano de relacionamento.

Isabella disse à mãe que não enfrentou o agressor, apenas que mandou ele embora e que tinha sentido medo dele. Dois meses depois as crianças fizeram um ano e realizou-se comemoração entre a família. 15 (quinze) dias depois o agressor seguiu a Isabella no trabalho.

Rosana explica que até então parecia haver uma relação de amizade entre os dois. Ele chegava a frequentar a casa da Isabella e conversava sobre a dificuldade que estava tendo em sua casa, chegou a achar que estava doente e depressivo.

Isabella contou a Rosana que havia conhecido outra pessoa e que desejava namorar com ele. No dia seguinte, segundo Rosana, o agressor seguiu Isabella aparentemente desconfiando de algo. Rosana aconselhou sua filha a pedir ao ex-companheiro para não ir mais a sua casa buscar as crianças, que uma outra pessoa poderia buscá-las. Também aconselhou a Isabella a não mais pegar carona com o agressor, que a partir daquele momento ela teria que ir de ônibus ou pensariam em uma forma de levá-la ao trabalho. A alertou com o seguinte dizer: *"a partir de agora sua vida está em risco"*.

Em uma quinta-feira, o agressor seguiu a vítima, gravou um vídeo e o enviou à Rosana, no vídeo, Isabella conversava com um rapaz no ponto de ônibus. Rosana entrou em pânico ao ver as imagens, imediatamente ligou para o agressor que pediu a ela que não se preocupasse, pois ele estava apenas buscando Isabella para levá-la para casa. Disse que não faria nada com ela pois já estavam separados, mas achava que tinha sido *"covardia da parte dela"* não ter lhe contado, já que eles eram amigos.

Rosana começou a monitorar por onde o agressor se encontrava, enviava-lhe fotos das crianças. Em dado momento ele disse que só gostaria que ela cuidasse dos seus filhos, perguntou se ela cuidaria e em resposta ela disse *"claro que cuido, vou cuidar sempre, são meus primeiros netos, são minha vida esses meninos"* e ele respondeu *"então obrigado"*. Ao mostrar as mensagens à Isabella, ela respondeu: *"(ele) tá louco? Vai se matar? As crianças não têm mãe para cuidar?"*. Rosana pediu à vítima para quando encontrar-se com o ex-companheiro, que ficasse perto de outras pessoas.

No dia do crime, em um domingo de manhã ele chegou à residência da Isabella com algumas frutas para as crianças. Ela abriu o portão para ele entrar e guardar as frutas. Na mala das frutas tinha uma arma, ela não viu.

A Sra. Rosana conta que houve uma conversa entre os dois, que estava dormindo e não ouviu, só soube depois que tinha havido uma conversa. Explica que seu vizinho ouviu toda a conversa dos dois no quarto. Ligou para a polícia e informou que o agressor estava ameaçando Isabella de morte. Depois de 15 minutos o vizinho ligou novamente para a polícia e informou que o agressor já estava com uma arma apontada para Isabella. Durante a ligação foi possível ouvir alguns disparos da arma de fogo, o policial perguntou que barulho é esse e o denunciante disse que foi um disparo. Houve outro disparo com ciência da polícia e mesmo assim a polícia não chegou no local a tempo, mesmo a vítima morando próxima a delegacia.

Quando Isabella gritou a Rosana que seu ex-companheiro queria matá-la em frente às crianças, Rosana entrou no quarto da vítima pois tinha acesso pelo banheiro e encontrou o agressor com uma arma apontada à Isabella, ela estava com as duas crianças no colo. Rosana arrastou Isabella com as duas crianças para sala. O agressor foi atrás e começou a dizer que a arma estava engatilhada e que ele iria atirar, apontando a arma para a cabeça da vítima. Ela estava pedindo para se despedir das crianças, pediu para falar com a irmã e pediu desculpa à mãe por ter aberto o portão para ele.

A vítima suplicou pedindo *"por favor não me mata, por favor são seus filhos. Como essas crianças vão ficar?"*, mas ele não a ouviu. Rosana relata que seu filho saiu do quarto e perguntou se o agressor estava louco, em seguida o agressor apontou a arma para o filho de Rosana, foi quando esta entendeu que estavam todos reféns. Retirou o filho da sala e pediu para ele não aparecer de novo, solicitou que este ligasse para uma outra filha e contasse o que estava acontecendo no local. Quando Rosana voltou, sua filha estava sentada no sofá com as duas crianças e o agressor apoiado no braço do sofá com a arma apontada para a cabeça da vítima.

Após a vítima pedir novamente para não ser morta, o agressor falou: *"Vamos! Vamos! Vamos! Vocês estão me enrolando, tô com pressa, tô ficando atrasado"*. Nesse momento Rosana pegou uma das crianças e Isabella pediu para a mãe cuidar delas. Rosana explica que Isabella não chorava, não gritava, não esboçava nenhuma reação.

Acredita que houve uma conversa entre eles onde ele explicou ter muitas balas e que poderia matar toda a família.

Rosana descreve que naquele momento Isabella estava muito serena, ela olhava para a mãe e falava “*Cuida deles*”, “*Tchau, tô indo*”. Para Rosana a vítima estava se despedindo.

Rosana pegou uma das crianças e levou para o quarto para entregar para o seu outro filho. Quando estava a caminho para buscar a segunda criança, pensou que se pegasse o bebê sua filha seria morta. Nesse momento, ainda no outro cômodo Rosana ouviu o primeiro disparo. Depois de 10 segundos ouviu o segundo disparo. Rosana estava sem coragem para ver o que aconteceu, somente conseguiu ver o que tinha acontecido quando sua outra filha chegou a residência. Na sala estavam Isabella baleada com um tiro na cabeça, sua neta chorando e o agressor ainda respirando, também com um tiro na cabeça.

Após o feminicídio, Rosana procurou o CRAS e não obteve nenhuma ajuda, foi informada que “*a família não tem direito a nada*”. Relata que foi procurada pela Secretaria de Segurança Pública pois estavam montando uma Comissão para ajudar famílias que passaram por situação parecida como a vivenciada pela Rosana. Só a visitaram duas ou três vezes, mas, nada de efetivo foi feito em favor da família.

Rosana ainda conta que somente por ser trabalhadora da saúde conseguiu apoio e amparo no trabalho, possibilitando um acompanhamento psicológico. Esta equipe de trabalho também acompanha os bebês.

Atualmente Rosana é a cuidadora das crianças, entretanto os pais do agressor abriram um processo judicial requerendo a tutela das crianças. Os avós paternos não ajudam na criação das crianças. Atualmente os avós paternos recebem benefício previdenciário em nome das crianças há um ano, segundo Rosana, afirmam que estão guardando o dinheiro até sair a tutela das crianças.

Em ambos os casos aqui relatados, é possível visualizar a desproteção estatal às famílias vítimas do feminicídio. As famílias denunciam a falta de amparo em todo o

processo, seja na denúncia prévia contra o agressor ou posteriormente ao crime. Estes casos são marcados pela dificuldade das famílias em acessar qualquer serviço especializado de atendimento após a ocorrência do crime e apontam para a necessidade de normativas que atendam as especificidades de famílias como a de Rosana Borges e Tatiana dos Santos que sobreviveram a tragédia do feminicídio e adquiriram novas configurações .

Em ambos os casos, os órfãos das vítimas estão sob a proteção e cuidado da família materna. As famílias paternas não ajudam na criação das crianças, e no caso dos filhos da Sra. Isabella, além da família paterna abrir um processo de tutela das crianças, ainda recebem um benefício que não está sendo repassado para ajudar na criação dos bebês.

3.10 Manifestação do Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural do GDF (SINDSASC), Nota de repúdio dos servidores da Casa Abrigo e Carta de preocupação quanto a Linha de Cuidado para Atenção Integral à Saúde da Pessoa em Situação de Violência Sexual, Familiar e Doméstica no Distrito Federal do Fórum de Mulheres do Distrito Federal e entorno

A Manifestação do Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural do GDF (SINDSASC) foi feita com a participação das servidoras e servidores da carreira pública da assistência social lotados na Secretaria de Estado da Mulher. Realizou-se um diagnóstico dos Núcleos de Atendimento às Famílias e Autores de Violência Doméstica (NAFAVDs), da Casa Abrigo e dos Centros Especializados de Atendimento à Mulher (CEAMs). No documento, as servidoras e os servidores apresentam análise dos equipamentos vinculados à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social que também tem atendimento relacionado à violência contra a mulher, como é o caso dos Centros de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS) e da Unidade de Acolhimento à Mulher (UNAM).

Em relação aos NAFAVDs, o relatório aponta que em sua concepção esse deve ser um serviço com equipes multidisciplinares devido ao caráter multicausal e complexo da violência contra a mulher. O SINDSASC aponta que há carência de profissionais especializados nos 9 (nove) NAFAVDs existentes no Distrito Federal e no Núcleo de Unidades Móveis. O Sindicato aponta também que não houve adaptação e oferecimento de condições que atendessem às exigências sanitárias após a deflagração da pandemia do novo coronavírus: não houve distribuição de EPIs e as instalações não permitem o distanciamento social recomendado para realização dos atendimentos. A manifestação do SINDSASC à CPI denuncia que houve uso indevido das contas de e-mail dos servidores da Secretaria de Estado da Mulher, que receberam correspondências eletrônicas enviadas pelo partido MDB – Mulher.

Sobre a Casa Abrigo, a Manifestação do SINDSASC vai no mesmo sentido da nota de repúdio ofertada pelos servidores da Casa Abrigo à sociedade, que tem em seu cerne uma divergência sobre o fluxo de acolhimento do equipamento. A nota de repúdio foi entregue à CPI em reação às declarações da Secretária de Estado da Mulher, Sra. Ericka Filippelli, sobre a necessidade de mudar o regime de plantão da equipe, que atualmente funciona 24 por 72 horas. Segundo os servidores e servidoras, a Secretária Sra. Ericka usou dados equivocados sobre o número de atestados apresentados e sobre o tamanho da demanda noturna na Casa Abrigo. Os servidores e servidoras defenderam que o modelo de plantão de 24 por 72 horas é o que melhor pode atender às mulheres em situação de violência, sem que haja revitimização ou vacância no atendimento noturno. Os servidores e servidoras apontam ainda que o problema da Casa Abrigo não está localizado em seu fluxo de atendimento e regime de plantão, mas na ausência de servidores e servidoras em números suficientes para atender a demanda de trabalho.

A falta de profissionais e problemas nas instalações também foram relatados nos Centros Especializados em Atendimento à Mulher (CEAM) e na Unidade para Acolhimento de Mulheres (UNAM). O CEAM II, em Planaltina, está com falta de profissionais, tendo somente duas psicólogas, e tem tido retirada de profissionais ao invés de novas contratações. Em relação a UNAM, a manifestação do SINDSASC

aponta que a instalação se encontra em via pública, o que atrapalha o sigilo do atendimento e a segurança das mulheres atendidas.

Nos CREAS, além da falta de profissionais, o sindicato aponta que o atraso no pagamento dos benefícios socioassistenciais (auxílio natalidade, auxílio por morte, auxílio vulnerabilidade social e auxílio calamidade pública) representa riscos para as mulheres em situação de violência porque a ausência de autonomia financeira impacta negativamente no rompimento com o ciclo da violência, de forma que esses atrasos podem produzir situações em que as mulheres tenham que optar entre ficar em situação de rua ou seguirem sendo violentadas.

A Carta de preocupação quanto a Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde da Pessoa em Situação de Violência Sexual, Familiar e Doméstica no Distrito Federal apresentada pelo Fórum de Mulheres do Distrito Federal e entorno aduz quanto a inadequação da Linha de Cuidado adotada que desconsidera os acúmulos da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, à Política Nacional de Atenção à Saúde da População Negra e a Política Nacional de Atenção à Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, de modo a não contemplar as especificidades do cuidado e da forma de acolhimento a mulheres em situação de violência e observar conceitos genéricos cunhados pela Organização Mundial da Saúde.

3.11. Sistematização das Contribuições da Sociedade Civil

A escuta da sociedade civil serviu como guia para a condução dos trabalhos da Comissão, sugerindo caminhos possíveis, apresentando novos dados, novos prismas para a compreensão do fenômeno do feminicídio possibilitando a elaboração de propostas concretas a fim de aprimorar a atuação do Poder Público no enfrentamento desta temática. Em especial, citam-se as audiências públicas e as oitivas com participação da sociedade civil que incluíram como foco da CPI a atuação na

perspectiva das mulheres em sua diversidade, bem como as propostas de instituir o Observatório dos feminicídios e a Rede de Atendimento aos Familiares do Feminicídio.

A compreensão de que a prevenção primária para os casos de feminicídio vem da formulação de políticas públicas de educação sobre a diversidade e contra a violência apareceu em diversos momentos ao longo das Audiências Públicas e Oitivas. O combate ao machismo, à misoginia, à LBTfobia e, por consequência, ao feminicídio deve iniciar na escola, com conteúdos próprios para cada série e faixa etária. A educação de gênero nas escolas deve ser capaz de munir meninos e meninas de informações substanciais sobre os direitos das mulheres, os canais de denúncia, o respeito à diversidade sexual e o combate ao racismo e outras opressões de gênero e raça.

A escuta da sociedade civil ofereceu subsídios para que a CPI pudesse se aprofundar nas recomendações referentes à prevenção secundária que, por sua vez, é constituída pelas políticas públicas e de rede, atuando no correto atendimento das mulheres quando identificados sinais de violência. A Manifestação do SINDSASC, em particular, apresenta elementos para traçar um caminho de fortalecimento dos equipamentos (NAFAVDs, CEAMs, CREAS, UNAM, Casa Abrigo). De maneira geral, os equipamentos da rede de proteção carecem de estrutura de instalações mais adequadas e de contratação de servidores para que possam proporcionar o acompanhamento dessas mulheres com equipes multidisciplinares. A Nota de Repúdio dos servidores da Casa Abrigo foi enfática ao defender o regime de plantão adotado atualmente. Além disso, o fortalecimento dos equipamentos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a agilidade no pagamento de benefícios foram destacados como recomendação de servidoras e servidores para reforçar a rede de proteção.

As contribuições da sociedade civil aprofundaram a mirada da CPI para a diversidade de demandas e a pluralidade das mulheres que devem ser atendidas pela rede de proteção. Foi a partir da contribuição da representante do movimento de pessoas com deficiência, Deborah Prates, que foi identificada a ausência de intérpretes de LIBRAS nas campanhas de combate à violência contra a mulher e nas delegacias

especializadas. A escuta de representantes dos movimentos de mulheres negras e LBTs foi fundamental para os apontamentos feitos nesse relatório sobre a ausência de dados sobre raça-etnia, orientação sexual e identidade de gênero sobre a apuração de casos de tentativas de feminicídio na Secretaria de Segurança Pública.

Uma demanda histórica do movimento de mulheres no Distrito Federal e que é apresentada como um dos produtos da CPI do feminicídio é a criação do Observatório dos Feminicídios no Distrito Federal. Essa é uma proposta que o Fórum de Mulheres do Distrito Federal e Entorno reivindica há alguns anos e que o Promotor Thiago Pierobom apresentou como uma experiência de sucesso na Austrália. Na propositura legislativa a ser apresentada nesta CPI, o mapeamento de todos os casos de feminicídio ocorridos no âmbito do Distrito Federal deve ser feito no Observatório do Feminicídio, com levantamento dos fatores de risco, formulação de políticas públicas e participação da sociedade civil.

Outro produto da CPI que merece destaque na sua elaboração conjunta com a sociedade civil foi projeto de lei que “Estabelece diretrizes para a instituição do “Programa Órfãos do Feminicídio: Atenção e Proteção” no âmbito do Distrito Federal.” Desde a Audiência Pública de Enfrentamento do Feminicídio, anterior à instalação da CPI, o tema relativo aos órfãos do feminicídio apareceu como um gargalo da rede de proteção das vítimas de violência. Esse furo foi identificado ao longo da CPI, que propôs uma Audiência Pública para tratar estritamente da rede de apoio aos familiares de vítimas de feminicídio. O PL formaliza o papel institucional dos diversos atores (Conselhos Tutelares, Delegacias, SUAS, etc) na proteção dessas crianças e adolescentes e estabelece o acolhimento e a não revitimização como norteador das ações do Poder Público no zelo aos direitos das crianças e adolescentes.

CAPÍTULO 4: DA FISCALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO NOS CASOS DE FEMINICÍDIOS TENTADOS E CONSUMADOS NO DF)

4.1 O processamento e julgamento dos crimes de feminicídios: o escopo da análise

Desde a instalação da Comissão Parlamentar de Inquérito, houve o intuito de analisar os casos concretos de feminicídio tentado ou consumado para conseguir traçar com mais precisão os furos da rede de proteção e os fatores de risco com os quais as políticas públicas de combate e prevenção deveriam mirar. Nesse intuito, nos debruçamos e empreendemos esforços na análise dos processos judiciais de feminicídios tentados e consumados no Distrito Federal e Territórios disponibilizados pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF. Este capítulo se deterá na análise desses processos judiciais disponibilizados e em suas repercussões para as recomendações do relatório.

Foram solicitados ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios - TJDF, por meio do Ofício n. 25/2020, cópias integrais de tais processos do respectivo período e, em 01/02/21 foram recebidas por essa comissão, cópias integrais de 97 (noventa e sete) processos disponibilizadas por meio digital.

Dos 97 (noventa e sete) processos judiciais enviados pelo TJDF e analisados, 07 (sete) foram excluídos do escopo da pesquisa, pois careciam de elementos nos autos para que pudessem ser considerados feminicídios tentado ou consumado, escopo da análise. É o caso de processos envolvendo tentativas de homicídio contra policiais, sem qualquer relato nos autos de violência contra a mulher envolvida. Constatou-se que tal distribuição de processos fora do escopo por parte do TJDF deve-se ao fato de que o crime de homicídio tentado ou consumado contra autoridades ou agente constantes nos arts. 142 e 144 da Constituição Federal foram posteriormente incluídos no rol de qualificadoras do Art. 121 do CP pela Lei n. 13.142 de 2015, onde localizam-se as qualificadoras do feminicídio, a saber:

"Art. 121...

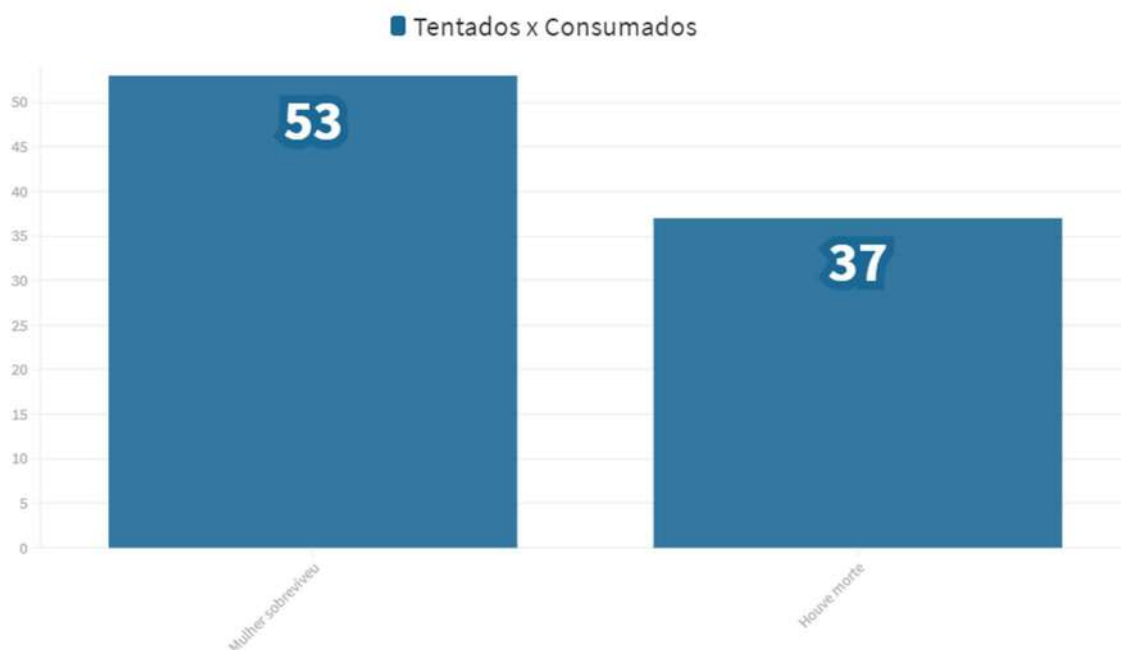
§ 2º...

VII – contra autoridade ou agente descrito nos [arts. 142 e 144 da Constituição Federal](#), integrantes do sistema prisional e da Força Nacional de Segurança Pública, no exercício da função ou em decorrência dela, ou contra seu cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo até terceiro grau, em razão dessa condição.”

Portanto, retirados os 7 (sete) processos enviados pelo TJDFT que não tinham relação com crimes de feminicídio, a análise abaixo descrita passou a ter por universo os 90 (noventa) processos de casos de feminicídios tentados ou consumados enviados pelo TJDFT.

Foram considerados para o escopo da análise feminicídios consumados, isso é, aqueles que resultaram em morte, e também os tentados. Os casos de mulheres que sobreviveram às tentativas de feminicídio entraram no universo da pesquisa, uma vez que igualmente evidenciam os fatores de risco, objeto dessa análise. Do total de 90 processos, 37 mulheres foram mortas por feminicídio e 53 sobreviveram a crimes tentados.

Relação de feminicídios tentados e consumados



Na solicitação feita pelo Ofício n. 25/2020, foram requeridos processos de 2019 e 2020. A distribuição dos 90 (noventa) processos analisados por ano segue a seguinte distribuição:

Quantidade de processos	Ano
01	2015
01	2016
02	2017
14	2018
54	2019
18	2020

Embora tenha-se solicitado os processos relativos aos anos de 2019 e 2020, foram recebidos processos de anos anteriores, conforme tabela acima. Dos 90 processos, são 72 processos referentes a 2019 e 2020. Registra-se que todos os processos, com a exceção dos 7 (sete) acima citados que não eram compatíveis com o escopo da análise, foram analisados, inclusive os processos referentes aos anos de 2015 a 2018. Não foi possível apurar qual a razão do envio de processos relativos aos períodos anteriores do solicitado.

Ressalta-se que, a despeito de serem representativos dos casos de feminicídios tentados e consumados no Distrito Federal, o rol de 90 (noventa) processos analisados não constitui o total de inquéritos de casos de feminicídio ou mesmo de processos judiciais do Distrito Federal. Isso porque nem todas as ocorrências registradas nas Delegacias de Polícia viram denúncia do Ministério Público ou processo judicial. Além disso, nem todos os processos judiciais existentes no TJDF sobre casos de feminicídio tentado ou consumado foram enviados para ciência da CPI. É o caso dos autos processuais dos “**casos emblemáticos**”, relatados no Capítulo 01 deste relatório.

Apesar de terem sido amplamente noticiados pela mídia, os processos não foram enviados. Assim, não foi possível aprofundar a investigação por meio do método analítico proposto quanto aos elementos e fatores de riscos que levaram a cabo as vidas de Jaqueline dos Santos, Letícia Curado e Pedrolina Silva (*in memoriam*).

Ademais, outra ressalva metodológica fundamental é de que as análises feitas neste capítulo são decorrência daquilo que se pode apreender dos autos dos processos enviados. Não houve cruzamento desses 90 (noventa) processos analisados com outros processos ou divulgação na mídia dos casos. É somente com as informações contidas nos autos que produzimos as análises que seguem.

4.1.1 A ausência de processos dos crimes de lesbofeminicídio e transfeminicídio.

Urge destacar que, apesar da sabida ocorrência de crimes de lesbofeminicídio e transfeminicídio¹ no Distrito Federal e Territórios nos anos de 2019 e 2020, não foi identificado nenhum caso no rol de processos recebidos. Assim, de acordo com o que é possível depreender dos autos, os casos aqui analisados tratam de mulheres cis-gênero, e não foi identificada nenhuma referência de se tratarem de mulheres bissexuais ou lésbicas. Nos casos de feminicídio íntimo (tentado ou consumado) analisados, as mulheres estavam ou estiveram em relacionamentos heterossexuais.

Contudo, insta evidenciar que a ausência desses casos no rol de crimes de feminicídio - no conjunto de processos judiciais recebidos - apontam para uma deficiência retardatária e antiquada do sistema de justiça. Desde o Boletim de Ocorrência até as decisões judiciais, as mulheres trans não são reconhecidas como mulheres e as mulheres lésbicas são invisibilizadas. Essa ausência nos processos judiciais analisados está calcada em elementos discriminatórios estruturais, tais como,

¹ Embora as respectivas tipificações, lesbofeminicídio e transfeminicídio, não estejam formalmente incluídas no ordenamento jurídico brasileiro, no âmbito desta Comissão optou-se por adotar as referidas terminologias em homenagem a luta do movimento de mulheres lésbicas, de travestis e de transsexuais, a fim de visibilizar as discriminações e opressões que estruturam a sociedade, o estado, as políticas públicas, bem como são determinantes para suas vidas ou mortes.

o sexismo, o machismo, o racismo, a LGBTfobia, entre outros que negam a humanidade de corpos dissonantes por não atenderem aos padrões cis-heteronormativos socialmente impostos.

No ano de 2020, por pressão do movimento de mulheres transexuais e travestis e da própria CPI, a Corregedoria da Polícia-Civil incluiu mulheres trans nos protocolos de apuração de feminicídio². A medida permitirá que daqui pra frente possamos produzir dados sobre os transfeminicídios e que possamos evitar que o assassinato de mulheres trans e travestis não seja considerado feminicídio.

Entretanto, apesar desse avanço, este relator compreende como urgente a tipificação dos casos de lesbofeminicídio e transfeminicídio a fim de visibilizá-los, honrando a memória de pessoas que morreram em razão da discriminação e opressão depositada sobre suas vivências. A tipificação possibilitaria a análise de dados e subsídios para o desenvolvimento de políticas públicas e de estado que visem coibir práticas violentas e criminosas que atentem contra a vida de mulheres lésbicas, de travestis e de transsexuais.

4.1.2 - Dos aspectos analisados nos processos judiciais.

A análise dos processos judiciais foi realizada na fase final dos trabalhos desta comissão. De modo que, os “achados” aqui apresentados como produto desta análise estão sedimentados nos elementos que puderam ser anteriormente diagnosticados por meio das diligências *in loco*, audiências públicas, oitivas de especialistas e familiares, pesquisas de dados e demais subsídios levantados ao longo desta CPI.

Da análise empregada nos processos judiciais buscou-se identificar o perfil socioeconômico das vítimas e agressores, relação entre vítima e agressor, destacando informações como, renda, escolaridade, pertencimento étnico-raciais, profissão,

²<<https://www.correiobraziliense.com.br/cidades-df/2020/12/4892512-policia-civil-inclui-mulheres-transgenero-nos-protocolos-de-feminicidio.html>>

localidade, a ocorrência de relacionamento íntimo ou não, entre outras informações importantes.

Para o diagnóstico da rede, foi feita uma análise da eficácia das medidas protetivas. Verificou-se ainda, se havia processo judicial de violência doméstica prévio ao feminicídio e, em caso positivo, se houve deferimento de medida protetiva de urgência, bem como se tais medidas foram descumpridas. Se houve deferimento de medida protetiva após instauração do processo, além da ocorrência ou não de desqualificação do crime de feminicídio, motivação criminosa, acionamento da rede de proteção posterior ao ato delituoso, bem como as peculiaridades atinentes aos crimes onde a violência de gênero está na centralidade do debate.

Por fim, analisou-se a presença de crianças e adolescentes filhas e filhos das vítimas para identificar a relevância da discussão sobre órfãos do feminicídio. Foram analisadas se havia dependentes da vítima e quais eram as idades desses dependentes.

4.2 Do perfil socioeconômico das vítimas

Marley (2020)³ afirma que para uma investigação e julgamento terem resultados efetivos, nos casos de feminicídio tentado ou consumado, o olhar, a análise, atuação devem considerar o perfil da vítima para um correto enquadramento. A identificação dos dados socioeconômicos das mulheres vítimas de violência doméstica é uma forma do Poder Público entender quais são os fatores de risco que as tornam vulneráveis a este tipo de violência.

Ao traçar corretamente os fatores de risco e o perfil das vítimas, o Poder Público poderá atuar com vistas a promover a segurança dessas mulheres e desenvolver ações de intervenção mais eficientes nas políticas públicas voltadas à prevenção e ao combate da violência contra as mulheres e às formas de discriminação. Diante dessa

³ Marley L. Políticas e Diretrizes Nacionais para investigar, Processar e Julgar. Universidade Aberta do Nordeste (Uane). Ceará, 2020.

perspectiva, a partir dos autos, foram coletados dados sobre idade, raça, renda, nível de ensino e situação de moradia das mulheres vítimas de feminicídio (tentados ou consumados).

Em relação à idade, nota-se que as vítimas de feminicídio (tentado ou consumado) eram mais jovens. **53,33% (48 mulheres)** tinham entre 30 e 49 anos, **38,88% (35 mulheres)** entre 18 a 29 e **7,77% (7 mulheres)** 50 ou mais. Muitas vezes, os agressores eram o primeiro relacionamento dessas mulheres e, em alguns dos casos, elas iniciaram relacionamento com seus agressores ainda adolescentes, antes de completarem 18 anos. Esse dado indica a relevância de construir políticas públicas de educação voltadas às adolescentes no combate ao machismo e à prevenção da violência.

A raça também é um fator de risco a ser levado em consideração. De acordo com o que pode-se depreender dos autos dos processos enviados pelo TJDFT à CPI, 39 mulheres eram pretas ou pardas, enquanto somente 10 eram brancas. Assim, do total de 90 processos **43,33%** das mulheres são pretas ou pardas, e apenas **11,11%** eram brancas. Dentre os processos que identificam a raça/cor da vítima, o total de mulheres negras e pardas é quase quatro vezes maior do que o de mulheres brancas. Esse dado pode ser ainda maior, uma vez que a subnotificação da raça nos autos é enorme: **45,55%** dos processos não tinham informação sobre a raça dessas mulheres.

Raça das vítimas



Considerando somente os processos que informaram raça, 79,5% tratavam de vítimas pretas ou pardas. Isso respalda a demanda dos movimentos de mulheres negras que combatem a subnotificação da raça nos casos de feminicídio e exigem que esses dados sejam produzidos pelo Estado. O indicativo da raça como fator de risco relevante para os casos de feminicídio, e por consequência, a formulação de políticas públicas com esse viés, poderia ser mais forte caso não houvesse tanta subnotificação.

Em relação à renda individual, ocupação e situação de moradia, a ausência de informações nos autos também chamou a atenção. No total dos 90 processos, não foi possível identificar a renda individual em 90% (81 casos), não há informação sobre a ocupação de 41,11% dessas vítimas e não se sabe a situação de moradia de 60% delas. Essas três variáveis, tão essenciais para compreender a relação entre fator de risco e a classe social dessas mulheres, ficam prejudicada em sua análise pelas subnotificações.

A despeito da ausência de informações, os dados que foram possíveis coletar indicam que em relação a ocupação: 5,55% (5 mulheres) eram empregadas

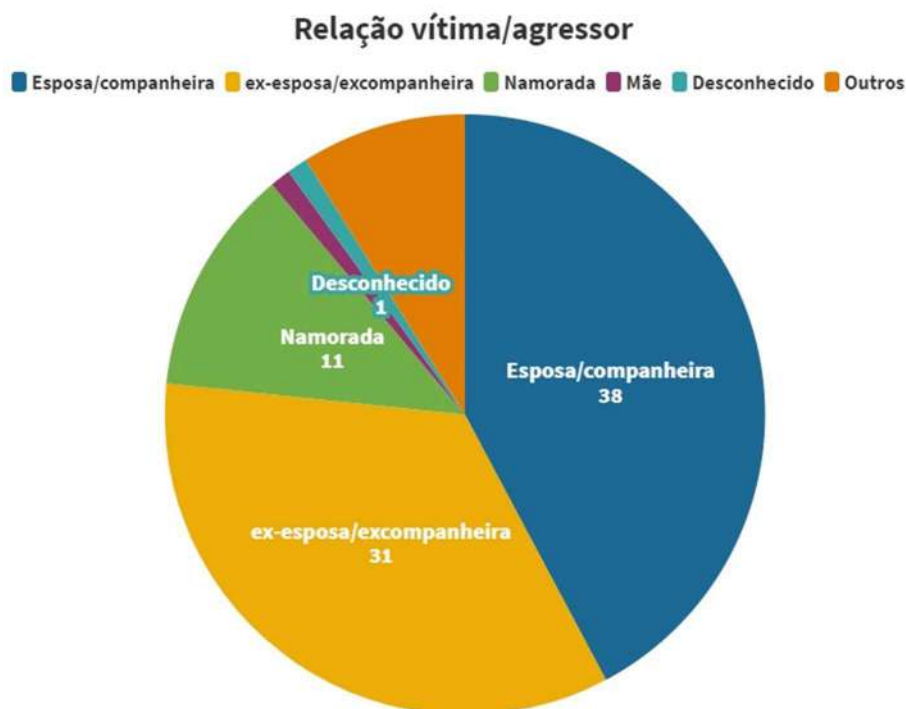
domésticas; 10% (9 mulheres) eram donas de casa; 2,22% (2 mulheres) eram comerciantes, 7,77% (7 mulheres) eram estudantes e 7,77% (sete mulheres) estavam desempregadas. Foram identificadas outras ocupações em 24,44% dos casos e em 41,11% (37 mulheres) não havia informação sobre a ocupação. Em relação a renda: 90% (81 casos) não tiveram a fonte de renda detalhada; 10% (9 casos) não tinham renda própria. Sobre o grau de escolaridade: 13,33% (12 mulheres) não concluíram o ensino fundamental; 11,11% (10 mulheres) não concluíram o ensino médio; apenas 1,11% (1 mulher) concluíram o ensino superior. E sobre habitação: 17,77% (16 mulheres) tinham moradia alugada, 5,55% moradia própria (5 mulheres), 14,44% (13 mulheres) moravam na casa dos pais, 2,22% (2 mulheres) estavam em moradia cedida. Os autos não trouxeram informação sobre habitação em 60% dos casos. (54 processos sem informação) Em ao menos 4 dos processos, vítima e agressor eram moradores de rua.

4.3 Da relação com o agressor, motivações do crime e tipos de armas utilizadas

Especialistas sobre os casos de feminicídio apontam que os crimes de feminicídio podem ser divididos em dois tipos: aqueles em que há histórico de relação com o agressor (feminicídios íntimos) e aqueles em que o crime acontece após contato episódico entre agressor e vítima, sem relacionamento anterior entre os dois. Segundo especialistas ouvidos pela CPI, os feminicídios íntimos tem a característica de acontecerem na casa das vítimas, enquanto os outros feminicídios frequentemente acontecem em vias públicas, perto de paradas de ônibus, etc.

Verificou-se que nos processos analisados o feminicídio foi majoritariamente praticado no contexto de intimidade com a vítima, fato este identificado em 83 (oitenta e três) dos 90 (noventa) casos. Ou seja, em 92,2% dos processos, vítima e agressor tinham histórico de relacionamento. Sobre o vínculo, 42,22% (38 casos) das vítimas tinham relação de esposa/companheira com o agressor, em 34,44% (31 casos) dos casos a relação era de ex-esposa/ex-companheira, a vítima era namorada em 12,22%

(11 casos), e mãe em 1,11% (1 caso). Somente em 1,11% (1 caso) dos casos, vítima e agressor não se conheciam. Foram encontradas outras relações entre vítimas e agressores em 8,88% (8 casos).



Esses dados demonstram que os casos de feminicídio íntimo tem mais prevalência quando comparado a outros tipos de feminicídio. A prevalência de casos de feminicídio íntimo converge com a motivação dos crimes: **72,2% (65 casos) foram motivados por conflitos relativos à manutenção da relação** (suspeita de traição, não aceitação do término, não aceitação de novo relacionamento pela ex-companheira /namorada). Converge no mesmo sentido os dados sobre o local do crime. Enquanto em 55,55% os crimes ocorreram na casa das vítimas, em 17,77% dos casos o crime ocorreu em via pública ou local ermo.

Quanto aos **meios utilizados para o cometimento do crime foi possível identificar que 68,88% (62 casos) dos agressores utilizaram faca ou outro tipo de arma branca**. O segundo meio mais utilizado foi a arma de fogo (10 casos), que esteve presente em 11,11% dos casos. Também foram relatados nos autos mortes por queimaduras (5,55%), asfixiamento (4,44%), paulada (2,22%) e

espancamento (1,11%). Em 6 casos (6,66%) não houve esclarecimento sobre a arma do crime.

4.4 Da rede de proteção

As políticas de prevenção e combate ao feminicídio melhor funcionam à medida em que a rede de proteção consegue ser acionada assim que a situação de violência é instalada. Apenas em 25 (vinte e cinco) casos não havia relato de violência doméstica prévia, isto é, **dos casos de feminicídio (tentados ou consumados), 72,2%** das vítimas relatam, em algum momento nos autos, que sofreram tapas, enforcamentos e outros tipos de agressão pelo agressor previamente ao feminicídio (tentado ou consumado).

Essa estatística é expressiva para demonstrar que o bom funcionamento da rede de proteção é essencial para prevenir os casos de feminicídio. Quando os diferentes atores, o Sistema de Justiça, equipamentos da assistência social, políticas para as mulheres, sistema de saúde, conseguem atuar de forma a identificar os casos de violência e garantir o acompanhamento da mulher em situação de violência e do agressor, a chance de salvar a vida dessas mulheres pode aumentar bastante.

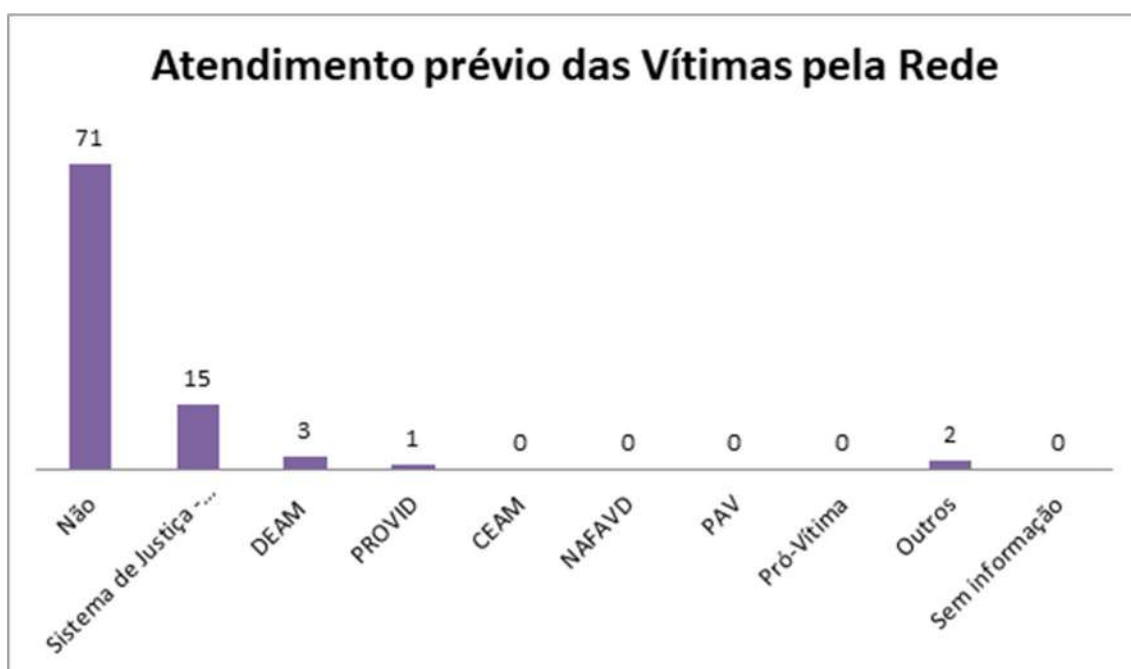
Para fazer a análise do funcionamento da rede nos processos judiciais disponibilizados pelo TJDF, optou-se metodologicamente de dividir a análise do acionamento da rede previamente à instalação do processo judicial e em virtude da instalação do processo judicial. Assim, para os casos de feminicídio (tentado ou consumado), buscamos mapear se previamente foram deferidas medidas protetivas, se os equipamentos da rede foram acionados e, eventualmente, se a rede falhou em proteger a mulher do feminicídio (tentado ou consumado). Para os casos de feminicídios tentados, buscou-se analisar se foram deferidas medidas protetivas e acionamento dos equipamentos da rede no decorrer do processo judicial.

No conjunto dos 90 processos, nada menos do que 77 deles (85,55%) apresentam aspectos identificados como fatores de risco, referenciados nos termos

do Formulário Nacional de Avaliação de Risco/Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, de que trata a Resolução Conjunta Conselho Nacional de Justiça - CNJ/Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP nº 5, de 3 de março de 2020. Nesse formulário, instituído para “a prevenção e o enfrentamento de crimes e demais atos praticados no contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher”, constam numerosos quesitos cujo preenchimento, analisado por profissionais capacitados, permite “subsidiar a atuação do Ministério Público, do Poder Judiciário e dos demais órgãos da rede de proteção na gestão do risco identificado” (Art. 2º da Resolução Conjunta CNJ/CNMP nº 5/2020). Instrumentos desse tipo, assevera um especialista na matéria, colaboram para a “construção de planos de segurança e de intervenção rápida, e a individualização das respostas pelas agências do Estado. Também colaboram para a própria vítima reconhecer a sua situação de risco (...)”.

4.4.1. O acionamento prévio da rede de proteção

No que diz respeito ao atendimento por serviços públicos antes da ocorrência dos crimes de feminicídio, esta Comissão Parlamentar de Inquérito constatou no universo de 90 processos que 14 (catorze) dos autores haviam sido previamente atendidos pelo Estado e 21 (dezoito) entre as mulheres em situação de violência.

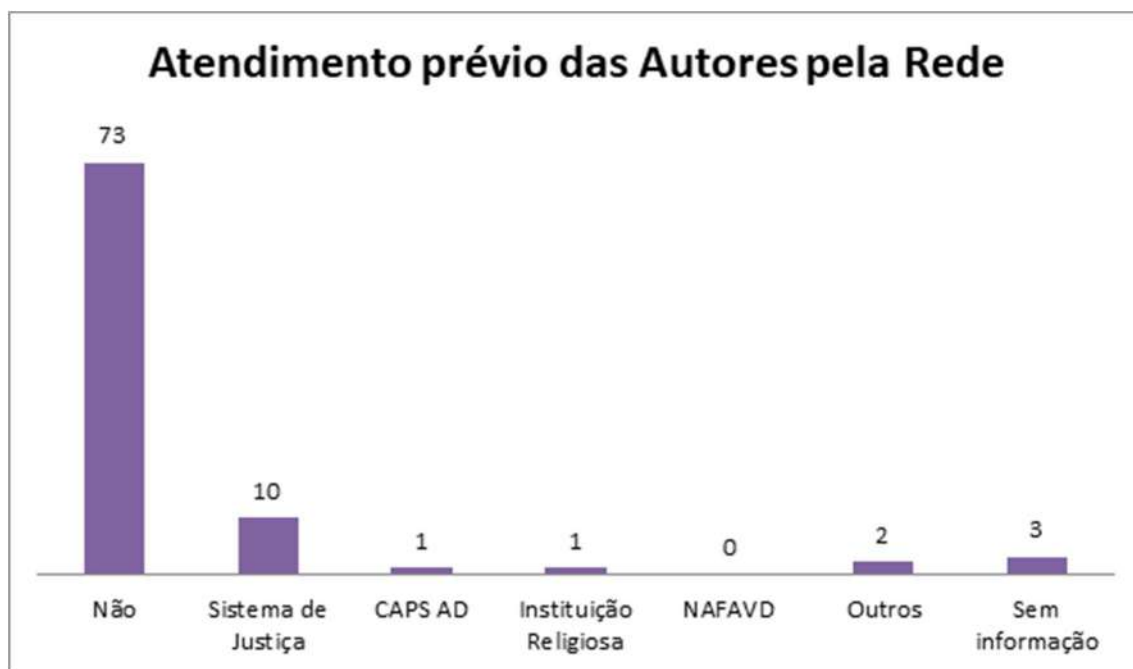


No que concerne às mulheres, o atendimento prévio se deu integralmente pelo Sistema de Justiça, relativos aos 18 casos em que a Polícia Civil, o Ministério Público, Defensoria Pública e Tribunal de Justiça do Distrito Federal foi acionado para registro de ocorrência e solicitação de medida protetiva de urgência (MPU). Desse universo, apenas 01 (uma) mulher foi atendida por visitas domiciliares pelo PROVID, da Polícia Militar, que atua nos casos mais graves de violência doméstica e familiar contra as mulheres encaminhados pelo Sistema de Justiça. O baixo registro de mulheres sob medidas protetivas de urgência que falecem durante ou após o acompanhamento pelo PROVID evidencia que seu acompanhamento garante eficácia para as decisões judiciais de proteção às mulheres, devendo ser fortalecido no âmbito da segurança pública e da rede de proteção como um todo.

Destaca-se, ainda, que nenhuma mulher foi atendida por serviço psicossocial e de saúde especializado no enfrentamento à violência, a saber CEAM, NAFVD, Pró-Vítima ou PAV, 02 (duas) foram atendidas por outros serviços.

Assim, se impõe a maior integração entre o sistema de justiça e os serviços ofertados pelo Poder Executivo para que, além do encaminhamento, não se forme

elevada lista de espera para atendimento psicológico e socioassistencial e as mulheres que inviabilize o potencial dos serviços especializados no enfrentamento à violência, pois eles acolhem e resgatam a autoestima das mulheres em situação de violência e atuam na garantia de condições materiais para a autonomia financeira.



No que diz respeito aos autores de violência doméstica e familiar, 14 (catorze) homens foram atendidos de forma prévia pelo Estado, onde também se verifica um maior enfoque na persecução criminal pelo Sistema de Justiça, já que 10 (dez) autores compareceram a delegacias de polícia ou ao Judiciário antes de cometerem os feminicídios em comento.

Nenhum dos autores de violência foi atendido por NAFVD, serviço que realiza grupos reflexivos para promover o reconhecimento dos tipos de violência contra as mulheres e, desta forma, propiciar a responsabilização dos autores em um processo de desconstrução da coisificação da mulher em nossa sociedade.

E 02 (dois) deles receberam atendimentos para tratar abuso de álcool e outras drogas, em CAPS AD e Comunidade Terapêutica de caráter confessional. Em relação

a este dado, asseveramos que é o necessário atendimento para coibir a adicção, também identificado pelo Formulário Nacional de Avaliação de Risco, como fator de risco ao feminicídio, precisa ser acompanhado pelo encaminhamento ao NAFVD, para debate sobre as raízes da violência contra as mulheres, de modo a potencializar a prevenção da reincidência da violência.

Em relação a este dado, asseveramos que é o necessário atendimento para coibir a adicção, também identificado pelo Formulário Nacional de Avaliação de Risco, como fator de risco ao feminicídio, precisa ser acompanhado pelo encaminhamento ao NAFVD, para debate sobre as raízes da violência contra as mulheres, de modo a potencializar a prevenção da reincidência da violência.

No bojo das medidas protetivas de urgência previamente deferidas, **48,6%** das vítimas fatais tinham medidas protetivas de urgência deferidas (18 entre 37 mulheres). Identificou-se a recorrência de determinações quanto ao afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida, proibição de aproximação e contato com a ofendida e/ou familiares.

4.4.2 Do acionamento da rede de proteção no decorrer dos processos judiciais

Se o acionamento da rede de proteção prévia ao crime de feminicídio é fundamental, nos casos em que o feminicídio tentado já ocorreu ela se torna ainda mais urgente. Nessas situações, as vítimas não vieram a óbito a despeito do agressor ter tentado contra a sua vida, e essas mulheres tendem a continuar correndo riscos após o crime. Assim, é papel do Poder Judiciário, no julgamento desses crimes, garantir tanto a medida protetiva de urgência quanto o acompanhamento dessas mulheres pelos equipamentos da rede quando for o caso.

Quanto ao acionamento posterior à tentativa de feminicídio da rede de proteção, há relatos ou registros de medidas protetivas de urgência (MPU) deferidas em favor da vítima em 45 dos casos de feminicídio tentado. Isto é, 84,9% das

sobreviventes (45 em um universo de 53) tiveram MPUs solicitadas após a tentativa de feminicídio. Vale lembrar que, dos 90 processos sob análise, 53 correspondem ao registro policial de Feminicídio Tentado (58,88%) e 37 ao de Feminicídio Consumado ou Homicídio Qualificado (41,11%) e que, por motivos óbvios, o acionamento da rede em apoio à vítima fica prejudicado quando a mulher vem a óbito.

As medidas mais frequentemente deferidas, quase sempre em conjunto, foram o afastamento do lar ou local de convivência com a ofendida (33 ocorrências) e a proibição de aproximação e contato com a ofendida e/ou familiares (42 ocorrências). Aparecem, também, por duas vezes, a restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores. Em um caso, a medida protetiva encaminhou o comparecimento do agressor a programa de recuperação e reeducação ou acompanhamento e uma vez a suspensão da posse ou restrição do porte de arma.

A análise dos registros ou indicações de atendimento de ofendida e agressor por serviços da rede de proteção no curso dos próprios processos de feminicídio tentado ou consumado, como esperado, traz dados de interesse. Do conjunto de 90 processos, são identificadas apenas 8 ocorrências de indicação, na MPU deferida, para atendimento do agressor, das quais 6 são pelo sistema de Justiça (delegacias policiais circunscricionais, Ministério Público etc.). Os demais encaminhamentos por deferimento de medida protetiva são para o Núcleo de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica - NAFVD (um caso) e para o CAPS/AD (um caso). Em relação às vítimas, o conjunto de 90 processos não abriga mais do que 11 relatos de acionamento de serviço da rede de proteção (12,22%), sendo apenas 2 pelo Policiamento de Prevenção Orientado à Violência Doméstica – PROVID, 8 pelo sistema de Justiça (dos quais 6 relativos a 'delegacia de polícia circunscricional, Ministério Público e outros' e apenas 2 por Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM), além de um referente a serviço não identificado entre os relacionados no formulário de pesquisa.

Esses dados demonstram uma resistência do Sistema de Justiça pelas indicações dos serviços da rede e um foco somente na punibilidade dos agressores. O

atendimento das vítimas e a aposta na ressocialização do agressor passam ao largo das preocupações de parte majoritária do Sistema de Justiça.

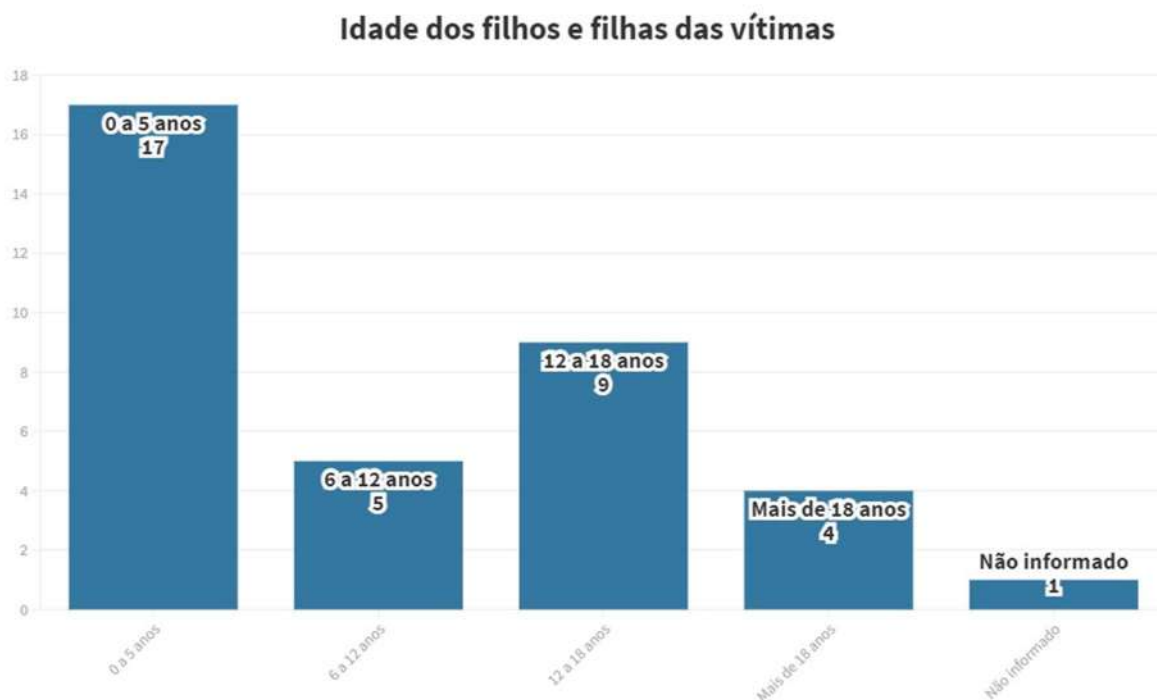
4.5 Órfãos e dependentes

Uma das preocupações que permeou todo o relatório e, por consequência, a análise dos processos judiciais das tentativas e dos casos de feminicídio foi a situação dos familiares das vítimas e, mais especificamente, das crianças e adolescentes que tornaram-se órfãos. Constatado o furo no atendimento da rede para esses familiares e para os órfãos, foi feita a pesquisa com os processos enviados pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios para mapear essa questão.

Os resultados mostram a relevância de se pensar políticas públicas específicas para essas faixas das crianças e adolescentes, filhas e filhos de vítimas de feminicídios tentados ou consumados. Entre os 90 (noventa) processos analisados, ao menos 36 (trinta e seis) mulheres tinham filhas ou filhos de acordo com o que constava nos autos, o que representa 40% do total. Nos outros 54 (cinquenta e quatro) processos (60%), os autos não trouxeram informações suficientes sobre a existência de filhos, ou indicou expressamente que as mulheres não tinham filhos ou filhas.

Esse dado em si já demonstra a relevância de se pensar uma atenção particular para as crianças e adolescentes na rede de proteção e combate a violência contra a mulher. De acordo com a cartilha do Ministério da Saúde que trata da Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde de Crianças, Adolescentes e suas Famílias em Situação de Violência, as consequências da exposição de crianças a contextos de violência podem gerar tristeza, irritabilidade constante, ansiedade, distúrbios no sono, atraso ou regressão no desenvolvimento, baixa auto estima dentre outras. Além disso, a cartilha aponta que é na infância que se desenvolvem formas de conceitos morais e éticos e se absorvem valores, de forma que a exposição à violência pode se perpetuar pela reprodução da violência nas gerações futuras.

As análises dos processos judiciais apontou também para a tenra idade desses filhos e filhas de vítimas de feminicídio (tentado ou consumado):



Ressalta-se que o dado apresentado no gráfico acima não é sobre o total de crianças, uma vez que muitas das mulheres dos 36 (trinta e seis) processos da qual podia-se aferir a existência de filhos e filhas nos autos tinham mais de um filho ou filha. Os dados apontam a idade da criança mais nova que se teve notícia nos autos. É possível confirmar a tenra idade dessas crianças: das 36 (trinta e seis) mulheres, 17 (dezessete) tinham filhas e filhos de até 5 (cinco) anos, o que representa 47,22%. Cinco mulheres tinham filhos e filhas de 6 a 12 anos (13,88%), 9 (nove) mulheres tinham filhos e filhas de 12 a 18 anos (25%), 4 (quatro) mulheres tinham filhos com mais de 18 anos (11,11%) e em 1 (um) processo não foi informada a idade.

A idade entre 0 a 5 anos, prevalente em 47,22% das mulheres que foram vítimas de tentativas de feminicídio ou feminicídio consumado, é justamente a fase da Primeira Infância, fase em que a criança mais depende dos cuidados de adultos para alimentação, higiene e suporte emocional. Também é nessa idade que o desenvolvimento cognitivo e motor é mais acelerado. As crianças com menos anos de

vida, que aparecem no perfil dos processos judiciais como prevalentes, requerem um cuidado especial na rede de atenção, principalmente quando ficam órfãs em decorrência do feminicídio.

Ademais, algumas informações sobre a situação das crianças e adolescentes sobressaíram na análise dos processos. Em ao menos 3 (três) processos foi identificado que crianças e adolescentes presenciaram a situação de violência, sendo que em um caso a filha foi testemunha da tentativa de feminicídio no processo judicial. Em 2 (dois) casos, crianças e adolescentes entraram em luta corporal e em um desses casos a adolescente de 14 anos conseguiu desarmar o agressor. Em 2 (dois) casos, as vítimas das tentativas de feminicídio tinham menos de 18 anos quando começaram a se relacionar com os agressores.

Um caso chamou atenção por se tratar de um bebê de 4 (quatro) meses que sofreu de síndrome do bebê sacudido, devido aos maus tratos causados pelo agressor por acreditar que não era o pai biológico da criança. O agressor ameaçava, batia e agredia verbalmente a mãe e descontava na menina. O caso não foi considerado tentativa de feminicídio no Boletim de Ocorrência, na denúncia ou nas decisões judiciais, mas foi inserido no escopo deste relatório por compreender que essa violência produzida na criança, que quase veio a óbito, foi decorrente de violências de gênero voltadas à mãe.

4.6 Panorama geral dos processos analisados

“Amor só de mãe”. Essas palavras foram parar no laudo cadavérico de uma das vítimas. A tatuagem inscrita na pele da mulher que morreu por uma facada do companheiro expressa a essência dos crimes de feminicídio. São crimes que acontecem em contextos íntimos, na maioria das vezes, pelas mãos de companheiros, namorados e ex-companheiros. Violências que poderiam ser identificadas antes de chegarem ao óbito.

O que os 90 processos enviados pelo TJDFMT mostram é que é plenamente possível identificar com antecedência os fatores que colocam essas mulheres em risco

e acionar a rede de proteção para salvar vidas. Majoritariamente, os casos envolvem violência prévia e sistemática dos agressores nos contextos de relações íntimas, situações em que é possível prevenir os feminicídios com atuação do Sistema de Justiça e dos equipamentos públicos voltados aos direitos das mulheres.

Da análise empreendida, foi possível extrair diagnóstico que confirma o que muitos especialistas e estudiosos, principalmente do campo criminologia crítica, já apontaram a respeito do sistema de justiça brasileiro. Em que pese o instituto de relator em não fazer generalizações, verifica-se que o sistema funciona ainda na chave do punitivismo de forma seletiva, racista e classista.

Observou-se, por exemplo, que a maioria dos processos traz menos informações a respeito da vítima em relação ao seu agressor. Dados importantes como pertencimento étnico-racial, escolaridade, profissão são ignorados no momento da coleta das informações no âmbito do Inquérito penal e permanecem obscuros no curso do processo.

Não obstante a essa desinformação a respeito da vítima, tem-se no cenário nacional o aumento do número de feminicídios entre mulheres negras. Na análise dos processos judiciais, foram encontradas quatro vezes mais casos envolvendo mulheres pretas e pardas do que mulheres brancas. Isso converge com o Atlas da Violência de 2020⁴, publicado pelo IPEA, em 2018, que diz que uma mulher foi assassinada no Brasil a cada duas horas, totalizando 4.519 vítimas. **Deste número, 68% das mulheres assassinadas no Brasil eram negras.** E ainda, segundo o IPEA, analisando-se o período entre 2008 e 2018, enquanto a taxa de homicídios de mulheres não negras caiu 11,7%, a taxa entre as mulheres negras aumentou 12,4%.

A desvalorização da vida de mulheres negras, decorrente do processo escravocrata de desumanização de seus corpos, as perseguem em todas as dimensões de sua existência e, por consequência, são elementos presentes, ainda que

⁴ Disponível em:

<<https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/relatorio_institucional/200826_ri_atlas_da_violencia.pdf>> Acessado em 24.04.2021

implicitamente, na estruturação de políticas públicas e de estado no combate à violência contra a mulher.

Ainda no âmbito dos processos analisados por essa comissão, notou-se que o poder judiciário centra seu foco na punibilidade do autor. As medidas preventivas ou de recuperação do agressor, como comparecimento a grupos reflexivos, são pouco utilizadas nos casos cabíveis. O fato dos crimes de violência doméstica e feminicídio serem mais recorrentes na população de baixa renda, em sua maioria preta e parda, podem explicar a sobreposição do intuito punitivistas em detrimento das oportunidades de recuperação do agressor e cuidados para mulher voltados para a prevenção da violência e sua recuperação.

Com a ascensão de Jair Bolsonaro à presidência da República em 2019, discursos violentos foram legitimados por meio de uma política obtusa de letalidade, que se deu em franco ato atentatório ao processo legislativo com uma sucessão de decretos presidenciais editados, atentando inclusive contra segurança jurídica do ordenamento jurídico brasileiro.

Apenas no primeiro semestre de seu mandato, Bolsonaro já havia editado 06 (seis) decretos tratando da liberação do porte e posse de armas⁵, utilizando como subterfúgio o argumento espúrio e contraditório de proporcionar ao cidadão o incremento de sua própria segurança.

Tal política nefasta aliada a discursos machistas, sexistas, racistas e homofóbicos apontou para um retrocesso na luta contra a violência de gênero e demais opressões, de modo a repercutir no dia a dia do cidadão comum, encorajando potenciais agressores a utilizarem da violência como meio de controle e exercício de poder sob corpos em situação de vulnerabilidade, em sua maioria, mulheres.

Por fim, na contextualização dos casos de feminicídio (tentados ou consumados) aqui analisados, destaca-se a relevância de formular políticas públicas

⁵ SOUZA, Sílvia V.S. **Decreto De Armas E Bancada Evangélica - Desafios para o advocacy em direitos humanos**; SUR Revista internacional de direitos humanos; V. 16 n. 29, São Paulo, Ago. 2019.

voltadas aos órfãos dos feminicídios. A quantidade de crianças e adolescentes, filhas e filhos das vítimas de feminicídio (tentado ou consumado), e a tenra idade demonstram que é um aspecto fundamental para a rede de apoio se debruçar e buscar soluções que respeitem os direitos dessas crianças e adolescentes.

5. DA ANÁLISE DAS RESPOSTAS MULTISSETORIAIS: REDE DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA

5.1 O papel da Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

A superação da violência de gênero requer a transversalização da temática nas políticas públicas, para atuação na prevenção e enfrentamento, e a participação ativa da sociedade e do Estado no fortalecimento das mulheres em situação de violência e na responsabilização e reeducação de autores. No âmbito das políticas públicas, destaca-se a rede de atendimento às mulheres em situação de violência enquanto parte integrante da rede de enfrentamento, senão vejamos:

“O conceito de rede de enfrentamento à violência contra as mulheres diz respeito à atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam o empoderamento e construção da autonomia das mulheres, os seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência.” (Secretaria de Política para as Mulheres, 2011, p.13). “Já a rede de atendimento faz referência ao conjunto de ações e serviços de diferentes setores (em especial, da assistência social, da justiça, da segurança pública e da saúde), que visam à ampliação e à melhoria da qualidade do atendimento, à identificação e ao encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência e à integralidade e à humanização do atendimento. Assim, é possível afirmar que a rede de atendimento às mulheres em situação de violência é parte da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres.” (Secretaria de Políticas para as Mulheres, 2011, p. 14)[1].

Em relação à rede de atendimento às mulheres em situação de violência, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito que investigou a violência contra as mulheres em âmbito nacional e realizou análise detida sobre os serviços por unidades da federação, sistematizou, no Quadro 100 de seu Relatório Final[2], os equipamentos da rede em funcionamento no Distrito Federal no ano de 2011:

Serviços	Quantidades
DEAMs	01
Seção de atendimento à mulher em Delegacias Comuns	31
Centros de Referência	02
Casas Abrigo	01
Juizados de Violência Doméstica e Familiar	16
Promotorias da Mulher	10
Defensorias da Mulher – NUDEM	01
Serviços de Perícia	01
Serviço Especializado de Saúde	14
Hospital credenciado para o Abortamento Legal	01

De igual sorte, a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, conduzida no âmbito do Congresso Nacional, identificou como principais obstáculos do DF para garantir às mulheres o direito de viver sem violência: o baixo recurso destinado a políticas para as mulheres, a ausência de informatização dos dados sobre crimes de

violência contra mulheres para produção de diagnóstico fidedigno, a necessidade de avançar na formulação de política de segurança pública com enfoque, principalmente, na violência doméstica e sexual a ser formulada com participação do sistema de justiça e dos movimentos de mulheres, a absolvição pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal de casos de violência contra as mulheres sob a alegação de que só haveria a palavra da vítima como prova, dentre outras.

Em seguida, por ocasião da construção do I Plano Distrital de Política para as Mulheres (2014-2015), foi tematizada a necessidade de ampliação da rede de atendimento para melhor assistir as necessidades das usuárias, com destaque para as metas de ampliar o número de serviços especializados vinculados à Secretaria da Mulher de 17 para 23, com a implantação da Casa da Mulher Brasileira, a criação de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher em Ceilândia e Planaltina, a ampliação de 10 (dez) para 12 (doze) no número de Núcleos de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica (NAFAVDs), de 3 (três) para 6 (seis) Centros Especializados de Atendimento à Mulher, com novas unidades a serem instaladas em Ceilândia, Gama e Sobradinho e implantar dois novos Centros de Referência Especializados em Assistência Social em Ceilândia e Santa Maria.

Em que pese cerca de 10 anos tenham se passado da realização da CPMI da Violência contra as Mulheres e 5 anos entre o I Plano Distrital de Política para as Mulheres e a realização dos trabalhos da presente comissão parlamentar de inquérito, a expansão dos serviços especializados não foi priorizada pelas gestões do Governo do Distrito Federal nesse período. De tal sorte que não houve a devida expansão dos CEAMs e NAFVDs e é necessário que haja maior integração entre as políticas de assistência social e políticas para as mulheres para articulação da rede e acompanhamento preferencial das mulheres em situação de violência nas regiões administrativas em que residem.

5.2 Nota Metodológica sobre as Diligências e Oitivas de Secretários de Estado realizadas

Para realizar o diagnóstico situacional da rede, a CPI do Feminicídio da CLDF elegeu como instrumentos a realização de diligências *in loco* em serviços e a oitiva de Secretários de Estado. Foram realizadas 6 (seis) oitivas de Secretárias/os de Estado entre 2019 e 2020, de modo a ouvir titulares da Secretaria de Segurança Pública, Secretaria de Estado da Mulher, Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Transporte e Mobilidade e Secretaria de Saúde.

Em relação às diligências *in loco* foi realizado cruzamento das regiões administrativas com maior ocorrência de crimes de feminicídios e de violência doméstica e familiar contra as mulheres, subsidiado por relatórios públicos da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal acessados em 2019[4]. De tal forma que os/as parlamentares da CPI estiveram presentes em Samambaia, Planaltina, Riacho Fundo, Plano Piloto, Ceilândia, Paranoá e Núcleo Bandeirante, conforme se apreende da tabela abaixo:

Serviço	Região Administrativa	Secretaria a que se vincula
NAFAVD	Samambaia	Secretaria da Mulher
Casa Abrigo	Endereço Sigiloso	Secretaria da Mulher
CEAM	Planaltina	Secretaria da Mulher

NUIAM Riacho Fundo Secretaria de Segurança Pública

DEAM I Plano Piloto Secretaria de Segurança Pública

DEAM II Ceilândia Secretaria de Segurança Pública

PROVID Planaltina Secretaria de Segurança Pública

IML Sede Plano Piloto Secretaria de Segurança Pública

IML Posto Ceilândia Secretaria de Segurança Pública

Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher Ceilândia Sistema de Justiça

Pró-Vítima Paranoá Secretaria de Justiça

CRAS	Paranoá	Secretaria de Desenvolvimento Social

CREAS	Núcleo Bandeirante	Secretaria de Desenvolvimento Social

PAV Violeta	Plano Piloto	Secretaria de Saúde

NUPAV Sudoeste	Samambaia	Secretaria de Saúde

PIGL	Plano Piloto	Secretaria de Saúde

5.3 Secretaria de Estado da Mulher (SEMDF)

Para garantir o direito humano de viver sem violência às mulheres do Distrito Federal, cabe à Secretaria de Estado da Mulher não só criar e implementar políticas públicas setoriais, mas sobretudo atuar como articuladora de uma atenção integral às mulheres por meio da coordenação de ações conjuntas com as áreas de saúde, segurança pública, assistência social, educação, dentre outras.

As ações da Secretaria, contudo, são obstaculizadas pelo baixo orçamento e pela estruturação tardia da pasta, que só se deu em 2020 após exigências da CPI e a judicialização da matéria pelo Núcleo de Gênero do Ministério Público do Distrito Federal.

Com a realização de oitivas da Secretaria em 2019 e 2020 e de diligências em equipamentos geridos pela SEMDF abaixo colacionadas, foram identificadas a

desestruturação das equipes multidisciplinares previstas na Lei Maria da Penha por falta de pessoal, a nomeação de cargos comissionados para a chefia de equipamentos especializados sem conhecimento técnico sobre a temática da violência e a ausência de publicação do Manual de Procedimentos para uniformizar a atuação e otimizar os atendimentos a vítimas e autores de violência.

5.3.1 Oitivas da Secretária

A **primeira oitiva da Secretária da Mulher, Sra. Ericka Filippelli**, foi realizada na **fase exploratória** da CPI do Feminicídio e ocorreu no dia 12 de dezembro de 2019. Em termos de equipamentos, a Secretária apresentou que conta com nove NAFAVDs – Núcleo de Atendimento às Famílias e aos Autores de Violência Doméstica, uma Casa Abrigo, três Centros Especializados de Atendimento à Mulher e uma Casa da Mulher Brasileira desativada. Ela disse também que pretende institucionalizar mais um equipamento que se chama Empreende Mais Mulher.

Os CEAMs dispõem de “acolhimento e acompanhamento interdisciplinar, social, psicológico, pedagógico e orientação jurídica” para mulheres que fazem denúncia de violência doméstica ou que estão sob medidas protetivas. A Secretária disse que os CEAMs, em especial o da 102 sul, fazem bastante articulação com os PAVs. Os NAFAVDs são serviços que fazem acompanhamento dos autores de violência doméstica e agressores com atendimentos individuais e em grupos. Segundo a Secretária, os NAFAVDs hoje carecem de servidores e aguardam a realização de concurso para suprir essa demanda.

A Secretária ressaltou como um dos grandes obstáculos para o combate à violência contra a mulher a ausência de autonomia financeira. Na maior parte dos casos atendidos pelos equipamentos, as mulheres eram ou donas de casa, desempregadas ou estudantes, de forma que a ruptura com o agressor se torna muito mais difícil. A Secretária citou várias iniciativas e palestras no âmbito da Secretaria para promover o empreendedorismo entre essas mulheres, como é o caso do Empreende Mais Mulher. A Secretária citou ainda diversas parcerias com empresas, como o Amor Sem Violência, desenvolvido em parceria com o Instituto Avon e a

Secretaria de Educação, o Ela Pode, em parceria com a Google, ou o Cartão Sou Mais Mulher, desenvolvido com o BRB.

A Secretária explicou que a Casa da Mulher Brasileira está interditada porque o prédio está em um terreno do Governo Federal: *"E me angustiava muito a questão de que, sim, a casa estará fechada até que haja todas as decisões que precisam ser tomadas pelo Governo Federal, mas nós precisamos colocar para funcionar essa estrutura."* A Secretária disse que foram feitos questionamentos ao Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos e que a previsão de entrega do Governo Federal é de março de 2021. A Secretária disse que estuda também um plano de casas menores, descentralizadas para suprir a demanda do DF.

As principais perguntas dos Deputados giraram em torno dos temas de comunicação, articulação, estrutura e orçamento da Secretaria. A Secretária detalhou um pouco mais como está a situação da falta de servidores dos NAFAVDs e as suas estratégias para contornar essa situação, bem como a articulação com a SEDES para dar celeridade aos concursos. A Secretária reafirmou que a ausência de articulação entre as políticas públicas e os equipamentos é uma das maiores dificuldades dos gestores.

A **segunda oitiva da Secretária de Estado**, por sua vez, foi marcada para averiguação dos trabalhos realizados pela Secretaria de Estado da Mulher e pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos no curso da pandemia de COVID-19 e para averiguar a situação da Casa da Mulher Brasileira do Distrito Federal e ocorreu em 19 de outubro de 2020. Ainda que tenha havido convocação da Ministra para oitiva, o Ministério não se fez presente na oportunidade.

O Deputado Fábio Félix questionou a Secretária Ericka Filippelli sobre um ofício do Ministério Público feito à Secretaria da Mulher para prestar esclarecimentos sobre 4,5 milhões de reais liberados para a manutenção da Casa da Mulher Brasileira que não constaram das rubricas orçamentárias de 2020. A Secretária Ericka disse que tem feito esforços no sentido de fazer funcionar a Casa da Mulher Brasileira. Disse que o prédio na Asa Norte é de responsabilidade do Governo Federal e que enquanto a

reforma não acontece, viram com o Governo Federal a possibilidade da Casa da Mulher Brasileira funcionar em outras modalidades, com o serviço de atendimento em uma unidade menor, na Ceilândia. A Secretária Nacional de Política para Mulheres disse que o convênio estabelecido com o Banco do Brasil prevê a finalização da obra da Casa da Mulher Brasileira para abril de 2021.

Sobre o funcionamento da Casa da Mulher Brasileira nessas outras modalidades, a Deputada Arlete demonstrou preocupação de que no conceito desse equipamento está a compreensão de que deve ocorrer integração entre os diferentes serviços em apenas um espaço, para que a mulher vítima de violência não tenha que fazer deslocamentos para conseguir um atendimento integral. A Secretária Ericka Filippelli respondeu que a modalidade da Casa da Mulher Brasileira que será desenvolvida em Ceilândia em tamanho menor contará com a equipe do CEAM de Ceilândia, e que o objetivo da Secretaria da Mulher é voltar com o atendimento integral no prédio da Asa Norte assim que for possível.

Em relação à diminuição dos registros de feminicídio e tentativas de feminicídio no DF ao longo de 2020, a Secretária foi questionada se esses dados não indicavam uma subnotificação produzida durante a pandemia de covid-19. O Deputado Fábio Félix pontuou que no mundo inteiro os estudiosos e pesquisadores têm apontado um aumento nos casos de violência contra a mulher durante a pandemia, e que esses dados do DF apontavam para um possível aumento na subnotificação. A Secretária Ericka respondeu que não comemora essa diminuição porque quer zerar os casos de feminicídio no DF, mas que o que os dados indicam é uma diminuição, e que não teria condição de falar, a partir desses dados, sobre aumento em subnotificações.

Sobre a ausência de servidores nos equipamentos de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres (CEAMs, NAFAVDs, Casa da Mulher Brasileira), a Secretária disse que o maior empecilho a essas contratações têm origem na descompatibilização dos orçamentos da SEDES e da Secretaria da Mulher, quando da criação da secretaria. A Deputada Arlete Sampaio reforçou que novos concursos podem ser realizados quando se constata vacância daquelas vagas dos servidores nos

equipamentos. A Secretária respondeu que: *“Acontece que a Secretaria de Mulher acabou de ser criada e, legalmente, ela não tem vacância. Lógico que a gente entende que ela veio de uma estrutura da Secretaria de Desenvolvimento Social e é isso que está sendo articulado. Esses são os nossos esforços.”*

5.3.3 Diligências nos Serviços vinculados à SEMDF

No que tange à Secretaria de Estado da Mulher, foram diligenciados os seguintes serviços a ela vinculados: **i. Núcleo de Atendimento às Famílias e aos Autores de Violência Doméstica – NAFAVD**, de Samambaia, **ii. Casa Abrigo**, endereço sigiloso por razões de segurança; **iii. Centro Especializado de Atendimento à Mulher**, localizado em Planaltina.

i. NAFAVD de Samambaia

Histórico da criação do NAFAVD

Tido como um dos avanços da Lei Maria da Penha (LMP), a assistência e o atendimento a autores de violência de gênero são realizados, no Distrito Federal, desde 2003, pelos Núcleos de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica – NAFAVDs, que foram idealizados pelo Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal – CDM-DF.

A iniciativa decorreu do que fora identificado por profissionais lotados na Casa Abrigo sobre a insuficiência de assistir apenas às mulheres uma vez que se trata de uma violência relacional, sendo demandada intervenção com os autores da violência – com os quais as mulheres podem seguir se relacionando -, com os filhos e as famílias de conjunto, para interromper de forma efetiva o ciclo da violência.

Dessa forma, o serviço surgiu para, a princípio, acolher e atender as mulheres que haviam sido encaminhadas à Casa Abrigo, os homens autores da violência e seus filhos. Gradativamente, com a alteração na Lei de Execuções Penais ocasionada pela Lei Maria da Penha que prevê, em caso de violência doméstica contra a mulher, que o juiz pode determinar comparecimento obrigatório do agressor a programas de

recuperação e reeducação (art. 45, Lei 11.340/2006), o serviço passou a atender homens que respondem a processos tipificados na Lei Maria da Penha.

Se por um lado, o encaminhamento dos homens agressores ganha o caráter de obrigatoriedade por ordem judicial, o atendimento das mulheres pelo NAFVD se dá de forma voluntária e consentida. Para ambos são ofertados escuta (procedimento inicial), atendimento individual e atendimento em grupo. O foco nos atendimentos é a interrupção do ciclo da violência a partir do empoderamento das vítimas e da responsabilização dos autores por seus atos e comportamentos violentos, o que é mediatizado por meio de discussões acerca da construção social dos papéis de gênero e das masculinidades[5].

No Distrito Federal, os NAFVDs e os SERAVs cumprem o papel de atenção multidisciplinar a vítimas, agressores e famílias, respectivamente, na execução da pena ou de decisão judicial e no assessoramento do juízo, são regidos pelas **Diretrizes Gerais dos Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor**.

As referidas Diretrizes no que tange à estrutura e organização dos serviços dispõem as seguintes recomendações gerais:

O Serviço de Responsabilização e Educação do Agressor poderá possuir sede própria ou estar vinculado diretamente ao poder judiciário ou ao executivo estadual. Sob nenhuma hipótese, o equipamento poderá funcionar nos serviços especializados de atendimento à mulher, tais como: Casas-Abrigo, Centros de Referência, Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, Defensorias Públicas da Mulher e Núcleos de Gênero dos Ministérios Públicos. **O serviço não constitui um espaço de 'tratamento' dos agressores e deverá se restringir ao acompanhamento dos homens processados criminalmente (apenados ou não), com base na Lei Maria da Penha.** Não cabe ao serviço a realização de atividades referentes ao atendimento psicológico e jurídico dos agressores, à mediação, à terapia de casal e/ou terapia familiar e ao atendimento à mulher em situação de violência. (Diretrizes Gerais dos Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor, 2010, p. 68 e 69) (grifos nossos).

No Distrito Federal, os NAFAVDs funcionam junto ao espaço físico do MPDFT, o que se deu por meio de termo de cooperação técnica firmado, e registram historicamente grande monta de homens encaminhados pelo TJDF a partir da suspensão condicional do processo. Se observado o que dispõem as Diretrizes, o encaminhamento ao serviço se dá exclusivamente na fase judicial.

O NAFVD de Samambaia foi o primeiro núcleo estabelecido no Distrito Federal, em 2003 e foi diligenciado pela Comissão Parlamentar de Inquérito do Feminicídio, da CLDF.

Informações sobre o NAFVD de Samambaia – NG (MPDFT) e CPI do Feminicídio (CLDF)

Em pesquisa realizada pelo Núcleo de Gênero do MPDFT, em fevereiro de 2019, foram levantadas informações sobre os serviços de enfrentamento à violência contra as mulheres e publicizado, em abril do mesmo ano, resumo executivo com informações relativas aos NAFVDs e CEAMs do DF[7].

A primeira questão apresentada sobre os NAFVDs foi a ausência de sua ampliação, já que o I Plano Distrital de Política para as Mulheres estabeleceu ampliação para 12 (doze) unidades e atualmente só existem 9 (nove), número inferior à demanda existente.

O **NAFVD de Samambaia**, segundo a mesma pesquisa, foi o primeiro núcleo a ser inaugurado no Distrito Federal e se encontra na **segunda posição entre os de maior taxa de congestionamento**, ficando atrás apenas do NAFVD de Sobradinho. O cruzamento entre o tempo médio de espera (de 180 dias a 1 ano) e a taxa de congestionamento é simétrica, de modo que o **NAFVD de Samambaia também é o segundo em maior tempo de espera para atendimento**.

Na oportunidade, também se observou a necessidade de recomposição do quadro de profissionais especialistas lotados nas unidades – já que a maior parte dos NAFVDs não contava com assistentes sociais e pedagogas/os – e de nomeação de chefia a ser ocupada preferencialmente por servidor/ra de carreira. Foi também

asseverado que, tendo em vista a capilaridade do serviço e sua importância nos territórios, o ideal seria de que estes não recebessem encaminhamentos restritos do Sistema de Justiça.

Até fevereiro de 2019, o NAFVD de Samambaia estava entre as 3 unidades que haviam nomeado gestores (Samambaia, Brazlândia e Gama) e a única entre estas com gestor de perfil técnico designado. Em contrapartida, este Núcleo não se encontrava entre as três unidades que participavam ativamente das Redes Locais de enfrentamento à violência contra as mulheres (Planaltina, Brazlândia e Santa Maria).

Ademais, em sede de resposta a requerimento de informações expedido por esta CPI a **Secretaria de Estado da Mulher**, foram prestadas as seguintes informações sobre o NAFVD de Samambaia:

Equipe:

Profissional	Quantidade
Chefe	01
Agentes Administrativos	02
Psicólogos	02
Agente Social	01

Horário de funcionamento

Horário de funcionamento da unidade – 10h às 19h – e, **para atendimento ao público, funciona das 12h às 18h.**

Atendimentos realizados de janeiro a outubro de 2019

Homens	Mulheres
161	120

Relatório da Diligência da Comissão Parlamentar de Inquérito do Feminicídio ao Núcleo de Atendimento às Famílias e aos Autores de Violência Doméstica de Samambaia, em 17 de fevereiro de 2020

Com a presença das/os Deputadas/os Arlete Sampaio, Vice-Presidente, Fábio Félix, Relator e Eduardo Pedrosa, membro, e Julia Lucy, membro, aos dezessete dias de fevereiro de dois mil e vinte, às dezessete horas, foi realizada diligência ao Núcleo de Atendimento às Famílias e aos Autores de Violência Doméstica de Samambaia, localizado na Quadra 302, Conjunto 1, Lote 3, Sala 1.170, 1º andar – Edifício Fórum Desembargador Raimundo Macedo – Samambaia Sul.

Representando o NAFVD - Samambaia, estavam a coordenação do serviço e a equipe de especialistas lotados naquela unidade. A princípio, a equipe explanou para a CPI do Feminicídio que o NAFVD é um núcleo de atendimento à família e aos autores de violência doméstica e que a unidade de Samambaia foi a primeira a ser criada, em 2003, fruto de parceria com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT. Em razão disso, ainda hoje 3 (três) unidades de NAFVD funcionam dentro de Fóruns (Samambaia, Brazlândia e Brasília).

O NAFVD Samambaia conta com uma equipe de um chefe comissionado, um agente social, dois psicólogos e dois técnicos administrativos. Atua no atendimento a mulheres vítimas de violência doméstica e a homens autores de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Todas as pessoas atendidas são encaminhadas pelo Juizado Especial de Violência Doméstica e Familiar para acompanhamento pelo Núcleo, que deveria ser realizado por uma equipe de psicólogos, pedagogos e assistentes sociais. Contudo, esta unidade na presente data não contava com lotação de assistente social e pedagogo em seus quadros.

O Núcleo de Samambaia, portanto, faz atendimento psicossocial com os dois psicólogos lotados, que realizam atendimento ao público no horário de funcionamento do Tribunal, ou seja, de segunda à sexta-feira, das 12h às 19h. Os funcionários são oriundos da carreira da assistência social e vinculados à Secretaria da Mulher. O primeiro atendimento é realizado de forma individual e depois há o encaminhamento das pessoas assistidas aos grupos, de acordo com a avaliação dos especialistas.

Os grupos são formados, em média, por 15 homens, em sua maioria encaminhados para acompanhamento obrigatório em razão da suspensão condicional do processo. A demanda reprimida é de 208 homens e 30 mulheres. Em razão do maior número de homens, o trabalho é realizado prioritariamente em grupo, mas ocorre uma triagem para avaliar se o agressor tem condições de participar do grupo reflexivo. As mulheres são atendidas em quatro atendimentos individuais por profissionais e também podem ser encaminhadas para grupos.

O objetivo do trabalho com os autores de violência é trabalhar o processo de responsabilização e reflexão sobre o processo da violência, fomentando debates sobre direitos humanos, desigualdades entre os gêneros, privilégios e poder. Com isso, o grupo possibilita refletir sobre a violência que já aconteceu e prevenir a reincidência e a escalada da violência de gênero em novos episódios. Em relação às mulheres, o objetivo do atendimento é resgatar a autoestima e fomentar o processo de empoderamento.

O grupo realiza em média 14 encontros divididos em 3 dias na semana, e esclarece que, para que o trabalho fosse mais efetivo seriam necessários mais encontros, onde outros temas poderiam ser abordados. Informaram que há outros países na América Latina que trabalham os grupos reflexivos com 40 encontros, mas sinalizaram que compreendem que um prazo de duração maior entre os encontros resultaria em um maior número de pessoas na lista de espera, o que já é elevado.

Nesses encontros, inicialmente é feita a apresentação dos trabalhos, depois são trabalhados conceitos da Lei Maria da Penha, em seguida há uma explanação sobre a referida Lei por algum membro do Ministério Público, nos demais encontros são trabalhados temas como tipos de violência, questões de gênero, sentimentos, diversidade sexual e sexualidade.

Os servidores apresentaram queixas em relação à gestão, afirmaram que antes aconteciam encontros entre as nove unidades do NAFAVD semanalmente para alinhamento dos trabalhos e que as reuniões foram dificultadas em razão de imposições burocráticas, gerando baixa integração entre os serviços. Outra queixa é de que há descaso da Secretaria da Mulher com a carreira da assistência social, os funcionários informaram que a sala em que trabalham só é limpa uma vez na semana e já chegaram a ficar até 10 dias sem limpeza, falta o básico na unidade como água e telefone.

O déficit de pessoal da equipe, que deveria ser de pelo menos 2 psicólogos, 1 assistente social e 1 pedagogo, também foi apontado como óbice ao monitoramento da eficácia dos atendimentos realizados, que deveria compreender a compilação de dados específicos sobre o perfil das vítimas e agressores, bem como do índice da reincidência. Hoje os dados acerca dos atendimentos realizados se dá de forma artesanal por meio do preenchimento de planilha do excel e não abordam a totalidade das categorias apresentadas.

De igual modo, foi pontuada incompreensão quanto à não publicação do Manual de Procedimentos dos NAFAVDs, formulado por um Grupo Técnico instituído, ainda em 2018, e que foi entregue em mãos da atual gestão. O documento tem como

objetivo fortalecer o serviço, de modo a uniformizar e qualificar os atendimentos às mulheres em situação de violência e aos autores de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Quando indagados sobre a abordagem de raça no conjunto dos atendimentos, um dos especialistas nos informou que aborda em todos os grupos que conduz junto a autores de violência, em razão de ser tema caro à sua formação profissional e atuação como psicólogo. Contudo, apontou que desconhece que seja tema obrigatoriamente abordado pela totalidade dos Núcleos do NAFVD do Distrito Federal.

Por fim, relataram não atender demais familiares em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher, como é o caso de órfãos do feminicídio, uma vez que o serviço atende exclusivamente pessoas com mais de 18 anos, por encaminhamento realizado pelo Sistema de Justiça.

ii. Casa Abrigo

O encaminhamento de mulheres em situação de violência para a Casa Abrigo é realizado pelas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher e se dá quando verificado risco de morte. De tal forma que o Estado abriga mulheres e dependentes temporariamente até que seja possível retomar a regularidade de suas atividades e romper o ciclo da violência. Na Casa Abrigo do Distrito Federal, são ofertados orientação jurídica e atendimento psicossocial.

RELATÓRIO DA DILIGÊNCIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO FEMINICÍDIO NA CASA ABRIGO, EM 09 DE MARÇO DE 2020

Com a presença das/os Deputadas/os Arlete Sampaio, Vice-Presidente, Fábio Félix, Relator, Eduardo Pedrosa, membro titular, e Leandro Grass, membro suplente, aos nove dias de março de dois mil e vinte, às dezesseis horas, foi realizada diligência

na Casa Abrigo do Distrito Federal, cujo endereço é mantido em sigilo para resguardar a segurança das mulheres e de seus dependentes, acolhidos institucionalmente em razão de risco de morte decorrente de contexto de violência doméstica e intrafamiliar.

Na ocasião, a Comissão Parlamentar de Inquérito foi recebida por Eneida, então gerente do equipamento, e por outras profissionais lotadas na Casa. Foi elucidado que a mulher chega a Casa Abrigo, necessariamente, após passar pela Delegacia Especial de Atendimento à Mulher – DEAM, mesmo que o encaminhamento tenha sido realizado pelo Ministério Público. Que o equipamento conta com 2 (dois) agentes, assistente social, pedagoga, psicóloga e advogada na equipe que trabalham em regime de 24h/72h e, naquele momento, estava com 7 (sete) mulheres abrigadas na Casa e 1 (uma) que se encontrava internada em hospital por quadro de trombose, que, além disso, contava com 12 crianças dependentes das mulheres em situação de violência e 1 (uma) adolescente vítima de violência sexual.

No que tange à capacidade do abrigamento, pontuou que são 35 (trinta e cinco) vagas destinadas tanto para as mulheres, quanto para dependentes. Que existe restrição ao abrigamento de dependentes do gênero masculino por idade, isto é, somente podem ser abrigados meninos com até 12 (doze) anos de idade. Que são ofertadas 6 (seis) refeições diárias para as pessoas abrigadas, por meio de empresa terceirizada. Que não há acesso a facas e garfos dentro da unidade por razões de segurança.

No que diz respeito ao material de hotelaria, aponta que parte é fornecida pelo Estado e parte por doações, que a casa também recebe doações de roupas, uma vez que boa parte das mulheres chegam ao equipamento com roupas rasgadas e sujas, e, não raro, apenas com a roupa do corpo.

Sobre a realização de atividades na Casa Abrigo, informou que não existe uma grade de atividades semanais ofertadas para mulheres e dependentes. De igual forma, reportou que não há uma padronização no trabalho desenvolvido, que cada plantão tem sua própria metodologia de trabalho, de modo que há plantão que realiza grupo

de mulheres, que trabalha com as crianças em separado e outros que fazem atividades com as mulheres e dependentes conjuntamente.

Sobre a integração com os demais serviços da Rede de Proteção, aduz que trabalha em conjunto com o CREAS que atende as mulheres da Casa Abrigo uma vez por semana, com o Núcleo de Defesa da Mulher da Defensoria Pública – pois as especialistas em Direito e Legislação apenas realizam orientação jurídica, não atuando nos atos processuais –, e que tem trabalhado para formalizar vínculo com a Secretaria de Saúde, mas que já conduz as mulheres a UBS mais próxima e à Policlínica para atendimentos, além do CAPS AD, para atendimento por médico psiquiátrico, pois a maior parte das mulheres encontra-se em sofrimento psíquico, sendo que cerca de 90% (noventa por cento) fazem uso de medicação controlada.

O tempo máximo de permanência no equipamento é de 90 (noventa) dias, mas excepcionalmente pode ser determinado, por decisão judicial, um período maior, como é o caso de uma mulher que se encontra na Casa há 7 (sete) meses. Que a maior parte das abrigadas pertence às classes sociais C e D, e que todas vêm para a Casa Abrigo pelo menos com o requerimento de medidas protetivas de urgência já emitido. Que as crianças, a partir dos 4 (quatro) anos, vão diariamente para uma escola de referência. E que, em caso de internação em hospital, as mulheres que não possuem transtornos não são acompanhadas presencialmente por representante da Casa Abrigo, restando exclusivamente sob os cuidados do hospital.

Aponta que nenhuma mulher transexual ou travesti foi abrigada ao longo dos anos no equipamento e que não é possível que sejam acolhidas em razão de não existir um espaço específico para recebê-las, a exemplo de dormitório exclusivo para mulheres trans e travestis. Além do que alegou que cerca de 99% (noventa por cento) de mulheres em situação de rua que são abrigadas acabam sendo desligadas compulsoriamente do equipamento por ameaçar ou agredir outras mulheres abrigadas. E, por fim, que as meninas em situação de violência são abrigadas, necessariamente, com acompanhante que seja sua responsável legal.

Sobre o monitoramento de reincidência, estimou que cerca de 20 a 30% das mulheres voltam à Casa Abrigo em razão de novas ocorrências de violência doméstica e familiar e que, na ocasião, uma das mulheres assistidas já havia sido vítima de violência de gênero anteriormente. Que a equipe psicossocial também atua na avaliação de risco da violência, por meio da realização de estudos de caso, para garantia de segurança da mulher em situação de violência.

Quanto ao desligamento do equipamento, afirmou que é aplicado um questionário de saída, de preenchimento pela própria mulher, mas que não há o seu monitoramento por tempo mínimo após o desligamento pela Casa Abrigo. Geralmente, há o encaminhamento dos currículos para vagas de emprego, reservadas para vítimas de violência, que constam de termos de cooperação técnica com o Senado, o Ministério Público e a Câmara Legislativa do Distrito Federal, com o intuito de impulsionar a geração de emprego e renda e coibir o impacto da dependência financeira na manutenção do ciclo da violência.

Bem como, no que tange aos benefícios socioassistenciais deferidos, são concedidos, via de regra, o auxílio vulnerabilidade e o auxílio excepcional (relativo à condição de desabrigo temporário). Um dos gargalos é o tempo de concessão desses benefícios, que, se a residência é na macrorregião em que se localiza a Casa Abrigo, demora de 60 a 180 dias para ser liberado e, se a mulher fixa residência em outra macrorregião, é de 3 (três) a 4 (quatro) meses, já que vai pro final da fila, em razão de não haver uma integração da política de assistência social. Ocorre de, sem ter condições de arcar com sua subsistência e de seus dependentes, essa mulher voltar a se relacionar com seu agressor.

No que tange ao espaço físico para as crianças abrigadas, pontuou que há uma sala multiuso e uma ludoteca em que podem permanecer enquanto suas mães são atendidas. Bem como que a casa conta com 2 (duas) máquinas de lavar de uso comum e uma rotina de divisão das tarefas domésticas entre as mulheres que residem temporariamente no equipamento.

Por fim, quando indagada sobre qual seria a equipe ideal para funcionamento da Casa, identifica que seria necessário pelo menos mais 1 (uma) profissional de cada especialidade, 1 (um) motorista à disposição da Casa – já que houve a extinção do cargo e os profissionais que atuam são cedidos do SLU e TCD.

iii. CEAM Planaltina

· O papel dos CEAMs na prevenção e no enfrentamento à violência contra as mulheres

A Lei Maria da Penha, em seu artigo 35, inciso I, previu a criação pela União, Distrito Federal, Estados e Municípios de centros de atendimento integral e multidisciplinar para mulheres e dependentes em situação de violência doméstica e familiar.

Conforme consta da **Norma Técnica de Uniformização dos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência** (SPM, 2006), os centros são espaços de acolhimento/atendimento psicológico, social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência, voltado ao resgate da autonomia, ao fortalecimento da mulher e ao rompimento do ciclo de violência.

Ao acolher e atender as mulheres, os centros observam as seguintes diretrizes específicas[8]: i. **abordagem multidisciplinar** – com intervenções que não são pré-estabelecidas, mas sim diferentes para cada pessoa atendida e que resultam da atuação coordenada de atendimentos psicossociais e jurídicos – ii. **segurança da mulher e dos profissionais do Centro** – com previsão de plano interno de segurança para que as profissionais sejam capazes de prevenir e conter situações de risco, como em casos de intimidação por agressores no equipamento, em especial no atendimento a mulheres que estão vivenciando processos formais ou não de separação; iii. **identificação dos tipos de violência e responsabilização dos**

agressores – por meio da adoção de posição institucional de que não há justificativa para a violência de gênero, de que a palavra das mulheres basta e da realização de encaminhamento ao sistema de justiça quando consentido pela ofendida para responsabilização dos agressores e iv. **atuação em rede** – com foco na promoção da integração e complementariedade de serviços de atendimento às mulheres, para impulsionar a institucionalização de redes locais e/ou regionais de atenção a mulheres em situação de violência.

O fluxograma dos atendimentos nos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência (SPM, 2006)

O atendimento nos Centros de Referência de Atendimento à Mulher em Situação de Violência é normatizado em 4 (quatro) fases abaixo descritas[9]:

- a) 1ª fase: acolhimento e informações gerais** – essa fase é conduzida pela equipe administrativa e consiste na oferta de informações gerais sobre o Centro de Referência e sobre a Rede de Atendimento. Nela, a mulher que busca espontaneamente ou é encaminhada ao serviço é consultada sobre o interesse em aderir à entrevista do atendimento inicial e informada de que a vinculação ao atendimento após a entrevista é condicionada a seu interesse. Em caso de relato de violência sexual recente (ocorrida dentro de 72h), o Centro deverá realizar encaminhamento imediato da mulher para a equipe de atendimento inicial, que orientará e encaminhará emergencialmente para os serviços de saúde.
- b) 2ª fase: orientação à mulher em situação de violência – diagnóstico inicial e encaminhamento** – em seguida, a mulher deverá passar por entrevista conduzida por psicólogo(a) e assistente social. Nesse momento, é elaborado um diagnóstico preliminar do risco para a vida e saúde da mulher atendida e de suas necessidades específicas, são apresentadas opções de atendimento e encaminhamento, que são discutidas com a mulher atendida para elaboração de plano personalizado de atendimento e de plano pessoal de segurança. Na oportunidade, a mulher em situação de violência não levará qualquer arquivo ou documento de encaminhamento, esta

documentação deverá tramitar institucionalmente. Bem como o técnico responsável pelo atendimento especializado deverá discutir o caso com o novo serviço, para verificar a real necessidade do atendimento e evitar a revitimização da mulher em situação de violência.

- c) **3ª fase: diagnóstico aprofundado e atendimento** – o objetivo é aprofundar o diagnóstico preliminar elaborado pela equipe de atendimento inicial e identificar demandas e questões a serem tratadas nos diversos atendimentos disponíveis no centro, bem como acolher e fortalecer o vínculo da mulher atendida com o equipamento. No que tange às modalidades de atendimentos, temos: **atendimento social** – é realizado por assistente social com objetivo de fornecer orientações e promover a inserção da mulher atendida e de seus dependentes em programas de transferências de recursos, bem como encaminhamentos a outros serviços, como em caso de questões referentes a saúde mental e dependência química. O Técnico responsável pelo atendimento social deve manter contato permanente com a coordenação das casas abrigos e serviços de alojamento temporário para possibilitar pronto encaminhamento da mulher atendida a depender do grau de risco à sua integridade física; **atendimento psicológico** – é realizado por psicóloga(o) para promover o resgate da auto-estima da mulher, fornecer instrumentos para a superação de uma posição passiva diante da violência de gênero e tratar possíveis sintomas de depressão e ansiedade crônica, por meio de técnicas de relaxamento, controle de estresse e assertividade. Contudo destaca-se a inadequação metodológica de sessões de mediação familiar ao contexto da violência doméstica e familiar contra a mulher. **arte-terapia** – consiste em extensão do atendimento psicológico e compreende sessões de atendimento individuais ou em grupo realizadas por um(a) arte-terapeuta, com o objetivo de resgatar o potencial criativo da mulher em situação de violência, estimulando movimentos de autonomia e transformação. **atendimento jurídico** - consiste no atendimento individualizado com o objetivo de oferecer aconselhamento jurídico e acompanhamento nos atos administrativos de natureza policial e nos procedimentos judiciais, informando e preparando a mulher em situação de violência para participar dessa difícil etapa.
- d) **4ª fase - Monitoramento do Atendimento e Encerramento do Atendimento** A equipe técnica do Centro de Referência deverá manter a interlocução permanente com os demais equipamentos da rede ampliada de atendimento à mulher, com fins de acompanhar ao atendimento integral da mulher em situação de violência, com envio de

relatórios periódicos, reuniões para avaliação da evolução dos casos atendidos e propositura de novas medidas ou procedimentos, se necessário. Essas reuniões poderão ocorrer em grupos intersetoriais e/ou somente com determinada organização. O desligamento do serviço de atendimento especializado somente se dará quando for verificada a superação da situação de violência, o fortalecimento de mecanismos psicológicos e sociais que tornem viáveis a autodeterminação da mulher.

Para dar cabo desses atendimentos, as **equipes dos Centros** deverão ser compostas por: **1 coordenador/ra, 2 secretários(as), 2 assistentes sociais, 2 psicólogos(as), 1 advogado(a), 2 educadores(as), 1 ajudante-geral, 1 segurança.**

Para fins de complementação do quadro de recursos humanos, é autorizada a celebração de termos de cooperação técnica com universidades para receber estudantes universitários e profissionais recém-formados. Neste caso, devem ser claramente definidos procedimentos de atribuição de tarefas e supervisão de trabalhos, sendo **vedado que estagiário ou profissional recém-formado conduzam atendimento inicial ou aprofundado.**

No que diz respeito ao **espaço físico** para realização dos atendimentos, recomenda-se a divisão do centro em uma sala de espera, **uma sala para atendimento jurídico, outra para atendimento psicológico, uma para atendimento social e uma última sala ampla destinada ao atendimento em grupos.** A localização do Centro deve, por fim, privilegiar elementos como acessibilidade de transporte público, acessibilidade a pessoas com deficiência e proximidade com outros equipamentos da rede de enfrentamento à violência contra a mulher.

Informações sobre o CEAM Planaltina – NG (MPDFT) e CPI do Femicídio (CLDF)

No âmbito do Distrito Federal, há 4 (três) CEAMs em funcionamento hoje, quais sejam o CEAM 102 Sul, o CEAM CMB, o CEAM Ceilândia e o CEAM Planaltina. O que está aquém do previsto no I Plano Distrital de Política para as Mulher que, em 2015, previa a necessidade de ampliação para 6 (seis) Centros Especializados de Atendimento à Mulher, meta de ampliação que deve levar em conta os índices de violência contra a mulher no DF e é reiterada por Recomendação do Ministério Público do Distrito Federal.

Em pesquisa realizada pelo Núcleo de Gênero do MPDFT[10], foram identificadas as seguintes questões: **i. ausência de demanda para dois CEAMs localizados no Plano Piloto e sugestão de que outro equipamento fosse situado em Samambaia para atender demanda reprimida na região e potencializar a rede local de enfrentamento à violência; ii. prevalência de cargos de especialistas nos CEAMs ocupados por psicólogos; iii. maior demanda e realização de atendimentos no CEAM de Planaltina e baixa monta de atendimentos realizados pelo CEAM CMB; iv. ausência de tabulação de dados socioeconômicos das pessoas atendidas nos CEAMs; v. até fevereiro de 2019, não havia gestores designados para as unidades dos CEAMs.**

Ademais, em sede de resposta a requerimento de informações expedido por esta CPI a **Secretaria de Estado da Mulher**, foram prestadas as seguintes informações sobre o Centro Especializado de Atendimento à Mulher de Planaltina:

Equipe:

Profissional	Quantidade
Chefe	01
Agentes Administrativos	01

Psicólogos	02
Agente Social	02

- **Horário de funcionamento**

Horário de funcionamento da unidade – **08h às 18h.**

- **Atendimentos realizados pelas unidades dos CEAMs de janeiro a outubro de 2019**

Unidades	Mulheres
CEAM 102 Sul	785
CEAM Ceilândia	680
CEAM Planaltina	816
Unidades Móveis	12

Conclui-se que o CEAM Planaltina, **em que pese seja o CEAM que realiza a maior quantidade de atendimentos no Distrito Federal, é o que apresenta maior déficit na composição de equipe multidisciplinar para acolher e atender mulheres em situação de violência.** Uma vez que é a única unidade que não conta com assistente social em seus quadros, tampouco com advogada(o), pedagogo(a) ou técnica de enfermagem (como é o caso do CEAM da 102 sul, que pretende propor maior integração com os atendimentos em saúde).

**RELATÓRIO DA DILIGÊNCIA DA COMISSÃO
PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO FEMINICÍDIO AO CEAM
PLANALTINA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020**

Com a presença das/os Deputadas/os Cláudio Abrantes, Presidente, Fábio Félix, Relator, Eduardo Pedrosa, membro, e Júlia Lucy, membra, aos nove dias de novembro de dois mil e vinte, às catorze horas, foi realizada diligência no Centro Especializado de Atendimento à Mulher, de Planaltina, localizado no Jardim Roriz, Área Especial, Entrequadras 1 e 2, Centro, em Planaltina/Distrito Federal.

Na ocasião, a Comissão Parlamentar de Inquérito foi recebida pela equipe de profissionais lotada no CEAM de Planaltina, que informou que o serviço foi inaugurado em 2014 e que conta com déficit de pessoal, não contando em seus quadros com advogada e assistente social, o que impacta nas modalidades de atendimento prestadas – de modo que não há orientação jurídica no CEAM e o atendimento por assistente social se dá por encaminhamento da mulher para a rede. Em relação a especialistas, o CEAM conta desde sua inauguração apenas com 2 (duas) psicólogas. É pontuada a sobrecarga dos profissionais que realizam o acolhimento inicial e o consequente adoecimento, que resulta em afastamento do serviço. De igual modo, relata-se que não há constância na realização de atividades de supervisão técnica.

Relatam que, quando da inauguração do serviço, as mulheres não chegavam até o CEAM e que foi por meio de parceria com o Ministério Público, que passou a encaminhar toda mulher que faz denúncia ao Centro, que passou a ter uma adesão maior, mas ainda assim as vítimas não demonstram compreensão sobre o que é o serviço e acha que o atendimento seria compulsório e não facultativo.

Que, em que pese o acesso ao serviço possa se dar por meio de demanda espontânea ou por encaminhamento pela rede, a maioria das mulheres atendidas são encaminhadas pelo Ministério Público, por Delegacia de Polícia, NERAV ou PAV. Apesar de serem realizados atendimentos prévios, não são compartilhados com o CEAM relatórios sobre esses atendimentos, de modo que a vítima reconta a cada serviço a

violência sofrida. A exceção quanto ao envio de informações é o TJDF, que, por meio do NERAV, encaminha relatórios. Nos demais casos, a informação acessada pelo CEAM é apenas o nome completo da vítima. Além disso, a comunicação entre os órgãos é permeada por alto grau de informalidade, a exemplo do envio do encaminhamento das vítimas para o whatsapp pessoal das servidoras.

Em relação ao horário de funcionamento, antes da pandemia, era de 08 às 18h e, com a superveniência da pandemia de COVID-19 em 2020, passou a ser realizado de 10h às 16h30 e a ser realizado de forma remota por meio de ligações e, se necessário, com agendamento de horário para avaliação de risco. Em relação ao atendimento na pandemia, inicialmente era realizado pelo celular das próprias servidoras. E, excepcionalmente, são realizados atendimentos presenciais em casos em que a mulher está em convivência direta com o agressor ou que não possua acesso a aparelho telefônico.

Sobre a integração com os serviços da Rede Local de Planaltina, aduzem que possuem boa relação com PAV, CREAS, CRAS e escolas, que funcionam como porta de entrada dos casos de violência. E que a principal dificuldade que encontram diz respeito ao Conselho Tutelar – com um precário atendimento para crianças em Planaltina de modo geral – e com a Polícia Civil – inúmeras vezes as delegacias da região, 16ª DP e 31ª DP, não querem registrar os casos como violência doméstica e familiar contra a mulher e desincentivam o registro pelas vítimas.

Além disso, os encaminhamentos realizados pelo CEAM passam por encaminhar o telefone de contato da Defensoria Pública do Distrito Federal, ou do Núcleo de Atendimento Jurídico da 102 Sul – em caso de necessidade de atendimento imediato –, para assistência jurídica gratuita, e para o Ministério Público de Planaltina para acompanhamento do caso. Nos casos em que identificam risco de morte para a mulher, relatam que orientam sobre a Casa Abrigo, mas que existe uma resistência das mulheres, pela sensação de se sentir presa.

Além da atuação com mulheres em situação de violência, o CEAM também realiza ações de prevenção da violência contra as mulheres com a comunidade. Que,

além do atendimento individual, também realizam atendimentos em grupo, de modo que a roda das mulheres era restrita para vítimas de violência de gênero e eram ofertados outros grupos para a comunidade para debate sobre papéis de gênero. Mas que os grupos foram interrompidos durante a pandemia.

Sobre os territórios atendidos pelo CEAM Planaltina, destacam que assistem à área urbana e à área rural de Planaltina, como Arapoanga, Brasilinha, Formosa e comunidades ciganas.

Quando indagadas sobre a adequação do espaço físico às atividades desempenhadas, as servidoras pontuam que inexistem uma sala de grupo para realização de atividades com a comunidade ou um espaço multiuso que possa servir a essa finalidade. Quanto à segurança, afirmam que não há um plano interno de segurança, que possibilite aos profissionais saberem como agir em casos de intimidação por agressores no equipamento. Informam que existem duas questões de violência em torno do equipamento, seja a violência da comunidade e a violência perpetrada por agressores. Que a unidade só conta com 1 (um) vigilante noturno, e que a demanda seria de 2 (dois) vigilantes por turno.

Em relação à compilação de relato dos atendimentos do CEAM, afirmam que são concentradas num documento denominado “sinopse”, mas que não constam dados sobre raça/etnia, identidade de gênero, orientação sexual e deficiência entre as informações sistematizadas.

Relatam que a demanda que chega ao CEAM é inferior à demanda real da violência de gênero, já que muitas mulheres não acessam o serviço porque, dada a extrema situação de vulnerabilidade social que se encontram, não conseguem pagar passagem de ônibus para se dirigir ao serviço. Em relação a isso, sugerem que as mulheres em situação de violência possam ser incluídas entre as beneficiárias de passe livre para fruírem de gratuidade no transporte urbano e poderem ser referenciadas pela rede de proteção.

No que tange à Secretaria da Mulher, aponta que não houve a publicação do Regimento Interno e do Manual de Procedimentos sobre a atuação do CEAM, embora tenha sido produzido desde a gestão anterior por um Grupo de Trabalho Técnico composto por servidoras. E, de igual modo, que o serviço se mantém com doações realizadas, majoritariamente, pelo CEMA e pelo Ministério Público.

Quando interpeladas sobre o Aplicativo Viva Flor, as servidoras relatam que o CEAM de Planaltina realiza a instalação do aplicativo, porém apontam que seria mais adequado se a instalação fosse realizada pelo próprio Judiciário e não pelo CEAM e apresentam como falhas do serviço a necessidade de dados móveis no celular para o uso do aplicativo.

5.3.4 Respostas da Secretaria aos Ofícios da CPI do Feminicídio

Perguntas	Síntese das Respostas
Ofício 10/2019	Ofício SEI-GDF 505/2019
1. Quais e quantos programas e projetos são atualmente executados com o objeto voltado para prevenção, acolhimento, proteção e segurança da situação de violência contra a mulher no Distrito Federal?	A Secretaria de Estado da Mulher responder que: "A Rede Sou Mais Mulher, o Empreende Mais Mulher, Jornada Zero, Amor Sem Violência e o Aplicativo Viva Flor são as principais políticas e programas em andamento na Secretaria da Mulher do Distrito Federal. No entanto, várias ações são executadas por esta Secretaria como por exemplo: Palestras em escolas e órgãos e instituições públicas e privadas; Ações de sensibilização promovidas por meio da unidade móvel em grandes eventos da cidade, com entrega de material e atendimento de mulheres em situação de violência; além de campanhas publicitárias e por meio digital, como por exemplo a campanha institucional "Relógio da Violência: A nossa parte é proteger, a sua é denunciar", que veiculou nos veículos de comunicação e diversas mídias."

2. Quantas mulheres e famílias são atendidas pelos programas e projetos?	De acordo com a Secretaria, o total de mulheres atendidas nos equipamentos entre janeiro e outubro de 2019 foi: CEAMs: 2.293 Casa Abrigo: 117 mulheres e 131 dependentes NAFAVDs: 2.452 homens e 2.188 mulheres
3. Quantos e quais equipamentos públicos estão envolvidos na execução das ações destes programas e projetos? Qual o horário de funcionamento destes equipamentos?	CEAM 1 102 Sul 08:00 às 18:00hs CEAM 11 Ceilândia 8:00 às 18:00hs CEAM Planaltina 8:00 às 18:00hs Casa Abrigo Unidade de atendimento ininterrupto Unidades Móveis 08 às 18h. Nos eventos das Unidades Móveis, o horário fica a critério da programação de cada evento NAFAVD Brasília 09 às 19hs NAFAVD Paranoá 12:00 às 19:00 para atendimento ao público, no entanto o expediente interno compreende o período de 10:00 às 19:00 NAFAVD Sobradinho de 10h às 19h, sendo de 10h às 19h trabalho interno e atendimento ao público de 12h às 18h (18h é o horário de fechamento do órgão para o público, mas se tiver usuário que entrou antes de 18h, e, sendo necessário, pode ficar em atendimento até às 19h).

	NAFAVD Taguatinga 8h às 19h atendimento ao público a partir das 12:00 NAFAVD Brazlândia 8:00 às 19:00hs NAFAVD Planaltina 11 às 19h. Atendimento ao público é das 12 às 18h NAFAVD Gama 8:00 às 19:00 para atendimento ao público é das 12:00 às 18:00hs NAFAVD Samambaia 10h às 19hs para atendimento ao público é das 12:00 às 18:00hs NAFAVD Santa Maria 08 às 19 horas, sendo que entre 08h e 12h atividades internas.
4. Qual o quantitativo de recursos humanos que esta Secretaria dispõe para a execução das ações destes programas e projetos?	A Secretaria respondeu que tem um total de 152 servidores dispostos na sede da Secretaria e nos equipamentos.
5. Qual o orçamento destinado para estes programas e projetos?	Ver Tabela no Ofício SEI-GDF 505/2019 (em anexo)

6. Quais são os exatos valores empenhados e liquidados do orçamento destes programas e projetos por esta Secretaria?	Ver Tabela no Ofício SEI-GDF 505/2019 (em anexo)
7. Qual a projeção de devolução de recursos orçamentários e financeiros por parte da Secretaria?	A Secretaria respondeu que “Não há perspectiva, até o presente momento, de devolução de recursos orçamentários e financeiros por parte desta Secretaria de Estado da Mulher.”
Ofício 26/2020	Ofício 486/2020 SMDF
1. Houve prorrogação do convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal-SMDF e o Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos para a manutenção da Casa da Mulher Brasileira do Distrito Federal, no ano vigente? Em caso positivo, por qual período? E qual o valor pecuniário empenhado?	Em resposta a Secretaria informou: “Sim. Em 11 de fevereiro de 2020, a Secretaria da Mulher solicitou a prorrogação da vigência do convênio, que encerrava em 13 de maio de 2020, entretanto, em virtude da pandemia de coronavírus e edição do decreto federal nº 10.315/2020, o prazo foi estendido de ofício até 31/12/2020. ” Informou que o Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos respondeu em ofício “não haver óbice para alteração do endereço da Casa da Mulher Brasileira da Asa Norte para a Região Administrativa da Ceilândia” Informou também que a prorrogação de 24 meses está em análise pelo Ministério.

2. Qual o valor pecuniário empenhado no ano de 2020 para manutenção da Casa da Mulher Brasileira do Distrito Federal? Como é aplicada(alocada) mensalmente a verba destinada?	Segundo a Secretaria da Mulher, foram liberados em 2015 4,5 milhões de reais pelo Governo Federal, tendo sido executados R \$1.087.747,38. Informou que ainda há um recurso não repassado no valor de R \$9.239.721,86 aguardando a assinatura do Termo Aditivo de prorrogação de prazo.
3. Qual a quantidade de servidoras(es) lotados na Casa da Mulher Brasileira do Distrito Federal?	Em resposta, a Secretaria de Estado da Mulher informou que "Em virtude da interdição do prédio e paralisação das atividades da CMB, atualmente, não há servidores lotados na Unidade. Entretanto, a Secretaria da Mulher conta com uma Coordenação da Casa da Mulher Brasileira, que está adotando as providências para reaver o instrumento juntamente com a área administrativa desta Secretaria. Após a retomada das atividades na Região Administrativa da Ceilândia, será disponibilizado o número de servidores necessários para o pleno funcionamento do Instrumento."
4. Qual a previsão de retomada dos serviços da Casa da Mulher Brasileira do Distrito Federal?	A previsão de reinauguração da Primeira Casa da Mulher do Distrito Federal, na Região Administrativa da Ceilândia, é até o final do primeiro semestre de 2021.
5. Há previsão de construção de novas unidades da Casa da Mulher Brasileira do Distrito Federal? Se sim, quantas unidades? E em qual período de tempo?	Segundo a Secretaria, são 4 (quatro) Contratos de Repasse para Construção de Casas da Mulher Brasileira nas Regiões Administrativas do Sol Nascente, São Sebastião, Recanto das Emas e

	Sobradinho II, com previsão de conclusão das obras até o fim de 2022.
Ofício 03/2021	Ofício 177/2021 SMDF
1) No caso, amplamente noticiado pela imprensa na última semana, em que uma vítima de violência doméstica pediu ajuda a um profissional de banco de Sobradinho, como se deu a atuação da Polícia Civil em relação ao registro da ocorrência e à realização de diligências policiais? A saber, da 13ª Delegacia de Polícia e da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher, que foram acionadas pelo bancário, além de outras delegacias que eventualmente tenham atuado no caso.	-
2) Qual a orientação da Secretaria de Segurança Pública em relação ao procedimento a ser adotado, por autoridades policiais, em caso de denúncia de violência doméstica e familiar fora do âmbito circunscricional de sua competência? Esse procedimento foi verificado no caso em questão? Se não, por qual razão?	De acordo com o DECRETO Nº 41.695, de 06 de janeiro de 2021 (53744555), esta Secretaria de Estado da Mulher em parceria com a Secretaria de Segurança Pública e as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher - DEAMs desenvolverão em conjunto medidas destinadas a dar ampla divulgação do protocolo de pedido de socorro instituído pela Lei nº 6.713, de 10 de novembro de 2020, de modo a conscientizar e orientar a população do novo mecanismo de sol

3) Como se deu o diálogo entre a Secretaria de Segurança Pública e a Secretaria da Mulher para atendimento dessa vítima? No caso em questão, além da medida de abrigamento institucional da vítima e seus dependentes, quais outras medidas foram ou serão adotadas para coibir a reincidência e o agravamento da violência?	A Secretaria respondeu: “Informo ainda que após o registro de ocorrência do fato relatado e amplamente divulgado pela mídia, a vítima supramencionada foi encaminhada à Casa Abrigo, acompanhada por dois dependentes, ainda na noite do dia 02/03/2020, onde tem recebido atendimento psicológico, jurídico, pedagógico e de assistência social.”

5.4 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSPDF

Compete à Secretaria de Segurança Pública implementar políticas públicas para a prevenção e repressão aos crimes de feminicídios, violência doméstica e familiar contra a mulher e violência sexual, de modo a orientar o atendimento às vítimas e zelar pela capacitação continuada dos agentes de segurança pública sobre a temática.

Durante os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, foi identificado como gargalo desta Secretaria a ausência de formação dos agentes sobre a temática, a exemplo dos policiais do serviço voluntário que atuam em delegacias especializadas sem a devida orientação, e os profissionais lotados em delegacias circunscricionais que não raro desencorajam ou culpabilizam as mulheres pela violência sofrida, resultando em violência institucional a ser urgentemente coibida.

Além disso, funcionários públicos lotados em serviços da rede de atendimento relatam baixa participação da polícia civil nas redes locais que articulam nos territórios os serviços de enfrentamento à violência de gênero. Também foi identificada ausência de comunicação entre as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher para coesionar procedimentos e baixa priorização do PROVID – Prevenção Orientada à Violência Doméstica e Familiar, vinculado à Polícia Militar, que mesmo com baixo efetivo tem papel fundamental no acompanhamento de mulheres sob medida

protetiva de urgência e deveria ser melhor estruturado para ampliação de atendimentos realizados.

5.4.1 Oitiva do Secretário

No dia 25 de novembro de 2019, iniciando a fase exploratória da CPI do Feminicídio, foi realizada a primeira oitiva da comissão. Nessa ocasião, foi ouvido o Secretário de Segurança Pública Anderson Gustavo Torres a fim de obter um panorama geral dos crimes de feminicídio: sua frequência, principais causas, atuação dos órgãos de segurança pública, orçamento e programas que visam o combate das mortes decorrentes da violência contra a mulher.

O Secretário abriu a oitiva com uma apresentação acompanhada de alguns slides. A apresentação começou com o resgate do conceito de feminicídio, da forma como foi definido pelo legislador na tipificação feita em 2015: “O feminicídio é o homicídio praticado contra a mulher em decorrência do fato de ela ser mulher. Misoginia e menosprezo pela condição feminina ou discriminação de gênero, fatores que também podem envolver violência sexual ou em decorrência de violência doméstica.” disse o Senhor Anderson Gustavo.

O Secretário Anderson Gustavo Torres apresentou os números de feminicídio nos últimos anos, desde a tipificação em 2015, comparando com os registros, ano a ano, dos homicídios contra mulheres. Segundo o Secretário, em 2014, quando o crime de feminicídio ainda não estava previsto em lei, foram 49 homicídios contra mulheres. Em 2015, o número de feminicídios foi de 6, enquanto o de homicídios contra mulheres foi de 47. Em 2016, 2017 e 2018, os números de homicídios contra mulheres e feminicídios foram, respectivamente: 30 e 21, 24 e 17, 19 e 28. O Secretário argumentou, a partir desses números, que o aumento de feminicídios pode estar relacionado ao aumento nos registros desse crime.

Em relação aos programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria de Segurança Pública, o Secretário disse: “Nós temos vários programas: o Programa

Lidera, da PCDF; a questão da formação dos líderes comunitários no combate à violência contra a mulher; o Programa Transforma PCDF; assistência jurídica e psicológica para as vítimas e agressores. A Polícia Militar, na questão da Lei Maria da Penha: é disciplina obrigatória no curso de formação de todos os policiais militares do DF.”

No fechamento de sua apresentação, o Secretário disse ser recorrente que vizinhos e parentes já tivessem conhecimento do fato da violência doméstica antes da mulher vir a óbito. E falou da importância da união entre os Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo para desenvolver ações que combatam esse tipo de crime.

O Deputado Cláudio Abrantes questionou sobre o número de mulheres vítimas de feminicídio que já haviam feito ocorrência em uma delegacia ou pedido medida protetiva, no que o Secretário respondeu que 71% das mulheres vítimas de feminicídio nunca procuraram a delegacia. O Deputado Cláudio Abrantes perguntou também se existe algum protocolo entre hospitais e demais equipamentos de Saúde e a polícia para notificação nos casos de suspeita de violência contra a mulher. O Secretário respondeu que pretende estabelecer esses protocolos, não só com hospitais como também com o Corpo de Bombeiros a partir do ano de 2020.

O Deputado Fábio Félix contestou a interpretação do Secretário sobre os dados de feminicídios e homicídios contra mulheres terem permanecido estáveis nos últimos anos e de que o aumento de feminicídios no DF se explicaria pelo aumento de registros. Segundo o Deputado Fábio Félix, essa estabilidade não se explicaria porque houve diminuição de homicídios contra homens no mesmo período analisado, de forma que a diminuição de homicídios contra mulheres poderia ter sofrido também uma queda. O Deputado criticou o uso da categoria “ciúme” como um motivador para os crimes de feminicídio. Questionou se há na Secretaria de Segurança Pública algum tipo de protocolo ou orientação que traga o “ciúme” como motivador, tal como nos dados apresentados pelo Secretário. Para o Deputado, ao enquadrar o “ciúme” ou “surto psicótico” como motivadores desse tipo de crime, afasta-se da verdadeira explicação do feminicídio que é a violência de gênero. Em uma segunda rodada de

perguntas, o Deputado questionou o Secretário sobre o PROVID, medidas protetivas, criação de DEAMs, orçamento, protocolos da polícia e fez uma crítica ao Governador Ibaneis pela declaração dada sobre o problema dos feminicídios estar na sua divulgação.

Em resposta, o Secretário disse que tem acordo com o Deputado Fábio sobre as fragilidades de entender ciúmes como motivador dos crimes de feminicídio. Ele citou ainda os aprimoramentos que pretendem implementar no âmbito das medidas cautelares, aumentando as tecnologias de rastreamento e aviso automático. O Secretário disse que o trabalho dos policiais nas ruas é muito difícil “a rua vai enlouquecendo as pessoas aos poucos” e isso poderia ser uma razão pela qual existem dados alarmantes sobre feminicídios cometidos por policiais. Disse ainda do projeto de criação de novas DEAMs dentro da estrutura das Delegacias de Polícia já existentes. Criticou a imprensa na sua maneira de abordar os crimes de feminicídio, e os demais crimes de forma geral, no que qualificou como “sensacionalismo”.

A Deputada Arlete apresentou o dado de 75 tentativas de feminicídio em 2019 e perguntou ao Secretário se há algum acompanhamento da Secretaria de Segurança Pública dos agressores e das vítimas dessas tentativas. A Deputada questionou quais ações são desenvolvidas na Secretaria para o cumprimento das medidas protetivas. Perguntou também sobre a articulação da Secretaria de Segurança Pública com as demais políticas públicas para o combate ao feminicídio e acompanhamento dos casos de violência contra a mulher. Por fim, a Deputada Arlete perguntou ao Secretário sobre a existência de protocolos de atendimento às mulheres vítimas de violência, uma vez que os relatos de constrangimentos durante os atendimentos nas delegacias são comuns.

Sobre as medidas cautelares, o Secretário respondeu que o que é feito é o cumprimento das determinações judiciais. O Secretário Anderson disse que a Secretaria de Segurança Pública se articula com a Secretaria da Mulher, por exemplo, no acompanhamento dos casos que vão para a Casa da Mulher Brasileira. Disse ainda que desde que chegaram à frente da Secretaria, o número de tornozeleiras eletrônicas

aumentou em 186%. O Secretário reconheceu alguns problemas nos atendimentos das delegacias de polícia e por onde acredita que passa a superação desses problemas.

O quarto Deputado a apresentar as questões para o Secretário de Segurança Pública foi o Deputado Eduardo Pedrosa. O Deputado começou perguntando sobre a mudança no perfil das propagandas e da publicidade do DF no tocante ao combate à violência contra a mulher. Perguntou também sobre a descentralização dos centros de atendimento à mulher nas delegacias policiais, se existe alguma perspectiva de implementar mais atendimento especializado nessas delegacias. O Secretário apontou como uma mudança importante o enquadramento da publicidade feita pelo GDF. Explicou também que, com a ausência de efetivo de policiais, fica difícil garantir a ampliação das DEAMs ou do atendimento especializado nas delegacias de polícia.

A Deputada Júlia Lucy iniciou a sua fala repudiando o governador Ibaneis pela fala sobre a divulgação dos casos de feminicídio. A Deputada teceu comentários sobre a formação dos policiais. Reafirmou a importância de uma articulação com a Secretaria de Saúde, que é uma porta de entrada importante das mulheres que sofrem violência. Ela perguntou também sobre orçamento e reforço para as DEAMs, CEPAV e PROVID. O Secretário defendeu as políticas de formação de policiais e reafirmou a importância da formação para os casos de violência contra as mulheres. O Secretário respondeu que o entrave para a criação de novas DEAMs é orçamentário e elogiou o programa PROVID.

Finalizando as perguntas feitas ao Secretário durante a oitiva, o Deputado Leandro Grass também repudiou a fala do governador Ibaneis. Levantou a importância de um atendimento especializado para mulheres no IML, citando que já ocorre em outros estados. O Deputado Leandro Grass inquiriu o Secretário sobre as rondas da Maria da Penha. E por fim, questionou sobre o quantitativo de tornozeleiras eletrônicas e a previsão de novas compras. O Secretário disse que ia levar as manifestações dos deputados ao governador Ibaneis, acerca do comentário sobre a divulgação dos crimes. Ponderou que já existe algo no sentido de um atendimento especializado no

IML do DF. O Secretário disse também que existe um contrato de 3.000 tornozeleiras eletrônicas.

Findadas as perguntas, os Deputados fizeram agradecimentos ao Secretário por ter se disposto a colaborar com a CPI e respondido as questões levantadas. O Secretário retornou com um agradecimento aos Deputados e afirmou que o papel da CPI é fundamental e que aguarda os resultados finais.

5.4.2 Diligências nos Serviços vinculados à SSPDF

No que tange à Secretaria de Segurança Pública, foram diligenciados os seguintes serviços a ela vinculados: **i. Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher - NUIAM**, do Riacho Fundo, **ii. Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM I**, Plano Piloto; **iii. Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – DEAM II**, localizada em Ceilândia; **iv. Prevenção Orientada à Violência Doméstica – PROVID**, de Planaltina; **v. Instituto Médico Legal – Sede**, no Plano Piloto; **vi. Instituto Médico Legal – Posto Descentralizado**, na Ceilândia.

i. NUIAM Riacho Fundo

RELATÓRIO DA DILIGÊNCIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO FEMINICÍDIO AO NÚCLEO INTEGRADO DE ATENDIMENTO À MULHER, EM 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Com a presença dos Deputados Arlete Sampaio, Vice-Presidente e Fábio Félix, Relator, aos treze dias de fevereiro de dois mil e vinte, às dezessete horas, foi realizada

visita ao Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher – NUIAM, localizado na 299 Delegacia de Polícia, no Riacho Fundo I, Distrito Federal.

Representando a 29ª Delegacia de Polícia estava a **Sra. Delegada-Chefe Adriana Romana**, pela Assessoria Estratégia da PCDF estava a **Sra. Delegada Jun Áurea de Carvalho** e também esteve presente a **Sra. Delegada-Chefe da Delegacia da Criança e do Adolescente Ana Cristina Santiago**.

As Delegadas relataram que já foram lotadas na Delegacia Especial de Atendimento à Mulher, tendo a Delegada Ana Cristina Santiago ocupado o cargo de Delegada-Chefe e a Delegada Adriana Romana o de Delegada de Plantão por anos, e que são sensíveis a pauta dos direitos das mulheres. Hoje a Delegada Adriana Romana é titular da 29ª DP e responde pelo NUIAM do Riacho Fundo, a Delegada Ana Cristina está à frente da Delegacia da Criança e do Adolescente – onde intenta desenvolver projeto de busca ativa de crianças e adolescentes órfãos do feminicídio para verificar se há um quadro de vulnerabilidade social posterior aos crimes. E a Delegada Jun Áurea, por sua vez, está responsável pela coordenação de implementação dos NUIAMs no Distrito Federal, bem como por firmar acordos de cooperação técnica com órgãos e universidades.

Na oportunidade, foi explanado que o NUIAM trabalha com a busca ativa de mulheres em situação de violência e as encaminha para o atendimento jurídico e psicológico realizado exclusivamente por estudantes de estágio obrigatório do Centro Universitário Euroamericano – UNIEURO, em uma sala ao lado da 29ª Delegacia de Polícia.

O espaço físico conta com ambiente de espera com brinquedoteca, 5 (cinco) balcões para atendimento que não contam com computadores fixos instalados e uma sala para atendimento inicial em separado por psicóloga. Pontuou-se que o atendimento em psicologia realizado no núcleo não tem fins terapêuticos, trata-se de uma abordagem inicial da mulher em situação de violência que pode vir a ser encaminhada, posteriormente, para atendimento continuado pela UNIEURO.

O projeto piloto começou com a Dra. Grace em 2018, mas nesta gestão é que está sendo institucionalizado. A ideia da gestão é implementar NUIAMs nas regiões administrativas de modo integrado com as redes locais. A proposta surge para otimizar recursos materiais e pessoais, pois, segundo as delegadas, a Polícia Civil tem déficit de recursos humanos e uma DEAM custa em média 8 milhões para ser construída e requer de 60 a 65 servidores para funcionar.

O Núcleo não conta com um protocolo de atendimento e também não possui interlocução com a Delegacia Especial de Atendimento à Mulher a fim de padronização de procedimentos, o que é justificado em razão da diferença do atendimento integrado em relação ao realizado pela DEAM. Quando indagadas se seria positivo que o NUIAM tivesse algum tipo de vínculo institucional com a DEAM, foi relatado que geraria um engessamento e retiraria a autonomia das delegadas- chefes das delegacias circunscricionais, que são vinculadas ao Departamento de Polícia Circunscricional – DPC/PCDF. Bem como resultaria na sobrecarga da DEAM que, por sua vez, é vinculada ao Departamento de Polícia Especializada – DPE/PCDF. Não há equipe própria do NUIAM, quem responde pela sua coordenação é a Delegada-Chefe da 29ª DP e, se solicitado pela mulher atendida, as 3 (três) agentes lotadas na Seção de Atendimento à Mulher – SAM podem atender no espaço físico do Núcleo.

O atendimento ao público é realizado nas segundas-feiras de 12h às 19h. O convênio com a UNIEURO engloba profissionais em formação em psicologia e direito, mas não em serviço social – uma vez que a Universidade não ofertaria curso de serviço social. Como a disciplina de estágio obrigatório é ofertada semestralmente, há rotatividade do pessoal que realiza atendimento a cada 6 meses. Além disso, o atendimento é interrompido nos períodos de férias da universidade, ou seja, é descontinuado em especial nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho. O que, segundo a Delegada Jun Áurea, é previsto no próprio projeto do NUIAM, uma vez que o Núcleo não é dotado de pessoal próprio.

Em relação ao montante de ocorrências de Lei Maria da Penha registradas na 29ª Delegacia de Polícia, a Delegada-Chefe relatou que do mês de janeiro ao mês de

dezembro de 2019 foram registradas 493 ocorrências de Lei Maria da Penha, que resultaram em 493 inquéritos, e 919 inquéritos relativos a outros crimes. Que, no mesmo ano, 2 (dois) inquéritos dizem respeito a feminicídios – sendo 1 (um) feminicídio tentado e 1 (um) feminicídio consumado.

No tocante ao feminicídio consumado, consta que já havia sido registrada ocorrência anterior à Lei Maria da Penha pela vítima. Indagada sobre o protocolo adotado para prevenir a reincidência das agressões e a letalidade da violência de gênero, a Delegada-Chefe pontuou que, no momento do registro da primeira ocorrência, a mulher é incentivada a requerer medidas protetivas de urgência para sua proteção. E que, uma vez concedidas, em caso de descumprimento, é expedido mandado de prisão do agressor. Contudo não foi feita análise do porquê neste caso o protocolo não preveniu efetivamente a consumação do feminicídio.

Em relação a janeiro de 2020, foram registradas 54 ocorrências de Lei Maria da Penha nesta delegacia circunscricional e, deste montante, 4 (quatro) mulheres receberam atendimento integrado (nas áreas de psicologia e direito) e outras 10 (dez) foram atendidas no espaço físico do NUIAM, sem que houvesse o atendimento integrado.

Quando uma mulher em situação de violência procura a 29ª Delegacia de Polícia em outros dias da semana, que não as segundas-feiras, pode ser atendida pelo plantão ou pela SAM. Uma vez que a SAM não atua exclusivamente com o registro de ocorrências, pois, segundo a Delegada-Chefe da 29ª DP, também realiza diligências para apurar ocorrências de estupro de vulnerável e/ou diligências em residências de vítimas.

Em relação ao papel da SAM, foi pontuado, ainda, que é quem fica na incumbência de fazer a busca ativa das mulheres que registraram as ocorrências por meio de ligações, para saber se desejam ir ao NUIAM realizar o atendimento nas áreas de psicologia e direito durante a segunda-feira. De igual modo, foi relatado que há alguns casos denunciados por telefone ao disque 180 que resultam em busca ativa por meio de visita domiciliar. Que a SAM surge, nas 31 (trinta e uma) delegacias de

área/delegacias circunscricionais para atuar quando a violência de gênero acontece, ao passo que o NUIAM teria um caráter mais preventivo, de acompanhar aquela mulher para que ela possa romper com o ciclo da violência e que pode realizar atendimento inicial no momento do registro da ocorrência, mas também dar orientações a essas mulheres.

Quando indagadas se houve a criação de um cargo da Polícia Civil de Delegada-Chefe do NUIAM, as delegadas responderam que não, mas que deve ser previsto para os novos núcleos a serem criados. Que hoje a Delegada-Chefe da 299 DP responde pelo NUIAM e por esta delegacia de polícia e que há um Delegado Cartorário que a auxilia nos trabalhos, em especial no andamento dos inquéritos.

Uma vez encaminhadas para o atendimento psicológico terapêutico na universidade ou para outros tipos de atendimentos – a exemplo de atendimento odontológico, curso de capacitação profissional e outros –, as delegadas responderam que o NUIAM realiza o acompanhamento destas mulheres, contudo não ficou nítido de que forma e em que frequência é realizado e se há previsão dessas mulheres retornarem ao Núcleo para avaliação dos atendimentos e de seus resultados.

No que diz respeito ao funcionamento em rede, foi relatado que a Delegada-Chefe e a Agente de Polícia que é Chefe da SAM acompanham mensalmente as reuniões da rede local. Que a Dra. Fabriziane, Magistrada Titular do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Riacho Fundo é muito atuante e convoca periodicamente os serviços implicados no atendimento à violência de gênero para reunião com a rede local.

Quanto à ampliação dos Núcleos Integrados de Atendimento à Mulher, foi relatado que inicialmente a ideia da Polícia Civil do Distrito Federal era implementar um Núcleo em cada região administrativa. Contudo, analisando as estatísticas de registros de ocorrências de Lei Maria da Penha nas delegacias circunscricionais, avaliou-se que é possível que um NUIAM atenda mais de uma região administrativa e que seria melhor iniciar aos poucos para garantir a qualidade do atendimento. De tal

forma, que para o ano de 2020 estão previstas a construção e a inauguração de 4 (quatro) Núcleos Integrados de Atendimento à Mulher.

No que concerne à capacidade total de atendimento do NUIAM, foi relatado que consegue atender de 5 (cinco) a 6 (seis) mulheres por segunda-feira. Que o dia de funcionamento não foi fruto de escolha aleatória, mas em razão de ser o dia da semana com maior quantidade de registro de ocorrências de violência contra as mulheres.

Acerca da previsão de formação continuada de servidores lotados na 299 Delegacia de Polícia sobre violência de gênero e Lei Maria da Penha foi relatada a dificuldade em realizar atividades presenciais de formação, pois geraria a interrupção dos serviços prestados. Que há debate sobre estes temas na formação básica da Polícia Civil e disponibilização de cursos pela Escola Superior na modalidade de ensino à distância, embora seja reconhecida a importância e a maior sensibilização por meio da formação presencial.

Quanto ao atendimento a homens agressores, é pontuado que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal oferta o “Transforma”, grupo reflexivo de agressores, para debate sobre papéis de gênero e violência contra as mulheres. E que a suspensão condicional do processo é importante à medida que o comparecimento obrigatório a encontros dos grupos reflexivos pode ser permutada com os homens pelo Juizado.

Ademais, indagadas sobre como uma delegacia circunscricional pode priorizar inquéritos de violência contra as mulheres já que não atuam exclusivamente com esses crimes, as Delegadas relataram que não há prejuízo uma vez que a Lei Maria da Penha determina a obrigatoriedade de que toda ocorrência registrada em seu escopo resulte em inquérito parlamentar. E que estes inquéritos, no âmbito da 29ª Delegacia de Polícia, são finalizados em média em 30 (trinta) dias.

Por fim, no que tange ao atendimento pelo NUIAM de travestis e mulheres transexuais, foi relatado que ainda não houve demanda de atendimento por essas mulheres no Núcleo, mas que seria adotado o Procedimento Operacional Padrão da

Polícia Civil para reconhecer seu direito ao nome social e ao atendimento no âmbito deste serviço de enfrentamento a violência contra as mulheres.

ii. **DEAM[CMG1] I**

**RELATÓRIO DA DILIGÊNCIA DA COMISSÃO
PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO FEMINICÍDIO À
DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO À MULHER, EM 10
DE FEVEREIRO DE 2020**

Com a presença dos Deputados Cláudio Abrantes, Presidente, Arlete Sampaio, Vice-Presidente, Fábio Félix, Relator e Eduardo Pedrosa, membro, aos onze dias de fevereiro de dois mil e vinte, às dezessete horas, foi realizada diligência à Delegacia Especial de Atendimento à Mulher – DEAM, localizada na EQS 204/205, Asa Sul, Brasília-DF.

Representando a Delegacia Especial de Atendimento à Mulher, estavam a **Sra. Delegada-Chefe Sandra Melo e a Sra. Delegada-Adjunta Scheyla Santos**. Na oportunidade, foram explanadas pelas Delegadas questões sobre a violência de gênero no Brasil, a criação das Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher e os desafios para o cumprimento da Lei Maria da Penha no âmbito do sistema de justiça.

A Delegada-Chefe relatou que a DEAM do Distrito Federal é a segunda mais antiga em funcionamento no país (inaugurada em 1987) e que, por diversas vezes, teve suas boas práticas reconhecidas em âmbito nacional e internacional. No curso da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito de Violência contra a Mulher do Congresso Nacional, foi considerada referência nacional no atendimento a mulheres em situação de violência doméstica e intrafamiliar. Dentre as boas práticas, destacou a sala de sexologia forense – voltada ao acolhimento e atendimento de meninas e mulheres vítimas de violência sexual –, a distribuição do kit com itens de higiene pessoal e roupa

para estas mulheres e meninas, bem como o lançamento da primeira brinquedoteca e da primeira DEAM móvel do Brasil.

Que a DEAM DF foi responsável por criar os primeiros formulários para as medidas protetivas, criou protocolos que são usados ainda hoje em casos de violência doméstica e que inclusive são referenciados no livro do Fórum Nacional de Juízes de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – FONAVID.

E que fora Delegada-Chefe da DEAM em outro exercício, a partir do ano de 2007, um ano após a promulgação da Lei 11.304/2006 (Lei Maria da Penha), oportunidade em que foram criados os primeiros formulários para solicitação de medidas protetivas de urgência e protocolos de atendimentos. Em seguida, esta delegacia especializada passou por uma reforma, no curso do Programa Brasília Mulher Segura (2010), e foi reinaugurada em 2012, de modo a adequar a estrutura física ao que prevê a Lei Maria da Penha.

Que a DEAM integra o Departamento de Polícia Especializada – DPE, mas que inexistente um Departamento ou uma Coordenação de Vulneráveis da Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF que englobe as especificidades das violências contra mulheres, LGBTQs, idosos e pessoas negras. E que a inauguração da Delegacia Especial de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou por Orientação Sexual ou contra a Pessoa Idosa ou com Deficiência – DECRIN –, embora seja progressiva, não conta com os mesmos recursos humanos e financeiros que um Departamento ou Coordenação da PCDF. E que, em contrapartida, existem as Coordenações de Crime Patrimonial, de Crime Organizado e de Homicídios.

No que tange à ampliação das DEAMs, retoma que o processo de responsabilização do Brasil no Caso Maria da Penha não se esgotou no Sistema Interamericano de Direitos Humanos, e que o Estado brasileiro pode ser responsabilizado, na Corte IDH, pelo não cumprimento da recomendação da Comissão Interamericana de Direitos Humanos de multiplicar o número de delegacias policiais especiais para a defesa dos direitos da mulher e dotá-las de recursos necessários à efetiva tramitação e investigação de todas as denúncias de violência doméstica.

Neste sentido, apontou que o Distrito Federal deveria contar com uma Delegacia Especializada em cada Região Integrada de Segurança Pública – RISP, o que seria capaz de cobrir a integralidade de suas 31 (trinta e uma) regiões administrativas. Ou seja, além da RISP Metropolitana, que já conta com uma DEAM, deveriam ser criadas DEAMs na RISP Sul, na RISP Oeste e na RISP Leste. E este processo de descentralização deveria ser acompanhado pela implantação de uma Coordenação de DEAMs do Distrito Federal a fim de que haja padronização e humanização do serviço.

Que hoje o Distrito Federal conta com 1 (uma) DEAM, localizada na Asa Sul, 1 (um) Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher – NUIAM – no Riacho Fundo e com Seções de Atendimento à Mulher – SAM – nas 31 (trinta e um) delegacias circunscricionais. Tanto o NUIAM, quanto as SAMs os apresentam fragilidades para a Delegada-Chefe da DEAM.

Quanto às SAMs, destaca a limitação do horário de funcionamento – restrito de 12h às 19h – e o fato do mesmo balcão atender o registro de ocorrência de todas as causas, o que estaria ultrapassado enquanto modelo de atendimento a mulheres em situação de violência.

Quanto ao NUIAM, é asseverada a mesma restrição do horário de funcionamento e a preocupação de que a mera criação de salas para mulheres em delegacias circunscricionais intente substituir a necessária ampliação de delegacias especiais de atendimento à mulher. É o caso do que observara no NUIAM e na política da “sala cor de rosa” do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Uma vez que a destinação de espaço físico não implica necessariamente a priorização dos inquéritos de violência contra a mulher no âmbito da delegacia circunscricional, tampouco transforma as delegacias comuns em delegacias das mulheres.

No que diz respeito ao caráter preventivo da DEAM, destaca-se o trabalho com lideranças comunitárias, em especial o Projeto LIDERA – Empoderar para Multiplicar – que tem por objetivo empoderar lideranças comunitárias por meio do compartilhamento de conhecimentos e instrumentos legais de enfrentamento à

violência contra a mulher. Que, desde 2017, o projeto realizou capacitação de mais de 800 lideranças e teve por público psicólogas, redes de empreendedorismo, grupos de terreiro, de evangélicos, de seguranças do Metrô-DF, da rede do Programa de Assistência à Violência – PAV e do Banco de Brasília.

Que, por meio das parcerias com as lideranças comunitárias, foi possível encaminhar a DEAM Móvel para onde essas lideranças organizam seus eventos, de modo a prestar atendimento de orientação e de campanha, mas também com capacidade de realizar flagrante se for necessário.

Destacou que a DEAM do Distrito Federal não perdeu mulheres para o feminicídio durante a investigação. E que isso se deve à excelência do serviço prestado nesta delegacia especializada, que conta com protocolo de atendimento a mulheres em situação de violência doméstica e familiar, bem como de crimes cibernéticos e violência sexual.

Que o dia de maior registro de ocorrências de violência contra as mulheres é nas segundas-feiras, em que pese a maior parte seja cometida nos fins de semana, quando os homens possuem maior tempo livre e o uso de drogas lícitas e ilícitas concorre para agravar o quadro de violência doméstica. Que muitas mulheres não querem ou tem medo que seus agressores sejam presos e que por isso deixam para registrar as ocorrências nas segundas para evitar a prisão em flagrante. Em termos quantitativos, há uma média de 20 ocorrências registradas por dia, sendo que há dias em que são registradas de 10 a 12 ocorrências e um dia em que foram registradas 27.

Destacou também que a DEAM é responsável por pensar o plano de proteção de mulheres que se encontram sob risco de morte e por encaminhar a totalidade das mulheres do Distrito Federal para a Casa Abrigo. Que, no entanto, não há uma sistematização sobre a reincidência da prática de violência contra a mulher ou sobre a dependência econômica destas em relação a seus agressores.

Que as ocorrências de Lei Maria da Penha levam em média de 1h a 2h para serem registradas na DEAM e que o procedimento envolve a oitiva imediata da mulher pela Delegada de Plantão (em termos de declaração), o preenchimento orientado do formulário de avaliação de risco pela mulher, bem como a realização de fotos de eventuais lesões, a gravação de áudios e conteúdos constantes de aparelhos celulares, o levantamento dos antecedentes criminais do agressor e se este possui porte de armas, para encaminhar, via PJe, junto ao requerimento das medidas protetivas de urgência ao juízo.

Que esta delegacia especializada de polícia movimenta um número de inquéritos 50% maior que todas as delegacias especializadas juntas. Só no ano passado foram 5.000 (cinco mil) ocorrências, que não atua exclusivamente com violência de gênero, pois também investiga organizações criminosas. Que vem desenvolvendo um projeto experimental, por meio de acordo de cooperação técnica com o UniCeub, para a realização de grupos reflexivos com os homens agressores. Que estes grupos reflexivos consistem na realização de cinco encontros com psicólogos e advogados e que neles são refletidos sobre os papéis de gênero na sociedade e a necessidade de se dar fim à prática da violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Contudo, estes grupos ainda não contam com encaminhamento para comparecimento obrigatório dos homens. Que os demais grupos reflexivos que existem no âmbito do TJDF e o NAFVD são posteriores à investigação policial, e que não necessariamente incidem no contexto de violência em período próximo a quando foi cometida. Nesse sentido, pontua que o Conselho Nacional de Justiça está avaliando, em sede de audiência de custódia, sendo deferida a liberdade provisória ao agressor que fora preso em flagrante por prática de violência contra a mulher, realizar o encaminhamento obrigatório aos grupos reflexivos.

No que tange ao efetivo, a DEAM conta com um quadro de 65 servidores, sendo 12 deles delegadas/os de polícia. Destes delegados/as, 5 trabalham nos plantões, 2 deles cuidam da gestão e outros 5 são responsáveis por analisar os inquéritos, de tal

modo que o número de inquéritos por delegados passa de 1.000. São 42 agentes de polícia, sendo 21 lotados nos plantões, o que é reforçado por policiais que prestam serviço voluntário – que o trabalho destes profissionais é quantitativo, mas não qualitativo, uma vez que não há treinamento específico para atender mulheres em situação de violência. Os outros 21 agentes trabalham em expediente normal. A equipe é constantemente requisitada para operações especiais da polícia civil, o que acaba gerando déficit de pessoal. Por fim, são lotados na DEAM 11 escrivães, sendo 1 o escrivão-chefe, 5 escrivães plantonistas e 5 no atendimento normal.

Quando indagada por esta Comissão Parlamentar de Inquérito sobre a integração com outros serviços vinculados ao Governo do Distrito Federal, relatou um fluxo integrado com o Centro Especializado de Atendimento à Mulher localizado no metrô da estação 102 sul e uma boa relação estabelecida com o UniCeub e com a Defensoria Pública para fins de assistência jurídica gratuita às mulheres em situação de violência.

Que, no entanto, falta um braço da Secretaria de Assistência Social na DEAM e que esta poderia ser uma das recomendações da CPI do Femicídio da CLDF, uma vez que o acompanhamento psicossocial é realizado hoje por meio de acordo de cooperação técnica com o UniCeub, mas é preciso que seja pensado enquanto política de estado.

iii. DEAM II

RELATÓRIO DA DILIGÊNCIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO FEMINICÍDIO NA DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO À MULHER II, EM 18 DE NOVEMBRO 2020

Com a presença das/os Deputadas/os Fábio Felix, Relator, e Eduardo Pedrosa, Membro, aos dezoito dias de novembro de dois mil e vinte, às dez horas, foi realizada diligência à Delegacia Especial de Atendimento à Mulher II, localizada no Complexo Regional da PCDF, na QNM 2, Conjunto G, Área Especial, Ceilândia Centro-Distrito Federal.

Representando a Delegacia Especial de Atendimento à Mulher estiveram presentes a Sra. Adriana Romana, Delegada-Chefe, e a Sra. Karina Duarte, Delegada Adjunta da unidade. Na ocasião, as Delegadas pontuaram que, apesar de ser demanda antiga a instalação de uma Delegacia Especial de Atendimento à Mulher na cidade mais populosa e que mais registra crimes de violência contra as mulheres no Distrito Federal, a DEAM II foi inaugurada durante a pandemia de COVID-19, em 16 de junho de 2020. Que a sede é compartilhada com a 15ª Delegacia de Polícia Civil, que atende todas as denúncias da Ceilândia, e também com um Posto do Instituto Médico Legal, que o ideal seria contar com uma sede própria, mas que o possível para operacionalizar a demanda foi aglutinar a Delegacia Especializada ao referido Complexo da Polícia Civil.

Sobre o organograma da Delegacia, apresentaram que a DEAM II estrutura-se em 4 seções, a saber: SAM 1 – responsável pelo atendimento de vítimas de crimes contra a dignidade sexual e tentativas de feminicídio –, SAM 2 – que desenvolve ações de apoio ao cartório, como a realização de depoimento especial de crianças e adolescentes e oitivas telefônicas de testemunhas –, SAM 3 – responsável pela apuração de denúncias de violência doméstica e pelo cumprimento de mandados de busca e apreensão – e SAM 4 – que atua em casos de crimes cibernéticos.

Em relação ao efetivo da Delegacia de Polícia, apresentam que a equipe é composta por 49 servidores – entre eles 21 mulheres e 28 homens. Que o efetivo está aquém do necessário para o funcionamento, mas que há uma complementação das equipes de plantão por policiais civis que prestam serviço voluntário, o que possibilita que a delegacia funcione ininterruptamente. Com a ausência do serviço voluntário, a

delegacia não conseguiria funcionar em 24h por dia, com eles, chega a uma média de 60 servidores.

Quando foi criada a delegacia havia uma previsão de efetivo para a implementação, mas com o funcionamento, verificou-se que a demanda aumenta gradativamente desde a inauguração, estando os registros de ocorrência em 50% (cinquenta por cento) acima do registrado anteriormente pelas delegacias que cuidavam da demanda na região administrativa.

O aumento do registro das ocorrências em 50% das ocorrências, a partir da instalação da DEAM II, é avaliada por dois vieses causais: a instalação de serviço especializado estimula as mulheres a registrarem ocorrência e também que, no funcionamento regular de uma delegacia circunscricional, infelizmente há ainda o desestímulo para o registro da ocorrência pelos servidores. Uma prática que tem se verificado é que, com a inauguração da DEAM II, os policiais da 19 DP, 15 DP, 23 DP e 24 DP tem conduzido vítimas de violência de gênero para atendimento especializado pela DEAM II.

Destacam que, quando da inauguração, houve um curso de capacitação pros servidores, que contou com participação do TJDF, Secretaria Nacional de Política para Mulheres e Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal. Que há casos de inadequação dos procedimentos adotados por policiais civis do serviço voluntário nas delegacias especiais de atendimento à mulher, mas que está em formulação um curso da PCDF obrigatório para quem for tirar serviço voluntário nas DEAMs e DCAs do Distrito Federal, abordando as especificidades dos protocolos de atuação em demandas relacionadas a violações de direitos de mulheres, crianças e adolescentes. Uma vez que, nas outras delegacias, o registro das ocorrências tende a se resumir ao crime ou infração reportada e não traz um histórico da violência contra a mulher e se houve encaminhamento à rede de proteção.

Inicialmente, em março de 2020, com o início da pandemia de COVID-19 no Brasil é registrada uma tendência de queda dos registros, e quando há inauguração da DEAM II, em 08 de junho de 2020, há um aumento substancial no registro de

denúncias de violência contra as mulheres em Ceilândia. No que tange ao impacto da pandemia nos casos de violência contra as mulheres, as Delegadas apontam que não há como ter subnotificação nos casos de feminicídio consumado, mas que a violência doméstica no geral é permeada por cifras ocultas significativas, ou seja, ela segue acontecendo em que pese não haja a comunicação às autoridades policiais. A redução do registro de ocorrências de violência doméstica e familiar contra a mulher, portanto, não implica na redução das ocorrências de violência contra as mulheres em si. Na Ceilândia, especificamente, houve um aumento no registro de crimes de violência contra as mulheres em um comparativo de 2019 e 2020, havendo uma manutenção no que tange aos registros de ocorrências de violência sexual na região administrativa.

Relatam que como forma de coibir a subnotificação, desde 8 de abril de 2020, está sendo possível registrar ocorrência de violência contra as mulheres pela Delegacia Eletrônica e por ligação para 197, tecla 3, em todo o Distrito Federal. Que a manutenção do registro eletrônico é uma medida importante de ser mantida após a pandemia de COVID-19, pois há mulheres que não conseguem acessar fisicamente a delegacia e se torna mais uma forma de acionamento das políticas de segurança pública. Que está em debate a garantia do preenchimento do questionário de avaliação de risco igualmente de forma virtual e direta pela vítima, mas que atualmente tem sido preenchido por agentes da PCDF que realizam ligação para as mulheres que registram ocorrência pela Delegacia Eletrônica e colhem as informações das vítimas.

Quando interpeladas sobre a integração entre DEAM I e DEAM II, as Delegadas reportam inexistir contato entre as duas unidades de delegacia especializada, e que o que há em comum é exclusivamente o que está normatizado nos protocolos da Corregedoria de Polícia Civil no que tange ao procedimento a ser adotado no registro de ocorrências. Em relação às especificidades do trabalho desenvolvido nas DEAMs, apontam que a DEAM I atende todo o DF desde que a mulher busca a delegacia para o registro de ocorrência e que a DEAM II tem uma atribuição territorial – que abrange Ceilândia e Sol Nascente – e que as ocorrências de outras regiões administrativas são encaminhadas para a delegacia de área responsável após a realização das primeiras

diligências (oitiva da vítima, com requerimento de medidas protetivas quando necessário). Que, em seguida, as delegacias de área procedem as oitivas de testemunhas e do autor e realizam outras diligências.

Em relação ao oferecimento de serviços de apoio psicossocial, relatam que não é possível realizar ações como palestras na DEAM II por limitações do espaço físico, mas que a colaboração de projetos vinculados a universidades auxilia no oferecimento de assistência jurídica e psicológica gratuita, a exemplo do Projeto Maria da Penha: Atenção e Proteção, coordenado pela Dra. Ela Wiecko, na Universidade de Brasília, e pela Dra. Flávia Timm, na Unieuro. Ainda sobre o espaço físico, reconhecem que o banco de contenção dos autores de violência fica próximo ao local em que as vítimas relatam a situação de violência, não garantindo a privacidade das vítimas, mas que o procedimento é de só conduzir os autores à carceragem após autuados, e, como inexistente espaço físico próprio, a contenção é realizada próximo ao balcão do plantão nos casos de flagrantes.

O principal diferencial da unidade funcionar no Complexo da Polícia Civil é contar com o Posto do IML integrado, podendo contribuir para reduzir o índice de mulheres que são encaminhadas, pelas delegacias de polícia, para o IML para realização de exames periciais e que acabam por evadir diante da dificuldade de acessar o serviço e da revitimização.

Relatam, ainda, que foram registradas 1.870 ocorrências da inauguração à data da diligência, e que a maioria diz respeito a ocorrências de ameaça, injúria e vias de fato, seguidas de lesões corporais em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher. Que foram registrados poucos casos de feminicídios, dentre os quais 3 feminicídios consumados, dois dos quais relativos a feminicídios seguidos de suicídios tentados ou consumados em Ceilândia.

Dentre essas ocorrências, 18% foram registradas por mulheres residentes fora da Ceilândia, mas que residem em regiões administrativas vizinhas, mantêm círculos sociais ou trabalham em Ceilândia e buscaram a DEAM II para relatar a violência. As Delegadas alertam para a existência de casos registrados por residentes no Entorno

do Distrito Federal, a exemplo de Águas Lindas de Goiás, e apontam que procedem a oitiva da vítima, o registro da ocorrência e encaminham ao TJDFT requerimento de medidas protetivas de urgência. Que, nesses casos, a depender do juiz ocorre de pronto a declinação de competência ou o deferimento das protetivas por prazo inicial de 30 (trinta) dias e, em sequência, o declínio da competência para o TJGO. As Delegadas entendem que as mulheres residentes na RIDE devem ser atendidas pelo Distrito Federal e realizam também, quando necessário, contato com a Polícia Civil de Goiás para assegurar seus direitos.

Em relação às reivindicações de estrutura física e de efetivo realizadas pelo SINPOL, que pontou que o efetivo da DEAM II era aquém da média geral das demais delegacias de polícia, as Delegadas aduzem que de fato a DEAM II contava com apenas dois agentes de polícia no balcão, ao passo que todas as delegacias funcionam no mínimo com quatro plantonistas, mas que houve suporte pela 15 DP e pelo serviço voluntário da PCDF. Bem como das 4 delegacias circunscricionais de Ceilândia para realização de diligências policiais. E, após mobilização do SINPOL, houve uma reformulação da equipe, de modo a contar com 1 servidor do serviço voluntário de 8h às 20h e 2 servidores em serviço voluntário que trabalham de 20h às 08h. E, durante os fins de semana e feriados, houve a alocação de mais um servidor fixo do serviço voluntário que trabalha de 18h às 06h do dia seguinte. Que, nos fins de semana, se tem uma intensificação do contexto de violência doméstica e familiar contra as mulheres associado ao consumo de álcool e outras drogas, chegando a totalizar em alguns finais de semana 6 (seis) flagrantes diários.

Quando indagadas sobre a relação com a Rede de Proteção, relatam bom fluxo com o TJDFT, que é um dos Tribunais de Justiça mais céleres do Brasil na apreciação de pedidos de medidas protetivas de urgência. E uma interlocução com o CEAM da Ceilândia para o encaminhamento de mulheres em situação de violência. Contudo, apontam que a Rede Local da Ceilândia é dispersa e é incipiente a relação estabelecida entre a DEAM II e os serviços das áreas da assistência social e da saúde.

iv. PROVID Planaltina

**RELATÓRIO DA DILIGÊNCIA DA COMISSÃO
PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO FEMINICÍDIO AO
PROVID DE PLANALTINA – 14º BPM, EM 09 DE NOVEMBRO
DE 2020**

Com a presença das/os Deputadas/os Cláudio Abrantes, Presidente, Fábio Félix, Relator, Eduardo Pedrosa, membro, e Júlia Lucy, membra, aos nove dias de novembro de dois mil e vinte, às dezesseis horas, foi realizada diligência no PROVID Planaltina, localizado no 14º Batalhão da Polícia Militar (BPM), na Área Especial nº 13, Setor Norte, Planaltina – DF.

Na ocasião, a Comissão Parlamentar de Inquérito foi recebida pelo Tenente-Coronel Edmar, Comandante do 14º Batalhão da Polícia Militar, pela equipe lotada no PROVID Planaltina, qual seja Sargento Aliucha, Sargento Célia e Sargento Sérgio, dentre outros.

Foi informado que o PROVID atua por meio da realização de visitas domiciliares em casos de violência doméstica, dentre elas violência contra as mulheres, idosos, crianças e adolescentes. Que o primeiro atendimento é realizado em até 48 (quarenta e oito) horas após o encaminhamento da denúncia e não tem data para ser encerrado.

Que, em Planaltina, existem 2 (duas) equipes compostas por 3 (três) policiais militares que se revezam nos atendimentos, de modo que dos 50 (cinquenta) processos acompanhados pelo 14º BPM, 25 são de responsabilidade de cada equipe do PROVID Planaltina. E que são realizados atendimentos a 5 (cinco) casos de flagrantes da Lei Maria da Penha por semana. As equipes, contudo, não são exclusivas do PROVID, de modo que circulam em viaturas comuns da polícia militar, sem plotagem específica do PROVID, e também atuam no policiamento ostensivo, atendendo ocorrências diversas por solicitação da população.

Em Planaltina, o PROVID funciona desde 2014 e conta com espaço físico próprio, com entrada distinta, para atendimento das mulheres em situação de violência. Quando indagados sobre a eficácia do acompanhamento das vítimas de violência, pontuam que o Programa só perdeu 2 (duas) mulheres atendidas para o feminicídio no Distrito Federal, tendo uma delas sido atendida pelo PROVID em Sobradinho.

Em relação à integração da Rede de Proteção às Mulheres em Situação de Violência, pontuam que cotidianamente realizam encaminhamentos para atendimentos psicossociais a serem realizados pelo CREAS e pelo CEAM e que possuem bom trânsito com a maioria dos órgãos, à exceção do Conselho Tutelar e da Polícia Civil da região que não frequentam as reuniões da Rede Local de Planaltina. Que a Polícia Civil tem baixa participação nas Redes Locais em geral, e o principal problema diz respeito ao acolhimento realizado em relação às vítimas, há pouca sensibilização para atendimento de casos dessa complexidade. Pontuam que já atenderam caso em que a mulher, em um caso gravíssimo, quase desistiu de ir para a Casa Abrigo, pois a DEAM afirmou taxativamente que o seu filho de 12 anos não poderia ficar com ela.

Que, dada a abrangência territorial que o Batalhão atende, atuam em casos situados também na área rural, onde as principais portas de entrada da violência são escolas, UBS e PAV, que buscam o PROVID para atendimento de casos de violência.

Entre as principais dificuldades enfrentadas pelo PROVID, as profissionais identificam o baixo efetivo – de modo que para o bom funcionamento, era necessário que o 14º Batalhão da Polícia Militar contasse com pelo menos mais uma equipe PROVID, totalizando 3 equipes – e a comunicação – pois a ausência de tablets para atuação nas rondas impossibilita que os policiais militares possam acessar os processos judiciais e consultar as informações necessárias. Atualmente, há uma dependência do PROVID em relação ao Ministério Público para monitorar se a medida protetiva está vigente ou se o agressor foi preso, de modo que, para uma simples

tarefa de acesso aos autos, os policiais militares precisam ligar para o Ministério Público para colher informações.

Sobre os eixos de atuação, relatam que há o eixo primário, voltado às ações educativas, como a divulgação de noções sobre a Lei Maria da Penha, e o eixo secundário, voltado ao acompanhamento de pessoas em situação de violência propriamente dito.

Em relação às visitas domiciliares, não há o agendamento prévio de dia e horário, para que assim se possa verificar a situação in loco, bem como as visitas para uma vítima não podem ser interrompidas por período superior a 7 (sete) dias.

No que tange, por fim, a relação entre o PROVID e o Aplicativo Viva Flor, destacam que seria preciso realizar a ampliação do serviço para atender mais mulheres em situação de violência e que seria importante de pensar uma desvinculação da PMDF, pois hoje em dia quem é assistida pelo Viva Flor é automaticamente inserida para atendimento pelo PROVID. E ocorre que, em caso de desistência, não é possível oportunizar que outra mulher seja atendida. Seria importante realizar uma análise preliminar para compreender o risco de vida em que ela se encontra, já que a mera percepção de que deveria ser contemplada pelo aplicativo não faz com que os casos mais graves sejam necessariamente atendidos.

Sobre a comunicação entre as unidades do PROVID relatam que fica a cargo da Coordenação do serviço, que reúne informações estatísticas sobre os atendimentos e padroniza protocolos de ações.

v. IML Sede

- **RELATÓRIO DA DILIGÊNCIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO FEMINICÍDIO AO INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2020**

Com a presença dos Deputados Cláudio Abrantes, Presidente, Arlete Sampaio, Vice-Presidente e Fábio Félix, Relator, Júlia Lucy e Leandro Grass aos vinte sete dias de fevereiro de dois mil e vinte, foi realizada visita ao Instituto de Medicina Legal - IML, localizado no SPO, Conjunto A, Lote 23, SQSW 304 Bl B. - Complexo da PCDF, Brasília - DF

Representando o Instituto de Medicina Legal estavam o **Dr. Perito Médico judicial Hugo Valim e o Dr. Sérgio**, pelo Departamento de Polícia Técnica estava o **Sr. Diretor Raimundo Cleverlande**.

Os peritos apresentaram as instalações físicas do IML para os Deputados. As mulheres vítimas de violência que chegam ao IML entram por uma entrada própria, próxima a sala onde são feitos os atendimentos. Nessa seção do prédio adaptada para esses atendimentos, há um banheiro que as vítimas podem utilizar para fazer a higiene pessoal. Segundo os peritos, o IML tem previsão de passar a funcionar em um novo prédio, cujo projeto arquitetônico incorporou novos conceitos e que articula a disposição das salas de maneira mais articulada com os protocolos de atendimento.

Ainda no âmbito da estrutura do IML, os peritos mostraram aos Deputados um tomógrafo utilizado pelo serviço de Radiologia Forense, o primeiro da América Latina com recurso direcionado a área forense. Segundo os peritos, esse tomógrafo facilita bastante o processo de necrópsia, pois consegue detectar, com precisão, lesões sem que seja necessário abrir os corpos.

De acordo com os peritos, o Instituto de Medicina Legal atende vítimas de violência doméstica de dois tipos: as que vem a óbito por morte violenta ou suspeita, que é o caso dos feminicídios consumados e as mulheres vítimas de violência sexual. No caso das mulheres que vem a óbito, o protocolo prevê, em primeiro lugar, a

coleta de material subungueal (abaixo da unha) para exame de DNA, uma vez que pode ter ocorrido luta no local e o DNA do agressor pode ser identificado na unha das vítimas. Em segundo lugar, os peritos fazem uma análise minuciosa da região genital da vítima, com coleta de material, para verificar se houve violência sexual. Em terceiro lugar, o protocolo prevê a realização de exames toxicológicos para ver se a vítima usou alguma droga ou se deram algum tipo de droga a ela.

Nos casos de mulheres vítimas de violência sexual que não vieram a óbito, o IML conta com uma equipe de enfermagem de profissionais, todas mulheres, que fazem o acolhimento inicial. As vítimas são recebidas por essa profissional de enfermagem, que faz a primeira escuta, vê as queixas da vítima, faz a pesagem e medição da altura. Após esse acolhimento inicial, o perito médico legista é chamado para fazer a perícia. Às vítimas de violência sexual é entregue uma bolsa com uma troca de roupa completa, uma camiseta (uma calça, uma calcinha, uma roupa íntima), material para higiene pessoal, (sabonete, shampoo, condicionador, escova de dente, pasta, absorvente higiênico) e uma toalha. Esse material é distribuído para essa mulher fazer a sua higiene pessoal.

Os peritos disseram que o IML faz de 20 a 30 atendimentos de violência contra a mulher por semana. Sabe-se, no Departamento de Polícia Técnica, que nem todos os casos de violência doméstica registrados nas delegacias chegam para fazer o exame de corpo delito. Eles citaram que dos cerca de 2.400 casos de violência contra a mulher registrados na Ceilândia em 2019, 44% não fizeram exame de corpo de delito.

A diligência tratou também do déficit de servidores no Instituto de Medicina Legal e no Departamento de Polícia Técnica. Foi ressaltado que há déficit de 50% dos agentes policiais, 26% de papiloscopistas, 48% de peritos criminais. O Deputado

Leandro Grass sugeriu que o IML conte com uma equipe de psicólogos para fazer o acolhimento das mulheres vítimas de violência junto com a equipe de enfermeiras.

vi. IML Posto Descentralizado

**RELATÓRIO DA DILIGÊNCIA DA COMISSÃO
PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO FEMINICÍDIO NO POSTO
DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL DO COMPLEXO DA PCDF DE
CEILÂNDIA, EM 18 DE NOVEMBRO 2020**

Com a presença dos Deputados Fábio Felix, Relator, e Eduardo Pedrosa, Membro, aos dezoito dias de novembro de dois mil e vinte, às onze horas, foi realizada diligência ao Posto Descentralizado do IML do Distrito Federal, localizado no Complexo Regional da PCDF, na QNM 2, Conjunto G, Área Especial, Ceilândia Centro-Distrito Federal.

Representando o Instituto Médico Legal estiveram presentes o Sr. Fábio França de Souza, Diretor-Adjunto do IML, e a Dra. Jaqueline Ferreira de Souza, médica perita do Posto Descentralizado do IML-DF. Na ocasião, apresentaram o espaço físico do Posto, com sala de acolhimento que será equipada como brinquedoteca, dois consultórios – onde são realizados exames exclusivamente de vítimas, foco em vítimas de violência de gênero, mas também demandas diversas das 4 delegacias de polícia da Ceilândia – e antessala. Pontuaram que prezam pela atuação de peritas mulheres e, quando há atendimento por perito homem, é necessariamente acompanhado por enfermeira ou técnica de enfermagem mulher.

Que a inauguração do serviço vai na direção da não revitimização das mulheres em situação de violência, já que evita que a mulher tenha que se dirigir diversas vezes aos serviços, em verdadeira peregrinação para buscar amparo estatal. E que o fato de serem realizados exclusivamente exames de vítimas no local evita o que já ocorreu,

por vezes, na sede, que é a entrada da vítima por uma porta e do autor escoltado, gerando constrangimento no momento da coleta das provas periciais e resultando em sofrimento para mulher em situação de violência.

Apresentam que o serviço atua em exames de lesão corporal, exames toxicológicos e exames sexológicos – quando há o cometimento de violência sexual. A atuação com vítimas de violência não se restringe à violência de gênero, de modo que o Posto também atende vítimas que sejam homens em contextos adversos à violência doméstica e intrafamiliar, desde que sejam casos de competência das 4 (quatro) delegacias circunscricionais de Ceilândia.

No que diz respeito à demanda do Posto, pontuam ser ainda pequena, em razão da recém inaugurado e, portanto, da necessidade de aprimorar a divulgação do serviço para a população e para as autoridades policiais que atuam em Ceilândia e também pelo impacto do período de pandemia e da adoção de medidas de isolamento social.

Alegam que a instalação do serviço pode contribuir para a redução dos casos em que as mulheres são encaminhadas pela Polícia Civil ao IML, mas acabam por evadir do serviço pericial, já que a proximidade física facilita o acesso ao serviço pela população de Ceilândia. Em relação ao protocolo de atendimento, apontaram que há uma perspectiva comum de humanização dos procedimentos entre o IML Sede e o Posto Descentralizado do IML e uma boa integração com a DEAM II.

Em relação ao que poderia ser aprimorado, indicam o atendimento continuado da vítima pelo sistema de saúde, que requer um alinhamento de fluxo para estabelecer como fica o acompanhamento psicológico, o seguimento do atendimento quanto a doenças sexualmente transmissíveis e a prevenção de gestação. Hoje as vítimas são aconselhadas a buscarem esses serviços de saúde, mas acabam indo por conta própria até os serviços, sem que haja uma busca ativa por PAVs ou Unidades Básicas de Saúde para referenciamento e atendimento continuado. Outro ponto seria maior aproximação com universidades para realização de pesquisas que levantem os dados sobre reincidência de violência e do papel do Instituto Médico Legal e das provas por

ele produzidas no processamento e julgamento dos casos de violência contra as mulheres e na prevenção de feminicídios.

5.4.3 Respostas da Secretaria aos Ofícios da CPI do Feminicídio

Perguntas	Síntese das Respostas
Ofício 4/2019	Ofício 227/2019 PMDF
a) Qual protocolo de atendimento e capacitação de agentes públicos é oferecida pela instituição para que sejam acolhidos encaminhados os casos de violência contra as mulheres;	Segundo o Comando-Geral da Polícia Militar "O protocolo de atendimento oferecido pela PMDF para que sejam acolhidos e encaminhados os casos de violência contra as mulheres encontram-se elencados no Capítulo IV da PORTARIA PMDF Nº 985 DE 17 NOVEMBRO DE 2015"

b) que iniciativas têm sido tomadas pela Polícia Militar para enfrentar o feminicídio no DF;

O Comando-Geral da Polícia Militar respondeu que "Ao CPSP cabe a aplicação do Curso de Policiamento de Prevenção Orientado a Violência Doméstica e Familiar, que visa aprimorar os conhecimentos e a capacidade técnico profissional (Especialização) dos discentes para o atendimento de ocorrências policiais envolvendo contextos de violência doméstica e familiar. Até o momento 103 (cento e três) policiais militares já foram capacitados para atuar no Policiamento PROVID, inclusive com a participação de outros Estados da Federação.

O Curso possui carga horária de 135 h/a onde são ministradas as seguintes disciplinas: Direitos Humanos; Legislação Aplicada; Políticas Públicas e Redes de Proteção Integral; Intervenção em Conflitos Domésticos e Familiares; Metodologia de Policiamento Orientado ao Problema aplicado à Violência Doméstica; Tiro Policial e Estágio Operacional Supervisionado."

c) Qual o fluxo de atendimento do PROVID? A resposta deverá contemplar as seguintes informações: i) quantitativo de policiais lotados, cedidos e licenciados do quadro específico que atua no PROVID; ii) quantidade de visitas anualmente realizadas pelo PROVID de 2015 a 2019; iii) orçamento destinado anualmente ao PROVID entre 2015 e 2019.	O Comando-Geral da Polícia Militar respondeu que "Como uma das iniciativas tomadas pela PMDF para enfrentar o feminicídio no DF, a Corporação implementou por meio do CPP o atendimento policial especializado denominado PROVID, que objetiva, por meio de um conjunto de ações articuladas com os órgãos que compõe a rede de proteção à violência, a promoção da segurança pública e os direitos humanos, com a atuação precípua na prevenção e enfrentamento da violência doméstica e familiar, tendo como eixos orientadores: Ações de prevenção primária; Ações de prevenção secundária; e Ações de articulação em rede. Tendo como público-alvo Público Alvo crianças, adolescentes, mulheres e idosos em situação de violência doméstica e familiar." O Comando-Geral da Polícia Militar informou ainda que são 113 policiais militares que fazem a execução do policiamento pelo PROVID. Segundo o Comando, entre 2015 e 2019 foram 259 palestras, 41.504 visitas e 786 reuniões realizadas pelo PROVID
Ofício 9/2019	Ofício 20/2020 PCDF e Informe Criminal no 36

1) Cópia dos inquéritos policiais de feminicídios tentados e consumados no DF em 2019.	A Manifestação da Assessoria da Corregedoria da PC aponta que: "A Polícia Civil não dispõe de cópias de Inquéritos Policiais nas suas Delegacias de Polícia, uma vez que os autos são, integralmente encaminhados ao Poder Judiciário, entretanto, há a possibilidade da CPI requerer as ocorrências dos fatos, bem como quaisquer outros documentos que porventura estejam nos sistemas instucionais, tendo em vista o disposto no art. 2º da lei nº 1.579/1952
2) Qual protocolo de atendimento e investigação, bem como que capacitação de agentes públicos é oferecida pela instituição para que haja o encaminhamento de casos identificados de violência contra as mulheres;	Segundo informações da Corregedoria da Polícia Civil: "O protocolo é dividido em cinco partes, cada uma desnada a uma avidade específica da Polícia Civil, quais sejam: 1. Protocolo de Invesgação de Feminicídio, direcionado ao Delegados de Polícia e aplicado nas Delegacias; 2. Procedimento Operacional Padrão do Instuto de Criminalísca para as perícias; 3. Procedimento Operacional Padrão do Instuto de Pesquisa de DNA Forense; 4. Procedimento Operacional Padrão do Instuto Médico Legal e 5. Procedimento Operacional Padrão do Instuto de Idenficação. Desde a sua edição o Protocolo é totalmente aplicado em todos os casos de morte de mulher, não apenas nos casos de feminicídio, como explícito na sua própria redação."
3) Quantitativo de feminicídios tentados e consumados no DF de 2015 a 2019. Com informações sobre quantas vítimas destes crimes registraram boletins de ocorrência anteriores em delegacias; e, em caso de registro anterior,	O "Informe Criminal número 36" responde que houve 6 ocorrências de feminicídios consumados em 2015, 21 em 2016, 17 em 2017, 28 em 2018 e 30 em 2019.

informar se houve solicitação de medidas protetivas de urgência e posterior deferimento.	Em relação aos feminicídios tentados, foram 6 ocorrências em 2015, 18 em 2016, 64 em 2017, 62 em 2018 e 82 em 2019.
4) Informar a quantidade de medidas protetivas de urgência que foram solicitadas à Justiça, nos casos de feminicídios tentados e consumados entre 2015 e 2019, no Distrito Federal.	Em relação às medidas protetivas, de acordo com o "Informe Criminal número 36" foram 0 solicitações de medidas protetivas para casos de feminicídio tentados e consumados em 2015, 20 em 2016, 61 em 2017, 62 em 2018 e 82 em 2019.
5) Quantitativo de ocorrências de Lei Maria da Penha registrados entre 2015 e 2019 no DF, com informações sobre região administrativa, raça, identidade de gênero e orientação sexual das mulheres.	No "Informe Criminal número 36" há uma tabela constando o número de ocorrências de Lei Maria da Penha registrados entre 2015 e 2019 no DF por região administrativa. Não responderam dados sobre raça, identidade de gênero e orientação sexual.
6) Quantitativo de desaparecimento de mulheres em 2019 e principais linhas de investigação adotadas nos casos.	O "Informe Criminal número 36" traz o dado de que 1173 mulheres ficaram desaparecidas em 2019. Em resposta, a Corregedoria da Polícia Civil informou que "Em relação às linhas de investigação, é necessário o requerimento a cada Delegacia responsável pelas respectivas informações."

7) Fluxo de atendimento nas delegacias de polícia nos casos que envolvem violência doméstica e familiar contra as mulheres.

A Corregedoria da Polícia Civil informou que "Aos 22 de março de 2019, a Corregedoria-Geral de Polícia editou a Norma de Serviço nº 001/2019 que aprova e implanta os seguintes Protocolos a serem observados por todas as unidades da Polícia Civil que atendem mulheres nessas condições: a) Protocolo de Acolhimento de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar, sob a perspectiva de gênero nas Delegacias de Polícia; b) Protocolo de Acolhimento de Mulheres Vítimas dos Crimes contra a Dignidade Sexual, sob a perspectiva de gênero nas Delegacias de Polícia e c) Protocolo de Acolhimento de Mulheres Vítimas de Violência Doméstica e Familiar e dos Crimes contra a Dignidade Sexual, sob a perspectiva de gênero, nas unidades do Departamento de Polícia Técnica. Desde então, todas as Delegacias de Polícia se atentam ao fluxo estabelecido no protocolo. "

8) Fluxo de atendimento da DEAM e total de servidores lotados, cedidos e licenciados especificamente nesta delegacia de polícia especializada.

A Corregedoria da Polícia Civil respondeu que "A Delegacia Especial de Atendimento à Mulher-DEAM apresentou o fluxo de atendimento naquela unidade policial. Atualmente, a referida especializada conta com 66 (sessenta e seis) servidores, dentre os quais 12 (doze) Delegados de Polícia, 38 (trinta e oito) Agentes de Polícia, 5 (cinco) Agentes Policiais de Custódia, 11 (onze) escrivães. É válido esclarecer que a Polícia Civil conta com 31 (trinta e uma) Delegacias de Polícia Circunscricionais e em cada uma delas tem uma Sessão de Atendimento à Mulher – SAM, com policiais capacitados na temática de violência de gênero. E ainda que, aos 9 de dezembro de 2019, foi inaugurado, na sede da 29ª Delegacia de Polícia (Riacho Fundo) o primeiro Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher – NUIAM. Trata-se de um espaço multidisciplinar exclusivo para o acolhimento de mulheres vítimas de violência. É uma iniciativa pioneira que tem por principal objetivo o enfrentamento da violência de gênero com o pronto atendimento integral para as vítimas. A ideia do projeto é humanizar o atendimento e ainda oferecer às vítimas ferramentas para que elas consigam sair da situação de vulnerabilidade. Para isso, foram firmadas parcerias com o Poder Judiciário do Distrito Federal, por meio de dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (TJDFT); com o Ministério Público do DF, por meio das Promotorias de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (MPDFT); com o Conselho Tutelar; e com a Universidade Católica de Brasília (UCB)."

9) Se há recomendação e protocolo de acolhimento de mulheres trans e travestis que denunciam violência doméstica e familiar ou tentativa de feminicídio na DEAM e nas demais delegacias de polícia do Distrito Federal.	Em resposta, a Corregedoria da Polícia Civil informou que: "A DEAM, por sua vez, informou que, naquela unidade não existe um protocolo de acolhimento, mas uma recomendação para que as mulheres trans e travestis sejam acolhidas da mesma forma que as mulheres cisgênero."
Ofício 1/2021	Ofício 170/2021 PCDF
1) No caso, amplamente noticiado pela imprensa na última semana, em que uma vítima de violência doméstica pediu ajuda a um profissional de banco de Sobradinho, como se deu a atuação da Polícia Civil em relação ao registro da ocorrência e à realização de diligências policiais? A saber, da 13ª Delegacia de Polícia e da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher, que foram acionadas pelo bancário, além de outras delegacias que eventualmente tenham atuado no caso.	A DEAM se manifestou dizendo que : Prontamente foi realizado levantamento junto às equipes de plantão desta Especializada acerca de eventual atendimento ao telefonema em apreço. Ocorre que nenhum dos policiais plantonistas informou ter recebido tal ligação A 13ª DP se pronunciou no seguinte sentido: "Em resposta ao despacho (57722803), contendo determinação de Vossa Excelência, apurei no mesmo dia da publicação da matéria que, diga-se, contém "inverdades", que referido bancário veio a esta 13ª DP. O registro seria feito de imediato, sem questionamentos, mas "ele" teria perguntado se o fato seria apurado em Sobradinho. Ao ser informado que a ocorrência seria encaminhada para a 16ª DP/Planaltina, ele perguntou se demoraria. O agente informou que o encaminhamento ocorreria num prazo de 24h, mas que ligaria para aquela delegacia, para adiantarem as diligências. "Mesmo assim" o bancário, voluntariamente, disse "preferir" fazer o registro na 16ª DP, e que para lá iria de imediato. O agente chegou a se dispor para levá-lo na

	viatura, em face da gravidade da denúncia, mas ele disse que tinha meios próprios.”
Ofício 02/2021	Ofício 656/2021 SSP
1) No caso, amplamente noticiado pela imprensa na última semana, em que uma vítima de violência doméstica pediu ajuda a um profissional de banco de Sobradinho, como se deu a atuação da Polícia Civil em relação ao registro da ocorrência e à realização de diligências policiais? A saber, da 13ª Delegacia de Polícia e da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher, que foram acionadas pelo bancário, além de outras delegacias que eventualmente tenham atuado no caso.	A Secretaria de Segurança Pública reafirmou as respostas dadas pela Polícia Civil por meio das delegacias.

2) Qual a orientação da Secretaria de Segurança Pública em relação ao procedimento a ser adotado, por autoridades policiais, em caso de denúncia de violência doméstica e familiar fora do âmbito circunscricional de sua competência? Esse procedimento foi verificado no caso em questão? Se não, por qual razão?	-----
3) Como se deu o diálogo entre a Secretaria de Segurança Pública e a Secretaria da Mulher para atendimento dessa vítima? No caso em questão, além da medida de abrigamento institucional da vítima e seus dependentes, quais outras medidas foram ou serão adotadas para coibir a reincidência e o agravamento da violência?	-----

5.5 SISTEMA DE JUSTIÇA E SECRETARIA DE JUSTIÇA

Em relação ao Sistema de Justiça, foi identificada pela CPI do Femicídio da CLDF a necessidade de ampliar a assistência jurídica gratuita para as mulheres em situação de violência, pela Defensoria Pública do Distrito Federal, para que as mulheres sejam assistidas em todos os atos processuais e possam se sentir amparadas.

Bem como de interromper a aplicação da suspensão condicional do processo no âmbito dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar do DF, que segue ocorrendo mesmo diante de vedação por jurisprudência e súmula de tribunais superiores para não sejam aplicados mecanismos despenalizadores em casos de violência de gênero e orientação em mesmo sentido da CPMI da Violência contra as Mulheres.

De igual sorte, ainda é preciso fortalecer de forma multissetorial as medidas protetivas de urgência para enfrentar o aumento dos crimes de descumprimento de medida protetiva no Distrito Federal e lançar mão da competência híbrida cível e criminal dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher para dar celeridade ao rompimento do ciclo da violência. Como boa prática, destacamos a realização por iniciativa do Sistema de Justiça do programa Maria da Penha Vai à Escola, que aproxima o ambiente escolar do debate sobre violência de gênero e sobre a importância da Lei Maria da Penha em seu enfrentamento.

5.5.2 Diligências nos Serviços vinculados ao Sistema de Justiça e à Secretaria de Justiça

No que tange ao Sistema de Justiça e à Secretaria de Justiça e Cidadania, foram diligenciados os seguintes serviços vinculados: **i. Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher**, localizado em Ceilândia, **ii. Pró-Vítima**, no núcleo do Paranoá.

i. Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

RELATÓRIO DA DILIGÊNCIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO FEMINICÍDIO NO 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, DE CEILÂNDIA, EM 02 DE MARÇO DE 2020

Com a presença das/os Deputadas/os Arlete Sampaio, Vice-Presidente, Fábio Félix, Relator, e Eduardo Pedrosa, membro, aos dois dias de março de dois mil e vinte, às dezesseis horas, foi realizada diligência no 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ceilândia, localizado no Fórum Desembargador José

Manoel Coelho, Endereço: QNM 11, Área Especial nº 01, Ceilândia Centro/Distrito Federal.

A CPI do Feminicídio da Câmara Legislativa do Distrito Federal, na oportunidade, foi recebida pela Dra. Joana D'arc, Juíza Titular do 2º Juizado de VDFM, de Ceilândia, há 6 anos. A Juíza pontuou que a abrangência da jurisdição de Ceilândia, região administrativa mais populosa do DF, abarca 1/5 (um quinto) da população do Distrito Federal e identificou como um dos principais desafios a garantia de defesa jurídica das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar. Uma vez que apenas 2 (dois) defensores públicos atuam no Juizado e, por vezes, há dificuldade de assistir os próprios réus, que são majoritariamente hipossuficientes. Destaca como positivo o programa Voluntariado Pró-Vítima, da OAB-DF, que conta com cerca de 50 (cinquenta) advogados voluntários. A falta de defensor para assistir a vítima faz com que, por vezes, ela se sinta em desvantagem em relação ao agressor, que necessariamente tem que ser assistido por defesa sob pena de nulidade dos atos processuais.

Aduz, ainda, que a maioria dos crimes processados e julgados pelo Juizado dizem respeito à lesão corporal (soco, chute e espancamento) e ameaça e possuem pena-base, respectivamente, em torno de três e um mês de detenção. Nesse sentido, criticou as baixas penas, que em sua opinião deveriam ser revistas pelos legisladores nacionais.

Pontuou que a maior parte das vítimas chega até o Juizado por denúncias realizadas ao Disque 180 e 190 e que a delegacia encaminha o registro de boletim de ocorrência e o pedido de medidas protetivas de urgência. Em seguida, são deferidas as medidas protetivas de urgência em prazo inferior às 72 (setenta e duas) horas, determinadas legalmente. Que o processo judicial eletrônico (PJe) contribuiu para dar maior celeridade à apreciação das medidas protetivas de urgência, bem como os mandados de violência doméstica e familiar contra a mulher são prioridade para os oficiais de justiça e que, uma vez que os autos são encaminhados pelas delegacias de polícia ao Juizado, são encaminhados ao Ministério Público para decidir se oferece denúncia ou não.

A Juíza relatou aplicar a Súmula 536 do STJ, que determina que a transação penal e a suspensão condicional do processo não se aplicam aos casos de violência doméstica e familiar contra a mulher. Mas reconhece aspectos positivos na aplicação do sursis processual, em especial a possibilidade de monitorar o agressor por até dois anos, encaminhar para grupos reflexivos de autores de violência e encaminhar para os alcóolatrás anônimos.

Em relação aos encaminhamentos realizados pelo Juizado, destacam-se aqueles realizados para o Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM e o Centro de Referência em Assistência Social – CREAS, mas a adesão pelas vítimas é voluntária e não há um “feedback” (retorno) do serviço sobre os atendimentos realizados. Sobre o atendimento aos agressores pontuou também que há um grupo de homens no Fórum de Taguatinga, cuja adesão é voluntária, e são realizados até 5 (cinco) encontros com cerca de 15 (quinze) homens.

Afirmou que o Juizado recebe muitos casos de violência sexual, principalmente contra meninas, o que representa cerca de 10% (dez por cento) dos processos, sendo que são movimentados cotidianamente de 100 a 110 mil processos, que são processados e julgados em cerca de 8 (oito) meses. Que o abuso de álcool é algo recorrente entre os réus, que são de vários estratos/classes sociais e que Sol Nascente e Pôr do Sol registram índice elevado de violência contra as mulheres.

Além disso, a infraestrutura física ainda não é adequada para garantir à vítima seu direito de não encontrar o agressor nas dependências do Fórum, pois a entrada do prédio é coletiva e não há uma sala de atendimento individualizado. Somente nos casos em que se sabe anteriormente que a vítima virá ao prédio é que a segurança é acionada para pensar em como garantir seu acesso livre de constrangimentos. No que diz respeito à compilação de dados das vítimas, diz que inexistente compilação de dados em relação à idade, raça, ocupação e remuneração.

Pontua que não há integração entre os Juizados de Violência Doméstica e Familiar e a Vara de Tribunal do Júri no que diz respeito ao monitoramento da reincidência da violência doméstica e familiar que resulte em feminicídio tentado ou

consumado. Bem como que a interação entre o Juizado de Violência Doméstica e Familiar e a Vara de Família se restringe aos casos em que a guarda provisional de dependentes é deferida como medida protetiva de urgência e que é da atribuição da Vara de Família ou da Vara da Infância e Juventude o atendimento a casos de órfãos do feminicídio.

Ademais, que a forma de monitorar a reincidência da violência é a análise dos antecedentes criminais dos autores de violência de gênero e que tem lançado mão do uso de tornozeleiras eletrônicas para monitoramento dos autores, contudo identifica que o funcionamento requer o acesso à internet no celular da vítima, para que, uma vez que o agressor adentra à zona de exclusão, o celular seja acionado.

ii. Pró-Vítima

RELATÓRIO DA DILIGÊNCIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO FEMINICÍDIO AO NÚCLEO DO PRÓ-VÍTIMA, DO PARANOÁ, EM 12 DE MARÇO DE 2020

Com a presença das/os Deputadas/os Arlete Sampaio, Vice-Presidente, Fábio Félix, Relator e Júlia Lucy, membro, aos doze dias de fevereiro de dois mil e vinte, às onze horas, foi realizada diligência ao Núcleo do Pró-Vítima do Paranoá, localizado no Conjunto 3, Área Especial D, Parque de Obras, do Paranoá-DF.

Representaram o Pró-Vítima do Paranoá, na oportunidade, a chefe, a psicóloga e a assistente social lotadas no serviço. A princípio, foi explanado por elas que o Programa é ofertado pela Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, de atribuição específica da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência – SUBAV e que atua no oferecimento de atendimento psicossocial gratuito a vítimas de violências diversas, mas que a violência doméstica é o carro-chefe e que são atendidas, pelo

núcleo, mais mulheres do que homens. Não são atendidas pelo serviço crianças menores de 6 (seis) anos de idade.

São 6 (seis) núcleos instalados no Distrito Federal (Taguatinga, Paranoá, Ceilândia, Guará, Rodoferroviária e Sede), sempre com uma equipe de 1 (uma) psicóloga e 1 (uma) assistente social. No Paranoá, o pessoal lotado nas funções administrativas é concursado e a assistente social e a psicóloga ocupam cargos comissionados. Esse Núcleo atende de segundas às sextas-feiras, com uma média de 8 (oito) atendimentos diários e não conta com demanda represada.

Em relação à porta de entrada para o serviço, relatou-se que se dá por demanda espontânea de vítimas de violência ou pelo encaminhamento por equipamentos da rede, abrangendo atendimentos de pessoas que residem no Paranoá, São Sebastião e áreas rurais. Apesar de existir há quase 15 (quinze) anos, um dos entraves é a falta de conhecimento do público sobre o serviço.

No que diz respeito ao atendimento a mulheres em situação de violência, assevera-se que são realizados, geralmente, entre 12 e 15 atendimentos individuais de sessões psicológicas de caráter terapêutico e que, durante a triagem, é avaliada a modalidade de atendimento mais adequada, se o encaminhamento para terapia individual ou em grupo.

Que os grupos terapêuticos são realizados em alguns núcleos do Pró-Vítima, como Paranoá, Planaltina e Taguatinga. Que, no Paranoá, o grupo de mulheres atendidas objetiva trabalhar numa perspectiva de empoderamento, de afetividade, comunicação não violenta e de orientação das mulheres em relação ao autocuidado em relação à saúde e à sexualidade. Mas que cada grupo possui um tema específico a ser trabalhado a partir da demanda das mulheres atendidas. A adesão é, em média, de entre 15 e 20 mulheres e há um acompanhamento em caso de evasão.

Acerca do local em que está instalado o Núcleo, asseveraram que se trata de um local muito isolado e que está sendo estudada pelo Subsecretário a transferência

da unidade para o Fórum, com intuito de evitar que os agressores representem risco às mulheres no trajeto até o atendimento.

Outra questão apresentada é que o Pró-Vítima Paranoá acompanha organicamente as reuniões da Rede Local do Paranoá e tem uma boa integração com UBS, Conselho Tutelar, PAV, CAPS, MPDFT, TJDFT e PCDF – especialmente, com a 6ª DP – para encaminhamento dos casos. Contudo, na ausência de veículo próprio do serviço, as profissionais conduzem voluntariamente as mulheres aos serviços seus próprios carros.

Em relação à capacitação da equipe, inexistente um curso de formação com carga horária mínima para promover a uniformização teórico-metodológica da atuação das profissionais do Pró-Vítima. O que ocorre hoje em dia é apenas a apresentação dos objetivos do programa quando da contratação.

Quando indagadas se a Secretaria da Mulher já esteve no serviço, a equipe relata que a gestora já foi ao espaço apresentar o Programa Jornada Zero e falar sobre o mapeamento da rede, mas que não há um acompanhamento continuado, do Pró-Vítima Paranoá, pela Secretaria da Mulher.

Foi asseverado pela equipe que o Paranoá é a região administrativa que se encontra na segunda posição no ranking de registros de ocorrências de violência doméstica e familiar contra a mulher e levantadas hipóteses para a maior ocorrência. De um lado, a chefe do Núcleo recordou que profissionais lotadas no Serviço de Atendimento à Mulher – SAM – da 6ª DP, espaço reservado para atendimento de mulheres em situação de violência, relatam que “os homens do Paranoá têm perfil criminoso bastante elevado” e que isso explicaria os índices alarmantes de violência contra as mulheres. De outro giro, a colocação da policial civil relatada foi questionada por parlamentares presentes e pela psicóloga lotada no serviço. Esta apontou, para a CPI do Femicídio, que o sentimento de culpa que a mulher sente por sofrer a violência e o medo de denunciar dificultam o pedido de ajuda para serviços do Estado, resultando em subnotificação. E de que a dependência econômica em relação ao

agressor para alimentar a si e aos filhos, também é um desafio para o rompimento do ciclo da violência.

O desejo de contar com profissional do Direito nos quadros do Pró-Vítima do Paranoá é apresentado para colocar que, além da demanda de atendimento psicossocial, há uma alta demanda por atendimento jurídico pelo público assistido. O Núcleo objetiva, ainda, incluir entre suas modalidades de atendimentos grupos terapêuticos voltados para adolescentes, em especial para trabalhar os vários casos de automutilação que têm chegado ao serviço.

5.6 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDES

A SEDES desenvolve atividades estratégicas e fundamentais no enfrentamento das situações de violência contra as mulheres. Por meio do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, oferta serviços que alicerçam as seguranças de acolhimento, autonomia e convivência; e benefícios (continuados, eventuais e de transferência de renda) que visam assegurar a sobrevivência em condições dignas. Em virtude das condições de vulnerabilidade e risco social que vivenciam, as mulheres em situação de violência buscam, recorrentemente, os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), de modo a acessarem os serviços e, principalmente, benefícios socioassistenciais. Entretanto, se durante o atendimento, as violências a que estão submetidas são relatadas ou identificadas, é urgente e necessário o encaminhamento destas mulheres para um Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), cujos serviços ofertados, dentre outros objetivos, contribuem para romper com padrões violadores de direitos. O atendimento deve garantir a inclusão das mulheres em situação de violência nos demais serviços socioassistenciais, bem como nas demais políticas públicas e rede de proteção.

5.6.1 Oitiva da Secretária

A CPI do feminicídio ouviu no dia 19 de novembro de 2020 a Secretária de Desenvolvimento Social, Sra. Mayara Noronha Rocha, para mapear como os serviços de assistência social e o Sistema Único da Assistência Social - SUAS lidam com os

casos de violência contra as mulheres e do papel proteção social para o enfrentamento e prevenção de feminicídios.

A Secretária ressaltou a importância do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social como um equipamento chave dentro do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para o tratamento de casos em que os direitos foram violados, que é o caso das mulheres que sofreram violência. É o CREAS que é responsável de fazer todos os encaminhamentos referentes à proteção social quando a mulher vítima de violência chega. Foi pontuado que, atualmente, existem 11 CREAS no Distrito Federal, que possuem áreas de abrangência muito grandes e uma sobrecarga de demandas. A Secretária Mayara Noronha Rocha disse que tem o compromisso de criação de mais três novos CREAS.

Outra consideração que foi pontuada pelos deputados foi a de falta de integração dos serviços das diferentes secretarias e a fragmentação no atendimento. O Deputado Fábio Félix apresentou a preocupação dessa falta de integração gerar revitimização, quando, por exemplo, a mulher vítima de violência tem que contar a mesma história de agressão na delegacia, no CEAM e nos equipamentos do SUAS. O deputado questionou se a SEDES tem algum protocolo que oriente os servidores do SUAS para agir de maneira integrada com os demais serviços de prevenção e combate a violência contra a mulher. Essa questão não foi respondida. Sobre a articulação entre os diferentes serviços, a deputada Arlete disse que a Secretaria de Desenvolvimento Social deve ter um papel vertical, de mapeamento e acompanhamento das demandas de proteção social, enquanto o papel da Secretaria da Mulher deveria ser de articulação entre as diferentes políticas de combate a violência contra a mulher.

A Deputada Júlia Lucy falou sobre o diagnóstico feito pelo seu gabinete sobre a situação de adoecimento mental dos servidores do GDF. Os resultados desse diagnóstico apontaram que os servidores da SEDES são os que mais sofrem com o adoecimento mental. A Secretária respondeu que o caráter do trabalho na política de assistência social é muito desgastante, mas que tem desenvolvido estratégias junto aos gestores e servidores para terem uma atenção especial à saúde mental.

5.6.2 Diligências nos Serviços vinculados à SEDES

No que tange à Secretaria de Desenvolvimento Social, foram diligenciados os seguintes serviços a ela vinculados: **i. Centro de Referência em Assistência Social - CRAS**, do Paranoá e **ii. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**, do Núcleo Bandeirante.

i. Centro de Referência em Assistência Social

RELATÓRIO DA DILIGÊNCIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO FEMINICÍDIO NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO PARANOÁ, EM 12 DE MARÇO DE 2020

Com a presença das/os Deputadas/os Arlete Sampaio, Vice-Presidente, Fábio Félix, Relator, e Júlia Lucy, membro, aos doze dias de fevereiro de dois mil e vinte, às dez horas, foi realizada diligência no Centro de Referência em Assistência Social, do Paranoá, localizado na Quadra 03, Área Especial 07, S/N, Paranoá-Distrito Federal.

Representando o Centro de Referência em Assistência Social estiveram presentes a gerente e as três especialistas em assistência social lotadas na unidade. As servidoras pontuaram que o serviço atende uma população extensa, de cerca de 30 mil famílias, no entanto, registra déficit de pessoal, de modo a impactar na ausência de servidor responsável para cadastro em Bolsa Família e para registro de carteira de idoso. Mesmo a Gerência, que deveria atuar na articulação da rede, se encontra sobrecarregada e atua mais em demandas de organização interna.

Após a criação do Paranoá Parque, houve um boom de demanda por atendimento, de forma que o CRAS do Paranoá hoje atende zona rural, Paranoá Urbano e Paranoá Parque. As profissionais aduziram que a previsão de criação de um

CRAS no Paranoá Parque e de instalação de um CREAS no Paranoá não se concretizaram. De modo que, uma vez que o CRAS do Paranoá identifica situação de violação de direitos e encaminha as vítimas de violência para atendimento no CREAS de Sobradinho, há uma baixa adesão, pois o deslocamento do Paranoá para Sobradinho onera pessoas que já se encontram em situação de vulnerabilidade social, que muitas vezes não têm condições financeiras sequer de se alimentar, e teriam que pagar passagem de ônibus para serem atendidas de forma contínua, já que a secretaria não arca com esse transporte. E de que, por sua vez, o CREAS Sobradinho atende uma macrorregião grande, a saber Paranoá, Itapoã, Sobradinho I, Sobradinho II e Fercal e enfrenta igualmente o sucateamento do seu quadro de especialistas, realidade enfrentada pela assistência social de conjunto.

Pontuam que recebem demandas de atendimentos pela Rede de serviços e também realizam atendimento por demanda espontânea, caso em que as pessoas se dirigem até o serviço por conta própria. E que, no momento, existe uma lista de espera de cerca de 150 pessoas aguardando atendimento por especialista no Centro. No que tange à busca pelo serviço, a maior parte das pessoas objetiva ser inscrita no CADÚnico e em benefícios sociais.

Há casos em que mulheres em situação de violência doméstica e familiar buscam o CRAS para acessar benefícios socioassistenciais e relatam contexto de violência doméstica, mas não há uma estatística da ocorrência desses casos ou um protocolo específico da SEDES para realização do atendimento. Os profissionais reportam conhecimento pessoal sobre a rede de serviços, mas ausência de orientação pela SEDES quanto à forma de proceder em casos de violência contra a mulher no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, seja para identificar a ocorrência da violência durante um primeiro atendimento ou para acolher essa vítima quando bate na porta do CRAS em outros momentos.

Dada a dificuldade de adesão ao CREAS Sobradinho, uma parceria estabelecida no próprio território do Paranoá para atendimento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar é o Pró-Vítima, programa vinculado à Secretaria de

Justiça e Cidadania, que oferta acompanhamento psicossocial e fica ao lado do CRAS Paranoá. Em casos em que se sabe que a vítima não pode ir ao CREAS e há urgência no atendimento, o CRAS Paranoá realiza encaminhamento, portanto, para atendimento pelo Pró-Vítima.

Em relação aos casos que chegam ao CRAS do Paranoá por meio do encaminhamento pelo Sistema de Justiça, o atendimento realizado pelo Centro não é em relação ao contexto de violência vivenciado por aquela mulher, mas sim restrito à situação de vulnerabilidade social em que ela se encontra. Em casos em que o CRAS é porta de entrada, a orientação do Sistema de Justiça é de que seja encaminhado para delegacia ou órgão responsável por fazer a escuta especializada.

Quando interpeladas sobre o impacto da dependência financeira da vítima em relação ao agressor para a manutenção do ciclo da violência e sobre qual estratégia poderia ser adotada, pelos CRAS, para inserção da mulher em benefícios socioassistenciais para coibir essa situação, as profissionais relataram que em regra essa mulher pode ser assistida por Bolsa Família, benefício de cesta básica e auxílio vulnerabilidade em parcela única. Que, geralmente, não é concedido nesta unidade de atenção básica o benefício excepcional, popularmente conhecido como auxílio aluguel, para mulheres em situação de violência, uma vez que a rede tenta atender de outras formas a demanda de moradia colocada, sendo raro se tratar de casos de risco severo dessa mulher ir para a rua, o que justificaria a hipótese de desabrigo.

O impacto do sucateamento da política de assistência social é nítida na vida das mulheres à medida que a maior parte daquelas que se encontram em situação de violência vem buscar, no CRAS, formas de enfrentar a vulnerabilidade econômica e se defronta com a demora para liberação dos benefícios socioassistenciais. Em média, a espera para uma mulher receber a cesta básica solicitada é entre 1 (um) e 2 (dois) meses; para acessar o auxílio vulnerabilidade, 3 (três) meses; e para o Bolsa Família, há relatos de que a liberação pelo governo para famílias que já realizaram o cadastro pode chegar em até 6 (seis) meses.

Quando indagada sobre a existência de programa específico no CRAS do Paranoá voltado para mulheres, a equipe relatou que já houve a realização de oficinas de educação financeira, mas que não conta hoje em dia com iniciativas com esse enfoque específico.

Foi relatado que, para o funcionamento básico da unidade, era necessário possuir em seus quadros uma agente social e a lotação de mais especialistas, uma vez que é alto o índice de adoecimento mental de profissionais.

Bem como urge melhorias de infraestrutura para melhor atender a população no espaço físico que funciona o CRAS. Atualmente, os atendimentos são realizados em um salão grande, sem que haja possibilidade de atendimento particularizado e seja garantida a privacidade das pessoas assistidas. Quando o especialista nota o desconforto de quem está sendo atendido, pela linguagem corporal, é que tentar conduzir a pessoa para uma sala reservada para dar prosseguimento. De igual forma, são identificadas goteiras e falta de ventilação no prédio que sedia o serviço, o que gera desconforto seja em período de chuvas intensas ou de secas no Distrito Federal.

ii. Centro de Referência Especializado em Assistência Social

**RELATÓRIO DA DILIGÊNCIA DA COMISSÃO
PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO FEMINICÍDIO NO
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO EM ASSISTÊNCIA
SOCIAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, EM 16 DE NOVEMBRO
2020**

Com a presença das/os Deputadas/os Arlete Sampaio, Vice-Presidenta, Fábio Felix, Relator, e Júlia Lucy, Membro, aos dezesseis dias de novembro de dois mil e vinte, às dezesseis horas, foi realizada diligência ao Centro de Referência Especializado

em Assistência Social do Núcleo Bandeirante, localizado na Avenida Central, Área Especial, Lote E, Núcleo Bandeirante-Distrito Federal.

Representando a Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES estiveram presentes o Sr. Felipe Areda, Diretor da Média Complexidade da Assistência Social, e a Sra. Eliane Júlia dos Santos Mendes Aguiar, Chefe do CREAS Núcleo Bandeirante. Em um primeiro momento, apontaram baixa cobertura da proteção de média complexidade no DF, posto que deveríamos ter, até 2017, 1 CREAS a cada 200 mil habitantes. Destacam que há áreas significativas que não são abrangidas pela média complexidade e também regiões administrativas que são cobertas por equipamentos que não guardem proximidade territorial para referenciamento de pessoas assistidas.

Há buracos significativos de áreas não cobertas pela média complexidade, o CREAS do Núcleo Bandeirante foi o último inaugurado, antes parte da população da região era referenciada em Taguatinga e parte em Brasília. A Região Leste (que engloba regiões administrativas como São Sebastião, Jardim Botânico e Paranoá) tem parte do território referenciado em Sobradinho, tendo que pegar não raro 2 ônibus para acessar o serviço. De igual sorte, é pontuada a ineficácia de assistir a população do Riacho Fundo no CREAS do Núcleo Bandeirante por também fugir da dinâmica territorial local e a do Recanto das Emas que igualmente não se referencia em Samambaia. A cidade mais populosa do Distrito Federal, Ceilândia, tem um só CREAS para dar conta de toda a demanda da região administrativa, o que também é uma fragilidade da média complexidade. Diante da nossa população, seria necessário ter pelo menos 15 CREAS para abranger sócio-espacialmente todas as macrorregiões, mas contamos com 11 CREAS para atender toda a população do Distrito Federal.

Ademais, reputa-se que o desenho dos Centros Especializados de Atendimento à Mulher – CEAMs -, vinculados a Secretaria de Estado da Mulher, é problemático, pois as pessoas são atendidas no psicossocial dos CEAMs e, posteriormente, reencaminhadas para atendimento pelos CREAS, pois o profissional da carreira de assistência que atua na Secretaria da Mulher não opera benefício socioassistencial, como transferência de renda e medidas de segurança alimentar requeridas por

mulheres em situação de violência. De tal forma que o psicossocial do CREAS tem de realizar novo atendimento dessas vítimas e ocorre uma sobreposição revitimizadora, já que a cada serviço essa mulher reconta o histórico de violência vivido e se vê desassistida pelo poder público. Esse mesmo processo se verifica no que tange à Casa Abrigo, cujo atendimento psicossocial também não inclui a inscrição em CADÚnico, solicitação e provimento de benefícios socioassistenciais. Desse modo, se tem a fragmentação dos servidores vinculados ao Sistema Único de Assistência Social, que quando lotados em outras Secretarias desmembram as equipes da SEDES e não podem exercer suas atribuições precípuas. Outra debilidade apontada é que o atendimento jurídico nos CEAMs se restringe à orientação jurídica, não havendo atuação de advogadas lotadas no serviço na prática de atos processuais de interesse das vítimas de violência.

No que tange aos casos atendidos de violência doméstica e familiar contra mulheres, a maior parte das demandas atendidas por CREAS dizem respeito, justamente, à concessão de benefícios – auxílio vulnerabilidade, auxílio excepcional, auxílio calamidade e cesta emergencial ou Programa Prato Cheio -, pois essas mulheres precisam sair de casa por conta do risco da convivência com seus agressores e muitas vezes se encontram em situação de dependência econômica em relação a esse agressor para garantir sua subsistência e de seus filhos.

Em que pese o carro-chefe entre as demandas deste CREAS sejam relacionados à violência doméstica e familiar contra às mulheres e atendimento da população idosa em situação de vulnerabilidade, ainda assim se contabiliza uma demanda reprimida, até 16 de novembro de 2020, da ordem de 88 casos que se encontram na fila de espera para atendimento. Os profissionais relatam, ainda, que o tempo médio de acompanhamento de mulheres em situação de violência, pelo CREAS Núcleo Bandeirante, é de 1 (um) ano. E, no que diz respeito ao atendimento da população idosa, também identificam marcadores de gênero nas violências perpetradas, uma vez que os homens idosos acabam por evadir de suas residências e incorrer em dependência química de álcool e outras drogas, ao passo que as mulheres idosas

passam a se encontrar confinadas no ambiente doméstico e sofrendo violência patrimonial por parte de diversos familiares.

Relatam que o Centro funciona de 8h às 18h todos os dias e conta com uma equipe de 2 (dois) assistentes sociais, sendo 1 (uma) gerente da unidade, 3 psicólogos – estando um dos profissionais licenciados – e 1 (um) educador social que atua com a população em situação de rua. Em relação ao atendimento de demandas da Casa Abrigo, pontuam que há reserva de 3 (três) vagas para atendimento semanal pelo CREAS, mas que a adesão baixou durante a pandemia, o que acreditam decorrer do protocolo de isolamento social adotado como medida de contenção da propagação da COVID-19 na Casa Abrigo, tendo cada mulher de ficar 7 dias isolada do restante da Casa.

Quando interpeladas sobre o monitoramento de reincidências de violência doméstica e familiar contra as mulheres, aduzem que diversos casos já passaram repetidas vezes pela Casa Abrigo e pelo CREAS e que inexistente um monitoramento posterior à saída do abrigo institucional. De tal forma que quando a mulher é desligada da Casa Abrigo e vai para a área de abrangência de outro CREAS não há uma absorção imediata pelos outros Centros e uma priorização no acompanhamento dos casos.

Diante da situação de desabrigo, o benefício excepcional é a maior demanda e, ainda assim, demora cerca de 3 (três) meses para ser acessado, resultando na ausência de referenciamento das vítimas na rede, pois as mulheres chegam mesmo a mudar de estado para estabelecer residência ou acabam por voltar com os agressores por não ter como sobreviver nesse ínterim. Assim como a demanda de segurança alimentar não encontra resposta rápida. Os profissionais creditam essa deficiência à gestão econômica e não à informatização.

Sobre o período da pandemia, apontam que há famílias que não acessavam o CREAS e passaram a acessar a partir do atendimento remoto, já que parte delas não tinha dinheiro para arcar com as passagens de ônibus para se dirigir aos CREAS. Bem como que, nas três primeiras semanas, houve um colapso em todos os serviços da

assistência social em busca de medidas de segurança alimentar e uma fragilização das visitas domiciliares.

Além disso, quando indagados sobre se já atenderam vítimas de feminicídios, respondem afirmativamente para casos de feminicídios tentados e negativamente para casos de feminicídios consumados entre 2019-2020. E sobre a integração da rede, pontuaram deficiência na documentação recebida junto aos encaminhamentos de outros serviços, relatando desconhecimento sobre o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, formulado e aplicado pelo Sistema de Justiça, e insuficiência das informações prestadas pelo Conselho Tutelar, que se limita a enviar relatórios com a informação “conflito familiar”, sem fornecer subsídios para avaliação do risco envolvido e para priorizar o atendimento.

Como sugestões gerais, reputam a necessidade de fortalecimento orçamentário dos CREAS e de conversão da fragmentação da assistência social, que faz com que muitas mulheres sejam desassistidas por benefícios socioassistenciais necessários ao rompimento do ciclo da violência. Bem como pontuaram que a ausência de motorista impacta no dia a dia da unidade, que poderia prestar melhor acompanhamento das mulheres em situação de violência em serviços da rede que sejam necessários.

5.7 SECRETARIA DE SAÚDE – SESDF

A Secretaria de Saúde atua na prevenção e no enfrentamento à violência em equipamentos de diferentes níveis de atenção à saúde. As Unidades Básicas de Saúde e as emergências hospitalares são muitas vezes porta de entrada de casos de violência contra a mulher, que chegam ao serviço de saúde em razão de lesões ocasionadas por violência interpessoal, mas devem ser acolhidas e sensibilizadas para adesão a atendimento psicológico especializado e para o encaminhamento a outros serviços da rede.

Importa, portanto, que haja capacitação continuada dos profissionais da saúde para o reconhecimento de sinais de violência sexual, psicológica e física contra as

mulheres, para que possam atendê-las de forma humanizada e com vistas a não revitimizá-las.

5.7.1 Oitiva do Secretário

A oitiva do Secretário de Saúde Osnei Okumoto ocorreu no dia 14/12/2020 e perpassou os protocolos adotados pelos equipamentos de saúde na atuação com casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres, bem como de violência sexual e psicológica. Além disso, foi tema de debate a integração intrasetorial e intersetorial para melhor atender mulheres em situação de violência e prevenir feminicídios. Acompanharam o Secretário na agenda a Doutora Andrea, que trabalha no NEPAV – Núcleo de Estudos, Prevenção e Atenção à Violência, e Petrus Sanchez.

O Programa de Pesquisa, Assistência e Vigilância à Violência – PAV foi reconhecido como um programa referência no atendimento à violências contra crianças e adolescentes e contra mulheres em situação de violência. Na oportunidade, Parlamentares Fábio Félix, Arlete Sampaio e Júlia Lucy demonstraram preocupações acerca da integração desse serviço de saúde com os demais serviços de prevenção e enfrentamento à violência contra as mulheres. Em relação ao atendimento caso a caso, a Doutora Andrea disse que os PAVs estabelecem fluxos de atendimentos intersetoriais com os serviços que estão disponíveis na região de atuação. Ela disse também que como os serviços disponíveis são diferentes de região para região, não há um fluxo geral para o encaminhamento dos casos de violência contra a mulher, mas um fluxo para cada região. Ela disse também que com os dados dos atendimentos são feitos relatórios quadrimestrais que são disponibilizados no site da Secretaria de Saúde e compartilhados com o Observatório da Mulher, onde participam representantes da Secretaria de Estado da Mulher e da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Ainda sobre os PAVs, os deputados trouxeram a preocupação sobre a falta de profissionais nos PAVs. Uma pesquisa do Ministério Público do Distrito Federal e

Territórios identificou um déficit de mais de 170 profissionais nos PAVs, com mais de 3.474 horas a serem cobertas para o funcionamento pleno deste serviço no DF. A Doutora Andrea admitiu que a Secretaria de Saúde tem dificuldade de encontrar profissionais qualificados e disponíveis para atuar nos serviços que lidam com violência.

Os deputados Fábio Félix e Arlete Sampaio perguntaram ao Secretário sobre o Programa de Interrupção Gestacional Prevista em Lei – PIGL. Atualmente, no Distrito Federal são poucos profissionais que fazem o procedimento nos casos que previstos em lei (caso de anencefalia fetal, de vítimas de violência sexual ou risco de vida de pessoas gestantes). Os deputados indagaram, ainda, sobre os casos em que os profissionais de saúde alegam objeção de consciência: existe algum documento que os profissionais assinam ou é uma informação colhida informalmente? Existe algum tipo de busca ativa da Secretaria para procurar profissionais que façam o procedimento e garantam o direito dessas mulheres? O senhor Petrus Sanchez disse que poderia provocar internamente o responsável técnico para fazer um desenho da demanda e do mapeamento dos profissionais.

5.7.2 Diligências nos Serviços vinculados à SESDF

No que tange à Secretaria de Estado de Saúde, foram diligenciados os seguintes serviços a ela vinculados: **i. NUPAV Sudoeste**, localizado em Samambaia; **ii. Hospital Materno Infantil de Brasília (PIGL e CEPAV Violeta)**, localizados no Plano Piloto.

i. NUPAV Sudoeste

RELATÓRIO DA DILIGÊNCIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO FEMINICÍDIO NO HOSPITAL REGIONAL DE SAMAMBAIA – NUPAV SUDOESTE, EM 25 DE NOVEMBRO 2020

Com a presença do Deputado Fábio Félix, Relator, aos vinte e cinco dias de novembro de dois mil e vinte, às dez horas, foi realizada diligência ao Centro de Especialidade para Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual, Familiar e Doméstica (CEPAV) Orquídea, vinculado ao Núcleo de Prevenção e Assistência à Violência Sudoeste (NUPAV Sudoeste), que se localiza no Hospital Regional de Samambaia, QS 614, Conjunto C, Lote 01/02, Samambaia Sul-Distrito Federal.

Representando a Chefia do NUPAV Sudoeste esteve presente o Sr. Rogério Pereira da Silva; e a Chefia do Núcleo de Estudos, Prevenção e Atenção à Saúde – NEPAV, a Sra. Elizabeth Maulaz. A diligência também foi acompanhada pelo chefe do Hospital Regional de Samambaia – HRSAM. Na oportunidade, esta Comissão Parlamentar de Inquérito consigna neste relatório que a diligência originalmente havia sido prevista para o CEPAV Amarilis, localizado no Recanto das Emas, que consta em documentos públicos da Secretaria de Saúde como em funcionamento, contudo, o Programa encontra-se inativado por déficit de pessoal, e a demanda de atendimento foi redirecionada para o CEPAV Orquídea (Samambaia) e para o CEPAV Azaleia (Taguatinga).

Foi informado que o NUPAV Sudoeste abrange atendimentos à população do Recanto das Emas, Samambaia, Taguatinga e Águas Claras, conta com dois programas ativos, CEPAV Orquídea e CEPAV Azaleia, e com uma equipe de nove profissionais, a saber: 1 psicóloga 40h, 2 técnicas de enfermagem 20h, 1 assistente social 20h, 1 médica ginecologista e 1 médica pediatra – lotadas em Samambaia -, 1 psicóloga 10h, 1 técnica de enfermagem TPD e 1 auxiliar – lotadas em Taguatinga – e que o Chefe do NUPAV Sudoeste também atua como assistente social para complementar as demandas da equipe da região.

Apesar de terem conseguido com a Secretaria de Saúde a lotação de ginecologista e pediatra no CEPAV Samambaia, apontam a inadequação do espaço físico disponibilizado para a realização de atendimentos de vítimas de violência, de modo que não há consultório disponível para o atendimento ao público, então resta suspensa a atuação dessas profissionais e prejudicada o exame ginecológico para

vítimas de violência, que poderiam contribuir para o diagnóstico e o tratamento de doenças sexualmente transmissíveis. De igual sorte, o espaço físico em Taguatinga não garante privacidade às vítimas de violência atendidas pelo Programa, de modo que os profissionais colocam música na sala para evitar o constrangimento de que o relato dessa vítima seja ouvido nos espaços comuns do hospital.

Pontuam, ainda, que muitos profissionais da Secretaria da Saúde não querem atuar com a temática da violência, o que impactou no fechamento do PAV Amaralis. Que os servidores dos CEPAVs são servidores de carreira, devidamente capacitados para atuar nessa temática e tendem a ficar mais tempo nos serviços. Embora a área da violência não seja identificada pelos presentes como uma prioridade na saúde, aduzem comprometimento do corpo técnico dos CEPAVs.

Informam que o Ministério Público do Distrito Federal realizou pesquisa sobre os Programas de Prevenção e Atendimento a Pessoas em Situação de Violência, Rede Flores, e identificou um déficit de mais de 3 mil horas de carga horária, nas 14 unidades que se encontram em funcionamento, especificamente sobre os CEPAVs da Região Sudoeste, esse déficit é de 300h no CEPAV Amarilis, 165h no CEPAV Orquídea e 145h no CEPAV Azaleia.

No que diz respeito à lei e portarias que versam sobre notificação compulsória, sinalizam que a saúde deveria ser concebida como um espaço de acolhimento, mas se torna um espaço mais policial com as novas normatizações. Que, via de regra, realizam a notificação compulsória nos casos que envolvem lesão corporal, o fazendo num prazo de até 24h do conhecimento pelo serviço de saúde. Que, em seguida, o plantão policial conduz a mulher até a delegacia e ao IML. Informa dos recursos que o Estado dispõe, a exemplo da Casa Abrigo e de atendimentos psicossociais.

Quando indagados sobre a aplicação de formulário de avaliação de risco, pela Secretaria de Saúde, apontam que não há regulamentação desse instrumento pela Secretaria, de modo que os CEPAVs que aplicam o questionário o fazem por iniciativa dos profissionais que atuam na ponta, a exemplo do CEPAV Violeta, mas que a aplicação do formulário seria fundamental para que os serviços públicos de Saúde,

que são muitas vezes porta de entrada por violência interpessoal, contribuam para a avaliação dos riscos de reincidência da violência de gênero e de feminicídio.

Quando indagados sobre o quantitativo de notificações compulsórias, relatam que esse dado consta do Relatório Quadrimestral de Saúde do Distrito Federal e, em 2019, 7.800 notificações de violência foram reportadas por profissionais da Secretaria de Saúde ao Sistema de Informação de Agravos de Notificação – SINAN. E, em 2020, até setembro, foram 4.702 notificações, cujos principais casos foram notificações de violência física e violência sexual. Sendo que 1.311 dizem respeito à violência física, das quais 984 tiveram por vítimas mulheres e meninas, e 1.031 das notificações dizem respeito à violência sexual, das quais 921 contra mulheres e meninas. E que, ainda assim, compreendem que há elevado índice de subnotificação dos casos de violência.

Em relação à mudança de nomenclatura e estrutura na Secretaria de Saúde, que se deu por meio da criação dos CEPAVs, é visto como positiva a conversão de Programa em Centros de Especialidades, contudo isso não implicou no aumento do quadro de servidores que atuam no atendimento às pessoas em situação de violência, de modo que apenas 70 servidores seguem na linha de frente nos Centros. Relatam, ainda, o diferencial dos CEPAVs em relação a outros serviços que não possuem servidores de carreira, como é o caso do Pró-Vítima, vinculado à Secretaria de Justiça, que é um parceiro na região de Taguatinga, mas que possui alta rotatividade de serviços, o que quebra o vínculo entre as pessoas que estão sendo atendidas e os profissionais que realizam esse atendimento.

A estruturação dos CEPAVs também conta com sua inserção na atenção secundária, contudo, os profissionais identificam que seria necessária a criação de Gerência ou Diretoria ligada aos CEPAVs no âmbito da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde – SAIS, pois a atuação do NEPAV se dava na normatização e na coordenação dos Programas de Pesquisa, Assistência e Vigilância à Violência (PAVs) e não ocorreu a respectiva reestruturação para coordenação dos Centros de Especialidades, os CEPAVs. Mantendo a vinculação dos NEPAVs ao âmbito da Subsecretaria de Vigilância em Saúde.

Apontam que a maior parte dos atendimentos realizados são de crianças e adolescentes, seja por demanda espontânea ou por encaminhamento por outro serviço da rede, como os Conselhos Tutelares e as escolas. Que os CEPAVs realizam uma primeira escuta da criança e do adolescente e, se não for possível a identificação de como se deu o abuso, encaminham ao Centro 18 de maio para escuta especializada e retomam em seguida o atendimento no CEPAV para tratamento psicossocial. Que, uma vez que o Conselho Tutelar encaminha o atendimento pelo CEPAV e este serviço identifica cenário de evasão, informa por e-mail ou por SEI ao Conselho Tutelar da região. Os principais casos de evasão dizem respeito ao fato das famílias defenderem os abusadores e não reconhecerem como violência o episódio ocorrido. Nesse sentido, reafirmam a importância dos grupos terapêuticos com pais e mães de crianças e adolescentes em situação de violência, que tiveram de ser interrompidos durante a pandemia de COVID-19. E que uma dificuldade encontrada, nesse período, é a realização dos atendimentos por videochamada, uma vez que os agressores são pessoas próximas à criança e ao adolescente assistido.

Em relação à articulação intersetorial, relatam possuírem uma boa relação com o CEAM da Ceilândia, que encaminha mulheres em situação de violência para serem atendidas pelo CEPAV e, de igual forma, realiza encaminhamentos para o Pró-Vítima. Que tentam estabelecer com as Delegacias um padrão de realizar o conjunto dos procedimentos no mesmo dia ou de agendar para fazê-lo em outra ocasião, mas que ainda encontram dificuldades ao acionar os serviços da segurança pública.

No que tange às modalidades de atendimentos ofertados, destacam-se os grupos de pais e mães, que também são vítimas do abuso, e pontuam que houve alta evasão durante a pandemia já que as pessoas não possuem aparelho celular ou pacote de dados que possibilite a participação no espaço. Assim como realizaram telemonitoramento, por celulares pessoais dos profissionais dos CEPAVs, para avaliar os riscos e realizar atendimento terapêutico. Desta forma, salientam a necessidade de equipar os CEPAVs com celulares institucionais para que possam proceder esses atendimentos enquanto durar a pandemia e, posteriormente, se assim for necessário.

Sobre articulação intrasetorial, destacou-se o papel das Unidades Básicas de Saúde e das emergências hospitalares na identificação de casos de violência contra mulheres, crianças e adolescentes, o que reforça a importância da sensibilização e capacitação de profissionais de toda a rede de saúde para identificar sinais de contextos de violência doméstica e intrafamiliar e atuar na sensibilização das vítimas.

Destacam, igualmente, ausência de supervisão e coordenação técnica que aprimorem a política pública de prevenção e promoção da saúde. No que concerne à raça e etnia, em que pese identifiquem por meio do preenchimento da ficha do SINAN, que a maior parte das vítimas é negra (parda e preta), não existe no âmbito da política pública um olhar específico voltado à raça na prevenção e no enfrentamento à violência. Quando indagados, de igual forma, sobre o atendimento a casos de estupro corretivos contra pessoas LGBTQIA+, relatam não terem atendido no âmbito do NUPAV Sudoeste e inexistir um olhar específico à orientação sexual e identidade de gênero na prevenção e no enfrentamento à violência sexual, intrafamiliar e doméstica.

Em relação ao atendimento a familiares de vítimas de feminicídio, em especial aos órfãos do feminicídio, apontam que possuem capacidade técnica para atender, mas que a demanda não chega na unidade, o que aponta a necessidade de aprimorar o fluxo e se debruçar na criação de grupos terapêuticos para atendimento de órfãos do feminicídio, levando em conta suas faixas etárias e demandas específicas.

Sobre o atendimento a autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, apontam que não possuem grupo que atenda a essa demanda, que o enfoque maior é em perpetradores de violência sexual e no atendimento terapêutico a mulheres em situação de violência. No que tange aos autores de violência, os serviços que atendem são o CEPAV Alecrim que possui grupo de agressores sexuais de adolescentes, encaminhados pelo Sistema de Justiça, e o CEPAV Jasmim que tem especialização no atendimento a adolescentes autores de violência sexual.

No que tange a considerações finais da diligência, sugerem aprimorar, no Programa Saúde da Família, uma atenção ao espaço da escola como porta de entrada de violência contra mulheres, crianças e adolescentes e, de igual forma, na atenção

básica, abordar nos grupos já realizados de práticas integrativas em saúde a temática da violência, uma vez que identificam que todos os pacientes são vinculados à atenção básica e essa maior capacitação e sensibilização dos profissionais possibilitaria reduzir a subnotificação da violência e atuar na prevenção dos feminicídios.

ii. Hospital Materno-Infantil de Brasília (PIGL e CEPAV Violeta)

**RELATÓRIO DA DILIGÊNCIA DA COMISSÃO
PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DO FEMINICÍDIO AO
HOSPITAL MATERNO-INFANTIL DE BRASÍLIA, EM 23 DE
NOVEMBRO DE 2020**

Com a presença das/os Deputadas/os Arlete Sampaio, Vice-Presidenta, Fábio Félix, Relator, e Júlia Lucy, membra, aos vinte e três dias de novembro de dois mil e vinte, às dezesseis horas, foi realizada diligência no CEPAV Violeta e no Programa de Interrupção Gestacional Previsto em Lei (PIGL), localizados no Hospital Materno-Infantil de Brasília, Av. L2 Sul, SGAS Quadra 608, Módulo A – Asa Sul, DF.

Na ocasião, a Comissão Parlamentar de Inquérito foi recebida pela Dra. Marina da Silveira, Diretora Geral do HMIB, Dra. Andrea Araújo, Chefe da Ginecologia e Obstetrícia do HMIB, Dra. Marcela Novais, Psicóloga do CEPAV Violeta, e Sra. Vanessa Abritta, psicóloga do PIGL. Relataram que a maior parte dos casos atendidos dizem respeito à violência sexual contra mulheres, crianças e adolescentes, bem como que, num primeiro momento da pandemia, com a adoção de medidas de isolamento social, a procura pelo serviço reduziu, tendo aumentado no segundo semestre de 2020 e vindo a registrar casos de gravidez decorrente de estupros em estágios mais avançados. Ademais, asseveraram que o PIGL atende mais casos extrafamiliares – uma vez que os casos familiares tendem a ter mais dificuldade de vir à tona – e o PAV Violeta, os casos de violência sexual e violência doméstica.

No que tange ao PIGL, a maioria toma conhecimento do serviço pela internet – cerca de 60% pesquisam aborto legal na internet e descobrem o serviço -, de igual forma a maior parte das pessoas atendidas não faz contracepção de emergência em 72h por não receber essa informação por parte de outros serviços públicos. Um dos maiores gargalos diz respeito ao déficit de pessoal na equipe lotada no PIGL, que conta apenas com 1 (uma) psicóloga 20h, 1 (uma) assistente social – que se encontra em licença-maternidade - para realizar atendimento psicossocial, 1 (uma) enfermeira e 2 (duas) médicas, uma que atua 10h e outra 5h, que fazem o procedimento da interrupção gestacional prevista em lei. De igual forma, foi relatado que, na única unidade PIGL do Distrito Federal, outras profissionais que são requisitadas para atuar em procedimentos de emergência ou para auxiliar o procedimento conduzido pelas médicas do PIGL – enquanto anesthesiadas, enfermeiras etc -, alegam objeção da consciência, o que obsta o atendimento principalmente a meninas e mulheres vítimas de violência sexual. Que, nesse sentido, o caso recente mais grave que tiveram foi o de atendimento de uma mulher que estava há 30 dias em situação de abortamento, induzida por medicamentos, e que não encontrava equipe para realizar o procedimento de interrupção gestacional prevista em lei.

No que tange ao PAV Violeta, foi pontuado que a equipe psicossocial é composta por 1 (uma) psicóloga e 1 (uma) assistente social, e que, em razão da psicóloga lotada na unidade ser doutora em procedimentos de avaliação de risco de mulheres em situação de violência, é aplicado desde o primeiro atendimento o questionário nacional de avaliação de risco, para que seja diagnosticada e implementada gestão de risco, com plano de segurança pessoal para mulheres e adolescentes atendidas. Momento em que se averigua se o caso deve ser atendido pela Casa Abrigo ou fortalecida rede pessoal para suporte à vítima de violência.

Quando indagadas sobre o papel da Secretaria da Mulher na integração da rede, pontuam que a SMDF não procurou os serviços localizados no HMIB para estabelecer fluxo ou conhecer suas demandas, e que o contato se restringe a receber encaminhamentos para atendimentos.

Sobre a integração intrasetorial e intersetorial, aduzem que é benéfica a realização de discussão de casos com a Rede e pontuaram uma piora no acesso aos CRAS e CREAS durante a pandemia, que muitas vezes só possuem um técnico nas suas equipes, assim como fragilidade nos serviços de saúde para os quais realizam encaminhamentos de homens autores de violência. Nesse sentido, destacam a ausência de CAPS Transtorno na Região Sul (com maior dificuldade de referenciamento de agressores residentes no Gama e em Santa Maria), a realização de atendimentos exclusivamente individuais pelos CAPS e uma debilidade nos atendimentos ambulatoriais em saúde mental.

No que diz respeito ao contato com as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, pontuam melhor relação com a DEAM da Ceilândia e que há profissionais que atuam na DEAM da Asa Sul que já orientaram não realizar denúncia, então depende de quais profissionais estão lotados no plantão. Em relação aos serviços de segurança pública como um todo, alegam que a prova biológica geralmente não é buscada no HMIB.

No que concerne ao atendimento de casos de violência contra crianças e adolescentes, relatam que acionam o Conselho Tutelar da região e que, em regra, as Unidades Básicas de Saúde – UBS – são acionadas para prosseguir atendimento continuado em saúde de vítimas de violência.

Em seguida, a equipe foi interpelada sobre as Portarias do Ministério da Saúde de nº 2.282/20 e 2.561/20, emitidas após o constrangimento gerado por atuação de grupos extremistas contra a realização de aborto legal no caso de uma menina de 10 anos vítima de reiteradas violências sexuais, que inviabilizam o acesso ao aborto legal em casos de estupro e impõem uma atuação policalesca do serviço de saúde, prevendo práticas análogas a tortura pelas equipes de saúde. Quando indagadas sobre se o PIGL do HMIB adotou tais medidas e de que forma a equipe avalia o impacto dessas medidas na assistência integral à saúde de meninas e mulheres vítimas de violência sexual, reputaram que, após iniciativa do NUDEM da DPDF e do Núcleo de Gênero do MPDFT, o Jurídico da Secretaria de Saúde posicionou-se no sentido de que

as medidas constantes da portaria ferem direitos de autonomia da mulher e não devem ser praticadas.

Reputaram, em seguida, que é importante diferir a notificação compulsória – caso em que a Secretaria de Saúde reputa dados estatísticos sobre violência à Secretaria de Segurança Pública para formulação de políticas públicas, garantindo a inviolabilidade dos dados pessoais da paciente, salvo caso em que há risco de vida pra vítima -, dos casos de comunicação compulsória prevista nas referidas Portarias do Ministério da Saúde – que impõe que sejam fornecidos os dados pessoais de vítimas de estupro para as delegacias de polícia para instrução criminal.

Aduzem que é preciso que o ato de denúncia seja feito por confiança na Polícia Civil e não por imposição do serviço de saúde quando essa menina ou mulher em situação de violência busca socorro em unidades hospitalares. Que já atenderam uma mulher com ferimento em bala que desacreditava sobre a possibilidade da medida protetiva garantir sua vida. De toda forma, o serviço de saúde atua na sensibilização sobre a importância de denunciar, mas no próprio procedimento de assinar o termo de consentimento livre e esclarecido, que constará no prontuário, e ser informada sobre a lei que versa sobre notificação compulsória de violência de gênero, muitas querem ir embora e desistem do atendimento em saúde.

Sobre o procedimento ordinário adotado, declaram que primeiro fazem o relatório de atendimento, com preenchimento de autorrelato e anexam cópia da ecografia, para evitar que as vítimas tenham que contar tudo de novo a cada serviço que as atendam. Que, em caso de risco de vida, verificável quando a mulher não consegue se posicionar diante do agressor, acionam a polícia da região e informam a mulher que assim procederão. Nesses casos, há atuação conjunta com o sistema de justiça para que haja requerimento e deferimento de medidas protetivas de urgência.

Por fim, em relação à infraestrutura dos serviços, pontuam que, em que pese haja uma área específica no pronto-socorro para atendimento de vítimas de violência sexual, que o atendimento para o procedimento do abortamento legal em si ocorre no mesmo espaço do centro obstétrico e que a maior parte de meninas e mulheres

atendidas vai sozinha ao hospital, sem acompanhante, e que foi retirado, do Hospital Materno-Infantil de Brasília, estrutura de armários que permitia que essas mulheres, já em sofrimento decorrente da violência, pudessem ser melhor assistidas. Apontam ser necessário pensar uma melhor infraestrutura física para atendimento das pessoas assistidas pelo PIGL, uma vez que acabam por conviver com outras pessoas cujas gravidezes são desejadas.

5.8 SECRETARIA DE MOBILIDADE E TRANSPORTE URBANO – SEMOB

A atuação da Secretaria de Mobilidade e Transporte Urbano (SEMOB) se relaciona com a temática da violência contra as mulheres e o feminicídio, pois, em que pese a maior parte dos casos ocorra em ambiente doméstico, as ruas também não são lugares seguros para as mulheres.

Em 2019, quantidade significativa de vítimas de feminicídio foram assediadas e estupradas nas ruas das nossas cidades ao esperar o ônibus ou recorrer ao transporte pirata para fazer o trajeto entre trabalho e casa, já que a escassez de linhas de ônibus não conectam as regiões administrativas a contento. É também no transporte público lotado que homens importunam sexualmente mulheres.

No tocante ao enfrentamento à violência contra as mulheres no transporte público, é importante destacar que no Distrito Federal foram sancionadas a Lei que dispõe sobre o protocolo de segurança no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal e a Lei que cria o Dia de Combate à Importunação Sexual, relevantes normas legislativas que buscam coibir a violência contra as mulheres.

Dito isto, esta Comissão Parlamentar de inquérito ouviu o Secretário de Mobilidade e Transporte Urbano do Distrito Federal e oficiou a Secretaria para prestar os esclarecimentos abaixo colacionados.

5.8.1 Oitiva do Secretário

No dia 9 de dezembro de 2020, foi realizada oitiva com o Secretário de Transporte e Mobilidade, Sr. Valter Casimiro Silveira. Como a Deputada Arlete Sampaio justificou no início, a oitiva tinha como objetivo discutir quais iniciativas a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade poderia ter para diminuir os casos de feminicídio e violência contra a mulher, uma vez que três dos casos de feminicídio de 2019, a exemplo do caso de Pedrolina, ocorreram nos arredores de paradas de ônibus enquanto as vítimas aguardavam o transporte coletivo.

As Deputadas Arlete Sampaio e Júlia Lucy registraram reclamações sobre o aplicativo +Ônibus Brasília. Segundo as deputadas, o aplicativo que deveria informar a população sobre o horário de chegada dos ônibus, com monitoramento da localização dos veículos, não funciona. Para elas, o funcionamento satisfatório desse aplicativo evitaria que mulheres precisassem esperar por mais tempo pelos ônibus e diminuiria o tempo que estariam expostas às violências. O Secretário Valter disse que estão em negociação com a TCB – Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília para que ajudem no monitoramento e compilação dos dados sobre os veículos. A Deputada Arlete sugeriu que o aplicativo estivesse indicado na próxima licitação como responsabilidade das empresas prestadoras do serviço. Ainda sobre a segurança nos arredores das paradas de ônibus, a Deputada Júlia Lucy perguntou sobre a iluminação pública nesses pontos, o que poderia acarretar em uma diminuição da violência. O Secretário respondeu que já tiveram conversas com a Secretaria de Segurança Pública para fazerem um trabalho de mapeamento das rotas, mas que não chegou a ser concretizado.

Outro tema que foi bastante central na oitiva foi sobre os casos de importunação sexual dentro dos ônibus. Os Deputados presentes fizeram perguntas sobre as iniciativas dentro da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade para a diminuição dos casos de importunação sexual no transporte coletivo. O Secretário disse que, a exemplo do que já acontece no metrô com um vagão exclusivo para as mulheres, a secretaria tem feito experiências como o ônibus da mulher no BRT. O Secretário disse também que fizeram uma parceria com a Secretaria de Estado da Mulher e com o Ministério Público na produção de vídeos com instruções sobre

importunação sexual que passam nos ônibus e nos totens da rodoviária. Valter Casimiro Silveira disse que é orientação para os cobradores e motoristas acionarem viaturas ou postos policiais sempre que identificarem algum caso de importunação sexual dentro dos ônibus. O Deputado Fábio Félix disse que a diminuição da frota em 10% no período da pandemia deixa os ônibus mais cheios e tem como efeito deixar as mulheres mais sujeitas às importunações sexuais dentro dos ônibus.

O Deputado Fábio Félix questionou o Secretário sobre a tarifa no DF e a perspectiva de aumento no valor da passagem no Distrito Federal. Segundo o Deputado, nos ciclos de violência doméstica, uma das barreiras para as mulheres é a ausência de autonomia financeira e que muitas dependem do transporte público inclusive para fazer a denúncia dos agressores. O Deputado Fábio questionou ainda se existe no âmbito da Secretaria alguma discussão sobre passe livre ou emergencial para mulheres que estejam em situação de violência. O Secretário Valter disse que tem discutido com a Secretaria de Estado da Mulher um projeto nesse sentido de um passe livre para mulheres que sofrem com a violência. Ainda sobre a acessibilidade no transporte público, o Deputado Fábio Félix registrou uma queixa das mulheres com deficiência sobre a ausência de elevadores e veículos adaptados nos ônibus que circulam nas periferias.

5.8.2 Respostas da Secretaria aos Ofícios da CPI

Perguntas	Síntese das Respostas

a) Qual o quantitativo de usuárias mulheres no sistema de transporte público rodoviário e metroviário no Distrito Federal?

Considerando usuários devidamente cadastrados no sistema de bilhetagem (TDMax), que realizaram pelo menos um acesso com cartão, nos últimos 12 meses, foi apresentado quadro com a quantidade de CPF's por gênero para cada um dos modais metroviário e/ou rodoviário. Um mesmo usuário pode figurar tanto no modo rodoviário quanto no metroviário, porém dentro do modal ele é computado apenas uma vez.

MODAL	QTD FEMININO	QTD MASCULINO	QTD TOTAL
METROVIÁRIO	240.562	210.414	450.976
RODOVIÁRIO	411.941	347.614	759.555

No sistema de transporte, existem acessos realizados por usuários sem cartão, pagantes em espécie, sobre os quais não consta informação de gênero.

b) Quais e quantos programas e projetos são atualmente executados com o objeto voltado para prevenção, acolhimento, proteção e segurança da mulher no Sistema Público de Transporte no Distrito Federal?

O Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC-DF opera com destinação de carro exclusivo para transporte de mulheres usuárias do BRT-SUL do Distrito Federal em horários de pico (6h/8h, 17h/ 19h), conforme Lei 6.282/2019. São 6 viagens por sentido entre o Gama e a Rodoviária do Plano Piloto e, a partir de Santa Maria, 8 viagens no sentido ida e 6 no sentido volta. A Coordenação de Mobilidade Ativa participa do programa Urban Challenges in Lan America - Making Public Transport Safe for All, do Instituto Sueco, com apoio do Impact HUB, que promove ações em Brasil, México e Colômbia (soluções para problemas críticos de mobilidade e transporte). Em Brasília, o programa é coordenado pela Coordenação de Mobilidade Ativa da SEMOB, e o tema da pesquisa, com durabilidade aproximada de 02 anos é "a mobilidade de mulheres nas travessias subterrâneas de pedestres do Eixo Rodoviário" (especificamente, da passagem localizada na SQN 107/207 (escolhida por estar entre 2 dos maiores centros universitários do Plano Piloto, UnB e UniCEUB, em quadra ainda não construída (SQN 207) e maior fluxo de pessoas entre as passagens. Objetivo direto: requalificar essa passagem subterrânea, o que beneficiaria todos os pedestres e ciclistas que utilizam essa passagem e os usuários de ônibus que utilizam os pontos de parada de ônibus 3474 e 2856. O programa tem parceria da Administração da RA-I Plano Piloto, Secretaria da Mulher do Distrito Federal, Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, Organizações da sociedade civil, Associações de moradores e comerciantes locais (do case apresentado) além dos departamentos de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de Brasília e Centro Universitário de Brasília. O case passou por pesquisa do perfil dos usuários, levantamento de sinistros na região e agora avança, em parceria com SSP e SM-DF, para a fase de atividades programadas (socioculturais), criação de rede de apoio local às usuárias e estudos de revitalização da passagem (essas

travessias em desnível já foram reformadas e voltaram a ser depredadas e apresentar altos índices de insegurança para usuárias mulheres). O conjunto de esforços (revitalização física dos espaços; ações de urbanismo tático; atividades socioculturais; apoio da segurança pública em escala de pedestre e voltada à segurança de mulheres; e engajamento comunitário) pode ressignificar espaços trazendo conforto e segurança às usuárias e, consequentemente, a todos.

c) Qual o quantitativo de recursos humanos a Secretaria dispõe para a execução das ações destes programas e projetos?	A Subsecretaria de Operações da SEMOB informou que, conforme a Lei Nº 6.282, de 08-04-2019, algumas viagens do BRT-Sul do DF foram destinadas exclusivamente ao transporte de mulheres. Como a prestação do serviço é feita pela empresa concessionária Viação Pioneira, não há falar em disponibilização de recursos humanos por parte da SEMOB. Para fiscalizar o cumprimento da determinação do órgão para disponibilização de 6 viagens por sentido entre o Gama e a Rodoviária do Plano Piloto e, a partir Santa Maria, de 8 viagens no sentido ida e 6 no sentido volta, há Auditores Fiscais (Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle).
d) Há, no âmbito da Secretaria, programa de capacitação de servidores para atuação em casos de violência sexual ou outras formas de violências contra a mulher no Distrito Federal?	Não. Entretanto, não há óbice quanto a gestões junto à Escola de Governo, que promove e coordena a Política de Formação, Capacitação e Desenvolvimento dos Servidores Públicos do GDF, para sugerir que desenvolvam treinamento voltado para atuação nos casos de violência sexual ou outras formas de violências contra a mulher.

e) Há, no âmbito da SEMOB, normativos que obriguem as empresas de transporte rodoviário e metroviário a adotarem programas de capacitação para funcionários, motoristas e cobradores, bem como protocolo para atuarem em casos de violência sexual ou outras formas de violências contra a mulher no Distrito Federal?

Programa Gentileza Urbana, iniciado no âmbito da extinta DFTRANS, hoje Gentileza e Mobilidade: capacitação primária dos rodoviários, procurando desenvolver a cultura de proteção ao usuário e principalmente às mulheres (inclusive, cuidado diferenciado em relação à condução de gestantes). O desdobramento do programa teve como meta o treinamento de 11 mil rodoviários no quadriênio 2016-2019.

Cita normas legais do DF: Decreto nº 35.269/2014 (sempre que solicitado, desembarque de pessoa do sexo feminino fora da parada, em período noturno, no transporte público coletivo); Lei nº 6.282/2019 (carro exclusivo para transporte de mulheres usuárias do BRT-SUL do Distrito Federal em horários de pico); Lei nº 5.678/2016 (espaços exclusivos para mulheres e pessoas com deficiência nos trens da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ/DF); Lei nº 4.848/2012 (espaços exclusivos para mulheres e portadores de necessidades especiais no sistema metroviário do DF); sobre a Lei nº 4.843/2012 (divulgação do Disque Denúncia Nacional de Violência contra a Mulher), e a Lei nº 6.283/2019 (afixação, em estabelecimentos no DF, de avisos com o número do Disque Denúncia de Violência contra a Mulher - Disque 180): campanhas foram realizadas em veículos do STPC-DF para alertar sobre a gravidade da violência contra a mulher; Lei 5984/2017 (proteção às gestantes: assento prioritário); Lei n. 6.289/2019 (campanha permanente de conscientização e enfrentamento do assédio e da violência sexual no DF); Lei nº 6.540/2020 (campanha de prevenção ao abuso sexual e à violência no transporte coletivo público e privado); Lei nº 6.560/2020 (protocolo de segurança no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF voltado ao enfrentamento da violência contra a mulher); Decreto 35.991/2019 (altera o I Plano Distrital de Políticas para as Mulheres).

f) Quais os resultados de Estudos que subsidiaram a definição dos itinerários, linhas, pontos de paradas e horários dos ônibus que fazem o transporte público de passageiros no DF?	STPC-DF dispõe de uma rede com linhas antigas e com itinerários criados a partir do desenho urbano e a expansão das Regiões Administrativas, observando-se o disposto na Lei 4.566/2019 que dispõe sobre o Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal – PDTU/DF.
g) Qual o orçamento destinado a programas e projetos voltados para prevenção, acolhimento, proteção e segurança da mulher no Sistema Público de Transporte?	Não há, na SEMOB, previsão orçamentária de programas e projetos com o referido objetivo
h) Quais são os exatos valores empenhados e liquidados do orçamento desses programas e projetos pela SEMOB?	A SEMOB não possui orçamento nem empenhos e liquidação dos referidos programas e projetos.
i) Qual a projeção de devolução de recursos orçamentários e financeiros por parte da Secretaria?	A SEMOB não possui projeção de devolução de recursos orçamentários e financeiros.

5.9 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O papel da Secretaria de Educação no enfrentamento à violência contra as mulheres ganha centralidade à medida que a educação em direitos humanos, por meio de matrizes curriculares que enfoquem a desnaturalização e desconstrução de valores sexistas, racistas e LGBTfóbicos, contribui para a identificação de situações de violência a curto prazo e, a longo prazo, para formar gerações que não sejam coniventes com práticas discriminatórias e possam atuar ativamente em suas casas e comunidades para coibi-las.

Além disso, é papel desta Secretaria garantir aos filhos e dependentes de mulheres em situação de violência a prioridade na transferência de creches e escolas na rede de ensino pública, para que tenham seu direito à educação garantido e para que mulheres e dependentes não sejam expostos a riscos.

5.9.1 Respostas da Secretaria a Ofícios da CPI

Perguntas	Síntese das Respostas
a) Qual protocolo de atendimento e capacitação de agentes públicos é oferecida pela Secretaria para que haja o encaminhamento de casos identificados de violência contra as mulheres;	Em resposta, a Secretaria de Estado de Educação informou que quando identificada a violência contra a mulher, a servidora é encaminhada para Subsecretaria de Segurança e Saúde no Trabalho para atendimentos psicossociais. A Secretaria informou ainda que realizou o III Ciclo de Palestras “Bem Estar e Qualidade de Vida no Trabalho dos Profissionais de Educação”, com convite para os profissionais de educação e a comunidade acadêmica, teve como uma das temáticas “Mulheres e o Bem-Estar Integral”.

b) Quais projetos de prevenção à violência contra as mulheres existem no âmbito da Secretaria;	A Secretaria elencou os seguintes projetos: - Programa Maria da Penha vai à Escola: Educar para prevenir e coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher - Curso Mulheres Inspiradoras: política de valorização de processos autorais em leitura e escrita na rede pública de ensino. - Curso Cidadania e Democracia desde a escola. - Programa Amor Sem Violência: Quem namora, cuida - Rodas de Conversa sobre Feminicídio. - Semana Maria da Penha na Escola.
c) Se há perspectiva de inclusão de noções de Lei Maria da Penha em formação na comunidade escolar e qual o prazo para a regulamentação e implantação do que dispõe a Lei Distrital nº 6367/2019	Segundo a Secretaria, "já existe na rede, "a inclusão de noções de Lei Maria da Penha em formação na comunidade escolar" e que a Lei Distrital no 6367/2019 vem para reforçar nossas ações." A Secretaria respondeu que prevê ações de regulamentação da lei para o segundo semestre de 2020

d) Se há prioridade para acesso e transferência de filhos de mulheres sob medida protetiva de urgência em creches e demais estabelecimentos na rede pública de ensino;	Em resposta, a Secretaria afirmou que “Esta Diretoria toma ciência de tal demanda e informa, de acordo com suas competências regimentais, que os Gestores das unidades escolares que compõem a rede pública de ensino do Distrito Federal, bem como os servidores das áreas técnicas das Coordenações Regionais de Ensino estão capacitados para atender e solucionar de forma eficiente, rápida e segura o acesso e a transferência de crianças e adolescentes com histórico familiar de violência no que concerne ao direito público subjetivo de oferta educacional dos 4 aos 17 anos de idade.”
e) Dados sobre eventual baixo desempenho escolar de crianças e adolescentes em decorrência de violência doméstica e intrafamiliar.	A Secretaria afirmou não dispor dessa informação

5.9.10 Conclusões sobre o Diagnóstico Situacional da Rede de Atendimento no Distrito Federal

Secretaria da Mulher

Para garantir o direito humano de viver sem violência às mulheres do Distrito Federal, cabe à Secretaria de Estado da Mulher não só criar e implementar políticas públicas setoriais, mas sobretudo atuar como **articuladora de uma atenção integral às mulheres** por meio da coordenação de ações conjuntas com as áreas de saúde, segurança pública, assistência social, educação, dentre outras.

As ações da Secretaria, contudo, são obstaculizadas pelo **baixo orçamento e pela estruturação tardia da pasta**, que só ocorreu, em agosto de 2020, após exigências da CPI e da judicialização da matéria pelo Núcleo de Gênero do Ministério Público do Distrito Federal, por meio da publicação de seu Regimento Interno, com informações sobre estrutura e competências, nos termos que dispõe o Decreto nº 41.106, de 13 de agosto de 2020.

Com a realização de oitivas da Secretária em 2019 e 2020 e de diligências em equipamentos geridos pela SEMDF abaixo colacionadas, foram identificadas a **desestruturação das equipes multidisciplinares previstas na Lei Maria da Penha**, com déficit primordial de assistentes sociais, a nomeação de **cargos comissionados para a chefia de equipamentos especializados sem conhecimento técnico sobre a temática da violência** e a ausência de publicação do **Manual de Procedimentos para uniformizar a atuação e otimizar os atendimentos a vítimas e autores de violência nos CEAMs e NAFAVDs**.

Destaques sobre os serviços vinculados a SEMDF

- Tempo de espera para atendimento de homens autores de violência pelos NAFAVDs varia de 3 meses a 364 dias contados da data do encaminhamento para atendimento[1]. O que torna o processo de responsabilização e reeducação de agressores tardio.

- Déficit de pessoal e desestruturação das equipes multidisciplinares: **CEAM – apenas o CEAM Ceilândia possui assistente social em seus quadros**, a mesma unidade é também a única a contar com pedagogo. Além disso, a orientação jurídica das mulheres em situação de violência é igualmente prejudicada, pois **apenas o CEAM da 102 Sul conta com especialista em Direito e Legislação entre a equipe**. **NAFAVD – 07 dos 09 NAFAVDs não contam com assistentes sociais em seus quadros**. Apenas 02 unidades contam com pedagogos. A situação mais grave é verificada no

NAFAVD Brazlândia que não possui especialistas da carreira da assistência social em seus quadro, conta apenas com 01 técnico administrativo e 01 chefia.

Tabela: efetivo dos NAFAVDs por especialidade (Resposta da SEMDF ao Ofício 10/2019 – CPI do Feminicídio).

<i>NAFAVD</i>	<i>Assisten te Social</i>	<i>Pedagogo /a</i>	<i>Psicóloga /o</i>	<i>Agen te Social</i>	<i>Administra tivo</i>	<i>Outros</i>
<i>Paranoá</i>	01	-	03	01	01	01 chefe
<i>Sobradin ho</i>	-	01	01	01	01	01 chefe
<i>Taguatin ga</i>	01	-	01	01	01	01 chefe
<i>Brazlândi a</i>	-	-	-	-	01	01 chefe
<i>Plano Piloto</i>	-	-	02	02	02	01 chefe
<i>Planaltin a</i>	-	-	01*	01	01	01 chefe pedago ga
<i>Gama</i>	-	-	01		03	
<i>Samamb aia</i>	-	-	02	01	02	01 chefe

Santa Maria	-	-	02	-	02	01 chefe e 01 assessora

Tabela: equipe dos CEAMs por especialidade (Resposta da SEMDF ao Ofício 10/2019 – CPI do Feminicídio).

CEAM	Assistente Social	Pedagogia	Psicologia	Agente Social	Advocacia	Administrativo	Outros
102 Sul	-	-	03	02	01	02	01 motorista ; 01 auxiliar de enfermagem; 01 chefe
Planaltina	-	-	02	02	-	01	01 chefe
Ceilândia	02	01	-	01	-	03	01 chefe; 01 gestor de políticas públicas

*Unidad - - - 01 - 02 01 chefe
e
móvel*

- Ausência de ampliação dos serviços: Apesar do I Plano Distrital de Política para as Mulheres prever, desde 2015, a ação de ampliação de 10 (dez) para 12 (doze) NAFAVDs e de 3 (três) para 6 (seis) CEAMs, não houve priorização por parte das gestões do GDF em ampliar e expandir a abrangência territorial desses serviços especializados, sendo que hoje contamos com: 09 (nove) NAFAVDs e 4 (quatro) CEAMs ativos.

- Ausência de informatização e integração sobre os atendimentos realizados pela rede: boa parte dos encaminhamentos é feito apenas com o nome completo da mulher e o termo “violência doméstica e familiar contra a mulher”, sem que haja coleta de dados sobre raça, etnia, origem, idade, identidade de gênero e orientação sexual de autores e vítimas, tampouco o compartilhamento de relato dos atendimentos já realizados em outros equipamentos. Desta forma, a cada serviço a mulher reconta o histórico da violência sofrida.

Secretaria de Segurança Pública

Compete à Secretaria de Segurança Pública implementar políticas públicas para a prevenção e repressão aos crimes de feminicídios, violência doméstica e familiar contra a mulher e violência sexual, de modo a orientar o atendimento às vítimas e zelar pela capacitação continuada dos agentes de segurança pública sobre a temática.

Durante os trabalhos desta Comissão Parlamentar de Inquérito, foi identificado como gargalo desta Secretaria a **ausência de formação continuada dos agentes sobre a temática**, a exemplo dos policiais do serviço voluntário que atuam em delegacias especializadas sem a devida orientação, e os profissionais lotados em

delegacias circunscricionais que não raro desencorajam ou culpabilizam as mulheres pela violência sofrida, resultando em violência institucional a ser urgentemente coibida.

Além disso, funcionários públicos lotados em serviços da rede de atendimento relatam **baixa participação da polícia civil nas redes locais que articulam nos territórios os serviços de enfrentamento à violência contra as mulheres**. Também foi identificada **ausência de comunicação entre as Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher para coesionar procedimentos e baixa priorização do PROVID** – Prevenção Orientada à Violência Doméstica e Familiar, vinculado à Polícia Militar, que mesmo com baixo efetivo tem papel fundamental no acompanhamento de mulheres sob medida protetiva de urgência e deveria ser melhor estruturado para ampliação de atendimentos realizados.

Destaques sobre os serviços vinculados a SSPDF

- Ausência de integração entre as DEAMs: não houve diálogo para a estruturação e inauguração da DEAM da Ceilândia, para aprimorar procedimentos e fluxos de trabalho a partir da experiência da DEAM da Asa Sul, identificada como referência nacional no âmbito da CPMI da Violência contra a Mulher. Sugere-se, para tanto, a criação de Coordenação de DEAMs no organograma da PCDF para supervisão técnica e alinhamento de condutas, guardadas as particularidades de atuação de cada delegacia.

- O PROVID deveria ser priorizado no âmbito da SSP e da PMDF: **Apenas 91 policiais militares compõem as 22 equipes do PROVID** que realizam visitas domiciliares a pessoas em contexto de violência doméstica, inclusive a casas de mulheres sob medidas protetivas de urgência. A Estrutural, apesar de ter apresentado aumento em 83% dos crimes de descumprimento de medidas protetivas entre 2019 e 2020, não conta com equipe própria para atuação in loco do PROVID. Além das chamadas “visitas

solidárias”, os policiais lotados no programa também realizam ações de prevenção primária (palestras) e participam das reuniões de rede.

Secretaria de Assistência Social

A atuação principal da Secretaria de Desenvolvimento Social no âmbito do enfrentamento à violência contra as mulheres se verifica no tocante à inscrição de mulheres em situação de violência no CADÚnico e na solicitação de provimento de benefícios socioassistenciais pelo Estado, relacionados ao desabrigo temporário (benefício excepcional), à perda de renda (auxílio vulnerabilidade) e à insegurança alimentar (programa prato cheio ou cesta emergencial) resultantes da violência contra a mulher.

A realização de diligências e o recebimento de documentos da Secretaria permitiu inferir que a **fragmentação da carreira da assistência social entre SEMDF e SEDES implica em retrabalho e revitimização de mulheres em situação de violência**. Já que os profissionais lotados no psicossocial da Secretaria da Mulher não realizam inscrição no CADÚnico ou operam solicitações de benefícios eventuais, de tal forma que o psicossocial da SEMDF as encaminham para atendimento em CRAS ou CREAS para refazer atendimento psicossocial e encaminhar a demanda.

Ocorre que **para muitas mulheres, em especial mulheres negras, pobres e residentes em periferias urbanas, o acesso ao Sistema Único da Assistência Social – SUAS é imprescindível para o rompimento do ciclo da violência**, pois há alto índice de **dependência econômica** da vítima em relação ao agressor para sustento próprio e de dependentes. Nesses casos, o Distrito Federal ainda registra demora considerável para acesso aos benefícios socioassistenciais, ampliando o quadro de vulnerabilização dessas mulheres.

Além disso, rotineiramente mulheres buscam os Centros de Referência em Assistência Social em razão de demandas diversas e, ao longo do atendimento, revelam se encontrar em contexto de violência contra a mulher. Os profissionais, especialmente

aqueles lotados no CRAS diligenciado pela CPI, apontam inexistir um protocolo da SEDES para atendimento desses casos, de modo a sistematizar condutas a serem adotadas para identificação de tipos de violência, acolhimento inicial e encaminhamento para a rede de atendimento.

Destaques sobre os serviços vinculados a SEDES

- A demora para as mulheres em situação de violência receberem os benefícios eventuais aumenta a vulnerabilização e o risco de escalada da violência para feminicídio, sendo registrado o reatamento da relação com o agressor ou a migração para outras unidades da federação diante da dependência econômica. Em sede de diligências, os profissionais lotados em unidades de CRAS e CREAS do Distrito Federal relataram a esta Comissão Parlamentar de Inquérito o que segue:

Tabela Benefícios Eventuais e tempo médio para recebimento

<i>Benefício</i>	<i>Tempo médio para recebimento</i>
<i>Bolsa Família</i>	<i>Até 6 meses do cadastro</i>
<i>Benefício Excepcional</i> <i>(auxílio aluguel)</i>	<i>3 meses</i>
<i>Benefício Vulnerabilidade</i>	<i>3 meses</i>
<i>Cesta emergencial ou</i> <i>Programa Prato Cheio</i>	<i>1 a 2 meses</i>

- Monitoramento de reincidência de violência doméstica e familiar contra as mulheres: diversos casos já passaram repetidas vezes por Casa Abrigo e CREAS, e os profissionais da assistência acreditam ter relação com a falta de monitoramento dos casos após a saída do abrigo institucional. **Quando a mulher sai da Casa Abrigo e vai pra área de abrangência de outro CREAS não há absorção imediata pelos outros Centros de modo a priorizar o acompanhamento dos casos.**

Secretaria de Estado Saúde

Os serviços vinculados à Secretaria de Estado de Saúde atendem meninas e mulheres em situação de violência a exemplo de ocorrência de violência sexual e de violência doméstica e familiar contra a mulher. E são responsáveis, em seus diferentes níveis de atenção à saúde, por atendimentos em profilaxia de emergência, saúde mental, aborto legal, prevenção de gravidez, dentre outros.

Como obstáculos à garantia dos direitos das mulheres, identificamos que, em que pese os PAVs sejam referência nacional no atendimento a pessoas em situação de violência, enfrentam **déficit de 3.474 horas de especialistas por semanas, o que equivaleria ao trabalho de cerca de 170 profissionais com carga horária de 20h/s.** Assim como dos 21 equipamentos da Rede, **apenas 18 se encontram efetivamente em funcionamento, dos quais o PAV Amarilis (Recanto das Emas) encontra-se inativo por ausência de pessoal, tendo redirecionado seu atendimento para Samambaia, e o PAV Flor do Cerrado (Santa Maria), que funcionava no HRSM, foi realocado para o Hospital Regional do Gama** após o HRSM passar a ser gerido pelo IGESDF, o que gera evasão e dificuldade de referenciamento das mulheres em situação de violência em áreas distintas de suas residências.

Além disso, no que diz respeito à rede de atendimento, **apenas uma unidade hospitalar realiza procedimento de interrupção gestacional previsto em lei.**

Serviço que conta com apenas duas médicas que realizam o procedimento e diversas profissionais lotadas que alegam objeção da consciência, de modo a comprometer a cobertura do atendimento às vítimas.

Foi relatada a esta Comissão Parlamentar de Inquérito pelos movimentos de mulheres, ainda, **a inadequação da Linha de Cuidado para Atenção Integral à Saúde da Pessoa em Situação de Violência Sexual, Familiar e Doméstica desconsiderar os acúmulos da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, à Política Nacional de Atenção à Saúde da População Negra e a Política Nacional de Atenção à Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais**, de modo a não contemplar as especificidades do cuidado e da forma de acolhimento a mulheres em situação de violência e observar conceitos genéricos cunhados pela Organização Mundial da Saúde.

Por fim, em oitiva realizada com o Secretário de Saúde, a CPI constatou ser **incipiente o monitoramento de suicídios relacionados a contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher** e que a política de enfrentamento à violência de gênero ainda não incorpora de forma eficaz a prevenção aos suicídios e a dimensão da violência psicológica contra as mulheres.

Destaques sobre os serviços vinculados a SESDF

Tabela do quantitativo de profissionais lotados por CEPAVs

<i>CEPAV</i>	<i>Equipe</i>
<i>Flor de Lótus</i>	<i>08 profissionais</i>
<i>Gardênia</i>	<i>10 profissionais</i>
<i>Flor do Cerrado</i>	<i>05 profissionais</i>

*Primavera****02 profissionais****Alfazema****04 profissionais****Girassol****03 profissionais****Flor de Lis****03 profissionais****Caliandra****05 profissionais****Azaléia****03 profissionais****Violeta****03 profissionais****Jasmim****02 profissionais****Margarida****05 profissionais****Orquídea****03 profissionais****Tulipa****05 profissionais****Sempre viva****05 profissionais****Alecrim****03 profissionais****Jardim****01 profissional****PIGL****05 profissionais***

Sistema de Justiça

Em relação ao Sistema de Justiça, foi identificada pela CPI do Feminicídio da CLDF que a nossa unidade da federação conta com uma boa implantação de Juizados Especializados, contudo é preciso avançar na estruturação das equipes multidisciplinares de assessoramento do Juízo, bem como é **necessário ampliar a assistência jurídica gratuita para as mulheres em situação de violência**, pela Defensoria Pública do Distrito Federal, para que as mulheres sejam assistidas em todos os atos processuais e possam se sentir amparadas.

Bem como de **interromper a aplicação da suspensão condicional do processo no âmbito dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar do DF**, que segue ocorrendo mesmo diante de vedação por jurisprudência e súmula de tribunais superiores para que não sejam aplicados mecanismos despenalizadores em casos de violência de gênero em mesmo sentido de orientação já existente no âmbito da CPMI da Violência contra as Mulheres.

De igual sorte, ainda é preciso **fortalecer de forma multissetorial as medidas protetivas de urgência para enfrentar o aumento dos crimes de descumprimento de medida protetiva no Distrito Federal** e lançar mão da competência híbrida cível e criminal dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher para dar celeridade ao rompimento do ciclo da violência. Como boa prática, destacamos a **realização por iniciativa do Sistema de Justiça do programa Maria da Penha Vai à Escola**, que aproxima o ambiente escolar do debate sobre violência de gênero e sobre a importância da Lei Maria da Penha em seu enfrentamento.

Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana

No tocante a esta Secretaria de Estado, a Comissão Parlamentar de Inquérito do Feminicídio da CLDF constatou que é necessário dotar o aplicativo +Ônibus Brasília de informações atualizadas em tempo real sobre o horário e o monitoramento da

localização dos veículos da frota, o que coibiria o tempo elevado de espera nas paradas de ônibus. Assim como, no que diz respeito às paradas de ônibus, se impõe o monitoramento com a Secretaria de Segurança Pública dos locais com mais registros de violência contra as mulheres para a instalação de iluminação pública e promoção de ações de divulgação dos canais de denúncia, como o Ligue 180 e o Disque 156.

Sobre o enfrentamento à importunação sexual no transporte público foram citadas campanhas em conjunto com o Ministério Público que são veiculados em totens de ônibus e metrô e as iniciativas de veículos exclusivos para as mulheres em horários de pico.

Além disso, conforme extenuamente relatado por servidores públicos da Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, a ausência de uma lei distrital que garanta a gratuidade das tarifas de ônibus e metrô a mulheres em situação de violência e a seus dependentes impacta na evasão dos atendimentos, pois muitas se encontram em vulnerabilidade socioeconômica e não podem arcar com os valores elevados da tarifa no Distrito Federal.

Secretaria de Educação

No cerne da Secretaria de Educação, identificamos projetos que fomentam os direitos humanos das mulheres na rede pública de ensino, como o Programa Maria da Penha vai à Escola, resultante de convênio com o Núcleo Judiciário da Mulher, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, o curso Mulheres Inspiradoras e o Programa Amor Sem Violência. Os programas são executados, contudo, de forma episódica por meio da realização de eventos temáticos, estando pendente a regulamentação da Lei Distrital nº 6.367/2019 que inclui como conteúdo curricular transversal noções da Lei Maria da Penha em todos os níveis de ensino.

Sobre a transferência de filhos e dependentes de mulheres sob medida protetiva de urgência na rede de ensino, as informações prestadas apontam para a

identificação e o pronto encaminhamento dentro da Secretaria, sem contudo serem apresentadas informações detalhadas sobre o procedimento adotado.

Por fim, não há coleta e análise de dados no que diz respeito ao impacto da violência doméstica e intrafamiliar no desempenho escolar de crianças e adolescentes, o que evidencia a dificuldade da Secretaria de compreender as particularidades desses casos e encaminhar acompanhamento junto ao Conselho Tutelar e ao Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes como um todo.

6. DA CONCLUSÃO DA CPI DO FEMINICÍDIO DA CLDF

6.1. Voto do Relator

Era 2019 quando o Distrito Federal registrava uma verdadeira onda de feminicídios. Os noticiários davam conta de mulheres barbaramente assassinadas por seus companheiros e ex-companheiros dentro de casa, de mulheres violentadas sexualmente e assassinadas no trajeto entre casa e trabalho, e outras tantas desaparecidas. **As falas da autoridade máxima do Distrito Federal proferidas à época não podem ser esquecidas.** Ibaneis Rocha **veio a público culpabilizar as mulheres por suas próprias mortes**, ao dizer que os crimes eram lastimáveis, mas que **apenas 20% delas haviam denunciado e procurado o Estado** para intervir na relação, que **a população do Distrito Federal não deveria fazer uso de nenhum tipo de transporte pirata**⁶ e que **os crimes não deveriam ser noticiados pela imprensa**⁷. O Governador enquanto transferia exclusivamente para a sociedade a responsabilidade de pensar medidas de prevenção, mantinha uma Secretaria de Estado da Mulher que só existia no papel e foi estruturada em agosto de 2020.

Em 17 de setembro de 2019, provocados por familiares de vítimas de feminicídio e movimentos de mulheres e feministas, eu e a Deputada Arlete Sampaio apresentamos, em audiência pública, um **requerimento para a instauração da CPI do Feminicídio da CLDF**, que, apesar de contar com 22 assinaturas de parlamentares, só foi instaurada depois da realização de atos, pelos movimentos sociais, na CLDF e no Buriti, no **início de novembro de 2019**.

Esta Comissão Parlamentar de Inquérito, a partir do enlutamento e da luta de familiares de vítimas de feminicídio e de movimentos de mulheres em 2019, se propôs desde a sua instauração a responder a seguinte pergunta: **por que as mulheres estão morrendo tanto e de forma tão cruel e violenta no Distrito Federal?**

⁶ Ver: <<<https://www.metropoles.com/distrito-federal/ibaneis-rocha-lamenta-morte-de-leticia-homicidio-violento-e-barbaro>>>

⁷ Ver: <<<https://agenciapatriciagalvao.org.br/violencia/feminicidio/entendo-que-feminicidio-nao-deveria-ter-divulgacao-diz-ibaneis-g1-ouviu-especialistas/>>>

Não são estatísticas, são vidas de mulheres e de familiares interrompidas por todas as formas de violências perpetradas contra os corpos e as vidas das mulheres por serem mulheres em uma sociedade discriminatória.

Jacqueline dos Santos Pereira tinha 39 anos, morava em Santa Maria, onde trabalhava como gari e sonhava em cursar enfermagem. Era uma mulher vaidosa e alegre, mãe de três filhos, de 04, 10 e 18 anos de idade em 2019. **Diferentemente da maior parte das vítimas de feminicídios no Distrito Federal, Jacqueline já havia denunciado seu ex-marido por duas vezes em razão de violência doméstica e familiar contra a mulher e possuía medidas protetivas de urgência em vigor.** Dois dias antes de falecer pelas mãos do homem com quem foi casada por 25 anos, Jacqueline procurou o Estado na figura da Polícia Militar para perguntar se suas medidas protetivas estavam em vigor, pois tinha sido novamente ameaçada pelo ex-marido. Jacqueline morreu com a decisão judicial no bolso do seu uniforme laranja. O Estado falhou em ampará-la para prevenir o feminicídio.

Letícia Curado tinha 26 anos, era filha de Kênia Sousa, esposa de Kaio Fonseca e mãe de Enzo, de 03 anos de idade. Moradora do Arapoangas, em Planaltina-DF, Letícia trabalhava como funcionária terceirizada do Ministério da Educação – MEC, cursava pós-graduação com bolsa na Escola Superior do Ministério Público e sonhava em ser Procuradora do Distrito Federal. Diariamente, Letícia fazia os trajetos Planaltina-Plano Piloto e Plano Piloto-Planaltina para poder trabalhar e estudar. Na maior parte das vezes, fazia uso do transporte público para se locomover, e inclusive possuía passe livre de Portadora de Necessidades Especiais, já que era considerada monocular pelo Estado, pois tinha apenas 7% da visão no olho direito. Diante da precariedade do transporte público em Planaltina, alternativamente Letícia fazia uso de transporte por aplicativo ou de carona para chegar ao seu destino. Foi o que ocorreu, infelizmente, no dia 23 de agosto de 2019, quando atrasou 30 minutos para deixar seu filho no transporte escolar e, às 07h, ingressou no carro de Marinésio dos Santos Olinto. **Seu assassino viu na precariedade do transporte público do Distrito Federal uma forma de assediar e fazer suas vítimas enquanto se apresentava como loteiro.**

Pedrolina Silva tinha 50 anos, trabalhava como auxiliar de serviços gerais, tinha um filho, dedicava-se aos cuidados atentos com sua mãe, e era assistente social formada pela Universidade Católica de Brasília, onde se graduou investigando a violência contra mulheres negras. Aos 40 anos de idade, decidiu fazer a graduação sonhada, divorciou-se do então marido e comprou a casa própria no Paranoá. Seu trabalho de conclusão de curso foi apresentado em 2017 e, infelizmente, em 01 de setembro de 2019, Pedrolina, mulher negra, teve sua vida brutalmente interrompida pela violência de gênero e raça que estudava e combatia. Antes de ser assassinada quando esperava uma colega na parada de ônibus para ir a um clube numa manhã ensolarada, Pedrolina já relatava às amigas seu receio de transitar na cidade enquanto mulher negra. Entre o trabalho em Taguatinga e sua casa, tomava dois ônibus por cerca de duas horas e já havia mudado o trajeto entre trabalho e casa para evitar de cruzar com um vizinho que a assediava. Foi arrastada da parada de ônibus em frente a Unieuro, estuprada e assassinada por um homem desconhecido que trabalhava como vigilante no SLU.

Em 2019, o Distrito Federal ocupou o quinto lugar entre as unidades da federação mais perigosas para se viver enquanto mulher e bateu seu recorde, desde a promulgação da Lei Federal nº 13.104/2015, em mortes anunciadas, prematuras e evitáveis de mulheres. As vítimas dos feminicídios, em sua maioria mulheres negras assassinadas pelos seus companheiros ou ex-companheiros em contexto de violência doméstica e familiar, são também vítimas de um Estado que ainda encontra óbices para promover seus deveres de coibir e prevenir a violência de gênero e raça, nos termos dos tratados internacionais ratificados e da Lei Maria da Penha.

A prática dos feminicídios se relaciona ao não cumprimento das normas sexistas de comportamentos impostos às mulheres, como uma espécie de “pena capital” diante da infração de suas normas para controlar, disciplinar e castigar as mulheres, reafirmando no imaginário social os dispositivos que as oprimem e definem seus papéis na sociedade[1]. São processos de desumanização por meio da mutilação desses corpos, cuja crueldade se manifesta na quantidade excessiva de facadas, na

promoção de dor prolongada às vítimas, pois não se trata apenas de matar, mas de “matar, rematar e contramatar”, nos termos cunhados por Victoria Uribe, como expressão da destruição da identidade em uma sociedade patriarcal[2].

O feminicídio é geralmente o fim de um processo contínuo nos quais as mulheres são submetidas a toda sorte de violência, seja ela psicológica, física, patrimonial, sexual, e que tem por desfecho a violência letal. Nesse sentido, importa olhar com atenção as primeiras violações ao direito humano das mulheres de viver sem violência para atuar no monitoramento dos riscos e na prevenção aos feminicídios. **O papel do Estado é, portanto, o de promoção de ações para a equidade de gênero e raça e o de fazer chegar até essas mulheres o apoio necessário dos serviços públicos para que rompam o ciclo da violência.**

Para contribuir com a fiscalização da atuação do Poder Público nos casos de feminicídios ocorridos entre 2019 e 2020, durante 11 meses efetivos de funcionamento, a Comissão realizou 08 reuniões ordinárias, 10 reuniões extraordinárias, 04 Audiências Públicas e 10 (dez) oitivas com Secretários e especialistas em políticas de enfrentamento à violência contra a mulher. Foram realizadas também 17 diligências em serviços que fazem parte da rede de proteção e de atendimento. Também foram realizadas 07 Audiências Públicas e Oitivas para ouvir movimentos, organizações e frentes da sociedade civil.

Em relação à sua estruturação, a Comissão Parlamentar de Inquérito enfrentou grandes dificuldades, tendo sido negada a totalidade das requisições de servidores sem ônus para compor a equipe da CPI. Não houve cooperação da Polícia Civil no envio de remessa de inquéritos policiais solicitados ainda em 2019, embora Comissão tenha assegurado o sigilo dos dados. Na sequência, foi encaminhado ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), em 05 de outubro de 2020, o Ofício nº 25/2020-CPI do Feminicídio que solicitou o que segue:

"7) Requer-se, por fim, cópia à íntegra dos processos judiciais de feminicídios tentados e consumados em 2019 e 2020. Sendo garantido, por esta Comissão

Parlamentar de Inquérito, o sigilo das informações cedidas exclusivamente para uso da CPI, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal."

O Tribunal de Justiça encaminhou a esta Comissão Parlamentar de Inquérito em resposta à solicitação 97 processos judiciais, dos quais 03 (três) não tratavam de crimes de feminicídio e foram descartados preliminarmente do escopo investigado. Em sede de revisão, mais 04 (quatro) processos foram identificados como exorbitantes e excluídos da investigação. Entre os 90 processos analisados para fins de análise quantitativa, 72 dizem respeito a fatos ocorridos entre 2019 e 2020. Como os autos não são uma amostragem geral, optamos metodologicamente por analisar o conjunto dos processos de feminicídios que nos foram enviados para a produção de dados.

Nos dados coletados, por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, em 90 processos judiciais de feminicídios disponibilizados pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, é demonstrado que **os crimes em sua maioria não são um evento isolado de violação de direitos**. Pois **em 72,2% dos casos são relatadas violências anteriores sofridas pelas vítimas pelo mesmo autor** e, em 85,55% dos casos foram identificados fatores de risco, como ameaças e agressões anteriores motivados por sentimento de posse do autor.

Dos 90 casos analisados, **37 mulheres foram mortas por feminicídio e 53 sobreviveram a crimes tentados**. Em relação à proteção pelo sistema de justiça, **48,6% das vítimas fatais tinham medidas protetivas de urgência deferidas** (18 entre 37 mulheres) e **84,9% das sobreviventes** (45 em um universo de 53) **tiveram MPUs solicitadas somente após a tentativa de feminicídio**.

No que diz respeito ao acionamento dos serviços públicos, em 14 casos o agressor foi atendido antes da ocorrência do feminicídio pelo Estado, sendo a maioria do acionamento direcionado ao Sistema de Justiça (10 casos), um caso de encaminhamento para Centro de Atenção Psicossocial/Álcool e Drogas (CAPS/AD), um em comunidade terapêutica/instituição religiosa e dois para serviço não especificado nos autos. **Nenhum deles, contudo, foi atendido previamente pelos Núcleos de Atendimento às Famílias e aos Autores de Violência (NAFAVDs)**, serviço

vinculado à Secretaria da Mulher responsável pela realização de grupos reflexivos de responsabilização e reeducação para a igualdade de gênero. O que sinaliza que a perseguição criminal e o tratamento de adicção de forma isolada não são suficientes para coibir a violência de gênero.

Em relação às mulheres vítimas, **em 18 casos houve atendimento pelo Sistema de Justiça antes do feminicídio para registro de ocorrência e solicitação de medida protetiva**. No entanto, apenas 01 (uma) mulher foi atendida por visitas domiciliares do PROVID, da Polícia Militar, que atua nos casos mais graves de violência doméstica encaminhados pelo Judiciário. O **baixo registro de mortes de mulheres sob medidas protetivas atendidas pelo PROVID evidencia que esse acompanhamento aumenta a eficácia e a protetividade das decisões judiciais**. Equipamentos especializados no enfrentamento à violência contra a mulher, como os Centros Especializados de Atendimento à Mulher, os Núcleos de Atendimento (CEAMs), NAFAVDs, Pró-Vítima e CEPAVs, não foram acionados nos casos analisados.

Dessa maneira, a maior parte dos autores e vítimas envolvidos nos casos analisados recebeu atendimento do Poder Público apenas por meio do sistema de justiça - fato que permite inferir que é necessário avançar estruturação dos serviços especializados. Para além do processamento, julgamento e punição dos feminicídios, é preciso prevenir essa violência extrema, o que pode ser mais facilmente alcançado por meio do encaminhamento para esses serviços. O que deve passar, primeiramente, pela **recomposição dos quadros de equipes multidisciplinares**, que contam com elevado déficit de especialistas da carreira de assistência social, e pela ampliação de equipamentos nas regiões administrativas do Distrito Federal com maior incidência de crimes de violência contra as mulheres.

Ao longo dos trabalhos da CPI, para diagnosticar a situação da Rede de Proteção, foram diligenciados 17 serviços e ouvidos Secretárias/os de Estado, especialistas e ativistas. **O que salta aos olhos é a angústia de servidores que,**

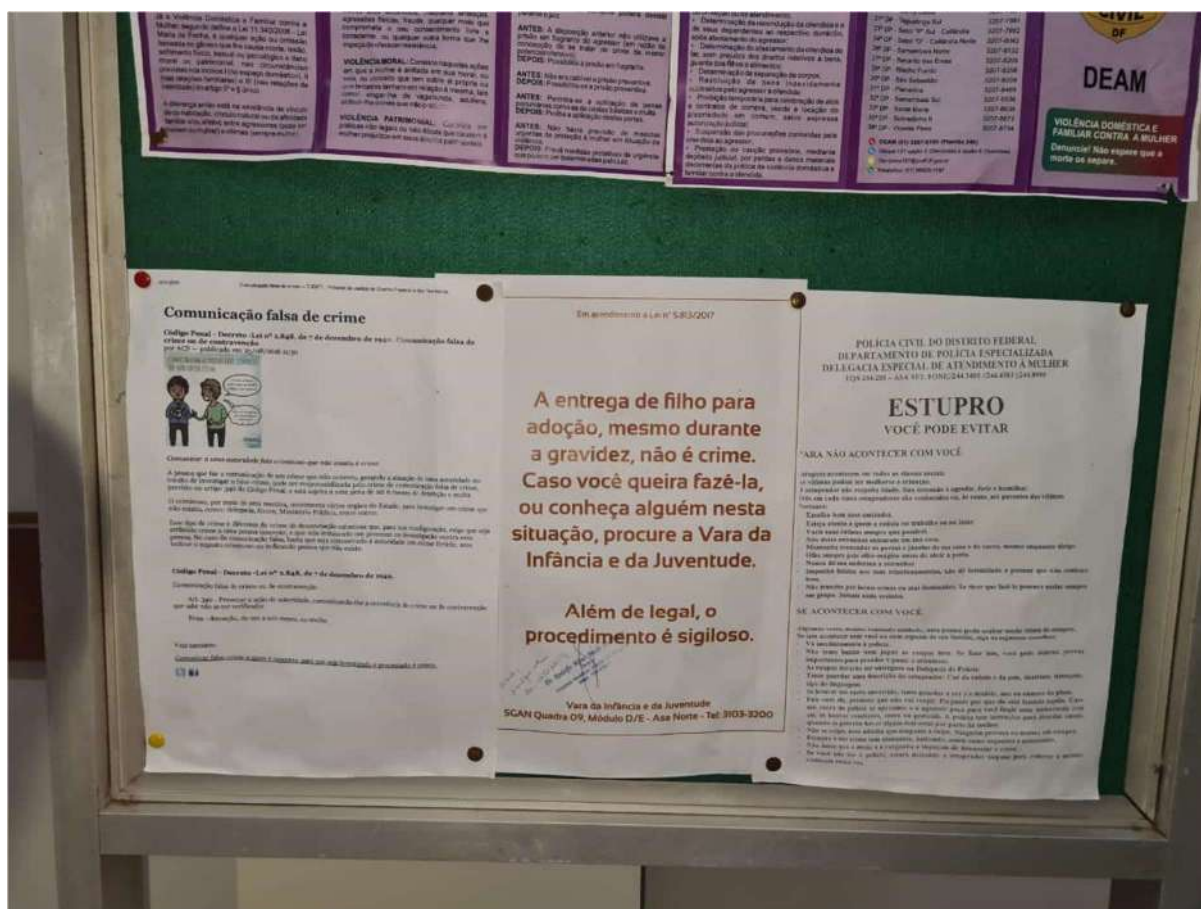
em precárias condições de trabalho, lidam com tempos de espera injustificáveis para atendimento e acesso a direitos que seriam pedra de toque para o rompimento do ciclo de violência. Para que hoje um autor de violência encaminhado para grupos reflexivos dos NAFAVDs pode levar entre 3 meses e 1 ano para ser atendido. Para acessar benefícios eventuais de assistência social - essenciais para inibir a dependência econômica das mulheres em relação aos agressores e evitar a reincidência da violência - a espera é entre 1 a 2 meses para recebimento de cesta emergencial ou inserção no Programa Prato Cheio, 3 a 4 meses para recebimento da primeira parcela do benefício excepcional (auxílio aluguel) e até 6 meses a partir do cadastro para recebimento do Bolsa Família.

Há fragmentação e desarticulação entre os serviços da rede: do registro das violências nos órgãos de segurança, nada decorre, seja para a Secretaria de Justiça, seja para a Secretaria de Desenvolvimento Social, a fim de incluir agressores, mulheres em situação de violência ou seus familiares em tais programas ou fornecer os benefícios. Destes processos, a Secretaria da Mulher está ausente e alheia. Um exemplo concreto: os profissionais que atuam no atendimento psicossocial da Secretaria da Mulher em CEAMs e na Casa Abrigo não podem realizar a inscrição das mulheres no CADÚnico e solicitar benefícios da assistência social. Dessa forma, as mulheres são redirecionadas para repetir o mesmo atendimento psicossocial em Centros Especializados de Assistência Social (CREAS). A necessidade de novo deslocamento provoca evasão da rede de atendimento. Nesse sentido, identificamos a necessidade de implementar estratégias de atendimento integrado e humanizado e de avançar para a isenção de pagamentos de tarifas de transporte público por mulheres em situação de violência e seus dependentes.

É também alarmante que **serviços vinculados à Secretaria de Segurança Pública e à Secretaria de Justiça que ofertam orientação jurídica e atendimento psicológico funcionem sem contar com servidores de carreira em seus quadros.** Em diligências realizadas no **Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher - NUIAM, no Riacho Fundo, identificamos que os**

atendimentos mencionados são ofertados integralmente por estudantes de graduação em estágio supervisionado e são interrompidos durante todo o período de férias do calendário acadêmico. Bem como, no caso do **Pró-Vítima**, da Secretaria de Justiça, há prevalência de **nomeação de cargos de livre nomeação e exoneração, gerando descontinuidade** e quebra de vínculo com as usuárias atendidas.

Outro gargalo identificado para o referenciamento das mulheres na Rede é a **ocorrência de violência institucional quando elas buscam auxílio nos serviços das Secretarias de Segurança Pública e de Saúde**. A CPI colheu depoimentos de servidores e de usuárias que apontam o desincentivo do registro da ocorrência de violência contra as mulheres em delegacias de polícia por quem deveria acolhê-las. Em relação aos serviços de saúde, registramos *in loco* a **inadequação de constrangimento a meninas e mulheres vítimas de violência sexual que desejam acessar a única unidade hospitalar que realiza procedimento de aborto legal**, e são advertidas, na entrada do serviço, quanto à **possibilidade de serem criminalizadas**:



A CPI do Femicídio da CLDF conclui seus trabalhos certa de que as **trágicas mortes de mulheres entre 2019 e 2020 poderiam ser evitadas se os serviços especializados funcionassem de forma integrada e fossem coibidas práticas de violência institucional.**

Identificamos que **o recorde de feminicídios em 2019 se relaciona com a estruturação tardia da Secretaria da Mulher, que deveria articular serviços de diferentes Secretarias de Estado e ter um plano robusto de enfrentamento aos feminicídios, mas não tinha sequer sua estrutura e competências publicadas.** O que só veio a acontecer em agosto de 2020, após cobrança desta Comissão Parlamentar de Inquérito e judicialização da demanda pelo Ministério Público.

Na ação civil pública movida pelo Núcleo de Gênero do MPDFT **a ausência de gestão de política para as mulheres é cruzada com os anos de 2015 e 2019, quando houve alta nos crimes de feminicídios e homicídios de mulheres no DF.** Apesar da tendência de alta desses crimes entre 2015 e 2019, os anos de 2016 a 2018 registraram baixa nas mortes de mulheres, o que o MP identifica como relacionado à **ação de uma Subsecretaria de Política para as Mulheres com estrutura e plano de trabalho definidos.** Ao passo que em 2015 a soma de feminicídios e homicídios de mulheres totaliza 53, em 2017 baixa para 40 e retorna a curva ascendente para 60 casos em 2019. Assim, **a importância da estruturação efetiva de uma Secretaria da Mulher, para além do discurso, na articulação concreta dos serviços da rede, na coordenação da rede existente e na formulação de novas soluções capazes de assegurar a vida de cada mulher.**

Importante registrar que, embora o regimento da Secretaria da Mulher, em seu atual formato, tenha sido publicado em 13 de agosto de 2020, por meio do Decreto nº 41.106, os instrumentos de participação da sociedade civil na elaboração e no controle social das políticas para as mulheres vieram só mais tarde. De fato, a reativação do **Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal**⁸ e a Consulta Pública para construção do **II Plano Distrital de Política para as Mulheres**⁹ só ocorreram de **dezembro de 2020 em diante.**

Sabemos da natureza estrutural das discriminações contra as mulheres que se baseiam no sexismo, no racismo, na LGBTfobia, e que impactam na vivência das relações íntimas de afeto e no acesso aos serviços públicos. Justamente por isso, pontuamos que a transversalização de políticas públicas é necessária para enfrentar a desigualdade de gênero e raça e construir uma cultura em que as diferenças não sejam convertidas em desigualdades, na subordinação do feminino ao masculino e na desumanização de corpos negros.

⁸ <https://jornaldebrasil.com.br/brasil/conselho-dos-direitos-da-mulher-empossa-entidades-nesta-quinta-feira-10/>

⁹ <http://www.fap.df.gov.br/secretaria-da-mulher-abre-consulta-publica-para-ii-pdpm/>

Estamos, desde 2020, em emergência sanitária decorrente da pandemia da COVID-19, que alertou autoridades e especialistas no mundo inteiro para o fenômeno da **subnotificação da violência contra as mulheres** diante das dificuldades colocadas para realizar denúncia, já que muitas mulheres passaram a conviver em tempo integral com seus agressores. Boas práticas como a possibilidade de registrar crimes de violência de gênero na Delegacia Eletrônica e solicitar medidas protetivas foram pensadas para ir na contramão dessa tendência. Contudo **análises apressadas, que confiam irrestritamente no número registrado pelos órgãos de segurança no período, não levam em conta as condições de vida das mulheres e contribuem para desonerar novamente os gestores públicos da realização de busca ativa e integração da rede para atendimento das vítimas**. Há incerteza: não se sabe se menos mulheres foram violentadas ou se mais mulheres se viram, na verdade, impossibilitadas de pedir ajuda a familiares, colegas de trabalho, amigos e ao Estado para romper com a violência.

O Estado tem sido incapaz de oferecer respostas à violência de gênero para além da punição dos agressores. A morte de Isabel Ferreira Alves, de 37 anos, maranhense, auxiliar de serviços gerais e mãe de três filhos, primeira vítima de feminicídio em 2021 no Distrito Federal, nos aponta o desafio de ir além da persecução criminal no enfrentamento à violência contra a mulher¹⁰. A **vítima já havia registrado 8 (oito) ocorrências de violência doméstica contra seu agressor, sendo 5 delas apenas em 2019**, e a busca por amparo estatal foi insuficiente para prevenir seu feminicídio. Assim como Isabel, outras 4 (quatro) mulheres que também haviam acionado o sistema de justiça foram vítimas de feminicídios na capital do Brasil no primeiro trimestre deste ano, sendo que a Secretaria de Segurança Pública identificou que **100% dos autores conhecidos possuíam antecedentes criminais e que os crimes foram cometidos em uma escalada de violência doméstica e familiar contra a mulher**¹¹. Em relação às tentativas de feminicídios, entre janeiro e março de 2021 identificou-se um aumento em 40% da ocorrência

¹⁰ Ver: <<<https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2021/01/09/policia-prende-autor-do-primeiro-feminicidio-de-2021-no-df-homem-acumula-oito-ocorrencias-de-violencia-domestica.ghtml>>>

¹¹

desse crime. É preciso assumir a responsabilidade estatal pelo não rompimento do ciclo de violência que vitimou Isabel e tantas outras mulheres.

Há ausência de respostas preventivas ao fenômeno da violência de gênero. A resposta repressiva, quando vem após a morte das mulheres, recompõe pouco. O trabalho que desenvolvemos com afinco ao longo desses 11 meses de atividades, vem para honrar a memória das 50 mulheres vítimas do feminicídio no Distrito Federal, entre 2019 e 2020, e contribuir para que o Distrito Federal solidifique uma Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres fortalecida, integrada e enraizada nas nossas 31 regiões administrativas. Para que sejamos capazes de oferecer respostas antes do resultado fatal, para além da punição da punição, capazes efetivamente de romper o ciclo de violência preservando vidas e garantindo a autonomia das mulheres.

Por isso, ao fim deste relatório, propomos, as seguintes medidas, como parte de **Pacto pela Vida de Todas as Mulheres**, que se direcionam aos Poderes Executivo, Judiciário, bem como a esta Casa de Leis, na forma de proposições legislativas construídas pelos membros da CPI com especialistas, servidores da rede e sociedade civil para prevenir e enfrentar os feminicídios a serem aprovadas o quanto antes por esta Casa de Leis.

Entre as recomendações, dirigida a esta Câmara Legislativa, como parte deste Pacto, está a derrubada do veto integral, aposto Governador do Distrito Federal Ibaneis Rocha, ao Projeto de Lei nº 1.210/2020, que cria o Relatório Temático Orçamento Mulheres, da vice-presidenta desta Comissão, Deputada Arlete Sampaio, com o objetivo de tornar transparente a execução orçamentária anual das despesas públicas dirigidas às mulheres. A derrubada do veto ao projeto aprovado nesta Casa, que tornaria visível o compromisso do GDF em termos orçamentários com a implementação de políticas públicas voltadas à garantia da vida das mulheres, é essencial para a demonstração de um compromisso efetivo com o controle social sobre tais políticas. Registre-se que, segundo Nota Técnica elaborada pela Procuradoria Distrital dos Direitos do Cidadão, o ano de 2019 foi de execução orçamentária mais baixa para as ações voltadas à Casa da Mulher Brasileira e a manutenção das unidades

de atendimento à vítima e ao agressor, comparada a série histórica desde 2016, quando as ações passaram a ser monitoradas.

Ainda como parte deste Pacto, sugerimos a aprovação do Projeto de Lei nº 1.737/2021, que institui o “Programa Órfãos do Femicídio: Atenção e Proteção”, de autoria deste Relator. Isso porque verificamos a situação de desamparo a que famílias são lançadas após os crimes, impactadas pela composição familiar alterada, pelo sofrimento mental decorrente do trauma e pela precarização das condições socioeconômicas. É preciso que o Estado se responsabilize pela garantia do direito à assistência social, à saúde, à alimentação, à moradia, à educação e à assistência jurídica gratuita aos órfãos do feminicídios e seus responsáveis legais.

Apresentamos, ainda, mais quatro proposições legislativas como parte integrante deste relatório final, com a finalidade de aperfeiçoar o arcabouço legal existente.

6.1 Ementário de Proposições Legislativas Apresentadas

- a) **PELO da Criação do Observatório do Femicídio:** altera o art. 276 da Lei Orgânica do Distrito Federal para prever a criação do Observatório de Violência contra a Mulher e Femicídio entre os mecanismos do Poder Público voltados ao dever de estabelecer políticas de prevenção e combate à violência e à discriminação.
- b) **PL Cria o Relatório Violência Contra a Mulher e Femicídio no Distrito Federal:** o relatório, a ser elaborado pelo Observatório do Femicídio, constituirá instrumento de controle social e fiscalização das políticas públicas sobre o tema.
- c) **PL Institui Monitoramento Integrado das Medidas Protetivas de Urgência:** a proposição visa dotar o Poder Público de mecanismo de monitoramento das medidas protetivas de urgência deferidas com fundamento

na Lei Maria da Penha, dada a quantidade de vítimas com medidas em vigência e o crescimento do relato de crimes de descumprimento.

d) **PL Dispõe sobre acompanhamento e assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, após encerrado o período em casa-abrigo**, no âmbito do Distrito Federal: a proposição visa prever fluxos de atendimento à mulher após período de albergamento em Casa Abrigo, de modo a recobrar sua autonomia e acessar direitos da política de assistência social.

e) **PL Formulário Nacional de Avaliação de Risco**: prevê fluxo de encaminhamento do Formulário Nacional de Avaliação de Risco, instituído pela Resolução Conjunta CNJ/CNPM n. 5, de 3 de março de 2020, entre os serviços que compõem a Rede de Atendimento às mulheres em situação de violência, de modo a subsidiar a atuação dos serviços do sistema de justiça, saúde, assistência social e segurança pública na formulação de planos de segurança e no monitoramento de risco de feminicídio no Distrito Federal.

f) **PL Altera a Lei do Passe Livre para incluir mulheres em situação de violência e dependentes entre beneficiários temporários do transporte gratuito**: proposição cujo objetivo é mitigar a evasão da rede de atendimento até que se efetive a integração e articulação entre os serviços.

6.3. Recomendações

Ao Poder Executivo do Distrito Federal

1. Implementar e regulamentar as seguintes leis em vigor:

1.1. Lei nº 6.367, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a inclusão do ensino de noções básicas sobre a Lei Maria da Penha como conteúdo transversal do currículo nas escolas públicas do Distrito Federal.

1.2. Lei nº 6.522, de 31 de março 2020, que institui o Dia do Combate à Importunação Sexual no Distrito Federal e dá outras providências.

1.3. Lei nº 6.560, de 28 de abril de 2020, que dispõe sobre o protocolo de segurança no Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF voltado ao enfrentamento da violência contra a mulher.

1.4. Lei nº 6.709, de 9 de novembro de 2020, que institui a Semana Distrital de Promoção da Saúde Sexual e Reprodutiva e dá outras providências.

1.5. Lei nº 6.739, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Lei nº 4.135, de 5 de maio de 2008, que dispõe sobre o atendimento integrado de segurança pública, de assistência judiciária, de saúde e de serviço social, pelo Poder Público, à mulher vítima de violência no Distrito Federal, para garantir direito de atendimento especializado às mulheres com deficiência, surdas ou cegas vítimas de violência.

1.6. Lei nº 6.811, de 2 de fevereiro de 2021, que altera a Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, que recepciona a Lei federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, para dispor sobre a tramitação prioritária dos processos administrativos em que figure como parte ou interessada a vítima de violência doméstica.

2. Dotar a Secretaria de Estado da Mulher – SEMDF de orçamento e pessoal para atuar com substância na articulação e coordenação das políticas de promoção e garantia de direitos, à proteção, ao acolhimento, à eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres.

3. Fortalecer e efetivar o Conselho dos Direitos da Mulher do Distrito Federal e o Conselho Distrital de Direitos LGBT, com autonomia política e orçamentária, de modo que as integrantes possam atuar na articulação com órgãos governamentais e na elaboração de estudos, pesquisas e atividades que resultem na produção de políticas públicas para mulheres, bem como na realização de conferências de políticas públicas com diversos entes federados e sociedade civil.

4. Coordenar e articular, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, os serviços integrantes da rede de proteção, especialmente entre órgãos de segurança, Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria da Justiça;
5. Elaborar em articulação com órgãos do Poder Judiciário um Protocolo unificado de atendimento às mulheres vítimas de violência e às mulheres e famílias vítimas de Femicídio, envolvendo a atuação dos mais diversos dos serviços da rede, no qual se estabeleçam diretrizes, princípios e procedimentos comuns a serem observados em todas as atuações com o público usuário dos respectivos serviços.
6. Coordenar e articular, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, políticas públicas que incorporem noções transversais e intersetoriais de enfrentamento ao machismo, ao racismo, à lesbofobia e à transfobia, em especial, na articulação de ações conjuntas com as Secretarias de Educação, de Transporte e Mobilidade Urbana, Assistência Social e Segurança Pública.
7. Vincular, nos Planos Plurianuais e Lei de Diretrizes Orçamentárias, ações e metas a serem estabelecidas no âmbito do II Plano Distrital de Política para as Mulheres (II PDDM) à Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).
8. Garantir que a Secretaria de Desenvolvimento Social repasse, de forma célere, os benefícios eventuais e excepcional às mulheres em situação de violência atendidas nas unidades do Sistema Único de Assistência Social.
9. Propor Projeto de Lei que altere a Lei 5.165/13, no tocante ao Benefício Excepcional, para prever de forma expressa a ampliação dos critérios de elegibilidade para o benefício, de forma a incorporar o atendimento a mulheres

em situação de violência doméstica e familiar em risco de morte, que estejam abrigadas pela rede de serviço, e necessitam estabelecer nova residência para sair do abrigo institucional.

10. Realização, prioritariamente, de concurso público que atenda as necessidades dos órgãos públicos que integram a Rede de Proteção a Mulheres Vítimas de Violência.

11. Providenciar a recomposição do quadro de pessoal dos Centros de Especialidades para Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual, Familiar e Doméstica (CEPAVs) para suprir déficit de mais de 3.000 (três mil) horas de especialistas identificado por pesquisa do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).

12. Publicar o Manual de Procedimentos dos NAFAVDs, elaborado por Grupo de Trabalho Técnico em 2018 e remetido à atual gestão, para sejam estabelecidas as competências e uniformizados os procedimentos entre os Núcleos, a fim de melhor assistir as mulheres em situação de violência e contribuir para a reeducação e responsabilização dos autores de violência doméstica e familiar contra a mulher.

13. Promover formação dos integrantes da Polícia Civil do Distrito Federal para investigação especializada dos crimes que envolvam prática de violências contra a mulher, bem como dos crimes de Femicídio, conforme Diretrizes Nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres.

14. Fomentar e implementar, com participação social, estratégias para redução da violência institucional, a fim de coibir a revitimização e contribuir para o referenciamento das mulheres em situação de violência e de seus familiares na Rede de Proteção.

15. Dotar o Hospital Materno-Infantil de melhor infraestrutura física para assistir meninas e mulheres atendidas pelo Programa de Interrupção Gestacional Previsto em Lei, com garantia de privacidade às atendidas, inclusive por meio do retorno de estrutura de armários para que possam guardar pertences pessoais e garantir atendimento reservado, entre outras estratégias para evitar o sofrimento da convivência direta com mulheres com gestações desejadas.

16. Instituir na Secretaria de Saúde do Distrito Federal procedimento de formalização da objeção da consciência por escrito de profissionais de saúde para realização de procedimento de aborto legal.

17. Orientar profissionais não médicos lotados em funções de assistência ao procedimento de interrupção de gestação, que não o realizem diretamente, que não deverão apresentar objeção de consciência, sob pena de desassistir meninas e mulheres vítimas de violência sexual.

18. Inaugurar uma Delegacia Especial de Atendimento à Mulher por Região Integrada de Segurança Pública, a primeira em Planaltina, conforme ação prevista no I Plano Distrital de Política para as Mulheres.

19. Estabelecer fluxo para atendimento continuado de saúde de mulheres vítimas de violência após atendimento pelo Instituto Médico Legal, a fim de que seja ofertado pelo Poder Público acompanhamento psicológico, seguimento do

atendimento quanto a doenças sexualmente transmissíveis e prevenção de gestação, especialmente por meio de integração com as Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Centros de Especialidades para Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual, Familiar e Doméstica (CEPAVs).

20. Fortalecer e ampliar Unidade Móvel que periodicamente visitem acampamentos e assentamentos do DF e Região Integrada de Desenvolvimento Econômico, levando campanhas pelo enfrentamento à violência contra a mulher, bem como informando sobre os serviços existentes na Rede de Proteção às Mulheres Vítimas de Violência.

21. Reabrir o PAV Amarilis para atendimento das mulheres em situação de violência do Recanto das Emas e transferir o PAV Flor do Cerrado do Hospital Regional do Gama para o Hospital Regional de Santa Maria, onde estava inicialmente instalado, para coibir a evasão no atendimento em saúde das mulheres em situação de violência.

22. Estabelecer estratégia de fortalecimento das notificações compulsórias de agravos à saúde decorrentes de violência, no âmbito da Secretaria de Saúde

23. Estruturar, por meio da Polícia Militar, equipe do PROVID própria para atuar na Estrutural e acompanhar mulheres sob medida protetivas de urgência na região onde se registrou maior aumento percentual dos crimes de descumprimento de medida protetiva de urgência entre 2019 e 2020.

24. Formular e implementar olhar específico para orientação sexual e identidade de gênero na prevenção e no enfrentamento à violência sexual, intrafamiliar e doméstica, no âmbito dos órgãos de segurança e de saúde.

25. Realizar reuniões técnicas periódicas de equipes de serviços da Rede de Proteção para realização de estudos de casos, qualificação e planejamento de ações conjuntas.

26. Criar políticas de acompanhamento às mulheres sobreviventes de tentativas de feminicídios e dependentes, de modo a fomentar atenção integral que englobe acompanhamento psicológico.

27. Garantir execução orçamentária a serviços especializados da Rede de Proteção, a exemplo do NAFVD para que possa funcionar de maneira independente em relação ao Poder Judiciário.

28. Instituir portaria, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, que reconheça a mulheres cisgênero, mulheres transexuais e travestis a possibilidade de serem encaminhadas a Casa Abrigo em caso de risco de morte decorrente de violência contra a mulher.

29. Aprimorar o aplicativo +Ônibus Brasília, de modo a conter informações atualizadas em tempo real sobre a frota do transporte público, para coibir longas esperas nas paradas de ônibus, e incluir em futuras licitações a responsabilidade às empresas concessionárias para o funcionamento de aplicativos e serviços semelhantes.

30. Realizar coleta de dados, pela Secretaria de Educação, do impacto da violência doméstica e familiar contra as mulheres e contra as crianças e adolescentes no desempenho e frequência escolar, bem como encaminhamento

dos casos de vulnerabilidade para o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes.

31. Proceder a informatização e a integração de dados coletados sobre os atendimentos realizados a vítimas e autores da violência pela Rede, para uso interno dos órgãos e formulação de políticas públicas, preservada a privacidade.

32. Realizar monitoramento da reincidência da violência contra as mulheres e articular realização de pesquisa da CODEPLAN sobre a temática para subsidiar estratégias de prevenção à reincidência e à escalada da violência.

33. Realizar monitoramento e pesquisa sobre o impacto da dependência econômica de vítima em relação ao agressor na manutenção do ciclo da violência.

34. Disponibilização de *tablets* e outros equipamentos eletrônicos para serviços que atuam em visitas domiciliares, a exemplo do PROVID da Polícia Militar, para possibilitar o acesso a processos judiciais e a informações necessárias à atuação *in loco*.

35. Editar, por meio da Secretaria da Mulher, portaria que preveja o envio de relatórios de atendimentos quando do encaminhamento de vítimas entre os serviços da rede, de modo a evitar que as mulheres sejam revitimizadas por terem que contar repetidas vezes a violência sofrida.

36. Criar campo de identificação em prontuários de atendimento de existência ou não de alguma deficiência física ou mental da usuária atendida, nos termos

da Lei Federal 13.836/2019, e se há necessidade de mobilizar recurso para atendê-la com dignidade e humanização, a saber interpretação de libras, esterotipia, legendagem, áudio descrição, dentre outros.

37. Disponibilizar tradutores de Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS) nas Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs).

38. Ofertar a todos os policiais militares que ingressam na corporação noções sobre direito das mulheres, enfrentamento à violência sexual, à violência doméstica e familiar contra meninas e mulheres.

39. Cumprir a Lei Federal nº 13.505/2017 no que diz respeito ao direito das mulheres em situação de violência de serem atendidas por policiamento especializado, ininterrupto e prestado, preferencialmente, por servidoras do gênero feminino.

40. Monitorar o impacto da atuação do PROVID no que diz respeito aos índices de violência contra as mulheres, em especial acerca dos casos de reincidência.

41. Integrar a Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres com o Sistema de Garantias de Direitos de Crianças e Adolescentes para atender crianças e adolescentes em contexto de violência doméstica e familiar, em especial filhos e dependentes de mulheres vítimas de feminicídios.

42. Produzir indicadores e estatísticas sobre atendimentos prestados às mulheres com deficiência em situação de violência ou que foram vítimas de feminicídios.

43. Criar campanhas educativas de caráter permanente, com mecanismos de acessibilidade, como legendas, audiodescrição, e tradução em libras que incentivem não só o registro de ocorrências de crimes relacionados à violência contra as mulheres, mas também auxiliem na identificação dos tipos de violência e na divulgação da possibilidade de acessar os Centros Especializados de Atendimento à Mulher e outros serviços da Rede independente de registro de ocorrência policial

44. Adequar o documento Linha de Cuidado para Atenção Integral à Saúde da Pessoa em Situação de Violência Sexual, Familiar e Doméstica no Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde, à conceituação de violência constante da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, na Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da População Negra e na Política Nacional de Atenção à Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

45. Distribuir Equipamentos de Proteção Individual, como máscaras de proteção respiratória e álcool gel, e vacinação contra a covid-19 para os servidores da Rede de Proteção à Mulher em Situação de Violência

46. Manutenção do regime de plantão 24/72 horas adotado atualmente na Casa Abrigo.

47. Garantir acolhimento de mulheres usuárias de drogas e em situação de rua na Casa Abrigo.

48. Atribuir localização mais adequada para o funcionamento da Unidade para Acolhimento de Mulheres (UNAM-Casa Flor) que assegure o sigilo e segurança do atendimento prestado

49. Produzir dados sobre violência contra mulheres lésbicas e bissexuais no Distrito Federal com informações por faixa etária, raça/etnia, identidade de gênero, renda, deficiência e localidade

50. Formular um protocolo de registro e atendimento para casos de lesbofeminicídios e violência contra a mulher lésbica e bissexual para as delegacias de polícia.

51. Elaborar um protocolo intersetorial no Distrito Federal para enfrentamento à violência intrafamiliar e doméstica contra lésbicas e bissexuais.

52. Orientar e reforçar quanto ao preenchimento de quesito cor, etnia ou raça em formulários do Poder Executivo, bem como criar esse campo nos formulários que não os contenham, para elidir as subnotificações desses dados no Distrito Federal.

53. Fomento de cursos de formação e criação de empregos voltado às mulheres negras.

Ao Poder Legislativo Distrital

54. Criar o Observatório do Femicídio do Distrito Federal, por meio da aprovação da PELO e do PL indicados, para congregar os Poderes Legislativo,

Executivo e Judiciário na fiscalização das políticas públicas para as mulheres e na produção de relatório anual de estudo de caso dos feminicídios.

55. Derrubar o veto total do Governo do Distrito Federal ao PL nº 1.210/2020, que “cria o Relatório Temático “Orçamento Mulheres” como instrumento de controle social e fiscalização do orçamento público.

56. Apreciar e aprovar prioritariamente as seguintes proposições:

56.1. Projeto de Lei nº 404/2019, que “Estabelece diretrizes para a instituição do Programa de Atenção Humanizada ao Aborto Legal e juridicamente autorizado no âmbito do Distrito Federal.”, de autoria do dep. Fábio Felix.

56.2. Projeto de Lei nº 760/2019 - Fica denominada como Praça da Mulher Leticia Curado a área verde, lindeira à Avenida Erasmo de Castro, ao lado dos lotes de 1 a 7, localizada no Setor Habitacional Arapoanga, Condomínio Mestre D'Armas, Etapa II, Região Administrativa de Planaltina - RA VI.

56.3. Projeto de Lei nº 893/2020, que “Institui diretrizes para a execução de rondas ostensivas ou protetivas especializadas denominadas de Rondas Maria da Penha, que visa o enfrentamento e prevenção à violência doméstica e familiar praticada contra as mulheres no âmbito do Distrito Federal.”, de autoria do dep. Eduardo Pedrosa

56.4. Projeto de Lei nº 1.729/2021, que “Institui o Programa de Acolhimento de Vítimas, Análise e Resolução de Conflitos (AVARC), que dispõe sobre estratégias preventivas à vitimização, grupos de práticas restaurativas e dá outras providências.”, de autoria da deputada Julia Lucy.

57. Destinar emendas parlamentares ao orçamento para os serviços da Rede de Proteção às Mulheres localizados nas regiões administrativas com maiores índices de violência contra as mulheres e feminicídios.

58. Solicitar ao Tribunal de Contas do Distrito Federal estudo pormenorizado da execução orçamentária das políticas públicas voltadas à promoção da mulher, garantia de direitos, à proteção, ao acolhimento, à eliminação de todas as formas de discriminação e violência contra as mulheres.

Ao Poder Judiciário e Ministério Público

59. À Procuradoria-Geral de Justiça, para apurar se a ausência de coordenação e articulação das políticas públicas voltadas à promoção e garantia de direitos das mulheres caracteriza ilegalidade, improbidade, ou outra irregularidade a implicar responsabilidade dos Secretários ou outros gestores incumbidos das atribuições;

60. Abster-se de aplicar mecanismos despenalizadores da Lei Federal nº 9.099/2015, como a suspensão condicional do processo e a transação penal em casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres, em consonância com o que dispõe a Súmula 436 do Superior Tribunal de Justiça.

61. Recomendar aos/às magistrados/as o deferimento inicial por 30 (trinta) dias de medidas protetivas de urgência em casos de violência doméstica e familiar contra mulheres residentes no entorno do Distrito Federal, de modo que a posterior declinação de competência para o Tribunal de Justiça de Goiás não as deixem descobertas de proteção pelo Estado nesse ínterim.

62. Manter o funcionamento da Delegacia Eletrônica da Polícia Civil do Distrito Federal, para além da vigência de decreto de emergência em saúde pública

decorrente da COVID-19. De modo a possibilitar o registro de ocorrências relacionadas à Lei Maria da Penha e a solicitação virtual de medidas protetivas de urgência.

63. Observar a boa prática da tomada de depoimento especial em casos de violência contra crianças e adolescentes e avaliar a aplicação desse tipo de depoimento nos casos de violência doméstica e familiar contra as mulheres, para evitar a revitimização que ocorre ao contar repetidas vezes a violência sofrida ao Sistema de Justiça.

64. Estruturar política educativa no curso da execução penal, para que os autores de violência participem de grupo reflexivo ou palestras sobre violência de gênero durante o cumprimento de pena de privação de liberdade.

65. Dotar os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Distrito Federal de equipes multidisciplinares, composta por assistentes sociais e psicólogos, nos termos preconizados pela Lei Maria da Penha, para auxiliar o Juízo e humanizar o atendimento a mulheres em contexto de violência pelo Poder Judiciário.

66. Orientar as Diretorias de Fórum onde estão instalados Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher para adequar estrutura física e protocolo de segurança para garantir o direito da vítima de não encontrar o agressor nas dependências do Fórum e evitar expô-la à nova violação de direitos.

67. Promover fluxo de informação e trabalho entre a Vara de Tribunal do Júri e os Juizados de Violência Doméstica e Familiar para acompanhamento dos

casos de feminicídios tentados e formulação de plano de segurança da vítima junto aos serviços especializados.

68. Criar mais núcleos da Defensoria Pública do Distrito Federal voltados ao atendimento de mulheres em situação de violência e vítimas de feminicídio, para promoção da assistência jurídica gratuita durante todos os atos processuais.

69. Observar no âmbito dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher a atuação em modelo de competência híbrida (cível e criminal) para conferir celeridade às decisões que envolvem o contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher e evitar sua revitimização.

Este é o voto do relator.

Fábio Felix

Deputado Distrital

ANEXO I**Íntegra das proposições legislativas apresentadas****PROJETO DE LEI Nº ...
(Da CPI do Feminicídio)**

Estabelece diretrizes para a instituição do "Programa: Monitoramento Integrado de Medidas Protetivas de Urgência" no âmbito do Distrito Federal.

Art. 1º Ficam estabelecidas diretrizes para a instituição do "Programa: Monitoramento Integrado de Medidas Protetivas de Urgência" no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Para os fins desta Lei, nomeia-se como Monitoramento Integrado de Medidas Protetivas de Urgência a estratégia de unificar os esforços de monitoramento eletrônico já realizados ao encaminhamento para a rede de atendimento às mulheres em situação de violência, a fim de garantir maior eficácia às medidas protetivas de urgência constantes da seção IV, da Lei Federal nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha.

Art. 3º São princípios da implementação do Monitoramento Integrado:

I - A natureza jurídica autônoma das medidas protetivas de urgência no âmbito da Lei Maria da Penha, independente da existência presente ou potencial de processo criminal ou ação principal contra o agressor.

II - A integração da rede de atendimento com vistas à promoção de autonomia das mulheres em situação de violência e à responsabilização e reeducação dos autores.

III - A promoção de ações educativas voltadas ao conjunto da população sobre os tipos de violência contra as mulheres preconizados na Lei Maria da Penha e o papel do Estado e da sociedade em sua erradicação.

IV - A vedação às práticas de violência institucional que resultam na culpabilização da mulher pela violência sofrida ou na revitimização por sucessiva inquirição sobre o mesmo fato em âmbito criminal, cível e administrativo, nos termos que dispõe o Art. 10-A, §1º, III, da Lei Federal nº 11.340/2006.

V - A intersetorialidade entre as políticas públicas executadas no atendimento às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, em especial nas áreas de educação, assistência social, segurança pública, saúde e mobilidade urbana, para potencializar as garantias de direitos.

Art. 4º É objetivo deste monitoramento assegurar o direito humano de viver sem violência doméstica e familiar das mulheres e coibir a reincidência e a escalada da violência verificável no aumento de registros de crimes de descumprimento de medidas protetivas de urgência, inscritos no Art. 24-A, da Lei Maria da Penha.

Art. 5º As diretrizes deste programa são:

I - O incentivo à realização de estudos de caso, pela Rede Local, para formulação de planos de segurança para mulheres sob medida protetiva de urgência e para a avaliação periódica de fatores de risco.

II - A orientação para solicitação e deferimento pelas autoridades competentes da medida protetiva de urgência de atendimento psicossocial do agressor, em grupo ou individual, nos termos do Art. 22, VII, da Lei Maria da Penha, desde a primeira intervenção do Estado na relação e não somente ao final do deslinde processual penal.

III - A observância da competência híbrida (cível e criminal) dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, para quando cabível haja o deferimento de medidas protetivas de alimentos provisionais, de restrição ou suspensão de visitas aos dependentes e sejam realizadas ações de divórcio ou dissolução da união estável, conforme dispõem os Arts. 14 e 22, da Lei Maria da Penha, a fim de garantir celeridade à prestação jurisdicional e evitar a revitimização da mulher.

IV - A integração do monitoramento eletrônico de autores e mulheres em situação de violência, que coíbem a aproximação e contato, com o encaminhamento a atendimento psicossocial pelos serviços da rede, a exemplo dos ofertados nos Centros Especializados de Atendimento à Mulher - CEAMs, nos Núcleos de Atendimento às Famílias e aos Autores de Violência Doméstica - NAFAVDs, nos Núcleos do Pró-Vítima e nos Centros de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS.

V - A realização de visitas domiciliares para acompanhamento *in loco* dos casos de maior gravidade encaminhados pelo Poder Judiciário ao PROVID - Prevenção Orientado à Violência Doméstica e Familiar, da Polícia Militar.

VI - A disponibilização de tablets e aparelhos celulares para que as equipes lotadas em atendimentos *in loco* possam acessar as informações do Banco Nacional de Medidas Protetivas de Urgência (BNMPU - CNJ) que são disponibilizadas ao Ministério Público, Defensoria Pública, órgãos de segurança pública e assistência social.

Art. 6º São exemplos de ações a serem implementadas no âmbito do Programa Monitoramento Integrado de Medidas Protetivas de Urgência:

I - Oferta de capacitação continuada às servidoras e servidores que atuam no atendimento a mulheres em situação de violência e a autores sobre os tipos de violência contra as mulheres, as modalidades de medidas protetivas de urgência e sua importância na garantia de direitos.

II - Promoção de campanha permanente sobre o caráter autônomo das medidas protetivas de urgências e seu papel na prevenção da reincidência e da letalidade da violência de gênero.

III - Monitoramento da adesão voluntária de mulheres sob medida protetiva de urgência e do encaminhamento de autores ao monitoramento eletrônico e aos atendimentos psicológicos e socioassistenciais ofertados pelo Monitoramento Integrado de Medidas Protetivas de Urgência.

III - Realização de estudos periódicos sobre a solicitação e o deferimento de medidas protetivas, sobre os atendimentos realizados pelos serviços e a eficácia das medidas protetivas de urgência em prevenir a reincidência da violência e os feminicídios.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Lei Maria da Penha prevê, em seus artigos 22 a 24, medidas protetivas de urgência, que visam garantir direitos fundamentais a mulheres em situação de violência. As medidas protetivas subdividem-se em dois tipos: as que obrigam os agressores a se absterem de praticar determinadas condutas e aquelas voltadas especificamente à proteção de mulheres em situação de violência e seus dependentes.

Em que pese sejam deferidas sem que o juízo realize oitiva das partes ou aguarde manifestação do Ministério Público para sua apreciação, pouco é difundido sobre a possibilidade de requerer medida protetiva de urgência por meio da Defensoria Pública ou do Ministério Público sem que haja o registro de ocorrência em face do agressor. O que evidencia a necessidade de afirmar o entendimento da natureza jurídica autônoma das medidas protetivas de urgência, que independe da instauração de inquérito policial ou ação judicial para prevenir a escalada da violência e a reincidência no cometimento de violência doméstica e familiar contra as mulheres.

Tendo realizado 11 meses de trabalhos entre 2019 e 2021, esta Comissão Parlamentar de Inquérito investigou a atuação do Poder Público em 90 processos judiciais de feminicídios tentados e consumados e identificou que, entre os quais **37 mulheres foram mortas por feminicídio e 53 sobreviveram a crimes tentados**. Em relação à proteção pelo sistema de justiça, **48,6% das vítimas fatais tinham medidas protetivas de urgência deferidas** (18 entre 37 mulheres) e **84,9% das sobreviventes** (45 em um universo de 53) **tiveram MPU solicitadas somente após a tentativa de feminicídio**. A maior parte das envolvidas tiveram medidas de proibição de contato e de afastamento deferidas.

Sabe-se que os serviços de segurança pública já têm empreendido ações de monitoramento das medidas protetivas de urgência para dotar as decisões judiciais de eficácia, a exemplo do monitoramento de autores e de vítimas por meio, respectivamente, de tornozeleiras e dispositivos eletrônicos, bem como por meio da realização de visitas domiciliares pelo PROVID, da Polícia Militar. Contudo, mesmo assim o Distrito Federal tem apresentado aumento percentual nos crimes de descumprimento de medida protetiva de urgência, da ordem de 11% se comparados os anos de 2020 e 2019.

O que evidencia a necessidade de realizar um monitoramento intersetorial das medidas protetivas de urgência, que envolva os serviços e políticas públicas das áreas de segurança pública, assistência social, saúde, dentre outros. O Monitoramento Integrado de Medidas Protetivas de Urgência, portanto, se reveste de relevância social pois consiste na realização de estudo de caso pela rede local de mulheres sob medida protetiva e autores de violência, formulação de plano de segurança, bem como reforça

a competência híbrida dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a mulher para processar e julgar demandas no que tange a divórcio, dissolução de união estável e deferimento de alimentos provisionais como medida protetiva de urgência.

Por todo o exposto, a CPI do Femicídio da CLDF pugna pela aprovação da presente proposição para, nos termos preconizados pela própria Lei Maria da Penha, reforçar o papel das medidas protetivas na prevenção da reincidência e da letalidade de violência de gênero no Distrito Federal.

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021**(Da CPI do Feminicídio)**

Dispõe sobre acompanhamento e assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, após encerrado o período em casa-abrigo, no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre acompanhamento e assistência à mulher em situação de violência doméstica e familiar, após encerrado o período em casa-abrigo, nos termos dos incisos II e III do art. 276 e alínea *a* do inciso II do art. 218, todos da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 2º São assegurados à mulher em situação de violência doméstica e familiar, após encerrado o período de abrigamento em equipamento público de que tratam a Lei distrital nº 434, de 19 de abril de 1993, e o inciso II do art. 35 da Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, o acompanhamento e a assistência por unidade pública de referência em assistência social, nas seguintes condições:

I – no ato de desligamento da casa-abrigo, a mulher será encaminhada às unidades públicas de assistência social do seu território para que, em prazo não superior a 30 dias, seja dado início ao devido acompanhamento, com vistas ao acesso a benefícios, serviços e projetos a que se referem os arts. 24-A, 24-B, 25 e 26 da Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

II – o acompanhamento será realizado, preferencialmente, por servidores das unidades públicas de referência em assistência social, os quais prestarão as orientações devidas sobre acesso a benefícios e serviços;

III – no período que antecede o desabrigamento da mulher em situação de violência doméstica e familiar, a casa-abrigo e as unidades de referência em assistência social devem articular estratégias conjuntas relacionadas a acesso a moradia, trabalho e programas sociais e de geração de renda, e apresentá-las à usuária, preferencialmente, até 5 dias antes do desligamento previsto.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei obedecem ao disposto no art. 220 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

As casas-abrigo, como instrumento de proteção e acolhimento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar, e seus dependentes menores de 12 anos de idade, encontram previsão legal na Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF e na Lei Maria da Penha (Lei federal nº 11.340, de 2006). Embora de natureza emergencial e marcada por preocupações quanto à segurança física das usuárias, sua interface com a área de assistência social é incontornável.

Assim dispõe a LODF, *in verbis*:

Art. 218. *Compete ao Poder Público, na forma da lei e por intermédio da Secretaria competente, coordenar, elaborar e executar política de assistência social descentralizada e articulada com órgãos públicos e entidades sociais sem fins lucrativos, com vistas a assegurar especialmente:*

.....

II – serviços assistenciais de proteção e defesa aos segmentos da população de baixa renda como:

a) alojamento e apoio técnico e social para mendigos, gestantes, egressos de prisões ou de manicômios, portadores de deficiência, migrantes e pessoas vítimas de violência doméstica e prostituídas;

.....

Art. 276. *É dever do Poder Público estabelecer políticas de prevenção e combate à violência e à discriminação, particularmente contra a mulher, o negro e as minorias, por meio dos seguintes mecanismos: (Caput com a redação da Emenda à Lei Orgânica nº 16, de 1997.)*

.....

II – criação e manutenção de abrigos para mulheres vítimas de violência doméstica;

III – criação e execução de programas que visem à coibição da violência e da discriminação sexual, racial, social ou econômica; (Inciso com a redação da Emenda à Lei Orgânica nº 16, de 1997.)

.....

A Lei Maria da Penha, por seu turno, estabelece o seguinte:

Art. 35. A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios poderão criar e promover, no limite das respectivas competências:

.....

II - casas-abrigos para mulheres e respectivos dependentes menores em situação de violência doméstica e familiar;

.....

As casas-abrigo são equipamentos públicos, em geral de localização reservada, que proporcionam serviços de acolhimento emergencial às mulheres em contexto de violência doméstica, familiar ou nas relações íntimas de afeto com risco de morte, bem como de seus dependentes de até 12 anos de idade. O abrigamento acontece por período limitado, em regime aberto, com determinadas restrições, em geral motivadas por peculiaridades atinentes à segurança das próprias usuárias.

No Distrito Federal, a Casa Abrigo tem outro marco legislativo além da LODF: a Lei nº 434, de 1993:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar abrigos para mulheres vítimas de violência.

Art. 2º - Os abrigos terão como finalidade abrigar mulheres vítimas de violência, bem como seus filhos e outros dependentes.

.....

A propósito, para registro, cabe assinalar que o caráter autorizativo dessa Lei cumpriu-se mediante o Decreto nº 22.949, de 8 de maio de 2002, que a regulamentou.

Diariamente, seja por interesse próprio ou pelo transcurso do prazo de oferta do serviço, mulheres são desligadas da Casa Abrigo do Distrito Federal. A presente Proposição visa evitar que as condições de vulnerabilidade que se verificavam quando dos fatos que contextualizaram o início do abrigamento se repitam quando do seu encerramento.

Em termos práticos, a medida busca assegurar o acompanhamento dessas mulheres, após o seu desabrigamento, pelas unidades públicas de assistência social (que, na atual conformação administrativa distrital, correspondem aos centros de referência em assistência social – CRAS e centros de referência especializados em assistência social – CREAS, distribuídos por várias regiões do DF). Desse modo, poderão reunir condições para escapar à dependência econômica do agressor, a qual, não raro, contribui para a preservação do ciclo de violência de gênero. Em outras palavras, trata-se de proporcionar às mulheres nesse contexto meios para acesso a benefícios assistenciais e alternativas de reforço à empregabilidade e à geração de renda para um recomeço em bases mais firmes.

Vale observar que a Lei federal nº 8.742, de 1993, que criou o Sistema Único de Assistência Social, define os seguintes benefícios, serviços e projetos de interesse, bem como sinaliza a necessária integração que deve haver nesse campo:

Art. 24-A. Fica instituído o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif), que integra a proteção social básica e consiste na oferta de ações e serviços socioassistenciais de prestação continuada, nos Cras, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária. [\(Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011\)](#)

.....

Art. 24-B. Fica instituído o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (Paefi), que integra a proteção social especial e consiste no apoio, orientação e acompanhamento a famílias e indivíduos em situação de ameaça ou violação de direitos, articulando os serviços socioassistenciais com as diversas políticas públicas e com órgãos do sistema de garantia de direitos. [\(Incluído pela Lei nº 12.435, de 2011\)](#)

.....

Art. 25. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Art. 26. O incentivo a projetos de enfrentamento da pobreza assentar-se-á em mecanismos de articulação e de participação de diferentes áreas governamentais e em sistema de cooperação entre organismos governamentais, não governamentais e da sociedade civil.

Sob o aspecto orçamentário, a própria LODF assim determina:

Art. 220. *As ações governamentais na área da assistência social serão financiadas com recursos do orçamento da seguridade social do Distrito Federal, da União e de outras fontes, na forma da lei.*

Parágrafo único. A aplicação e a distribuição dos recursos para a assistência social serão realizadas com base nas demandas sociais e previstas no plano plurianual, nas diretrizes orçamentárias e no orçamento anual.

Ante o exposto, evidenciada a necessidade e o cabimento da presente iniciativa, a CPI do Femicídio insta o conjunto de Parlamentares desta Casa à aprovação da matéria, aproximando mulheres em situação de violência doméstica e familiar do amparo material e de novas perspectivas de vida depois de tanto sofrimento, para que assim tenham forças para recomeçar mais fortes e livres.

Sala das sessões em de de 2021

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021**(Da CPI do Feminicídio)**

Dispõe sobre o emprego do Formulário Nacional de Avaliação de Risco como instrumento de coleta de informações para o enfrentamento e prevenção de violência doméstica e familiar contra a mulher e feminicídio e cria o Sistema Distrital de Avaliação de Risco no âmbito do Distrito Federal.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

-

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o emprego do Formulário Nacional de Avaliação de Risco como instrumento de coleta de informações para o enfrentamento e prevenção de violência doméstica e familiar contra a mulher e feminicídio e cria o Sistema Distrital de Avaliação de Risco no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º O Poder Público do Distrito Federal adota o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, de que trata a Resolução Conjunta nº 5, de 3 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, em consonância com o disposto no *caput* do art. 276 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 3º O atendimento à mulher em razão de encontrar-se em situação de violência doméstica e familiar, por parte dos serviços públicos do Distrito Federal, incluirá, quando cabível, o emprego do Formulário Nacional de Avaliação de Risco.

Parágrafo único. O disposto no art.2º não implica em alteração de procedimentos regulares pertinentes ao referido Formulário que já estejam em curso em órgãos públicos distritais.

Art. 4º Fica criado o Sistema Distrital de Avaliação de Risco, sob responsabilidade do órgão da Administração Pública incumbido de coordenar as políticas públicas relacionadas ao enfrentamento e prevenção de violência doméstica e familiar contra a mulher e feminicídio, na forma de sua regulamentação pelo Poder Executivo.

§1º O resultado do preenchimento do Formulário Nacional de Avaliação de Risco deve ser encaminhado pelos órgãos que o empregam ao Sistema Distrital de Avaliação de Risco, que procederá à guarda e organização do acervo de dados.

§2º O acesso ao Sistema Distrital de Avaliação de Risco será franqueado a toda a rede de proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar, especialmente:

I – órgãos integrantes da administração direta e indireta do Poder Executivo do Distrito Federal;

II – comissões permanentes e temporárias do Poder Legislativo do Distrito Federal;

III – Procuradoria Especial da Mulher, da Câmara Legislativa do Distrito Federal;

IIV – órgãos do Poder Judiciário; e

V – Ministério Público.

§3º Fica preservado, em qualquer hipótese, o sigilo das informações e a privacidade das vítimas.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei obedecem ao disposto no art. 220 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 120 dias contados de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

A promulgação da Lei Maria da Penha (Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006) estabeleceu uma série de diretrizes a serem adotadas no enfrentamento à violência doméstica em todo território nacional. Dentre elas, cabe destacar o disposto no art. 3º, § 1, segundo o qual o “poder público desenvolverá políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

A Lei 11.340/2006, assim, preconiza não apenas a tipificação da violência doméstica e familiar contra a mulher, como dispõe sobre a necessidade do poder público agir proativamente e preventivamente no combate à referida violência. Nesse

sentido, o art. 12, inciso III, desse diploma legal prevê que a autoridade policial deverá “remeter, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, expediente apartado ao juiz com o pedido da ofendida, para a concessão de medidas protetivas de urgência”.

A Lei do Feminicídio (Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015), por sua vez, alterou o Código Penal de modo a estabelecer a violência infligida contra vítima em função da sua condição de mulher como circunstância qualificadora do crime de homicídio. A atualização do Código Penal corresponde ao diagnóstico de que um conjunto grande de ocorrências de homicídio contra mulher guardava entre si condições específicas e comuns, conforme apontou a Advogada Ana Teresa Basílio ao Portal Geledés, no dia 12 de março de 2020:

É um crime muito específico que envolve a condição das mulheres de inferioridade física, e muitas vezes financeira e psicológica diante de uma agressão que ocorre em relação ao seu companheiro, marido ou familiar. É preciso ter uma legislação própria porque é um tipo de crime com peculiaridades, e a mais grave é que ele ocorre no local em que a mulher devia ter mais segurança: dentro da sua própria casa.

Nesse mesmo diapasão, ao entender que o crime de feminicídio está associado a condições específicas, o Conselho Nacional do Ministério Público e o Conselho Nacional de Justiça publicaram a Resolução Conjunta nº 5/2020 para instituir o Formulário Nacional de Avaliação de Risco no âmbito do Poder Judiciário e do Ministério Público. O objeto do Formulário é mapear as condições de cada ocorrência e traçar um perfil de risco associado ao feminicídio. Assim, identificadas as condições de risco, o Poder Público poderá atuar preventivamente.

O presente Projeto de Lei, sem ferir aspectos legislativos relacionados a competência e iniciativa exclusiva para sua propositura, busca ampliar o universo dos órgãos que recorrem à aplicação do Formulário Nacional de Avaliação de Risco. Busca, ademais, instituir um Sistema Distrital de Avaliação de Risco que permita o acesso às informações levantadas por toda a rede de proteção às mulheres vítimas de violência.

Na certeza do compromisso da Câmara Legislativa do Distrito Federal com enfrentamento à violência contra mulher, esta CPI do Feminicídio conclama o conjunto de Parlamentares da Casa à aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2021.

PROJETO DE LEI Nº DE 2021

(Autoria: CPI do Femicídio)

Cria o Relatório Violência Contra a Mulher e Femicídio no Distrito Federal e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Relatório Violência Contra a Mulher e Femicídio no Distrito Federal.

Art. 2º Fica criado o Relatório Violência Contra a Mulher e Femicídio no Distrito Federal como instrumento de controle social e fiscalização das políticas públicas sobre o tema.

Art. 3º O Relatório Violência Contra a Mulher e Femicídio no Distrito Federal será elaborado anualmente pelo Observatório da Violência Contra a Mulher e Femicídio, em conformidade com o art. 276 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e obedecerá às seguintes diretrizes:

I – as informações serão sistematizadas segundo metodologia adotada pelo Observatório, com vistas a fomentar a construção de indicadores, índices e demais medidas, estatísticas ou não, que permitam a identificação e o conhecimento de determinados aspectos da realidade social;

II – o Relatório objetiva subsidiar análise e avaliação de políticas públicas e programas governamentais pertinentes ao enfrentamento à violência contra a mulher e o combate ao feminicídio;

III – edição anual do Relatório será objeto de divulgação e apreciação pública, preferencialmente em data próxima ao dia 8 de março, Dia Internacional da Mulher.

Art. 4º O relatório deve contemplar dados sobre as políticas públicas relativas ao tema da violência contra a mulher, designadamente as seguintes informações, oriundas de fontes oficiais mas admitida origem diversa, desde que metodologicamente justificada, sem prejuízo da estipulação de outras conforme metodologia adotada pelo Observatório:

I – ocorrência de violência praticada contra mulher;

II – ocorrência de violência doméstica;

III – ocorrência de acidentes domésticos;

IV – ocorrência de feminicídio;

V – ocorrência de exploração sexual;

VI – ocorrência de feminicídio ou violência doméstica durante a vigência de medida protetiva;

VII – ocorrência de Lesbofobia ou Transfobia;

VIII – ocorrência de desaparecimentos; e

IX – informações socioeconômicas que caracterizem as condições de vida das mulheres em contexto de violência doméstica, familiar ou sexual e feminicídio no Distrito Federal, devendo conter os seguintes dados:

a) renda domiciliar;

b) renda pessoal;

c) estado civil;

d) escolaridade;

e) ocupação;

f) situação de moradia;

g) condição de ocupação do domicílio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Historicamente, as sociedades ocidentais legaram à mulher uma posição de subalternidade. Primeiramente, colocadas sob o jugo do pai e, após o casamento, do marido, elas foram, por séculos seguidos, impossibilitadas de dispor de seu próprio corpo e tomar decisões relativas a si mesmas. Esse modo de lidar com o feminino, apesar de estar formalmente superado, ainda repercute de modo muito contundente no fazer do Estado e dos homens de nossa sociedade. A violência contra a mulher é ainda um fato notório em nosso meio!

Padrões sociais, jurídico-legais e comportamentais são dinâmicos e, na maioria dos países, as mulheres estão, atualmente, em situação menos assimétrica em relação aos homens. Apesar dessa transformação, as estatísticas demonstram o quanto a violência de gênero ainda é socialmente estruturante em nosso país.

O Atlas da Violência 2020, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, utilizando-se de dados referentes a 2018, aponta que, no Brasil, a cada duas horas, em média, uma mulher foi assassinada naquele ano, totalizando 4.519 vítimas. No Distrito Federal, a situação é igualmente alarmante: em 2018, passamos a apresentar a 5ª maior taxa de feminicídios por grupo de 100 mil mulheres, entre as Unidades da Federação, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, do Fórum Brasileiro de Segurança Pública – FBSP. Observa-se o crescimento de 52,3%

nesse tópico, já que, em 2017, o DF ocupava a 10ª posição no *ranking*. A dimensão do crescimento dos crimes de ódio contra mulheres é tal que, no DF, apenas entre janeiro e agosto de 2019, a cada 4 dias uma pessoa do sexo feminino sofreu tentativa de feminicídio!

Considerando o contexto de pandemia, em que o isolamento social vem sendo adotado como uma das medidas contra a proliferação da COVID-19, estudos sinalizam o agravamento consistente em relação aos casos de homicídios de ódio contra mulheres e episódios em que são vítimas de violência física, moral, verbal, financeira ou de outra natureza. Até outubro de 2020, ainda no transcurso do primeiro ano da pandemia do novo coronavírus, as estatísticas oficiais de feminicídio cresceram 1,9% no país, algo em torno de 3 casos diários de assassinato de mulheres no período.

Sabe-se que grande parte destes crimes ocorrem na casa das vítimas, o que permite supor enorme subnotificação em relação aos registros: a coabitação com o autor de violências inibe a procura pelas autoridades competentes, o registro, a formalização da queixa. O Fórum Brasileiro de Segurança Pública revela: em 2018, dos feminicídios ocorridos no país, 88,8% foram praticados pelos próprios companheiros das mulheres.

Urge que, para além de medidas penais coercitivas, o Estado lance mão de políticas de acolhimento para mulheres em situação de violência e programas educacionais, seja para as estruturas e processos da administração pública, seja para a sociedade em geral. A situação exige iniciativas que levem à superação do imaginário machista e misógino, em grande medida a mola propulsora dos intoleráveis casos de violência doméstica e feminicídio registrados diariamente no país. Programas e políticas públicas à altura dos desafios necessitam de recursos disponíveis e pessoal capacitado, o que exige dos governos compromisso em destinar a essa pauta dinheiro de forma consistente e sistemática, bem como acompanhar a execução destes valores.

Orientada pela exigência de intervir na realidade a partir dos dados postos e entendendo a centralidade da discussão de gênero e do fortalecimento de políticas públicas que visem a superação do machismo estrutural e da misoginia, a CPI do Feminicídio apresenta esta Proposição. Trata-se de estabelecer dinâmica própria de acompanhamento popular e democrático à destinação e execução dos recursos de programas e políticas públicas para proteção e conscientização em relação à vida de mulheres e seus direitos.

Ante o exposto, contribuindo para enfrentar o número crescente de feminicídios e casos de violência contra a mulher no DF, bem como alinhados com a consolidação e ampliação do princípio constitucional da transparência e do bom uso dos recursos públicos, a CPI conclama os (as) nobres pares desta Casa a apoiarem o presente Projeto de Lei.

Sala das sessões em de de 2021

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº , DE 2021

(Autoria: CPI do Feminicídio)

Altera o art. 276 da Lei Orgânica do Distrito Federal para acrescentar a criação do Observatório de Violência Contra a Mulher e Feminicídio entre os mecanismos do Poder Público voltados ao dever de estabelecer políticas de prevenção e combate à violência e à discriminação.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º O art. 276 da Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

“VII – criação do Observatório de Violência Contra a Mulher e Feminicídio, para proceder à concertação entre interlocutores institucionais de relevância no tema, elaborar relatório de políticas públicas, formular adequado instrumento para acompanhar sua execução e instruir, com dados pertinentes, o debate de planos distritais a serem adotados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entre em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica tem o fito de instituir o Observatório de Violência Contra a Mulher e Feminicídio.

A violência contra a mulher é ainda um fato notório em nossa sociedade. Mesmo após muita luta pelos direitos das mulheres, o imaginário machista, misógino e patriarcal que subalterniza o feminino nunca deixou de ter força e operar. Houve avanço em termos legislativos e comportamentais nas últimas décadas; hoje, no campo legal, na maioria dos países, as mulheres estão amparadas equitativamente em relação os homens. Entretanto, apesar desses ganhos, as estatísticas demonstram

o quanto a violência de gênero ainda ocupa papel estruturante no fazer cotidiano de nossas sociedades.

Levantamento dado a público através do Atlas da Violência 2020, produzido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), aponta que, no Brasil, em 2018, em média, a cada duas horas uma mulher foi assassinada, totalizando 4.519 vítimas, o que representa uma taxa de 4,3 homicídios para cada 100 mil habitantes do sexo feminino. No Distrito Federal, especificamente, a situação não é menos alarmante. Em 2018, passamos a ocupar o quinto lugar entre as unidades da Federação com a maior taxa de feminicídios por grupo de 100 mil mulheres, de acordo com o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). Estes dados demonstram crescimento de 52,3%, já que em 2017, o DF ocupava a 10ª posição no ranking. Para se dimensionar o quanto os crimes de ódio contra mulheres têm se avolumado, constatou-se que, só entre janeiro e agosto de 2019, a cada quatro dias, uma pessoa do sexo feminino do Distrito Federal sofreu tentativa de feminicídio!

Em contexto de pandemia, no qual o isolamento social vem sendo adotado como medida de contenção à proliferação da COVID-19, pesquisadores apontam um aprofundamento ainda mais consistente em relação aos casos de homicídios de ódio e episódios de violência física, moral, verbal, psicológica, contra mulheres. Até outubro de 2020, durante o primeiro ano da pandemia do novo coronavírus e suas repercussões no Brasil, os casos de feminicídio aumentaram oficialmente 1,9%. O número representa 3 assassinatos contra mulheres por dia, nesse período.

Como grande parte destes crimes ocorre na casa das vítimas, é possível que haja enorme subnotificação em relação aos registros, já que a coabitação com o autor das práticas inibe a procura às autoridades competentes para registro e denúncia dos casos. Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, dos feminicídios ocorridos no país em 2018, por exemplo, 88,8% foram praticados pelos próprios companheiros das mulheres.

Neste cenário, é urgente que, além de medidas coercitivas do campo penal, o Estado disponha de iniciativas de controle e conscientização capazes de subverter o imaginário que suporta e alimenta as ações cotidianas de violência de gênero. Os órgãos públicos precisam estar articulados de forma conjunta e programaticamente consistente a fim de ampararem vítimas, punirem e ressocializarem agentes das práticas delituosas. Ademais, devem estar munidos em termos financeiros e de recursos humanos para produzir políticas públicas de conscientização e formação, as quais promovam, a médio e longo prazo, a mudança do imaginário machista e misógino que, hoje, em grande medida, motiva crimes contra mulheres.

Orientada pelos dados postos e pelos objetivos esperados, a CPI apresenta esta Proposta de Emenda à Lei Orgânica. Trata-se de acrescentar ao art. 276, que determina ser “dever do Poder Público estabelecer políticas de prevenção e combate à violência e à discriminação, particularmente contra a mulher, o negro e as minorias (...)”, mais um dos mecanismos por meio dos quais alcançará o desiderato. Busca-se instituir um Observatório multissetorial, transversal e com participação da sociedade civil, que busque fiscalizar e elaborar relatório da violência contra a mulher, especialmente a

violência fatal, e monitorar a efetividade das políticas públicas de combate à violência contra as mulheres.

Assim, por todo exposto, buscando contribuir de forma consistente com a superação do número crescente de feminicídios e casos de violência contra a mulher no DF, a CPI do Femicídio conclama os (as) nobres pares desta Casa a apoiarem a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

Sala das sessões em de de 2021

PROJETO DE LEI Nº DE 2021.**(Autoria: CPI do Femicídio)**

Dispõe sobre a isenção temporária de pagamento de tarifa nas linhas de transporte urbano de ônibus e metrô às mulheres em situação de violência e seus dependentes, no âmbito Distrito Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA

Art. 1º Mulheres em situação de violência doméstica e familiar, usuárias do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, ficam temporariamente dispensadas do pagamento de tarifas de transportes rodoviários e metroviários.

Parágrafo Único: A dispensa de pagamento de tarifas de transportes rodoviários e metroviários será estendida aos dependentes da mulher em situação de violência doméstica e familiar.

Art. 2º Fará jus à isenção temporária de tarifa de transporte rodoviário e metroviário a mulher em situação de violência a quem seja concedida medida protetiva de urgência, nos termos do Art. 18 da Lei Federal nº 11. 340/2006 (Lei Maria da Penha), bem como aquela que esteja em processo de acompanhamento por serviços especializados de atendimento às mulheres, previstos pela mesma Lei Federal.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Estado da Mulher - SEMDF o cadastramento da mulher em situação de violência que necessite de isenção temporária no sistema de transporte público coletivo e de seus dependentes.

Art. 4º O prazo do benefício instituído por esta Lei terá duração mínima de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual prazo em conformidade com a duração das medidas protetivas e do acompanhamento por serviços especializados dispostos no art. 2º desta lei.

Art. 5º A gratuidade será concedida em todos os dias e horários da semana, sem limitação diária de viagens.

Art. 6º A consolidação do benefício de isenção disposto nesta Lei se dará pela Secretaria de Mobilidade e Transporte - SEMOB, ou por órgão competente por ela delegado, tendo como requisito o cadastro prévio a ser realizado pela Secretaria de Estado da Mulher.

Art. 7º As despesas geradas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O 14º Anuário Brasileiro de Segurança Pública identificou que o Distrito Federal foi a capital brasileira que registrou o maior número de ocorrências de violência doméstica e familiar contra a mulher em 2019, totalizando 16.549 ocorrências relacionadas aos vários tipos de violência de gênero previstas na Lei Maria da Penha. Neste mesmo ano, ainda, o DF figurou no segundo lugar em registros de feminicídios consumados no país, com 33 casos registrados pela Secretaria de Segurança Pública, ficando atrás apenas de São Paulo, que registrou 44 ocorrências deste crime em 2019. É patente, portanto, que o fenômeno da violência doméstica e familiar contra a mulher requer ações enérgicas do Poder Público no fortalecimento da rede de proteção às mulheres em situação de violência.

Nesse sentido, com o intuito de contribuir com a fiscalização do processamento e julgamento dos processos judiciais de feminicídios ocorridos no Distrito Federal entre 2019 e 2020 e com a identificação dos gargalos das políticas públicas de acolhimento e enfrentamento à violência contra as mulheres, foi constituída a CPI do Feminicídio da CLDF. Durante seu funcionamento, foram realizadas oitivas de familiares de vítimas de feminicídios, autoridades públicas e pesquisadoras e diligências em serviços especializados em todas as macrorregiões do Distrito Federal, oportunidade na qual se evidenciou, dentre outros, o impacto da dependência financeira para a manutenção da mulher no ciclo da violência, a reincidência da violência doméstica e familiar e a alta taxa de evasão das mulheres dos atendimentos da Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres em razão da impossibilidade de arcar com passagem de ônibus ou metrô para deslocar-se até os serviços.

O presente Projeto de Lei, portanto, pretende assegurar um dos aspectos fundamentais para a autonomia da mulher em situação de violência: a locomoção pela cidade. A gratuidade temporária no uso do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal é importante para que esta mulher possa ter garantido seu direito ao acolhimento e acompanhamento por equipe multidisciplinar. Possibilitando a diminuição da evasão dos serviços e a busca de emprego para garantia de independência financeira. O Projeto de Lei estende a gratuidade temporária aos dependentes dessas mulheres por compreender que o cuidado com as crianças e adolescentes fica majoritariamente a cargo das mulheres e que a concessão da gratuidade somente para elas pode ter como efeito a ineficácia da Lei.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2021.

Anexo II

Quadro de Resumo das Reuniões

Data	Reunião	Assunto
05/11/2019	Instalação	Eleição da Presidência, Vice-Presidência e Relator
07/11/2019	1ª Reunião Ordinária	Aprovação dos seguintes requerimentos: Requerimento no 01/2019 , de autoria do Dep. Fábio Felix e Dep. Arlete Sampaio, que "solicita informações ao Secretário de Estado de Educação do DF , referente a programas e ações de prevenção à violência contra mulher, além de estatísticas quanto ao impacto da violência no âmbito escolar."; Requerimento no 02/2019 , de autoria do Dep. Fábio Felix e Dep. Arlete Sampaio, que "solicita informações ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Social do DF , referente a eventuais prontuários produzidos nas Unidades de Assistência Social que digam respeito a mulheres vítimas de feminicídio e seus agressores."; Requerimento no 03/2019 , de autoria do Dep. Fábio Felix e Dep. Arlete Sampaio, que "solicita informações ao Comando da Polícia Militar do DF a respeito do atendimento destinado às mulheres vítimas de violência em razão do gênero ou vítimas de feminicídio, bem como a respeito das medidas de prevenção."; Requerimento no 04/2019 , de autoria do Dep. Fábio Felix e Dep. Arlete Sampaio, que "solicita informações ao Secretário de Estado de Saúde do DF, referente a serviços voltados especificamente para mulheres em situação de violência, bem como estatísticas relativas à aplicação destes."; Requerimento no 05/2019 , de autoria do Dep. Fábio Felix e Dep. Arlete Sampaio, que "solicita informações à Secretaria de Saúde do DF a respeito do atendimento de mulheres vítimas de violência em razão do gênero ou de vítimas de feminicídio."; Requerimento no 06/2019 , de autoria do Dep. Fábio Felix e Dep. Arlete Sampaio, que "solicita informações à Secretaria de Desenvolvimento Social do DF - SEDES a respeito das políticas públicas destinadas à proteção e acolhimento das mulheres diante do contexto de violência em razão do gênero e de aumento do número de feminicídios no DF."; Requerimento no 07/2019 , de autoria do Dep. Fábio Felix e Dep. Arlete Sampaio, que "solicita informações ao Diretor-Geral da Polícia Civil do DF , referente a inquéritos policiais de feminicídios tentados e consumados no DF em 2019."; Requerimento no 08/2019 , de autoria do Dep. Fábio Felix e

		Dep. Arlete Sampaio, que "solicita informações à Direção Geral da Polícia Civil do DF a respeito dos dados referentes à violência contra a mulher e ao feminicídio cometidos no DF, bem como das medidas de prevenção adotadas."; Requerimento no 09/2019, de autoria do Dep. Fábio Felix e Dep. Arlete Sampaio, que "requer informações acerca dos dados de políticas públicas executadas pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do DF"; Requerimento no 10/2019, de autoria do Dep. Fábio Felix e Dep. Arlete Sampaio, que "requer informações acerca dos dados de políticas públicas executadas pela Secretaria de Estado da Mulher do DF"; Requerimento no 11/2019, de autoria do Dep. Fábio Felix e Dep. Arlete Sampaio, que "requer informações acerca dos dados de políticas públicas executadas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do DF"
18/11/2019	2ª Reunião Ordinária	Foi aprovada a oitiva do Secretário de Estado de Segurança Pública a partir do seguinte requerimento: Requerimento no 12 de 2019, de autoria da Deputada Arlete Sampaio e do Deputado Fábio Felix, que "requer a oitiva do Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal para colaborar com os trabalhos da comissão." Foi aprovada o Projeto de Resolução no 01 de 2019 que determinou a abertura do inquérito parlamentar. Aprovada a realização da Audiência Pública sobre "A Lei do Feminicídio e Seus Efeitos em Quatro Anos de Vigência no Distrito Federal.
25/11/2019	3ª Reunião Ordinária	Oitiva do Secretário de Estado de Segurança Pública Exmo. Sr. Anderson Gustavo Torres
09/12/2019	4ª Reunião Ordinária	Foram aprovadas os seguintes requerimentos: Requerimento no 15, de autoria do Deputado Delmasso, que "requer o convite da oitiva da Exma. Sra. Damares Alves, Ministra do Estado da Mulher, Família e Direitos Humanos." Requerimento no 16 de 2019, de autoria da Deputada Arlete Sampaio e do Deputado Fábio Félix, que "requer a oitiva da Exma. Sra. Ericka Fillippelli, Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal"; o Requerimento nº 14/2019 que "requer a oitiva da Delegada Chefe da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher do DF, Dra.

		Sandra Melo”, de autoria do Deputado Eduardo Pedrosa.
09/12/2019	1ª Audiência Pública	Audiência Pública para debater “ A Lei do Feminicídio e seus efeitos em 4 anos de vigência no Distrito Federal ”
12/12/2019	1ª Reunião Extraordinária	Oitiva da Exma. Sra. Ericka Fillippelli, Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal e eleição da Presidência e da Vice-Presidência da CPI.
03/02/2020	5ª Reunião Ordinária	Foram aprovados os seguintes requerimentos: Requerimentos de nº 17, de 2019 , de autoria do Deputado Fábio Félix e outros, que “requer a realização de diligência externa na casa da mãe da primeira vítima de feminicídio de 2019 ”; Requerimento nº 19 , de 2019, de autoria do Deputado Fábio Félix e outros, que “requer a realização de diligência externa no Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ceilândia , a ser realizada no dia 28 de fevereiro de 2020”; Requerimento nº 21, de 2019 , de autoria do Deputado Fábio Félix e outros, que “requer a realização de diligência externa no Núcleo de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica – NAFVD de Samambaia , a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2020”; Requerimento nº 23 , de 2019, de autoria do Deputado Fábio Félix e outros, que “requer a realização de diligência externa no Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher , a ser realizada no dia 14 de fevereiro de 2020”; Requerimento nº 25 , de 2019, de autoria do Deputado Fábio Félix e outros, que “requer a realização de diligência externa na Delegacia Especial de Atendimento à Mulher , a ser realizada no dia 10 de fevereiro de 2020”; Requerimento nº 27 , de 2020, de autoria da Deputada Arlete Sampaio e do Deputado Fábio Félix, que “requer diligência dos (as) Deputados (as) membros da CPI do Feminicídio ao Instituto de Medicina Legal do Distrito Federal ”; Requerimento nº 28 , de 2020, de autoria da Deputada Arlete Sampaio e do Deputado Fábio Félix, que “requer diligência dos (as) Deputados (as) membros da CPI do Feminicídio ao Centro de Polícia Comunitária e Direitos Humanos – CPCDH – da Polícia Militar do DF, onde se localiza a Coordenação Geral do Programa de Prevenção Orientada à Violência Doméstica e Familiar (PROVID) ”.

10/02/2020	6ª Reunião Ordinária	Os Deputados discutiram acertaram os detalhes das diligências que ocorreram e das que estavam marcadas. Também foram discutidas questões acerca do espaço físico da CPI e da requisição de pessoal.
17/02/2020	7ª Reunião Ordinária	Aprovação do Requerimento Oral, de autoria do Deputado Fábio Félix, que " requer a realizações de diversas diligências externas a serem realizadas pela CPI. "
02/03/2020	8ª Reunião Ordinária	Reunião cancelada por falta de quórum
24/03/2020	Suspensão do prazo da CPI	_____
05/10/2020	1ª Reunião Extraordinária	Foram aprovados os seguintes requerimentos: Requerimento n. 30-2020 de autoria do Deputado Fábio Félix que requer a convocação de Audiência Pública Remota , no âmbito da CPI do Femicídio, com o tema " Enfrentamento

	Remota	às violências contra mulheres e meninas no contexto da pandemia de COVID-19", a ser realizada no dia 09 de outubro de 2020, às 10h. Requerimento n. 31-2020 de autoria do Deputado Fábio Félix que requer informações, no âmbito da CPI do Feminicídio, ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF. Requerimento n. 32-2020 de autoria do Deputado Fábio Félix que requer informações, no âmbito da CPI do Feminicídio à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal-SMDF e ao Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos quanto à prorrogação do Convênio da Casa da mulher brasileira. Requerimento Oral de autoria do Deputado Fábio Félix que propõe reuniões remotas todas as segundas-feiras e quintas-feiras para o mês de outubro e novembro.
09/10/2020	1ª Audiência Pública Remota	Audiência Pública " O feminicídio no contexto da pandemia "
19/10/2020	2ª Reunião Extraordinária Remota	Oitiva da Exma. Sra. Ericka Fillippelli, Secretária de Estado da Mulher do Distrito Federal e da Secretária Nacional de Política Para Mulheres Exma. Sra Cristiane Britto.
22/10/2020	3ª Reunião Extraordinária Remota	Oitiva com as especialistas Senhora Cláudia Macedo, pesquisadora, que apresenta sua tese "Colonialidade da Sexualidade: Uma Análise Comparada e Colaborativa Sobre Violência em Relações Lésbicas em Bogotá, Brasília e Cidade do México" e a Senhora Helen Frida, assessora de Gênero na Câmara Federal, que apresenta dados sobre a bissexualidade e movimentos LGB

26/10/2020	4ª Reunião Extraordinária Remota	Oitiva com a ativista da Frente de Mulheres Negras do DF e do Entorno e advogada Vera Lúcia Araújo Santana e com a pastora Wall Mores , integrante da Aliança de Negras e Negros Evangélicos do Brasil Aprovação do Requerimento nº 33/2020 que “requer a oitiva do Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Urbana do DF” e da Programação das atividades da Comissão – apresentação de nova agenda.
29/10/2020	5ª Reunião Extraordinária Remota	Oitiva com a Sra. Deborah Prates , representante do movimento de mulheres com deficiência e com a Sra. Sandra Cantanhede , da Direção Nacional do MST do DF e Entorno
19/11/2020	6ª Reunião Extraordinária Remota	Oitiva da Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do DF, Exma. Sra MAYARA NORONHA ROCHA . E aprovação do Requerimento Oral feito pelo Relator, Deputado Fábio Félix, para a ampliação do cronograma de diligências da CPI, incluindo a unidade básica de Saúde de Santa Maria.
03/12/2020	3ª Reunião Extraordinária	Oitiva de familiares de vítimas de feminicídio no DF (reunião reservada).

07/12/2020	7ª Reunião Extraordinária Remota	Reunião Cancelada
09/12/2020	8ª Reunião Extraordinária Remota	Oitiva do Secretário de Estado de Transporte e Mobilidade Exmo. Sr. Valter Casimiro Silveira
11/12/2020	2ª Audiência Pública Remota	Audiência Pública: "fatores de risco e políticas de prevenção ao feminicídio"
14/12/2020	9ª Reunião Extraordinária Remota	Oitiva do Secretário de Estado de Saúde, Exmo. Sr. Osnei Okumoto
08/03/2021	10ª Reunião Extraordinária	Aprovação dos seguintes requerimentos: Requerimento nº 02/2021 que "requer a realização de audiência pública remota , no âmbito da CPI do Feminicídio, para discutir a construção da rede de atendimento a familiares de

	Remota	vítimas de feminicídio.” e Requerimento nº 03/2021 que “requer as informações que especifica ao Diretor Geral da Polícia Civil do DF, à Secretaria de Estado da Mulher do DF e ao Secretário de Segurança Pública do DF.
19/03/2021	3ª Audiência Pública Remota	Audiência Pública para debater a “ construção da rede de atendimento a familiares de vítimas de feminicídio ”

Anexo III

Quadro de Resumo dos Documentos Expedidos e Respostas

Ofício CPI nº	Data de protocolo	Órgão	O que foi requerido?	Resposta
1/2019	18/11/19	Secretaria de Estado de Educação	a) Qual protocolo de atendimento e capacitação de agentes públicos é oferecida pela Secretaria para que haja o encaminhamento de casos identificados de violência contra as mulheres; b) Quais projetos de prevenção à violência contra as mulheres existem no âmbito da Secretaria; c) Se há perspectiva de inclusão de noções de Lei Maria da Penha em formação na comunidade escolar e qual o prazo para a regulamentação e implantação do que dispõe a Lei Distrital nº 6367/2019; d) Se há prioridade para acesso e transferência de filhos de mulheres sob medida protetiva de urgência em creches e demais estabelecimentos na rede pública de ensino; e) Dados sobre eventual baixo desempenho escolar de crianças e adolescentes em decorrência de violência doméstica e intrafamiliar.	Ofício 2/2020 SEE

2/2019	18/11/19	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	a) Prontuários de mulheres vítimas de feminicídio produzidos no âmbito de Unidades de Assistência Social do DF – Centros de Referência Especializados de Assistência Social e Centros de Referência de Assistência Social – em 2019, caso existam; b) Prontuários de agressores de mulheres vítimas de feminicídios no corrente ano, caso existam.	Não houve resposta
4/2019	18/11/19	Comando da Polícia Militar do Distrito Federal	a) Qual protocolo de atendimento e capacitação de agentes públicos é oferecida pela instituição para que sejam acolhidos encaminhados os casos de violência contra as mulheres; b) que iniciativas têm sido tomadas pela Polícia Militar para enfrentar o feminicídio no DF; c) Qual o fluxo de atendimento do PROVID? A resposta deverá contemplar as seguintes informações: i) quantitativo de policiais lotados, cedidos e licenciados do quadro específico que atua no PROVID; ii) quantidade de visitas anualmente realizadas pelo PROVID de 2015 a 2019; iii) orçamento destinado anualmente ao PROVID entre 2015 e 2019.	Ofício 227/2019 PMDF

5/2019	18/11/19	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	a) Qual protocolo de atendimento e capacitação de agentes públicos é oferecida pela secretaria para que haja o encaminhamento de casos identificados de violência contra as mulheres e meninas; b) Quais serviços a rede de saúde disponibiliza para atender mulheres e meninas em situação de violência; c) Qual a quantidade de atendimentos prestados pela secretaria nos serviços voltados à atenção às mulheres e meninas em situação de violência – violência doméstica, violência sexual, violência psicológica e violência física - entre os anos de 2015 e 2019; d) Fluxos e protocolos dos serviços de saúde ao identificar mulheres e meninas em contexto de violência - violência doméstica e intrafamiliar, violência sexual, violência psicológica e violência física; e) Qual a quantidade de procedimentos de interrupção gestacional prevista em lei realizados, entre 2015 e 2019, em decorrência de estupros perpetrados contra mulheres e meninas; f) Qual a quantidade de servidores lotados, cedidos e licenciados do quadro da Secretaria de Saúde que atuam diretamente nos referidos serviços especializados de atendimento às mulheres.	Ofício 18/2020 e anexos

6/2019	18/11/19	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	1. Prontuários de mulheres vítimas de feminicídios em 2019, resguardado o sigilo das informações protegidas pelo direito à intimidade; 2. Prontuários de agressores identificados em 2019, resguardado o sigilo das informações protegidas pelo direito à intimidade	Não houve resposta
7/2019	18/11/19	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	1. Qual protocolo de atendimento e capacitação de agentes públicos é oferecida pela secretaria para que haja o encaminhamento de casos identificados de violência contra as mulheres; 2. Quais os serviços especializados em acolhimento e enfrentamento à violência contra as mulheres são oferecidos, qual a capacidade para a realização dos atendimentos, se há e como se dá o acompanhamento dos casos após o atendimento, sem prejuízo de outras informações relevantes; 3. Informação sobre o quantitativo de servidores lotados, cedidos e licenciados nesses serviços entre os anos de 2015 e 2019 e suas especialidades; 4. Orçamento destinado aos serviços disponíveis de atendimento às mulheres de 2015 a 2019; 5. Qual a política adotada para acompanhar mulheres sobreviventes de tentativas de feminicídio e filhos/as, levando em conta especialmente as consequências físicas	Ofício 368/2020 SEDES

			e psicológicas desta violência; 6. Sobre as unidades de acolhimento para mulheres do DF, sua localização, seu quantitativo de servidores lotados, cedidos e licenciados, bem como suas metas adotadas	
8/2019	18/11/19	Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade	1. Qual o quantitativo de usuárias mulheres no sistema de transporte público rodoviário e metroviário no Distrito Federal? 2. Quais e quantos programas e projetos são atualmente executados com o objeto voltado para prevenção, acolhimento, proteção e segurança da mulher no Sistema Público de Transporte no Distrito Federal? 3. Qual o quantitativo de recursos humanos esta Secretaria dispõe para a execução das ações destes programas e projetos? 4. Há, no âmbito desta Secretaria, programa de capacitação de servidores para atuação em casos de violência sexual ou outras formas de violências contra a mulher no Distrito Federal? 5. Há, no âmbito desta Secretaria, normativos que obriguem as empresas de transporte rodoviário e metroviário a adotarem programas de capacitação para funcionários, motoristas e cobradores, bem como protocolo para atuarem em casos de violência sexual ou outras formas de violências contra a mulher no Distrito	Ofício 1599/20 SEMOB e Ofício 33/2020

			Federal? 6. Quais os resultados de Estudos que subsidiaram a definição dos itinerários, linhas, pontos de paradas e horários dos ônibus que fazem o transporte público de passageiros no Distrito Federal? 7. Qual o orçamento destinado para os programas e projetos voltados para prevenção, acolhimento, proteção e segurança da mulher no Sistema Público de Transporte? 8. Quais são os exatos valores empenhados e liquidados do orçamento destes programas e projetos por esta Secretaria? 9. Qual a projeção de devolução de recursos orçamentários e financeiros por parte da Secretaria?	
9/2019	18/11/19	Diretoria-Geral da Polícia Civil do DF	1) Cópia dos inquéritos policiais de feminicídios tentados e consumados no DF em 2019. 2) Qual protocolo de atendimento e investigação, bem como que capacitação de agentes públicos é oferecida pela instituição para que haja o encaminhamento de casos identificados de violência contra as mulheres; 3) Quantitativo de feminicídios tentados e consumados no DF de 2015 a 2019. Com informações sobre quantas vítimas destes crimes registraram boletins de ocorrência anteriores em delegacias; e, em caso de registro anterior, informar se houve solicitação de medidas protetivas de	Ofício 20/2020 PCDF

			urgência e posterior deferimento. 4) Informar a quantidade de medidas protetivas de urgência que foram solicitadas à Justiça, nos casos de feminicídios tentados e consumados entre 2015 e 2019, no Distrito Federal. 5) Quantitativo de ocorrências de Lei Maria da Penha registrados entre 2015 e 2019 no DF, com informações sobre região administrativa, raça, identidade de gênero e orientação sexual das mulheres. 6) Quantitativo de desaparecimento de mulheres em 2019 e principais linhas de investigação adotadas nos casos. 7) Fluxo de atendimento nas delegacias de polícia nos casos que envolvem violência doméstica e familiar contra as mulheres. 8) Fluxo de atendimento da DEAM e total de servidores lotados, cedidos e licenciados especificamente nesta delegacia de polícia especializada. 9) Se há recomendação e protocolo de acolhimento de mulheres trans e travestis que denunciam violência doméstica e familiar ou tentativa de feminicídio na DEAM e nas demais delegacias de polícia do Distrito Federal.	
10/2019	18/11/19	Secretaria de Estado da Mulher	1. Quais e quantos programas e projetos são atualmente executados com o objeto voltado para prevenção, acolhimento, proteção e segurança da situação de	Ofício SEI-GDF 505/2019

			violência contra a mulher no Distrito Federal? 2. Quantas mulheres e famílias são atendidas pelos programas e projetos? 3. Quantos e quais equipamentos públicos estão envolvidos na execução das ações destes programas e projetos? Qual o horário de funcionamento destes equipamentos? 4. Qual o quantitativo de recursos humanos esta Secretaria dispõe para a execução das ações destes programas e projetos? 5. Qual o orçamento destinado para estes programas e projetos? 6. Quais são os exatos valores empenhados e liquidados do orçamento destes programas e projetos por esta Secretaria? 7. Qual a projeção de devolução de recursos orçamentários e financeiros por parte da Secretaria?	
11/2019	18/11/19	Secretaria de Estado de Segurança Pública	1. Quais e quantos programas e projetos são atualmente executados com o objeto voltado, exclusivamente, para prevenção, acolhimento, proteção e segurança da situação de violência contra a mulher no Distrito Federal? 2. Qual o quantitativo anual de Feminicídios consumados	Não houve resposta

			registrados no Distrito Federal a partir de 2015? 3. Qual o perfil completo das vítimas e agressores? 4. Quantos e quais equipamentos públicos estão envolvidos na execução das ações específicas de combate e investigação de crime cometido contra à vida e à integridade física das mulheres? 5. Qual o efetivo policial (civil e militar) especializado em violência contra a mulher e crimes cometidos contra à vida e à integridade física das mulheres, no Distrito Federal? 6. Quais programas ou projetos executados pela Segurança Pública de caráter preventivo para o combate aos crimes cometidos contra à vida e à integridade física das mulheres? 7. Quais os programas e projetos existentes com o objeto de acompanhamento e acolhimento de famílias e vítimas de crimes cometido contra à vida e à integridade física das mulheres? 8. Qual o orçamento destinado especificamente para as ações de combate à violência contra mulher e aos crimes cometido contra à vida e à integridade física das mulheres? 9. Quais são os exatos valores empenhados e liquidados do orçamento destas ações por esta Secretaria? 10. Qual a projeção de devolução de recursos orçamentários e financeiros por parte da Secretaria?	

14/2019	02/12/19	Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	Solicitação da servidora Daniela Mendes dos Santos Magalhães	Não houve resposta
16/2019	02/12/19	Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	Solicitação da servidora Sheila Phelipee	Ofício SEI-GDF 514/2019
18/2019	09/12/19	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios	Solicitação da servidora Rita de Castro Hermes Meira Lima	Ofício TJDFT 1572
19/2019	10/12/19	Secretaria de Estado de	Reiteração do Ofício 1/2019	Ofício 2/2020 SEE

		Educação		
20/2019	10/12/19	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	Reiteração dos Ofícios 2/2019 e 7/2019	Não houve resposta
22/2019	10/12/19	Secretaria de Estado de Saúde	Reiteração dos Ofícios 5/2019 e 6/2019	Ofício 18/2020 e anexos
23/2019	10/12/19	Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade	Reiteração do Ofício 8/2019	Ofício 1599/20 SEMOB
24/2019	10/12/19	Diretoria-Geral da Polícia Civil	Reiteração do Ofício 9/2019	Ofício 20/2020 PCDF

26/2019	10/12/19	Secretaria de Justiça e Cidadania	Reiteração do Ofício 16/2019	Ofício SEI-GDF 514/2019
01/2020	08/01/20	Defensoria Pública do Distrito Federal	Solicitação da servidora Rita de Castro Hermes Meira Lima	Ofício 163/2020
12/2020	12/02/20	Secretaria de Justiça e Cidadania	a) Que a Senhora Maria Dionice dos Santos receba atendimento prioritário nos serviços desenvolvidos nesta Secretaria; b) Que esta Comissão Parlamentar de Inquérito seja informada sobre as providências tomadas quanto aos atendimentos oferecidos à referida senhora.	Ofício 230/2020 SEJUS
20/2020	31/08/20	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	Reiteração do Ofício 2/2019	Não Houve resposta

21/2020	31/08/20	Diretoria-Geral da Polícia Civil*	Reiteração do Ofício 09/2019	Ofício 20/2020 PCDF
22/2020	31/08/20	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	Reiteração do Ofício 07/2019	Ofício 368/20 SEDES
23/2020	31/08/20	Comando-Geral da Polícia Militar	Reiteração do Ofício 04/2019	Ofício 227/2019 PMDF
24/2020	31/08/20	Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade	Reiteração do Ofício 08/2019	Ofício 1599/20 SEMOB
25/2020	05/10/20	Tribunal de Justiça do Distrito	1) Quantas ações de violência doméstica e familiar contra as mulheres foram processadas e julgadas, pelo TJDF,	Ofício 1626/ TJDF

		Federal e Territórios	entre 2015 e 2020? 2) Quantas e quais Medidas Protetivas de Urgência foram concedidas, por magistrados e magistradas do TJDF, entre 2015 e 2020? Quantas e quais foram indeferidas e por quais razões? 3) Entre 2015 e 2020, foram realizadas audiências de conciliação em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher? Em caso positivo, sob qual fundamentação? 4) Entre 2015 e 2020, foi concedido sursis processual, em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher pelo TJDF? Em caso positivo, sob qual fundamentação? 5) Entre 2015 e 2020, foram aplicados outros mecanismos, previstos na Lei nº 9.099/95, no processamento e julgamento de casos de violência doméstica e familiar contra a mulher? Em caso positivo, sob qual fundamentação? 6) Entre 2015 e 2020, quantos crimes de feminicídios tentados e consumados tiveram sentenças prolatadas pelo TJDF? Nestes casos, quantos resultaram na absolvição do réu e quantos na condenação? Nos casos de condenação, as penas têm girado em torno de quantos anos? 7) Requer-se, por fim, cópia à íntegra dos processos judiciais de feminicídios tentados e consumados em 2019 e 2020. Sendo garantido, por esta Comissão Parlamentar de Inquérito, o sigilo das informações cedidas exclusivamente para uso da CPI, no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal.	

26/2020	05/10/20	Secretaria de Estado da Mulher	1. Houve prorrogação do convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal-SMDF e o Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos para a manutenção da Casa da Mulher Brasileira do Distrito Federal , no ano vigente? Em caso positivo, por qual período? E qual o valor pecuniário empenhado? 2. Qual o valor pecuniário empenhado no ano de 2020 para manutenção da Casa da Mulher Brasileira do Distrito Federal? Como é aplicada(alocada) mensalmente a verba destinada? 3. Qual quantidade de servidoras(es) lotados na Casa da Mulher Brasileira do Distrito Federal? 4. Qual a previsão de retomada dos serviços da Casa da Mulher Brasileira do Distrito Federal? 5. Há previsão de construção de novas unidades da Casa da Mulher Brasileira do Distrito Federal? Se sim, quantas unidades? E em qual período de tempo?	Ofício 486/2020 SMDF
27/2020	06/10/20	Ministério da Mulher, Família e	1. Houve prorrogação do convênio firmado entre Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal-SMDF e o Ministério da Mulher, Família e dos Direitos Humanos	Ofício 1.169/2020 SNPM/MMFDH

		Direitos Humanos	para a manutenção da Casa da Mulher Brasileira do Distrito Federal no ano vigente? Em caso positivo, por qual período? E qual o valor pecuniário empenhado? 2. Qual o valor pecuniário empenhado no ano de 2020 para manutenção da Casa da Mulher Brasileira do Distrito Federal? Como é aplicada (alocada) mensalmente a verba destinada? 3. Qual quantidade de servidoras(es) alocados na Casa da Mulher Brasileira do Distrito Federal? 4. Qual a previsão de retomada dos serviços Casa da Mulher Brasileira do Distrito Federal? 5. Há previsão de construção de novas unidades da Casa da Mulher Brasileira do Distrito Federal? Se sim, quantas unidades? E em qual período de tempo?	
30/2020	09/10/20	Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos	Agendamento da oitiva do dia 15 de outubro	-
31/2020	09/10/20	Secretaria de Estado da	Agendamento da oitiva do dia 15 de outubro	

		Mulher		
32/2020	14/10/20	Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos	Cancelamento da oitiva do dia 15 de outubro	
33/2020	14/10/20	Secretaria de Estado da Mulher	Cancelamento da oitiva do dia 15 de outubro	
34/2020	14/10/20	Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos	Agendamento da oitiva do dia 30 de outubro	
35/20	14/10/20	Secretaria de Estado da Mulher	Agendamento da oitiva do dia 30 de outubro	Ofício 489/2020 SMDF

36/2020	05/11/20	Centro Especializado de Atendimento À Mulher - Planaltina	Agendamento da diligência do dia 9 de novembro	
37/2020	05/11/20	Programa Prevenção Orientada à Violência Doméstica e Familiar - Planaltina	Agendamento da diligência do dia 9 de novembro	
38/2020	11/11/20	Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos - SEDES	Agendamento da diligência do dia 16 de novembro	

39/2020	11/11/20	Delegacia Especial de Atendimento à Mulher - Ceilândia	Agendamento da diligência do dia 18 de novembro	
40/2020	11/11/20	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	Agendamento da oitiva do dia 19 de novembro	
41/2020	17/11/20	Hospital Materno Infantil de Brasília	Agendamento da diligência do dia 23 de novembro	
42/2020	17/11/20	Superintendência da Região de Saúde Sudoeste do PAV	Agendamento da diligência do dia 26 de novembro	

44/2020	23/11/20	Superintendência da Região de Saúde Sudoeste do PAV	Agendamento da diligência do dia 25 de novembro	
45/2020	26/11/20	Unidade Básica de Saúde 1 de Santa Maria	Agendamento da diligência do dia 2 de dezembro	
46/2020	26/11/20	Secretaria de Estado de Saúde	Agendamento da oitiva do dia 7 de dezembro	
47/2020	26/11/20	Unidade Básica de Saúde 1 de Santa Maria	Agendamento da diligência do dia 2 de dezembro	

48/2020	03/12/20	Secretaria de Transporte e Mobilidade	Agendamento da oitiva do dia 9 de dezembro	
49/2020	07/12/20	Secretaria de Estado de Saúde	Agendamento da oitiva do dia 14 de dezembro	
1/2021	09/03/21	Diretoria-Geral da Polícia Civil	Em relação a um caso amplamente noticiado ocorrido em Sobradinho, foram requeridas as seguintes informações: 1) No caso, amplamente noticiado pela imprensa na última semana, em que uma vítima de violência doméstica pediu ajuda a um profissional de banco de Sobradinho, como se deu a atuação da Polícia Civil em relação ao registro da ocorrência e à realização de diligências policiais? A saber, da 13ª Delegacia de Polícia e da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher, que foram acionadas pelo bancário, além de outras delegacias que eventualmente tenham atuado no caso. 2) Qual a orientação da Secretaria de Segurança Pública em relação ao procedimento a ser adotado, por autoridades policiais, em caso de denúncia de violência doméstica e familiar fora do âmbito	Ofício 170/2021 PCDF

			circunscricional de sua competência? Esse procedimento foi verificado no caso em questão? Se não, por qual razão? 3) Como se deu o diálogo entre a Secretaria de Segurança Pública e a Secretaria da Mulher para atendimento dessa vítima? No caso em questão, além da medida de abrigamento institucional da vítima e seus dependentes, quais outras medidas foram ou serão adotadas para coibir a reincidência e o agravamento da violência?	
02/2021	09/03/21	Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal	Em relação a um caso amplamente noticiado ocorrido em Sobradinho, foram requeridas as seguintes informações: 1) No caso, amplamente noticiado pela imprensa na última semana, em que uma vítima de violência doméstica pediu ajuda a um profissional de banco de Sobradinho, como se deu a atuação da Polícia Civil em relação ao registro da ocorrência e à realização de diligências policiais? A saber, da 13ª Delegacia de Polícia e da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher, que foram acionadas pelo bancário, além de outras delegacias que eventualmente tenham atuado no caso. 2) Qual a orientação da Secretaria de Segurança Pública em relação ao procedimento a ser adotado, por autoridades policiais, em caso de denúncia de	Ofício 656/2021 SSP

			violência doméstica e familiar fora do âmbito circunscricional de sua competência? Esse procedimento foi verificado no caso em questão? Se não, por qual razão? 3) Como se deu o diálogo entre a Secretaria de Segurança Pública e a Secretaria da Mulher para atendimento dessa vítima? No caso em questão, além da medida de abrigamento institucional da vítima e seus dependentes, quais outras medidas foram ou serão adotadas para coibir a reincidência e o agravamento da violência?	
03/2021	09/03/21	Secretaria de Estado da Mulher	Em relação a um caso amplamente noticiado ocorrido em Sobradinho, foram requeridas as seguintes informações: 1) No caso, amplamente noticiado pela imprensa na última semana, em que uma vítima de violência doméstica pediu ajuda a um profissional de banco de Sobradinho, como se deu a atuação da Polícia Civil em relação ao registro da ocorrência e à realização de diligências policiais? A saber, da 13ª Delegacia de Polícia e da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher, que foram acionadas pelo bancário, além de outras delegacias que eventualmente tenham atuado no caso. 2) Qual a orientação da Secretaria de Segurança Pública em relação ao procedimento a ser adotado, por autoridades policiais, em caso de denúncia de	Ofício 177/2021 SMDF

			violência doméstica e familiar fora do âmbito circunscricional de sua competência? Esse procedimento foi verificado no caso em questão? Se não, por qual razão? 3) Como se deu o diálogo entre a Secretaria de Segurança Pública e a Secretaria da Mulher para atendimento dessa vítima? No caso em questão, além da medida de abrigamento institucional da vítima e seus dependentes, quais outras medidas foram ou serão adotadas para coibir a reincidência e o agravamento da violência?	

Anexo IV – Nota do Fórum de Mulheres do DF e Entorno a Respeito da Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde da Pessoa em Situação de Violência Sexual, Familiar e Doméstica no Distrito Federal

O **Fórum de Mulheres do Distrito Federal e Entorno**, compromissado com as lutas sociais pelos direitos de todas as pessoas, particularmente das mulheres, reafirma a necessidade urgente de fortalecimento e ampliação das políticas públicas de enfrentamento às violências. Nesse sentido, expressamos estranhamento e preocupação quanto ao modo de formulação e o teor da *Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde da Pessoa em Situação de Violência Sexual, Familiar e Doméstica no Distrito Federal*¹, que apresenta limitações capazes de comprometer a eficácia do cuidado.

De saída, ressaltamos o alijamento do processo das pessoas diretamente afetadas. Segundo a Agência Brasília², o documento que formaliza a linha de cuidado em resposta às violências no Distrito Federal ficou disponibilizado para consulta pública durante o mês de abril de 2020, quando toda a atenção das pessoas no Brasil e no DF estava centrada na pandemia da SARS COVID-19. O estabelecimento das *Diretrizes Técnicas, Normas e Critérios de Atendimento* ocorreu, portanto, de forma unidirecional: não envolveu a escuta das pessoas em situação de violência e restringiu a consulta, confessadamente, aos profissionais da saúde e gestores. Essa escolha reafirma a falta de diálogo e o autoritarismo com que o atual governo do DF tem se conduzido.

Não é demais lembrar que o documento declara ter por objetivos “subsidiar a implantação da Linha de Cuidado de Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência, Doméstica, Familiar e Sexual na Secretaria de Estado Saúde do DF (SES/DF)” e “contribuir para a ampliação do acesso e a qualificação da atenção às pessoas em situação de violência doméstica, familiar e sexual”, constituindo-se, assim, como “um importante instrumento para efetivação, monitoramento e avaliação das ações planejadas.” Por sua vez, a linha de cuidado – nas palavras de Elizabeth Maulaz, chefe do Núcleo de Estudos, Prevenção e Atenção à Violência (NEPAV) – é também um importante instrumento para “organizar a rede de atenção à violência no âmbito da SES, com elaboração e definição de fluxos e protocolos padronizados em todos os níveis de atenção, possibilitando assim implementar ações de enfrentamento à violência no Distrito Federal”.

Entretanto, nos termos em que foi formulada, a *Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde da Pessoa em Situação de Violência Sexual, Familiar e Doméstica no DF* falha ao desconsiderar critérios interseccionais (como gênero, raça, classe) na organização da atenção integral a saúde da pessoa em situação de violência no DF. Por

¹ GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL (GDF). Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Subsecretaria de Vigilância em Saúde. Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde. *Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde da Pessoa em Situação de Violência Sexual, Familiar e Doméstica no DF*. Versão preliminar. Brasília, 2020. Disponível em: <http://www.saude.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/Linha-de-Cuidado-versao-preliminar-consulta-publica-.pdf>. Acesso em: 22 out. 2020.

² Disponível em: <https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2020/05/18/saude-cria-linha-de-cuidado-para-pessoas-em-situacao-de-violencia/> Acesso em 21/10/2020.

isso, reivindicamos a categorização conceitual que contemple a diversidade das mulheres e das pessoas em situação de violência atendidas por essa política. Entendemos que a ausência de nomeação e caracterização da população-alvo colabora para a invisibilidade de direitos. Não basta fazer referência genérica à “pessoa em situação de violência”: é preciso referenciar especificamente as mulheres, retomando ainda termos que foram suprimidos, como mulheres negras, lésbicas e transexuais. Tal referência, diga-se de passagem, decorre da obrigação internacional assumida pelo Brasil no âmbito da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher de 1994 (Convenção de Belém do Pará), um dos diplomas fundamentais para a elaboração da Lei Maria da Penha (LMP).

No primeiro item da Apresentação da Linha de Cuidado (LC) em tela, intitulado “O impacto da violência sexual, familiar e doméstica na saúde pública”, em vez das esperadas definições de violência sexual, familiar e doméstica, vê-se o conceito geral de violência adotado pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Esse conceito, vale dizer, em nada contribui para evidenciar a especificidade das violências enunciadas no título do item nem para organizar a rede de atendimento do âmbito da saúde, a que se refere a chefe do Nepav.

A questão torna-se ainda mais pungente no primeiro capítulo do documento, dedicado a explorar os conceitos, os tipos e a natureza da violência. Nele se declara que a LC, para fins de conceituação, adota a classificação de violência proposta pelo Relatório Mundial da OMS e as definições presentes em normas instrutivas do Ministério da Saúde, as tipificações do Código Penal Brasileiro, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), do Estatuto do Idoso e da Lei Maria da Penha (LMP). Se adota mesmo tais definições, onde exatamente elas estão?

Na verdade, o que se tem é a superexposição de conceitos genéricos, de documentos oficiais e da OMS, todos desarticulados entre si e desalinhados com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da População Negra e com a Política Nacional de Atenção à Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, afetando o plano estratégico da *Linha de Cuidado*.

O segundo item da Apresentação, referente ao perfil epidemiológico da violência no Brasil e no DF, afirma que são as mulheres, sobretudo as mulheres negras, a população LGBTQ+, as crianças e adolescentes os maiores alvos da violência doméstica, sexual e familiar. Nenhum desses segmentos, porém, foi conceituado no texto da LC nem devidamente apresentado quando ele trata da violência em geral e dos impactos da violência sexual, familiar e doméstica na saúde pública, em particular. Entendemos que conceituar e especificar a violência contra mulheres é tão importante quanto conceituar a violência sexual contra crianças e adolescentes, e contra idosos, pois o conceito dirige a atenção, o cuidado, a forma de acolhimento e o manejo de modo geral.

Registramos, por oportuno, que a LC publicada ignora completamente a existência das políticas de atenção integral à saúde já citadas. Aliás, configura objetivo geral da Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e

Transexuais “Promover a saúde integral de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, eliminando a discriminação e o preconceito institucional, bem como contribuindo para a redução das desigualdades e a consolidação do SUS como sistema universal, integral e equitativo”. Trata-se, portanto, de falha indefensável: a *Linha de Cuidado para a Atenção Integral da Pessoa em Situação de Violência Sexual, Familiar e Doméstica no DF* despreza os segmentos mais afetados pela violência doméstica, familiar e sexual.

Embora cite a Política Nacional de Redução de Morbimortalidade por Acidentes e Violências (PNRMAV)³, a LC omite o fato de tal política destacar que, no “segmento populacional representado pelas mulheres, as violências físicas e sexuais são os eventos mais frequentes, cujos determinantes estão associados a relações de gênero, estruturadas em bases desiguais e que reservam a elas um lugar de submissão e de valor na sociedade”. Ademais, a PNRMAV assim concebe a assistência interdisciplinar e intersetorial a ser prestada às vítimas de acidentes e de violências:

O atendimento a ser prestado às mulheres pelos serviços de saúde contemplará o aumento da autoestima, de modo que elas se sintam fortalecidas para identificar soluções, em conjunto com a equipe multiprofissional dos serviços, para a situação vivenciada, assim como para a prevenção de comportamentos violentos, buscando-se romper os elos dessa cadeia. Dessa forma, deverão ser contempladas também atividades voltadas à reeducação de agressores e garantidas redes de apoio para o atendimento, tais como abrigos e unidades que atendam ao aborto legal.

Os profissionais de saúde deverão ser capacitados a identificar maus-tratos, acionar os serviços existentes visando à proteção das vítimas e acompanhar os casos identificados. Serão garantidas as condições adequadas para o atendimento, tais como tempo para reuniões de equipe, supervisão e infraestrutura.

É bem verdade que a LC menciona, nesse segundo item da Apresentação, os corpos mais afetados pela violência. Contudo, o item não só desconsidera a definição de violência doméstica e familiar inscrita na LMP (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006), mas também estabelece confusão entre essas duas modalidades de violência e violência intrafamiliar, que apresenta junto com a extrafamiliar. Senão, vejamos:

Cabe ressaltar que a LC discorre sobre o itinerário de cuidado no âmbito da saúde (...). Também trata da atenção às violências físicas, psicológicas, negligências que ocorrem no âmbito de relações familiares e domésticas e que são chamadas de violência doméstica ou intrafamiliar.

Adota-se a diferenciação do Ministério da Saúde entre violência doméstica e intrafamiliar.

³ BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Análise de Situação em Saúde. *Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violências*. Brasília: Ed. do Ministério da Saúde, 2005. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_reducao_morbimortalidade_acidentes_2ed.pdf. Acesso em: 30 nov. 2020.

A violência intrafamiliar é toda ação ou omissão que prejudique o bem-estar, a integridade física, psicológica ou a liberdade e o direito ao pleno desenvolvimento de outro membro da família. Pode ser cometida dentro ou fora de casa por algum membro da família, incluindo pessoas que passam a assumir função parental, ainda que sem laços de consanguinidade, e em relação de poder à outra. O conceito de violência intrafamiliar não se refere apenas ao espaço físico onde a violência ocorre, mas também as relações em que se constrói e efetua. A violência doméstica distingue-se da violência intrafamiliar por incluir outros membros do grupo, sem função parental, que convivam no espaço doméstico. Incluem-se aí empregados (as), pessoas que convivem esporadicamente, agregados (Ministério da Saúde, 2002, p. 15).⁴

O uso excessivo de definições, a falta de alinhamento teórico e de organização metodológica do texto afetam o objetivo da LC, qual seja o de contribuir para a ampliação do acesso e a qualificação da atenção às pessoas em situação de violência doméstica, familiar e sexual, constituindo-se instrumento para a efetivação, o monitoramento e a avaliação das ações planejadas, como autodeclarado. *Afinal, como criar um instrumento sem conceituação? Como ampliar o acesso das pessoas se os segmentos mais afetados estão invisibilizados?* A não explicitação do que a Secretaria de Saúde do DF entende ser violência doméstica e familiar torna suas ações inócuas, uma vez que os processos biológicos não atendem integralmente às necessidades dos segmentos afetados.

No capítulo intitulado “Violência: conceitos, tipos e natureza”, as terminologias gênero e raça não aparecem como estruturantes do problema, e sim como variáveis, contrariando o direcionamento das políticas nacionais de atenção à saúde integral das mulheres, da população negra e de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais. Assinalamos que gênero e raça não são sequer conceituados do ponto de vista da saúde nesse documento. *Como, então, dirigir as linhas de cuidado, negligenciando as políticas de saúde das mulheres, das crianças e adolescentes, de idosos, entre outros segmentos alvos da violência?* Embora seja notório que os homens morrem mais cedo em decorrência de acidentes e violências, a LC põe em destaque a violência sexual, doméstica e familiar nesse capítulo, mas o faz sem levar em conta que o público afetado tem raça, gênero e orientação sexual.

Um dos aspectos mais preocupantes desse documento é que ele põe em xeque a essência mesma do cuidado quando insere na LC medidas a serem tomadas pelos profissionais de saúde nos casos legais de interrupção voluntária da gravidez que extrapolam em muito o âmbito de competência e de atuação da área de saúde.

Destacamos, por oportuno, que só há três hipóteses de aborto permitido no Brasil: quando a gestação decorre de estupro, quando coloca em risco a vida materna e quando resulta em feto anencéfalo. Ressaltamos, ainda, que a gravidez indesejada ou forçada constitui – por si mesma – uma violência intolerável para as mulheres, cujos danos se potencializam se ela decorre de violência sexual e se o acesso aos serviços de saúde para

⁴ GDF, *Linha de Cuidado para a Atenção...* op. cit., p. 26. Note-se que não conseguimos localizar entre os itens que compõem as bases legais inspiradoras da LC, integrantes do seu Anexo III, nenhum documento do Ministério da Saúde datado de 2002, como aparece na citação referenciada.

a realização do abortamento seguro é negado ou dificultado para a vítima desejosa de interrompê-la.

Obstar o acesso ao aborto seguro em tais caso configura afronta explícita a diversos instrumentos internacionais, com força de lei, dos quais o Brasil é signatário, a saber: a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979) e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher (1994), que condenam toda forma de violência contra as mulheres e prescrevem o acesso aos serviços de forma apropriada; a Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, de Viena (1993), que reconhece serem os direitos das mulheres e das meninas parte inalienável, integral e indivisível dos direitos humanos universais; a Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento, do Cairo (1994), e a Conferência Mundial sobre a Mulher, de Beijing (1995), que afirmam serem os direitos reprodutivos fundamentais aos direitos humanos; e a Conferência do Cairo+5, segundo a qual quando o aborto não é contra a lei, o sistema de saúde deve treinar e equipar os provedores de serviços de saúde e deve tomar outras medidas para assegurar-se de que tais abortos sejam seguros e acessíveis. estabelece um fluxo moroso, que representa um ataque à autonomia e autodeterminação das mulheres, além de aumentar seu sofrimento e de impor-lhes uma verdadeira tortura, atribuindo-o à norma técnica de 2012 sobre “Prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual contra mulheres e adolescentes”, do Ministério da Saúde:

A referida norma técnica estabelece que, após o acolhimento, a mulher passe por, no mínimo, três atendimentos da Psicologia, um atendimento do Serviço Social, um atendimento médico e um exame de ecografia para avaliar idade gestacional.

Após a realização dessas etapas, a equipe multidisciplinar se reúne para deliberar sobre o pleito da paciente. Se a equipe entender que os elementos que a paciente apresenta cumprem os critérios preconizados pela norma técnica supracitada, agenda-se a interrupção da gestação. Se a equipe entender que a demanda da paciente não cumpre tais critérios, comunica-se a negativa para a paciente e ela será encaminhada para realização de pré-natal⁵.

Trata-se, entretanto, de uma remissão indevida, pois a citada norma técnica preza pela urgência do processo e jamais prescreveu cinco atendimentos. A exigência feita à época, decorrente do disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 1.508, de 1º de setembro de 2005, era que três integrantes da equipe multiprofissional (composta por obstetra, anestesista, enfermeiro, assistente social e/ou psicólogo), no mínimo, subscrevessem o Termo de Aprovação do Procedimento de Interrupção da Gravidez.

Na verdade, a LC do DF revela uma intrigante harmonia com o diploma que sucede e revoga essa regulamentação do procedimento de justificação e autorização da interrupção da gravidez, o qual foi editado alguns meses depois de publicada a versão preliminar da LC distrital. Referimo-nos à famigerada Portaria nº 2.282, de 27 de agosto

⁵ GDF, *op. cit.*, p. 45.

de 2020, do Ministério da Saúde, que procura impedir o acesso das mulheres ao abortamento legal e seguro no Brasil, exigindo a comunicação externa do crime de estupro e o informe médico à paciente sobre a possibilidade de visualização do feto ou embrião por meio de ultrassonografia.

De fato, intriga e preocupa a forma coercitiva – ao invés de acolhedora – como serão conduzidos na LC os casos de violência sexual que resultarem em gravidez indesejada, assim a obstinação do documento em punir o responsável pela violência sexual:

A ocorrência da violência evidencia um crime e como tal precisa de ações de proteção e responsabilização em rede intersetorial, que envolvem atendimento e responsabilização. Como problema de saúde pública cabe ao setor viabilizar ações de cuidado e proteção contemplando o colhimento [sic], o atendimento, a notificação e o seguimento do atendimento nos diversos serviços de saúde, bem como o acionamento da rede para a interrupção do ciclo da violência e - responsabilização do autor.⁶

Não fosse isso já suficientemente grave, o documento reiteradas vezes afirma que “a notificação de casos de violência em todos os ciclos de vida independe de consentimento da vítima ou responsável e não constitui quebra de sigilo profissional”. A Linha de Cuidado no DF, portanto, prima por subtrair das mulheres e meninas vítimas de violência a condição de sujeito de direitos e a aptidão para decidir sobre a melhor estratégia de enfrentamento à violência diante de seu contexto particular, reduzindo-as ao *status* de mero instrumento para a punição do autor do crime.

Obviamente a violência sexual configura crime e sua prática deve ser punida, mas a área de saúde não integra o sistema de justiça criminal. Ela deve acolher e cuidar da vítima de violência. Afinal, *qual o sentido de uma linha de cuidado se não esse? Como os profissionais da saúde atuarão na responsabilização? E onde fica a responsabilidade da saúde com a humanização do atendimento e com a proteção da vítima, incluído o respeito à autodeterminação dela?*

Não se pode pensar em cuidado e proteção quando se tira do campo da saúde o sigilo profissional, princípio basilar na relação de confiança a ser construída entre paciente e equipe de saúde, que tem fundamento no reconhecimento da dignidade da pessoa humana e no direito à intimidade e à vida privada. O propósito da LC é fazer com que os serviços de saúde sejam considerados espaços de denúncia criminal em vez de espaços de cuidado e acolhimento?

Na Nota Técnica Conjunta nº 01, de 1º de setembro de 2020, que orienta a rede de atendimento sobre o dever de notificação compulsória e de comunicação externa nos casos de suspeita de violência contra a mulher, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) e a Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF) enfatizam o caráter protetivo do sigilo das informações e da privacidade dos atendimentos de saúde

⁶ GDF, *op. cit.*, p. 19.

oferecidos a mulheres em situação de violência. Com base em estudos, concluem que elas poderão se afastar do sistema de saúde diante do receio de ter informações pessoais enviadas, sem a sua anuência, ao sistema de segurança pública. Ora, se a procura pelo sistema de saúde já se mostrava defasada antes da imposição desse tipo de medida invasiva, tanto nos casos de violência doméstica quanto nos casos de violência sexual, o que esperar do futuro? *Não deveria a Secretaria de Saúde do DF investir na humanização do atendimento, em vez de institucionalizar a desconfiança se utilizando ironicamente da Linha de Cuidado?*

Humanizar o atendimento pressupõe suprimir da Linha de Cuidado qualquer iniciativa que resulte em violência institucional contra mulheres, meninas e população LGBTQ+ já violadas ou na revitimização dessas pessoas ao longo do processo de cuidado pela equipe de saúde.

Por fim, parece-nos oportuno destacar que o Brasil rompeu com a visão restrita sobre a mulher – baseada em sua especificidade biológica e no seu papel social de mãe e doméstica, responsável pela criação, pela educação e pelo cuidado com a saúde dos filhos e demais familiares – já em 1984, quando o Ministério da Saúde lançou o Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher (PAISM). Vinte anos depois, ele tomaria a iniciativa de formular e lançar a Política Nacional de Atenção Integral à Mulher (PNISM), que estabelece como princípios e diretrizes: a saúde da mulher como prioridade do governo; a inclusão da categoria de gênero na Atenção Integral à Saúde das Mulheres; o foco em mulheres historicamente excluídas das políticas públicas (com deficiência, lésbicas, bissexuais, transexuais, negras, indígenas, rurais, em situação de rua e privadas de liberdade); o conceito de clínica ampliada, considerando que os aspectos biológicos, psíquicos, socioeconômicos, culturais, espirituais e ambientais exercem determinação sobre o processo saúde-doença; e os temas de especial relevância: pré-natal, puerpério, aleitamento materno, planejamento reprodutivo, climatério, mulheres vivendo com HIV, direitos sexuais e reprodutivos, câncer do colo do útero e de mama, e atenção às mulheres em situação de violência doméstica e sexual.

Isso posto, sugere-se a imediata revisão do documento sob análise, a fim de:

1. incluir expressamente na LC os segmentos mulheres, mulheres negras, população LGBTQ+, na LC, tendo em vista que são alvos preferenciais das violências, tal como evidencia o perfil epidemiológico;
1. inserir as diretrizes previstas na Política Nacional de Atenção Integral à Mulher (PNISM) no que se refere ao segmento mulheres, para, entre outros objetivos, fundamentar as formações dos gestores e profissionais vinculados à Secretaria de Saúde e para efetivar a linha de cuidado no território;
2. incluir na LC temas como direitos sexuais e reprodutivos e planejamento reprodutivo;
3. precisar melhor os conceitos de violência doméstica e familiar;
4. alinhar teoricamente os conceitos de violência apresentados no corpo do texto com a linha de cuidado que visam implementar, qual seja a “Linha de Cuidado

para a Atenção Integral à Saúde da Pessoa em Situação de Violência Sexual, Familiar e Doméstica no DF”;

5. inserir nas metas quantificáveis o atendimento aos segmentos populacionais mais afetados;
6. inserir na formação de gestores e profissionais da saúde a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher; a Política Nacional de Saúde Integral da População Negra e a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, bissexuais, travestis e transexuais, para qualificar o acolhimento e os procedimentos necessários e quantificar os atendimentos realizados no âmbito da saúde
7. destinar a Linha de Cuidado para exclusiva proteção da pessoa vítima de violência e reforço de sua autodeterminação;
8. adequar o conteúdo da Linha de Cuidado aos comandos de tratamento acolhedor e humanizado prescritos na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006; na Lei nº 12.845, de 1º de agosto de 2013; e na Lei nº 13.431, conforme orientação expressa do MPDFT e da DPDF;
9. incorporar a determinação de que o envio de relatórios à Secretaria de Segurança Pública do DF, em função do disposto no § 4º do art. 1º da Lei nº 13.931, de 10 de dezembro de 2019, seja feito semestralmente com o quantitativo de mulheres atendidas por Região Administrativa, sem a identificação nominal delas, em respeito à normativa internacional e também ao disposto no art. 3º da Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, de modo a garantir o desenho de políticas públicas e simultaneamente preservar o direito à intimidade da vítima e o sigilo profissional, como orientam o MPDFT e a DPDF;
10. incluir a determinação de que a identidade da vítima de violência seja comunicada para instituições externas somente em caráter excepcional, nas hipóteses prescritas em lei (parágrafo único do art. 3º da Lei nº 10.778, de 2003), quais sejam: em caso de risco à comunidade ou à vítima, a juízo da autoridade sanitária e com conhecimento prévio da vítima ou do seu responsável;
11. incluir nas diligências da Comissão Parlamento de Inquérito do Feminicídio uma visita ao Centro de Saúde da Mulher (CESMU), localizado na 514 sul, para averiguar: a capacidade de atendimento por mês, o número de consultas por especialidade médica, o quantitativo de servidores lotados na unidade e os protocolos de atendimento para as violências sexuais.

Brasília, 03 de dezembro de 2020.

Fórum de Mulheres do Distrito Federal e Entorno

Anexo V – Documento intitulado “Situação da Demanda de Violência Doméstica do CREAS Núcleo Bandeirante”

1) DEMANDA REPRIMIDA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA ATÉ 16/11/2020

SIDS	DEMANDA DOCUMENTAL	DEMANDA ESPONTÂNEA	TOTAL
14 CASOS	44 CASOS	30 CASOS	88 CASOS

SIDS – prontuário eletrônico da assistência social – são casos encaminhados pelas unidades da assistência social.

DEMANDA DOCUMENTAL – solicitações de atendimento dos órgãos do sistema de garantia de direitos (Promotoria, Judiciário, Saúde, Defensoria, etc).

DEMANDA ESPONTÂNEA – usuárias que procuram a unidade solicitando atendimento.

2) DEMANDA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA ATENDIDA/ACOMPANHADA NO PAEFI ATÉ 16/11/2020

SIDS	CASA ABRIGO 2019 E 2020	DEMANDA DOCUMENTAL 2019 E 2020	DEMANDA ESPONTÂNEA 2019 E 2020	TOTAL
26 CASOS ATENDIDOS	85 MULHERES ATENDIDAS	24 ACOMPANHADAS PAEFI	17 CASOS	152 MULHERES

3) PÚBLICO ALVO DE CREAS:

Famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com violação de direitos, como: violência física, psicológica e negligência; violência sexual; afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida de proteção; situação de rua; abandono; trabalho infantil. (idosos, deficientes, criança ou adolescente).

4) REGIÃO DE ABRANGÊNCIA:

Núcleo Bandeirante, Taguatinga, Guara I, Guará II, Candangolândia, Park Way, Vargem Bonita.

5) SERVIÇO:

Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) - oferta serviços e benefícios. Compreende o apoio, orientações e acompanhamento direcionado para a autonomia, promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias em situação de violação. Esse processo muitas vezes é demorado, levando 1 ano até mais no acompanhamento.

6) OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS:

- auxílio vulnerabilidade (até 6 parcelas por ano, no valor de até R\$ 408,00 cada);
- auxílio excepcional (até 6 parcelas ou até 12 parcelas se a usuária tiver inscrição e habilitação na Codhab, no valor de até R\$ 600,00);
- auxílio calamidade (até 3 parcelas no valor de R\$ 408,00).
- Cesta emergencial ou Programa Prato Cheio (R\$ 250,00)

Os benefícios possuem caráter temporário, não sendo contínuos. Assim servem para atender as situações de pobreza conjunturais e não estruturais, tais como violência doméstica onde a mulher não tem renda, desemprego momentâneo, perda do provedor da família, etc. Os benefícios são solicitados, conforme avaliação do especialista e mediante o acompanhamento à família, conforme Portaria 39.

7) ATUALMENTE O CREAS NÚCLEO BANDEIRANTE POSSUI 6 "PORTAS" DE ENTRADA DA DEMANDA DE ATENDIMENTO/ACOMPANHAMENTO, QUAIS SÃO:

- demanda documental (órgãos do sistema de garantias de direitos);
- demanda espontânea de usuários que ligam diretamente na unidade;
- encaminhamentos via SIDS, realizados pelos Cras em sua maioria;
- usuárias acolhidas na Casa Abrigo, vítimas de violência doméstica;
- casos discutidos em Estudo de Caso das Redes (Núcleo Bandeirante/Candangolândia, Guará I e II, Riacho Fundo I)
- famílias de mulheres reclusas, que estão gestantes ou possuem filhos de até 12 anos de idade, conforme SEI 00050-00005426/2020-25;

Anexo VI – Documentos colhidos em diligências em serviços vinculados à Secretaria da Mulher

LIGUE
156
OPÇÃO 6

#BrasíliaDeTodasAsMulheres



/governo



@governo



@governo



/governo

Secretaria Especial de Políticas de Igualdade
Rua do Ouvidor, 156 - 1º andar - Centro - Brasília/DF
Fone: (61) 3315-1566 - Site: www.opcao6.gov.br



GOVERNO DE
BRASÍLIA

3
NO RUMO CERTO

A VIOLENCIA
CONTRA AS MULHERES.
NÃO SE TORNE CÚMPLICE.

LIGUE
156
OPÇÃO 6



O GOVERNO DE BRASÍLIA OFERECE UMA REDE INTEGRADA DE APOIO EM CASO DE VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES.

A Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEDESTMIDH) tem como principal objetivo o acolhimento e a orientação às mulheres vítimas de violência doméstica e, juntamente com outras secretarias, também oferece diversos serviços e programas que visam ao acompanhamento e suporte das mulheres vítimas de violência e de suas famílias, bem como a valorização, a capacitação e a igualdade das mulheres.

Confira alguns desses serviços e não se cale. O seu silêncio acaba tornando você cúmplice deste crime.

Este serviço é uma inovação no atendimento humanizado às mulheres. Ele integra, no mesmo espaço, serviços especializados para os mais diversos tipos de violência contra as mulheres: acolhimento e triagem, apoio psicossocial, delegacia, Juizado, Ministério Público, Defensoria Pública, promoção da autonomia econômica e cuidados para os filhos. A coordenação da Casa da Mulher Brasileira é compartilhada pela Presidência da República e o Governo de Brasília.

Telefones: 3226-5024/3224-3363

Endereço: SEN – Setor de Grandes Áreas Isoladas – 601 Norte

É um espaço de garantia de defesa e proteção de mulheres vítimas de violência doméstica e sexual, em risco de morte, e de seus dependentes. A Casa Abrigo oferece atendimento psicológico, jurídico, pedagógico e de assistência social. O acesso se dá apenas por encaminhamento da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (Deam), demais delegacias, Casa da Mulher Brasileira ou por ordem judicial. O endereço da Casa Abrigo é mantido em sigilo por motivos de segurança.

O Conselho de Defesa das Pessoas com Deficiência, a Subsecretaria de Políticas para as Mulheres e o Conselho de Defesa da Mulher trabalham juntos em busca de políticas públicas para mulheres com deficiência. O objetivo é assegurar os direitos na rede pública de saúde, atendimento psicológico, treinamento continuado, adequação de equipamentos para exames médicos, bem como o mobiliário dos consultórios e a garantia da presença em fóruns de discussão, seminários e conferências sobre mulheres.

São espaços de acolhimento e atendimento psicológico, social, orientação e encaminhamento jurídico para as mulheres em situação de violência. Proporcionam o atendimento e o acolhimento necessários à superação da situação de violência, contribuindo para o empoderamento das mulheres e o resgate de sua cidadania. O acesso ao serviço independe de qualquer tipo de encaminhamento.

O funcionamento é de 2ª a 6ª feira, das 8 h às 18 h.

CEAM 102 Sul

Telefone: 3223-7264

Endereço: Estação de Metrô 102 Sul

CEAM Ceilândia

Telefones: 3373-6668/99199-4674

Endereço: QNM 2, Conjunto F, Lote 1/3 – Ceilândia Centro

CEAM Casa da Mulher Brasileira

Telefone: 3224-6221

Endereço: Setor de Grandes Áreas Norte 601, Lote J (Casa da Mulher Brasileira)

CEAM Planaltina

Telefone: 3389-0841

Endereço: Jardim Roriz, Área Especial, Entrequadras 1 e 2, Centro

UNAM – Unidade de Acolhimento para Mulheres (Casa Flor)

Telefone: 3561-4797

Endereço: QSD AE 9, Setor “D” Sul, ao lado do CREAS – Taguatinga Sul
casaflor@sedhs.df.gov.br

Atendem aos autores de violência doméstica e também aos familiares envolvidos. Esse atendimento objetiva o empoderamento e a escuta terapêutica das mulheres e dos seus dependentes, vítimas da violência. Os núcleos também buscam a responsabilização dos agressores pelas violências praticadas, em um contexto reflexivo como alternativa à violência. O acesso ao serviço ocorre por encaminhamento judicial. Os núcleos funcionam de 2ª a 6ª feira, das 12 h às 19 h.

NAFAVD Brasília

Telefone: 3214-4420

Endereço: Edifício Fórum Desembargador José Júlio Leal Fagundes – SMAS Trecho 3, Lote 4/6, Bloco 1, Térreo, Sala 30

NAFAVD Brazlândia

Telefone: 3479-6506

Endereço: Edifício Fórum de Brazlândia, Área Especial 4, 1º andar – Setor Tradicional

NAFAVD Gama

Telefone: 3384-7469

Endereço: Quadra 1, Lotes 860/880 e 900 – Setor Industrial Leste

NAFAVD Núcleo Bandeirante

Telefone: 3552-2064

Endereço: Edifício da Promotoria de Justiça – Setor de Indústrias Bernardo Sayão, Quadra 3, Conjunto B, Lote 2/4, Sala 14

NAFAVD Paranoá

Telefone: 3369-6850

Endereço: Quadra 4, Conjunto B, Sala 111 – Grande Área – Edifício da Promotoria de Justiça do Paranoá

NAFAVD Planaltina**Telefone:** 3388-1984**Endereço:** Edifício da Promotoria de Justiça de Planaltina – Área Especial 10/A, Térreo – Setor Tradicional**NAFAVD Samambaia****Telefone:** 3358-7476**Endereço:** Quadra 302, Conjunto 1, Lote 3, Sala 1.170, 1º andar – Edifício Fórum Desembargador Raimundo Macedo – Samambaia Sul**NAFAVD Santa Maria****Telefone:** 3394-3006**Endereço:** QR 211, Conjunto A, Lote 109 – Edifício da Promotoria**NAFAVD Sobradinho****Telefone:** 3591-3640**Endereço:** Promotoria de Justiça de Sobradinho – Quadra Central, Bloco 7, Térreo – Edifício Sylvia

CREAS, CRAS E CENTROS DE CONVIVÊNCIA

Os Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) são responsáveis por oferecer o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI) em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos, como, por exemplo, trabalho infantil, negligência, abandono, violências, abuso e exploração sexual.

Já os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) oferecem serviços que garantem a proteção social de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social e o cadastramento no CadÚnico – que inclui mais de 85 mil famílias no Bolsa Família e mais de 61 mil no DF Sem Miséria.

Os Centros de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos oferecem atividades que visam promover a proteção social na perspectiva da promoção da convivência geracional e intergeracional e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Este importante veículo de defesa das mulheres tem como destino prioritário comunidades rurais previamente definidas pelo Fórum Permanente das Mulheres do Campo e do Cerrado. De forma itinerante, o Ônibus da Mulher, do Governo de Brasília, oferece assistência social e psicológica e orientações jurídicas, além de ações que envolvem oficinas, benefícios sociais, atenção básica à saúde, distribuição de cartilhas com a Lei Maria da Penha e folders sobre a rede de proteção às mulheres.



CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)

CREAS Brasília

Telefones: 3346-9332/3346-1747/3245-2430/3245-8131

Endereço: L2 Sul, SGAS 614/615, Lote 104

CREAS Brazlândia

Telefones: 3479-2059/3479-4679

Endereço: Área Especial nº 1, Lotes K/L

CREAS Ceilândia

Telefones: 3371-0376/3373-2260/3373-4539/3373-9854

Endereço: QNM 16, Área Especial Módulo A – Ceilândia Norte

CREAS Estrutural

Telefones: 3363-0064/3363-0049/3465-6295

Endereço: Área Especial nº 9 – Setor Central

CREAS Gama

Telefones: 3556-3973/3556-1986/3384-2395/3484-1257

Endereço: Área Especial nº 11/13 – Setor Central

CREAS Planaltina

Telefone: 3389-8996

Endereço: Área Especial H, Lote 6 – Setor Central

CREAS Samambaia

Telefone: 98448-0351

Endereço: QN 419, Área Especial 1 – Samambaia Norte

CREAS Sobradinho

Telefones: 3387-2241/3387-8651

Endereço: Quadra 6, Área Especial nº 3

CREAS Taguatinga

Telefones: 3352-9635/3563-3842/3563-3155/3352-3380/3351-8129

Endereço: Área Especial nº 9, Setor "D" Sul – Taguatinga Sul

CREAS Diversidade

Telefones: 3224-4898/3224-4898

Endereço: L2 Sul, SGAS 614/615, Lote 104

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

CRAS Brazlândia Veredas

Telefones: 3391-2677/3391-1057/3391-5626

Endereço: Quadra 35/36 – Área Especial 2 – Vila São José

CRAS Candangolândia

Telefones: 3301-8402/3301-7735/3301-3317

Endereço: QR 2 – Área Especial

CRAS Ceilândia Norte

Telefone: 3301-7735

Endereço: QNN 15 – Área Especial

CRAS Cellândia

Telefones: 3376-7318/3376-2414/3378-1754

Endereço: EQNP 12/16 C – Área Especial – P Sul

CRAS Ceilândia Sul

Telefone: 3373-7961

Endereço: QNM 15, Módulo A

**CRAS Estrutural****Telefones:** 3465-7558/3465-7556**Endereço:** Quadra 5 Área Especial 2 – Setor Oeste**CRAS Fercal****Telefones:** 3485-3824/3483-2588/3483-2571**Endereço:** Rodovia DF 150, km 12, Quadra 3, Área Especial – Engenho Velho**CRAS Gama****Telefones:** 3385-6297/3384-1157/3384-8765**Endereço:** Área Especial 11/13 – Setor Central**CRAS Guará****Telefones:** 3381-6963/3568-4059/3381-8212**Endereço:** EQ 15/16, Área Comunal 1**CRAS Itapoã****Telefone:** 3467-6001**Endereço:** Quadra 61, AE 3 – Del Lago**CRAS Núcleo Bandeirante****Telefones:** 3552-3421/3386-2514**Endereço:** Av. Central, AE – Lote E**CRAS Paranoá****Telefones:** 3408-1863/3369-5262/3369-1516/3369-7903**Endereço:** Quadra 3, Área Especial 7**CRAS Planaltina****Telefones:** 3389-0437/3389-2862/3389-1664**Endereço:** Área Especial, Conjunto H, Lote 6 – Sedes**CRAS Planaltina Arapoanga****Telefone:** 3488-7141**Endereço:** Quadra 3, Conjunto H**CRAS Recanto das Emas****Telefones:** 3332-1482/3434-5788/3331-4760**Endereço:** Qd. 602 – Área Especial, Lote 1 – Avenida Buritis**CRAS Riacho Fundo I****Telefones:** 3399-3243/3404-6413**Endereço:** QS 12, AE, Lote F**CRAS Riacho Fundo II****Telefone:** 3333-5223**Endereço:** QC 4, AE**CRAS Samambaia Expansão****Telefones:** 3459-3708/3459-3640/3459-3702**Endereço:** QR 833, Conjunto 8, Lote 1

CRAS Samambaia Sul**Telefones:** 3357-3406/3358-7078**Endereço:** QN 317, AE 2**CRAS Santa Maria****Telefones:** 3394-6951/3394-1757**Endereço:** EQ 209/309**CRAS São Sebastião****Telefones:** 3339-4028/3339-2102/3339-1512**Endereço:** AE Qd. 201 – Res. Oeste**CRAS Sobradinho****Telefones:** 3591-2203/3487-5463**Endereço:** Quadra 6, AE 3, Lotes 6/7**CRAS Sobradinho II****Telefones:** 3485-6621/3485-7198**Endereço:** AR 13, AE 5**CRAS Taguatinga****Telefones:** 3354-7715/3354-4419**Endereço:** QNG 27, AE 4**CRAS Taguatinga Areal****Telefone:** 3356-3796**Endereço:** QS 9, Lotes 1 ao 7 – Areal**CRAS Varjão****Telefones:** 3468-8090/368-8527**Endereço:** Quadra 7, Conj. D, Lote 1 A**CENTROS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS****Brazlândia****Telefones:** 3391-2863/3479-6176**Endereço:** Área Especial 1 Norte, Lotes M/N**E-mail:** cosebra@sedestmidh.df.gov.br**Ceilândia****Telefone:** 3374-7756**Endereço:** QNM 15, Módulo A – Ceilândia Norte**E-mail:** coseceioeste@sedestmidh.df.gov.br**Guariroba****Telefone:** 3378-2681**Endereço:** QNM 16, Módulo A**E-mail:** cosegua@sedestmidh.df.gov.br**Ceilândia Sul****Telefone:** 3371-2536**Endereço:** QNM 15, AE, Módulo A**E-mail:** coseceisul@sedestmidh.df.gov.br**Estrutural****Telefone:** 3465-7555**Endereço:** Quadra 3, AE 4 – Setor Leste**E-mail:** coseest@sedestmidh.df.gov.br**Gama Leste****Telefone:** 3556-0042**Endereço:** EQ 8/10, Área Especial – Setor Leste**E-mail:** cosegamaleste@sedestmidh.df.gov.br

Gama Oeste**Telefone:** 3556-6712**Endereço:** AE Entrequadra 13/17 – Setor Oeste**E-mail:** cosegamaoeste@sedestmidh.df.gov.br**Gama Sul****Telefone:** 3484-7486**Endereço:** AE Entrequadra 5/11 – Setor Sul, próximo ao 9º Batalhão da PM**E-mail:** cosegamsul@sedestmidh.df.gov.br**Divineia – Núcleo Bandeirante****Telefone:** 3386-6467**Endereço:** 3ª Avenida, Bloco 1.915, AE**E-mail:** coseban@sedestmidh.df.gov.br**Paranoá****Telefone:** 3408-1643**Endereço:** Quadra 2, Área Especial**E-mail:** cosepar@sedestmidh.df.gov.br**Planaltina****Telefone:** 3388-1167**Endereço:** Área Especial H, Lote 6**E-mail:** cosepia@sedestmidh.df.gov.br**Recanto das Emas****Telefone:** 3334-1855**Unidade Granja das Oliveiras****Endereço:** Vargem da Bênção – Estrada Parque Taguatinga/Gama, km 3**E-mail:** cosego@sedestmidh.df.gov.br**Riacho Fundo I****Telefone:** 3399-2123**Endereço:** QS 12, AE, Lote F**E-mail:** coserfi@sedestmidh.df.gov.br**Santa Maria****Telefone:** 3395-2160**Endereço:** Entrequadras 209/309, Área Especial B – Santa Maria Sul**E-mail:** cosesmaria@sedestmidh.df.gov.br**Sobradinho****Telefone:** 3487-3718**Endereço:** Quadra 6, AE 3, Lote 6/7**E-mail:** cosesob@sedestmidh.df.gov.br**Mozart Parada – Taguatinga****Telefone:** 3336-8431**Endereço:** CNL 1, Projeção A, AE**E-mail:** coseparada@sedestmidh.df.gov.br**Bernardo Sayão****Telefone:** 3491-2454**Endereço:** QNM 36/38, AE, Setor M Norte**E-mail:** cosesayao@sedestmidh.df.gov.br



CENTRO POP Brasília

Telefone: 3226-3393

Endereço: SGAS 903, Conjunto C, Lote 78

CENTRO POP Taguatinga

Telefone: 3563-1046

Endereço: QNF 24, AE 2, Setor F Norte, Taguatinga Norte

FÁBRICA SOCIAL

A Fábrica Social tem duas unidades na Cidade Estrutural, onde promove a educação profissional de pessoas em situação de vulnerabilidade, por meio da inclusão produtiva, em cinco cursos: Construção Civil, Confeção de Vestuário, Assessorios e Materiais Esportivos, Produção e Cultivo de Alimentos Saudáveis, Instalação e Manutenção de Placas Fotovoltaicas e Marcenaria com Madeiras Recicladas. Mais informações pelo telefone: 3255-3786.

AGÊNCIAS DE MICROCRÉDITO – PROSPERA

O Prospera é um programa de concessão de empréstimo orientado do Governo de Brasília para pequenos empreendedores informais e microempresas sem acesso ao sistema financeiro tradicional. É um crédito destinado à produção (capital de giro e investimento). O programa tem por objetivo fortalecer os empreendimentos de baixa renda dos setores populares, informais e formais das áreas urbana e rural (feirantes, artesãos, trabalhadores autônomos, empreendedores individuais – MEI e pequenos produtores rurais), proporcionando manutenção de empregos e geração de renda. Visite uma das Agências do Trabalhador e saiba mais sobre o Prospera.

SUPERANDO A VIOLÊNCIA (ANTIGO PRÓ-VÍTIMA)

Programa da Secretaria de Justiça e Cidadania (Sejus/DF) que oferece atendimento e proteção às vítimas de violência e também aos familiares.

E-mail: provitima@sejus.df.gov.br

Horário de funcionamento: das 8 h às 18 h

NÚCLEOS DO SUPERANDO A VIOLÊNCIA

Núcleo Sede

Telefones: 2104-1934/2104-1967

Endereço: Estação Rodoferroviária, Ala Central, Térreo

Núcleo Paranoá

Telefones: 2191-8781/2191-8783/2191-8784

Endereço: Qd. 5, Cj. 3, Área Especial D, Parque de Obras

Núcleo Plano Piloto

Telefones: 2104-1191/2104-1195

Endereço: Estação 114 Sul do Metrô, Subsolo

Núcleo Ceilândia**Telefones:** 2196-2704/2196-2706**Endereço:** QNN 5/7, Área Especial C**Núcleo Guarã****Telefones:** 2104-0280/2104-0282**Endereço:** QELC, Alpendre dos Jovens, Lúcio Costa**FAMÍLIAS EM SUPERAÇÃO (ANTIGO AME, MAS NÃO SOFRA)**

Também oferecido pela Secretaria de Justiça, é um programa de assistência aos familiares de usuários de drogas.

A Sejus, além de oferecer o atendimento, promove o curso de formação de multiplicadores do programa, que é a capacitação de cada vez mais profissionais que possam oferecer essa assistência aos familiares. Conta também com unidades itinerantes que periodicamente fazem atendimentos em locais específicos da cidade, promovendo maior acessibilidade da população ao programa.

Telefones: 2104-1819/2104-1870**NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO AO FEMINICÍDIO (NEF)**

Lançado em junho de 2016, pela Secretaria de Segurança Pública e da Paz Social, tem como objetivo desenvolver e fomentar ações, programas e políticas para prevenir, investigar, processar e julgar a morte violenta de mulheres, travestis e transexuais identificadas com o gênero feminino. De lá para cá, foram articuladas diversas reuniões entre os órgãos e instituições envolvidos: SSP, PCDF, PMDF, CBMDF, TJDF, MPDFT e Defensoria Pública.

A intenção do NEF é adequar os procedimentos de segurança pública e justiça criminal do Distrito Federal à legislação federal que trata do feminicídio e da violência contra as mulheres. O crime de feminicídio é uma modalidade de homicídio qualificado cometido contra a mulher, seja por discriminação à condição de ser mulher ou por violência doméstica e familiar.

PROGRAMA DE POLICIAMENTO DE PREVENÇÃO ORIENTADO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA (PROVID)

É uma estratégia de policiamento utilizada pela Polícia Militar do DF e baseada na filosofia de polícia comunitária, com o objetivo de acompanhar, orientar e solucionar o problema da violência doméstica, atuando na prevenção primária e secundária.

O Provid realiza intervenções familiares junto às vítimas e autores de violência doméstica, assim como procura desenvolver parcerias e estreitar o relacionamento com as instituições capazes de dar suporte às crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e mulheres que se encontram em situação de risco, viabilizando a intervenção mais rápida às famílias, de forma que as vítimas de violência recebam a atenção e os cuidados necessários para sua proteção e de seus familiares, agindo de forma articulada e integrada com as demais políticas públicas voltadas para este público. Hoje, o programa funciona em 16 das 31 regiões administrativas do DF.

Centro de Políticas Públicas**Telefone:** 3190-5260**Endereço:** Avenida Sibipiruna, Lotes 3/5, prédio do 1º BPESC, 1º andar – Águas Claras

POLÍCIA CIVIL

Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (Deam)

Plantão: 3207-6195/98494-9302

Endereço: EQS 204/205 – Asa Sul

Além da Deam, todas as 38 delegacias de polícia das regiões administrativas têm uma Seção de Atendimento à Mulher – SAM.

SECRETARIA DE SAÚDE

Todas as Unidades Básicas de Saúde realizam atendimentos para queixas ginecológicas, coleta de exames preventivos de câncer de colo uterino, exames da mama com orientações para rastreamento do câncer de mama, diagnóstico e tratamento de ISTs, planejamento reprodutivo com oferta de métodos contraceptivos – pílula oral, injetáveis, diafragma e DIU –, acompanhamento de pré-natal e puerpério e consultas de clínica médica. Algumas Unidades Básicas de Saúde dispõem de acompanhamento psicológico, nutricional, de serviço social, climatério e de reprodução humana. Além disso, existe o Programa de Atendimento às Vítimas de Violência (PAV). Em nível hospitalar, são realizadas cirurgias ginecológicas e uroginecológicas, atendimento oncológico e cirurgias reparadoras.

DEFENSORIA PÚBLICA

Núcleo de Defesa da Mulher (Nudem)

Telefones: 3103-1926/3103-1932

Endereço: Fórum José Júlio Leal Fagundes, Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3, Lotes 4/6, Bloco 4 – Térreo

Funcionamento: de 2ª a 6ª feira, das 12 h às 19 h

Plantão

Telefone: 3103-1765

Endereço: Fórum José Júlio Leal Fagundes, Setor de Múltiplas Atividades Sul, Trecho 3, Lotes 4/6, Bloco 1

Fonte: <http://www.defensoria.df.gov.br>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS (TJDFT)

**Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Mulher
em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Distrito Federal
(CJM/TJDFT)**

Telefones: 3103-2093/3103-2041

Endereço: Fórum Desembargador Hugo Auler – Av. Contorno, Área
Especial 13, 1º andar, Salas 107 a 109 – Núcleo Bandeirante

Fonte: <http://www.tjdft.jus.br>

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS (MPDFT)

Núcleo de Gênero Pró-Mulher

Telefones: 3343-6086/3343-9625

Endereço: Sede do MPDFT, Sala 144

E-mail: pro-mulher@mpdft.mp.br

Fonte: <http://www.mpdft.mp.br/portal/>

PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO SENADO

Telefone: 0800-612211

PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Telefone: 3215-8810

PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF

Telefone: 3348-8296

NÁFÁVD
Núcleo de Atendimento à Família e
aos Autores de Violência Doméstica

Secretaria
da Mulher



Ministério da
Justiça

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

NÁFÁVD
Núcleo de Atendimento à Família e
aos Autores de Violência Doméstica



Ministério da
Justiça

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

Esta é uma publicação da:

Gerência de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica.

Anexo I do Palácio do Buriti – 8 Andar Ala Leste - Sala da Subsecretaria De Enfrentamento à Mulher (Sevicom), Brasília-DF –
Telefone: (61) 3961-4677

Texto

Maisa Campos Guimarães (Gerente do NAFVD) e Cheila Corrêa Bacca (Servidora do NAFVD)

Revisão de texto, projeto gráfico e diagramação:

Assessoria de Comunicação
Secretaria da Mulher do Distrito Federal

Agradecimentos:

A toda a equipe de servidores do NAFVD que participou da construção coletiva sobre as principais dúvidas dos/as usuários/as que inspiraram e fundamentaram as diretrizes dessa cartilha.

Agradecimentos especiais a Victor dos S. Valadares, Eveline Horta de Souza, Juliana Maluf Oliveira, Sara P. de Castro, Mariana Balduino, Dalila Almeida Fiusa e Ádila Fabiana Leite pela leitura atenta e cuidadosa do texto contribuindo com ideias e sugestões.

2014. Secretaria de Estado da Mulher, Governo do Distrito Federal (SEMDF). É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

1ª edição: Novembro/2014

Tiragem: 10.000 exemplares

Apresentação

A violência doméstica e familiar contra a mulher é uma questão muito séria que tem trazido consequências drásticas às mulheres, mas também a toda sociedade brasileira. Os dados mostram o quanto essa situação é grave no país:

- 35% das brasileiras relatam já terem sofrido uma violência cometida por um homem, em mais de 70% das vezes cometidas por parceiros conjugais (atuais ou ex) (Fundação Perseu Abramo, 2010)¹;
- A cada 24 segundos uma mulher é espancada no Brasil (Fundação Perseu Abramo, 2010);
- O Brasil é o 7º país do mundo onde há mais homicídios femininos. Entre 1980 e 2010, mais de 92 mil mulheres foram assassinadas a maioria por parceiros conjugais (atuais ou ex) (Waiselfisz, 2012)².

A gravidade dessa situação tem mobilizado a sociedade e o Estado no desenvolvimento e no fortalecimento de políticas públicas que garantam às mulheres o direito de viverem um vida sem violência.

Desde 2003, o NAFVD tem atuado no enfrentamento à violência contra as mulheres, a partir do acolhimento e empoderamento das mulheres em situação de violência e de um trabalho de reflexão e responsabilização com os autores dessas violências.

Com a promulgação da Lei Maria da Penha em 2006, a atuação do NAFVD foi ampliada e fortalecida, principalmente pelo fato da própria Lei propor a intervenção psicossocial e multidisciplinar com todos os envolvidos em situação de violência contra a mulher.

Esta cartilha tem por objetivo esclarecer sobre o NAFVD, um serviço vinculado a Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (SEVICOM), da Secretaria de Estado da Mulher (SEM-GDF). Além do mais, destacaremos pontos principais da Lei Maria da Penha e das reivindicações feministas em prol de um mundo mais justo e igualitário a todos e todas!

¹ Fundação Perseu Abramo. (2010). Mulheres brasileiras e gênero nos espaços público e privado. São Paulo: Fundação Perseu Abramo.

² Waiselfisz, J. J. (2012). Mapa da Violência- Atualização: Homicídios de mulheres no Brasil. Rio de Janeiro: Flacso e CEBELA.

ENTENDENDO MELHOR O NAFVD

1. O que é o NAFVD?

É Núcleo de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica. O NAFVD é um programa desenvolvido pelo Governo do Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado da Mulher, que oferece acompanhamento psicossocial aos envolvidos em situações de violência doméstica contra a mulher, tipificadas pela Lei Maria da Penha.

2. Como funciona o programa?

A primeira etapa do programa acontece quando as pessoas interessadas em realizar o acompanhamento psicossocial se cadastram no serviço e aguardam o surgimento da vaga. O acompanhamento psicossocial se inicia com atendimentos individuais para acolhimento, escuta qualificada e encaminhamentos necessários. Em seguida, a pessoa será, preferencialmente, direcionada para participar de grupo, com duração aproximada de três meses. Ao final, é feita uma avaliação do acompanhamento realizado.

3. Quais os objetivos do acompanhamento?

O acompanhamento psicossocial do NAFVD tem como objetivo provocar reflexões acerca de questões de gênero, comunicação, reconhecimento e expressão dos sentimentos, Lei Maria da Penha, entre outros temas de extrema relevância relacionados à violência doméstica contra a mulher.

4. Eu sou obrigado/a a participar?

A maior parte dos homens que são encaminhados ao NAFVD fez um acordo judicial concordando com o encaminhamento. Assim, não é o NAFVD que obriga a participação do usuário, mas o próprio acordo feito por ele em audiência. Por conta disso, o não cumprimento pode gerar prejuízos em seu processo judicial. No caso das mulheres que foram as

vítimas no processo de Lei Maria da Penha, os encaminhamentos ao NAFVD não têm esse caráter de obrigatoriedade. Ainda assim, é muito importante que elas venham ao serviço e compareçam aos atendimentos, conforme acordado com os profissionais do NAFVD.

5. No que o NAFVD pode me ajudar? Por que é importante participar?

A violência doméstica é compreendida como um problema de saúde pública que afeta todos os integrantes da família. Assim, quando os envolvidos participam do programa, têm a oportunidade de refletir sobre a situação, responsabilizando-se por suas condutas e escolhas e, com isso, buscando alternativas não violentas para a resolução dos conflitos.

6. Já estamos bem, a situação já foi resolvida. Por que devo participar?

A ocorrência de uma violência é algo muito sério que traz consequências a todos os envolvidos na situação. Pode gerar muito sofrimento e dificuldade de lidar com a questão. Além do mais, a violência doméstica tende a ser repetitiva. É comum que novos episódios de violência voltem a ocorrer. Participar do programa oportuniza a reflexão a respeito da violência vivida, com o intuito de evitar padrões relacionais semelhantes.

7. Nem foi uma situação tão grave, por que estou aqui?

É comum que as pessoas envolvidas na violência minimizem e neguem a gravidade da situação. Contudo, existe a compreensão de que o nível de violência obedece a uma gradação. Ou seja, xingamentos, ameaças, gritos e outras formas de violência psicológica tendem a evoluir para um tapa, um empurrão e uma agressão mais severa. Nesse sentido, a intervenção judicial e psicossocial objetiva romper o ciclo da violência, a partir da reflexão sobre sua com-

plexidade. A Lei Maria da Penha não abarca apenas a questão da violência física. Pelo contrário, sua inovação é reconhecer a gravidade de outros tipos de violência, como a moral, a psicológica, a patrimonial e a sexual.

8. Quanto tempo dura o acompanhamento?

Os atendimentos individuais têm duração média de 1 hora, e acontecem, em geral, semanalmente. Já os atendimentos em grupo têm duração média de 2 horas, e acontecem semanalmente, sempre no mesmo dia e horário. Ao final da participação, há sempre uma devolutiva individual onde será feita uma avaliação junto com o/a usuário/a de sua participação no programa e de possibilidades de outros encaminhamentos. Dessa forma, o acompanhamento como um todo tem duração média de 6 meses.

9. - Este acompanhamento vai me prejudicar no trabalho?

O NAFVD fornece declaração de comparecimento para o/a usuário/a poder justificar-se em seu trabalho.

10. É terapia de casal? É tratamento? É uma palestra? É um curso?

O trabalho consiste em acompanhamento psicossocial, desenvolvido por equipe multidisciplinar, com objetivo de oferecer momentos para reflexão sobre resolução de conflitos de forma não violenta. Não é terapia, nem palestra, nem curso. E nem mesmo um tratamento, já que a violência é compreendida como uma forma de lidar com os problemas da relação, e não como uma doença. É importante, assim, que a pessoa esteja disposta a pensar sobre a situação vivida e suas formas de se relacionar.

11. O que eu falar aqui pode ser usado contra mim?

O atendimento no NAFVD é sigiloso, conforme normas dos Conselhos Profissionais. Temos como objetivo promover um espaço de confiança, onde a pessoa possa falar e refletir sobre suas experiências.

Apesar de trabalhar em parceria com a Justiça, o acompanhamento no Núcleo não tem caráter de julgamento, crítica ou avaliação da responsabilidade judicial dos envolvidos. Ao final do acompanhamento, é elaborado um relatório para o órgão encaminhador que tem como focos principais as informações sobre pontualidade, assiduidade e comprometimento com as reflexões propostas.

12. Onde encontro um NAFVD?

NAFVD	CONTATO	ENDEREÇO
GERÊNCIA	3961-4669	ANEXO I DO PALÁCIO DO BURITI – 8º ANDAR ALA LESTE - SALA DA SUBSECRETARIA DE ENFRENTAMENTO À MULHER/SEVICOM
BRÁSILIA	3214-4420 3214-4402	ED. FÓRUM DESEMBARGADOR JOSÉ LEAL FAGUNDES - SMAS (SETOR DE MÚLTIPLAS ATIVIDADES SUL) TRECHO 03 LOTE 4/6 BLOCO 01 - TÉRREO - SALA 30
BRAZLÂNDIA	3391-3148	ED. FORUM DE BRAZLÂNDIA, ÁREA ESPECIAL 04 1º ANDAR SETOR TRADICIONAL
CEILÂNDIA	3371-9018	ED. DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CEILÂNDIA, QNM 11 LOTES 1 E 2 SALAS 111 E 112 TÉRREO - CEILÂNDIA
GAMA	3385-6944	ED. DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO GAMA, QD 01 LOTES 860/800 SUBSOLO SETOR INDUSTRIAL
NÚCLEO BANDEIRANTE	3486-6445 3386-2816	PROMOTORIA DE JUSTIÇA - SETOR DE INDUSTRIAS BERNARDO SAYAO QD 3 CONJUNTO B LT 2/4 SL 14
PARANOÁ	3369-8035	ED. DA PROMOTORIA DE PARANOÁ QUADRA 04 CONJUNTO B SALA 111 GRANDE ÁREA - PARANOÁ
PLANALTINA	3389-3167	ED. DA PROMOTORIA DE PLANALTINA ÁREA ESPECIAL 10/A TÉRREO SETOR TRADICIONAL
SAMAMBAIA	3458-1206	ED. FORUM DE SAMAMBAIA 1º ANDAR QR 302 ÁREA URBANA 01 - SAMAMBAIA
SANTA MARIA	3394-4110	ED. DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE QD 211 CONJUNTO A LOTE 14 SANTA MARIA
SOBRADINHO	3591-8873	PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRADINHO - QUADRA CENTRAL, BLOCO 7, Térreo - EDIFÍCIO SYLVIA SOBRADINHO - DF

VOCÊ CONHECE BEM A LEI MARIA DA PENHA?

A Lei Maria da Penha é bastante popular. Pesquisas revelam³ que a maioria da população já ouviu falar sobre a Lei, mas que poucas pessoas, de fato, conhecem seu conteúdo. Pensando nisso, vamos destacar os principais pontos sobre a Lei 11.340/2006:

A Lei não é só para quem é casado!

A Lei trata da violência doméstica e familiar contra a mulher que ocorre no âmbito doméstico, familiar ou em qualquer relação íntima de afeto, independente de as pessoas morarem ou não na mesma casa.

O agressor é sempre homem?

A Lei é específica ao falar da proteção às mulheres. As violências podem ser cometidas também por mulheres, como, por exemplo, em relações homoafetivas ou entre mães e filhas. Ainda assim, de acordo com as estatísticas de denúncias, percebemos que grande parte das violências contra as mulheres são cometidas por homens.

São 5 formas de violência.

A Lei contempla não só a violência física, mas também a violência psicológica, sexual, patrimonial e moral.

As Medidas Protetivas de Urgência.

Essa é uma grande inovação da Lei Maria da Penha: são medidas emergenciais adotadas de forma rápida pelas autoridades judiciais para garantir a imediata proteção das mulheres em situação de violência. As Medidas Protetivas de Urgência mais comuns são: afastar o agressor do lar, proibir qualquer tipo de contato e de aproximação da vítima.

³ Instituto Avon/IPSOS (2011). Percepções sobre a violência doméstica contra a mulher no Brasil.

Quando pode ocorrer prisão do agressor?

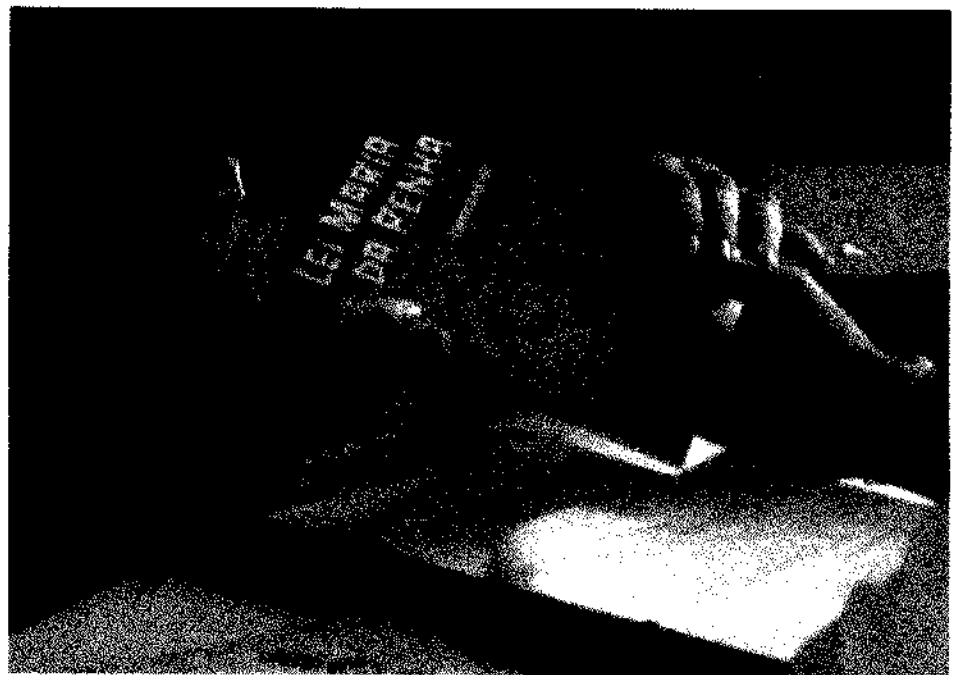
Os principais casos de prisão ocorrem quando há o flagrante da violência, em caso de descumprimento da Medida Protetiva de Urgência, de forma preventiva ou quando a condenação do agressor assim o determinar.

Casa Abrigo

A Casa Abrigo é um serviço de abrigamento especial para as mulheres em situação de violência. É um local seguro, com endereço sigiloso e com uma equipe multidisciplinar para dar acolhimento e apoio às mulheres e seus filhos (meninas de qualquer idade e meninos até 12 anos). O principal caminho para acessar a Casa Abrigo é via DEAM (Delegacia de Atendimento à Mulher, EQS 204/205, Asa Sul, Brasília-DF).

Denuncie a violência contra a mulher!

A denúncia da violência pode ser feita pela vítima ou por terceiros que presenciem ou que têm conhecimento sobre mulheres que estão sofrendo violência. Não é necessário se identificar. É possível se informar e denunciar pela Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180), pelo Disque Direitos Humanos da Mulher (Ligue 156, opção 6), ou em qualquer delegacia.



DO MACHISMO AO FEMINISMO: MUDANÇAS NECESSÁRIAS

O machismo revela como nossa sociedade, ao longo de sua história e até nos dias de hoje, funciona a partir de uma lógica de que os homens seriam superiores às mulheres e, por isso, deveriam ter mais direitos, mais oportunidades e mais liberdade de escolher sobre sua vida.

Ainda bem que aos poucos essa situação está mudando. Muitas conquistas já foram feitas pelas mulheres: elas já têm o direito de estudar, de votar, de estar no mercado de trabalho com mais respeito e qualidade.

Porém, muitas outras mudanças ainda precisam ser feitas! Ainda existe muita desigualdade entre homens e mulheres e muita violência contra as mulheres tem acontecido por causa de ideias e comportamentos machistas.

Nas relações mais íntimas, no âmbito doméstico e familiar, as mulheres têm sido, frequentemente, vítimas de violências cometidas por homens com quem elas têm ou tiveram relações de afeto, como maridos, companheiros, namorados, irmãos, pais. Por isso, a Lei Maria da Penha é tão importante por garantir mais segurança e justiça às mulheres!

O movimento que luta para acabar com toda opressão e violência contra as mulheres é chamado de FEMINISMO. O principal objetivo do feminismo é construir um mundo justo e igualitário para todos e todas!

Quando falamos em igualdade, estamos defendendo o quanto é fundamental que homens e mulheres tenham direitos e oportunidades iguais! Que todos e todas possam ser livres para fazer escolhas e viver com respeito e dignidade!

TESTE: VOCÊ É FEMINISTA?

Faça o teste* e veja o quanto você concorda com o Feminismo.

1. *Você concorda que uma mulher deve receber o mesmo valor que um homem para realizar o mesmo trabalho?*
2. *Você concorda que mulheres devem ter direito a votarem e serem votadas?*
3. *Você concorda que mulheres devem ser as únicas responsáveis pela escolha da profissão, e que essa decisão não pode ser imposta pelo Estado, pela escola e nem pela família?*
4. *Você concorda que mulheres devem receber a mesma educação escolar que os homens?*
5. *Você concorda que cuidar das crianças seja uma obrigação de ambos os pais?*
6. *Você concorda que mulheres devem ter autonomia para gerir seu dinheiro e seus bens?*
7. *Você concorda que mulheres devem escolher se, e quando, se tornarão mães?*
8. *Você concorda que uma mulher não pode sofrer violência física ou psicológica por se recusar a fazer sexo ou a obedecer ao pai ou marido?*
9. *Você concorda que atividades domésticas são de responsabilidade dos moradores da casa, sejam eles homens ou mulheres?*
10. *Você concorda que mulheres não podem ser espancadas ou mortas por não quererem continuar em um relacionamento afetivo?*

Todos os itens acima referem-se a direitos que historicamente foram negados às mulheres (e alguns ainda o são). Cada resposta sim significa assumir um ponto de vista feminista. Bem-vindo/a ao feminismo!

* Teste elaborado por Cynthia Semíramis, disponível no site:
<http://cynthiasemiramis.org/teste-voce-e-feminista/>



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS - NDH
NÚCLEO DE GÊNERO - NG**

RESUMO EXECUTIVO

**ANÁLISE DA ATUAL SITUAÇÃO DOS SERVIÇOS VOLTADOS AO
ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER NO
DISTRITO FEDERAL: CENTRO ESPECIALIZADO E ATENDIMENTO À
MULHER – CEAM/NÚCLEO DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA E AOS
AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA – NAFVD**



Resumo executivo. Núcleos de Direitos Humanos/ Núcleo de Gênero
Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF – CEP 70.091-900
Tel: (61) 33439625
Brasília, abril, 2019



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS - NDH
NÚCLEO DE GÊNERO - NG

REALIZAÇÃO DA PESQUISA

A pesquisa foi promovida pelo Núcleo de Gênero (NG).

O desenho metodológico da investigação e a análise dos dados ficou a cargo da Promotora de Justiça Mariana Távora e das Analistas de Serviço Social Fabricia da Hora e Ízis Lopes.

OBJETIVO

Analisar a atual situação dos serviços voltados ao enfrentamento à violência contra a mulher no Distrito Federal: Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM e Núcleo de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica – NAFVD e a Casa da Mulher Brasileira- CMB.

METODOLOGIA

A metodologia foi concebida com base no: (i) levantamento de informações junto à Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, por meio de quesitações, aplicadas em fevereiro de 2019, com vistas a mapear a organicidade e estrutura dos serviços de enfrentamento à violência contra a mulher em fevereiro de 2019; (ii) aprofundamento teórico das categorias Gênero, Classe Social, Racismo e Política Social; (iii) exame das informações coletadas a partir dos eixos de análise – I. Direitos previstos e implementados, II. Abrangência dos direitos: III. Gestão e controle social, IV. Financiamento.

EXPOSIÇÃO

Para o presente Resumo serão apresentados os dados do NAFVD e do CEAM.



Resumo executivo. Núcleos de Direitos Humanos/ Núcleo de Gênero
 Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF – CEP 70.091-900
 Tel: (61) 33439625
 Brasília, abril, 2019



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS - NDH
NÚCLEO DE GÊNERO - NG

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1- Aspectos gerais

- Os serviços de enfrentamento à violência doméstica contra a mulher no Distrito Federal ainda não possuem regulamentação publicada, o que se faz necessário para fins de atuação profissional uniforme;
- As equipes são compostas essencialmente por psicólogos, trazendo prejuízo à prestação do serviço, que para dar conta do complexo e multifatorial fenômeno da violência doméstica contra a mulher, demanda atuação psicossocial e interdisciplinar;
- Até fevereiro de 2019 a maior parte dos serviços não tinha gestor designado;
- As equipes possuem histórico de adoecimento, principalmente, no âmbito da saúde mental;
- A maioria das unidades não possui dados sistematizados acerca dos atendimentos realizados e do perfil do público atendido;

Núcleo de Atendimento às Famílias e aos Autores de Violência Doméstica

- O I Plano Distrital de Política para as Mulheres estabeleceu a ampliação do número de NAFAVDs para doze unidades, mas atualmente só existem nove;
- Os NAFAVDs que possuem a maior taxa de congestionamento – fila de espera – são: 1-Sobradinho, 2-Samambaia, 3-Santa Maria, 4-Gama, 5- Paranoá;
- O tempo médio de espera para atendimento dos homens nos NAFAVDs é de 180 dias, sendo que em algumas unidades pode chegar a um ano;
- Ao relacionar o tempo médio de espera e a taxa de congestionamento há uma

3 dos unidades entre as 10 com mais feminicídios em nível estadual (FC + FT).



3 feminicídios em uma das, para PI a cidade de Taguatinga.



Resumo executivo. Núcleos de Direitos Humanos/ Núcleo de Gênero
 Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF – CEP 70.091-900
 Tel: (61) 33439625
 Brasília, abril, 2019



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

⊗ *não possuem esse-* **NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS - NDH**
tente social nas equipes, **NÚCLEO DE GÊNERO - NG**
que careçam de multidisciplinaridade requerida pela VD.

⊗ simetria entre os dados porque os núcleos de 1-Sobradinho, 2-Samambaia, 3-Santa Maria, 4-Gama, 5- Paranoá, aparecem com as maiores taxas em ambos os índices;

- Numa análise mais geral é possível afirmar que há um problema crônico entre a capacidade de atendimento das equipes e a demanda de serviço;
- O I Plano Distrital de Política para as Mulheres estabelece no item 4.24 a necessidade de “fortalecer a articulação dos Núcleos de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica – NAFAVDs com as redes locais de enfrentamento à violência contra a mulher para a responsabilização e reeducação de homens autores de violência contra a mulher”;
- Apenas as unidades de Planaltina, Brazlândia e Santa Maria participam, ativamente, das Redes locais de enfrentamento a violência doméstica;
- De acordo com a Minuta de Funcionamento do NAFAVD as equipes devem ser formadas, preferencialmente, por servidoras/es da carreira de Assistência Social, considerando os seguintes cargos e especialidades: pedagogia, psicologia, serviço social, agente social, técnico-administrativo. Cada NAFAVD deverá contar com uma chefia a ser ocupada preferencialmente por servidora/dor de carreira, com conhecimentos técnicos acerca da temática de gênero e violência doméstica contra a mulher;
- ! { • Todas as unidades apresentam *deficit* de especialistas, principalmente, nas áreas de serviço social e pedagogia. Com isso, é possível observar que as “Competências” previstas na Minuta de Funcionamento do NAFAVD não estão sendo efetivadas, já que tratam do atendimento e acompanhamento psicossocial, bem como a perspectiva de desenvolver intervenções multidisciplinares,



Resumo executivo. Núcleos de Direitos Humanos/ Núcleo de Gênero
 Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF – CEP 70.091-900
 Tel: (61) 33439625
 Brasília, abril, 2019



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS - NDH
NÚCLEO DE GÊNERO - NG

reflexivas e educativas junto a Rede de Enfrentamento à Violência;

- Até fevereiro de 2019 apenas três unidades possuíam gestores designados: Samambaia, Brazlândia e Gama, dessas, só em Samambaia o gestor tinha perfil técnico;
- Os NAFAVDs funcionam a partir do Termo de Cooperação firmado entre a SEDESTMIDH e o MPDFT, posto que o MPDFT lhes cede espaço para funcionamento;
- O público-alvo do serviço alcança pessoas acima de 18 anos, encaminhadas pela Rede e também pelo judiciário e/ou Ministério Público a partir de processos de competência da Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher;
- Pela capilaridade do serviço e importância no território, o fato dos encaminhamentos serem, em sua maioria, restritos ao sistema de justiça acaba limitando o acesso da população e restringe a ação de outros equipamentos que recebam demanda no âmbito da violência contra a mulher, inclusive, os casos que não foram judicializados. É preciso ter cuidado para que os NAFAVDs não se tornem uma extensão da assessoria técnica do judiciário e do Ministério Público;
- Não há padronização quanto aos critérios de permanência no serviço, ou seja, a depender da Região Administrativa as pessoas atendidas podem ou não ter maiores chances de continuarem o acompanhamento.



Resumo executivo. Núcleos de Direitos Humanos/ Núcleo de Gênero
 Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF – CEP 70.091-900
 Tel: (61) 33439625
 Brasília, abril, 2019



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS - NDH
NÚCLEO DE GÊNERO - NG

Centro Especializado de Atendimento a Mulher

- O I Plano Distrital de Política para as Mulheres determina no item 4.3 a ampliação dos CEAMs em 100% com relação ao número existente a época, ou seja, de três para seis. *4.3 Ampliar de três para seis o número de Centros Especializados de Atendimento à Mulher, com a implantação das unidades de Ceilândia, Gama e Samambaia (SEM);*
- ! { • Conforme os dados informados pela Secretaria de Estado da Mulher uma unidade foi criada após referido plano, que foi alocada dentro da Casa da Mulher Brasileira, que atualmente se encontra inativa; }
- De acordo com os dados publicados pela Coordenação de Análise de Fenômenos de Segurança Pública da SSP/DF sobre os Crimes de violência doméstica, segundo a Lei Nº 11.340/2006 – “LEI MARIA DA PENHA” - Comparativo dos anos de 2017 e 2018 de crimes de violência doméstica por Regiões Administrativas 2017-2018, as Regiões Administrativas com maiores índices de violência são: 1-Ceilândia, 2-Planaltina, 3-Samambaia, 4- Taguatinga, 5- Recanto das Emas, 6- Gama, 8- Brasília, 9- Santa Maria, 10- São Sebastião e Águas Claras;
- Os CEAMs nessas regiões poderiam ter um potencial preventivo e educativo relevante para o enfrentamento a violência contra a mulher. Logo, não há justificativa para a existência de duas unidades no Plano Piloto (CEAM 102 sul e CEAM CMB). A segunda unidade criada no Plano Piloto poderia ser deslocada para Samambaia, que está em terceiro lugar no ranking de regiões com maior índice de violência. Além disso, Samambaia possui uma alta taxa de congestionamento e tempo de espera para atendimento no NAFVD, ou seja, o





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS - NDH
NÚCLEO DE GÊNERO - NG

CEAM nessa região pode potencializar a Rede local de enfrentamento a violência a partir de ações articuladas entre os serviços;

- Conforme as informações fornecidas pela Secretaria de Estado da Mulher não há taxa de congestionamento nas unidades do CEAM, inclusive, um diferencial é que o serviço além de atender as mulheres do Distrito Federal também acolhe as mulheres que residem no entorno;
- Há uma disparidade entre o número de atendimentos dos CEAMs ao longo dos anos. Por exemplo, o CEAM de Planaltina possui a maior demanda, enquanto a unidade que estava situada na Casa da Mulher Brasileira atendeu em 2016 um percentual equivalente a 6,7% do total de atendimentos no mesmo ano em Planaltina, o que reafirma a necessidade de pensar o funcionamento do serviço na CMB. Sendo assim, reitera-se a necessidade de refletir acerca de uma melhor gestão para alocação do serviço;
- Com relação as especialidades profissionais há uma tendência, com menor expressividade do que ocorre nos NAFAVDs, de que os cargos de especialistas sejam ocupados em sua maioria por psicólogos;
- Acerca do perfil socioeconômico das pessoas atendidas de forma unânime as respostas dos CEAMs foram: “os dados não foram compilados, pois não temos instrumentos para tais informações”;
- Até fevereiro de 2019 não havia gestores designados para as unidades dos CEAMs;



Resumo executivo. Núcleos de Direitos Humanos/ Núcleo de Gênero
 Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF - CEP 70.091-900
 Tel: (61) 33439625
 Brasília, abril, 2019



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS - NDH
NÚCLEO DE GÊNERO - NG

Indicações

- Publicação dos manuais de funcionamento dos serviços (NAFAVD e CEAM), com o objetivo de trazer uniformidade para atuação profissional;
- *Cumprimento das ações previstas no I Plano Distrital de Política para as Mulheres com a* ampliação do número de equipes dos NAFAVDs para **doze unidades** após reestruturação das equipes dos núcleos já existentes, com observância de seu caráter psicossocial e interdisciplinar, com prioridade para as unidades em contexto mais crítico: Sobradinho, Samambaia, Gama e Paranoá; → 12 NAFAVDs
- Designação dos gestores por especialistas da carreira de Assistência Social com perfil técnico nas áreas de gênero e violência contra a mulher, conforme previsto na Minuta de Funcionamento do NAFAVD;
- Estruturação das equipes, em especial, dos especialistas conforme disposto na Minuta de Funcionamento do NAFAVD;
- Garantia da existência das sextas de equipes, espaço importante para a troca e socialização de experiências, bem como aprofundamento teórico-metodológico.
- Criação de uma Gerência Técnica para acompanhar e dar suporte as unidades;
- *Cumprimento das ações previstas no I Plano Distrital de Política para as Mulheres com a* ampliação do número de CEAMs para seis unidades levando em consideração os dados acerca dos índices de violência no Distrito Federal; → 6 CEAMs
- Elaboração de sistema informatizado para registro dos atendimentos e identificação do perfil das pessoas que acessam aos serviços;
- Investimento em programas no âmbito da saúde do trabalhador, principalmente,



Resumo executivo, Núcleos de Direitos Humanos/ Núcleo de Gênero
 Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF – CEP 70.091-900
 Tel: (61) 33439625
 Brasília, abril. 2019



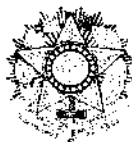
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS - NDH
NÚCLEO DE GÊNERO - NG

práticas que previnam o adoecimento mental;

- Capacitação continuada para as equipes acerca do debate de gênero, violência doméstica e temas afins.



Resumo executivo. Núcleos de Direitos Humanos/ Núcleo de Gênero
Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, Sede do MPDFT, Brasília-DF – CEP 70.091-900
Tel: (61) 33439625
Brasília, abril, 2019



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEO DE DIREITOS HUMANOS DO MPDFT - NDH
NÚCLEO DE GÊNERO - NG

RECOMENDAÇÃO N. 02 - NDH/MPDFT

Ref. 08190.036810019-81

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público o dever constitucional da defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis, nos termos do disposto no art. 127, *caput*, da Constituição Federal, bem como zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados pela Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia, conforme prevê o art. 129, II da CF/88;

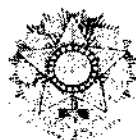
CONSIDERANDO que a dignidade da pessoa humana constitui fundamento da República Federativa do Brasil, nos termos do art. 1º, III, da Constituição da República, a qual consagra, ainda, o princípio da igualdade, estatuiuindo que "Todos são iguais perante a lei" e que "homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição", conforme dispõe o seu art. 5º, I;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios zelar pelos serviços de relevância pública quanto aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, nos termos da LC n. 75/1993, art. 5º, inciso V, alínea "b", bem como zelar para que não haja qualquer discriminação em razão de sexo, nos termos da Constituição Federal, art. 3º, inciso V, c/c art. 127, *caput*, podendo para tanto expedir recomendações aos órgãos públicos e privados nos termos da LC n. 75/1993, art. 6º, inciso XX;

CONSIDERANDO que nos termos da Portaria n. 515/2017 – PGJ, art. 3º, inciso II e art. 5º, inciso XV, é atribuição do Núcleo de Gênero – NG/NDH "fomentar e acompanhar a implementação e a execução das políticas públicas de promoção da igualdade de gênero", bem como "expedir recomendações a órgãos e entidades públicas e privadas";

CONSIDERANDO ser o Brasil signatário da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, ratificada e promulgada pelo Decreto n. 4.377, de 13 de setembro de 2002 e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar

13/08/2019
Thalita Bessa



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEO DE DIREITOS HUMANOS DO MPDFT - NDH
NÚCLEO DE GÊNERO - NG

a Violência contra a Mulher de 1984 (Convenção de Belém do Pará), ratificada e promulgada pelo Decreto n. 1.973, de 1º de agosto de 1996;

CONSIDERANDO que a Recomendação Geral n. 19 do Comitê para a Eliminação da Discriminação contra a Mulher (1992) das Nações Unidas determina que os Estados devem incluir entre as medidas para superar a violência familiar "programas de reabilitação para os agressores de violência doméstica" (art. 24, item r, iv);

CONSIDERANDO o compromisso de implementar a Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher (1995)¹, a qual exorta os governos a adotarem medidas destinadas a reabilitação dos agressores com o objetivo de prevenir a recorrência de atos de violência (itens 124 "d" e 125 "i");

CONSIDERANDO que a Resolução n. 45/2003 da Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas incentiva os Estados a intensificarem esforços para apoiar iniciativas que promovam mudanças de comportamento e de atitude e a reabilitação dos perpetradores de violência contra a mulher (item 14, j)²;

CONSIDERANDO que a Comissão da Condição Jurídica e Social da Mulher das Nações Unidas, no documento "A eliminação e prevenção de todas as formas de violência contra a mulher e da menina", conclama, no ponto C. ggg, os Estados a apoiarem a criação de serviços de reabilitação, com o objetivo de que a mudanças de crenças e de atitudes possam reduzir a probabilidade de reincidência³;

CONSIDERANDO que no Manual de Legislação sobre Violência contra a Mulher das Nações Unidas (2012)⁴, há um capítulo dedicado aos "programas de intervenção para autores de atos violentos e condenações alternativas⁵", no qual há as seguintes diretrizes: (i) encaminhamento dos autores a programas dentro das condenações; (ii) cautela na fixação exclusiva de frequência a programas em condenações alternativas, que deve estar associado ao constante acompanhamento do autor, com o fim de proteção à vítima; (iii) supervisão e avaliação dos programas recorrentes;

1 <https://www.ohchr.org/EN/HRBodies/CEDAW/Pages/Comments.aspx>

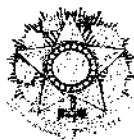
2 http://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2014/02/declaracao_pequim.pdf

3 E/CN.4/RES/2003/45. http://ap.ohchr.org/documents/alldocs.aspx?doc_id=5004

4 <https://undocs.org/pdf?symbol=es/E/2013/27>

5 http://www.unwomen.org/-/media/headquarters/attachments/sections/library/publications/2012/12/unw_legislation-handbook_sp1%20pdf.pdf?la=es&vs=1839

6 No manual, as condenações alternativas são definidas como todas as condenações e castigos distintos da prisão, que podem ser desde serviços comunitários à participação a programas de intervenção.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEO DE DIREITOS HUMANOS DO MPDFT - NDH
NÚCLEO DE GÊNERO - NG

CONSIDERANDO que a Convenção de Belém do Pará orienta os Estados que a ela aderiram, como é o caso do Brasil, a adotar medidas jurídicas que exijam que o autor se abstenha de praticar violência contra a mulher, exortando os Estados a adotarem ações que modifiquem padrões sociais culturais, por meio de programas formais e informais a todos os níveis educacionais (art. 7; art. 8, b);

CONSIDERANDO que a Lei Maria da Penha, no art. 35, estabelece que União, Estados e Municípios, podem criar "centros de educação e de reabilitação para os agressores";

CONSIDERANDO que o Decreto n. 8086/2013 instituiu em seu artigo 1º o Programa Mulher: Viver sem Violência, cujo objetivo é integrar e ampliar os serviços públicos existentes voltados às mulheres em situação de violência, mediante a articulação dos atendimentos especializados no âmbito da saúde, da justiça, da rede socioassistencial e da promoção da autonomia financeira;

CONSIDERANDO que o Decreto n. 9.586/2018, que instituiu o Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres e o Plano Nacional de Combate à Violência Doméstica, prevê, no artigo 9º, incisos XII e XVII, como um dos eixos da prevenção à violência doméstica contra a mulher, a promoção de programas de intervenção junto a jovens agressores;

CONSIDERANDO que o I Plano Distrital de Políticas para as Mulheres, aprovado pelo Decreto n. 35.268/2014, considera os Núcleos de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica – NAFAVDs um elemento essencial na política de enfrentamento à violência doméstica contra a mulher, tendo previsto em seu capítulo IV, a Meta D de "realizar 12 mil atendimentos/ano", a ação 4.4 de "ampliar de dez para doze o número de Núcleos de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica" e a ação 4.25 de "Fortalecer o projeto Tardes de Reflexão realizado mediante a parceria entre os [...] NAFAVDS, os Centros Especializados de Atendimento à Mulher e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios";

CONSIDERANDO que a SEDESTMIDH e o MPDFT celebraram Termo de Cooperação Técnica para manter e instalar os Núcleos de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica – NAFAVD.

CONSIDERANDO que o PA n. 08190.036810/19-81, que trata do acompanhamento das atividades dos Núcleos de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica e outros serviços da rede de enfrentamento à violência contra a mulher, documentou, por meio do resumo executivo em anexo, que tem ocorrido um progressivo sucateamento da estrutura de recursos



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEO DE DIREITOS HUMANOS DO MPDFT - NDH
NÚCLEO DE GÊNERO - NG

humanos desses núcleos, donde se destacam os pontos mais sensíveis: (i) déficit de especialistas em todas as unidades do NAFVD; (ii) ausência de publicação do manual e funcionamento⁷; (iii) designação de gestores locais sem perfil técnico nas áreas de violência de gênero e que não são especialistas da carreira de Assistência Social⁸.

CONSIDERANDO que o Núcleo de Gênero se reuniu com a Secretaria de Estado da Mulher, em 02/05/2019, quando foi entregue o resumo executivo em anexo e solicitada a adoção de providências quantos as deficiências apontadas.

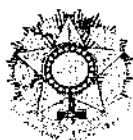
CONSIDERANDO que já se passaram mais de dois meses e ainda persistem as pendências apontadas no resumo executivo, sendo que muitas delas se agravaram. De acordo com a certidão anexa, três unidades do NAFVD não estão realizando grupos reflexivos de homens e mulheres, aumentando a taxa de congestionamento do serviço e comprometendo diretamente sua eficiência, pois é ordinário que a intervenção ocorra em fase do ciclo da violência de reconciliação, impedindo que a mulher deixe de cooperar com o processo de responsabilização do agressor, bem como uma intervenção demasiadamente tardia não será eficiente em diminuir o risco de o agressor praticar algum ato de violência contra a mulher.

CONSIDERANDO que o Ministério Público está ciente das dificuldades relacionadas a pessoal e recursos financeiros no GDF, todavia o não cumprimento de normas em vigor tem criado uma significativa depreciação da qualidade dos serviços dos NAFVDs, em prejuízo evidente ao direito fundamental das mulheres do Distrito Federal de terem políticas públicas de qualidade de prevenção à violência doméstica e familiar, nos termos das normas em vigor, com possíveis resultados letais às mulheres do Distrito Federal.

O Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, por suas Coordenadoras, vem RECOMENDAR a Exma. Sra. Secretária da Mulher, Sra. Éricka Filippelli, que dê efetivo cumprimento ao Decreto n. 35.268/2014 e demais normas federais e internacionais, para que:

⁷ Necessário lembrar que o resumo executivo em anexo aponta que o manual de funcionamento do NAFVD apesar de já elaborado não foi publicado, a obstar práticas uniformes pelas diversas unidades do DF e também prejudicar a transparência do referido Órgão e desta forma a sua fiscalização e controle por outras instâncias (*accountability*).

⁸ Necessário esclarecer que o resumo executivo em anexo indica que as recentes nomeações para as chefias das unidades de Brazlândia e Gama não observam perfil técnico especializado, a comprometer a regular prestação do serviço, que por ter como objeto espécie de violência marcada pela complexidade e por causas multifatoriais, exige corpo técnico preparado para o enfrentamento deste fenômeno.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
NÚCLEO DE DIREITOS HUMANOS DO MPDFT - NDH
NÚCLEO DE GÊNERO - NG

Providencie no prazo mais breve possível: a) a recomposição do quadro de servidores dos Núcleos de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica – NAFVD, de forma a permitir a realização dos atendimentos de mulheres vítimas e homens autores de agressão em prazo razoável, compatível com a urgência que a intervenção em contextos de violência doméstica exige, cumprindo a obrigação estatal de atenção integral e de adequada prevenção de que o caso evolua para eventual resultado potencialmente letal; b) publique o manual de funcionamento dos NAFVD de forma a tornar pública a perspectiva teórica, os objetivos e a metodologia do NAFVD, dando assim transparência a referido serviço e permitindo seu controle pelas instâncias devidas; c) observe na designação de gestores locais perfil técnico especializado, em consonância ao princípio da eficiência, que rege a administração pública, conforme artigo 37, caput da CF/88.

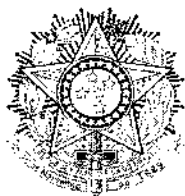
Brasília/DF, 12 de agosto de 2019.

Assinatura manuscrita de Mariana Silva Nunes.

Mariana Silva Nunes
Promotora de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Gênero do MPDFT

Assinatura manuscrita de Mariana Fernandes Távora.

Mariana Fernandes Távora
Promotora de Justiça
Coordenadora do Núcleo de Gênero do MPDFT



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Núcleo de Gênero Pró-Mulher

DESPACHO

Ementa: Posicionamento jurídico das PJVDs/BSB-II e do NG/MPDFT. Atuação em flagrante delito. Violência Doméstica. Palavra da vítima. Especial relevância. Jurisprudência do TJDFT. Diretrizes de direito internacional. Respaldo à atuação policial da DEAM.

Ref. Procedimento n. 08190.059060/18-71

Verificou-se no âmbito do procedimento suprarreferido que há dúvida no âmbito da atuação policial em relação à viabilidade de se efetuar prisão em flagrante por ato de violência doméstica e familiar contra a mulher em casos de ameaça ou vias de fato quando há inexistência de testemunhas da agressão física no interior da residência e ausência de vestígios materiais do crime. Há o eventual receio pela autoridade policial de vir a ser levianamente acusada de atuar em abuso de autoridade caso seja efetivada a prisão em flagrante.

A presente manifestação externa o entendimento jurídico dos titulares das Promotorias de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar de Brasília e do Núcleo de Gênero do MPDFT sobre o tema. Discutiu-se na reunião semestral de inspeção na DEAM, realizada em 17/12/2018, que a presente manifestação ministerial colaboraria para respaldar a atuação policial.

Esta manifestação é externada com a finalidade de estreitar a colaboração recíproca entre Ministério Público e DEAM, em um diálogo colaborativo destinado a maximizar a efetividade de ambas as instituições, bem como a fim de respaldar a diligente atuação policial no âmbito da DEAM, nos casos de prisão em

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior esquerdo da página.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior central da página.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

flagrante, nos termos do art. 6º, inciso XX e art. 9º, inciso III, ambos da LC n. 75/1993, c/c art. 4º, inciso X e art. 6º-A, inciso II, ambos da Resolução n. 90/2009 – CSMPDFT e art. 5º, inciso XV, da Portaria Normativa n. 515/2017 – PGJ/MPDFT.

Preliminarmente, vale registrar que estes subscritores reconhecem o usual esmero que os policiais da DEAM/PCDF dedicam em sua atuação, já reconhecida pela CPMI/VDFCM como a melhor DEAM do Brasil, apesar da sobrecarga de trabalho desta unidade policial, em comparação às demais Delegacias do Distrito Federal, conforme documentado no procedimento n. 08190.127216/18-36.

O entendimento destes subscritores quanto à presente situação potencialmente controvertida é no sentido de que, quando há situação flagrancial de vias de fato, injúria ou ameaça contra a mulher em situação de violência doméstica, havendo como prova a palavra da vítima, sendo todavia esta palavra firme, harmônica e coerente, sem elementos de convicção que permitam retirar a credibilidade de seu depoimento, é de se dar especial credibilidade à palavra da mulher, sendo, portanto, lícita a lavratura de auto de prisão em flagrante. Tal credibilidade da palavra da vítima pode ser reforçada por outros elementos de informação, como a existência de testemunha sobre o histórico de outros episódios de violência entre o casal, ainda que sem prévio registro de ocorrência policial, o depoimento de agente policial sobre a agressividade do autuado no momento da abordagem policial, a notícia de ingestão de bebida alcoólica pelo agressor durante a madrugada, o estado emocional da vítima no momento do registro da ocorrência policial ou outros elementos fáticos.

A atuação flagrancial permitirá que o caso seja, sem demora, submetido à apreciação do Judiciário, no âmbito da audiência de custódia, que decidirá quanto à viabilidade de manutenção da custódia cautelar ou sua substituição por outra medida cautelar menos gravosa.

Este tem sido o entendimento do TJDFT em diversos acórdãos, no sentido de que a palavra da vítima, quando coerente e harmônica, é suficiente para sustentar um decreto condenatório. Conferir:

DIREITO PENAL. DIREITO PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA MULHER. VIOLAÇÃO DE DOMICÍLIO QUALIFICADA. AMEAÇA. MATERIALIDADE E



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

AUTORIA COMPROVADAS. PROVA DOCUMENTAL, TESTEMUNHAL, PALAVRA DA VÍTIMA. RELEVÂNCIA, COERÊNCIA, HARMONIA. [...] CONDENAÇÃO MANTIDA.

1. Os atos de violência doméstica ocorrem, geralmente, sem a presença de testemunhas, pelo que se deve conferir especial relevo às declarações da vítima, as quais devem ser coerentes durante todo o curso processual e, se possível, serem corroboradas por algum elemento material constante dos autos e que reforce a versão apresentada.

2. A prova documental (Portaria que instaura o inquérito policial; Ocorrência Policial 215/2014-0; Termo de Requerimento da vítima para instalação de procedimento de apuração contra o apelante; Termo de Representação da vítima contra o apelante; Requerimento de medidas protetivas) e a prova testemunhal formam um conjunto coerente e harmônico, suficiente como esteio à condenação por ameaça e vias de fato - no contexto de violência doméstica contra a mulher.

[...]

7. Recurso conhecido e desprovido.

(TJDFT, Acórdão n.1106878, 20150610126710APR, Relator: MARIA IVATÔNIA 2ª TURMA CRIMINAL, Data de Julgamento: 28/06/2018, Publicado no DJE: 04/07/2018. Pág.: 147/190)

PENAL E PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. VIAS DE FATO. MARIA DA PENHA. SURSIS PROCESSUAL. INCABÍVEL. ART. 41 DA LEI Nº 11.340/06. AUTORIDADE MATERIALIDADE DELITIVA CONFIGURADAS. ABSOLVIÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. DEPOIMENTOS POR MEIO AUDIOVISUAL. TRANSCRIÇÃO DESNECESSÁRIA. Nos termos do artigo 41, da Lei Maria da Penha, o qual foi declarado constitucional pelo Supremo Tribunal Federal (ADI nº 4424/DF), aos crimes praticados com violência doméstica e familiar contra a mulher, independentemente da pena prevista, não se aplica a Lei nº 9.099/95, sendo incabível, portanto, a suspensão condicional do processo em tais hipóteses. Restando provada nos autos a autoria e a materialidade delitiva, inviável a absolvição do réu. A palavra da vítima, segura e coesa, não contrariada por outros elementos da prova dos autos, é suficiente para a manutenção da condenação, principalmente em se tratando de crime cometido no contexto de violência doméstica. O pedido de transcrição de gravação audiovisual dos depoimentos colhidos em juízo não encontra amparo na Lei nº 9.099/95, inaplicável às hipóteses de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do artigo 41, da Lei Maria da Penha.

(TJDFT, Acórdão n.898760, 20120210027955APR, Relator: ESDRAS NEVES 1ª TURMA CRIMINAL, Data de Julgamento: 01/10/2015, Publicado no DJE: 13/10/2015. Pág.: 133)

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. VIAS DE FATO. AMEAÇA. DESOBEDIÊNCIA. TIPICIDADE DAS CONDUTAS. PALAVRA DA VÍTIMA. PROVA SUFICIENTE. CONDENAÇÃO. MANUTENÇÃO. EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELO CUMPRIMENTO DA PENA. PARCIAL PROVIMENTO.

I - Correta a condenação pela contravenção de vias de fato e pelos crimes de ameaça e desobediência se as declarações harmônicas da vítima demonstram que o réu praticou as condutas narradas na denúncia.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

[...]

VI - Recurso conhecido e desprovido.

(TJDFT, Acórdão n.853680, 20140810006886APR, Relator: NILSONI DE FREITAS CUSTODIO 3ª TURMA CRIMINAL, Data de Julgamento: 05/03/2015, Publicado no DJE: 12/03/2015. Pág.: 198)

APELAÇÃO CRIMINAL. LEI MARIA DA PENHA. CONTRAÇÃO PENAL. VIAS DE FATO. ABSOLVIÇÃO. INSUFICIÊNCIA DE PROVAS. PALAVRA DA VÍTIMA. IMPOSSIBILIDADE. MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS. SUFICIÊNCIA.

A palavra da vítima é suficiente para fundamentar o decreto condenatório, em razão da própria natureza da contravenção penal de vias de fato, que não deixa vestígios e por isso não pode ser detectada por prova pericial e, ademais, porque praticada em situação de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Recurso conhecido e não provido.

(TJDFT, Acórdão n.849014, 20130110540649APR, Relator: SOUZA E AVILA 2ª TURMA CRIMINAL, Data de Julgamento: 05/02/2015, Publicado no DJE: 23/02/2015. Pág.: 130)

PENAL. AMEAÇA E CONTRAÇÃO DE VIAS DE FATO. PALAVRA DA VÍTIMA. SUFICIÊNCIA DO CONJUNTO PROBATÓRIO. AMEAÇA. CRIME FORMAL. PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA. CRIME PRATICADO NO ÂMBITO DOMÉSTICO E FAMILIAR. MAIOR REPROVABILIDADE. INAPLICABILIDADE. CRIME DE BAGATELA IMPRÓPRIO. NÃO APLICAÇÃO. CONTRAÇÃO DE VIAS DE FATO. INCONSTITUCIONALIDADE. NÃO ACOLHIMENTO. SUBSTITUIÇÃO DA PENA. RESTRITIVA DE DIREITOS. POSSIBILIDADE. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Nos crimes praticados no âmbito de relações domésticas, reveste-se de especial credibilidade a palavra da vítima, pois cometidos, na maioria das vezes, à ausência de testemunhas oculares. (Precedentes do STJ e deste Tribunal)

2. Não há que se falar em absolvição com relação ao delito de ameaça e a contravenção penal de vias de fato se demonstradas autoria e materialidade no depoimento incisivo da vítima, corroborado por demais indícios coligidos aos autos.

14. Recurso conhecido e parcialmente provido.

(TJDFT, Acórdão n.744215, 20121210049657APR, Relator: CESAR LABOISSIERE LOYOLA 2ª Turma Criminal, Data de Julgamento: 12/12/2013, Publicado no DJE: 18/12/2013. Pág.: 184)

Este entendimento do TJDFT alinha-se às diretrizes internacionais de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, que indicam que se deve atribuir especial valor à palavra da vítima, considerando-se a usual ausência de testemunhas nos crimes praticados no âmbito doméstico. Neste sentido, a Recomendação n. 33/2015 do Comitê CEDAW da ONU, relativo a tratado internacional



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

ratificado pelo Brasil (Decreto n. 4.377/2002), estabelece em seu item 51, alíneas "h" e "i", que é obrigação do Estado Brasileiro e dos demais estados signatários deste tratado internacional que:

- h) Revisem as regras de prova e sua aplicação, especialmente em casos de violência contra as mulheres, e adotem medidas com o devido respeito aos direitos de vítimas e réus a um julgamento justo em processos criminais, para assegurar que os requisitos de prova não sejam excessivamente restritivos, inflexíveis ou influenciados por estereótipos de gênero;
- i) Aprimorem a resposta de sua justiça penal à violência doméstica, inclusive através do registro das chamadas de emergência, da obtenção de provas fotográficas de destruição de propriedade e sinais de violência, bem como considerando relatórios de médicos ou trabalhadores sociais que possam mostrar como a violência, ainda que cometida sem testemunhas, tem efeitos concretos sobre o bem-estar físico, mental e social das vítimas; (grifo nosso).

Vale registrar que as recomendações do Comitê CEDAW condicionam a interpretação do respectivo tratado internacional, nos termos do art. 31, itens 2 e 3, do Tratado de Viena (Decreto n. 7.030/2009).

No mesmo sentido é o que estabelece o art. 7º, alínea "e", da Convenção Interamericana de Belém do Pará (Decreto n. 1.973/1996), que estabelece ser obrigação do Estado brasileiro:

- (e) tomar todas as medidas adequadas, inclusive legislativas, para modificar ou abolir leis e regulamentos vigentes ou modificar práticas jurídicas ou consuetudinárias que respaldem a persistência e a tolerância da violência contra a mulher;

Tais normas jurídicas derivadas de tratados internacionais de direitos humanos ratificados pelo Brasil possuem força normativa supralegal, portanto exigindo que a legislação infraconstitucional e as práticas consuetudinárias sejam interpretadas em conformidade com tais tratados (controle de convencionalidade).

Estas ponderações sobre o especial valor da palavra da vítima não afastam a relevância de se colherem outros elementos de prova além das declarações da vítima, especialmente diante do risco de eventual ausência de colaboração desta no curso da futura ação penal.



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Com estas considerações, reconhecendo a autonomia técnica e tática das autoridades policiais para formação de sua convicção para fins de indiciamento, nos termos do art. 2º, § 4º, da Lei n. 12.830/2013, especialmente diante da complexidade das situações fáticas submetidas à sua apreciação, bem como considerando a conveniência de um alinhamento estratégico da atuação policial com o entendimento do Ministério Público, enquanto titular da persecução penal, bem como da relevância de se respaldar a diligente atuação policial nos casos de lavratura de flagrante delito, os membros do Ministério Público abaixo indicados recomendam a V. Exa., nos termos do 6º, inciso XX, da LC n. 75/1993, e art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei n. 8.625/1993, que deem conhecimento aos/às Delegados/as de Polícia lotados/as na DEAM sobre o entendimento dos titulares das Promotorias de Justiça de Defesa da Mulher em Situação de Violência Doméstica de Brasília e do Núcleo de Gênero do MPDFT quanto a esta situação, de que, **nos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, deve-se dar especial valor à palavra da vítima para fins de lavratura do auto de prisão em flagrante**, nos termos da presente manifestação, inclusive para respaldar eventual atuação policial em convergência com o entendimento ministerial.

Requisita-se resposta à presente recomendação no prazo de 15 dias, nos termos do art. 8º, § 5º, da LC n. 75/1993.

Comunique-se à Câmara de Coordenação e Revisão, para ciência.

Brasília, 17 de janeiro de 2019.

Liz-Elaine de Silvério e Oliveira Mendes

Promotora de Justiça
Núcleo de Gênero

Izaac Pereira Dutra Filho

Promotor de Justiça

1ª PJVD/BSB-II

Thiago Pierobom

Promotor de Justiça

2ª PJVD/BSB-II

Arnaldo Dias Santos da Costa Carvalho

Promotor de Justiça Adjunto

3ª PJVD/BSB-II

Fausto Rodrigues de Lima

Promotor de Justiça

4ª PJVD/BSB-II



ONDE ESTAMOS:

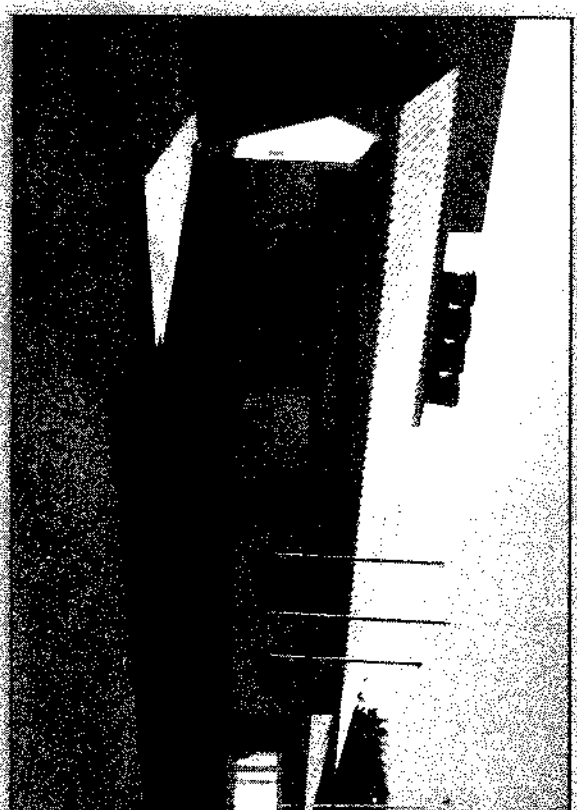
Entrequadra 1/ 2 Área Especial

**Jardim Roriz – Planaltina
(ao lado da Igreja Murialdo)**

**Horário de funcionamento: 8h às 18h
(Segunda a sexta)**

Telefone: 3389 8189

CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER – PLANALTINA



O QUE SOMOS?

Os Centros Especializados de Atendimento às Mulheres são espaços de acolhimento e atendimento psicológico, social, orientação e encaminhamento jurídico à mulher em situação de violência, contribuindo para o fortalecimento da mulher e o resgate da cidadania. Fazem parte da rede de atendimento à mulher da SMDF/GDF.

O QUE FAZEMOS?

O CEAM oferece orientações gerais sobre os direitos da mulher e sobre a rede de atendimento à sua disposição; oferece atendimentos individuais e em grupos; promove ações de prevenção na própria unidade e nas instituições da Rede de Planaltina. O foco da intervenção é PREVENIR futuros episódios de agressão e promover a interrupção do ciclo de violência.

Para o alcance de seus objetivos são adotadas metodologias que proporcionam as mulheres atendidas o acolhimento e a reflexão sobre as dinâmicas que envolvem a violência doméstica, bem como que propiciam um novo olhar sobre o contexto social e histórico da violência de gênero. Visamos o atendimento interdisciplinar, com o incentivo ao autocuidado, à autoestima, à autonomia e às ações que promovam a saúde integral da mulher.

ATIVIDADES COLETIVAS OFERECIDAS PELO CEAM PLANALTINA:

- **GRUPOS DE ARTESANATO:** aprendizado de técnicas de artesanato, com professoras voluntárias e inscrições permanentes.
- **CURSOS PROFISSIONALIZANTES:** em parceria com outras instituições, o CEAM encaminha e/ou oferece cursos que facilitam a conquista da autonomia financeira.
- **METODOLOGIA RODA DE MULHERES:** voltado para as mulheres que estão tem acompanhamento, são encontros de convivência, reflexões e integração, utilizando-se recursos da Arte terapia, de forma dinâmica e interativa.

- **GRUPO HORTA E SAÚDE INTEGRAL:** Cultivo de hortas e realização de oficinas práticas para promoção da Saúde.

- **CURSO DE PINTURA EM TELA:** Em parceria com a Secretaria de Segurança Pública são ensinadas técnicas de desenho e pintura em tela.

- **AULAS DE REFORÇO PARA O ENCCCEJA:** Realizada em parceria com a UnB Planaltina, é oportunidade de suporte qualificado nos estudos preparatórios para a prova do ENCCCEJA.

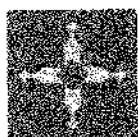
- **REUNIÃO DE ACOLHIMENTO PARCERIA MP e DELEGACIAS DE PLANALTINA:** Momento de orientações psicossocial e jurídica para mulheres encaminhadas pelas Delegacias de Planaltina.



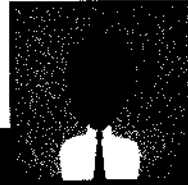
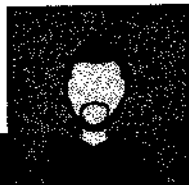
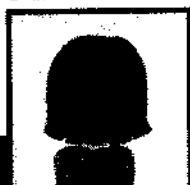
Ans. Family Des. 98352 02/11
Julia 98352 1799

Anexo VII – Documentos colhidos em diligências em serviços vinculados à Secretaria de Segurança Pública

GOVERNO DE
BRASÍLIA



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO À MULHER



Projeto Lidera

EMPODERAR PARA MULTIPLICAR



Sandra Campos Wenz
Delegada-Chefe - DEAM

EQS 204/205
Asa Sul - Brasília/DF
CEP: 70234-400

Tel: +55 61 3207 6173
Cel: +55 61 98429.8940
sandragnolu58@gmail.com

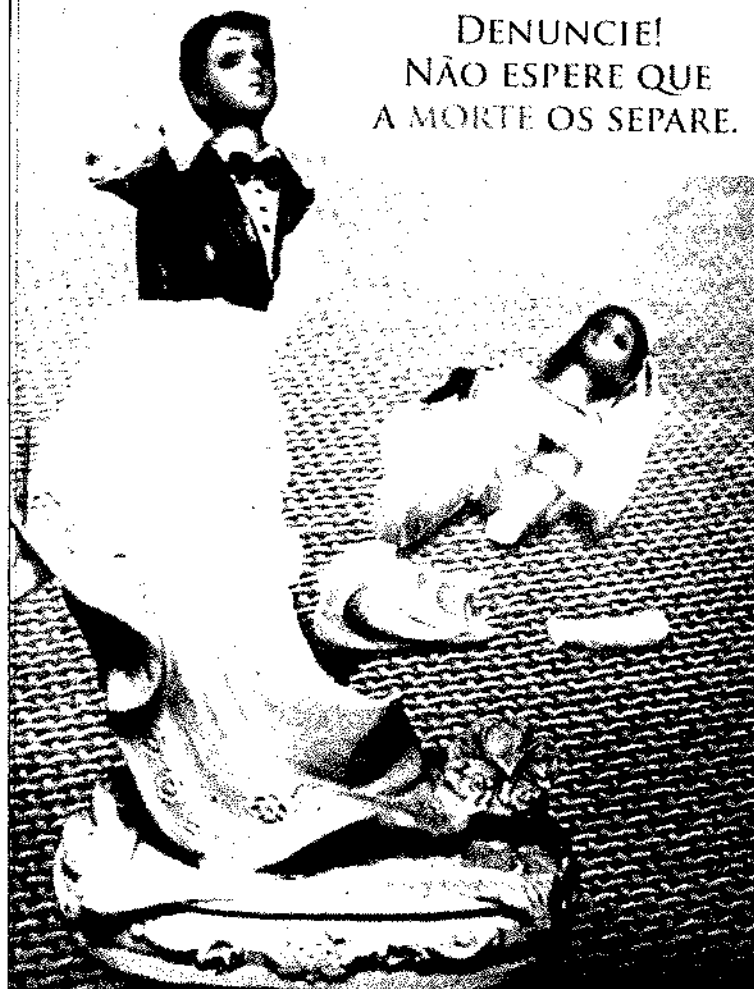
Governo do Distrito Federal
Polícia Civil do Distrito Federal
Departamento de Polícia Especializada
Delegacia Especial de Atendimento à Mulher



- ☎ DEAM (61) 3207-6195 (Plantão 24h)
- ☎ Disque 197 opção 0 (Denúncia)
- ☎ Disque 197 opção 6 (Ouvidoria)
- ☎ Denuncia197@pcdf.df.gov.br
- ☎ WhatsApp (61) 98626-1197

**VIOLÊNCIA
CONTRA A
MULHER...**

**DENUNCIE!
NÃO ESPERE QUE
A MORTE OS SEPRE.**



Governo do Distrito Federal
Polícia Civil do Distrito Federal
Departamento de Polícia Especializada
Delegacia Especial de Atendimento à Mulher

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

**DENUNCIE!
NÃO ESPERE QUE
A MORTE OS SEPRE.**

Ficha Técnica

Redação e Organização: Sandra Gomes Melo e André Luiz Freitas Alves
Projeto Gráfico e Diagramação: Bertoni Design
Revisão: Paulo Passos
Atualização: Sandra Gomes Melo

Segundo pesquisa realizada pelo Datafolha - Instituto de Pesquisas, para o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, sobre a vitimização de mulheres brasileiras acima de 16 anos, no período de janeiro a dezembro de 2016:

Mais de 4,4 milhões de mulheres são espancadas por ano.

Fonte: Datafolha - A vitimização de mulheres no Brasil 2016.

Isto significa:

QUASE 367 MIL POR MÊS;

MAIS DE 12 MIL POR DIA;

509 POR HORA;

08 POR MINUTO;

02 A CADA 15 SEGUNDOS.

GÊNERO, VOCÊ SABE O QUE É ?

O conceito de gênero surgiu nos anos 70 com o movimento de mulheres, que buscava compreender o que gera as desigualdades sociais entre homens e mulheres e questionar a situação de dominação a que as mulheres eram submetidas em várias épocas e contextos.

Sendo assim, o gênero diz respeito à tentativa de compreender como a subordinação feminina foi reproduzida ao longo dos tempos e a dominação masculina ainda é sustentada em suas múltiplas manifestações.

O primeiro passo para entender esse conceito é a distinção que há entre sexo e gênero. Quando falamos em sexo nos referimos às características físicas e biológicas de machos e fêmeas. Já o gênero diz respeito aos comportamentos, expectativas e valores associados ao sexo masculino e ao sexo feminino. Ou seja, homens e mulheres internalizam papéis e atuam de acordo com as idéias já estabelecidas de masculinidade e feminilidade, construídas social e culturalmente.

É importante ressaltar que essas idéias representam em nossa cultura uma distribuição desigual de autoridade, poder e prestígio entre homens e mulheres, gerando papéis de gênero que associaram o homem ao poder e a mulher à submissão. O gênero é, ainda, uma construção social que orienta a conduta dos indivíduos e que delimita sua forma de viver e se expressar como homem ou como mulher.

Contudo, as relações entre homens e mulheres são um fenômeno cultural e podem ser transformadas, reavaliadas e reconstruídas de forma positiva sem que haja ofensa à dignidade humana.

Assim, não podemos admitir que as diferenças sejam ponto de partida para a discriminação, logo a educação desempenha importante papel na busca de oportunidades mais igualitárias para todos.

DIFERENÇA ENTRE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER.

De acordo com a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher de 1994, a violência contra a mulher deve ser entendida como toda violência que provoque dano físico, moral, sexual e/ou psicológico.

Já a violência doméstica e familiar contra a mulher, segundo define a Lei 11.340/2006 – Lei Maria da Penha, é qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, nas circunstâncias previstas nos incisos I (no espaço doméstico), II (nas relações familiares) e III (nas relações de intimidade) do artigo 5º e § único.

A diferença então está na existência de vínculo de co-habitação; vínculo natural ou de afinidade familiar e/ou afetivo entre agressores (pode ser homem ou mulher) e vítimas (sempre mulher).

Em algumas situações não é necessário que a agressão aconteça dentro do espaço doméstico, bastando haver a relação afetiva. Caso de namorados, ex-namorados, ex-maridos, ex-companheiros.

TIPOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER:

VIOLÊNCIA FÍSICA: Consiste em ações que causam dano à integridade física da mulher, tais como: bater, arremessar objetos, chutar, espancar, sacudir, empurrar, entre outros;

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA: Pode ser emocional ou verbal e consiste em atitudes e ações que provocam mal estar e sofrimento psicológico, tais como: intimidar, insultar, ameaçar, fazer com que a pessoa se sinta mal consigo, perca ou diminua sua auto-estima, provocar confusão mental, chantagear, controlar, isolar de amigos e parentes, perturbar, provocar insegurança, medo, pânico, entre outros;

VIOLÊNCIA SEXUAL: Consiste em ações em que a mulher é forçada à prática sexual ou outros atos libidinosos, mediante ameaças, agressões físicas, fraude, qualquer meio que comprometa o seu consentimento livre e consciente, ou qualquer outra forma que lhe impeça de oferecer resistência;

VIOLÊNCIA MORAL: Consiste naquelas ações em que a mulher é aviltada em sua moral, ou seja, no conceito que tem sobre si própria ou que terceiros tenham em relação à mesma, tais como: xingar-lhe de vagabunda, adúltera, atribuir-lhe crimes que não praticou;

VIOLÊNCIA PATRIMONIAL: Consiste em práticas não legais ou não éticas que causem à mulher prejuízos em seus direitos patrimoniais;

A LEI MARIA DA PENHA: UM NOVO OLHAR

Tal lei é resultado de um longo processo de discussão originada a partir de proposta elaborada por um consórcio de ONG's e coordenada pela Secretaria de Políticas para as Mulheres – SPM, a qual promoveu audiências públicas nas assembleias legislativas das cinco regiões do país, sendo aprovada por unanimidade pelo Congresso Nacional e recebeu o nº. 11.340/2006, de 07.08.2006, entrando em vigor em 22.09.2006.

Também é conhecida como Lei Maria da Penha, em homenagem à biofarmacêutica Maria da Penha Maia Fernandes, a qual sofreu duas tentativas de homicídio perpetradas em 1983 pelo seu marido à época, um professor universitário, sendo a primeira um assalto forjado, e a segunda por choque elétrico. Como consequência do primeiro crime, a vítima ficou paraplégica e, apesar de esperar por quase vinte anos, lutou para ver o autor processado e condenado. A condenação foi de apenas 10 anos de prisão, dos quais o autor cumpriu apenas um terço.

O caso em questão acabou por ser denunciado à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA, que após interpelar o Governo brasileiro por quatro vezes acerca da demora no processo judicial, sem obter resposta, condenou o Brasil ao pagamento de indenização de 20 mil dólares em favor da vítima. Na ocasião, o Brasil ainda foi responsabilizado por negligência e omissão em relação à violência doméstica, sendo-lhe recomendado cumprir as Convenções e Tratados dos quais é signatário.

Atualmente, Maria da Penha é uma das coordenadoras da Associação dos Parentes e Amigos de Vítimas de Violência (APAVV), na cidade de Fortaleza – CE.

VIVA A LEI MARIA DA PENHA !!!

O QUE MUDOU DEPOIS DA LEI

ANTES: Não existia lei específica sobre a violência doméstica contra a mulher.

DEPOIS: Tipifica e define a violência doméstica e familiar contra a mulher.

ANTES: Não existia tipificação das formas de violência.

DEPOIS: Estabelece as formas de violência doméstica contra a mulher como sendo física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

ANTES: Não havia orientação quanto aos critérios de relacionamento.

DEPOIS: Determina que a violência doméstica contra a mulher independe de orientação sexual.

ANTES: A autoridade policial efetuava um resumo dos fatos, através do TCO (Termo Circunstanciado de Ocorrência).

DEPOIS: Prevê um capítulo específico para o atendimento pela autoridade policial para os casos de violência doméstica contra a mulher e no caso de crime deve ser instaurado inquérito policial.

ANTES: A mulher podia desistir da investigação na delegacia.

DEPOIS: A mulher somente poderá desistir perante o juiz.

ANTES: A disposição anterior não utilizava a prisão em flagrante do agressor (em razão da concepção de se tratar de crime de menor potencial ofensivo).

DEPOIS: Possibilita a prisão em flagrante.

ANTES: Não era cabível a prisão preventiva.

DEPOIS: Possibilita a prisão preventiva.

ANTES: Permitia-se a aplicação de penas pecuniárias como as de cestas básicas e multa.

DEPOIS: Proíbe a aplicação destas penas.

ANTES: Não havia previsão de medidas urgentes de proteção à mulher em situação de violência.

DEPOIS: Prevê as seguintes medidas **protetivas de urgência** que podem ser determinadas pelo juiz:

- Suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com a comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei nº 10.826, de 22/12/2003;
- Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;
- Proibição da aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;
- Proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;
- Proibição de frequentar determinados lugares a fim de

preservar a integridade física e psicológica da ofendida;

• Restrição de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;

• Suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;

• Prestação de alimentos provisionais ou provisórios;

• Encaminhamento da ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento;

• Determinação da recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio, após afastamento do agressor;

• Determinação do afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos;

• Determinação da separação de corpos;

• Restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida;

• Proibição temporária para a celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial;

• Suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor;

• Prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a ofendida;

VOCÊ FOI VÍTIMA? CONHECE ALGUÉM QUE FOI? O QUE FAZER?

TENHA UM PLANO DE PROTEÇÃO:

- Evite ficar sozinha com o agressor.
- Na hora de conflitos, proteja-se de locais onde existam objetos perigosos, pois podem ser usados pelo agressor contra você.
- Ensine às crianças a se afastar quando houver violência, assim como pedir ajuda.
- Guarde sempre com você números de telefones de emergência.
- Estabeleça locais perto de sua casa, onde você possa ficar em segurança até conseguir ajuda.
- Separe roupas e objetos de primeira necessidade seus e das crianças, guardando-os em local seguro para caso de emergência.
- Guarde cópias de documentos importantes em local seguro.
- Compartilhe sua situação com pessoas amigas e combine formas delas ajudá-la, no caso de perigo.
- Se você tiver carro, mantenha cópia das chaves em local

seguro e acessível, mantendo-o abastecido e em posição de fácil saída.

- Se possível, mantenha algum dinheiro em local seguro para que possa se utilizar de algum meio de transporte.
- Procure a DEAM ou um centro de atendimento, alguma pessoa ou instituição em que você confie e caso esteja ferida procure um hospital, revelando o que de fato aconteceu.
- Se você sofreu qualquer ameaça ou perturbação por meio telefônico, procure anotar dia e hora da ligação, e no caso de aparelho celular, apresente-o imediatamente à DEAM, para que possa ser encaminhado para perícia.
- Nunca deixe de comparecer ao IML para ser submetida a exame de corpo de delito, quando encaminhada pela delegacia, pois o laudo é uma prova importantíssima.
- Se possível, apresente na DEAM qualquer objeto ou roupa envolvidos com a violência, pois podem servir de prova.
- Se você encontra-se em perigo e não tem um local seguro para ficar, saiba que você pode ser abrigada na CASA ABRIGO temporariamente, caso em que será encaminhada sempre por intermédio da DEAM.
- Se você já registrou a ocorrência e o agressor continua violento ou está descumprindo medidas protetivas determinadas pelo Judiciário, procure novamente a mesma delegacia onde foi feito o primeiro registro e comunique o fato, pois pode ser o caso até de se pedir a prisão preventiva do agressor.

ENTÃO...

Como foi visto anteriormente várias são as maneiras de se praticar violência contra a mulher.

Na maioria dos casos o agressor não para na primeira agressão, sendo muito comum os fatos se repetirem. E a tendência é que cada vez a agressão se torne mais grave.

Acredite, alcoolismo e outros vícios são fatores que concorrem, mas não são determinantes para a prática criminosa, cujo foco é a mulher que está numa relação de inferioridade na visão do agressor, o qual acredita ter domínio sobre a mesma.

Lembre-se que, por intermédio do registro de ocorrência policial, a vítima pode pedir a concessão de medidas protetivas de urgência, que devem ser solicitadas em autos separados do inquérito, no prazo de até 48 horas, após o registro da ocorrência.

Atualmente, no Distrito Federal, não somente a DEAM, a qual funciona 24h, atende as mulheres vítimas de violência, mas também todas as 31 Seções de Atendimento à Mulher que funcionam nas Delegacias Circunscriçionais (localizadas nas cidades-satélites).



MUITO IMPORTANTE

Procure não desistir do processo judicial, pois no caso de novas agressões, todas as providências começarão do zero, mas se o processo prosseguir o agressor pode ser punido ou obrigado a fazer algum acompanhamento psicoterápico.

**Delegacia Especial de
Atendimento à Mulher
DEAM**

3207 6195

Plantão 24 horas

**EQS 204/205 - Asa Sul
Brasília - DF
Cep 70234-400**

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Civil do DF - www.pcdf.df.gov.br

197

Ouvidoria da PCDF 3207 4925, 3346 6158 e 197 opção 6

Delegacia Especial de Atendimento à Mulher - DEAM
EQS 204/205 - Asa Sul

3207 6195

Casa da Mulher Brasileira

3226 5024

Central de Atendimento à Mulher
Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres

180

Seções de Atendimento à Mulher

1ª DP - Asa Sul	3207 6368
2ª DP - Asa Norte	3207 6421
3ª DP - Cruzeiro	3207 6549
4ª DP - Guará	3207 6576
5ª DP - Plano Piloto	3207 6655
6ª DP - Paranoá	3207 6738
8ª DP - SIA	3207 6854
9ª DP - Lago Norte	3207 6943
10ª DP - Lago Sul	3207 6999
11ª DP - Núcleo Bandeirante	3207 7057
12ª DP - Taguatinga Centro	3207 7185
13ª DP - Sobradinho	3207 7215
14ª DP - Gama	3207 7318
15ª DP - Ceilândia Centro	3207 7406
16ª DP - Planaltina	3207 7490
17ª DP - Taguatinga Norte	3207 7572
18ª DP - Brasília	3207 7639
19ª DP - Setor 'P' Norte - Ceilândia	3207 7723
20ª DP - Gama Oeste	3207 7821
21ª DP - Águas Claras / Taguatinga Sul	3207 7881
23ª DP - Setor 'P' Sul - Ceilândia	3207 7992
24ª DP - Setor 'O' - Ceilândia Norte	3207 8042
26ª DP - Samambaia Norte	3207 8132
27ª DP - Recanto das Emas	3207 8209
29ª DP - Riacho Fundo	3207 8258
30ª DP - São Sebastião	3207 8359
31ª DP - Planaltina	3207 8469
32ª DP - Samambaia Sul	3207 8536
33ª DP - Santa Maria	3207 8636
35ª DP - Sobradinho II	3207 8673
38ª DP - Vicente Pires	3207 8734

NÃO é:
NÃO me toque ou me beije
sem o meu consentimento.
NÃO me obrigue a fazer
o que eu não quero.
NÃO tente me embriagar
para de mim abusar.
NÃO queira me controlar
não sou sua propriedade!
por tudo isso.

**NÃO MEXA
COMIGO,
SENÃO EU
APITO**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO À MULHER

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA



GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEAM (61) 3207-6195 (Plantão 24h) • Disque Denúncia: 197 • denúncia197@pcdf.df.gov.br • Whatsapp (61) 9 8626 1197



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO À MULHER - DEAM



QUEM DISSE QUE NÃO DÁ EM NADA? DÁ SIM!!!!

Você sabia que praticar contra alguém e sem a sua anuência ato libidinoso com o objetivo de satisfazer a própria lascívia ou a de terceiro, constitui crime de "Importunação sexual", previsto no Código Penal, podendo até configurar estupro, se houver emprego de violência ou grave ameaça?

Assim, se alguém esbarrou ou encostou ofensivamente em você, se esfregou, passou a mão, apalpou suas partes íntimas, abraçou, furtou um beijo, praticou qualquer movimento corpóreo obsceno, fez piadas ou gracejos ofensivos direcionados a você, sofrerá as sanções da Lei, cuja pena de reclusão é de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se o ato não constitui crime mais grave.

Portanto: NÃO SE CALE! DENUNCIE!

Delegacia Especial de Atendimento à Mulher
DEAM 3207-6195 (Plantão 24h)

- ☎ Disque 197 opção 0 (Denúncia)
- ☎ Disque 197 opção 6 (Ouvidoria)
- ✉ Denúncia197@pcdf.df.gov.br
- 📞 WhatsApp (61) 98626 -1197

DEAM Delegacia Especial de Atendimento à Mulher
EQS 204/205 Asa Sul Brasília/DF Telefone: 3207-6195
Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade

Identifique se o perfil é falso

A ferramenta gratuita **FAKE FB**, disponibilizada pelo Google Chrome, adiciona um pequeno botão azul na barra de ferramentas no navegador permitindo ao usuário verificar se o perfil é falso. Segundo o Google, o índice de acerto é de 90%.

Dica Importante!

Nenhum dos cuidados já citados são 100% eficazes.

A melhor maneira de se proteger desse tipo de ataque é somente adicionar como amigo em sua rede social quem você realmente conheça pessoalmente.

Lembrem-se MULHERES: Se você foi vítima de algum golpe pela WEB ou REDES SOCIAIS, procure DENUNCIAR!!!

☎ **DEAM (61) 3207- 6195 (Plantão 24h)**

☎ **DRCC (61) 3207- 4892**

☎ **Disque 197 opção 0 (Denúncia)**

☎ **Disque 197 opção 6 (Ouvidoria)**

☎ **Denúncia197@pcdf.df.gov.br**

☎ **WhatsApp (61) 98626 -1197**

SEÇÕES DE ATENDIMENTO À MULHER

1ª DP - Asa Sul	3207-6368
2ª DP - Asa Norte	3207-6421
3ª DP - Cruzeiro	3207-6549
4ª DP - Guará	3207-6576
5ª DP - Plano Piloto	3207-6655
6ª DP - Paranoá	3207-6738
8ª DP - SIA	3207-6854
9ª DP - Lago Norte	3207-6943
10ª DP - Lago Sul	3207-6999
11ª DP - Núcleo Bandeirante	3207-7057
12ª DP - Taguatinga Centro	3207-7185
13ª DP - Sobradinho	3207-7215
14ª DP - Gama	3207-7318
15ª DP - Ceilândia Centro	3207-7406
16ª DP - Planaltina	3207-7490
17ª DP - Taguatinga Norte	3207-7572
18ª DP - Brazlândia	3207-7639
19ª DP - Setor "P" Norte - Ceilândia	3207-7723
20ª DP - Gama Oeste	3207-7821
21ª DP - Taguatinga Sul	3207-7881
23ª DP - Setor "P" Sul - Ceilândia	3207-7992
24ª DP - Setor "O" - Ceilândia Norte	3207-8042
26ª DP - Samambaia Norte	3207-8132
27ª DP - Recanto das Emas	3207-8209
29ª DP - Riacho Fundo	3207-8258
30ª DP - São Sebastião	3207-8359
31ª DP - Planaltina	3207-8469
32ª DP - Samambaia Sul	3207-8536
33ª DP - Santa Maria	3207-8636
35ª DP - Sobradinho II	3207-8673
38ª DP - Vicente Pires	3207-8734

www.pcdf.df.gov.br

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO À MULHER - DEAM



DEAM

**CRIMES CIBERNÉTICOS
CONTRA A MULHER**
Navegue seguro.

Crimes Cibernéticos Contra a Mulher

É certo que a modernização e a tecnologia trouxeram avanços e novas influências no cotidiano social. Dentre esses avanços, formas mais rápidas de comunicação entre pessoas, o que tem influenciado suas vidas social, profissional e até afetiva.

Novos padrões de interação social e de comportamento se estabeleceram e o mundo está cada vez mais conectado. Um desses novos comportamentos é o **sexting**, termo em inglês (Sex+text) que se referia originalmente ao envio de mensagens de texto de cunho sexual, mas que passou a se referir à **prática de mandar imagens/vídeos íntimos** (nudes, por exemplo) por meio de dispositivos eletrônicos.

Porém, esses novos comportamentos aliados às facilidades tecnológicas abriram possibilidades para que pessoas passassem a cometer crimes.

As MULHERES têm sido um público alvo recorrente dos criminosos virtuais, e assim crimes como: **ofensas morais, ameaças, extorsões, fraudes, divulgação ilegal de imagens**, e até **estupros virtuais** são registrados todos os dias.

Os meios mais comuns para a prática delituosa costumam ser **conversas, mensagens, perfis ou links fraudulentos** por intermédio das redes sociais.

Muitos acreditam que os criminosos não serão alcançados por terem suas identidades protegidas por um computador. Isso é um **ENGANO !!!** A tecnologia também tem sido uma grande aliada dos órgãos de investigação, e assim, verdadeiras organizações criminosas têm sido desvendadas e seus membros presos.

Portanto MULHERES, é preciso se proteger, procurando **NAVEGAR NA REDE DE FORMA SEGURA!!!**

Para isso, antes de compartilhar seus dados pessoais ou intimidades nas redes sociais, adote algumas medidas:

Confira em fontes confiáveis o nome da pessoa com quem está conversando

Anote o nome que a pessoa utiliza no perfil e faça uma busca. A internet hoje oferece uma gama gigantesca de informações, sendo possível que exista algum rastro citado nos Diários Oficiais da União ou dos Estados, editais de concurso, jornais de grande circulação ou sites de abertura de empresas que contenham informações públicas dos sócios.

Faça o confronto dos dados e informações disponíveis

Quando a pessoa se apresenta dizendo ser de determinada cidade, cheque se as amizades dela são do mesmo local, pois qualquer pessoa possui amigos onde mora. Perguntar onde estudou e trabalhou também é válido para verificar se os dados batem com o do perfil.

Encontre a pessoa em outras redes sociais

As pessoas costumam criar perfis em várias redes sociais como: Facebook, Instagram, Snapchat e Twitter. Certificar-se que a pessoa tem conta em outras redes e interage com outros usuários pode ser a chave para saber se o perfil é fake ou não. Verificar também as amizades que o perfil suspeito tem é um bom caminho, uma vez que quem cria perfil fake acaba por adicionar outros perfis igualmente fakes, dando a impressão de que é socialmente ativo.

Realize uma busca pela foto da pessoa na internet

Os perfis fakes copiam fotos, geralmente de pessoas bonitas, de boa aparência, bem arrumadas e em vários locais e ambientes para dar mais veracidade à conta. É possível realizar pesquisas por imagens em sites como o Google para demonstrar se aquela foto está sendo utilizada em outros perfis, com outros nomes, nas mais variadas redes sociais.

Desconfie de amizades e amores repentinos

Perfis fakes geralmente se passam por pessoas importantes ou que fazem alguma atividade de destaque como:

- ajudar pessoas necessitadas em áreas de guerras ou remotas do mundo.
- servir as forças armadas de países conhecidos pela sua força bélica.
- prestar serviços para organizações humanitárias internacionais.

Além disso o perfil fake rapidamente tenta criar uma empatia, dizendo ser divorciado, estar perto de se aposentar, querendo mudar para o país onde a vítima mora e começar um relacionamento estável.

Faça uma busca por imagem

O Google, por exemplo, possui ferramenta específica para busca por imagem, bastando selecionar "imagens", clicar no ícone  e seguir o passo a passo.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO À MULHER



Projeto Lidera

EMPODERAR PARA MULTIPLICAR

A Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, por intermédio da Delegacia Especial de Atendimento à Mulher – DEAM, criou o **Projeto LIDERA – Empoderar para Multiplicar**, que tem por objetivo empoderar lideranças comunitárias, mediante o compartilhamento de conhecimentos e instrumentos legais de enfrentamento à violência contra a mulher, principalmente o trabalho policial realizado, tornando-as mais proativas para atuarem junto às suas respectivas comunidades, e assim:

I – Aumentar o conhecimento da população do DF acerca das questões de gênero e das diferentes formas de prevenir a violência e ajudar mulheres que se tornam vítimas;

II – Desenvolver projetos para formação de redes locais, multiplicação de conhecimento e empreendedorismo social;

III – Direcionar as vítimas adequadamente aos serviços disponíveis;

IV – Promover a cultura de paz, dos direitos humanos e o protagonismo social.

Com o projeto, a DEAM pretende proporcionar o desenvolvimento de ações de prevenção e de resposta mais eficientes à violência e criminalidade contra mulheres no DF, mediante um trabalho educativo multiplicado.

As lideranças interessadas podem obter mais informações pelo endereço eletrônico : deam-projetolidera@pcdf.df.gov.br

☎ **DEAM (61) 3207-6195 (Plantão 24h)**

Disque 197 opção 0 (Denúncia) e opção 6 (Ouvidoria)

✉ Denuncia197@pcdf.df.gov.br

☎ WhatsApp (61) 98626-1197

🌐 www.pcdf.df.gov.br

DEAM - Delegacia Especial de Atendimento à Mulher
EQS 204/205 - Asa Sul, Brasília-DF. Telefone: 3207-6195

ABORTO LEGAL

Segundo a Lei, se a vítima engravidar em decorrência do estupro terá direito ao aborto realizado por médico. Este procedimento no DF é realizado no HMIB até a 20ª semana de gestação.

LEMBRE-SE: Se do estupro resultar gravidez ou alguma doença sexualmente transmissível, a Delegacia deverá ser imediatamente comunicada. Isso é muito importante, pois a pena aumenta para o esturador.

TELEFONES ÚTEIS

Polícia Civil do DF www.pcdf.df.gov.br	197
Ouvitoria da PCDF	3207-4925 3346-6158 e 197 opção 6
Delegacia Especial de Atendimento à Mulher DEAM EQS 204/205 - Asa Sul	3207-6195
Instituto Médico Legal - IML	3207-4815
Casa da Mulher Brasileira	3226-6024
Central de Atendimento à Mulher Secretaria Especial de Política para as Mulheres	180
HRAN - Asa Norte - Programa Margarida e Programa Jasmim	2017-1900 Ramal 7169
HMIB - 608/609 Sul - Programa Violeta	2017-1649
HMIB - 608/609 Sul - Programa de Interrupção Gestacional Prevista em Lei - PIGL	2017-1600 Ramal 7434
ADOLESCENTRO - 605 Sul - Programa Callandra	2017-1145 Ramal 3214
HRC - Ceilândia - Programa Flor de Lótus	2017-2000 Ramal 3155
HRG - Gama - Programa Gardênia	2017-1808 Ramal 5218
HRGu - Guará I - Programa Primavera	2017-1423
Centro de Saúde nº 02 - Núcleo Bandeirante Programa Alfazema	2017-1145 Ramal 8170
HRPa - Paranoá - Programa Girassol	2017-1550 Ramal 1711
HRP - Planaltina - Programa Flor-de-Lis	2017-1350 Ramal 1203
Centro de Saúde nº 02 - Recanto das Emas Programa Amarilis	3333-2545
HRSam - Samambaia - Programa Orquídea	2017-2204
HRSM - Santa Maria - Programa Flor do Cerrado	3550-8900 Ramal 5580
Centro de Saúde nº 01 - São Sebastião Programa Tulipa	2017-1550 Ramal 6371
HRS - Sobradinho - Programa Sempre-Viva	99675-0085
HRT - Taguatinga Norte - Programa Azaléia	2017-1700 Ramal 3488

SEÇÕES DE ATENDIMENTO À MULHER

1ª DP - Asa Sul	3207-6368
2ª DP - Asa Norte	3207-6421
3ª DP - Cruzeiro	3207-6549
4ª DP - Guará	3207-6576
5ª DP - Plano Piloto	3207-6855
6ª DP - Paranoá	3207-6738
8ª DP - SIA	3207-6854
9ª DP - Lago Norte	3207-6943
10ª DP - Lago Sul	3207-6999
11ª DP - Núcleo Bandeirante	3207-7057
12ª DP - Taguatinga Centro	3207-7185
13ª DP - Sobradinho	3207-7215
14ª DP - Gama	3207-7318
15ª DP - Ceilândia Centro	3207-7406
16ª DP - Planaltina	3207-7490
17ª DP - Taguatinga Norte	3207-7572
18ª DP - Brazlândia	3207-7639
19ª DP - Setor "P" Norte - Ceilândia	3207-7723
20ª DP - Gama Oeste	3207-7821
21ª DP - Taguatinga Sul	3207-7881
23ª DP - Setor "P" Sul - Ceilândia	3207-7992
24ª DP - Setor "O" - Ceilândia Norte	3207-8042
26ª DP - Samambaia Norte	3207-8132
27ª DP - Recanto das Emas	3207-8209
29ª DP - Riacho Fundo	3207-8258
30ª DP - São Sebastião	3207-8359
31ª DP - Planaltina	3207-8469
32ª DP - Samambaia Sul	3207-8536
33ª DP - Santa Maria	3207-8636
35ª DP - Sobradinho II	3207-8673
38ª DP - Vicente Pires	3207-8734

- ☎ **DEAM (61) 3207- 6195 (Plantão 24h)**
- ☎ Disque 197 opção 0 (Denúncia)
- ☎ Disque 197 opção 6 (Ouvitoria)
- ☎ Denúncia197@pcdf.df.gov.br
- ☎ WhatsApp (61) 98626 -1197

www.pcdf.df.gov.br

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO À MULHER - DEAM



DEAM

VIOÊNCIA SEXUAL:

A culpa nunca é da vítima !

Não se cale ! Denuncie !

VIOLÊNCIA SEXUAL

De acordo com os dados divulgados no Anuário Brasileiro de Segurança Pública somente em 2015, foram registrados 45.460 casos de estupro no Brasil.

Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística; Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Isto significa:

- QUASE 3800 POR MÊS
- 126 POR DIA
- 5 POR HORA
- 1 A CADA 12 MINUTOS

Infelizmente, a Violência Sexual também decorre de questões culturais, onde o masculino se associa à ideia de poder, virilidade e violência, em contraponto à submissão feminina, dando lugar à tolerância e à normalização, que incentivam novas práticas a todo o momento.

Associados aos comportamentos dos agressores, estão a culpabilização da vítima, a sexualização da mulher como objeto e a invisibilidade dessa violência.

As mulheres ainda são as maiores vítimas e são violentadas em nome da feminilidade.

Em 2009, a Legislação Penal Brasileira foi alterada pela Lei 12015/2009 para modificar a forma de responsabilização dos agressores pelas violações sexuais, quando então deixou-se de proteger os costumes sexuais da sociedade brasileira, para determinar que o foco da proteção do Estado passasse a ser a dignidade sexual das pessoas.

Portanto, configura-se **VIOLÊNCIA SEXUAL**, qualquer ação que obrigue uma pessoa à prática sexual ou outros atos libidinosos, mediante ameaças, agressões físicas, fraudes, qualquer meio que comprometa o seu consentimento livre e consciente ou qualquer outra forma que lhe impeça de oferecer resistência.

Tais ações podem configurar, por exemplo, crimes como: **Estupro, Violação Sexual Mediante Fraude, Assédio Sexual, Estupro de Vulnerável** (menores de 14 anos, pessoa com enfermidade ou deficiência mental que comprometa o discernimento ou qualquer causa que lhe impeça resistir), dentre outros.

DE QUEM É A CULPA ?

A CULPA NUNCA É DA VÍTIMA ! Embora alguns discordem e tenham um pensamento machista e preconceituoso, qualquer pessoa tem o direito de se vestir como quiser, de sair de casa no horário que desejar, de ir aonde bem entender, sem temer qualquer tipo de violência sexual.

Ninguém quer ser vítima de crime tão terrível. A violência sexual é um ato de humilhação, de violência física, causa sofrimento e danos psicológicos gravíssimos. Deixa sequelas na vida e na saúde.

VOCÊ tem o direito de DIZER NÃO e ser RESPEITADA.

Não deixe que o medo e a vergonha te impeçam de denunciar. **NÃO SE CULPE, NÃO SE CALE, DENUNCIE !!!**

SE ACONTECER COM VOCÊ

Procure imediatamente uma Delegacia de Polícia para registrar ocorrência. Todas as Delegacias do DF possuem uma **Seção de Atendimento à Mulher - SAM**, mas se você preferir procure a **Delegacia Especial de Atendimento à Mulher - DEAM**.

LEMBRE-SE: Se você apresentar ferimentos graves ou sangramentos, procure primeiro atendimento na emergência hospitalar.

CONSERVAÇÃO DAS PROVAS

Após o registro da ocorrência, a vítima é encaminhada pela Delegacia ao IML para realização do Exame de Corpo de Delito, mas se a vítima estiver hospitalizada e quiser registrar ocorrência, a Delegacia da área ou a DEAM podem ser acionadas. O procedimento do exame é parecido com um exame ginecológico. Na ocasião, coleta-se material biológico para futuro confronto genético (DNA).

Portanto, se possível, não tome banho após uma agressão sexual até a realização do exame e preserve as roupas usadas durante a violência, pois os vestígios encontrados, tanto em seu corpo como em suas vestes são muito importantes para a investigação.

O IML conta com a **Seção de Sexologia Forense**, específica para atendimento às vítimas de violência sexual e doméstica.

Após a realização do exame, uma "bolsa", criada pela DEAM, contendo produtos de higiene e uma muda de roupas limpas será disponibilizada à vítima, para que possa tomar banho e se trocar, entregando as vestes contaminadas que serão encaminhadas à perícia.

NÃO SE MEDIQUE POR CONTA PRÓPRIA



Após o exame no IML, compareça imediatamente à emergência hospitalar para tratamento médico. Esse atendimento previne a gravidez e doenças sexualmente transmissíveis (DSTs), como sífilis, hepatite B, gonorréia e HIV/AIDS.

Todas as emergências dos hospitais da rede pública do DF oferecem os medicamentos.

IMPORTANTE: A medicação deve ser tomada o mais rápido possível, em até 72 horas após a violência sexual.

Algumas unidades de saúde da rede pública do DF também oferecem acompanhamento psicológico e social às vítimas de violência sexual.

MEDIDAS PROTETIVAS

- Suspensão da posse ou restrição do porte de armas, com a comunicação ao órgão competente, nos termos da Lei nº 10.826, de 22/12/2003;
- Afastamento do lar, domicílio ou local de convivência com a ofendida;
- Proibição da aproximação da ofendida, de seus familiares e das testemunhas, fixando o limite mínimo de distância entre estes e o agressor;
- Proibição de contato com a ofendida, seus familiares e testemunhas por qualquer meio de comunicação;
- Proibição de frequentar determinados lugares a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida;
- Restrição ou suspensão de visitas aos dependentes menores, ouvida a equipe de atendimento multidisciplinar ou serviço similar;
- Prestação de alimentos provisionais ou provisórios;
- Encaminhamento da ofendida e seus dependentes a programa oficial ou comunitário de proteção ou de atendimento;
- Determinação da recondução da ofendida e a de seus dependentes ao respectivo domicílio, após afastamento do agressor;
- Determinação do afastamento da ofendida do lar, sem prejuízo dos direitos relativos a bens, guarda dos filhos e alimentos;
- Determinação da separação de corpos;
- Restituição de bens indevidamente subtraídos pelo agressor à ofendida;
- Proibição temporária para celebração de atos e contratos de compra, venda e locação de propriedade em comum, salvo expressa autorização judicial;
- Suspensão das procurações conferidas pela ofendida ao agressor;
- Prestação de caução provisória, mediante depósito judicial, por perdas e danos materiais decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a ofendida.

SEÇÕES DE ATENDIMENTO À MULHER

1ª DP - Asa Sul	3207-6368
2ª DP - Asa Norte	3207-6421
3ª DP - Cruzeiro	3207-6649
4ª DP - Guarã	3207-6576
5ª DP - Plano Piloto	3207-6655
6ª DP - Paranoá	3207-6738
8ª DP - SIA	3207-6854
9ª DP - Lago Norte	3207-6943
10ª DP - Lago Sul	3207-6999
11ª DP - Núcleo Bandeirante	3207-7057
12ª DP - Taguatinga Centro	3207-7185
13ª DP - Sobradinho	3207-7215
14ª DP - Gama	3207-7318
15ª DP - Ceilândia Centro	3207-7406
16ª DP - Planaltina	3207-7490
17ª DP - Taguatinga Norte	3207-7572
18ª DP - Brazlândia	3207-7639
19ª DP - Setor "P" Norte - Ceilândia	3207-7723
20ª DP - Gama Oeste	3207-7821
21ª DP - Taguatinga Sul	3207-7881
23ª DP - Setor "P" Sul - Ceilândia	3207-7992
24ª DP - Setor "O" - Ceilândia Norte	3207-8042
26ª DP - Samambaia Norte	3207-8132
27ª DP - Recanto das Emas	3207-8209
29ª DP - Riacho Fundo	3207-8258
30ª DP - São Sebastião	3207-8359
31ª DP - Planaltina	3207-8469
32ª DP - Samambaia Sul	3207-8536
33ª DP - Santa Maria	3207-8636
35ª DP - Sobradinho II	3207-8673
38ª DP - Vicente Pires	3207-8734

☎ DEAM (61) 3207-6195 (Plantão 24h)

☎ Disque 197 opção 0 (Denúncia) e opção 6 (Ouvitoria)

📧 Denuncia197@pcdf.df.gov.br

📱 WhatsApp (61) 98626-1197

www.pcdf.df.gov.br

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
DELEGACIA ESPECIAL DE ATENDIMENTO À MULHER - DEAM



DEAM

**VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E
FAMILIAR CONTRA A MULHER**

**Denuncie! Não espere que a
morte os separe.**

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER:

Segundo pesquisa realizada pelo DataFolha - Instituto de Pesquisa, para o Fórum Brasileiro de Segurança Pública sobre a vitimização de mulheres brasileiras acima de 16 anos, no período de janeiro a dezembro de 2016:

Mais de 4,4 milhões de mulheres são espancadas por ano.

Fonte: DataFolha - A vitimização de mulheres no Brasil 2016.

Isto significa:

**QUASE 367 MIL POR MÊS;
MAIS DE 12 MIL POR DIA;
509 POR HORA;
8 POR MINUTO;
2 A CADA 15 SEGUNDOS.**

DIFERENÇA ENTRE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

De acordo com a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher de 1994, a violência contra a mulher deve ser entendida como toda violência que provoque dano físico, moral, sexual e/ou psicológico.

Já a Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, segundo define a Lei 11.340/2006 - Lei Maria da Penha, é qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, nas circunstâncias previstas nos incisos I (no espaço doméstico), II (nas relações familiares) e III (nas relações de intimidade) do artigo 5º e § único.

A diferença então está na existência de vínculo de co-habitação; vínculo natural ou de afinidade familiar e/ou afetivo entre agressores (pode ser homem ou mulher) e vítimas (sempre mulher).

Em algumas situações não é necessário que a agressão aconteça dentro do espaço doméstico, bastando que haja relação afetiva. Caso de namorados, ex-namorados, ex-maridos e ex-companheiros.

TIPOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER:

VIOLÊNCIA FÍSICA: Consiste em ações que causem dano à integridade física da mulher, tais como: bater, arremessar objetos, chutar, espancar, sacudir, empurrar, entre outros;

VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA: Pode ser emocional ou verbal e consiste em atitudes e ações que provoquem mal estar e sofrimento psicológico, tais como: intimidar, insultar, ameaçar, fazer com que a pessoa se sinta mal consigo, perca ou diminua sua auto-estima, provocar confusão mental, chantagear, controlar, isolar de amigos e parentes, perturbar, provocar insegurança, medo, pânico, entre outros;

VIOLÊNCIA SEXUAL: Consiste em ações em que a mulher é forçada à prática sexual ou outros atos libidinosos, mediante ameaças, agressões físicas, fraude, qualquer meio que comprometa o seu consentimento livre e consciente, ou qualquer outra forma que lhe impeça de oferecer resistência;

VIOLÊNCIA MORAL: Consiste naquelas ações em que a mulher é aviltada em sua moral, ou seja, no conceito que tem sobre si própria ou que terceiros tenham em relação à mesma, tais como: xingar-lhe de vagabunda, adúltera, atribuir-lhe crimes que não praticou;

VIOLÊNCIA PATRIMONIAL: Consiste em práticas não legais ou não éticas que causem à mulher prejuízos em seus direitos patrimoniais.

O QUE MUDOU DEPOIS DA LEI

ANTES: Não existia lei específica sobre a violência doméstica contra a mulher.

DEPOIS: Tipifica e define a violência doméstica e familiar contra a mulher.

ANTES: Não existia tipificação das formas de violência.

DEPOIS: Estabelece as formas de violência doméstica contra a mulher como sendo física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

ANTES: Não havia orientação quanto aos critérios de relacionamento.

DEPOIS: Determina que a violência doméstica contra a mulher independe de orientação sexual.

ANTES: A autoridade policial efetuava um resumo dos fatos, por meio do Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO).

DEPOIS: Prevê um capítulo específico para o atendimento pela autoridade policial para os casos de violência doméstica contra a mulher e no caso de crime deve ser instaurado inquérito policial.

ANTES: A mulher podia desistir da investigação na delegacia.

DEPOIS: A mulher somente poderá desistir perante o juiz.

ANTES: A disposição anterior não utilizava a prisão em flagrante do agressor (em razão da concepção de se tratar de crime de menor potencial ofensivo).

DEPOIS: Possibilita a prisão em flagrante.

ANTES: Não era cabível a prisão preventiva.

DEPOIS: Possibilita-se a prisão preventiva.

ANTES: Permitia-se a aplicação de penas pecuniárias como as de cesta básica e multa.

DEPOIS: Proíbe a aplicação destas penas.

ANTES: Não havia previsão de medidas urgentes de proteção à mulher em situação de violência.

DEPOIS: Prevê medidas protetivas de urgência que podem ser determinadas pelo juiz.

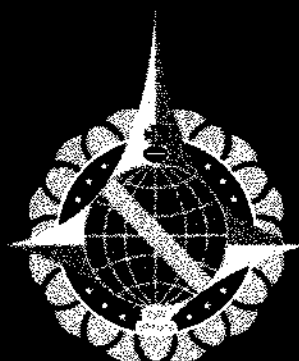
TELEFONES ÚTEIS:

Polícia Militar: Disque 190
Ouvidoria PMDF: 3190-7710
ouvidoria@pm.df.gov.br

Serviços do GDF: Disque 156
Polícia Civil: Disque 197
Corpo de Bombeiros: Disque 193
DETRAN-DF: Disque 154

REDE LOCAL DE SERVIÇOS

___º BPM/PMDF (24h). Tel: _____
Conselho Tutelar. Tel: _____
___º GBM/CBMDF(24h). Tel: _____
___º DP/PCDF (24h). Tel: _____
Defensoria Pública. Tel: _____
Tribunal de Justiça. Tel: _____
Ministério Público. Tel: _____
CONSEG. Tel: _____
Adm. Regional. Tel: _____
Regional de Ensino. Tel: _____
Regional de Saúde. Tel: _____
CREAS. Tel: _____
CRAS. Tel: _____



POLÍCIA MILITAR
DISTRITO FEDERAL

POLÍCIA MILITAR
DISTRITO FEDERAL

POLÍCIA COMUNITÁRIA



A Polícia Comunitária consiste em uma nova forma de atuação que estabelece uma parceria entre a população e a polícia para que trabalhem juntas visando identificar, priorizar e resolver problemas de desordem, insegurança e criminalidade, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida da comunidade.

1. Como atua a Polícia Militar

Também atua na prisão de criminosos, mas sua principal função é atuar na causa dos problemas de desordem, insegurança e criminalidade.

2. O que a instituição deve fazer

- Capacitar os policiais militares para atuarem com a comunidade e outros órgãos na resolução de problemas;
- Adequar os processos internos para implementar essa moderna estratégia de policiamento;
- Encaminhar os problemas identificados pelos policiais militares em parceria com a comunidade aos órgãos competentes;
- Intensificar o policiamento em áreas de risco e/ou com foco nos problemas da comunidade;
- Conceder autonomia aos policiais militares com parâmetros de responsabilidade;

- Realizar ações e programas sociais.

3. O que o policial militar deve fazer

- Estimular a participação da sociedade nos problemas que afetam a segurança pública e promover resoluções pacíficas de conflitos;
- Policiar e conhecer a comunidade onde atua;
- Identificar os problemas que incomodam a comunidade e propor soluções com a participação desta e de outros órgãos;
- Realizar abordagens preventivas;
- Realizar palestras;
- Participar de reuniões comunitárias (CONSEG, moradores, comerciantes, escolas etc.);
- Realizar constantes visitas comunitárias, entre outras atribuições;
- Fazer uso diferenciado dos níveis de força (quando necessário) dentro dos limites legais e da ética policial;

- Realizar bloqueios policiais;

- Ofertar especial atenção à proteção das pessoas mais vulneráveis: jovens, mulheres, idosos, pessoas com deficiência, etc.

4. O que a comunidade pode fazer

- Participar das reuniões comunitárias e discutir os problemas locais;
- Colaborar na priorização dos problemas a serem resolvidos, tendo em vista a impossibilidade de atuar em todas as demandas simultaneamente;
- Atuar de forma solidária e colaborativa com a vizinhança e com os policiais militares que trabalham na área;
- Acionar de imediato a Polícia Militar em qualquer situação suspeita;
- Denunciar à Polícia Militar os fatos que geram problema na comunidade.

PARTES ENVOLVIDAS

- Mulheres vítimas de violência;
- Polícia Civil do Distrito Federal;
- Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- Promotorias de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher;
- Instituições de Ensino Superior;
- Instituições do Terceiro Setor comprometidas com o desenvolvimento da mulher, seu bem estar e saúde mental, sua inserção no mercado de trabalho e o acesso à cidadania.



(61)3207-8251



**29ª DP
Riacho Fundo I**

Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher

NUIAM



Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher

NUIAM

O Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher (NUIAM) é uma iniciativa da Polícia Civil do DF para enfrentar a violência contra a mulher em parceria com outras instituições governamentais, iniciativa privada e sociedade civil organizada.

Através do acolhimento mais humanizado e eficiente, busca-se amparar a vítima, proporcionando a ela condições reais de interromper o ciclo da violência.

A primeira Delegacia de Polícia do DF a receber o NUIAM é a 29ª DP, do Riacho Fundo, onde foi criado um espaço exclusivo para acolher as mulheres vítimas de violência e realizar a prestação de um atendimento integrado, por meio de parcerias estabelecidas com Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (TJDFT), com as Promotorias de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (MDFT) e a Universidade Católica de Brasília (UCB).

INVESTIMENTO

- Capacitação e sensibilização de seus profissionais, sobretudo os policiais;
- Celebração de acordos de cooperação técnica com universidades e instituições do Terceiro Setor;
- Fortalecimento dos laços com a rede de enfrentamento à violência.

PRINCIPAIS SERVIÇOS DO NUIAM

• Registro da Ocorrência Policial

Realizado prioritariamente por uma policial civil em ambiente reservado, distinto do plantão da unidade policial, garantindo maior privacidade à mulher.

• Atendimento psicológico

Sendo necessário ocorrerá em sala separada e reservada.

• Atendimento por assistente social

Realizado por assistente social e estagiários na sala de atendimento integrado, de acordo com a vontade e a necessidade da mulher.

• Atendimento jurídico

Realizado por advogado e estagiários no momento inicial de atendimento e, posteriormente, por meio da propositura de ações, assistência na audiência de justificação e acompanhamento de processos.

• Estatísticas e mapas de atendimento

PARTES ENVOLVIDAS

- Mulheres vítimas de violência;
- Polícia Civil do Distrito Federal;
- Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- Promotorias de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher;
- Instituições de Ensino Superior;
- Instituições do Terceiro Setor comprometidas com o desenvolvimento da mulher, seu bem estar e saúde mental, sua inserção no mercado de trabalho e o acesso à cidadania.



(61)3207-8251



**29ª DP
Riacho Fundo I**

Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher

NUIAM



Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher

NUIAM

O Núcleo Integrado de Atendimento à Mulher (NUIAM) é uma iniciativa da Polícia Civil do DF para enfrentar a violência contra a mulher em parceria com outras instituições governamentais, iniciativa privada e sociedade civil organizada.

Através do acolhimento mais humanizado e eficiente, busca-se amparar a vítima, proporcionando a ela condições reais de interromper o ciclo da violência.

A primeira Delegacia de Polícia do DF a receber o NUIAM é a 29ª DP, do Riacho Fundo, onde foi criado um espaço exclusivo para acolher as mulheres vítimas de violência e realizar a prestação de um atendimento integrado, por meio de parcerias estabelecidas com Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (TJDFT), com as Promotorias de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (MDFT) e a Universidade Católica de Brasília (UCB).

INVESTIMENTO

- Capacitação e sensibilização de seus profissionais, sobretudo os policiais;
- Celebração de acordos de cooperação técnica com universidades e instituições do Terceiro Setor;
- Fortalecimento dos laços com a rede de enfrentamento à violência.

PRINCIPAIS SERVIÇOS DO NUIAM

• Registro da Ocorrência Policial

Realizado prioritariamente por uma policial civil em ambiente reservado, distinto do plantão da unidade policial, garantindo maior privacidade à mulher.

• Atendimento psicológico

Sendo necessário ocorrerá em sala separada e reservada.

• Atendimento por assistente social

Realizado por assistente social e estagiários na sala de atendimento integrado, de acordo com a vontade e a necessidade da mulher.

• Atendimento jurídico

Realizado por advogado e estagiários no momento inicial de atendimento e, posteriormente, por meio da propositura de ações, assistência na audiência de justificação e acompanhamento de processos.

• Estatísticas e mapas de atendimento

Telefones Úteis:

Violência Doméstica Contra Mulher:
Atendimento à Mulher

DISQUE 180
Secretaria de Políticas para Mulheres
Presidência da República

DISQUE 156 (opção 6)
Governo do Distrito Federal

Violência ou Negligência Contra Criança,
Adolescente e Idoso:

DISQUE DENÚNCIA 197
Polícia Civil

DISQUE 100
Secretaria de Direitos
Humanos da Presidência da República

Em toda e qualquer situação
de emergência envolvendo crime,
violência ou perturbação
da ordem pública, acione:

POLÍCIA MILITAR pelo número 190



POLÍCIA MILITAR
DISTRITO FEDERAL
Centro de Políticas Públicas

POLÍCIA MILITAR

DISTRITO FEDERAL

SUA SEGURANÇA É NOSSA PRIORIDADE



POLICIAMENTO DE
PREVENÇÃO ORIENTADO
À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA



PROVID

PROVID - Programa de Prevenção Orientado à Violência Doméstica - é baseado na filosofia de polícia comunitária.

O policiamento de prevenção Orientado à Violência Doméstica - PROVID - é baseado na filosofia de polícia comunitária.

OBJETIVOS

Os objetivos do PROVID são:

- ◆ Aumentar a sensação de segurança das vítimas de violência doméstica;
- ◆ Interromper o ciclo da violência doméstica;
- ◆ Inibir a ação de agressores;
- ◆ Prevenir a ocorrência de novos episódios de violência.

ATRIBUIÇÕES

As atribuições do PROVID são:

- ◆ Realizar policiamento ostensivo com foco nas famílias em contexto de violência doméstica e familiar;

- ◆ Realizar visitas domiciliares às famílias em contexto de violência doméstica ou familiar, enquanto perdurarem os fatores de riscos;
- ◆ Elaborar em conjunto com as vítimas de violência doméstica um plano de segurança individual.

DICAS DE SEGURANÇA PESSOAL

As dicas de segurança pessoal são:

- ◆ Evite o confronto com pessoas sob o efeito de álcool ou drogas;
- ◆ Mantenha vínculos com familiares, amigos e vizinhos;
- ◆ Caso haja histórico de violência ou risco de violência compartilhe isso com alguém de confiança;
- ◆ Em momentos de conflitos, evite ambientes com objetos que possam ser utilizados como arma (cozinha, por exemplo);

- ◆ Ensine às crianças como procederem em caso de emergência (para quem ligar, para onde ir, etc.);
- ◆ Chame a polícia imediatamente em caso de violência atual ou iminente;
- ◆ Mantenha em seu celular um número de telefone para pedir ajuda, além do 190.

Para mais informações entre em contato com o Centro de Políticas Públicas da Polícia Militar do Distrito Federal.

REDE LOCAL DE SERVIÇOS:

°BPM/PMDF (24h) Tel: _____

°BPM/PMDF (PROVID) Tel: _____

99579-8451



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
Departamento de Polícia Especializada
Delegacia Especial de Atendimento à Mulher



PROTOCOLO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE CRIMES CIBERNÉTICOS CONTRA A MULHER

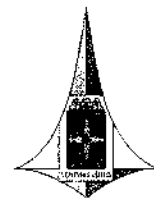
O presente Protocolo de Atendimento tem como objetivo QUALIFICAR E ASSEGURAR um PADRÃO MÍNIMO DE INFORMAÇÕES no registro das ocorrências de crimes cibernéticos praticados contra a MULHER, por intermédio das Redes Sociais ou Telefônicas.

Todos os PROFISSIONAIS envolvidos no atendimento deverão:

- PRIORIZAR as pessoas que, conforme a lei, têm atendimento preferencial;
- ACOLHER a vítima, de modo que ela possa verbalizar o que ocorreu, sem constrangimentos;
- OBSERVAR as condições físicas da vítima para, se necessário, ENCAMINHÁ-LA a um SERVIÇO MÉDICO especializado a fim de preservar a sua saúde e integridade física;
- PRIORIZAR o atendimento das vítimas por agentes do SEXO FEMININO, sempre que possível;
- No ato do registro, CONSCIENTIZAR a vítima de que deverá fornecer o maior número de DETALHES sobre o fato, para que o histórico fique satisfatório no sentido de subsidiar a investigação, evitando a revitimização com a repetição da história;
- FAZER uma ESCUTA empática, evitando julgamento, crítica ou preconceito de classe, etnia, nível intelectual, orientação sexual, ou questionamentos que possam demonstrar dúvida quanto à veracidade do fato;
- PREENCHER TODOS os campos da ocorrência, fazendo constar a qualificação da vítima, do agressor e testemunhas, o nome e a idade dos dependentes, uma descrição completa do fato e das MPU solicitadas, quando for o caso, bem como todas as providências adotadas no âmbito da unidade policial;
- IDENTIFICAR, QUALIFICAR e TRATAR pelo nome social, conforme sua identidade de gênero, as pessoas usuárias dos serviços policiais, nos termos do Decreto Distrital 37.982/2017 e Circular 01/2018-CGP, conforme campo próprio do Sistema de Registro de Ocorrências, e nos procedimentos do inquérito policial;
- OUVIR o relato da vítima e levar o fato ao conhecimento da AUTORIDADE POLICIAL



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
Departamento de Polícia Especializada
Delegacia Especial de Atendimento à Mulher



para que ela adote os procedimentos cabíveis;

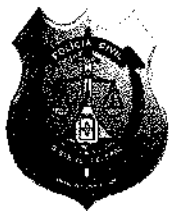
- Em caso de horário de expediente, encaminhar as vítimas à SIP;
- Fora dos horários de expediente, informar às vítimas que a SIP, nossa Seção Especializada, entrará em contato, visando subsidiar as investigações.

TUTORIAL: IDENTIFICAÇÃO DE PERFIL DO FACEBOOK

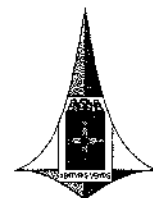
- Para identificar um perfil do Facebook é necessário a obtenção de um dado que seja único. São dados únicos de uma conta do facebook: ID (ex. 100000902253545), vanity name (ex. carla.pires.234), e-mail ou telefone.
- A forma mais simples de obtenção de um dado único no facebook é pela URL (Uniform Resource Locator - Localizador Padrão de Recursos) quando a conta estiver na capa, ou seja, logo após um clique no nome de capa da conta. Ressalta-se que o nome de capa não é único, portanto não é possível identificar um perfil do facebook por ele.



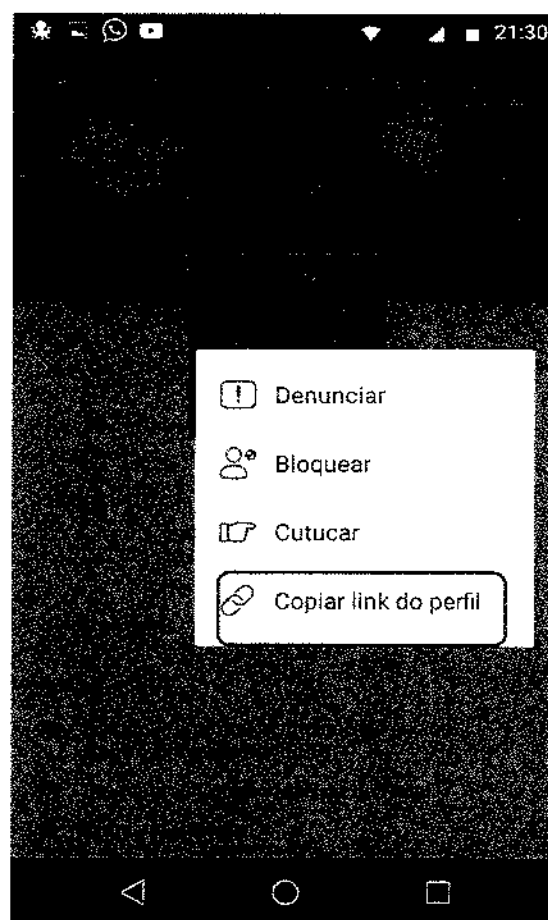
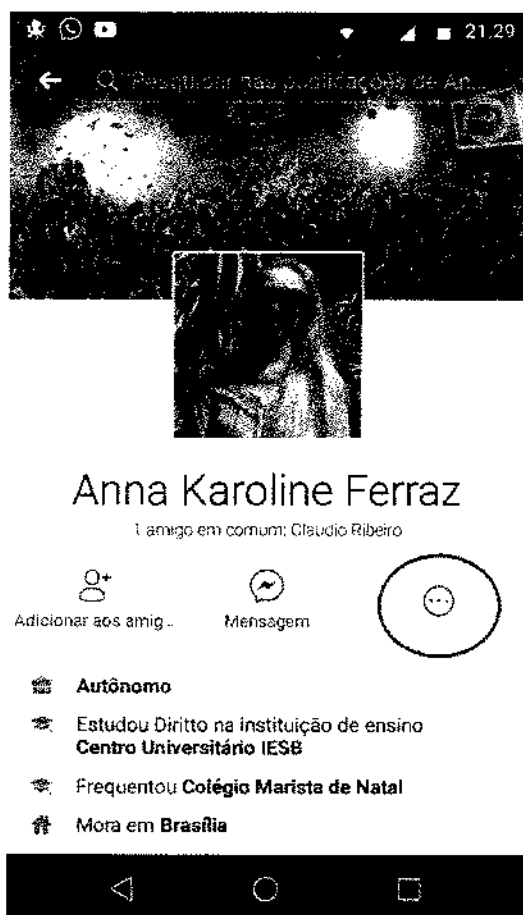
**Figura 1 – Capa do Perfil “Anna karolina Ferraz” (nome de capa)
“https://www.facebook.com/profile.php?id=100011697252556” (URL)**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
Departamento de Polícia Especializada
Delegacia Especial de Atendimento à Mulher

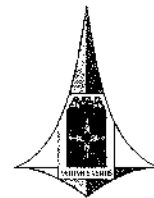


- Na URL vai conter o ID ou o vanity name, exemplo:
<https://www.facebook.com/100000902253545>
<https://www.facebook.com/carla.pires.234>
- Outros parâmetros podem aparecer na URL além do ID ou vanity name, mas o importante é que contenha um dos dois dados, exemplo:
<https://www.facebook.com/profile.php?id=100011697252556>
- No caso de aplicativo do facebook em dispositivo móvel, clique no menu "...", depois em "copiar link do perfil" e cole em algum lugar onde possa visualizar como no navegador por exemplo.



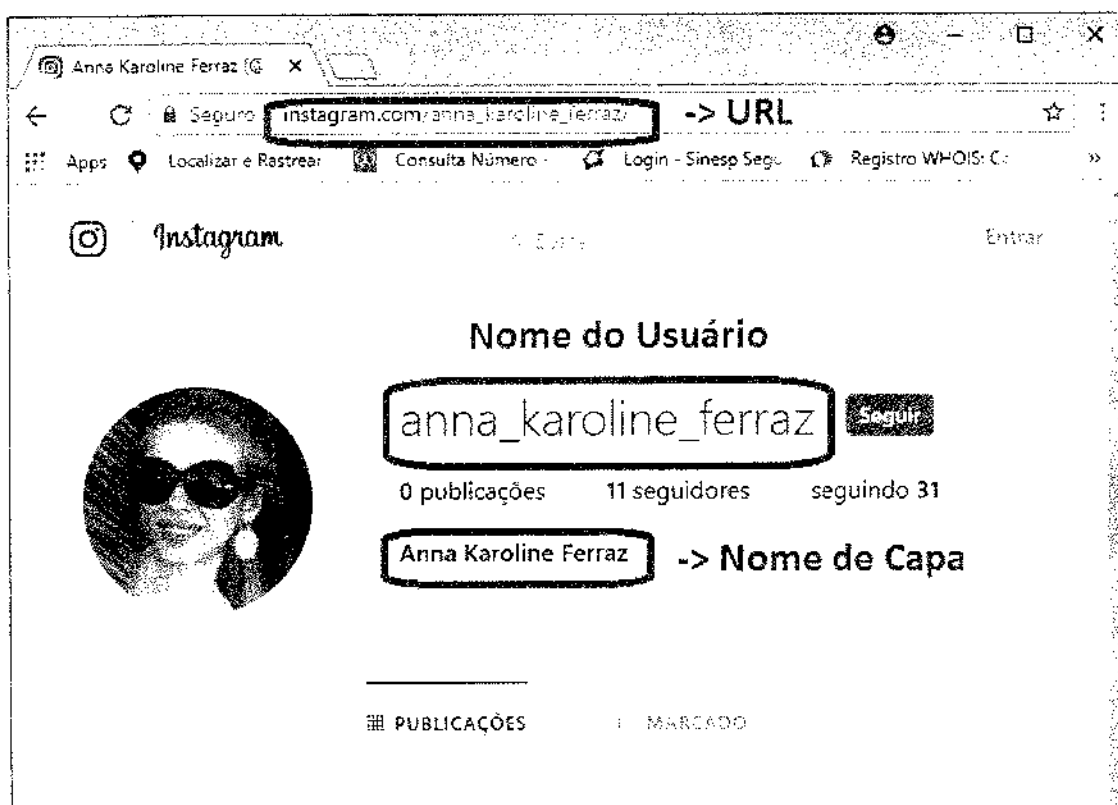


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
Departamento de Polícia Especializada
Delegacia Especial de Atendimento à Mulher



TUTORIAL: IDENTIFICAÇÃO DE PERFIL DO INSTAGRAM

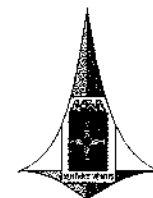
- Para identificar um perfil do Instagram é necessário a obtenção de um dado que seja único. O dado único de uma conta do Instagram é a combinação do **nome do usuário mais a data em que o nome do usuário estava ativo**. Isso acontece porque no Instagram o nome de usuário é dinâmico e pode ser alterado.
- A forma mais simples de obtenção do nome de usuário no Instagram é pela URL (Uniform Resource Locator - Localizador Padrão de Recursos) quando a conta estiver na capa. Além da URL o nome de usuário aparece na capa. Cuidado para não confundir o nome de capa (que se localiza na parte inferior) com o nome de usuário (que fica na parte superior ou na URL). Ressalta-se que o nome de capa não é único, portanto não é possível identificar um perfil do Instagram por ele.



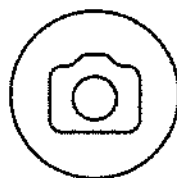
- No caso de aplicativo do Instagram em dispositivo móvel o Nome de Usuário fica na parte superior da capa do perfil. Não esqueça de registrar a data em que o nome de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
Departamento de Polícia Especializada
Delegacia Especial de Atendimento à Mulher



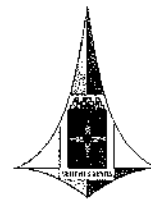
usuário está ativo.



Ainda não há
publicações



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
Departamento de Polícia Especializada
Delegacia Especial de Atendimento à Mulher



TUTORIAL: IDENTIFICAÇÃO DE PERFIL DO WHATSAPP

- Para identificar um perfil do Whatsapp é necessário a obtenção de um dado que seja único. O dado único de uma conta do Whatsapp é o número do terminal telefônico.



4 DE JANEIRO DE 2018



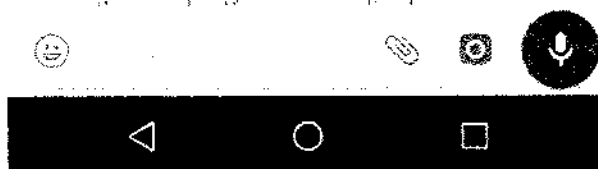
Homem é preso por extorquir
mulheres no DF e por estupro
virtual...
www.correiobraziliense.co...

Seguem os links da prisão da pessoa
que cometia os crimes:

[http://www.correiobraziliense.com
.br/app/noticia/cidades/2017/09/11
/interna_cidadesdf,624829/homem-e
-preso-por-extorquir-mulheres-no-df-e
-por-estupro-virtual.shtml](http://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/cidades/2017/09/11/interna_cidadesdf,624829/homem-e-preso-por-extorquir-mulheres-no-df-e-por-estupro-virtual.shtml)

[https://g1.globo.com/distrito-federal
/noticia/estudante-de-psicologia-e
-preso-por-extorquir-mulheres-pelas
-redes-sociais.ghtml](https://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/estudante-de-psicologia-e-preso-por-extorquir-mulheres-pelas-redes-sociais.ghtml)

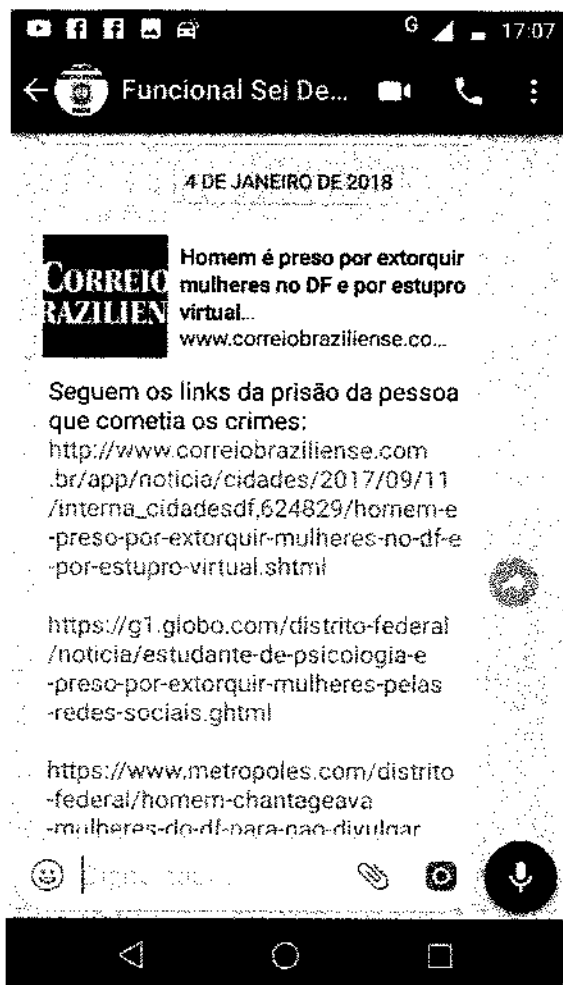
[https://www.metropoles.com/distrito
-federal/homem-chantageava](https://www.metropoles.com/distrito-federal/homem-chantageava)



- Caso aconteça de no local do terminal telefônico tenha um nome é necessário excluir o contato para que o número apareça ou "printar" os dados do contato (clcando nos três pontos no canto superior direito, de pois ver contato).

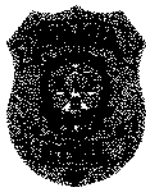


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
Departamento de Polícia Especializada
Delegacia Especial de Atendimento à Mulher



ORIENTAÇÕES

- O conteúdo das postagens e qualquer outra materialidade deverão ser “printados” e impressos considerando que nem o facebook e nem o Instagram fornecem conteúdo de mensagem/postagem.
- É altamente recomendável que a capa do perfil investigado juntamente com a URL sejam “printados”.
- Se foi possível identificar o perfil por algum meio descrito no tutorial e por algum motivo o perfil foi retirado do ar, mesmo assim é possível a continuidade das investigações considerando que os dados cadastrais e os registros de eventos do perfil continuam armazenados junto a rede social.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
Departamento de Polícia Especializada
Delegacia Especial de Atendimento à Mulher



PROTOCOLO DE ATENDIMENTO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL

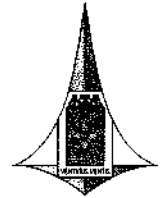
Este protocolo destina-se ao ATENDIMENTO POLICIAL HUMANIZADO, a partir de uma postura de acolhimento às mulheres vítimas de violência sexual, as quais se apresentam emocionalmente abaladas, considerando a natureza e a gravidade da violência sofrida. Tal acolhimento consiste no estabelecimento de um vínculo entre profissional e usuária que gere confiança mútua, e reflita em um processo de atendimento que valoriza o ser humano, sem pré-julgamentos ou preconceitos de qualquer espécie. O acolhimento se inicia desde a entrada da vítima na delegacia (ou do primeiro contato estabelecido com a delegacia) até a conclusão dos procedimentos policiais, buscando, na medida do possível, estabilizar o seu estado emocional durante a coleta dos indícios e provas.

Todos os PROFISSIONAIS envolvidos no atendimento deverão:

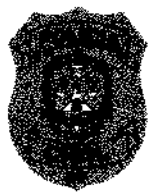
- **PRIORIZAR** as pessoas que, conforme a lei, têm atendimento preferencial;
- **ACOLHER** a vítima, de modo que ela possa verbalizar o que ocorreu, sem constrangimentos;
- **OBSERVAR** as condições físicas da vítima para, se necessário, **ENCAMINHÁ-LA** a um **SERVIÇO MÉDICO** especializado a fim de preservar a sua saúde e integridade física;
- **PRIORIZAR** o atendimento das vítimas por agentes do **SEXO FEMININO**, sempre que possível;
- **OUVIR** todos os envolvidos, vítima, autor e testemunhas em **LOCAL RESERVADO e SEPARADAMENTE**. É **PROIBIDA** a oitiva da vítima, autor e testemunhas concomitantemente no mesmo local, ou contato entre estes;
- No ato do registro, **CONSCIENTIZAR** a vítima de que deverá fornecer o maior número de **DETALHES** sobre o fato, para que o histórico fique satisfatório no sentido de subsidiar a investigação, evitando a revitimização com a repetição da história;
- **FAZER** uma **ESCUITA** empática, evitando julgamento, crítica ou preconceito de classe, etnia, nível intelectual, orientação sexual, ou questionamentos que possam demonstrar dúvida quanto à veracidade do fato;
- **PREENCHER TODOS** os campos da ocorrência, fazendo constar a qualificação da vítima, do agressor (se conhecido) e testemunhas, assim como todas as providências adotadas no âmbito da unidade policial;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
Departamento de Polícia Especializada
Delegacia Especial de Atendimento à Mulher



- IDENTIFICAR, QUALIFICAR e TRATAR pelo nome social, conforme sua identidade de gênero, as pessoas usuárias dos serviços policiais, nos termos do Decreto Distrital 37.982/2017 e Circular 01/2018-CGP, conforme campo próprio do Sistema de Registro de Ocorrências, e nos procedimentos do inquérito policial;
- OUVIR o relato da vítima e levar o fato ao conhecimento da AUTORIDADE POLICIAL para que ela adote os PROCEDIMENTOS CABÍVEIS;
- Quando for necessário, providenciar a INQUIRIRÃO da ofendida intermediada por PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, DESIGNADO pela autoridade judicial ou policial;
- ACIONAR imediatamente, o chefe da SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO competente para conhecimento e providências imediatas, se autoria desconhecida;
- SOLICITAR à vítima a apresentação das suas vestes usadas no momento do crime, para fins de apreensão e EXAMES PERICIAIS;
- Caso necessário, DISPONIBILIZAR à vítima a "BOLSA DE CRISE", a fim de reduzir o seu desconforto e garantir a preservação de possíveis indícios do crime;
- ENCAMINHAR a vítima, OBRIGATORIAMENTE aos INSTITUTOS PERICIAIS para os exames periciais necessários, e EM ESPECIAL à Rede PAV da Secretaria de Saúde para fins de prescrição das medidas profiláticas e acompanhamento, ofertando ainda os serviços da REDE PARCEIRA, como Hospitais, CEAMs, Equipe Multidisciplinar do UniCEUB, Defensoria Pública, dentre outros;
- ANEXAR à ocorrência cópia de todos os documentos disponíveis em posse da vítima, além dos seguintes documentos: identificação civil e folha de antecedentes criminais dos envolvidos, cópia do encaminhamento da vítima ao IML/IC, cópia do encaminhamento ao hospital, cópia de todas ocorrências envolvendo o agressor (autoria conhecida);
- ENTREGAR à vítima o PROTOCOLO do registro da ocorrência, juntamente com um exemplar do FOLDER orientador sobre violência sexual;
- No caso da violência sexual consistir em violência doméstica e familiar, deverão também ser observadas as orientações do Protocolo de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica e Familiar.
- No caso da violência consistir também em feminicídio ou sua tentativa, deverão ser observadas as orientações do Protocolo de Investigação de Feminicídio.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
Departamento de Polícia Especializada
Delegacia Especial de Atendimento à Mulher



PROTOCOLO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

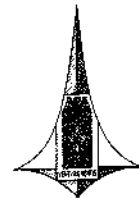
Este protocolo destina-se a CONSOLIDAR o ATENDIMENTO POLICIAL HUMANIZADO a partir de um vínculo entre profissional e usuária, que gere confiança mútua, refletindo um processo de atendimento que valoriza a pessoa como ser humano, sem pré-julgamentos ou preconceitos de qualquer espécie. O acolhimento se inicia desde a entrada da vítima na delegacia (ou do primeiro contato estabelecido com a delegacia) até a conclusão dos procedimentos policiais.

Todos os PROFISSIONAIS envolvidos no atendimento deverão:

- PRIORIZAR as pessoas que, conforme a lei, têm atendimento preferencial;
- ACOLHER a vítima, de modo que ela possa verbalizar o que ocorreu, sem constrangimentos;
- OBSERVAR as condições físicas da vítima para, se necessário, ENCAMINHÁ-LA a um SERVIÇO MÉDICO especializado a fim de preservar a sua saúde e integridade física;
- PRIORIZAR o atendimento das vítimas por agentes do SEXO FEMININO, sempre que possível;
- No ato do registro, CONSCIENTIZAR a vítima de que deverá fornecer o maior número de DETALHES sobre o fato, para que o histórico fique satisfatório no sentido de subsidiar a investigação, evitando a revitimização com a repetição da história;
- FAZER uma ESCUTA empática, evitando julgamento, crítica ou preconceito de classe, etnia, nível intelectual, orientação sexual, ou questionamentos que possam demonstrar dúvida quanto à veracidade do fato;
- PREENCHER TODOS os campos da ocorrência, fazendo constar a qualificação da vítima, do agressor e testemunhas, o nome e a idade dos dependentes, uma descrição completa do fato e das MPU solicitadas, bem como todas as providências adotadas no âmbito da unidade policial;
- PESQUISAR e CONSTAR na ocorrência registro ou posse de armas em nome do autor, nos termos do artigo 12, inciso VI da Lei 11.340/06;
- IDENTIFICAR, QUALIFICAR e TRATAR pelo nome social, conforme sua identidade

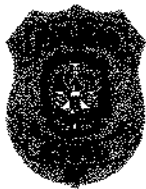


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
Departamento de Polícia Especializada
Delegacia Especial de Atendimento à Mulher

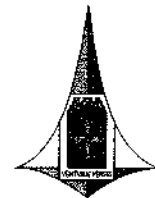


de gênero, as pessoas usuárias dos serviços policiais, nos termos do Decreto Distrital 37.982/2017 e Circular 01/2018-CGP, conforme campo próprio do Sistema de Registro de Ocorrências, e nos procedimentos do inquérito policial;

- OUVIR o relato da vítima e levar o fato ao conhecimento da AUTORIDADE POLICIAL para que ela adote os procedimentos cabíveis;
- INFORMAR à vítima sobre o que será realizado em cada etapa do atendimento e sobre os PROCEDIMENTOS relacionados à LEI 11.340/06 – Lei Maria da Penha, em caso de violência doméstica;
- EXPLICAR e OFERECER à vítima as Medidas Protetivas de Urgência-MPU previstas na 11.340/06 - Lei Maria da Penha, devendo no caso de solicitação das MPU de "Proibição de Frequentação de Determinados Lugares", prevista no Artigo 22, III, "c" , ser especificado em campo próprio do Formulário de Solicitação de MPU, disponível no Sistema Milenium, quais os locais, com respectivos endereços, a serem alcançados pela ordem judicial;
- EXPLICAR e ORIENTAR a vítima quanto à importância do correto preenchimento do FORMULÁRIO DE RISCO, disponível no Sistema Milenium, o qual deverá ser anexado aos autos de MPU e enviado, via sistema PJe;
- Observada a possibilidade de RISCO DE MORTE, explicar as regras e condições da CASA ABRIGO, oferecendo o abrigo;
- ACOMPANHAR a vítima para assegurar a RETIRADA de seus PERTENCES do local da ocorrência ou do domicílio familiar, transportando-a à Casa Abrigo ou a um local seguro de sua escolha quando solicitado, devidamente estar sempre munida de vestuário, medicamentos ou qualquer outro item de uso contínuo;
- OUVIR todos os envolvidos, vítima, autor e testemunhas em LOCAL RESERVADO e SEPARADAMENTE. É PROIBIDA a oitiva da vítima, autor e testemunhas concomitantemente no mesmo local, ou contato entre estes;
- REGISTRAR nova ocorrência policial nos casos de descumprimento de MPU, devendo a Autoridade Policial avaliar imediatamente a necessidade de representação por prisão preventiva de agressor;
- O DEPOIMENTO da VÍTIMA poderá ser registrado em MEIO ELETRÔNICO ou MAGNÉTICO, devendo a gravação e a mídia integrar o inquérito;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
Departamento de Polícia Especializada
Delegacia Especial de Atendimento à Mulher



- ANEXAR à ocorrência CÓPIA de todos os documentos disponíveis em posse da vítima, além de cópia dos seguintes documentos: identificação civil e folha de antecedentes criminais dos envolvidos; pedido de M P U ; encaminhamento da vítima ao IML/IC; encaminhamento à Casa Abrigo; todas as ocorrências envolvendo o agressor; e guia de atendimento médico, caso a vítima tenha sido encaminhada ao hospital; Formulário de Risco; fotografias das lesões apresentadas e prints e/ou gravações de mensagens, desde que autorizadas pela vítima; (as quais devem ser gravadas em CDs disponibilizados aos plantões e apreendidos, lembrando que o Judiciário não aceita pendrives);
- ORIENTAR as vítimas a manterem as gravações originais, para fins periciais, se necessário;
- ENCAMINHAR a vítima aos INSTITUTOS PERICIAIS, se for o caso, para os exames periciais necessários, assim como à REDE PARCEIRA para atendimentos multidisciplinares, como Hospitais, CEAMs, Equipe Multidisciplinar do UniCEUB, Defensoria Pública, dentre outros.
- ENTREGAR à vítima o PROTOCOLO do registro da ocorrência, juntamente com um exemplar da CARTILHA orientadora sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher;
- Quando for necessário, providenciar a INQUIRÇÃO da ofendida intermediada por PROFISSIONAL ESPECIALIZADO em violência doméstica e familiar DESIGNADO pela autoridade judicial ou policial;
- Providenciar a requisição de serviços necessários à vítima, nos termos do ARTIGO 12B, §3º da LEI 11.340/06 – Lei Maria da Penha.
- No caso da violência consistir em ofensa sexual, deverão também ser observadas as orientações do Protocolo de Atendimento às Vítimas de Violência Sexual.
- No caso da violência consistir em Femicídio ou sua tentativa, também deverão ser observadas as orientações do Protocolo de Investigação de Femicídio.



POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA
Delegacia Especial de Atendimento à Mulher II

DEAM II



DELEGADA-CHEFE
(Adriana Romana Dolls Bierings)

DELEGADA-CHEFE ADJUNTA
(Isabela Albuquerque de Souza)

SAA

(Agente: Mayda de Castro)

CARTÓRIO

(Escritório: Paulo César)

PLANTÃO

(Chefe: Mayda de Castro)

SAM 1

(Agente: Poliana Araújo)

- Crimes contra a dignidade sexual e violentos;
- DICOE;
- Denúncias relacionadas a tais crimes.

SAM 2

(Agente: Valéria da Silva)

- Depoimento de testemunhas por telefone;
- Depoimento especial.

SAM 3

(Agente: Emerson Nascimento)

- Diligências externas;
- Ordem de missão;
- DICOE e DP Eletrônica;
- Denúncias/requisições de órgãos externos.

SAM 4

(Agente: Janini Nogueira)

- Crimes cibernéticos (Lei nº 11.340/2006 e sexuais);
- Vítimas idosas.

EQUIPE "A"

EQUIPE "B"

EQUIPE "C"

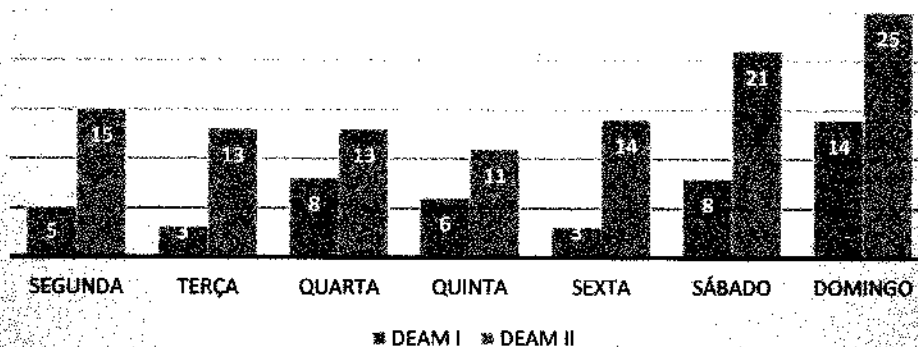
EQUIPE "D"

EQUIPE "E"

Comparativo de Flagrantes - Período de 01.08.2020 a 30.09. 2020

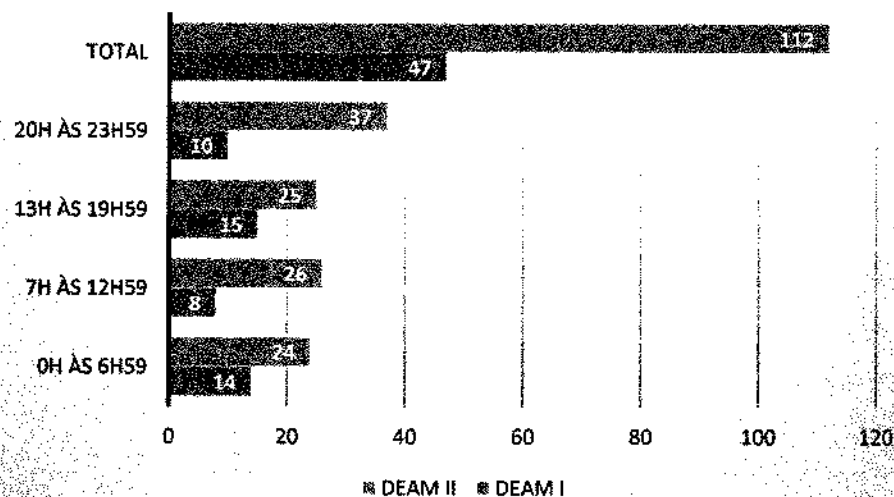
FLAGRANTES POR DIA DA SEMANA – TOTAL NO PERÍODO							
	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	DOMINGO
DEAM I	5	3	8	6	3	8	14
DEAM II	15	13	13	11	14	21	25

Flagrantes por dia da semana
(total no período)



Total por horário					
	0h às 6h59	7h às 12h59	13h às 19h59	20h às 23h59	TOTAL
DEAM I	14	8	15	10	47
DEAM II	24	26	25	37	112

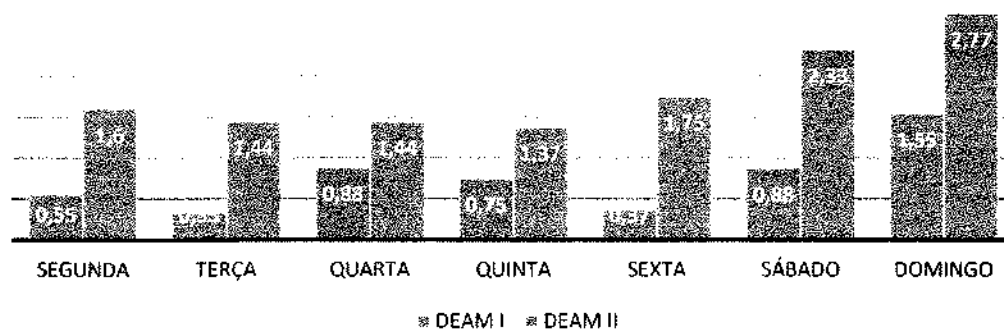
Total por horário



Comparativo de Flagrantes - Período de 01.08.2020 a 30.09. 2020

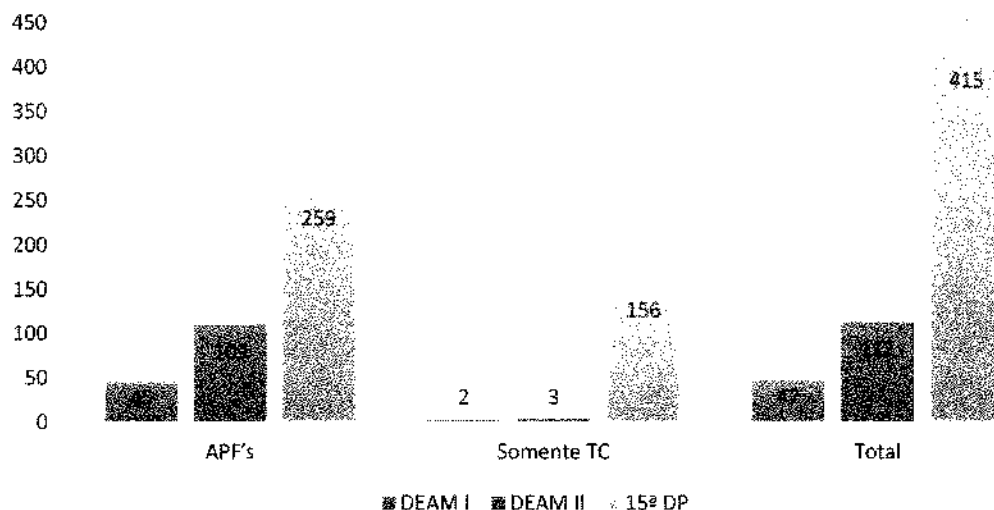
MÉDIA DE FLAGRANTES POR DIA DA SEMANA							
	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
DEAM I	0,55	0,33	0,88	0,75	0,37	0,88	1,55
DEAM II	1,6	1,44	1,44	1,37	1,75	2,33	2,77

Média por dia



Total de Flagrantes - 3 DP's			
	APF's	Somente TC	Total
DEAM I	45	2	47
DEAM II	109	3	112
15ª DP	259	156	415

Total de Flagrantes (15ª DP, DEAM 1 e DEAM2)



OCORRÊNCIAS FLAGRANCIAIS

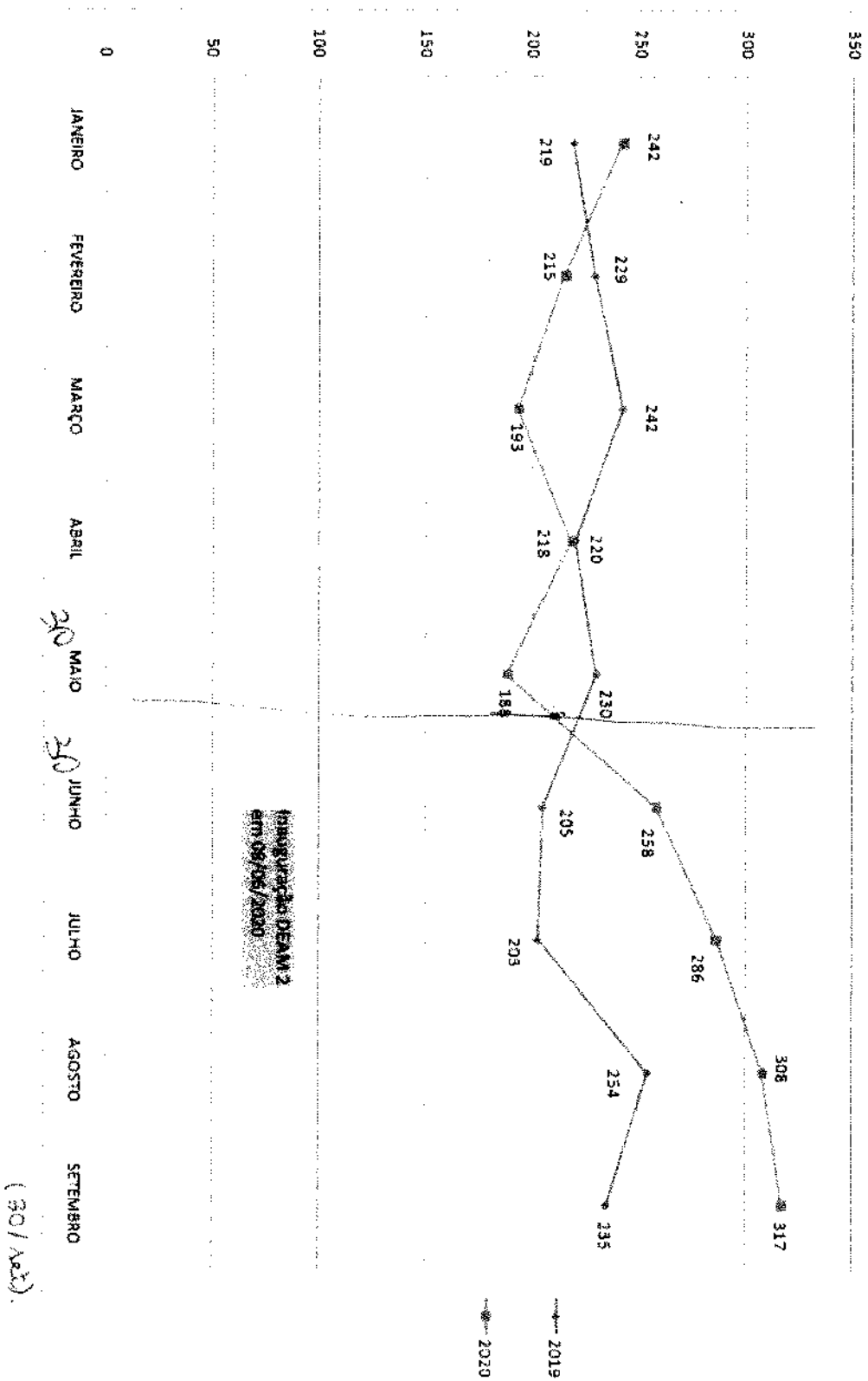
CENTRAIS DE FLAGRANTES

OCORRÊNCIAS FLAGRANCIONAIS (APF's e TC's)

Setembro de 2020

RANKING	CENTRAIS DE FLAGRANTE	QUANTIDADE (TC's e APF's)
1º	15ª DP	215
2º	DCA 1	145
3º	27ª DP	143
4º	12ª DP	139
5º	20ª DP	138
6º	16ª DP	132
7º	1ª DP	127
8º	30ª DP	124
9º	5ª DP	123
10º	26ª DP	120
11º	6ª DP	118
12º	21ª DP	86
13º	DCA 2	77
14º	18ª DP	69
15º	DEAM II	58
16º	DEAM I	23

EVOLUÇÃO DE CRIMES NO ÂMBITO LEI MARIA DA PENHA - CEILÂNDIA/DF



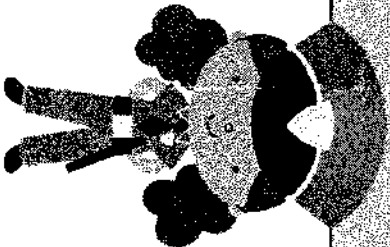
* dados oficiais
DAT.

PRODUTIVIDADE Jan a Set de 2020

Acompanhamentos realizados pelo Policiamento PROVID

Crianças/Adolescentes Vítimas	226
Mulheres Vítimas	1.200
Idosos/Idosas Vítimas	127
Homens Vítimas	17
TOTAL DE VÍTIMAS	1.569
TOTAL DE PESSOAS	2.989
TOTAL DE PROCESSOS (Casos)	1.318
TOTAL DE VISITAS	10.365

Atualmente são empregados
115 Policiais Militares, em
18 UPIMs, que atendem as 33
Regiões Administrativas do DF



...tendo pelo
menos 01 mulher
em cada equipe!

TOTAL DE PESSOAS ACOMPANHADAS PELO PROVID NO 1ºSEM/2020									
UPM	VITIMAS						TESTE_MUNHAS	OFENSORES	
	Criança	Adolesc.	Mulher	Idosa	Idoso	Homem		Homem	Mulher
I CPRM	20	1	81	9	0	4	9	77	5
II CPRM	5	0	115	10	0	1	0	114	5
2º BPM	2	0	44	2	0	1	2	47	1
8ª BPM	5	2	45	18	2	0	23	47	5
9º BPM	24	2	52	5	0	4	1	48	5
10º BPM	5	0	36	12	0	0	14	38	2
11º BPM	42	7	47	7	1	2	24	42	1
13º BPM	6	0	89	2	1	0	2	89	1
14º BPM	8	1	91	7	0	0	29	98	5
16º BPM	20	0	56	2	0	0	4	59	0
17º BPM	6	0	43	0	0	0	3	40	0
20º BPM	14	3	62	7	2	0	4	70	4
21º BPM	2	0	76	1	0	0	7	63	1
24º BPM	2	0	18	3	0	1	4	17	2
25º BPM	6	0	32	1	0	1	6	33	1
26º BPM	0	1	63	3	0	0	6	50	3
27º BPM	0	1	38	1	0	0	0	24	3
28º BPM	29	0	30	5	3	0	1	31	4
Subtotais	196	18	1018	95	9	14	139	987	48
TOTAIS	1350						139	1035	
TOTAL GERAL	2524								

Águas Claras, em 7 de agosto de 2020.

ADRIANA DE ALMEIDA VILELA – 1º TEM QOPM
Chefe da DPCOM



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA



NORMA DE SERVIÇO Nº. 004, DE 08 de MARÇO de 2017

Protocolo 485.965/2016-DPE

Estabelece o protocolo de investigação e realização de perícias nos crimes de feminicídio no âmbito do Distrito Federal.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no art. 10, inciso I, VII e XV, do Decreto Distrital n.º 30.490/2009, que aprovou o Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal, e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015, criou a figura típica do feminicídio como circunstância qualificadora do homicídio, conforme disposto no artigo 121, §2º, inciso VI, do Código Penal, o qual também passou a ser previsto como crime hediondo no artigo 1º, inciso I, da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990;

CONSIDERANDO que feminicídio refere-se ao crime praticado contra a mulher por razões da condição do sexo feminino, assim consideradas quando envolverem violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher, assim definidos no § 2º-A do art. 121 do Código Penal;

CONSIDERANDO a necessidade de um protocolo pautado nas "Diretrizes nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas das mulheres" – documento lançado pelo Governo Brasileiro e a ONU Mulheres, em 08/04/2016, que busca incorporar a perspectiva de gênero no



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA



atendimento e investigação das mortes violentas de mulheres (feminicídios) e tem como finalidade a padronização de diligências, ferramentas e linhas de atuação, aperfeiçoando, por conseguinte, a resposta institucional a esse delito – em conformidade com as obrigações nacionais e internacionais assumidas pelo Estado Brasileiro;

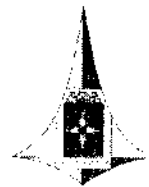
CONSIDERANDO que, de acordo com as referidas diretrizes nacionais, as orientações ali formuladas “abrangem o tipo penal, sem, contudo, se limitarem a ele, devendo ser aplicadas à investigação, ao processo e ao julgamento de todas as mortes de mulheres com indícios de violência, orientando a busca de evidências sobre as razões de gênero que motivaram o comportamento delitivo e resultaram na morte da mulher”;

CONSIDERANDO que a necessidade de se promover uma investigação pautada em razões de gênero significa abster-se de estereótipos e preconceitos discriminatórios, a fim de identificar os elementos associados à motivação criminosa que faz com que o agressor ataque uma mulher por considerar que sua conduta se afasta dos papéis estabelecidos como “adequados ou normais” pelas referências culturais existentes, nas quais existem atribuições diferenciadas de papéis e tarefas entre homens e mulheres, a demonstrar relações de poder assimétricas e geradoras de discriminação e violência em desfavor da vítima;

CONSIDERANDO que, segundo as mesmas diretrizes nacionais, “as mulheres serão consideradas independentemente de classe social, raça ou cor, etnia,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA



orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade, religião, procedência regional ou nacionalidade”;

CONSIDERANDO que os crimes relacionados à morte violenta de mulher devem ser considerados na sua forma tentada ou consumada, sempre que tenham sido praticados por pessoas com as quais as vítimas mantenham ou tenham mantido vínculos de qualquer natureza (íntimas de afeto, familiar, amizade) ou qualquer forma de relação comunitária ou profissional (relações de trabalho, nos espaços escolares, de lazer etc.) ou por pessoas desconhecidas pela vítima;

CONSIDERANDO que as diretrizes nacionais reconhecem que os crimes podem ser praticados por indivíduos ou por grupos, sejam eles particulares ou agentes do Estado, haja vista que, em conformidade com a Convenção de Belém do Pará, “o Estado é considerado como responsável nos casos de violência contra a mulher quer esta seja perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra” (artigo 2º, c);

CONSIDERANDO que o feminicídio também é definido pelas características relacionadas aos contextos em que ocorrem, envolvendo as circunstâncias e as formas de violência empregadas, sendo que os contextos envolvem o ambiente privado e se referem à violência doméstica e familiar, conforme definidos na Lei nº 11.340/2006, mas não se restringem a esses espaços, podendo ocorrer também nos espaços públicos, inclusive em áreas dominadas pelo crime organizado (narcotráfico, quadrilhas ou máfias);



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA



CONSIDERANDO que as circunstâncias do feminicídio incluem a violência nas relações familiares e também aquelas situações de maior vulnerabilidade como a exploração sexual, o tráfico de mulheres e a presença do crime organizado;

CONSIDERANDO que as formas de violência contra a mulher geralmente envolvem a imposição de um sofrimento adicional às vítimas, tais como a violência sexual, o cárcere privado, o emprego de tortura, o uso de meio cruel ou degradante, a mutilação ou desfiguração das partes do corpo associadas à feminilidade e ao feminino (rosto, seios, ventre, órgãos sexuais);

CONSIDERANDO a importância de uma atuação diligente desde o registro da ocorrência até a conclusão da investigação, sempre orientada ao combate da impunidade destes crimes, razão pela qual se faz necessário o estabelecimento de um protocolo de investigação para situações de mortes violentas de mulheres, consumadas e tentadas, incluindo casos de suicídios, mortes aparentemente acidentais e desaparecimento de mulher;

CONSIDERANDO, por fim, que, por intermédio da Portaria nº 31, de 30 de maio de 2016, constitui-se, no âmbito da Polícia Civil do Distrito Federal, o Grupo de Trabalho composto por servidores (as) que realizaram o curso de extensão sobre Investigação, Processo e Julgamento de Mortes Violentas de Mulheres com a Perspectiva de Gênero, organizado pela Universidade de Brasília – UNB e ONU Mulheres Brasil, em parceria com a Secretaria de Políticas para as Mulheres do extinto



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA



Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos, e apoio da Embaixada da Áustria, levando em conta a experiência com a aplicação da Lei Maria da Penha na perícia e na investigação de homicídios, objetivando a realização de estudo com o fim de estabelecer o protocolo de atendimento a ser adotado em caso de crimes de feminicídio no Distrito Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR os seguintes procedimentos operacionais para investigação e perícia nos casos de feminicídio:

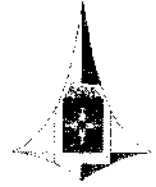
- a) Protocolo de Investigação de Feminicídio, na forma do anexo I;
- b) Procedimento Operacional Padrão do Instituto de Criminalística, na forma do anexo II;
- c) Procedimento Operacional Padrão do Instituto de Pesquisa de DNA Forense, na forma do anexo III;
- d) Procedimento Operacional Padrão do Instituto Médico Legal, na forma do anexo IV; e
- e) Procedimento Operacional Padrão do Instituto de Identificação, na forma do anexo V.

Art. 2º. DETERMINAR a todos os servidores sua fiel observação e a adoção das seguintes diretrizes de atuação:

- a) Manutenção de constante fluxo de informações entre as forças de segurança e demais entidades envolvidas na proteção às mulheres vítimas de violência, a fim de manter o monitoramento e o aprimoramento dos protocolos de atuação;
- b) Busca da qualificação completa do comunicante de ocorrências de feminicídio com a finalidade de identificar possíveis testemunhas e o suspeito do



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA



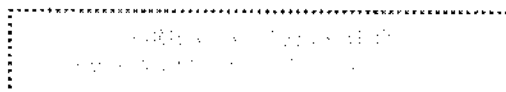
- crime, inclusive nas comunicações com a CIADE, orientando os seus servidores a esse respeito; e
- c) Orientação dos profissionais da Secretaria de Estado da Saúde a comunicarem à Polícia Civil os casos de mulheres agredidas que ingressarem nas unidades de saúde, pública ou privada, especialmente nos casos de lesões graves e risco de morte, e a disponibilizar à equipe de investigação, desde logo, roupas, objetos pessoais e vestígios do crime, a fim de que sejam apreendidos.

Art. 3º. Visando à divulgação e à implantação dos procedimentos operacionais para investigação e perícia nos casos de feminicídio no âmbito da PCDF, deverão ser realizados treinamentos e prestadas orientações aos policiais civis lotados no plantão, na Seção de Atendimento à Mulher e na Seção de Crimes Violentos, das Delegacias de Polícia Circunscricionais, nos Institutos do Departamento de Polícia Técnica, e àqueles que venham a compor equipes de investigação de feminicídio.

Art. 4º. A revisão dos protocolos dar-se-á por provocação dos Departamentos interessados à Corregedoria-Geral de Polícia.

Art. 5º. Esta Norma de Serviço entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação em Boletim de Serviço.

Publique-se em Boletim de Serviço e na Intranet.



EMILSON PEREIRA LINS
Corregedor Geral da PCDF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA



ANEXO I

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
Código:	Data Emissão:	Data Vigência:	Data Atualização:	Versão:
S/N	MARÇO/2017	INDETERMINADO	-	1.0
Área Emitente:	DPE - DPC - DGI - CGP			
Assunto:	INVESTIGAÇÃO DE FEMINICÍDIO			

1. OBJETIVO

Este protocolo tem como objetivo padronizar o procedimento de investigação nos casos de morte violenta de mulher, na busca de evidências de razões de gênero que possam ter motivado o crime, de modo a comprovar a autoria e a materialidade delitiva.

2. CONCEITO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO PRESENTE PROTOCOLO

Feminicídio, em sentido estrito, significa matar a mulher em razão da sua condição do sexo feminino, assim considerado quando envolver violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher, configurando, assim, a forma qualificada do crime de homicídio prevista no art. 121, inciso VI e § 2º-A, do Código Penal.

Para efeito do presente protocolo, adota-se o conceito amplo de feminicídio, aplicando-o a todos os casos de crime do qual decorra a morte de mulher – tais como lesão corporal com resultado morte (art. 129, § 3º, do CP), latrocínio (art. 157, § 3º, parte final, do CP), extorsão mediante sequestro com resultado morte (art. 159, § 3º, CP), tortura com resultado morte (art. 1º, § 3º, parte final, da Lei nº 9.455/97) – em que fique



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA



demonstrado o elemento de menosprezo ou discriminação em razão da condição de mulher, não se limitando o protocolo ao crime previsto no art. 121, inciso VI, do Código Penal.

O presente protocolo também deverá ser aplicado aos casos de desaparecimento, suicídio e morte aparentemente acidental de mulheres, quando as circunstâncias indicarem a motivação de gênero.

3. DILIGÊNCIAS INVESTIGATIVAS

3.1 – Investigação Preliminar:

I. A ocorrência policial que noticie morte violenta de mulher deverá consignar em sua natureza o crime de “feminicídio”, que será alterada pela autoridade policial somente após as diligências demonstrarem que se trata de crime diverso;

II. Ao tomar conhecimento de morte violenta de mulher, equipe de investigação da delegacia circunscricional da área ou especializada, conforme o caso, sob a coordenação de delegado de polícia, se deslocará ao local do crime para diligências preliminares com o objetivo de: i) identificar a vítima; ii) identificar e localizar o suposto autor, iii) identificar e ouvir testemunhas; e iv) desvendar os motivos do crime e as demais circunstâncias relevantes à apuração dos fatos.

III. Na impossibilidade justificada de comparecimento pessoal do delegado de polícia, este designará um agente de polícia para orientar os trabalhos da equipe de investigação no local do crime.

IV. O delegado de polícia deverá providenciar a requisição imediata da perícia, noticiando que se trata de morte violenta de mulher;

V. Pesquisar e juntar à informação ou inquérito policial todas as ocorrências policiais envolvendo a vítima e o suspeito.

VI. Após as primeiras 24 horas, o delegado de polícia responsável deverá providenciar o relatório parcial das investigações preliminares, contendo descrição das diligências realizadas e dos resultados obtidos, juntando também croqui ilustrativo do local do crime aos autos do inquérito policial;

VII. Encaminhar à equipe pericial que atendeu ao local os nomes das pessoas que estiveram no local do crime para prestar socorro e/ou qualquer outro



tipo de apoio, inclusive dos investigadores, a fim de auxiliar na confecção do laudo, caso o local não tenha sido totalmente preservado.

3.2 - Diligências específicas no local do crime:

I. Identificar e delimitar a área definida como local de crime, tanto imediato como mediato, até a chegada da equipe pericial, que poderá sugerir a necessidade de ampliação ou redução da área, conforme o caso;

II. Providenciar para que não se alterem o estado e conservação das coisas até a chegada da equipe pericial, devendo, para tanto e sem prejuízo de outras diligências, ser observadas as seguintes regras técnicas de conduta, salvo se houver necessidade de prestar socorro à pessoa ou preservar a prova:

- a) Não tocar em nada que componha a cena do crime, bem como não retirar, inserir ou modificar as posições originais que a compõem, inclusive pertences pessoais de cadáver e armas de fogo, quando houver;
- b) Não falar próximo de cadáver, manchas ou gotejamentos de sangue, bem como de instrumentos ou objetos relacionados ao crime;
- c) Não fumar, comer ou beber na cena do crime;
- d) Não utilizar sanitário, lavatório ou aparelho telefônico existente no local;
- e) Em ambientes internos, manter portas, janelas, mobiliário, eletrodomésticos e utensílios tais como encontrados, salvo o estritamente necessário para conter risco eventualmente existente;
- f) Não permitir a aproximação de animais, notadamente quando houver cadáver, bem como de qualquer pessoa que não faça parte das equipes escaladas para preservação do local e realização dos exames periciais.

III. Informar à equipe pericial de local possível alteração na cena do crime, a ser considerada na realização do exame;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA**



IV. Retirar todas as pessoas que não possuam autorização para permanecer no local do crime, não permitindo o acesso de pessoas não credenciadas ou não autorizadas;

V. Elaborar croqui ilustrativo do local imediato, independentemente da atuação dos peritos;

VI. Após liberados pela equipe pericial, ao término do exame de local, recolher objetos, inclusive pertences da vítima, que possam auxiliar na investigação, tais como roupas, agenda, anotações, diário, veículo, celular, computador, mídias e equipamentos eletrônicos, e apresentá-los à autoridade policial para apreensão, observando a imperiosa necessidade de preservação da cadeia de custódia;

VII. Nos autos de apresentação e apreensão deverá constar o histórico e as circunstâncias em que eventuais objetos e instrumentos do crime foram encontrados;

VIII. Acompanhar os exames periciais e manter contato com os institutos a fim de coletar as primeiras informações decorrentes dos exames periciais realizados;

IX. Atentar quanto à presença de crianças, adolescentes, idosos e deficientes em situação de risco no local, solicitando apoio especializado para acolhimento ou de familiares;

X. Nos locais identificados como local mediato do crime, cujo acesso for negado à equipe policial, o delegado de polícia deverá representar imediatamente por mandado de busca e apreensão, de modo a assegurar a coleta satisfatória das provas necessárias à apuração dos fatos.

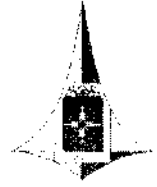
3.3 – Diligências gerais aplicáveis à investigação preliminar e de segmento:

I. Buscar identificar os elementos que demonstrem as razões que motivaram o crime, pautando a investigação pela perspectiva de gênero;

II. Caso a vítima seja socorrida, integrante da equipe de investigação deverá comparecer à unidade de saúde, buscando informações sobre o estado de saúde da vítima e a identificação de socorristas, familiares e pessoas próximas a ela,



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA



orientando os profissionais de saúde sobre a necessidade de recolhimento de eventuais projéteis retirados da vítima, bem como de roupas e objetos pessoais que estavam em sua posse;

III. No caso de sobrevivência da vítima, esta deverá ser ouvida imediatamente, sempre que possível;

IV. Identificar e ouvir formalmente o comunicante da ocorrência;

V. Identificar, qualificar e, se possível, ouvir formalmente testemunhas, familiares, amigos, colegas de trabalho e vizinhos da vítima;

VI. Conduzir eventuais testemunhas ao Instituto de Identificação a fim de fornecerem informações para elaboração de retrato falado do suspeito;

VII. Analisar detalhadamente a vida da vítima, incluindo os últimos atos praticados, relacionamentos amorosos e familiares, amizades, inimizades, atividades profissionais e colegas de trabalho, vícios, hábitos, histórico familiar, registros médicos, policiais, criminais, dados financeiros e todas as demais informações relacionadas que possam indicar possível linha de investigação e indicar eventual suspeito;

VIII. Buscar evidências de eventuais prejuízos morais e patrimoniais causados à vítima;

IX. Estabelecer contatos com hospitais e outros centros médicos a fim de identificar agressores lesionados em decorrência dos fatos, quando houver suspeita nesse sentido;

X. Informar o CIADE sobre a descrição do suspeito ou de veículo eventualmente utilizado no crime ou para empreender fuga;

XI. Após identificado, empreender esforços para localizar e ouvir formalmente o suspeito;

XII. Identificar, localizar e ouvir pessoas próximas ao suspeito ou por ele referidas, que possam confirmar ou infirmar eventuais álibis ou auxiliar na elucidação dos fatos.



4. DESAPARECIMENTO DE MULHERES

I. O registro de desaparecimento de mulheres não poderá ser condicionado a determinado período mínimo de tempo, devendo ser confeccionado assim que informado pelo comunicante;

II. Registrada a ocorrência de desaparecimento de mulher, com descrição detalhada e apresentação de fotografia recente dela, mesmo não havendo suspeita de crime, o caso será monitorado diariamente, inclusive aos finais de semana e feriados, por policiais da Seção de Atendimento à Mulher – SAM, da Delegacia de Polícia Circunscricional, ou pela seção responsável, nos casos de registro policial efetuado por Delegacia Especializada.

III. Caso recaia suspeita sobre o comunicante da ocorrência, ele deverá ser ouvido pelo Delegado de Polícia que, verificando a necessidade, deverá encaminhá-lo ao IML acompanhado de policiais civis para realização de exame pericial específico, a ser descrito no memorando de encaminhamento da seguinte forma: “exame previsto no Protocolo nº XXX”. Caso o suspeito se recuse a acompanhar a equipe e a se submeter ao exame referido, o fato deverá ser consignado no histórico da ocorrência policial.

IV. Caso a mulher não seja localizada em 48 horas, a contar do horário do registro da ocorrência, deverá ser aplicado o presente Protocolo de Investigação de Femicídio, adotando-se as seguintes providências:

- a) Acionamento de equipe de investigação e pericial para realizar as investigações preliminares, comparecendo ao local do crime mediato;
- b) Oitiva formal do comunicante da ocorrência;
- c) Contato com pessoas próximas à desaparecida, que não estejam na condição de suspeito, a fim de obter informações a respeito dela e de eventual suspeito;
- d) Caso a mulher desaparecida seja localizada, ela deverá comparecer pessoalmente à delegacia de polícia para aditamento da ocorrência policial e inclusão da informação em campo específico.



5. DA DIVISÃO DE APOIO ESTRATÉGICO - DATE

Caberá à Divisão de Apoio Estratégico, do Departamento de Gestão da Informação, produzir, trimestralmente, relatórios de análise criminal referentes aos casos de feminicídios, de forma que seja possível identificar, dentre outras informações, as regiões e horários de maior incidência, os instrumentos mais utilizados, a motivação e a existência ou não de relação interpessoal entre autor e vítima.

6. OBSERVAÇÕES GERAIS

I. É obrigatória a instauração imediata de inquérito policial nos casos de morte violenta de mulher, nos termos do Regimento Interno da Polícia Civil do Distrito Federal e do regulamento da Corregedoria-Geral de Polícia;

II. As providências contidas neste Protocolo serão aplicadas sem prejuízo daquelas prevista em lei, em especial as previstas no art. 6º do Código de Processo Penal;

III. O atendimento pericial em local de crime será realizado de acordo com protocolo específico, em conjunto com as diligências preliminares efetuadas pela equipe de investigação;

IV. A preservação do local de crime será coordenada pela Polícia Civil, em conjunto com as demais forças de segurança, de forma a garantir a integridade das provas;

V. No caso de ficar descaracterizada a prática de feminicídio, após a realização das diligências preliminares, serão aplicados os protocolos de investigação pertinentes aos demais crimes de homicídio, tentado ou consumado;

VI. Em caso de notícia de falecimento de mulher sem identificação em hospitais ou demais unidades de saúde, ainda que em decorrência de morte aparentemente natural, deverá ser registrada ocorrência policial pela delegacia de polícia que tomar conhecimento da morte, que informará ao Instituto de Identificação e ao IPDNA a fim de que sejam tomadas providências pertinentes especificadas neste ou em protocolo específico dos referidos Institutos.



VII. As mesmas providências previstas no inciso anterior deverão ser adotadas no caso de mulheres institucionalizadas que, por alguma razão, não puderem se identificar.

7. CONCEITOS APLICÁVEIS AO PRESENTE PROTOCOLO

I. Local do crime imediato – onde o crime foi praticado ou local onde o corpo foi encontrado;

II. Local do crime mediato – qualquer outro local onde se possa colher elementos de prova de interesse da investigação;

III. Morte violenta – crimes assim definidos em norma específica da Corregedoria-Geral de Polícia, em suas formas consumada e tentada, entre eles o homicídio, o estupro com resultado morte, extorsão mediante sequestro com resultado morte, latrocínio e suicídio;

IV. Feminicídio – crime praticado contra a mulher por razões da condição do sexo feminino, assim consideradas quando envolverem violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher;

V. Investigação pautada pela perspectiva de gênero - investigação pautada pela abstenção de estereótipos e preconceitos discriminatórios, a fim de identificar os elementos associados à motivação criminosa que faz com que o agressor ataque uma mulher por considerar que sua conduta se afasta dos papéis estabelecidos como “adequados ou normais” pelas referências culturais existentes, nas quais existem atribuições diferenciadas de papéis e tarefas entre homens e mulheres, a demonstrar relações de poder assimétricas e geradoras de discriminação e violência em desfavor da vítima;

VI. Croqui (elaborado por investigadores) - O croqui feito por peritos criminais se restringe, em geral, ao espaço onde ficaram os vestígios materiais do crime. Considerando que as investigações de crimes de feminicídio são mais abrangentes, tendo natureza preponderantemente subjetiva, é preciso estabelecer pontos de acesso e saída das imediações dos locais imediatos e mediatos; locais mais prováveis onde poderiam estar as testemunhas; lugares apropriados para esconder coisas, objetos e instrumentos; distância entre o local do crime e as edificações mais próximas, se são habitadas ou não, comerciais ou



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA



residenciais, públicas ou privadas, bem como tudo aquilo que possa constituir evidência, de acordo com a conveniência da investigação. O croqui serve para ilustrar esses elementos, de modo a facilitar a análise e traçar estratégias de investigação, pois dará uma ampla e analítica visão do local do crime. Sua confecção é simples, bastando que, de forma clara e precisa, contenha todas as informações do local, distâncias e pontos de localização.

VII. Mulheres Institucionalizadas: aquelas internadas em hospitais ou acolhidas em albergues, asilos, abrigos ou qualquer outro estabelecimento similar.

VIII. Violência Simbólica: violência não dirigida diretamente contra a vítima, mas voltada para objetos ou pessoas que possuam algum significado afetivo ou identitário para ela e/ou que evidenciem a condição de subordinação entre vítima e agressor (Diretrizes Nacionais).

Elaboração:

VIVIANE DA CUNHA BONATO
Delegada de Polícia
CH/DPE

ANA CRISTINA MELO SANTIAGO
Delegada de Polícia
DEAM/DPE

PAULO HENRIQUE ALVES DE ALMEIDA
Delegado de Polícia
ASSESSORIA/DPC

EDUARDO VIDES GOMES
Delegado de Polícia
DATE/DGI

THIAGO FREDERICO DE SOUZA COSTA
Delegado de Polícia
ASSESSORIA/CGP



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA



ANEXO II

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
Código:	Data Emissão:	Data Vigência:	Data Atualização:	Versão:
S/N	MARÇO/2017	INDETERMINADA	-	1.0
Área Emitente:	Seção de Crimes Contra a Pessoa - SCPe/DPE/IC			
Assunto:	ABORDAGEM PERICIAL DE LOCAIS DE FEMINICÍDIO			

1. OBJETIVO

A presente norma de procedimentos tem por objetivo orientar as ações dos peritos criminais lotados na Seção de Crimes Contra Pessoa no processamento de locais de crime envolvendo vítimas do sexo feminino, quando a ação violenta decorreu dessa condição de gênero, também aplicável para a forma tentada.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Aplica-se aos peritos criminais lotados na Seção de Crimes Contra a Pessoa quando estiverem realizando exames de locais. Note-se que o presente POP será aplicado sempre que a vítima seja do sexo feminino, seja cisgênero ou transgênero.

3. REFERÊNCIAS

Crime Scene Investigation: a guide for law enforcement. Disponível em: <www.fbi.gov/about-us/lab/forensic-science-communications/fsc/april2000/twgcsci.pdf> Acessado em 28 de agosto de 2015.

Crime Scene Investigation: a guide for law enforcement. Disponível em: <www.nist.gov/forensics/upload/crime-scene-investigation.pdf> Acessado em 28 de agosto de 2015.

França, GV. Medicina Legal. 9ª Ed, Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.



Spitz, Werner U; Fisher, Russel S. Medical investigation of death. – 3^a ed – Illinois: Thomas, 1993.

4. DESCRIÇÃO

Deverão ser observados, além dos procedimentos operacionais padrões para a abordagem de homicídios, elementos materiais que evidenciem razões de gênero, conforme abaixo.

4.1 No exame de local:

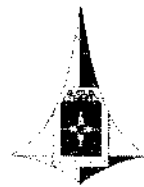
- I) Georeferenciamento da área examinada;
- II) Buscar vestígios relacionados à luta corporal e violência simbólica:
 - a) Ausência de luta corporal pode ser resultado de relação de confiança e/ou intimidade entre vítima e agressor;
 - b) Violência simbólica: fotografias ou recordações de lugares ou pessoas; objetos e instrumentos de trabalho (denotam independência econômica e emocional da vítima); documentos pessoais (destruição significa ataque à identidade ou manutenção da subordinação);
- III) Em caso de exame em residências, identificar vestígios que apontem para a identificação das pessoas que ali habitam: fotografias, documentos, correspondências;
- IV) Tentar esclarecer vínculos ou a presença habitual da vítima e/ou agressor;
- V) Identificar sinais de uso do local como cárcere privado, exploração de trabalho escravo ou exploração sexual;
- VI) Verificar a existência de vestígios que indiquem uma possível fuga por parte da vítima: malas prontas, roupas deslocadas e assemelhados.

4.2 No exame perinecroscópico:

- I) Identificar lesões antigas;
- II) Buscar lesões em áreas erógenas;
- III) Ao examinar as vestes, buscar desalinhos, rasgos ou outros vestígios que indiquem luta corporal;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA



IV) Caracterizar lesões e outros achados de cunho estético: corte de cabelo, desfiguração do rosto, lesões nos seios.

4.3 Na confecção do laudo:

I) A confecção do laudo de perícia criminal deve ser realizada de imediato, independente de provocação da autoridade policial, bastando a requisição de realização do exame pericial;

II) Em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do exame pericial, será emitida Informação Pericial Criminal (IPC) com achados preliminares como forma de auxiliar os responsáveis na investigação criminal.

Elaboração:

FÁBIO VASCONCELOS BRAGA

Perito Criminal

Chefe da Seção de Crimes Contra a Pessoa/IC

ANDRÉ SANTOS GUIMARÃES

Perito Criminal

SCPe/IC

MAITÊ CEVALLOS MIJAN KESSLER

Perita Criminal

SCPe/IC

ANA CAROLINA HUMANES

Perita Criminal

SCPe/IC



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA



ANEXO III

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA INSTITUTO DE PESQUISA DE DNA FORENSE			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
Código: S/N	Data Emissão: MARÇO/2017	Data Vigência: INDETERMINADA	Data Atualização: -	Versão: 1.0
Área Emitente:	Direção do IPDNA		IPDNA/DPT/PCDF	
Assunto:	PROTOCOLO DE COLETA DE AMOSTRAS PARA EXAMES GENÉTICOS (DNA) NOS CASOS DE FEMINICÍDIO			

1. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo orientar as ações relativas às coletas de material biológico por Peritos Criminais e Peritos Médicos-Legistas para exames genéticos (DNA) nas investigações de crimes de feminicídio tentado ou consumado, bem como, nesses casos, orientar as Delegacias de Polícia, o Instituto de Criminalística, IC, e o Instituto de Medicina Legal, IML, acerca de exames que podem ser solicitados ao IPDNA.

2. REFERÊNCIAS

BUTLER, JOHN M. "FUNDAMENTALS OF FORENSIC DNA TYPING", ACADEMIC PRESS, ELSEVIER. 2011.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA. Procedimento Operacional Padrão Perícia Criminal. 2013.

3. CONSIDERAÇÕES

A coleta de material biológico para exames de DNA é de extrema importância nos exames periciais relacionados a crimes de feminicídio. Os exames genéticos dos vestígios coletados relacionados ao crime poderão identificar o autor, e vinculá-lo ao crime.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA



A fim de que o IPDNA possa atender às demandas de exames das Delegacias de Polícia, do Instituto de Criminalística, IC, e do Instituto de Medicina Legal, IML, nos casos feminicídio tentado ou consumado, é importante que o IPDNA tenha acesso ao máximo de informações possíveis sobre o caso. Essas informações são fundamentais para a condução e êxito dos exames periciais no Instituto e devem constar tanto na Ocorrência Policial como no memorando que solicita o exame de DNA.

A ocorrência policial deverá conter informações sobre a vítima como, por exemplo, nome, data de nascimento e estado civil, bem como, data e circunstâncias do fato. É importante que na ocorrência policial constem informações sobre eventuais ocorrências anteriores envolvendo a vítima ou o autor.

O memorando que solicita o exame deve conter o tipo de exame solicitado, bem como as amostras a serem analisadas.

Devem ser estimuladas a comunicação e troca de informações entre as Delegacias de Polícia, o IC, o IML e o IPDNA e sempre que houver dúvida quanto ao tipo de exame a ser solicitado ao IPDNA ou necessidade de outras informações, solicitamos que seja feito contato com a Direção do Instituto.

A obtenção de perfis genéticos em amostras a serem submetidas a exames de DNA depende de diversos fatores, sobretudo, da qualidade e da quantidade de material genético presente nas amostras coletadas, bem como de seu grau de preservação.

Dessa forma, o êxito na obtenção de perfis genéticos em exames de DNA depende não apenas de características das amostras, mas também de aspectos relacionados à coleta, acondicionamento, preservação e cadeia de custódia das amostras.

Exames de DNA podem trazer informações técnicas periciais importantes nas investigações de crimes de feminicídio como, por exemplo:

1) Identificação de material genético (vestígio) do suposto agressor que possa ter ficado no corpo da vítima, no seu vestuário, em objetos e suportes que ele teve contato e/ou que ele tenha deixado no local do crime ou em outros locais de interesse investigativo;



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA**



2) Identificação de material genético (vestígio) da vítima no corpo e no vestuário do suspeito/agressor, em objetos e suportes apreendidos com o suspeito/agressor, no local do crime e em outros locais de interesse investigativo;

3) Identificação da vítima quando ela não for identificada.

4. COLETA DE AMOSTRAS

4.1 COLETA DE AMOSTRAS DE REFERÊNCIA DA VÍTIMA E DO SUPOSTO AUTOR

Amostras de referência da vítima e do suposto autor/agressor são amostras que servirão de padrão comparativo (amostra de referência) nos exames genéticos.

4.1.1 AMOSTRA DE REFERÊNCIA DA VÍTIMA

1) A amostra de referência da vítima deverá ser de sangue transferido para cartões de coleta, no caso de cadáver de morte recente. Quando o cadáver estiver em decomposição, outros tipos de amostras deverão ser coletados como, por exemplo, cartilagem, ossos ou dentes.

2) Quando a vítima tiver sobrevivido (feminicídio tentado), a coleta de amostra deverá ser de células da mucosa oral (parte interna da bochecha) por meio de suabe. Deverão ser coletados 4 (quatro) suabes orais.

3) Quando a vítima for grávida, deverão ser coletadas amostras do concepto e anexos embrionários para, se necessário, eventual futuro exame de DNA.

4.1.2 AMOSTRAS DE REFERÊNCIA DO SUPOSTO AUTOR

1) A amostra de referência do suposto autor deverá ser de células da mucosa oral (parte interna da bochecha) por meio de suabe. Deverão ser coletados 4 (quatro) suabes orais.

4.1.3 LOCAL DE COLETA DE AMOSTRAS DE REFERÊNCIA

1) A coleta de amostras de referência do suposto autor e da vítima, quando ela tiver sobrevivido (feminicídio tentado) e puder se locomover,



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA**



deverá ser realizada no IPDNA, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente, de 12 às 19h. Nos demais dias e horários, a coleta deverá ser realizada no IML.

2) No caso de vítimas fatais, a coleta de amostras de referência será realizada no IML por Perito Médico-Legista durante o exame necroscópico.

3) No caso de a vítima ter sobrevivido e estiver hospitalizada, a coleta será realizada por Perito Médico-Legista que irá ao hospital realizar o procedimento.

4.1.4 DECLARAÇÃO DE DOAÇÃO VOLUNTÁRIA

1) A coleta de amostras de referência deverá ser precedida da assinatura da Declaração de Doação Voluntária pelo suposto autor e pela vítima, quando ela tiver sobrevivido, no caso de feminicídio tentado, ou por seus representantes legais.

4.2 COLETA DE AMOSTRAS (VESTÍGIOS) EM OBJETOS, SUPORTES, VESTUÁRIO OU NO LOCAL DO CRIME OU EM OUTROS LOCAIS DE INTERESSE INVESTIGATIVO

1) Esses tipos de amostras são coletadas pelos Peritos Criminais, que avaliarão se existem amostras de interesse investigativo para o caso, que poderão ser coletadas para fins de exames genéticos.

2) Como exemplo, poderão ser coletadas amostras de material biológico (vestígios):

- a) Que possam estar presentes no local do fato e em outros locais que o Perito Criminal julgar pertinentes e que possam ter vínculo com o suposto autor e/ou vítima;
- b) Em objetos, suportes, vestuário, etc, que o suposto autor possa ter entrado em contato e possam ter nexos com o crime;



- c) Em objetos, suportes, vestuário, etc, que a vítima possa ter entrado em contato e que foram apreendidos com o suposto autor e possam ter nexos com o crime.

4.3 COLETA DE AMOSTRAS (VESTÍGIOS) NO CORPO DA VÍTIMA E NO CORPO DO SUPOSTO AUTOR

1) Esses tipos de amostras são coletadas pelos Peritos Médicos-Legistas, durante o exame da vítima no IML, ou em hospitais quando a vítima tiver sobrevivido e estiver internada, e do suposto autor durante os exames realizados no IML.

4.3.1 COLETA DE AMOSTRAS (VESTÍGIOS) NO CORPO DA VÍTIMA

1) Esse tipo de coleta tem por objetivo a identificação de possível material genético que o suposto autor tenha deixado no corpo da vítima.

2) Deverá ser realizada, de rotina, a coleta de material biológico nas cavidades oral, vaginal e anal da vítima por meio de suabes.

3) Nos casos de presença ou suspeita de deposição de secreções ou fluidos (saliva, sêmen, sangue, etc) do agressor em outras regiões do corpo da vítima como, por exemplo, facial, perioral, cervical, do colo, mamária, abdominal, perineal, perivaginal, perianal, inguinal e das mãos, deverá ser realizada a coleta de amostras nessas regiões por meio de suabes.

4) Deverá ser realizada, de rotina, coleta de material na região subungueal (sob as unhas) das 2 (duas) mãos por meio de suabes ou de corte das extremidades das unhas, acondicionando separadamente as amostras procedentes da mão direita e da mão esquerda.

5) A depender da avaliação do Perito Médico-Legista sobre a possibilidade de existir material biológico do agressor em regiões do corpo da vítima que apresentem marcas de mordida, equimoses ou outras lesões recentes, poderá ser realizada coleta de amostras dessas regiões por meio de suabes.



4.3.2 COLETA DE AMOSTRAS (VESTÍGIOS) NO CORPO DO SUPOSTO AUTOR:

1) Esse tipo de coleta tem por objetivo a identificação de possível material genético da vítima no corpo do suposto autor.

2) A coleta de vestígios no corpo do suposto autor deverá ser realizada mediante sua anuência por escrito.

3) A depender do tempo decorrido entre o exame realizado no suposto autor e o crime, poderão ser realizadas coletas de amostras nas seguintes regiões:

- a) Região subungueal. Realizar o mesmo procedimento adotado para esse tipo de coleta na vítima;
- b) Região bucal do suposto autor. Nesse caso, a coleta deve priorizar a mucosa dos lábios e os dentes. Essa coleta não exclui a coleta da amostra de referência (suabe oral) do suposto autor;
- c) Região peniana (suabe peniano);
- d) Regiões que apresentem marcas de mordida, equimoses e escoriações recentes. Esse tipo de coleta também deverá ser feita por meio de suabes;
- e) Outras regiões que o Perito Médico-Legista entender como de interesse investigativo;
- f) Fios de cabelo e/ou pelo diferentes do suposto autor deverão ser coletados com o uso de pinça.

5. EXAMES PRÉVIOS AOS EXAMES DE DNA

1) As amostras coletadas, na maioria das vezes, serão submetidas a exames prévios para detecção de sêmen, antígeno prostático específico (PSA), espermatozoides, sangue humano etc, para que, a depender dos resultados, sejam submetidas a exames de DNA.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA



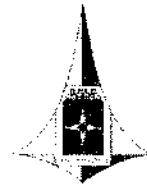
- 2) Os exames prévios serão realizados pelo IC quando o material for coletado em objetos, vestuários, suportes ou no local do crime.
- 3) Os exames prévios serão realizados pelo IML quando o vestígio for coletado no corpo da vítima e do suposto autor.
- 4) Protocolos do IC, IML e IPDNA definem quais tipos de materiais coletados necessitam de exames prévios.
- 5) Algumas amostras poderão ser enviadas diretamente ao IPDNA para exames genéticos, sem exames prévios, em virtude de, potencialmente, apresentarem pouca quantidade de material biológico, que poderia ser consumido durante os exames prévios.
- 6) Protocolo do IPDNA define a viabilidade de se realizar o exame genético de acordo com o resultado obtido no exame prévio da amostra ou de se realizar diretamente o exame genético sem exames prévios.
- 7) Vestuários da vítima e/ou do suposto autor que possam ter material biológico de interesse investigativo para exame genético deverão ser coletados e enviados para exames prévios no IC.

6. IDENTIFICAÇÃO DA VÍTIMA POR EXAMES DE DNA

- 1) Esse exame poderá ser realizado no IPDNA por meio de comparação genética entre a amostra biológica coletada da vítima (amostra de referência) e amostras biológicas coletadas de possíveis familiares da vítima ou amostras coletadas de objetos de uso pessoal da vítima (escova de dentes, escova de cabelos, roupas íntimas etc).

7. CADEIA DE CUSTÓDIA

- 1) Protocolo do IPDNA define os procedimentos de cadeia de custódia das amostras que forem coletadas e/ou examinadas no Instituto.



8. EXAMES GENÉTICOS REALIZADOS PELO IPDNA

I) Os exames genéticos são realizados no IPDNA conforme os protocolos específicos do Instituto.

Elaboração:

SAMUEL T. G. FERREIRA
Perito Médico-Legista
Diretor do IPDNA/DPT/PCDF

Revisão:

KARLA A. A. PAULA
Perita Criminal
Diretora Adjunta do IPDNA/DPT/PCDF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA



ANEXO IV

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA INSTITUTO DE MEDICINA LEGAL			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
Código:	Data Emissão:	Data Vigência:	Data Atualização:	Versão:
S/N	MARÇO/2017	INDETERMINADA	-	1.0
Área Emitente:	Direção do IML/DPT/PCDF			
Assunto:	PROTOCOLO DE PERÍCIAS MÉDICO-LEGAIS NOS CASOS DE FEMINICÍDIO			

1. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo orientar as ações dos Peritos Médicos-Legistas e dos demais servidores do Instituto de Medicina Legal, IML, envolvidos no atendimento às vítimas e possíveis autores, nos exames periciais e complementares relacionados ao crime de feminicídio tentado ou consumado.

2. REFERÊNCIAS

FRANÇA, GV. Medicina Legal. 9ª Ed, Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
HERCULES, H C. Medicina Legal - Texto e Atlas. 2ª Ed, : Atheneu, 2014.
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA. SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA.
Procedimento Operacional Padrão Perícia Criminal, 2013.
SPITZ, Werner U; Fisher, Russel S. Medical investigation of death. – 3ª ed – Illinois: Thomas, 1993.

3. CONSIDERAÇÕES

I) O Perito Médico-Legista deve ter acesso ao máximo de informações possíveis sobre a vítima e circunstâncias do fato antes de iniciar o exame pericial. Essas informações são fundamentais para a condução e o êxito da perícia.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA



II) A ocorrência policial deverá conter informações sobre a vítima como, por exemplo, nome, data de nascimento e estado civil, bem como data e circunstâncias do fato. É importante que na ocorrência policial constem informações sobre eventuais ocorrências anteriores envolvendo a vítima ou o autor.

III) Em se tratando de feminicídio consumado, a guia de recolhimento do cadáver deverá ser preenchida em sua totalidade e o acionamento do IML para a remoção do cadáver deverá ser solicitado de imediato, via Central Integrada de Atendimento e Despacho (Ciade).

IV) É importante que os Peritos Médicos-Legistas recebam as informações do Perito Criminal do exame de local antes e/ou durante o exame pericial. Essa comunicação é fundamental para subsidiar os exames a serem conduzidos.

V) Informações que a Autoridade Policial responsável pelo caso julgar relevantes para a perícia médico-legal deverão ser comunicadas oportunamente.

4. DESCRIÇÃO

Deverão ser observados, além dos procedimentos operacionais padrões vigentes no IML, os seguintes pontos:

4.1 AMBULATÓRIO DE PERÍCIAS MÉDICO-LEGAIS

4.1.1 ABERTURA DO LAUDO PERICIAL:

I) Identificar se se trata de crime de feminicídio, através de informações no memorando de encaminhamento ou na própria ocorrência policial;

II) Imprimir a ocorrência policial e anexá-la ao memorando;

III) Nos casos de perícia de vítima viva, direcioná-la ao Atendimento Médico Pericial Especializado (AMPE);

IV) Nos casos de perícia em autores, proceder ao preenchimento do Termo de Consentimento específico para coleta de material (em anexo) e colher as assinaturas, conforme descrito em Ordem de Serviço específica, que deverá ser anexado ao memorando.



V) Depositar o memorando e anexos no local destinado às perícias com prioridade do Plantão do Ambulatório de Perícias Médico-Legais;

4.1.2 EXAME PERICIAL DE VÍTIMAS / POSSÍVEL

AUTOR

I) Dar prioridade aos atendimentos relacionados às ocorrências de feminicídio;

II) Realizar perícia solicitada, observando especialmente:

- a) Presença de vestígios relacionados à luta corporal, com lesões de defesa, sobretudo nas mãos e antebraços, ombros e membros inferiores, e descrevê-las minuciosamente;
- b) Atentar-se para lesões assíncronas ou com presença de multiplicidade de lesões compatíveis com excesso de violência e/ou lesões com características e localização compatíveis com insídia ou crueldade;
- c) Caracterizar lesões e outros achados de dano estético: corte de cabelo, desfiguração do rosto, dentre outros;
- d) Buscar lesões em áreas erógenas e, caso houver suspeita de crime sexual, proceder o exame adotando os procedimentos do POP da Seção de Sexologia Forense.

4.1.3 EXAME NA PSICOPATOLOGIA FORENSE

DO POSSÍVEL AUTOR

I) Priorizar o agendamento dos atendimentos relacionados às ocorrências de feminicídio;

II) Avaliar se o autor é portador de transtornos psiquiátricos relacionados ao gênero feminino e, em caso positivo,

- a) se esses transtornos são a causa do crime;
- b) se esses transtornos alteraram e, em que grau, as capacidades de entendimento e de determinação.



4.1.4 COLETA DE AMOSTRAS

I) Todo vestígio coletado deverá ser conferido por outro servidor, preferencialmente pela AACSP-Enfermagem, a qual assinará o termo retromencionado;

II) O vestígio coletado deverá seguir a cadeia de custódia vigente neste Instituto.

4.1.4.1 VÍTIMA

I) Realizar de rotina a coleta das extremidades das unhas, preferencialmente, ou suabe subungueal, acondicionando em envelopes distintos as amostras procedentes da mão direita e da esquerda.

II) Em havendo suspeita de crime sexual, proceder exame adotando os procedimentos de coleta do POP da Seção de Sexologia Forense.

4.1.4.2 SUPOSTO AUTOR

I) Realizar a coleta do suabe oral do suposto autor (04 swabs orais), mediante conferência e assinatura da Declaração de Doação Voluntária da amostra;

II) Nos casos em que houver histórico de violência sexual relacionada à ocorrência, deverá ser realizada a coleta de material peniano (suabe peniano), com os fins de detecção de possível material genético da vítima.

4.1.4.3 OBSERVAÇÕES

I) Para mais informações sobre coleta de amostras para exames de DNA, vide Protocolo de Coleta de Amostras para Exames Genéticos (DNA) do Instituto de Pesquisa de DNA Forense (IPDNA).



4.2 PERÍCIAS EM TANATOLOGIA FORENSE

4.2.1 EXAME NECROSCÓPICO

I) Examinar o vestuário da vítima sempre que possível, atentando-se para sinais ou detalhes que possam trazer informações importantes para o exame necroscópico como, por exemplo, sinais de esfumaçamento, tatuagem, queimadura, perfurações, presença de sangue, líquidos e secreções, etc;

II) Nas vítimas por disparo de arma de fogo e nos casos em que o cadáver estiver em decomposição, o corpo deverá ser radiografado ou submetido a algum exame de imagem antes do início da necropsia;

III) O exame físico do cadáver deverá conter a descrição de todos os sinais, lesões e alterações externas que forem visíveis macroscopicamente. As lesões deverão ser descritas conforme sua natureza ou classificação, bem como sua localização, tamanho, número e forma. A descrição deverá ser no sentido crâniocaudal, medial lateral e anterior para posterior;

IV) Todas as lesões ou alterações observadas deverão ser descritas, ainda que não apresentem diretamente nexos causal e/ou temporal com óbito. Por exemplo, equimoses, escoriações e queimaduras com características compatíveis de terem sido produzidas anteriormente ao óbito. Essas informações são de extrema importância para a investigação e para o exame, pois poderão trazer dados sobre o histórico de agressões e maus tratos que a vítima poderia estar sofrendo antes do evento que resultou no seu óbito;

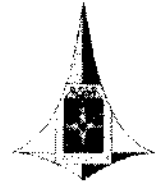
V) Descrever detalhadamente a presença de multiplicidade de lesões compatíveis com excesso de violência e/ou lesões com características e localização compatíveis com insídia ou crueldade;

VI) Procurar pela presença de lesões de defesa, sobretudo nas mãos e antebraços, ombros e membros inferiores, e descrevê-las minuciosamente;

VII) No caso de haver ferimento por projétil de arma de fogo, identificar e descrever os orifícios de entrada e de saída do projétil, trajetória, suas características e eventuais efeitos secundários para a estimativa da distância que o disparo foi efetuado, estabelecendo nexos entre os projéteis e os ferimentos letais e não letais;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA



VIII) No caso de haver ferimento por instrumento perfuro-cortante, descrever o número de gumes, bem como sua posição, dimensões e trajetões. Quando houver mais de um ferimento, descrever qual(is) foi(ram) letal(ais). Sempre que houver caudas de escoriação em ferimentos por instrumentos cortantes ou perfuro-cortante, descrevê-las;

IX) As cavidades craniana, torácica e abdominal deverão ser examinadas e lesões e alterações, eventualmente, presentes deverão ser descritas. O exame da cavidade raquimedular deverá ser feito quando houver suspeita de trauma nessa região;

X) A região cervical deve ser minuciosamente examinada externa e internamente quando houver estrangulamento, esganadura, enforcamento ou trauma cervical, e as lesões e alterações, eventualmente, presentes deverão ser descritas;

XI) Diferenciar e descrever as lesões produzidas em vida de eventuais lesões produzidas após a morte, que possam caracterizar tentativa de mutilação do cadáver para ocultá-lo ou, ainda, tentativa de ultraje post mortem à vítima;

XII) Examinar minuciosamente as mãos e as regiões erógenas da vítima (regiões mamária, genital e perineal) e descrever lesões e alterações, eventualmente, presentes, como, por exemplo, equimoses, escoriações, mordidas, mutilações e queimaduras;

XIII) Examinar minuciosamente o útero, para constatação de possível gravidez e descrever todas as características encontradas;

XIV) Todas as lesões e alterações externas e internas encontradas durante o exame necroscópico da vítima deverão ser registradas e ilustradas em gráficos ou fotografias;

XV) Após o término do exame, o Perito Médico-Legista deve providenciar junto à equipe de necropapiloscopia, a identificação civil papiloscópica da vítima;

XVI) No caso de vítimas não identificadas, seja por não terem registro no prontuário civil do Distrito Federal, seja por estar em decomposição, o Perito Médico-Legista deverá providenciar outros métodos de identificação, além da papiloscopia, como a antropologia e exames de DNA.



4.2.2 COLETA DE VESTÍGIOS

I) Todo vestígio coletado deverá ser conferido por outro servidor deste Instituto;

II) O vestígio coletado deverá seguir a cadeia de custódia vigente neste Instituto;

III) Coletar amostra de sangue da vítima em cartão específico de coleta, conforme rotina deste Instituto;

IV) O(s) projétil(eis) coletado(s) do corpo da vítima deverá(ão) ser classificado(s) como letal(is) e não letal(is), acondicionado(s) individualmente e enviado(s) para futuro os exames balísticos;

V) Coletar de rotina as extremidades das unhas, preferencialmente, ou suabe subungueal, acondicionando em envelopes distintos as amostras procedentes da mão direita e da esquerda;

VI) Coletar de rotina suabe vaginal e anal (2 amostras de cada sítio e 2 lâminas para cada suabe coletado);

VII) Coletar de rotina de sangue, urina e humor vítreo (2 amostras para cada matriz) para exames de alcoolemia e toxicológico;

VIII) Coletar vísceras e conteúdo gástrico nos casos suspeitos de envenenamento;

IX) Coletar, em caso de pericianda grávida, concepto e anexos embrionários, para eventual futuro confronto genético, se necessário, e exame histopatológico.

4.2.2.1 OBSERVAÇÕES

Para mais informações sobre coleta de vestígios para exames de DNA, vide Protocolo de Coleta de Amostras para Exames Genéticos (DNA) do Instituto de Pesquisa de DNA Forense (IPDNA).

Elaboração:

CYNTIA GIOCONDA HONORATO NASCIMENTO

Perita Médica-Legista

Diretora do IML/DPT/PCDF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA



MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO COELHO KRAUSE
Perita Médica-Legista
Chefe da Psicopatologia Forense do IML/DPT/PCDF

PAULO CÉSAR DIAS DE OLIVEIRA
Perito Médico-Legista
Diretor Adjunto do IML/DPT/PCDF

SAMUEL T. G. FERREIRA
Perito Médico-Legista
Diretor do IPDNA/DPT/PCDF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA



ANEXO V

	GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
Código:	Data Emissão:	Data Vigência:	Data Atualização:	Versão:
S/N	MARÇO/2017	INDETERMINADA	-	1.0
Área Emitente:	Seção de Crimes Contra a Pessoa - SCPe/DPETP/II			
Assunto:	ABORDAGEM PERICIAL PAPILOSCÓPICA DE LOCAIS DE FEMINICÍDIO			

1. OBJETIVO

Orientar as ações dos Papiloscopistas Policiais lotados na Seção de Crimes Contra Pessoa, no processamento de locais de crimes envolvendo vítimas do sexo feminino, quando a ação violenta decorrer dessa condição de gênero, também aplicável para a forma tentada.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

I) Aplica-se-á sempre que figurar vítima do sexo feminino, seja cisgênero ou transgênero.

II) O presente protocolo também deverá ser aplicado aos casos de desaparecimento, suicídio e morte aparentemente acidental de mulheres, quando as circunstâncias indicarem a motivação de gênero.

3. REFERÊNCIAS

FINGERPRINT SOURCE BOOK – CHAPTER 1-6: FINGER MARK
DEVELOPMENT TECHNIQUES WITHIN SCOPE OF ISO 17025, CAST, UK, 2013.



DEL SARTO, R. P., FARIA, H., PAULINO, M. A., MARINHO, J. C... APOSTILA DE PERÍCIA PAPILOSCÓPICA EM LOCAL DE CRIME E EM LABORATÓRIO. APC/PCDF.25 P. 2013.

DEL SARTO, R. P., MOURA, M.F.P.. MANUAL TÉCNICO DE PERÍCIA PAPILOSCÓPICA EM LOCAL DE CRIME. APC/PCDF.42 P. 2016.

CHATTERJEE, Salil K. & RICHARD V. Hague. Finger Print or Dactiloscropy and Ridgeoscopy. Calcutá: Ed. M.K. Murkerjee Temple press, 1988

ARAÚJO, Clemil José de. Perícia Papiloscópica. 2. Ed. Brasília: Academia Nacional de Polícia, 2000

4 PROCEDIMENTOS

Deverão ser observados, além dos procedimentos operacionais padrões para a abordagem de crimes contra a pessoa, já adotados nos crimes de homicídio, ações que busquem evidenciar a razões de gênero, conforme abaixo.

I) No exame de local:

- a) Promover a identificação imediata da vítima com a coleta dos dados biográficos e dos vestígios biométricos, priorizando o exame papiloscópico por meio de dispositivo mobile, para confirmar se o evento configura-se como ocorrência de feminicídio;
- b) Coletar impressões digitais, palmares ou plantares, conforme a necessidade, de pessoas com grau de proximidade com a vítima;
- c) Relacionar, entre vítimas e testemunhas, o nome completo, dados da carteira de identidade, endereço e telefone para contato, quando não ocorrer a coleta papiloscópica para exclusão dos mesmos no local.



II) No exame papiloscópico

- a) Priorizar os exames papiloscópicos vinculados às ocorrências relacionadas a crime de feminicídio;
- b) Comunicar formalmente à autoridade policial que requisitou a perícia, com prioridade, assim que houver um confronto positivo e solicitar a apresentação de novos suspeitos sempre que houver impressões pendentes de identificação.

III) Pessoas Desaparecidas

- a) Priorizar o atendimento à pessoa do sexo feminina NÃO IDENTIFICADA mantida em instituição de acolhimento (albergue, asilo, hospital, etc.), adotando o protocolo de coleta dos dados biométricos e biográficos (quando houver) com a realização da pesquisa *on line* utilizando dispositivo Mobile;
- b) Registrar a perícia em formulário próprio com os dados contidos no documento de solicitação, tais como: data, nome da instituição, nome do responsável pela solicitação, endereço e contatos, bem como as informações da ocorrência registrada pela Delegacia de Polícia;
- c) Comunicar imediatamente ao solicitante e à Delegacia de Polícia, assim que houver resultado positivo;
- d) Arquivar uma via do laudo papiloscópico com o documento de solicitação, fotografias, declarações e formulários referentes à ocorrência;
- e) Arquivar em separado as ocorrências não resolvidas, contendo todas as informações pertinentes acompanhadas das fotografias;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA



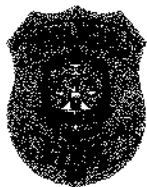
- f) Enviar cópia dos laudos elaborados e fornecer informações necessárias aos órgãos centrais de controle e acompanhamento estatístico.

IV) Na confecção do laudo

- a) A confecção do laudo de perícia papiloscópica deve ser realizada de imediato, em até 5 (cinco) dias úteis. Após a realização do exame pericial, será emitida Informação Pericial Papiloscopica (IPP) com os achados preliminares como forma de auxiliar os responsáveis na investigação criminal.

Elaboração:

CLAUDIONOR BATISTA DOS SANTOS
Papiloscopista Policial



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
Departamento de Polícia Especializada
Delegacia Especial de Atendimento à Mulher



PROTOCOLO DE ATENDIMENTO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA SEXUAL

Este protocolo destina-se ao ATENDIMENTO POLICIAL HUMANIZADO, a partir de uma postura de acolhimento às mulheres vítimas de violência sexual, as quais se apresentam emocionalmente abaladas, considerando a natureza e a gravidade da violência sofrida. Tal acolhimento consiste no estabelecimento de um vínculo entre profissional e usuária que gere confiança mútua, e reflita em um processo de atendimento que valoriza o ser humano, sem pré-julgamentos ou preconceitos de qualquer espécie. O acolhimento se inicia desde a entrada da vítima na delegacia (ou do primeiro contato estabelecido com a delegacia) até a conclusão dos procedimentos policiais, buscando, na medida do possível, estabilizar o seu estado emocional durante a coleta dos indícios e provas.

Todos os PROFISSIONAIS envolvidos no atendimento deverão:

- **PRIORIZAR** as pessoas que, conforme a lei, têm atendimento preferencial;
- **ACOLHER** a vítima, de modo que ela possa verbalizar o que ocorreu, sem constrangimentos;
- **OBSERVAR** as condições físicas da vítima para, se necessário, **ENCAMINHÁ-LA** a um **SERVIÇO MÉDICO** especializado a fim de preservar a sua saúde e integridade física;
- **PRIORIZAR** o atendimento das vítimas por agentes do **SEXO FEMININO**, sempre que possível;
- **OUVIR** todos os envolvidos, vítima, autor e testemunhas em **LOCAL RESERVADO e SEPARADAMENTE**. É **PROIBIDA** a oitiva da vítima, autor e testemunhas concomitantemente no mesmo local, ou contato entre estes;
- No ato do registro, **CONSCIENTIZAR** a vítima de que deverá fornecer o maior número de **DETALHES** sobre o fato, para que o histórico fique satisfatório no sentido de subsidiar a investigação, evitando a revitimização com a repetição da história;
- **FAZER** uma **ESCUITA** empática, evitando julgamento, crítica ou preconceito de classe, etnia, nível intelectual, orientação sexual, ou questionamentos que possam demonstrar dúvida quanto à veracidade do fato;
- **PREENCHER TODOS** os campos da ocorrência, fazendo constar a qualificação da vítima, do agressor (se conhecido) e testemunhas, assim como todas as providências adotadas no âmbito da unidade policial;



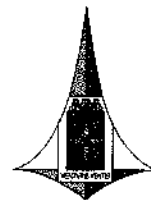
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
Departamento de Polícia Especializada
Delegacia Especial de Atendimento à Mulher



- IDENTIFICAR, QUALIFICAR e TRATAR pelo nome social, conforme sua identidade de gênero, as pessoas usuárias dos serviços policiais, nos termos do Decreto Distrital 37.982/2017 e Circular 01/2018-CGP, conforme campo próprio do Sistema de Registro de Ocorrências, e nos procedimentos do inquérito policial;
- OUVIR o relato da vítima e levar o fato ao conhecimento da AUTORIDADE POLICIAL para que ela adote os PROCEDIMENTOS CABÍVEIS;
- Quando for necessário, providenciar a INQUIRÇÃO da ofendida intermediada por PROFISSIONAL ESPECIALIZADO, DESIGNADO pela autoridade judicial ou policial;
- ACIONAR imediatamente, o chefe da SEÇÃO DE INVESTIGAÇÃO competente para conhecimento e providências imediatas, se autoria desconhecida;
- SOLICITAR à vítima a apresentação das suas vestes usadas no momento do crime, para fins de apreensão e EXAMES PERICIAIS;
- Caso necessário, DISPONIBILIZAR à vítima a "BOLSA DE CRISE", a fim de reduzir o seu desconforto e garantir a preservação de possíveis indícios do crime;
- ENCAMINHAR a vítima, OBRIGATORIAMENTE aos INSTITUTOS PERICIAIS para os exames periciais necessários, e EM ESPECIAL à Rede PAV da Secretaria de Saúde para fins de prescrição das medidas profiláticas e acompanhamento, ofertando ainda os serviços da REDE PARCEIRA, como Hospitais, CEAMs, Equipe Multidisciplinar do UnICEUB, Defensoria Pública, dentre outros;
- ANEXAR à ocorrência cópia de todos os documentos disponíveis em posse da vítima, além dos seguintes documentos: identificação civil e folha de antecedentes criminais dos envolvidos, cópia do encaminhamento da vítima ao IML/IC, cópia do encaminhamento ao hospital, cópia de todas ocorrências envolvendo o agressor (autoria conhecida);
- ENTREGAR à vítima o PROTOCOLO do registro da ocorrência, juntamente com um exemplar do FOLDER orientador sobre violência sexual;
- No caso da violência sexual consistir em violência doméstica e familiar, deverão também ser observadas as orientações do Protocolo de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica e Familiar.
- No caso da violência consistir também em feminicídio ou sua tentativa, deverão ser observadas as orientações do Protocolo de Investigação de Feminicídio.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
Departamento de Polícia Especializada
Delegacia Especial de Atendimento à Mulher



PROTOCOLO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER

Este protocolo destina-se a CONSOLIDAR o ATENDIMENTO POLICIAL HUMANIZADO a partir de um vínculo entre profissional e usuária, que gere confiança mútua, refletindo um processo de atendimento que valoriza a pessoa como ser humano, sem pré-julgamentos ou preconceitos de qualquer espécie. O acolhimento se inicia desde a entrada da vítima na delegacia (ou do primeiro contato estabelecido com a delegacia) até a conclusão dos procedimentos policiais.

Todos os PROFISSIONAIS envolvidos no atendimento deverão:

- PRIORIZAR as pessoas que, conforme a lei, têm atendimento preferencial;
- ACOLHER a vítima, de modo que ela possa verbalizar o que ocorreu, sem constrangimentos;
- OBSERVAR as condições físicas da vítima para, se necessário, ENCAMINHÁ-LA a um SERVIÇO MÉDICO especializado a fim de preservar a sua saúde e integridade física;
- PRIORIZAR o atendimento das vítimas por agentes do SEXO FEMININO, sempre que possível;
- No ato do registro, CONSCIENTIZAR a vítima de que deverá fornecer o maior número de DETALHES sobre o fato, para que o histórico fique satisfatório no sentido de subsidiar a investigação, evitando a revitimização com a repetição da história;
- FAZER uma ESCUTA empática, evitando julgamento, crítica ou preconceito de classe, etnia, nível intelectual, orientação sexual, ou questionamentos que possam demonstrar dúvida quanto à veracidade do fato;
- PREENCHER TODOS os campos da ocorrência, fazendo constar a qualificação da vítima, do agressor e testemunhas, o nome e a idade dos dependentes, uma descrição completa do fato e das MPU solicitadas, bem como todas as providências adotadas no âmbito da unidade policial;
- PESQUISAR e CONSTAR na ocorrência registro ou posse de armas em nome do autor, nos termos do artigo 12, inciso VI da Lei 11.340/06;
- IDENTIFICAR, QUALIFICAR e TRATAR pelo nome social, conforme sua identidade

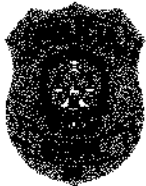


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
Departamento de Polícia Especializada
Delegacia Especial de Atendimento à Mulher



de gênero, as pessoas usuárias dos serviços policiais, nos termos do Decreto Distrital 37.982/2017 e Circular 01/2018-CGP, conforme campo próprio do Sistema de Registro de Ocorrências, e nos procedimentos do inquérito policial;

- OUVIR o relato da vítima e levar o fato ao conhecimento da AUTORIDADE POLICIAL para que ela adote os procedimentos cabíveis;
- INFORMAR à vítima sobre o que será realizado em cada etapa do atendimento e sobre os PROCEDIMENTOS relacionados à LEI 11.340/06 – Lei Maria da Penha, em caso de violência doméstica;
- EXPLICAR e OFERECER à vítima as Medidas Protetivas de Urgência-MPU previstas na 11.340/06 - Lei Maria da Penha, devendo no caso de solicitação das MPU de “Proibição de Frequentação de Determinados Lugares”, prevista no Artigo 22, III, “c” , ser especificado em campo próprio do Formulário de Solicitação de MPU, disponível no Sistema Milenium, quais os locais, com respectivos endereços, a serem alcançados pela ordem judicial;
- EXPLICAR e ORIENTAR a vítima quanto à importância do correto preenchimento do FORMULÁRIO DE RISCO, disponível no Sistema Milenium, o qual deverá ser anexado aos autos de MPU e enviado, via sistema PJe;
- Observada a possibilidade de RISCO DE MORTE, explicar as regras e condições da CASA ABRIGO, oferecendo o abrigo;
- ACOMPANHAR a vítima para assegurar a RETIRADA de seus PERTENCES do local da ocorrência ou do domicílio familiar, transportando-a à Casa Abrigo ou a um local seguro de sua escolha quando solicitado, devidamente estar sempre munida de vestuário, medicamentos ou qualquer outro item de uso contínuo;
- OUVIR todos os envolvidos, vítima, autor e testemunhas em LOCAL RESERVADO e SEPARADAMENTE. É PROIBIDA a oitiva da vítima, autor e testemunhas concomitantemente no mesmo local, ou contato entre estes;
- REGISTRAR nova ocorrência policial nos casos de descumprimento de MPU, devendo a Autoridade Policial avaliar imediatamente a necessidade de representação por prisão preventiva de agressor;
- O DEPOIMENTO da VÍTIMA poderá ser registrado em MEIO ELETRÔNICO ou MAGNÉTICO, devendo a gravação e a mídia integrar o inquérito;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
Departamento de Polícia Especializada
Delegacia Especial de Atendimento à Mulher



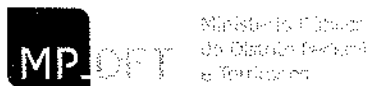
- ANEXAR à ocorrência CÓPIA de todos os documentos disponíveis em posse da vítima, além de cópia dos seguintes documentos: identificação civil e folha de antecedentes criminais dos envolvidos; pedido de M P U ; encaminhamento da vítima ao IML/IC; encaminhamento à Casa Abrigo; todas as ocorrências envolvendo o agressor; e guia de atendimento médico, caso a vítima tenha sido encaminhada ao hospital; Formulário de Risco; fotografias das lesões apresentadas e prints e/ou gravações de mensagens, desde que autorizadas pela vítima; (as quais devem ser gravadas em CDs disponibilizados aos plantões e apreendidos, lembrando que o Judiciário não aceita pendrives);
- ORIENTAR as vítimas a manterem as gravações originais, para fins periciais, se necessário;
- ENCAMINHAR a vítima aos INSTITUTOS PERICIAIS, se for o caso, para os exames periciais necessários, assim como à REDE PARCEIRA para atendimentos multidisciplinares, como Hospitais, CEAMs, Equipe Multidisciplinar do UnICEUB, Defensoria Pública, dentre outros.
- ENTREGAR à vítima o PROTOCOLO do registro da ocorrência, juntamente com um exemplar da CARTILHA orientadora sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher;
- Quando for necessário, providenciar a INQUIRIRÃO da ofendida intermediada por PROFISSIONAL ESPECIALIZADO em violência doméstica e familiar DESIGNADO pela autoridade judicial ou policial;
- Providenciar a requisição de serviços necessários à vítima, nos termos do ARTIGO 12B, §3º da LEI 11.340/06 – Lei Maria da Penha.
- No caso da violência consistir em ofensa sexual, deverão também ser observadas as orientações do Protocolo de Atendimento às Vítimas de Violência Sexual.
- No caso da violência consistir em Feminicídio ou sua tentativa, também deverão ser observadas as orientações do Protocolo de Investigação de Feminicídio.

Anexo VIII – Documentos colhidos em diligências em serviços vinculados ao sistema de justiça

Promotoria de Justiça de Ceilândia: QNM 11
(ao lado do Fórum)

Ouvidoria do MPDFT: 127 (ligação gratuita)

Rede de
proteção de
Ceilândia

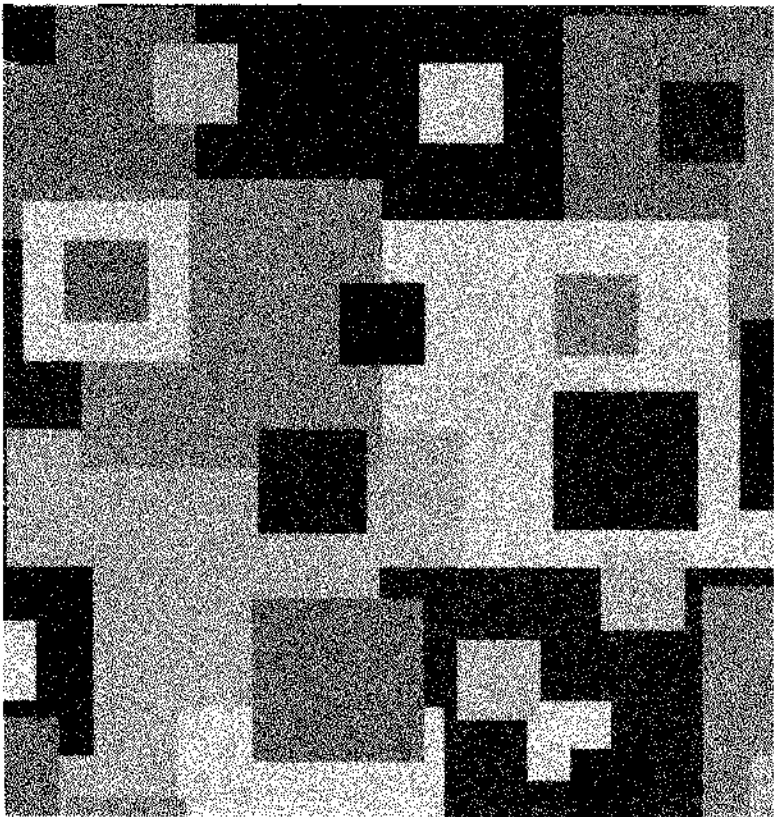


Missão do MPDFT
Promover a justiça, a democracia,
a cidadania e a dignidade humana,
atuando para transformar em
realidade os direitos da
sociedade.



Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2,
Sede do MPDFT, Brasília-DF, CEP 70.091-900
Telefone: (61) 3343-9500 | www.mpdft.mp.br

mpdftoficial mpdftoficial mpdft mpdftoficial



O MPDFT está de portas abertas para acolher você. Se necessário, você será encaminhado(a) para a rede de serviços voltada para seu fortalecimento pessoal.

Confira os serviços disponíveis em Ceilândia

Projeto Escutando o Cidadão: diálogos com vítimas de delitos

A Promotoria de Justiça de Ceilândia promove acolhimento de homens e mulheres vítimas de roubo, por meio da escuta empática e atenta, em círculos restaurativos, que pode ajudá-los a se sentir melhor diante do que aconteceu. No encontro, as vítimas de roubo também poderão tirar dúvidas e receber informações sobre o processo criminal e sobre como obter o ressarcimento de seu prejuízo.

Álcool e outras drogas

O Caps ad de Ceilândia oferece acompanhamento psicológico e psiquiátrico para pessoas que sofrem com transtornos decorrentes do uso prejudicial do álcool e de outras drogas.

Acompanhamento psicossocial

Psicólogas e assistentes sociais atendem, em um espaço de cuidado e acolhimento, pessoas vítimas de delito, para que possam lidar melhor com as situações de violência. O atendimento é viabilizado por meio de parcerias com o Pro-vítima (GDF), a Clínica de Psicologia do Lesb e o Programa de Pesquisa, Assistência e Vigilância à Violência (PAV).

Além disso, o Centro Especializado de Atendimento à Mulher (Ceam), programa vinculado à Secretaria de Estado da Mulher do DF, oferece assistência psicológica e social a mulheres em situação de violência de gênero.

Curso “Conscientização sobre Racismo e Preconceito Racial”

O MPDFT, em parceria com a Universidade de Brasília (UnB) e o Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação (Eape), oferece um curso para tratar de temas relacionados a racismo e injúria racial em suas diversas formas.





Paz em Casa

O Judiciário está com você no enfrentamento à **violência doméstica**



TELEFONES ÚTEIS

Central de Atendimento à Mulher | 180

Central de Atendimento à Mulher – Distrito Federal | 156 – OPÇÃO 6

Corpo de Bombeiros | 193

Disque Direitos Humanos | 100

Polícia Militar do DF | 190

Polícia Civil do DF | 197

DEAM – Delegacia Especial de Atendimento à Mulher – DF | 3207-6175/3207-6172/3207-6195

Núcleo de Gênero do MPDFT / 3343-6067

Defensoria Pública – Defesa da Mulher | 2196-4463 / 2196-4461

Secretaria de Políticas para as Mulheres do Governo Federal | 2027-2991/ 2027-2995

Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal | 3348-3510/3348-3516

CEAM – Centro Especializado de Atendimento à Mulher – DF Unidade 102 Sul | 3323-6184

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social (Unidade Brasília) | 3346-6769/3346-3306

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social (Unidade Brasília) | 3346-9332

Subsecretaria de Proteção às Vítimas de Violência – Pró-vítima/SEJUS/DF | 2104-4289

NÚCLEO JUDICIÁRIO DA MULHER

Fórum Desembargador Hugo Auler

Endereço: Av. Contorno, Área Especial 13, Lote 14,

1º andar, sala 1.45

Núcleo Bandeirante – DF / CEP: 71.705-535

Telefones: (61) 3103-2041 / 3103-2027

E-mail: njm.df@tjdft.jus.br

Para outras informações
acesse o código



NJM
Núcleo
Judiciário da Mulher

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

TJDFT

CNJ

CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

Muitas mulheres se encontram em relacionamentos violentos sem se darem conta disso.

E você?

Pegue uma caneta e marque "SIM" ou "NÃO" nas situações descritas abaixo. Seu companheiro(a), namorado(a), marido ou familiar ...

SIM NÃO

- ☐ 1) ...vigia ou controla o que você faz?
- ☐ 2) ...costuma demonstrar ciúmes com frequência?
- ☐ 3) ...proíbe você de visitar familiares e de manter amizades?
- ☐ 4) ...critica ou briga por qualquer coisa que você faz, veste, come ou fala?
- ☐ 5) ...proíbe ou atrapalha você de trabalhar ou estudar?
- ☐ 6) ...xinga ou humilha você na frente de familiares ou amigos?
- ☐ 7) ...ameaça, faz chantagens ou a acusa de coisas que você não fez?
- ☐ 8) ...controla o dinheiro e a obriga a prestar contas, mesmo quando você trabalha?
- ☐ 9) ...já chegou a destruir seus objetos pessoais, de valor sentimental ou objetos da casa?
- ☐ 10) ...diz que se você não for dele não será de mais ninguém, e a ameaça caso o abandone?
- ☐ 11) ...atinge você emocionalmente e a faz se sentir culpada, fazendo você se isolar e ter vergonha de contar a alguém sobre a violência vivenciada?
- ☐ 12) ...faz questão de lhe contar que tem arma de fogo ou a exhibe para você?
- ☐ 13) ...já chegou a agredi-la fisicamente (bater, empurrar, chutar, beliscar, puxar o cabelo, jogar objetos, etc.)?
- ☐ 14) ...já agrediu você (física ou verbalmente) na frente de seus filhos?
- ☐ 15) ...já agrediu você ou outra pessoa da família?
- ☐ 16) ...já obrigou você a manter relações sexuais contra sua vontade ou a fazer sexo de uma forma que você não goste (por exemplo: sexo anal, oral ou em grupo)?
- ☐ 17) ...as brigas e as agressões estão ficando mais frequentes e mais graves?

Marcou uma ou mais situações?
Fique atenta!

Situações como essas sugerem que você pode estar sofrendo violência.
Mas você não precisa enfrentar isso sozinha!

Conteúdo adaptado da cartilha "Vamos Conversar?"
Cartilha de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres - 2ª edição / ONU Mulheres

"Meu namorado não me deixa sair de casa sozinha".

"Meu pai já me bateu algumas vezes".

"Ela disse que era tudo culpa minha".

"Meu chefe já me assediou sexualmente".

"Ele era ciumento e controlava minhas roupas".

"Minha irmã usava meu cartão de crédito escondida".

"Mas foi só uma vez, ele é um cara legal".

VAMOS CONVERSAR?

CARTILHA DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
E FAMILIAR CONTRA AS MULHERES

VOCÊ JÁ PAROU
PRA PENSAR SOBRE O QUE É
VIOLÊNCIA?



CENTRO
JUDICIÁRIO
DA MULHER
TJDF



MPDFT
Ministério Público
do Distrito Federal
e Territórios

ONU
MULHERES
Entidade das Nações Unidas para a Igualdade
de Gênero e o Empoderamento das Mulheres

A **Defensoria Pública**, por meio do Núcleo Especializado em Atendimento à Mulher, orienta as mulheres sobre seus direitos, presta assistência jurídica e acompanha todas as etapas do processo judicial de natureza com baixa renda ou criminal.

Endereço: SIA trecho 17, rua 7, lote 45, Brasília-DF

Telefone: (61) 2196-4300

O **Ministério Público** tem como missão promover a justiça, a democracia, a cidadania e a dignidade humana, atuando para transformar em realidade os direitos da sociedade. O Núcleo de Gênero Pró-Mulher tem como objetivo o enfrentamento e a prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher.

Endereço:

Núcleo de Gênero Pró-Mulher/MPDFT

Eixo Monumental, Praça do Buriti, lote 2, Sede do MPDFT, sala 144

Telefones: (61) 3343-6086/(61) 3343-9625

Fax: (61) 3343-9948

A **ONU Mulheres** é a organização das Nações Unidas dedicada à igualdade de gênero e ao empoderamento das mulheres. Liderança global para os direitos de mulheres e meninas, a ONU Mulheres foi criada para acelerar o progresso delas na satisfação de suas necessidades em todo o mundo. A ONU Mulheres apoia os Estados-Membros das Nações Unidas, a definir padrões globais para alcançar a igualdade de gênero, e trabalha com governos e sociedade civil para elaborar leis, políticas, programas e serviços necessários para implementar estes padrões. Promove a participação igualitária das mulheres em todos os aspectos da vida, com foco em cinco áreas prioritárias: aumentar a liderança e participação das mulheres; combater a violência contra as mulheres; envolver as mulheres em todos os aspectos dos processos de paz e segurança; reforçar o empoderamento econômico das mulheres; e fazer a igualdade de gênero central para o desenvolvimento, planejamento e orçamento nacionais. A ONU Mulheres também coordena e promove o trabalho do Sistema das Nações Unidas na promoção da igualdade de gênero.

Endereço: Casa da ONU, Complexo Sérgio Vieira de Mello

SEN, quadra 802, conjunto C, lote 17 – Brasília-DF – Brasil

Telefone: (61) 3038-9153

A **Secretaria Adjunta de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos (SAMDH)** elabora e promove políticas voltadas para segmentos historicamente invisibilizados nas políticas públicas – mulheres, populações negra, indígena, cigana e minorias étnicas; pessoas com deficiência; pessoas idosas, pessoas em situação de rua e pessoas LGBTQs, visando uma Brasília que saiba conviver, respeitar e incluir.

Endereço: Anexo do Palácio do Buriti, 8º andar – Brasília-DF

Telefones: (61) 3403-4903/(61) 3403-4904

O **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF**, por intermédio do Núcleo Permanente Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - NJM, tem a missão de proporcionar à sociedade o acesso à justiça e a resolução dos conflitos, por meio de um atendimento de qualidade, promovendo a paz social. O NJM busca um modelo de atuação judicial que favoreça o pleno atendimento à Lei Maria da Penha.

Endereço: Fórum do Núcleo Bandeirante, Sala 1.45, 1º andar - Núcleo Bandeirante/Brasília-DF

Telefones: (61) 3103-2088/(61) 3103-7718

2ª EDIÇÃO

© 2016 ONU Mulheres

Todos os direitos reservados.

FOI NUMA
SEXTA-FEIRA
QUE A GENTE
SE ENCONTROU.

TINHA SIDO
FERIADO NA
QUINTA-FEIRA, E
NOSSO SERVIÇO
EMENDOU COM
O FIM DE
SEMANA.

O MIGUEL NÃO TEVE
ESSA SORTE E FICOU
TRABALHANDO. NEM
CONTEI PRA ELE QUE
IA ENCONTRAR AS
MENINAS.

TALVEZ ELE NEM
IMPLICASSE.

SÓ SEI QUE EU
ESTAVA ANSIOSA
PARA VER MINHAS
AMIGAS.

TINHA MUITO
TEMPO QUE A
GENTE NÃO
SE VIA.

DING
DONG

OI,
MYLA!

E AÍ, LAURA,
TUDO BOM?

QUE
LINDA A
CASA DA
HELENA!

ESTAMOS LÁ FORA!
DEIXA A BOLSA AÍ NO SOFÁ
COM AS NOSSAS!

SÓ VOU
PEGAR O
CELULAR.

...O MIGUEL
NÃO AGUENTA
FICAR MAIS DE
VINTE MINUTOS
SEM ME MANDAR
MENSAGEM.



SÉRIO?



AMOR DEMAIS, NÉ?



SOBRE
O QUE
VOCÊS
ESTÃO
CONVER-
SANDO?



A HELENA TAVA
COMEÇANDO UM
CASO AQUI AGORA,
NÉ?

SIM. FOI UMA ÉPOCA
MUITO DIFÍCIL DA
MINHA VIDA QUE QUERIA
COMPARTILHAR COM
VOCÊS...



BEM-VINDA, LAURA!
SENTA AQUI COM A GENTE!



Pouca gente sabe
que eu era casado
antes de me
mudar para cá.

O Fernando
era lindo,
caralheira,
bem sucedido.



Todos diziam que
éramos o casal
perfeito, como o
de um filme.

Quando engravidei,
ele disse para eu
parar de trabalhar
para cuidar melhor de
mim e do Davi.

Ele disse que não
deixaria que nada nos
faltasse e eu larguei
meu emprego. Quando
o Davi nasceu, pude
me dedicar totalmente
a ele.

O Fernando me tratava
como uma rainha.



Eu me culpei quando as coisas começaram
a esfriar entre a gente, que ele obrigou a
concordar em trabalhar, depois de quase tudo
que trabalhei a mais para nos manter.

Então, quando o Davi entrou
na escola, eu voltei a
trabalhar na parte da tarde.
O Fernando não gostou
nem um pouco disso.

MESMO TRABALHANDO,
VOCÊ PODERIA TER SE
DEDICADO AO DAVI. PRA
ISSO SERVE A LICENÇA-
MATERNIDADE...



MAS EU
ACHEI QUE
FOSSE
A COISA
CERTA A
FAZER.



Eu achei que, se as coisas
voltassem ao normal,
nosso amor se reacenderia
e ele não ficaria mais
nervoso e nem me trataria
com frieza.

Eu estava enganada. Todo noite ele ficava nervoso por qualquer coisa. Às vezes, gritava comigo e depois pedia desculpas dizendo que me amava e que isso não aconteceria nunca mais. Mas acontecia.

QUE SITUAÇÃO HORRÍVEL, AMIGA! FOI AÍ QUE VOCÊ SE DIVORCIOU?

INFELIZMENTE, NÃO, CAMILA. EU AINDA NÃO CONSIDERAVA DIVÓRCIO UMA OPÇÃO.

NINGUÉM NUNCA HAVIA SE DIVORCIADO NA MINHA FAMÍLIA, E TIVE MEDO DO QUE IRIAM PENSAR SOBRE MIM.

EU TINHA ME CASADO COM O PRÍNCIPE ENCANTADO! COMO EU PODERIA SIMPLEMENTE DESISTIR DELE? NA MINHA CABEÇA, DIVÓRCIO ERA COMO UMA FRAQUEZA!

ALÉM DISSO, TIVE MEDO DE COMO O DAVI IRIA REAGIR.

ENTÃO, EU DECIDI LUTAR PELO MEU CASAMENTO.

Um dia, um amigo do trabalho me deu carona de volta pra casa porque meu carro tinha quebrado.

O Fernando ficou furioso, estava louco de ciúme! Nós discutimos e ele me deu um empurrão. Foi quando eu vi o Davi. Nossas gritas o acordaram, e ele veio ver o que estava acontecendo.



Eu mandei o Fernando parar, mas ele não me ouvia mais e me deu um soco no rosto. Acho que ele só parou porque ouviu o Davi chorando.

Aquele foi o momento em que eu vi que meu casamento já tinha acabado há muito tempo. Naquela noite, peguei o Davi e fomos pra casa da minha mãe.

NOSSA, AMIGA...

MAS AINDA TEVE MAIS...

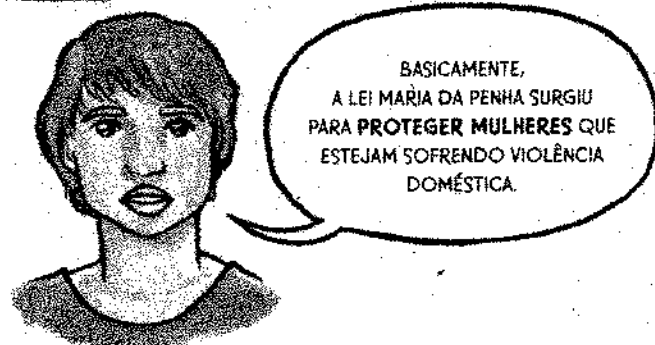
Quando eu dei entrada nos papéis de divórcio, ele começou a me ameaçar. Me ligava, mandava recados, às vezes me esperava na saída do trabalho. Uma vez que ele buscou o Davi nas escolas sem me avisar e me deixou sem ver o filho dele a noite toda. Foi horrível, porque meu filho tinha sido sequestrado.

No final, consegui o divórcio e o Fernando, mas continuava com muito medo. Resolvi abandonar tudo e mudar de cidade. Eu e o Davi começamos uma vida nova aqui. Como ele era muito pequeno na época, ele se lembra pouco do que aconteceu.

E VOCÊ NÃO QUIS DENUNCIAR?

INFELIZMENTE, A LEI MARIA DA PENHA AINDA NÃO EXISTIA NAQUELA ÉPOCA.

EU QUERIA ENTENDER MELHOR ESSA LEI...



Lei Maria da Penha

Segundo a Lei nº 11.340/06, em seu artigo 5º, a violência doméstica e familiar contra a mulher é "qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial" quando praticada no âmbito da unidade doméstica, da família ou em qualquer relação íntima de afeto.

QUALQUER MULHER QUE SEJA VÍTIMA DE VIOLÊNCIA PODE SER PROTEGIDA PELA LEI.

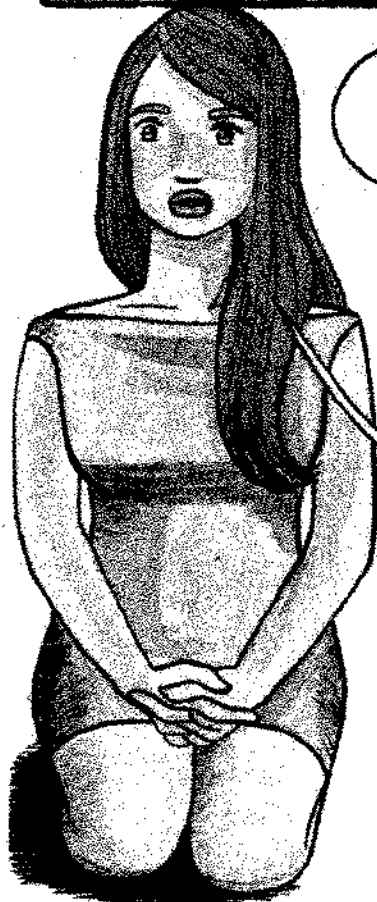
ESSA VIOLÊNCIA PODE VIR TANTO DE UM HOMEM QUANTO DE OUTRA MULHER, CONTANTO QUE EXISTA A CONVIVÊNCIA ÍNTIMA OU DOMÉSTICA.

PODE SER ALGUÉM DA FAMÍLIA, COMO PAI, MÃE, IRMÃOS, OU MESMO UM(A) CUIDADOR(A). PODE SER O PATRÃO OU PATROA QUE CONVIVAM NO MESMO AMBIENTE DOMÉSTICO. PODE AINDA SER UM(A) NAMORADO(A) OU EX, ESPOSO(A) OU ATÉ COLEGA DE QUARTO.

QUANDO SOFRI VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, EU DEIXEI TUDO PARA TRÁS PARA RECOMEÇAR A VIDA ME SENTINDO SEGURA, MAS ELE NUNCA FOI RESPONSABILIZADO PELO QUE ME FEZ.



NÃO É JUSTO QUE EU SOFRA SOZINHA PELOS ERROS DELE. NÃO CARREGUEM ESTE PESO SOZINHAS. BUSQUEM AJUDA, DENUNCIEM, DEIXEM QUE O AGRESSOR RESPONDA POR SEUS ATOS. NADA DISSO É CULPA SUA!



E É IMPORTANTE PENSARMOS MAIS SOBRE A VIOLÊNCIA FÍSICA, QUE É MUITO MAIS DO QUE UM TAPA, UM CHUTE OU UM SOCO.

TEVE UMA VEZ, ANTES DO FERNANDO ME BATER, QUE ELE GRITOU COMIGO E CUSPIU NA MINHA CARA. NA ÉPOCA, EU NÃO ACHEI QUE ERA CASO DE VIOLÊNCIA PORQUE NÃO FICARAM MARCAS VISÍVEIS. MAS A VIOLÊNCIA VAI MUITO ALÉM DE UM OLHO ROXO.

ALGUNS EXEMPLOS DE VIOLÊNCIA FÍSICA:

- FOI EMPURRADA;
- FOI SEGURADA PELO BRAÇO DE FORMA AGRESSIVA;
- PUXARAM SEU CABELO;
- FOI BELISCADA;
- TEVE SUA ROUPA ARRANCADA À FORÇA.

FIQUE ATENTA, POIS ESSES COMPORTAMENTOS PODEM EVOLUIR PARA AGRESSÕES MAIS PERIGOSAS, COMO:

- SURRAS;
- USO DE AMARRAS;
- CORTES;
- MORDIDAS;
- SOCOS E CHUTES;
- ESTRANGULAMENTO;
- QUEIMADURAS;
- FORÇAR A INGERIR REMÉDIOS, BEBIDAS OU DROGAS;
- E VÁRIAS OUTRAS.

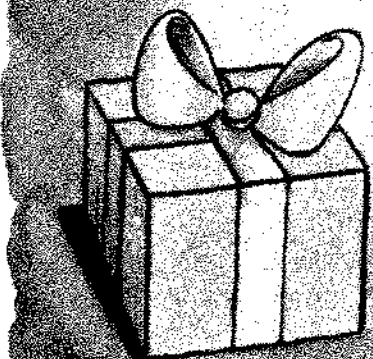


Isso já faz oito anos. Eu tinha acabado de chegar na cidade com minha filha, Jéssica. Eu comecei a trabalhar na casa do seu Cláudio e da dona Mariana na mesma semana. Eles tinham um quarto nos fundos pra gente morar, eram mais velhos e não tinham filhos.

Pareciam pessoas boas.



Com alguns meses trabalhando lá, eles já diziam que eu era parte da família. Aquilo me incomodava porque eu estava ali como trabalhadora.

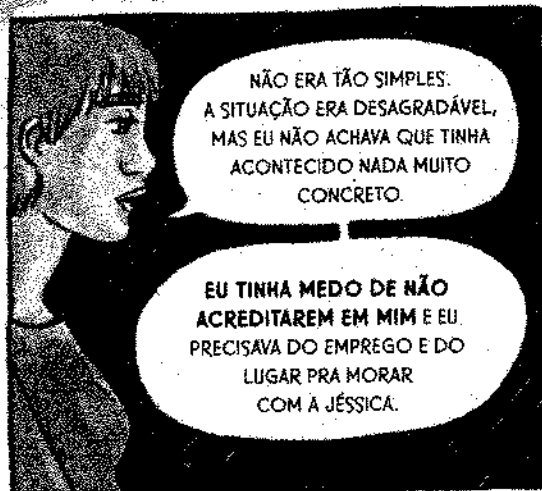


O seu Cláudio, ao contrário da mulher, era aposentado e ficava o dia todo em casa. A gente conversava muito, e ele sempre falava o quanto estava infeliz no casamento. Um dia, ele começou a me dar presentes.

Eu me sentia muito desconfortável nessas situações, aquilo não me parecia certo.



MAS SE VOCÊ NÃO ESTAVA GOSTANDO, POR QUE NÃO FALOU COM ELE OU COM A MULHER?



NÃO ERA TÃO SIMPLES. A SITUAÇÃO ERA DESAGRADÁVEL, MAS EU NÃO ACHAVA QUE TINHA ACONTECIDO NADA MUITO CONCRETO.

EU TINHA MEDO DE NÃO ACREDITAREM EM MIM E EU PRECISAVA DO EMPREGO E DO LUGAR PRA MORAR COM A JÉSSICA.



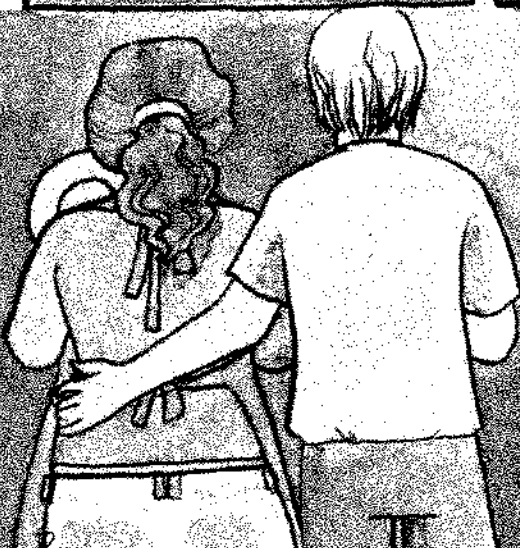
NO DIA SEGUINTE, UMA AMIGA ME LEVOU NUM CENTRO DE ATENDIMENTO.



LÁ, ELES ME ACOLHERAM, ME ORIENTARAM, ME EXPLICARAM SOBRE A LEI MARIA DA PENHA E EU DECIDI DENUNCIAR.



ELES TAMBÉM ME EXPLICARAM QUE VIOLÊNCIA SEXUAL NÃO SE LIMITA A ESTUPRO...



A situação foi piorando aos poucos. Ele começou a me tocar de forma diferente e eu ficava cada vez mais constrangida, até que, um dia, não deu mais para ignorar.

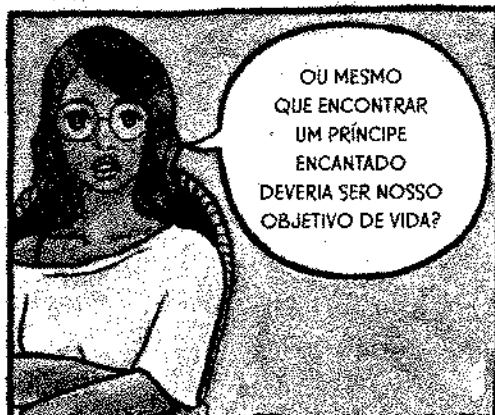
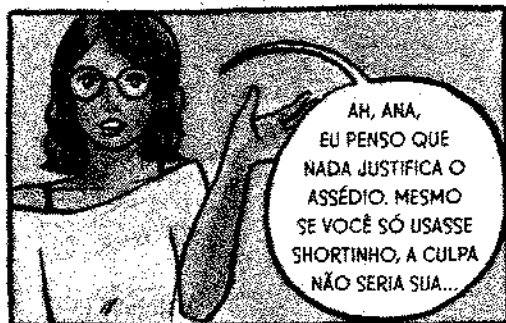
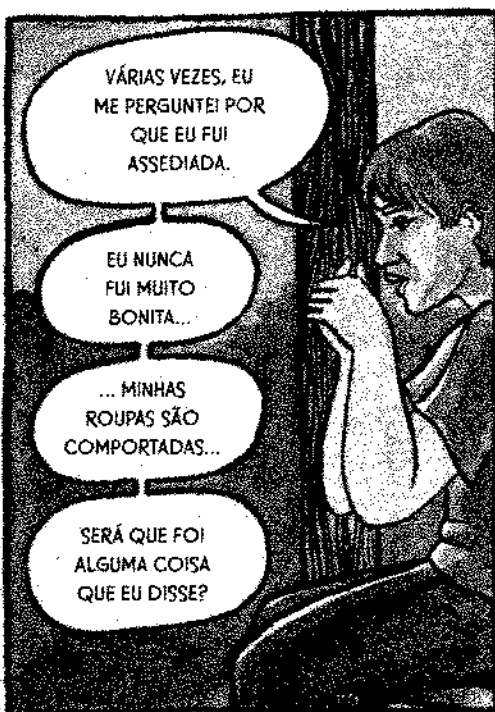
Em uma noite que dona Mariana demorou a chegar, Ele forçou a entrada no meu quarto, me apalpou intima e me mostrou o órgão sexual. Chegou e me oferecer dinheiro em troca de sexo.



Ser, de alguma forma, obrigada a manter, presenciar ou participar de relações sexuais, ou a se prostituir é violência sexual.

Ser impedida de usar métodos contraceptivos ou forçada ao matrimônio, gravidez ou aborto também.

Existem outras situações, além dessas. No meu caso, eu sofri assédio, que também é violência.



FUI ASSEDIADA SEXUALMENTE PELO MEU PATRÃO. POR MUITO TEMPO, TENTEI ENTENDER ONDE FOI QUE EU TINHA ERRADO.



HOJE, ENTENDO QUE A CULPA NUNCA FOI MINHA! EU TENHO DIREITO À DIGNIDADE E AO RESPEITO EM QUALQUER SITUAÇÃO, ASSIM COMO QUALQUER OUTRA PESSOA!



*Fonte: Instituto Avon/Data Popular, 2014.



Quando comecei a nos relacionar, senti que estava no controle da minha vida sexual. Senti que eu poderia ter uma vida realizada, como eu sempre sonhei.



A gente não se via todo dia: o Zé passava lá em casa umas duas ou três vezes por mês. Sempre terminava em sexo, mas eu nunca tinha sentido prazer.

Eu achava que eu é que estava fazendo alguma coisa errada e que da próxima vez seria melhor.

O Zé também costumava me colocar em posições que eram desconfortáveis para mim, mas eu não queria atrapalhar o prazer dele, então eu deixava.





Às vezes, ele me chamava de "anormal" ou "inválida", sempre em tom de brincadeira. Quando reclamei, ele me acusou de não ter senso de humor.

Vi que a relação não tava legal e tentei conversar. Ele riu e disse que era melhor aguentar, porque "ninguém mais iria me querer".



EU ODEIO ESSAS "BRINCADEIRAS"!



O MIGUEL OUTRO DIA ME CHAMOU DE BALEIA E FALOU QUE ERA "BRINCADEIRA"!



QUANDO QUESTIONEI, ELE DISSE QUE EU ESTAVA "EXAGERANDO"!



OU SEJA, O CARA TE FALTA COM RESPEITO E VOCÊ QUE SAI COMO A VILÃ DA HISTÓRIA!

OLHA QUE INVERSÃO! TÁ TUDO ERRADO!



Depois, eu entendi que isso é um tipo de violência psicológica.

Ofensas disfarçadas de brincadeiras, humilhações, críticas sobre tudo o que fazemos... Ou quando tentam controlar nossa forma de vestir, comer, pensar ou nos expressarmos...

Quando nos vigiam, nos ameaçam, chantageiam; quando nos isolam dos nossos amigos e familiares... Tudo isso é violência psicológica.



E ISSO ACONTECE DE UMA FORMA TÃO CRUEL QUE A GENTE ACREDITA QUE MERECE ESSE TIPO DE TRATAMENTO OU QUE É NOSSA CULPA.



NÃO É TÃO GRAVE QUANTO AS HISTÓRIAS DAS MENINAS, MAS EU TAMBÉM JA ME SENTI ASSIM. SÉRISSIMO, SERÁ QUE EU FALO?



UMA VEZ EU COMENTEI SOBRE O QUE EU TAVA SENTINDO COM UMA VIZINHA. SABEM O QUE ELA DISSE?

"A GENTE TEM QUE AGUENTAR MESMO, ANTES MAL-ACOMPANHADA DO QUE SÓ!"



ISSO ACONTECE, MESMO! QUANDO O FERNANDO GRITAVA COMIGO, O QUE VOCÊS ACHAM QUE A VIZINHANÇA FALAVA? EU SÓ IMAGINO! MAS NINGUÉM MERECE VIOLÊNCIA ALGUMA!

"em briga de marido e mulher, não se mete a colher"
"um tapinha não dói!"
"apanha porque merece!"
"ele pode não saber por que está batendo, mas ela sabe por que está apanhando!"
"ela gosta de apanhar!"



Quando terminei o namoro, o Zé ficou bravo e disse que eu não tinha como "correr" dele.

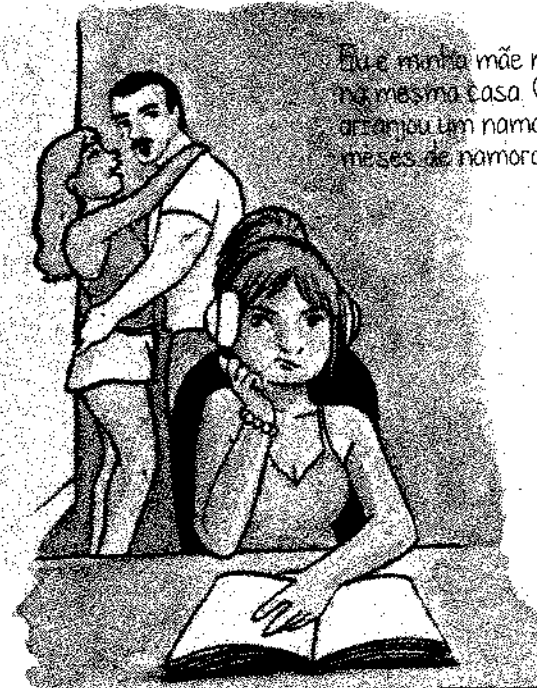
Fiquei com medo do que ele podia fazer e denunciei. Depois fiquei sabendo que ele também tinha feito isso com outra mulher que tinha um pé amputado, e ela também denunciou.

Sei que, quando a mulher tem alguma deficiência, a pena do agressor pode ser aumentada em até 30%.

MUITA GENTE DIZ QUE "EM BRIGA
DE MARIDO E MULHER NÃO SE
METE A COLHER" OU QUE "TEM
MULHER QUE GOSTA DE APANHAR".



ESTAS SÃO GRANDES MENTIRAS.
NENHUMA MULHER GOSTA
NEM MERECE VIVER NUMA
RELAÇÃO VIOLENTA.



Ele e minha mãe nunca nos demos bem, mesmo morando na mesma casa. Quando eu tinha uns 18 anos, ela arranjou um namorado superesquisito. Com uns três meses de namoro, ele foi morar com a gente.

O cara sempre me tratou mal por ser lésbica. Ele me xingava, falava com os vizinhos que eu era puta, "uma vagabunda imoral que não valia nada e só dava despesa".

Isso, por si só, já era violência moral, mas naquela época eu não sabia nada sobre a Lei Maria da Penha.

Como se não bastasse, ele sempre me olhava de um jeito estranho.

HOJE, EU SEI QUE **VIOÊNCIA MORAL** É QUANDO SOMOS VÍTIMAS DE OFENSAS, CALÚNIAS, XINGAMENTOS, DIFAMAÇÕES E INJÚRIAS; QUANDO SOMOS HUMILHADAS PUBLICAMENTE OU ATÉ MESMO ACUSADAS DE UM CRIME QUE NÃO COMETEMOS.



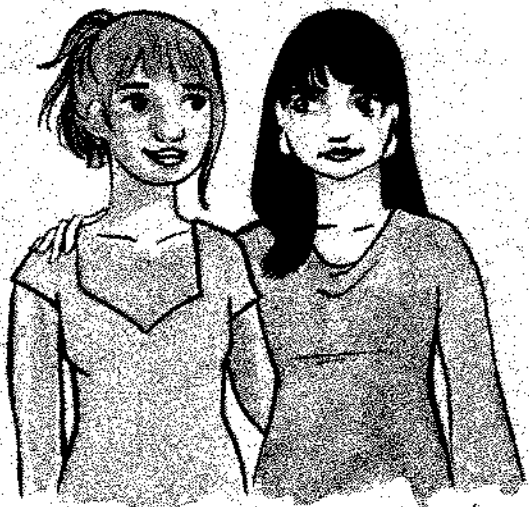
Um dia, minha mãe não estava em casa, e ele entrou no meu quarto dizendo que eu era "errada" porque ainda não tinha conhecido um "homem de verdade".

Naquela tarde, ele me estuprou e disse que voltaria se aquilo não me "endireitasse".

Mesmo com medo, eu contei tudo pra minha mãe, mas ela ficou do lado dele e disse que eu estava inventando tudo.

Eu estava desesperada para sair de casa, mas era economicamente dependente da minha mãe. Foi aí que conheci a Vanda, uma mulher doze anos mais velha do que eu, compreensiva e independente.

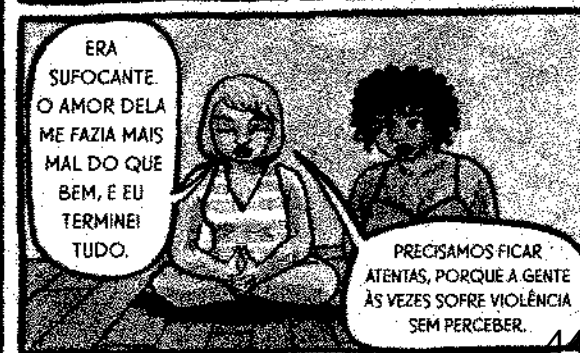
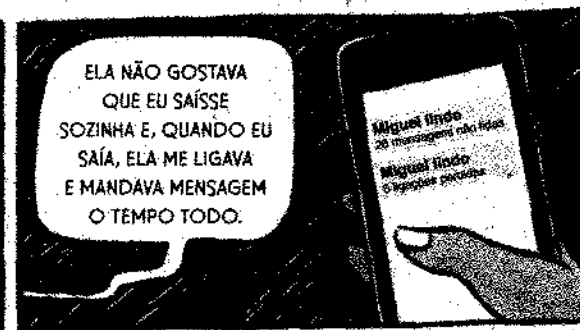
A gente ainda não tinha muito tempo de namoro, mas ela sabia o que eu estava passando e me chamou para morar com ela. Disse que me ajudaria enquanto eu precisasse.



Parecia a salvação no início, mas depois eu tive vários problemas com a Vanda. Ela era controladora, possessiva... Começou a invadir meus e-mails, olhar meu celular e me isolar dos meus amigos.

Mas aí eu já conhecia melhor meus direitos, já trabalhava e ganhava o meu dinheiro. Eu terminei com ela e fui morar numa pensão.

Se ela tivesse me perseguido igual ao ex da Helena, eu teria denunciado, porque a lei também age em relações homoafetivas entre mulheres.

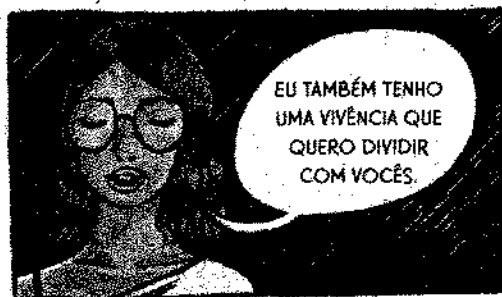


ALGUNS COMPORTAMENTOS VIOLENTOS SE
DISFARÇAM DE AMOR E CUIDADO E NEM
SEMPRE A GENTE PERCEBE QUE ESTÁ NUMA
RELAÇÃO ABUSIVA.



PENSE SE A RELAÇÃO TE TRAZ FORÇA E
ALEGRIA OU MEDO E ANGÚSTIA.
VOCÊ MERECE UM RELACIONAMENTO
QUE TE IMPULSIONE A
CRESCER E SER FELIZ!



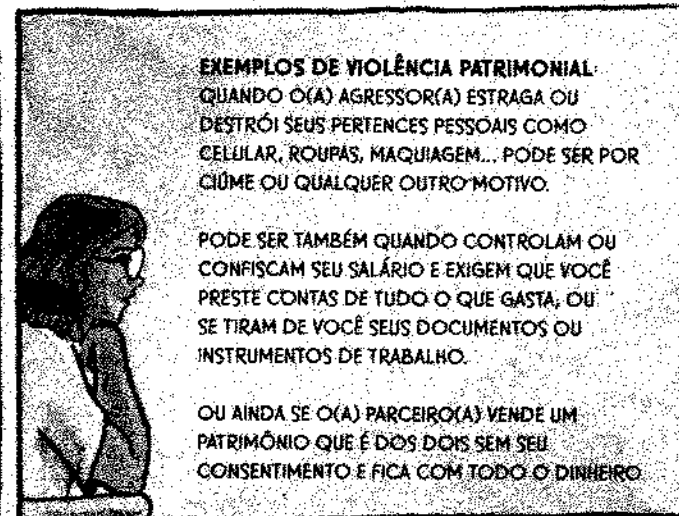


Como mulher transexual, eu sempre tive que enfrentar uma série de desafios diários para conseguir vivenciar minha identidade nas coisas mais básicas do cotidiano.



Eu cresci numa família tradicional e conservadora que nunca foi solidária com meus sentimentos e, por isso, eu era constantemente desrespeitada.

Um dia, minha mãe entrou no meu quarto enquanto eu estava no cursinho. Quando eu voltei, ela tinha rasgado meus vestidos, destruído minhas maquiagens e quebrado todas as meus objetos que ela identificou como "de mulher".



Voltando à história, aquele episódio me deixou arrasada, mas a agressão não parou por aí. Teve uma noite que eu estava chegando em casa e ela avançou em mim.



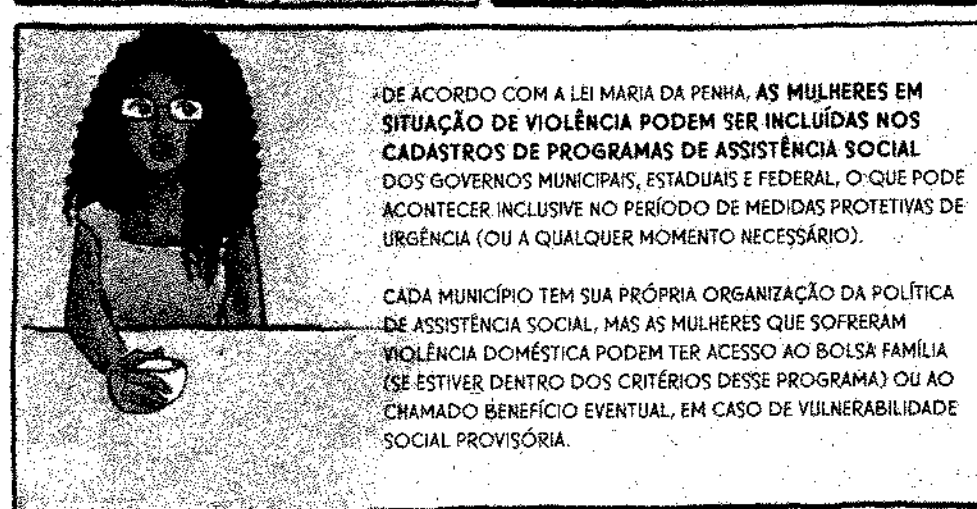
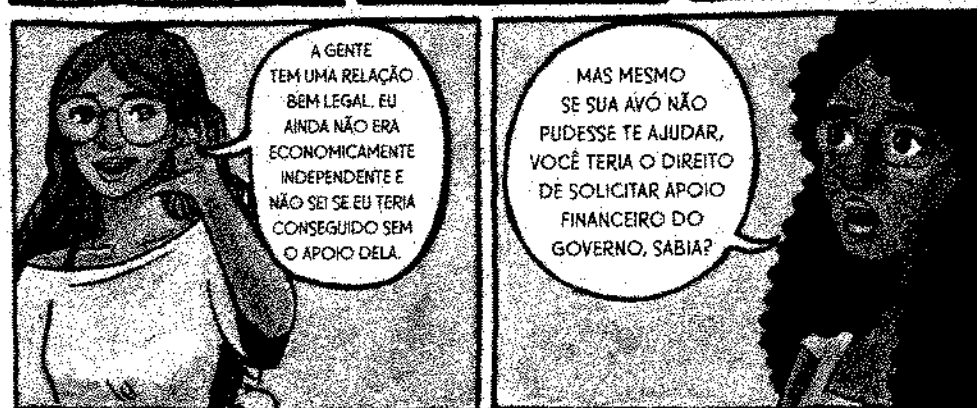
Ela disse que queria "o menino dela de volta de qualquer jeito". Ela arrancou minhas roupas à força e cortou meu cabelo contra minha vontade enquanto meu pai me segurava.

FOI A PIOR NOITE DA MINHA VIDA.

Sei que a lei também protege mulheres trans, mas na época eu ainda não tinha conseguido mudar meu nome e alterar meus documentos, de forma que não pude denunciar baseada na Lei Maria da Penha.

Mas eu estava tão fragilizada, que não sei se teria denunciado...

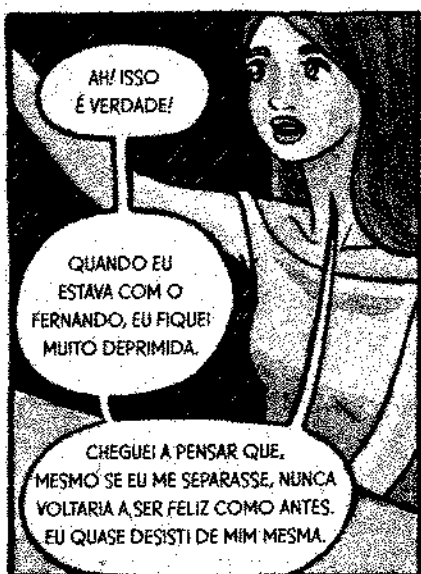




TODOS OS DIAS, EU ENFRENTO
A VIOLÊNCIA POR CAUSA DO
PRECONCEITO E DA DISCRIMINAÇÃO
CONTRA MULHERES TRANS.



MINHA LUTA CONTRA O MACHISMO E
A TRANSFOBIA É DIÁRIA, MAS
MINHA IDENTIDADE NÃO SE RESUME
AOS MEUS MOMENTOS DE DOR E
JAMAIS DESISTIREI DE MIM MESMA!



AH! ISSO É VERDADE!

QUANDO EU ESTAVA COM O FERNANDO, EU FIQUEI MUITO DEPRIMIDA.

CHEGUEI A PENSAR QUE, MESMO SE EU ME SEPARASSE, NUNCA VOLTARIA A SER FELIZ COMO ANTES. EU QUASE DESISTI DE MIM MESMA.



O IMPACTO DA VIOLÊNCIA É MUITO PROFUNDO. NÃO FOI SÓ MEU CORPO QUE PRECISOU CICATRIZAR.

FOI MEU AMOR-PRÓPRIO TAMBÉM.

MINHA DIGNIDADE.

MINHA VONTADE DE VIVER.



OITO ANOS SE PASSARAM E HOJE SOU, MESMO, MUITO FELIZ!

MAS, ÀS VEZES, QUEM ESTÁ DE FORA NÃO ENTENDE QUANTA FORÇA E CORAGEM FOI PRECISO PARA SAIR DAQUELE CASAMENTO.



SIM, MAS ÀS VEZES É QUEM ESTÁ DE FORA QUE PERCEBE O PERIGO.



A HISTÓRIA QUE EU VOU CONTAR É, NA VERDADE, A HISTÓRIA DA MINHA MÃE.



INFELIZMENTE, NÃO É UMA HISTÓRIA INCOMUM, MAS SÃO MUITO POUCAS DENÚNCIAS QUE ACONTECEM Nesses CASOS.



Minha mãe tem setenta e quatro anos e se chama Celina. Ela sempre morou na chácara da minha família.

Na verdade, eu venho de uma família de agricultores. Só eu e minha irmã que viemos para a cidade trabalhar com outras coisas.

Depois que o papai morreu, mamãe ficou morando com o Renato, nosso irmão mais velho, que passou a tomar conta da chácara.

De uns tempos para cá, a gente notou que a mamãe estava desanimada, com a voz fraca no telefone. E o Renato sempre falando que estava tudo bem, que era coisa da idade.

Um dia eu fui lá e estranhei algumas coisas.

As roupas dela estavam todas velhas, gastas... E ela sempre foi tão vaidosa! Na geladeira, não tinha quase nada.

Perguntei se ela estava precisando de dinheiro, se estava com problemas para receber a pensão... Ela só desconversava.





Quando fomos ver, o Renato estava pegando o cartão de mamãe pra comprar bebida! E ele usava quase todo o dinheiro dela, tinha dia que faltava até pão!

Mamãe já estava com princípio de depressão, mas não falava nada com a gente, não sei se por medo ou desgosto.



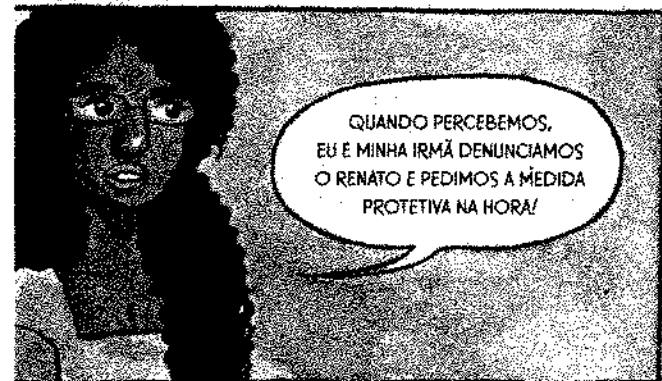
Também, sem vizinhos para apoiar, as filhas distantes, nenhuma delegacia nos arredores... Com certeza ela se sentiu muito desamparada.



ISSO TAMBÉM É VIOLÊNCIA PATRIMONIAL, NÉ?



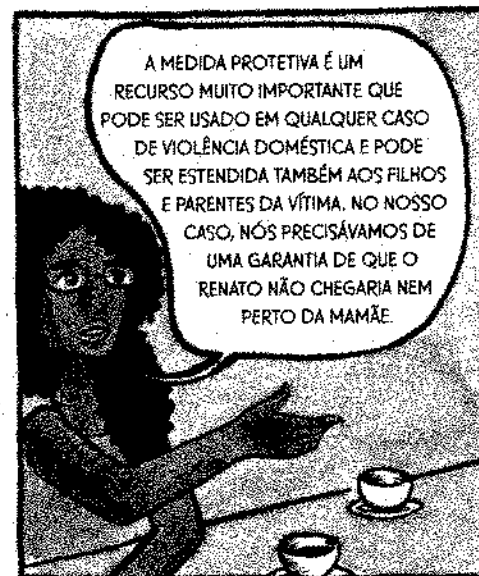
COM CERTEZA, JU.



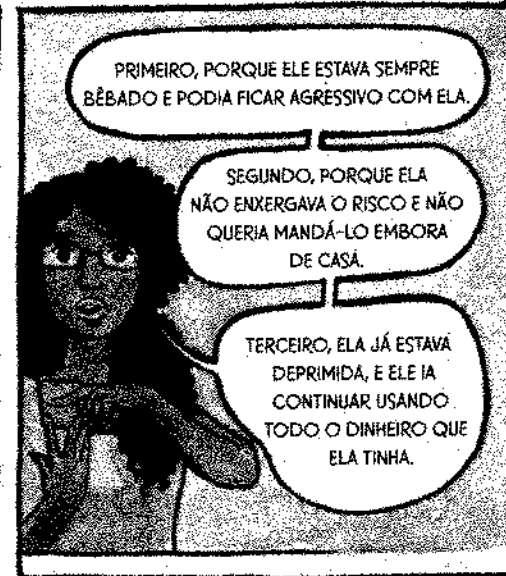
QUANDO PERCEBEMOS, EU E MINHA IRMÃ DENUNCIAMOS O RENATO E PEDIMOS A MEDIDA PROTETIVA NA HORA!



COMO FUNCIONA A MEDIDA PROTETIVA?



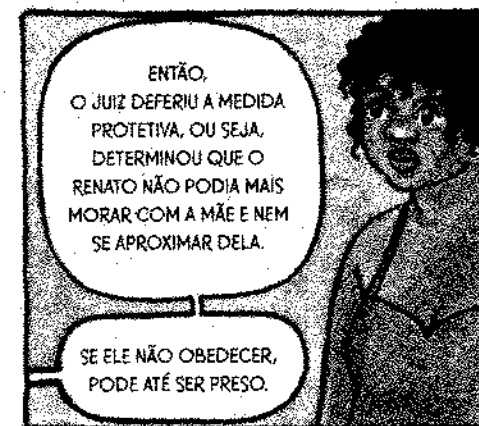
A MEDIDA PROTETIVA É UM RECURSO MUITO IMPORTANTE QUE PODE SER USADO EM QUALQUER CASO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E PODE SER ESTENDIDA TAMBÉM AOS FILHOS E PARENTES DA VÍTIMA. NO NOSSO CASO, NÓS PRECISÁVAMOS DE UMA GARANTIA DE QUE O RENATO NÃO CHEGARIA NEM PERTO DA MAMÃE.



PRIMEIRO, PORQUE ELE ESTAVA SEMPRE BÊBADO E PODIA FICAR AGRESSIVO COM ELA.

SEGUNDO, PORQUE ELA NÃO ENXERGAVA O RISCO E NÃO QUERIA MANDÁ-LO EMBORA DE CASA.

TERCEIRO, ELA JÁ ESTAVA DEPRIMIDA, E ELE IA CONTINUAR USANDO TODO O DINHEIRO QUE ELA TINHA.



ENTÃO, O JUIZ DEFERIU A MEDIDA PROTETIVA, OU SEJA, DETERMINOU QUE O RENATO NÃO PODIA MAIS MORAR COM A MÃE E NEM SE APROXIMAR DELA.

SE ELE NÃO OBEDECER, PODE ATÉ SER PRESO.



AINDA BEM QUE VOCÊS PERCEBERAM O QUE ESTAVA ACONTECENDO!



IMAGINA SE NINGUÉM TIVESSE PERCEBIDO O PROBLEMA?



EU NÃO PERCEBI.



...o Miguel sempre foi muito protetor e eu achava romântico. Mas, ouvindo as histórias de vocês, reconheci uns comportamentos nele que não têm nada a ver com amor.

Uma vez, tivemos uma briga feia. Ele rasgou nossa foto, disse que eu tinha sorte dele estar comigo e me chacoalhou.



ALGUMAS COISAS
NÃO PODEM SER
REMENDADAS COM
FITA ADESIVA.

O IMPORTANTE É SABER
QUE PODE CONTAR COM A GENTE E,
SE QUISER, PODE TAMBÉM BUSCAR
ORIENTAÇÃO EM CENTROS DE
ATENDIMENTO ESPECIALIZADO.

VOCÊ NÃO TEM
QUE ENFRENTAR ISSO
SOZINHA!



E VOCÊ?

Assim como a Laura, muitas mulheres se encontram em relacionamentos abusivos sem se darem conta disso. Como geralmente existem muitos sentimentos envolvidos, pode ser difícil nos reconhecermos em uma relação que não nos faz bem. Isso não é motivo para vergonha, é algo que pode acontecer com qualquer pessoa.

Elaboramos, então, algumas perguntas que ajudam a analisar nossos relacionamentos de forma mais objetiva. Marque apenas "sim" ou "não" nas situações abaixo, sem justificar as atitudes do(a) companheiro(a) ou familiar – ou seja, não importa se "foi apenas uma vez" ou se "não é assim o tempo todo". Confira o resultado na outra página.

PEGUE UMA CANETA E MARQUE "SIM" OU "NÃO" NAS SITUAÇÕES DESCRITAS ABAIXO, DE ACORDO COM SUAS PRÓPRIAS VIVÊNCIAS.

SEU COMPANHEIRO(A) OU FAMILIAR...

SIM NÃO

- ☐ ☐ ...vigia e/ou controla o que você faz?
- ☐ ☐ ...costuma demonstrar ciúmes com frequência?
- ☐ ☐ ...a proíbe de visitar familiares e de manter relações de amizade?
- ☐ ☐ ...a critica por qualquer coisa que faz, veste, come ou pensa?
- ☐ ☐ ...a proíbe, ou atrapalha, de trabalhar e/ou estudar?
- ☐ ☐ ...a xinga ou humilha diante de familiares ou amigos?
- ☐ ☐ ...briga com você ou a critica sem motivos aparentes?
- ☐ ☐ ...a ameaça, faz chantagens e/ou a acusa de coisas que você não fez?
- ☐ ☐ ...controla o dinheiro e a obriga a prestar contas, mesmo quando você trabalha?
- ☐ ☐ ...já chegou a destruir seus objetos pessoais, de valor sentimental e/ou objetos da casa?

(CONTINUAÇÃO)

SEU COMPANHEIRO(A) OU FAMILIAR...

SIM NÃO

- ☐ ☐ ...diz que se você não for dele não será de mais ninguém, ameaçando-a caso o abandone?
- ☐ ☐ ...a atinge emocionalmente, fazendo com que você se isole e tenha vergonha de contar a alguém sobre a violência vivenciada?
- ☐ ☐ ...faz questão de lhe contar que tem arma de fogo ou a exhibe para você?
- ☐ ☐ ...já chegou a agredi-la fisicamente (bater, empurrar, chutar, beliscar, puxar o cabelo etc.)?
- ☐ ☐ ...já a agrediu (física ou verbalmente) diante de seus filhos?
- ☐ ☐ ...já a agrediu ou agrediu outro membro da família?
- ☐ ☐ ...já a agrediu utilizando objetos ou utensílios domésticos?
- ☐ ☐ ...a faz sentir culpada pela violência sofrida?
- ☐ ☐ ...a obriga a manter relações sexuais contra sua vontade ou se envolver em atos sexuais que você não aprecia?
- ☐ ☐ as brigas e as agressões estão ficando mais frequentes e mais graves?

Marcou uma ou mais situações?

Fique atenta!

Situações como essas sugerem que
você pode estar em uma situação de violência.
Mas você não precisa enfrentar isso sozinha!

BUSQUE AJUDA!

Existem centros de atendimento especializado onde você será ouvida e encontrará o apoio de que precisa. Você poderá contar sua história, terá todas as suas dúvidas respondidas e será orientada sobre como proceder.

Ninguém vai te obrigar a nada:
a escolha do que fazer será
sempre sua.

MAS... COMO EU
POSSO PEDIR AJUDA?
ONDE SEREI BEM
ACOLHIDA?



Existem vários pontos onde você pode encontrar orientação e apoio incondicional. Os Centros Especializados de Atendimento à Mulher - CEAMs e a Casa da Mulher Brasileira são ótimas opções para conhecer melhor seus direitos e encontrar apoio.

CASA DA MULHER BRASILEIRA

Localizada próxima à L2 na Asa Norte, em Brasília, a Casa da Mulher Brasileira é uma inovação no atendimento às mulheres. **O objetivo é oferecer serviços humanizados e integrados de apoio à mulher que está em situação de violência.** Na Casa, você terá acesso a equipes especializadas em diferentes áreas, como: apoio psicossocial, delegacia de polícia, postos do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Defensoria Pública; promoção de autonomia econômica, cuidado das crianças — brinquedoteca; além de alojamento de passagem e central de transportes.

Endereço: SGAN 601, lote J, Asa Norte, atrás do SERPRO, na L2 Norte.
Telefones: (61) 3224-5024
E-mail: casadamulher@sedestmidh.df.gov.br
Horário de Funcionamento: todos os dias da semana, das 8 às 20h

CENTROS ESPECIALIZADOS DE ATENDIMENTO À MULHER (CEAMs)

Os Centros Especializados de Atendimento à Mulher são integrantes do Programa de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra Mulheres. **O objetivo central é promover a ruptura da situação de violência e construir cidadania por meio de atendimentos interdisciplinares. Nos CEAMs, você terá acesso a atendimento psicológico, social e jurídico bem como orientação e informação.**

Os Centros Especializados de Atendimento à Mulher estão localizados em vários pontos do Distrito Federal e você pode escolher o mais próximo à sua casa.

Endereços e telefones:

Estação de Metrô 102 Sul - Asa Sul - Brasília
Telefone: (61) 3323-0676

QNM 2, conjunto F, lotes 1/3 - Ceilândia Centro
Telefone: (61) 3372-1661

Jardim Roriz, entrequadras 1/2 - Área Especial - Planaltina
Telefone: (61) 3389-0841

Horário de funcionamento: das 8 às 20hs



O 180 é um canal direto de orientação sobre direitos e serviços públicos para as mulheres de todo o Brasil, que funciona 24h por dia, 7 dias por semana.

Com uma ligação, você pode ser orientada, tirar dúvidas e contar sua história! A ligação é gratuita. Se quiser, você pode também utilizar o aplicativo para celular chamado CLIQUE 180.

MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (MPUs)



As MPUs são medidas judiciais que podem ser solicitadas pelas mulheres em situação de violência doméstica e familiar ainda na delegacia, no momento do registro do Boletim de Ocorrência - BO. Segundo recentes decisões dos tribunais, caso a vítima não queira registrar uma ocorrência criminal, **mas tenha necessidade de proteção, é possível o deferimento de Medida Protetiva de Urgência.** Além disso, as medidas aplicadas podem variar de acordo com a gravidade da situação.

EXEMPLOS DE MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA

EM RELAÇÃO AO AGRESSOR:

- afastamento do agressor do lar;
- suspensão da posse ou restrição de posse de armas do agressor;
- proibição de aproximação do agressor seja da vítima e/ou dos familiares dela com limite de distância mínima;
- proibição de o agressor ter contato com a vítima e seus familiares por qualquer meio de comunicação, como telefone, e-mail, whatsapp etc.
- proibição do agressor de frequentar determinados lugares;
- restrição ou suspensão de visitas do agressor aos filhos ou aos demais dependentes.

EM RELAÇÃO À VÍTIMA:

- encaminhamento para programa de proteção ou atendimento;
- pagamento de pensão alimentícia para a mulher e/ou aos dependentes;
- o juiz pode tomar providências para que o patrimônio das partes seja resguardado.

IMPORTANTE!

O juiz pode decretar a prisão do agressor preventivamente ou se ele descumprir as Medidas Protetivas de Urgência.



A MULHER NEGRA vive uma situação ainda mais desafiadora, uma vez que ela sofre tanto com o machismo quanto com o racismo ao longo de sua vida.

Precisamos entender o impacto que a escravidão teve e ainda tem no Brasil. Durante o período colonial, houve um processo de desumanização de pessoas negras, que eram tratadas como mercadoria. As mulheres eram vistas como objetos sexuais dos senhores, sendo frequentemente vítimas de violência física e sexual. Elas eram submetidas a trabalhos

forçados nas lavouras, trabalhavam no serviço doméstico e como amas de leite.

As leis mudaram, mas a sociedade se acostumou a ver mulheres negras como pessoas que nasceram para servir. Elas ainda são comumente vistas como objetos sexuais pelos seus parceiros, que são os principais agressores, e encontram grandes dificuldades no processo de ascensão social e profissional. A profissão de trabalhadora doméstica é ocupada em grande parte por mulheres negras. Apenas recentemente foram conquistados direitos trabalhistas que lhes permitiram serem vistas como profissionais, e não como extensão da família. A própria mídia (novelas, filmes, revistas) ainda representa a mulher negra quase sempre como empregada doméstica ou como uma mulher sedutora e/ou sensual, raramente mostrando-a em um contexto de privilégio social ou intelectual.

O racismo é um problema real e, somando-o à violência de gênero, torna as mulheres negras um grupo duplamente vulnerável. Sessenta por cento das mulheres vítimas de violência doméstica no Brasil são negras mas, enquanto o assassinato de mulheres brancas diminuiu, o de mulheres negras aumentou muito*.

Precisamos considerar o racismo como um fator fundamental da violência contra as mulheres negras no nosso país!

*Entre 2003 e 2013, os assassinatos de mulheres brancas caíram 9,8% enquanto os assassinatos de mulheres negras aumentaram 54,2%. Fonte: Mapa da Violência 2015.

FICHA TÉCNICA

Composição Administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal

Defensor Público Federal: Ricardo Batista
Núcleo de Atendimento Jurídico da Mulher
Coordenadora: Dulcielly Nobrega – Defensora Pública
Responsável Técnica: Márcia Rodrigues dos Santos

Composição Administrativa do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios

Procurador-Geral de Justiça: Leonardo Roscoe Bessa
Núcleo de Gênero Pró-Mulher

Coordenador: Thiago André Pierobom de Ávila – Promotor de Justiça

Promotoria de Justiça do Riacho Fundo

Coordenadora: Liz-Elaine de Silvério e Oliveira Mendes – Promotora de Justiça

Responsáveis técnicas:

Ednair Macedo Alves
Izís Moraes Lopes dos Reis
Júnia Mariße de Oliveira Cotta Castro
Solange Maria da Silva Félix

Composição Administrativa da ONU MULHERES

Nadine Gasman
Responsável Técnica: Luana Grillo

Composição Administrativa da Secretaria de Estado do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos

Secretário de Estado: Joe Carlo Viana Valle
Secretaria Adjunta de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos

Secretário Adjunto: Carlos Alberto Santos de Paulo
Subsecretaria de Políticas para Mulheres
Subsecretária: Lúcia Divina Barreira Bessa Martins

Responsáveis técnicas:

Janaína Ferreira Bittencourt Pereira
Renata Parreira Peixoto
Uila Gabriela de Oliveira Cardoso

Composição Administrativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Desembargador Romão Cícero de Oliveira
Presidente

Desembargadora Sandra De Santis
1ª Vice-Presidente
Desembargadora Ana Maria Amarante
2ª Vice-Presidente
Desembargador Humberto Adjuto Ulhôa
Corregedor

Coordenadores do Núcleo Permanente Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar - NJM:

Juiz Ben-Hur Viza
Juíza Fabriziane Figueiredo Stellet Zapata
Juíza Gislaíne Carneiro Campos Reis
Juíza Luciana Lopes Rocha

Supervisores do NJM:

Cristiane Moroishi
Myrian Caldeira Sartori

Responsáveis técnicas:

Marcia Maria Borba Lins
Regina Lúcia Nogueira

Colaboração:

Ana Julieta Teodoro Cleaver
Carol Rossetti
Elaine Claudina dos Santos
Joyce Morato de Sousa Maia
Miriam Cássia Mendonça Pondaag
Renata Melo Barbosa do Nascimento
Thays de Souza Nogueira

Projeto Gráfico, Ilustrações e Direção de Arte:
Carol Rossetti

Apoio: ONU MULHERES

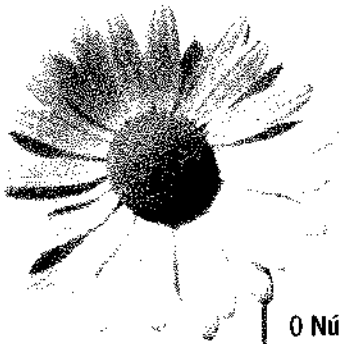
Revisão: Núcleo de Revisão Textual do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Termo de referência: Defensoria Pública do Distrito Federal; Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; ONU MULHERES; Secretaria Adjunta de Políticas para as Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos; Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios. Cartilha de enfrentamento da violência doméstica e familiar. Brasília-DF, 2016.

TJDF



NÚCLEO
JUDICIÁRIO
DA MULHER



NÚCLEO JUDICIÁRIO DA Mulher

O Núcleo Permanente Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (NJM) foi inaugurado em 24 de setembro de 2012 e está vinculado à Segunda Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT).

MISSÃO

O NJM tem como missão buscar um modelo de atuação judicial que favoreça o pleno atendimento à Lei Maria da Penha (LMP) N.11.340/2006.

ATRIBUIÇÕES

As atribuições do NJM constam na Resolução do TJDFT n. 2, de 12 de dezembro de 2016, modificada pela Portaria Conjunta 81, de 28 de setembro de 2017, quais sejam:

Propor medidas para aprimorar o aparelho judiciário na política de prevenção e repressão à violência doméstica e familiar contra a mulher;

Receber e encaminhar dados, sugestões e reclamações referentes aos serviços de atendimento à mulher em situação de violência;

Adotar indicativos e propor medidas para aprimorar o Centro;

Promover a articulação interna e externa do Poder Judiciário com outros órgãos governamentais e não-governamentais;

Dar suporte aos magistrados, servidores e equipes multidisciplinares visando a melhoria da atividade jurisdicional;

Identificar e disseminar boas práticas para as unidades que atuam na temática da violência contra a mulher.

Elaborar e implantar programas e projetos na área de combate e prevenção à violência doméstica e familiar contra as mulheres;

Organizar e coordenar a realização das semanas de esforço concentrado de julgamento dos processos no Programa Nacional "Justiça pela Paz em Casa", buscando apoio das unidades competentes para garantir apoio material e humano aos juízes competentes para o julgamento dos processos relativos ao tema, aos servidores e às equipes multidisciplinares para a execução das ações do programa;

Implantar mecanismos para avaliar a satisfação do usuário;

Colaborar para a formação inicial, continuada e especializada de magistrados e servidores na área de combate/prevenção à violência doméstica e familiar contra a mulher.

Programa Nacional Justiça pela Paz em Casa: criado pelo Conselho Nacional de Justiça e realizado por todos os Tribunais de Justiça do país, o Programa tem como objetivo aprimorar e tornar mais célere a prestação jurisdicional em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher por meio de esforços concentrados de julgamento e ações multidisciplinares de combate à violência contra as mulheres. Durante as três semanas de esforço concentrado (sempre em março, agosto e novembro) são realizadas campanhas e ações de divulgação e promoção da Lei Maria da Penha junto à rede e diversos setores da comunidade.

Justiça pela
Paz em Casa

ATIVIDADES

A fim de orientar o trabalho desenvolvido pelo NJM, as atividades foram organizadas em eixos:



EIXO JUDICIAL

Visa propor medidas de aprimoramento do aparelho judiciário na política de prevenção e repressão à violência doméstica e familiar contra a mulher; auxiliar na formação de servidores e magistrados que atuam na área; receber e encaminhar dados, sugestões e reclamações. O NJM/TJDFT conta ainda com equipe multidisciplinar para atendimento às vítimas e familiares, bem como realização dos projetos institucionais.

Grupo Reflexivo de Homens » realização de grupos de homens autores de violência contra a mulher;

PAVIO » visa realizar acompanhamento interinstitucional, sistemático e integrado às mulheres em situação de violência doméstica e familiar atendidas nos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (JVDFM) do TJDF;

Prata da Casa » visa realizar oficinas de formação com os servidores dos JVDFM do TJDF que atuam com o atendimento das partes envolvidas em processos de violência doméstica e familiar contra a mulher;

Programa Pró-Excelência » Programa de Aprimoramento da Alta Performance e Excelência de Magistrados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do TJDF;

» Apoio à formação de magistrados e de servidores da Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher;

» Processo Judicial Eletrônico e Medidas Protetivas Eletrônicas.



EIXO POLICIAL

Visa promover a integração do Poder Judiciário com a área de segurança pública, inclusive por meio de convênios e parcerias, a fim de trabalhar na prevenção e possibilitar a aproximação dos juizados com as delegacias e com o sistema de segurança pública, com o intuito de garantir celeridade e qualidade na prestação jurisdicional às mulheres em situação de violência doméstica.

PROVID » parceria com a PMDF para acompanhamento de situações com medidas protetivas de urgência;

Programa Instrução Lei Maria da Penha – GRUPOS » organização e supervisão dos grupos interventivos com policiais militares e bombeiros que respondem processos nos JVDFM do TJDF;

Programa Instrução Lei Maria da Penha – FORMAÇÃO » elaboração, acompanhamento e ministração de aulas e cursos junto às instituições da segurança pública;

» Programa de Proteção às mulheres vítimas de violência doméstica no Distrito Federal.



EIXO COMUNITÁRIO

Visa promover a articulação interna e externa do Poder Judiciário com outros órgãos governamentais e não governamentais; possibilitar a integração, inclusive por meio de convênios e parcerias, do Judiciário com as áreas de assistência social, saúde, educação, trabalho, habitação, a fim de trabalhar na prevenção e propor melhorias para a prestação jurisdicional.

Maria da Penha Vai à Escola » formações e articulações da rede com profissionais e alunos da educação pública e partícipes do Acordo;

Palestras na comunidade » sobre temas correlatos à Lei Maria da Penha;

Produção de Materiais Informativos » disponíveis no site do TJDF (www.tjdft.jus.br);

Participação na rede de Proteção às Mulheres do DF e Entorno;

Participação em reuniões de rede e eventos sobre o tema da Lei Maria da Penha nas circunscrições judiciárias.

TELEFONES ÚTEIS

Central de Atendimento à Mulher | 180

Central de Atendimento à Mulher – Distrito Federal | 315 – DBCA/DF

Corpo de Bombeiros | 193

Disque Direitos Humanos | 180

Polícia Militar do DF | 190

Polícia Civil do DF | 192

DEAM – Delegacia Especial de Atendimento à Mulher – DF | 3207-0175/3207-0172/3207-0195

Núcleo de Gênero do MP/DF | 3343-6007

Defensoria Pública – Defesa da Mulher | 2196-4443 / 2194-4461

Secretaria de Políticas para as Mulheres do Governo Federal | 2027-2991/2027-2993

SEBEST/MDH – Secretaria de Estado de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos | 3346-3370/3346-3510

CEAM – Centro Especializado de Atendimento à Mulher – DF Unidade 102 Sul | 3323-0184

CBAS – Centro de Referência de Assistência Social (Unidade Brasília) | 3346-0759/3346-3306

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social/Unidade Brasília | 3346-9332

Subsecretaria de Proteção às Vítimas de Violência – Pró-vítima/SEJUS/DF | 2104-4289

CONTATOS

Flóres Damasceno da Silva Hugo Auler

Endereço: Av. Casimiro José Cavalcini 1.314b, 1A, Núcleo Embaixada – DF

CEP: 71205-335 – 1º andar, Sala 1.43

Telefone: (61) 3103-1041/3103-2071

Coordenadora: Ana Beatriz Vitor, Jéssica Silveira Cavalcini, Camilla Melo,
Julia Vitorino, Patrícia de Amor Aguiar, Julia Lúcia Lopes Rocha

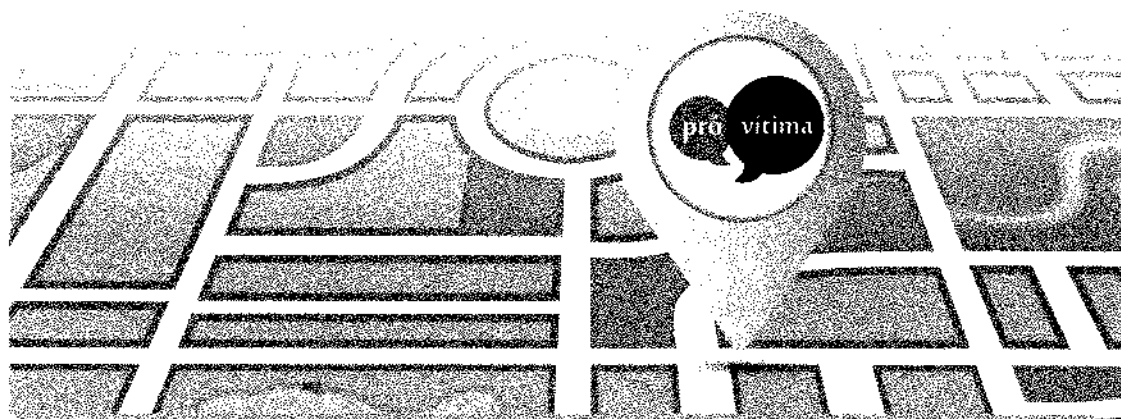
Outras informações consulte o site do TJDF: www.tjdft.jus.br



NJM
Núcleo Judiciário
da Mulher

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO DISTRITO FEDERAL
E DOS TERRITÓRIOS

TJDFT



UNIDADES	COMO CHEGAR
SEDE	(61) 3104-1289 Estação Rodoviária Avenida Mairó - Brasília/DF
CEILÂNDIA	(61) 2104-1480 Shopping Popular de Ceilândia - espaço do Na Hora - Ceilândia/DF
GUARÁ	(61) 33276-3453 GRUC, Alameda dos Jovens Eduardo Costa Guará/DF
PARANOÁ	(61) 3369-0616 Quadra 05, conjunto 3, Área Especial D, Parque de Obras - Paranoá/DF
PLANALTINA	(61) 3105-2205 Parque Esportivo de Léo Garcia Aguiar, 1º andar, sala 111/114 - Planaltina/DF
TAGUATINGA	(61) 3451-2528 Administração Regional de Taguatinga, Praça do Relógio Taguatinga/DF

Secretaria de
Justiça e Cidadania





atendimento a
vítimas de violência

01- O QUE É?

O Pró-Vítima é um programa de atendimento de psicologia e de assistência social voltado a vítimas de violência doméstica, intrafamiliar, psicológica, física, sexual e institucional. É ofertado pela Secretaria de Justiça e Cidadania (Sejus), por meio da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência (Subav).

Ao buscar o programa, as vítimas são acolhidas e orientadas sobre seus direitos socioassistenciais, além de participarem de sessões de terapia de apoio individual, com foco na violência vivenciada, para o restabelecimento do equilíbrio mental e emocional.

02- QUEM PODE PARTICIPAR?

Os serviços do Pró-Vítima são gratuitos, para todas as pessoas, independentemente de idade, identidade de gênero, condição social, não havendo necessidade de comprovação de hipossuficiência econômico-financeira.

03- COMO INGRESSAR NO PROGRAMA?

A vítima de violência pode buscar os núcleos de atendimento do Pró-Vítima de forma espontânea ou ser encaminhada por instituições e/ou autoridades públicas, assim como por amigos, parentes ou pessoas da comunidade.

04- OS ATENDIMENTOS

Os atendimentos do Pró-Vítima são realizados por equipe técnica, formada por psicólogos e assistentes sociais, e ocorrem em núcleos situados em várias regiões do Distrito Federal.



Este questionário tem como objetivo contribuir na avaliação dos fatores de risco pelo Sistema de Justiça para os encaminhamentos relacionados aos casos de violência doméstica contra a mulher, em contexto de relações entre parceiros íntimos, atuais e anteriores. É MUITO IMPORTANTE que você possa respondê-lo, para compreendermos melhor sua situação e as formas possíveis de melhor atendê-la. Preencha na Delegacia de Polícia apenas as duas primeiras páginas deste questionário.

Nome da vítima: _____ Idade: _____ anos
Nome do autor: _____ Idade: _____ anos

PARTE I: SOBRE AS VIOLÊNCIAS QUE VOCÊ JÁ SOFREU...

1. O autor já ameaçou você ou outro familiar usado faca ou arma de fogo?	() Mais de uma vez () Uma vez () Nunca
2. Você já sofreu algumas dessas agressões físicas? 2a. () Queimadura 2b. () Enforcamento 2c. () Sufocamento 2d. () Tiro 2e. () Afogamento 2f. () Osso quebrado 2g. () Facada 2h. () Paulada	
3. O autor já apresentou algum desses comportamentos? 3a. () O autor disse algo parecido com a frase: "se não for minha, não será de mais ninguém". 3b. () O autor te perturba, persegue ou vigia nos locais em que você frequenta 3c. () O autor proíbe você de ir ao médico ou pedir ajuda a outros profissionais 3d. () O autor proíbe você de visitar familiares ou amigos 3e. () O autor proíbe você de trabalhar ou estudar 3f. () O autor fez telefonemas, enviou mensagens pelo celular ou e-mails de forma insistente 3g. () O autor impede você de ter acesso a dinheiro, conta bancária ou outros bens (como documentos pessoais, carro) 3h. () Outros comportamentos de ciúmes excessivo e de controle sobre você	
4. Já registrou ocorrências policiais anteriormente envolvendo essa mesma pessoa?	() Sim, no DF () Sim, fora do DF () Não
5. Você já sofreu algumas dessas agressões físicas? 5a. () Tapas 5b. () Empurrão 5c. () Puxões de cabelo 5d. () Socos 5e. () Chute	
6. O autor já usou de ameaças ou agressões para evitar a separação?	() Mais de uma vez () Uma vez () Nunca
7. O autor já obrigou você a fazer sexo ou praticar atos sexuais sem sua vontade?	() Mais de uma vez () Uma vez () Nunca
8. As ameaças ou agressões físicas têm se tornado mais frequentes ou mais graves nos últimos seis meses?	() Sim () Não

PARTE II: SOBRE O COMPORTAMENTO DO AUTOR...

9. O autor já descumpriu medidas protetivas anteriormente?	() Sim () Não
10. O autor já ameaçou ou agrediu seus filhos, familiares, colegas de trabalho, pessoas desconhecidas ou animais de estimação?	() Sim () Não
11. O autor fica mais violento quando está sob efeito de álcool ou outras drogas?	() Sim () Não
12. O autor tem alguma doença mental comprovada por avaliação médica?	() Sim () Não
13. O autor já tentou ou ameaçou suicidar-se?	() Sim () Não
14. O autor está desempregado ou possui dificuldades financeiras graves?	() Sim () Não
15. O autor tem acesso a armas de fogo?	() Sim () Não

PARTE III: SOBRE VOCÊ...

16. Você possui algum conflito relacionado à guarda, visita ou pensão dos filhos com o autor?	() Sim () Não
17. Você sente-se isolada de amigos, familiares, pessoas da comunidade ou trabalho?	() Sim () Não
18. Você possui alguma doença, deficiência, ou idade avançada?	() Sim () Não
19. Você separou-se do autor recentemente ou está tentando se separar?	() Sim () Não
20. Você está grávida ou teve bebê nos últimos 18 meses?	() Sim () Não

PARTE IV: OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES...

A. Qual sua situação de moradia?	() Própria () Alugada () Outra () Cédida. Por quem?
B. Você se considera dependente financeiramente do autor da violência?	() Sim () Não
C. O autor já quebrou seus objetos pessoais ou objetos da casa?	() Sim () Não
D. O autor não reconhece os comportamentos agressivos dele contra você ou contra outras pessoas?	() Sim () Não
E. O autor faz uso de álcool ou outras drogas?	() Muitas vezes na semana () Uma vez na semana () Raramente () Nunca
F. Os filhos já presenciaram as agressões?	() Sim () Não
G. O autor já ameaçou ou agrediu os filhos ou animais de estimação com a finalidade de atingi-la?	() Sim () Não
H. Com qual cor/raça você se identifica?	() Branca () Preta () Parda () Amarela/Oriental () Indígena

DATA: _____

ASSINATURA DA VÍTIMA: _____

PARA PREENCHIMENTO PELO POLICIAL:

- () Vítima preencheu sem ajuda profissional. () Vítima preencheu com auxílio de profissional.
() Vítima não teve condições de preencher. () Vítima recusou-se a preencher neste momento.

O questionário deve ser preenchido pela vítima nas Delegacias de Polícia na ocasião do registro de ocorrência policial de violência doméstica e familiar contra a mulher. O preenchimento do questionário não exclui os demais procedimentos de registro da ocorrência policial. Se a vítima necessitar de auxílio, o policial poderá ajudá-la a preencher esse questionário. Caso o policial não puder auxiliá-la, deverá marcar a opção “vítima não teve condições de preencher”. Preenchido ou não, esse questionário deve ser anexado aos demais documentos que instruem o requerimento de medidas protetivas de urgência, para posterior análise pelos órgãos do Sistema de Justiça.

ATENÇÃO!: Independentemente do preenchimento deste questionário ou de suas respostas, as medidas protetivas de urgência requeridas pela vítima devem ser apreciadas e a persecução criminal deve ter continuidade. Poucas respostas positivas não significam desnecessidade de intervenções de proteção pelo Sistema de Justiça. Especial atenção deve ser dada para não se subestimar a violência psicológica, que muitas vezes não possui tipos penais adequados para retratar sua gravidade, todavia possui grave impacto no adoecimento orgânico e mental de mulheres e na fragilização dos vínculos familiares e comunitários.

INFORMAÇÕES SOBRE A AVALIAÇÃO DO QUESTIONÁRIO NO SISTEMA DE JUSTIÇA

Para a escolha dos encaminhamentos de proteção mais adequados à situação específica de cada mulher, é preciso conhecer os fatores de risco existentes e estimar a gravidade da situação. Avaliar risco significa investigar fatores de risco com objetivo de orientar decisões de modo a reduzir ou eliminar o risco de ocorrer novas violências.

A avaliação dos dados desse questionário é qualitativa e requer o julgamento do avaliador. Quanto maior o número de respostas positivas nas partes I, II e III, maior o risco de violência grave potencialmente letal. Os itens B, C, D e G da parte IV também podem ser considerados como fatores de risco de reiteração de outros atos de violência.

O avaliador deve utilizar sua experiência e julgamento para avaliar se há fatores de risco que no caso avaliado representam sozinhos o aumento do risco. Exemplos de fatores de risco, descritos na literatura (Nicolls et al., 2013)¹ como itens que costumam representar risco independente de outros elementos são: histórico de violências, uso de faca, agressões físicas graves e ciúme excessivo (itens 1, 2 e 3a, 3b e 3c).

A partir da identificação dos fatores de risco e do contexto em que ocorrem, deve ser selecionado o tipo de intervenção adequada. Para cada situação, seja de risco moderado de reincidência ou de risco extremo de ocorrer violências graves ou letais, medidas de gestão de risco devem ser adotadas.

A avaliação realizada por meio desse questionário constitui um recorte do fenômeno. Essa avaliação inicial não é definitiva. O risco pode alterar-se ao longo do tempo. Por isso, outras avaliações devem ser realizadas nos diversos serviços que compõem a rede de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher.

A Análise dos encaminhamentos de proteção deve ser feita no Judiciário, ao se deferir as medidas protetivas de urgência, ou no Ministério Público com a chegada dos autos de Medida Protetiva de Urgência. As partes I, II e III contam como fatores de risco de violência grave potencialmente letal. Deve ser considerado como fator de risco qualquer resposta SIM, bem qualquer marcação positiva nos itens 2, 3 e 5, ou ainda qualquer marcação diversa de “nunca” para os itens 1, 6 ou 7. Anote a seguir a pontuação identificada:

	Somatório da pontuação:	Pontuação máxima: (Partes I, II e III)
RESULTADO:		20

Caso entenda que algum fator de risco adicional está presente e que é necessário justificar a elevação da situação de risco, indique aqui:

¹ Nicolls, Tonia L.; Pritchard, Michelle M.; Reeves, Kim A. & Hilterman, Edward (2013). Risk assessment in intimate partner violence: a systematic review of contemporary approaches. *Partner Abuse*, v. 4 (1).

Considerando o somatório da pontuação, a informação recolhida e a sua experiência profissional, qual o possível risco de ocorrer novas violências físicas graves ou potencialmente letais?

() **PROVÁVEL RISCO EXTREMO:** situação iminente de violência física grave ou potencialmente letal, a justificar acompanhamento próximo e imediato pelos órgãos de proteção. Considera-se quando há uma grande quantidade de itens marcados, ou ainda se um dos itens 1, 2, 3a, 3b, ou 3c está presente.

() **PROVÁVEL RISCO GRAVE:** situação atual de violências sérias, mas sem indicadores de risco iminente de violência física grave ou potencialmente, que podem, todavia, evoluir para o risco extremo. Justifica as intervenções cabíveis de proteção à vítima e o monitoramento da evolução da situação de violência. Considera-se quando há uma quantidade intermediária de itens marcados.

() **PROVÁVEL RISCO MODERADO:** situação atual de violências sérias sem indicadores de risco iminente de violências físicas graves ou potencialmente letais, ou de possível progressão para risco iminente, a justificar a tramitação ordinária do processo (encaminhamentos de proteção, deferimento de medidas protetivas de urgência e responsabilização criminal). Considera-se quando há poucos itens marcados.

SUGESTÕES DE MEDIDAS DE INTERVENÇÃO:

PROVÁVEL RISCO EXTREMO:

- avaliação com a vítima da necessidade de seu encaminhamento à Casa Abrigo;
- encaminhamento do caso ao PROVID/PMDF, para construção do plano de segurança e acompanhamento periódico;
- encaminhamento do caso ao Programa de Celular de Socorro da SSP;
- encaminhamento do caso ao serviço psicossocial de atenção às mulheres (CMB, CEAM, NAVAFD, CREAS, PAV, outros), com cópia deste questionário e ocorrência policial, para busca ativa telefônica e/ou residencial;
- atribuição de prioridade nos diversos serviços, inclusive intimações judiciais;
- avaliação da necessidade de encaminhamento do suposto agressor a programa de reflexão psicossocial (NAFAVD, SERAV/TJDFT, Faculdades);
- encaminhamento do caso à comissão circunscripcional de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, para estudo do caso;
- avaliar decretação da prisão preventiva e/ou produção antecipada de provas;
- avaliar eventual desconsideração de retratação da vítima em caso de ameaças.

PROVÁVEL RISCO GRAVE:

- encaminhamento do caso ao serviço psicossocial de atenção às mulheres (CMB, CEAM, NAVAFD, CREAS, PAV, outros), com cópia deste questionário e ocorrência policial, para tentativa de contato telefônico.
- avaliação da necessidade de encaminhamento do suposto agressor a programa de reflexão psicossocial (NAFAVD, SERAV/TJDFT, Faculdades);
- avaliar conveniência de realização de estudo psicossocial e monitoração da evolução da situação de risco pelo Serviço Psicossocial do Sistema de Justiça (SEPS/MPDFT, SERAV/TJDFT, DAP/DP);
- deferimento das medidas protetivas de urgência e continuidade do processo criminal.

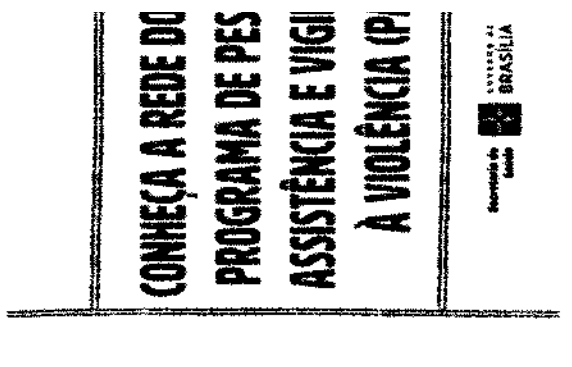
PROVÁVEL RISCO MODERADO

- encaminhamento de informações à vítima sobre a rede de apoio psicossocial local, para demanda espontânea (DP, MP, Judiciário).
 - avaliação da necessidade de encaminhamento do suposto agressor a programa de reflexão psicossocial (CMB, NAVAFD, SERAV/TJDFT, Faculdades);
 - deferimento das medidas protetivas de urgência e continuidade do processo criminal.
-

Na parte IV há fatores para compreender outros possíveis encaminhamentos de proteção. Assinale os encaminhamentos necessários verificados conforme respostas positivas:

- () Questão B: Serviços de emprego e renda à mulher (CMB, CRAS/CREAS, Ag. Trabalhador)
- () Questões 3 ou D (ou outras informações): NAVAFD
- () Questão E: CAPS
- () Questões F e G: Conselho Tutelar

Anexo IX – Documentos colhidos em diligências em serviços vinculados à Secretaria de Saúde



Contatos:

Telefone:

Pav Orquidea 2017-2204

Pav Azaleia 2017-1700 Ramal 3488

Localização: Hospital Regional de Samambaia e Hospital Regional de Taguatinga

Horário de funcionamento: segunda a sexta, de 8:00-12:00 e 13:00-18:00

pavazaleiahrt@gmail.com (Ambulatório do HRT)

pavorquideahtsam@gmail.com (HRSAM)

NEPAV: Núcleo de Estudos, Prevenção e Atenção às Violências

CEPAV: Centros de Especialidades para a Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual, Familiar e Doméstica.



O Brasil é o quinto país onde há o maior número de mulheres mortas em condições de violência.

O que é Violência?

De acordo com o conceito da OMS, Organização Mundial da Saúde, violência caracteriza-se como o uso intencional de força física ou do poder, real ou em ameaça contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação. Ainda, de acordo com a OMS, há quatro tipos de violência contra a criança e o adolescente, abuso físico, sexual, emocional ou psicológico, e negligência, os quais podem causar danos físicos, psicológicos, prejuízo ao crescimento, desenvolvimento e maturação das crianças.

Violência contra crianças e adolescentes:

A violência contra a criança e o adolescente é todo ato ou omissão cometidos por pais, parentes, outras pessoas e instituições, capazes de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima. Implica, de um lado, numa transgressão no poder/dever de proteção do adulto e da sociedade em geral; e de outro, numa coisificação da infância. Isto é, numa negação do direito que crianças e adolescentes têm de serem tratados como sujeitos e pessoas em condições especiais de crescimento e desenvolvimento.

Violência sexual:

Violência sexual, caracteriza-se por atos praticados com finalidade sexual que, por serem lesivos ao corpo e a mente do sujeito violado (crianças e adolescentes), desrespeitam os direitos e as garantias individuais como liberdade, respeito e dignidade previstos na Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990, Artigos 7º, 15, 16, 17 e 19).

Quem somos?

Composição: equipe multiprofissional, técnica de enfermagem, assistente social, médicos pediatra e ginecologista e psicóloga.

Atuação: acolhimento, atendimento psicossocial individual e grupal, grupo de pais, atendimento pediátrico até 12 anos, atendimento ginecológico para adolescentes a partir de 12 anos e mulheres, capacitação/sensibilização, prevenção às violências, promoção de saúde e cultura de paz.

Público alvo: pessoas e famílias em situação de violência

Tipos de violência: física, sexual, psicológica, negligência, doméstica.

NEPAV: Núcleo de Estudos, Prevenção e Atenção às Violências

CEPAV: Centros de Especialidades para a Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual, Familiar e Doméstica.

Dados de atendimento do NUPAV SUDOESTE:

O NUPAV Sudoeste é composto por três CEPAVs, Amarilis, Azaleia e Orquídea que atendem, respectivamente, Recanto das Emas, Taguatinga e região e, por último, Samambaia.

No momento, o CEPAV Amarilis está inativo por falta de profissionais para compor a equipe e a demanda do Recanto das Emas está sendo atendida pelos outros dois CEPAVs, que é composto por uma psicóloga de 40 horas, uma assistente social de 20 horas, três técnicas de enfermagem que somam 120 horas, uma pediatra, um ginecologista e uma técnica administrativa.

Em 2019, mais de x pessoas foram atendidas pelo programa.

Estatística 2020:

É notável que houve uma diminuição no número de atendimentos e de acolhimentos nos meses iniciais do ano, por causa da pandemia, porém como pode ser visto, houve um aumento exponencial no número de casos atendidos e no número de notificações.

	mai	jun	jul	ag	set	out
Acolhi-mento	31	49	57	127	147	152
Notifi-ção	9	12	11	34	43	42
Dem. espontânea	7	3	8	15	51	49
At. psicoló-gico	37	43	109	Se m at en di m en to	159	174

RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DE ATENDIMENTOS DOS CENTROS DE ESPECIALIDADE PARA
ATENÇÃO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA SEXUAL, FAMILIAR E DOMÉSTICA - CEPAV
SESDF (maio a agosto de 2020)

REGIÕES DE SAÚDE/ CEPAV	NUPAV LESTE		NUPAV NORTE		NUPAV SUL	NUPAV OESTE		NUPAV CENTRO SUL	
	GIRASSOL	TULIPA	FLOR DE LIS	SEMPRE VIVA		FLOR DE LOTUS	PRIMAVERA	ALFAZEMA	
Nº de acolhimentos	26	52	52	43	154	63	11	26	
Teleacolhimento	19	-	-	11	-	-	-	-	
Nº de Atendimento	23		99	318	980	768	15	60	
Teleatendimentos	136	112	26	36	157	-	275	122	
Matriciamento	-	-	22	-	-	-	1	2	
Telematriciamento	4	4	22	1	-	-	34	44	
Subtotal	208	168	221	409	1291	831	336	254	
TOTAL	376		630		1291	831	590		

REGIÕES DE SAÚDE/ CEPAV	NUPAV CENTRAL				NUPAV SUDOESTE		URD - HMIB		TOTAL GERAL
	JASMIM	CALIANDRA	MARGARIDA	ALECRIM	ORQUÍDEA/ AZALÉIA/ AMARILIS	VIOLETA	PIGL		
Nº de acolhimentos	11	6	21	13	264	145	35		
Teleacolhimento	-	-	-	-	-	-	-		
Nº de Atendimentos	734	604	737	-	189	380	106		
Teleatendimentos	-	-	-	411	-	-	-		
Matriciamento	7	8	9	3	4	-	-		
Telematriciamento	45	50	-	10	-	-	-		
Subtotal	797	668	767	437	457	525	141		
TOTAL	2801				457	666	7642		

Informe Epidemiológico Quadrimestral

Ano 01, n.º 03, setembro de 2020

Informe Epidemiológico Quadrimestral de Violência interpessoal e Autoprovocada no Distrito Federal

Segundo Quadrimestre, 2020

Nesta edição

- 1 Apresentação
- 2 Contextualização
- 3 Caracterização da Amostra
- 4 Perfil Epidemiológico da Morbidade nas Notificações de Tentativa de Suicídio
- 5 Perfil Epidemiológico da Mortalidade nas Declarações de Óbito por Suicídio
- 6 Conclusão
- 7 Comparativo entre os quadrimestres
- 8 Recomendações
- 9 Desafios
- 10 Elaboração

Apresentação

O Informe Epidemiológico Quadrimestral de Violência interpessoal e autoprovocada, do Núcleo de Estudos, Prevenção e Atenção às Violências – Nepav, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, é uma publicação de caráter institucional, com periodicidade quadrimestral para divulgação do monitoramento da morbimortalidade das violências interpessoais e autoprovocadas, com base no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (Sinan), considerando a notificação compulsória de violências pelos serviços de saúde públicos e privados, inclusive as notificações de caráter imediato, com comunicação em até 24 horas¹ ² após o atendimento da vítima, e no Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), considerando o registro de óbitos por agressões e suicídio nas declarações de óbitos ocorridos no território do Distrito Federal (DF), no período de 1º de maio a 31 de agosto de 2020 e consolidados em 14/09/2020³, sabendo-se os bancos referentes a 2020 trazem dados parciais, passíveis de atualização até seu fechamento definitivo pelo Ministério da Saúde no decorrer de 2021.

¹ http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt1271_06_06_2014.html

² <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-264-de-17-de-fevereiro-de-2020-244043656>

³ Dados exclusivamente para fins de vigilância epidemiológica



Contextualização

As violências são eventos **intencionais** e compreendem a violência física, violência sexual, negligência/abandono, violência psicológica, lesão autoprovocada, entre outras, **passíveis de prevenção**. Segundo o instrutivo VIVA SINAN⁴ do Ministério da Saúde, 2016, as lesões autoprovocadas são aquelas em que a pessoa atendida/vítima provoca a agressão contra si mesma ou tenta suicídio (ato de tentar cessar a própria vida, **sem êxito**).

Traz consequências que incluem sofrimento psíquico, privação social e atraso do desenvolvimento neuropsicomotor além de sequelas físicas (deformidades, cicatrizes entre outros) chamando a atenção para a necessidade constante de ampliar as ações de **prevenção** à violência e de **promoção da cultura de paz** nas comunidades e no sistema de saúde.

Há três formas de adoecer: das agressões da natureza, das doenças hereditárias e das relações entre os homens, sendo esta a mais perversa.

Sigmund Freud, 1929

Caracterização da Amostra

A violência é considerada um problema de saúde pública e para dar a visibilidade necessária ao fenômeno, este Informe apresenta os dados gerais acerca da morbimortalidade do agravo com uma breve análise descritiva das características nos indivíduos, da ocorrência e do suposto autor, visando subsidiar as ações de promoção e prevenção em atendimento às normativas das políticas públicas na temática das violências.

Neste enfoque de análise do fenômeno para implementação de ações de saúde, prioriza-se

o local de residência em detrimento ao de ocorrência, preconizando ações de prevenção e cuidado.

Desse modo, este estudo abrange, no período de 1º de maio a 31 de agosto de 2020, a morbimortalidade de violências interpessoais e autoprovocadas em todos os ciclos de vida conforme a convenção elaborada pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e adotada pelo Ministério da Saúde (**crianças**: 0 a 9 anos de idade, **adolescentes**: 10 a 19 anos de idade, **pessoas adultas**: 20 a 59 anos de idade e, **pessoas idosas**: 60 e mais anos de idade); bem como das **características da vítima** (idade, sexo, gestação, raça/cor da pele e escolaridade), das **características de residência** (UF e região administrativa de residência), dos **dados complementares** (situação conjugal, orientação sexual, identidade de gênero e deficiência/transtorno), **dados da ocorrência** (local de ocorrência, recorrência), **dados da violência** (tipo de violência, meio de agressão, tipo de violência sexual e procedimento realizado), **dados do provável autor** da violência (número de envolvidos, vínculo com a vítima, sexo do autor, suspeita de uso de álcool, ciclo de vida do autor) e **dados finais** (encaminhamentos e correlação com trabalho), conforme a estruturação da ficha de notificação, tanto para a morbidade quanto para a mortalidade, sempre que as informações forem disponíveis, a fim de viabilizar análises comparativas entre si.

E para finalizar, o critério utilizado para definição de óbito por violência é a presença na declaração de óbito registrada no SIM de CID-X (Classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados à saúde versão X) do grupo de Lesões autoprovocadas intencionalmente (X60 – X84) e Agressões (X85 – Y09), no Capítulo XX.

⁴ Disponível em: <http://www.saude.df.gov.br/vigilancia-em-violencia/>, último acesso em 15/05/2020

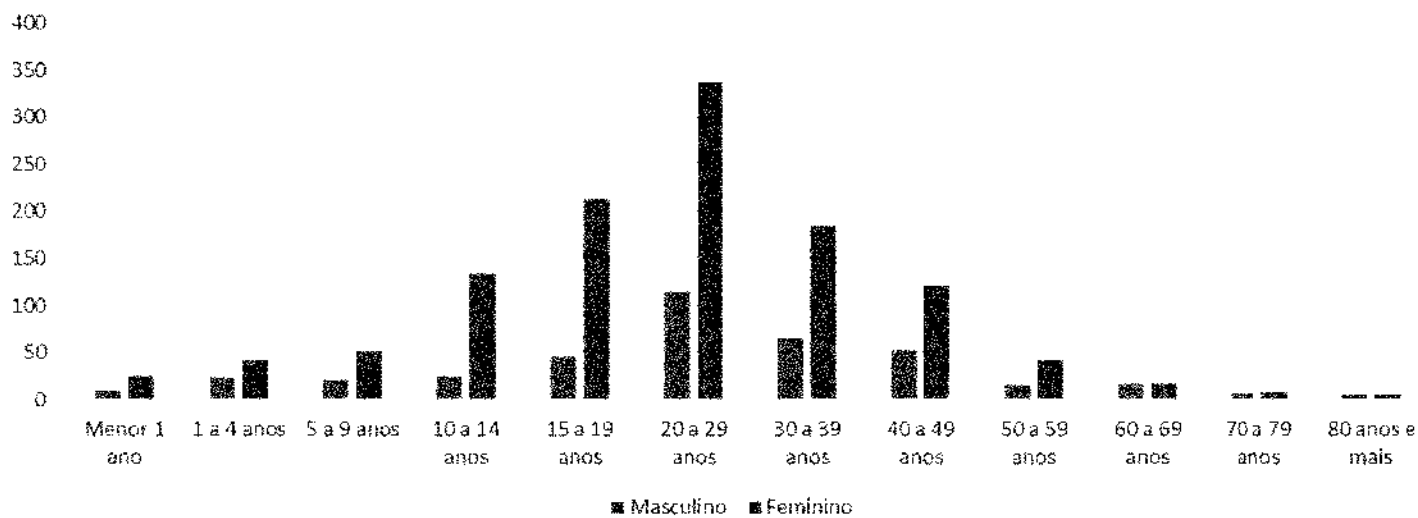


Perfil Epidemiológico da Morbidade nas Notificações de Violência

Características da vítima – Gráfico 1, tabela 1, tabela 2, tabela 3

No período de 1º de maio a 31 de agosto de 2020 (2º quadrimestre) foram notificados no Sinan/DF **1.574** casos de violências interpessoais e autoprovoçadas ocorridas no Distrito Federal.

Com predomínio em indivíduos de faixa etária entre **20 a 29 anos de idade** (28,7%), do **sexo feminino** (74,7%), de **raça/cor parda e negra** (42,9%), com **ensino fundamental II incompleto** (7,5%). Em 6,4% dos casos, foi relatado que a violência ocorreu na vigência de **gestação**, em mulheres entre 10 e 49 anos de idade.



Fonte: SINAN-SES/DF. Dados parciais de 14/09/2020

Gráfico 1 – Número de notificações de violência interpessoal e autoprovoçada, segundo faixa etária e sexo. Distrito Federal, 2º quadrimestre 2020.

Tabela 1 – Número de notificações de violência interpessoal e autoprovoçada segundo raça/cor, faixa etária e sexo. Distrito Federal, 2º quadrimestre 2020.

Raça / Cor	Menor 1 ano		1 a 4 anos		5 a 9 anos		10 a 14 anos		15 a 19 anos		20 a 29 anos		30 a 39 anos		40 a 49 anos		50 a 59 anos		60 a 69 anos		70 a 79 anos		80 anos e mais	
	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem
Ign/Branco	4	8	7	12	4	8	6	28	20	76	79	156	37	77	34	55	6	19	9	5	4	1	1	1
Branca	2	6	3	5	4	8	6	21	6	39	4	45	10	24	5	23	2	7	0	5	1	3	1	2
Preta	0	4	2	4	3	6	3	12	2	20	3	22	4	18	2	6	0	4	1	2	0	0	0	1
Amarela	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0	1	0	0
Parda	3	7	11	21	10	28	10	71	17	78	28	113	14	63	11	35	7	10	7	5	1	3	3	1
Indígena	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: SINAN-SES/DF. Dados parciais de 14/09/2020

Tabela 2 – Número de notificações de violência interpessoal e autoprovoçada segundo escolaridade, faixa etária e sexo. Distrito Federal, 2º quadrimestre 2020.

Escolaridade	Menor 1 ano		1 a 4 anos		5 a 9 anos		10 a 14 anos		15 a 19 anos		20 a 29 anos		30 a 39 anos		40 a 49 anos		50 a 59 anos		60 a 69 anos		70 a 79 anos		80 anos e mais	
	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem
Ign/Branco	0	0	0	0	7	10	8	42	27	110	86	223	49	124	42	88	12	28	13	10	5	6	3	3
Analfabeto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	2	0	0	0	2	0	0	0	0
1ª a 4ª série incompleta do EF	0	0	0	0	5	12	2	18	0	3	0	6	0	5	1	4	0	0	0	3	0	1	0	2
4ª série completa do EF	0	0	0	0	0	1	2	4	0	1	0	3	1	1	0	1	1	0	0	0	0	1	0	0
5ª a 8ª série incompleta do EF	0	0	0	0	0	6	9	55	4	21	2	8	1	3	1	2	1	0	2	1	0	1	1	0
Ensino fundamental completo	0	0	0	0	0	0	3	5	3	6	1	3	2	1	1	3	0	1	0	0	1	0	0	0
Ensino médio incompleto	0	0	0	0	0	0	1	8	7	54	5	23	2	6	1	2	0	1	0	1	0	0	0	0
Ensino médio completo	0	0	0	0	0	0	0	2	2	13	8	38	3	19	1	6	0	7	0	0	0	0	0	0
Educação superior incompleta	0	0	0	0	0	0	0	0	2	4	11	26	4	8	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Educação superior completa	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	6	3	17	3	13	0	4	2	0	0	0	0	0
Não se aplica	9	25	23	42	9	21	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: SINAN-SES/DF. Dados parciais de 14/09/2020



Tabela 3 – Número de notificações de violência interpessoal e autoprovoçada segundo presença de gestação e faixa etária. Distrito Federal, 2º quadrimestre.

Gestante	Menor 1 ano	1 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 a 59 anos	60 a 69 anos	70 a 79 anos	80 anos e mais
Ign/Branco	0	0	0	31	66	135	76	50	20	5	0	0
1º Trimestre	0	0	0	6	6	20	17	2	0	0	0	0
2º Trimestre	0	0	0	2	5	12	3	1	0	0	0	0
3º Trimestre	0	0	0	9	4	3	1	1	0	0	0	0
Idade gestacional Ignorada	0	0	0	1	1	3	3	0	0	0	0	0
Não	0	0	0	60	114	148	78	54	15	7	4	2
Não se Aplica	34	65	71	50	62	130	71	65	21	22	10	8

Fonte: SINAN-SES/DF. Dados parciais de 14/09/2020

A informação de que a gestação não se aplica é utilizada para indivíduos do sexo masculino e do sexo feminino fora da idade fértil.

Características de residência – Tabela 4, tabela 5

As pessoas em situação de violência são residentes do **Distrito Federal** em 92,8% do total de notificações, estando distribuídos por todo o território e, as regiões administrativas que concentram os maiores números de notificação são **Ceilândia** (13%), **São Sebastião** (8,2%), **Planaltina** (7,1%), **Paranoá** (6,7%) e **Taguatinga** (6,6%).

Tabela 4 – Número de notificações de violência interpessoal e autoprovoçada segundo a unidade federativa de residência e ano de ocorrência. Distrito Federal, 2º quadrimestre 2020.

Unidade Federativa de residência	Menor 1 ano	1 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 a 59 anos	60 a 69 anos	70 a 79 anos	80 anos e mais
Maranhão	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Paraná	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Minas Gerais	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0
Rio de Janeiro	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0
Goiás	2	6	8	17	19	26	15	11	3	2	0	0
Distrito Federal	32	59	63	141	238	423	234	161	53	32	14	10

Fonte: SINAN-SES/DF. Dados parciais de 14/09/2020

Tabela 5 – Número de notificações por violência interpessoal e autoprovoçada segundo região administrativa, faixa etária e sexo. Distrito Federal, 2º quadrimestre 2020.

Região Administrativa	Menor 1 ano		1 a 4 anos		5 a 9 anos		10 a 14 anos		15 a 19 anos		20 a 29 anos		30 a 39 anos		40 a 49 anos		50 a 59 anos		60 a 69 anos		70 a 79 anos		80 anos e mais	
	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem
CENTRAL	1	0	0	3	0	1	0	3	2	7	8	13	6	7	1	8	2	2	1	0	1	0	1	0
. Cruzeiro	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	0	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
. Lago Norte	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	3	1	2	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
. Plano Piloto	1	0	0	2	0	1	0	3	1	6	6	6	2	0	0	2	2	2	1	0	0	1	0	0
. Sudoeste Octogonal	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	2	2	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1	0
. Varjão	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CENTRO-SUL	2	2	0	6	2	5	1	14	6	29	10	40	12	24	9	16	2	5	8	2	0	2	1	2
. Candangolandia	0	0	0	1	0	1	0	0	2	0	2	2	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
. Estrutural	0	1	0	2	0	0	0	4	0	10	0	7	2	6	2	7	0	0	0	0	0	0	0	0
. Guara	2	0	0	1	0	0	0	2	1	10	3	13	0	8	5	3	2	3	1	0	0	0	1	1
. Núcleo Bandeirante	0	0	0	0	1	0	0	2	1	0	3	0	0	1	0	0	2	0	0	0	1	0	0	0
. Park Way	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
. Riacho Fundo I	0	0	0	1	1	2	1	4	1	3	2	10	3	7	1	2	0	0	2	0	1	0	1	1
. Riacho Fundo II	0	1	0	1	0	2	0	2	3	4	1	8	2	2	0	4	0	0	0	1	0	0	0	0
. SIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
LESTE	1	6	10	12	9	12	6	20	1	41	20	66	8	41	8	31	2	5	2	5	1	1	1	0
. Jardim Botânico	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
. Itapoá	0	2	1	3	2	0	1	5	0	17	3	15	0	9	1	8	0	1	0	0	0	0	0	0
. Lago Sul	0	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
. Paranoá	0	1	4	3	1	3	2	5	1	6	10	22	6	13	3	15	1	2	2	4	0	0	1	0
. São Sebastião	1	3	4	5	6	8	3	10	0	17	7	28	2	19	3	8	1	2	0	1	1	0	0	0
NORTE	1	4	3	6	3	7	3	15	2	22	13	39	4	25	7	13	2	8	1	0	1	1	0	0
. Fercal	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
. Planaltina	0	0	2	3	1	3	2	10	1	14	8	23	3	18	6	10	1	4	1	0	1	0	0	0
. Sobradinho	0	2	1	2	2	3	1	3	1	3	4	12	1	5	1	2	1	1	0	0	0	0	0	0
. Sobradinho II	1	2	0	1	0	1	0	2	0	4	1	4	0	2	0	1	0	3	0	0	1	0	0	0
OESTE	2	6	1	5	1	4	6	18	8	37	13	55	9	26	6	19	0	4	2	3	1	0	2	1
. Brazlândia	1	0	0	2	1	1	2	3	0	4	4	3	1	1	1	2	0	0	0	0	0	0	0	0
. Ceilândia	1	6	1	3	0	3	4	15	8	33	9	52	8	25	5	17	0	4	2	3	1	0	2	1
SUDOESTE	2	5	3	6	2	8	4	36	18	51	42	69	16	31	13	20	2	12	6	3	3	3	0	2
. Águas Claras	1	1	0	0	0	0	2	3	9	7	4	3	7	4	2	1	1	1	0	0	0	0	0	0
. Recanto Das Emas	0	1	1	2	1	2	0	13	4	12	9	19	2	8	1	5	0	3	0	0	2	0	0	0
. Samambaia	1	1	1	1	1	4	1	5	5	13	12	19	4	4	3	3	0	3	3	0	1	0	0	2
. Taguatinga	0	2	1	1	0	2	0	12	6	12	13	21	6	8	4	9	1	2	1	0	2	1	0	0
. Vicente Pires	0	0	0	2	0	0	1	4	0	5	1	6	1	4	1	1	0	3	1	3	0	0	0	0
SUL	0	0	1	2	2	7	0	13	3	10	6	27	2	16	2	6	3	3	1	2	0	0	0	0
. Gama	0	0	0	0	1	3	0	8	2	8	4	17	2	10	1	1	1	1	0	0	0	0	0	0
. Santa Maria	0	0	1	2	1	4	0	5	1	2	2	10	0	6	1	5	2	2	1	2	0	0	0	0

Fonte: SINAN-SES/DF. Dados parciais de 14/09/2020

Dados complementares – Tabela 6, tabela 7, tabela 8, tabela 9

As notificações se concentram em indivíduos **solteiros** com **32,3%** dos casos, sendo 13,5% referentes a indivíduos casados. **Heterossexuais** em 35,3%. Apenas 0,8% das fichas de

notificação tem declaração da **identidade de gênero**.

A incidência de **deficiências e/ou transtornos** nas notificações de violência é de 31,5%. O transtorno de comportamento é o mais frequente estando presente em 13,1% dos casos.

Tabela 6 – Número de notificações de violência interpessoal e autoprovocada segundo situação conjugal e faixa etária. Distrito Federal, 2º quadrimestre 2020.

Situação conjugal	Menor 1 ano	1 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 a 59 anos	60 a 69 anos	70 a 79 anos	80 anos e mais
Ignorado,Branco	0	0	0	28	82	192	106	85	28	23	9	3
Solteiro	0	0	1	99	150	168	59	21	8	0	1	1
Casado/União Consensual	0	0	0	6	16	70	52	46	11	5	2	4
Viúvo	0	0	0	1	1	2	3	2	0	0	2	1
Separado	0	0	0	0	3	17	26	18	8	6	0	1
Nao se Aplica	34	65	70	25	6	2	3	1	1	0	0	0

Fonte: SINAN-SES/DF. Dados parciais de 14/09/2020

Tabela 7 – Número de notificações de violência interpessoal e autoprovocada segundo orientação sexual e faixa etária. Distrito Federal, 2º quadrimestre 2020.

Orientação sexual	Menor 1 ano	1 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 a 59 anos	60 a 69 anos	70 a 79 anos	80 anos e mais
Heterossexual	0	0	0	57	99	181	108	67	22	13	3	5
Homossexual (gay/lesbica)	0	0	0	2	4	14	9	1	0	1	0	0
Bisexual	0	0	0	1	4	4	0	0	0	0	0	0
Não se aplica	34	65	70	23	13	5	5	6	0	0	0	0
Ignorado	0	0	1	76	138	247	127	98	34	20	11	5

Fonte: SINAN-SES/DF. Dados parciais de 14/09/2020

Tabela 8 – Número de notificações de violência interpessoal e autoprovocada segundo identidade de gênero e faixa etária. Distrito Federal, 2º quadrimestre 2020.

Identidade de Gênero	Menor 1 ano	1 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 a 59 anos	60 a 69 anos	70 a 79 anos	80 anos e mais
Travesti	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
Mulher Transexual	0	0	0	1	2	3	0	2	0	0	0	0
Homem Transexual	0	0	0	1	1	0	2	0	0	0	0	0
Não se aplica	34	65	70	79	101	158	98	63	23	9	4	7
Ignorado	0	0	1	78	154	290	149	107	33	24	10	3

Fonte: SINAN-SES/DF. Dados parciais de 14/09/2020

Tabela 9 – Número de notificações de violência interpessoal e autoprovocada segundo deficiência/transtorno e faixa etária. Distrito Federal, 2º quadrimestre 2020.

Deficiência / Transtorno	Menor 1 ano	1 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 a 59 anos	60 a 69 anos	70 a 79 anos	80 anos e mais
Deficiência física	1	1	2	3	0	3	2	1	2	1	0	0
Deficiência mental	1	1	1	6	1	5	4	2	2	0	0	0
Deficiência visual	1	0	0	0	0	1	1	1	2	0	2	0
Deficiência auditiva	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0
Transtorno Mental	2	1	0	16	44	56	28	22	9	3	1	2
Transtorno de comportamento	0	0	3	7	32	77	42	29	7	6	1	2
Outra deficiência	1	0	2	12	6	18	6	6	3	2	1	1
Não	14	43	53	88	96	144	87	48	13	12	3	2

Fonte: SINAN-SES/DF. Dados parciais de 14/09/2020

Dados da ocorrência – Tabela 10, tabela 11

As notificações informam a **residência** da vítima como o local de ocorrência das situações de violência em 69,1% dos casos.

A recorrência está presente em 40% dos casos. Funcionando como fator preditivo de vulnerabilidade para situações de violência.

Tabela 10 – Número de notificações de violência interpessoal e autoprovocada segundo local de ocorrência e faixa etária. Distrito Federal, 2º quadrimestre 2020.

Deficiência / Transtorno	Menor 1 ano	1 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 a 59 anos	60 a 69 anos	70 a 79 anos	80 anos e mais
Em Branco	0	1	0	0	1	1	0	2	1	0	0	0
Residência	29	49	54	117	188	294	162	116	36	21	13	9
Habituação Coletiva	0	1	1	1	11	4	0	0	0	0	0	0
Escola	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0
Local de prática esportiva	0	0	0	0	0	0	1	2	0	1	0	0
Bar ou Similar	0	0	1	0	0	1	3	2	0	1	0	0
Via pública	0	0	1	8	21	57	33	14	3	4	0	1
Comércio/Serviços	0	0	0	0	1	5	1	2	1	0	0	0
Indústrias/construção	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Outros	2	3	3	10	7	18	15	8	2	0	0	0
Ignorado	3	9	11	21	29	69	34	27	13	7	1	0

Fonte: SINAN-SES/DF. Dados parciais de 14/09/2020

Tabela 11 – Número de notificações de violência interpessoal e autoprovocada segundo recorrência e faixa etária. Distrito Federal, 2º quadrimestre 2020.

Recorrência	Menor 1 ano	1 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 a 59 anos	60 a 69 anos	70 a 79 anos	80 anos e mais
Ign/Branco	16	33	21	37	77	184	103	72	25	19	8	4
Sim	8	18	39	85	108	160	91	75	24	10	6	6
Não	10	14	11	37	73	107	55	26	7	5	0	0

Fonte: SINAN-SES/DF. Dados parciais de 14/09/2020

Dados da violência – Tabela 12, tabela 13, tabela 14, tabela 15

Do total, a **violência física** representa 31,2%, as tentativas de suicídio 23,4% e a violência sexual 21,7% do total.

Não há registro de casos suspeitos de tráfico de seres humanos por profissionais de saúde no período do 2º quadrimestre de 2020.

O envenenamento é o principal método de violência nas notificações com 29,6%, seguido pela força corporal/espandimento com 19,8%.

O tipo de violência sexual mais frequente é o estupro com 69%, lembrando que todo ato sexual com pessoas com idade inferior a 14 anos, segundo a Lei 13.718 de 24 de setembro de 2018 (altera o código penal), é estupro de vulnerável, independente da manifestação de vontade da vítima ou da ciência/anuência dos responsáveis.

Tabela 12 – Número de notificações de violência interpessoal e autoprovocada segundo tipologia da violência, sexo e faixa etária. Distrito Federal, 2º quadrimestre 2020.

Tipo de violência	Menor 1 ano		1 a 4 anos		5 a 9 anos		10 a 14 anos		15 a 19 anos		20 a 29 anos		30 a 39 anos		40 a 49 anos		50 a 59 anos		60 a 69 anos		70 a 79 anos		80 anos e mais	
	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem
Viol Física	1	7	7	9	7	10	7	29	9	58	28	121	19	74	17	45	7	14	7	9	1	3	1	1
Viol Psico/moral	0	4	3	8	10	15	9	25	1	32	5	55	3	35	1	25	1	8	2	6	0	4	0	0
Viol Tortura	0	2	0	0	0	0	0	0	3	2	12	1	2	1	3	0	1	0	0	0	0	0	0	1
Viol Sexual	0	2	7	18	10	36	5	76	0	59	3	70	2	36	0	11	0	4	0	1	0	1	0	0
Viol Finan/Econo	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	3	1	5	1	5	1	1	0	1	0	1	1	0
Viol Negli/Aband	4	13	16	20	7	6	4	10	1	6	0	1	0	0	0	1	1	1	0	2	0	3	2	3
Viol Trab. Infant	0	0	0	1	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Viol Interv Legal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Tentativa de Suicídio	1	3	0	1	0	1	8	12	24	52	41	87	27	44	16	25	5	10	5	3	2	0	2	0
Lesão auto provoc	1	2	3	2	0	3	2	27	16	63	57	102	25	43	23	36	5	14	5	4	3	1	0	1
Outra Violência	5	8	0	3	1	3	11	34	34	109	83	155	48	75	38	55	8	21	9	7	4	1	2	1

Fonte: SINAN-SES/DF. Dados parciais de 14/09/2020

Tabela 13 – Número de notificações de violência interpessoal e autoprovocada segundo meio de agressão, sexo e faixa etária. Distrito Federal, 2º quadrimestre 2020.

Meio de agressão	Menor 1 ano		1 a 4 anos		5 a 9 anos		10 a 14 anos		15 a 19 anos		20 a 29 anos		30 a 39 anos		40 a 49 anos		50 a 59 anos		60 a 69 anos		70 a 79 anos		80 anos e mais	
	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem
Forç corp. Espanc	0	4	2	6	6	9	5	23	4	43	4	88	7	52	4	30	2	8	6	4	0	2	1	1
Enforcamento	0	0	0	0	0	0	4	2	5	11	12	23	4	6	4	4	0	2	2	0	1	0	1	0
Obj. Contundente	0	1	2	0	0	2	0	2	0	5	2	11	0	6	2	6	0	1	0	0	0	0	0	0
Obj. perf-cortant	1	3	1	0	0	3	4	15	8	43	27	53	8	25	12	11	2	5	4	0	1	0	0	0
Subs Obj Quente	0	0	2	1	1	1	0	2	1	0	1	3	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
Envenenamento	2	4	4	4	0	3	5	21	22	66	43	126	24	59	19	35	5	13	1	6	3	0	0	1
Arma de fogo	1	0	0	0	1	1	0	0	0	2	4	10	2	4	0	2	0	0	1	0	0	0	0	0
Ameaça	0	2	1	2	5	13	4	25	1	28	5	37	4	36	1	18	0	5	1	4	0	2	0	1
Outra Agressão	2	5	4	9	3	8	6	13	6	37	22	51	20	23	16	25	5	6	3	2	1	1	1	1

Fonte: SINAN-SES/DF. Dados parciais de 14/09/2020

Tabela 14 – Número de notificações de violência interpessoal e autoprovocada segundo tipo de violência sexual, sexo e faixa etária. Distrito Federal, 2º quadrimestre 2020.

Tipo de violência sexual	Menor 1 ano		1 a 4 anos		5 a 9 anos		10 a 14 anos		15 a 19 anos		20 a 29 anos		30 a 39 anos		40 a 49 anos		50 a 59 anos		60 a 69 anos		70 a 79 anos		80 anos e mais	
	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem
Assédio Sexual	2	0	9	3	17	6	25	3	16	0	14	0	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
Estupro	0	0	9	2	23	5	53	3	49	0	63	3	33	1	11	0	4	0	1	0	0	0	0	0
Pornog Infantil	0	0	1	0	2	0	3	1	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Exploração Sexual	1	0	1	0	0	0	3	0	1	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: SINAN-SES/DF. Dados parciais de 14/09/2020

Tabela 15 – Número de notificações de violência interpessoal e autoprovocada segundo procedimentos realizados, sexo e faixa etária. Distrito Federal, 2º quadrimestre 2020.

Procedimentos	Menor 1 ano		1 a 4 anos		5 a 9 anos		10 a 14 anos		15 a 19 anos		20 a 29 anos		30 a 39 anos		40 a 49 anos		50 a 59 anos		60 a 69 anos		70 a 79 anos		80 anos e mais	
	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem
Profilaxia DST	0	0	0	0	1	1	2	13	0	22	1	35	2	15	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0
Profilaxia HIV	0	0	0	0	1	0	2	12	0	22	1	31	2	13	0	3	0	2	0	1	0	0	0	0
Profilaxia Hepa B	0	0	0	0	0	0	1	10	0	17	1	29	2	6	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0
Coleta de Sangue	0	0	0	1	1	2	2	12	0	15	2	30	1	13	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0
Coleta de Sêmen	0	0	0	0	0	0	0	3	0	5	0	2	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Col. Sec. Vaginal	0	0	0	0	0	0	0	3	0	6	0	7	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0
Contracep Emerg	0	0	0	0	0	0	0	6	0	19	0	31	0	13	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0
Aborto prev Lei	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2	0	6	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: SINAN-SES/DF. Dados parciais de 14/09/2020

Dados do provável autor – Tabela 16, tabela 17, tabela 18, tabela 19, tabela 20

Em 78,8% das notificações há informação da agressão ter sido perpetrada por um **único** autor, **desconhecido** 9%, do sexo **masculino** em 50%, do ciclo de vida das **pessoas adultas** 35,8% e cujo ato violento não foi relacionado ao uso de **álcool** 23,6%.

Tabela 16 – Número de notificações de violência interpessoal e autoprovocada segundo número de envolvidos, sexo e faixa etária. Distrito Federal, 2º quadrimestre 2020.

Número de envolvidos	Menor 1 ano		1 a 4 anos		5 a 9 anos		10 a 14 anos		15 a 19 anos		20 a 29 anos		30 a 39 anos		40 a 49 anos		50 a 59 anos		60 a 69 anos		70 a 79 anos		80 anos e mais	
	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem
Ign/Branco	1	2	9	10	4	3	0	13	3	24	17	29	5	17	15	17	5	7	4	4	1	2	1	2
Um	7	16	10	20	13	31	18	109	39	168	95	290	56	157	36	97	9	32	12	12	5	3	4	2
Dois ou mais	1	7	4	12	4	16	7	12	3	21	2	18	4	10	1	7	1	2	1	1	0	3	0	1

Fonte: SINAN-SES/DF. Dados parciais de 14/09/2020

Tabela 17 – Número de notificações de violência interpessoal e autoprovocada segundo vínculo do suposto autor com a vítima, sexo e faixa etária. Distrito Federal, 2º quadrimestre 2020.

Vínculo autor/vítima	Menor 1 ano		1 a 4 anos		5 a 9 anos		10 a 14 anos		15 a 19 anos		20 a 29 anos		30 a 39 anos		40 a 49 anos		50 a 59 anos		60 a 69 anos		70 a 79 anos		80 anos e mais	
	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem
Pai	3	9	5	23	7	13	7	17	2	7	0	2	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Mãe	5	14	10	17	3	10	3	7	1	5	0	2	0	0	0	1	1	0	0	1	0	0	0	0
Padrasto	0	1	1	3	0	9	2	9	1	7	0	1	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Madrasta	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Ex-Conjuge	0	0	0	0	0	0	0	1	0	3	1	9	0	12	0	5	1	4	0	1	0	0	0	0
Namorado(a)	0	0	0	0	0	0	0	12	0	8	0	6	0	4	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0
Ex-Namorado(a)	0	0	0	0	0	0	0	2	0	6	0	3	0	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Filho(a)	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	2	1	3	2	2	0	5	1	2	
Irmão(a)	0	0	1	0	1	2	1	5	0	5	0	2	2	0	0	0	2	1	0	0	0	0	0	1
Amigos/Conhec	0	1	0	2	3	11	1	23	1	25	1	19	0	8	0	5	0	1	0	0	0	0	0	0
Desconhecido(a)	0	1	0	2	4	0	2	8	1	19	4	53	5	28	3	8	0	2	0	1	1	0	0	0
Cuidador(a)	1	0	2	1	1	2	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	1
Patrão/Chefe	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Pes com Rel Inst	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	3	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Policial Ag.Lei	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Própria Pessoa	2	5	2	0	0	2	11	35	39	116	95	187	54	88	38	63	9	25	9	6	5	0	2	1
Outros Vínculos	1	0	3	4	2	12	3	12	0	12	1	9	1	0	0	4	0	1	1	0	0	2	0	1

Fonte: SINAN-SES/DF. Dados parciais de 14/09/2020

Tabela 18 – Número de notificações de violência interpessoal e autoprovocada segundo sexo do suposto autor, sexo (da vítima) e faixa etária. Distrito Federal, 2º quadrimestre 2020.

Vínculo Autor	Menor 1 ano		1 a 4 anos		5 a 9 anos		10 a 14 anos		15 a 19 anos		20 a 29 anos		30 a 39 anos		40 a 49 anos		50 a 59 anos		60 a 69 anos		70 a 79 anos		80 anos e mais	
	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem
Em Branco	0	0	0	0	0	0	0	3	2	2	4	6	1	3	4	3	1	0	0	2	0	0	0	0
Ignorado	0	3	9	7	4	2	0	9	2	11	11	14	7	9	6	9	1	7	4	2	1	1	0	0
Masculino	2	4	2	21	13	33	18	83	38	76	94	130	52	87	35	44	10	14	13	5	5	3	3	2
Feminino	5	12	6	5	1	6	3	34	2	119	5	186	5	84	6	65	2	19	0	8	0	3	2	2
Ambos sexos	2	6	6	9	3	9	4	5	1	5	0	1	0	1	1	0	1	1	0	0	1	0	1	1

Fonte: SINAN-SES/DF. Dados parciais de 14/09/2020

Tabela 19 – Número de notificações de violência interpessoal e autoprovocada segundo suspeita de uso de álcool pelo suposto autor, sexo (da vítima) e faixa etária. Distrito Federal, 2º quadrimestre 2020.

Suspeita de uso de álcool pelo autor	Menor 1 ano		1 a 4 anos		5 a 9 anos		10 a 14 anos		15 a 19 anos		20 a 29 anos		30 a 39 anos		40 a 49 anos		50 a 59 anos		60 a 69 anos		70 a 79 anos		80 anos e mais	
	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem
Ign/Branco	3	11	15	26	14	28	11	70	18	106	56	146	29	78	33	47	8	21	10	8	4	5	2	1
Sim	2	7	4	4	4	7	3	23	7	40	23	80	19	51	13	30	3	8	5	5	0	2	0	1
Não	4	7	4	12	3	15	11	41	20	67	35	111	17	55	6	44	4	12	2	4	2	1	3	3

Fonte: SINAN-SES/DF. Dados parciais de 14/09/2020

Tabela 20 – Número de notificações de violência interpessoal e autoprovocada segundo ciclo de vida do suposto autor, sexo (da vítima) e faixa etária. Distrito Federal, 2º quadrimestre 2020.

Ciclo de vida do autor	Menor 1 ano		1 a 4 anos		5 a 9 anos		10 a 14 anos		15 a 19 anos		20 a 29 anos		30 a 39 anos		40 a 49 anos		50 a 59 anos		60 a 69 anos		70 a 79 anos		80 anos e mais	
	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem
Branco	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Criança	0	2	4	2	1	3	0	1	0	0	1	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Adolescente	0	3	0	3	3	5	13	57	40	125	1	5	1	0	0	3	0	0	1	1	0	0	0	0
Jovem	1	1	1	5	0	4	1	8	1	23	51	123	2	7	3	2	0	1	0	0	0	0	0	0
Pessoa Adulta	3	15	5	19	12	29	9	41	2	32	50	152	52	142	43	91	13	32	2	7	0	1	1	3
Pessoa Idosa	1	0	0	2	0	3	0	1	0	2	0	1	0	0	0	1	0	0	11	8	4	4	4	1
Ignorado	4	4	13	11	5	6	2	26	2	31	12	55	9	34	6	22	2	8	3	1	2	3	0	1

Fonte: SINAN-SES/DF. Dados parciais de 14/09/2020

Dados finais – Tabela 21

Não existe informação no banco de dados acerca dos encaminhamentos realizados.

Do total, 0,5% dos casos contém informação confirmando a correlação da situação de

violência com o **trabalho**, enquanto 79,8% nega o vínculo. Não há informação acerca do preenchimento da comunicação de acidente de trabalho nos casos de violência relacionada ao ambiente laboral.

Tabela 21 – Número de notificações de violência interpessoal e autoprovocada segundo violência relacionada ao trabalho e faixa etária. Distrito Federal, 2º quadrimestre 2020.

Viol Relação com Trabalho	Menor 1 ano	1 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 a 59 anos	60 a 69 anos	70 a 79 anos	80 anos e mais
Ign/Branco	1	7	1	16	44	99	67	46	15	10	3	1
Sim	0	0	0	0	2	3	3	0	0	0	0	0
Não	33	58	70	143	212	349	179	127	41	24	11	9

Fonte: SINAN-SES/DF. Dados parciais de 14/09/2020

Perfil Epidemiológico da Mortalidade nos Óbitos por Violência

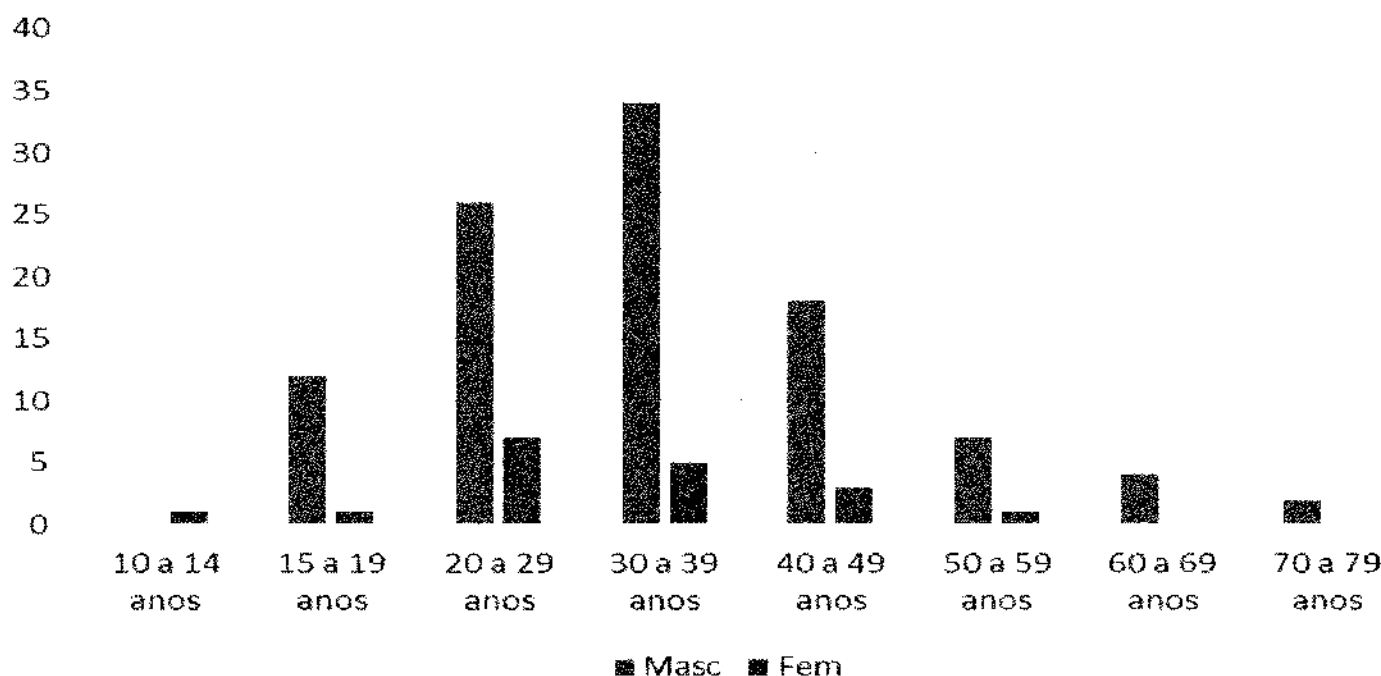
Características da vítima - Gráfico 2, tabela 22, tabela 23

No período entre 1º de maio a 31 de agosto de 2020 (2º quadrimestre), foram registrados no SIM **123 óbitos por violência** ocorridos no DF.

Com predomínio em indivíduos de faixa etária entre **30 a 39 anos de idade** (31,7%), do **sexo**

masculino (85,4%), de **raça/cor parda e negra** (66,7%), com **ensino fundamental II incompleto** (35,8%).

Não tem informação no banco de dados do SIM acerca de vigência de gestação no momento do óbito por violência.



Fonte: SIM-SES/DF. Dados parciais de 14/09/2020

Gráfico 2 – Número de óbitos por violência segundo faixa etária e sexo. Distrito Federal, 2º quadrimestre 2020.

Tabela 22 – Número de óbitos por violência segundo raça/cor, faixa etária e sexo. Distrito Federal, 2º quadrimestre 2020.

Raça Cor	10 a 14 anos		15 a 19 anos		20 a 29 anos		30 a 39 anos		40 a 49 anos		50 a 59 anos		60 a 69 anos		70 a 79 anos	
	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem
Branca	0	1	4	0	4	2	16	3	4	2	2	1	0	0	0	0
Preta	0	0	3	0	1	1	3	0	4	0	0	0	0	0	1	0
Parda	0	0	5	1	21	3	15	2	10	1	5	0	4	0	1	0

Fonte: SIM-SES/DF. Dados parciais de 14/09/2020

Tabela 23 – Número de óbitos por violência segundo escolaridade, faixa etária e sexo. Distrito Federal, 2º quadrimestre 2020.

Escolaridade	10 a 14 anos		15 a 19 anos		20 a 29 anos		30 a 39 anos		40 a 49 anos		50 a 59 anos		60 a 69 anos		70 a 79 anos	
	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem
Nenhuma	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	2	0	0	0	1	0
1-3 anos	0	0	3	1	4	0	4	1	4	0	0	0	2	0	0	0
4-7 anos	0	1	4	0	6	2	8	0	7	0	2	0	1	0	0	0
8-11 anos	0	0	3	0	11	3	15	1	4	2	2	1	1	0	1	0
12e+	0	0	0	0	2	2	3	3	1	1	1	0	0	0	0	0

Fonte: SIM-SES/DF. Dados parciais de 14/09/2020

Características de residência – Tabela 24 e 25

Os óbitos por violência ocorreram em pessoas residentes do **Distrito Federal** (96,7%), e região administrativa da **Ceilândia** (14,6%), Planaltina (5,7%) e Recanto das Emas (5,7%).

Tabela 24 – Número de óbitos por violência segundo unidade federativa de residência, faixa etária e sexo. Distrito Federal, 2º quadrimestre 2020.

Unidade Federativa de residência	10 a 14 anos		15 a 19 anos		20 a 29 anos		30 a 39 anos		40 a 49 anos		50 a 59 anos		60 a 69 anos		70 a 79 anos	
	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem
Minas Gerais	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
Goiás	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0
Distrito Federal	0	1	11	1	26	7	34	5	17	3	7	1	4	0	0	0

Fonte: SIM-SES/DF. Dados parciais de 14/09/2020

Tabela 25 – Número de óbitos por violência segundo região administrativa, faixa etária e sexo. Distrito Federal, 2º quadrimestre 2020.

Região Administrativa	10 a 14 anos		15 a 19 anos		20 a 29 anos		30 a 39 anos		40 a 49 anos		50 a 59 anos		60 a 69 anos		70 a 79 anos	
	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem
CENTRAL	0	0	0	0	1	1	1	1	1	0	1	1	0	0	0	0
.Cruzeiro	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0
.Plano Piloto	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	1	0	0	0	0
.Varjão	0	0	0	0	1	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0
CENTRO SUL	0	0	2	0	1	0	2	1	2	0	1	0	0	0	0	0
.Estrutural (SCIA)	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0
.Guara	0	0	1	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
.Núcleo Bandeirante	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
.Riacho Fundo II	0	0	1	0	1	1	1	0	1	0	1	0	0	0	0	0
LESTE	0	0	2	0	3	2	2	2	1	1	0	0	0	0	0	0
.Itapoa	0	0	2	0	0	2	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0
.Lago Sul	0	1	0	1	0	1	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0
.Paranoá	0	1	0	0	2	0	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0
.São Sebastião	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
NORTE	0	0	3	0	3	1	2	0	1	0	1	0	2	0	0	0
.Planaltina	0	0	3	0	1	0	1	0	0	0	0	0	2	0	0	0
.Sobradinho	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
.Sobradinho II	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0
OESTE	0	0	3	0	2	0	8	0	1	0	0	0	0	0	0	0
.Brazlândia	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0
.Ceilândia	0	0	3	0	2	0	8	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sudoeste	0	0	0	0	7	0	8	0	6	0	0	0	1	0	0	0
.Águas Claras	0	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0
.Recanto das Emas	0	0	0	0	3	0	1	0	1	0	0	0	1	0	0	0
.Samambaia	0	0	0	0	1	0	4	0	1	0	0	0	0	0	0	0
.Taguatinga	0	0	0	0	0	0	2	0	1	0	0	0	0	0	0	0
.Vicente Pires	0	0	0	0	2	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0
SUL	0	0	1	0	2	0	6	0	0	0	0	0	0	0	0	0
.Gama	0	0	1	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0
.Santa Maria	0	0	0	0	1	0	3	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: SIM-SES/DF. Dados parciais de 14/09/2020

Dados complementares – Tabela 26

Os óbitos por violência são mais frequentes em indivíduos **solteiros** em 63,4% do total de casos.

Tabela 26 – Número de óbitos por violência segundo estado civil, faixa etária e sexo. Distrito Federal, 2º quadrimestre 2020.

Estado civil	10 a 14 anos		15 a 19 anos		20 a 29 anos		30 a 39 anos		40 a 49 anos		50 a 59 anos		60 a 69 anos		70 a 79 anos	
	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem
Solteira	0	1	12	1	22	7	28	1	10	3	4	0	2	0	0	0
Casada	0	0	0	0	1	0	2	1	3	0	0	0	1	0	2	0
Viúva	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0
Separada jud	0	0	0	0	1	0	3	1	2	0	2	1	0	0	0	0
União consen	0	0	0	0	2	0	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0

Fonte: SIM-SES/DF. Dados parciais de 14/09/2020

Dados da ocorrência – Tabela 27

Do total de óbitos por violência 36,6% ocorrem em **via pública** e 27,6% no **hospital**.

Tabela 27 – Número de óbitos por violência segundo local de ocorrência, faixa etária e sexo. Distrito Federal, 2º quadrimestre 2020.

Local de ocorrência	10 a 14 anos		15 a 19 anos		20 a 29 anos		30 a 39 anos		40 a 49 anos		50 a 59 anos		60 a 69 anos		70 a 79 anos	
	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem
Hospital	0	0	5	0	4	2	12	0	8	0	0	1	0	0	2	0
Outro Estab de	0	0	0	0	1	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Domicílio	0	0	0	0	6	0	9	3	4	2	2	0	2	0	0	0
Via pública	0	0	7	1	14	4	7	2	5	1	2	0	1	0	0	0
Outros	0	1	0	0	1	1	5	0	1	0	3	0	1	0	0	0

Fonte: SIM-SES/DF. Dados parciais de 14/09/2020

Dados da violência – Tabela 28

Desse total, 86 (**69,9%**) foram relativos a **homicídios** (destruição voluntária da vida de um ser humano).

Tabela 28 – Número de óbitos por violência segundo tipo de violência, faixa etária e sexo. Distrito Federal, 2º quadrimestre 2020.

Tipo de violência	10 a 14 anos		15 a 19 anos		20 a 29 anos		30 a 39 anos		40 a 49 anos		50 a 59 anos		60 a 69 anos		70 a 79 anos	
	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem	masc	fem
Acidente	0	0	0	0	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Suicídio	0	1	0	0	4	2	11	2	6	2	3	0	2	0	0	0
Homicídio	0	0	12	1	20	5	22	3	12	1	3	1	2	0	2	0
Ignorado	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	0	0

Fonte: SIM-SES/DF. Dados parciais de 14/09/2020

Dados finais

Não há dados registrados no SIM acerca de óbito por violência relacionado a atividade laboral. A possibilidade de correlacionar os

óbitos ao trabalho permite o desenvolvimento de políticas públicas específicas visando a melhoria das condições de trabalho e da promoção da saúde do trabalhador.

Conclusão

A violência tem consequências profundas para a saúde física e mental das pessoas que a vivenciam, tendo impacto no desenvolvimento e bem-estar psicossociais. Constitui-se também

em desafio para os gestores e profissionais da saúde, pois os acompanhantes no atendimento em saúde muitas vezes são os prováveis autores da violência, ou possuem vínculo de



proximidade com a vítima, fato que dificulta a identificação do histórico crônico do evento.

Apesar do elevado número de casos de violência registrados no Sinan, acredita-se que haja subnotificação principalmente ao se considerar a complexidade da temática seja tanto do ponto de vista teórico quanto na estruturação do cuidado integral, além do tabu do ponto de vista sociocultural na sua abordagem.

A análise dos dados de notificação chama atenção para a necessidade de qualificação da informação advinda das fichas de notificação. O número de informação ignorada e em branco é elevado em quase todos os campos. A dificuldade no preenchimento também ocorre em campos da ficha que orienta a marcação de apenas um descritor enquanto outros admitem a escolha de múltiplos descritores. Fica evidente a necessidade de processo continuado de capacitação no preenchimento da ficha de notificação. A elevada rotatividade dos servidores responsáveis pela inserção dos dados de notificação no sistema, inviabilizando o acúmulo de conhecimento destes na percepção de consistência de informação dificultando a investigação e qualificação dos dados.

Comparativo entre os Quadrimestres

A despeito do acompanhamento quadrimestral realizado em rotina, este ano percebe-se um padrão alterado de comportamento em relação à morbimortalidade das violências observado em vários países devido à pandemia de COVID-19.

Os dados das violências relacionados ao período pandêmico têm sido publicados trimestralmente, estando disponíveis no site da SES com os demais documentos da temática da violência.

Desafios

O perfil descrito da morbimortalidade da violência aponta para a dificuldade no enfrentamento ao problema. Assim, é fundamental o olhar atento das equipes de saúde para captar os indivíduos em situações de violência crônica, de forma humanizada, e prover o cuidado e os encaminhamentos oportunos, dentro da rede de atenção e proteção social, conforme as diretrizes da Política Nacional de Redução da Morbimortalidade por Acidentes e Violência.

Dada a sua natureza multidimensional, respostas efetivas e abrangentes no enfrentamento às violências, exigem a articulação e integração das instâncias públicas, da rede intersetorial (como saúde, assistência social, educação, segurança pública, entre outros) e da sociedade civil, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, na promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos desse público. Daí a importância de se constituírem fluxos e contra fluxos consistentes dessa rede.

Recomendações

Em que pesem os avanços na atenção integral à saúde das pessoas em situação de violência, ainda é grande o desafio para lidar com questões tão complexas e intrínsecas ao tema. Assim, a partir dos Informativos e Boletins Epidemiológicos, o NEPAV oferece um conjunto de recomendações com o intuito de fortalecer a atuação dos profissionais de saúde, a saber:

1. **Para a gestão:** garantir a estruturação da rede de assistência em saúde de forma a integrar efetivamente os diversos níveis de atenção e esferas de cuidado (ações em vigilância, prevenção e cuidado) no atendimento às demandas e necessidades das pessoas em situação de violência.
2. **Para vigilância epidemiológica:** elaborar documentos epidemiológicos,

periodicamente, definindo o perfil das pessoas em situação de violência; promover a qualificação do preenchimento da ficha de notificação compulsória; fomentar a discussão qualificada do tema das violências junto aos serviços de saúde.

3. **Para as equipes assistenciais:** conhecer o perfil das pessoas em situação de violência, conforme os Boletins e Informes epidemiológicos; aumentar a sensibilidade na percepção de casos de violência crônica, promover a qualificação do cuidado conforme as diretrizes do Ministério da Saúde.
4. **Para a pesquisa:** estimular a realização de estudos com característica interdisciplinar e a cooperação entre centros de ensino e pesquisa visando enfrentar a complexidade dos múltiplos aspectos da violência, agregando inclusive novas tecnologias existentes na produção e análise de dados.
5. **Para a educação permanente:** investir na capacitação dos gestores e profissionais de saúde na identificação e encaminhamento adequado e oportuno de situações de violência intrafamiliar e sexual contra a mulher; apoiar as ações de capacitação para a Linha de Cuidado em todas as dimensões do cuidado integral à saúde.
6. **Para a intersetorialidade:** apoiar propostas que visem a organização de um observatório para divulgação dos conhecimentos produzidos pela rede intersetorial, utilizando recursos de mídia eletrônica; realizar Seminários periódicos sobre o enfrentamento da violência; estimular a articulação intersetorial que envolva a redução e o controle de situações de violência; incentivar o desenvolvimento de Planos Distritais de Prevenção da

Violência em todos os ciclos de vida e gêneros.

7. **Para a população:** buscar nos equipamentos de saúde informação acerca dos cuidados e dos serviços disponíveis com o suporte necessário para o enfrentamento e a prevenção das violências aguda e crônica.

Brasília, 23 de setembro de 2020



Subsecretaria de Vigilância à Saúde – SVS

Divino Valero Martins – Subsecretário

Diretoria de Vigilância Epidemiológica – DIVEP

Cássio Roberto Leonel Peterka – Diretor

Gerência de Vigilância das Doenças e Agravos Não Transmissíveis e Promoção à Saúde – GVDANTPS

Márcia Vieira – Gerente

Núcleo de Estudos, Prevenção e Atenção às Violências – NEPAV

Leciana Lambert Filgueiras – Chefe

Renata de Souza Alves – Chefe substituta

Elaboração:

Andrea Simoni de Zappa Passeto – Médica - Área técnica de vigilância epidemiológica das violências

Equipe NEPAV:

Andrea Simoni de Zappa Passeto – Médica - Área técnica de vigilância epidemiológica das violências

Andressa Barcelos Pereira – Enfermeira - Área técnica de enfrentamento e prevenção das violências

Elizabeth Maulaz Lacerda Ferreira – Assistente Social – Área técnica de enfrentamento e prevenção das violências

Endereço:

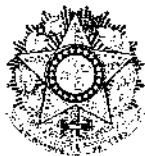
SEPS 712/912 Bloco D

Asa Sul

CEP: 70.390-125 - Brasília/DF

E-mail: nepavsauade@gmail.com

1ª Versão



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
COORDENADORIA EXECUTIVA PSICOSSOCIAL
SETOR DE CONSOLIDAÇÃO DE INFORMAÇÕES PSICOSSOCIAIS

***Análise do nível de estruturação dos Programas de Pesquisa, Assistência e
Vigilância à Violência (PAVs) no Distrito Federal***

- RESUMO EXPANDIDO -



Coordenadoria Executiva Psicossocial

Apresentação

O presente sumário reúne as informações centrais produzidas no contexto do projeto de análise do nível de estruturação dos, então, Programas de Pesquisa, Assistência e Vigilância à Violência – PAVs no Distrito Federal¹, desenvolvido pelas equipes psicossociais vinculadas à Coordenadoria Executiva Psicossocial.

Objetivo

Analisar o nível de estruturação dos Programas de Pesquisa, Assistência e Vigilância à Violência – PAV's, com vistas a subsidiar a atuação ministerial do Núcleo de Enfrentamento à Violência e à Exploração Sexual contra Crianças e Adolescentes – NEVESCA, da Coordenação dos Núcleos de Direitos Humanos - CNDH, em face do Processo Administrativo Nº 08190.168529/17-81, que trata do monitoramento do plano de expansão desses serviços.

Metodologia

A metodologia baseou-se numa abordagem quantiquantitativa, buscando agregar as dimensões quantitativas em relação ao dimensionamento das equipes, estruturas e público atendido, mas igualmente, apreender a dinâmica do funcionamento e dimensões qualitativas do trabalho. Foram realizadas visitas a todos os PAVs pelas equipes psicossociais e realizada a coleta de dados, mediante instrumento composto por questões abertas e fechadas, de modo a garantir uma uniformidade dos parâmetros de observação, sem prejuízo dos registros das especificidades dos serviços, consignadas em formulários próprios e individualizados.

Com vistas a contemplar a perspectiva regional, foi elaborado formulário com questões complementares e enviados, via *e-mail*, para as chefias dos NUPAVs, utilizando-se a plataforma *Google form*. Por fim, foi realizada a entrevista mediante roteiro semiestruturado junto à chefia do NEPAV, agregando-se a perspectiva da gestão central dos serviços. O conjunto dos dados coletados foi reunido e sistematizado em relatório final do projeto, analisados à luz do referencial teórico, normativo e das pactuações precedentes.

¹ Nomenclatura alterada para Centro de Especialidades para a Atenção às Pessoas em Situação de Violência Sexual, Familiar e Doméstica – CEPAV, de acordo com a Portaria n. 942 de 18 de novembro de 2019. Considerando o início do projeto, previamente à alteração da nomenclatura e, portanto, a utilização do termo PAV nos documentos de referência, manteremos a sua utilização, de modo preferencial.

Considerações Preliminares

No Distrito Federal, a criação dos Programas de Pesquisa, Assistência e Vigilância à Violência – PAVs, ora transformados em serviços - Centro de Especialidades para a Atenção às Pessoas em Situação de Violência sexual, Familiar e Doméstica – CEPAV, embora represente uma importante conquista no contexto das respostas à violência no âmbito da saúde pública, ainda se depara com desafios diversos em relação à sua estruturação e funcionamento.

Em face da relevância do papel assumido pelos PAVs, a Coordenação dos Núcleos de Direitos Humanos - CNDH vem procedendo ao acompanhamento e fiscalização desse serviço há quase uma década, por meio de diferentes institutos jurídicos, tendo sido instaurados Procedimentos Internos e mesmo, Inquérito Civil Público, onde se identificou a precariedade do funcionamento dos PAVs e a necessidade de melhorias no atendimento às vítimas de violência no Distrito Federal, sendo expedida a Recomendação nº 05/2014 pela CNDH, juntamente com a Promotoria de Justiça de Defesa da Saúde – PROSUS, ao Governador do Distrito Federal, para que fizesse gestões junto aos órgãos competentes,

“visando à recomposição e reestruturação dos quadros de pessoal – dentre profissionais de saúde, assistentes sociais e técnicos administrativos – em exercício nos (PAVs), priorizando a lotação de servidores efetivos, aprovados em concurso público, e objetivando à implementação do atendimento emergencial, integral, multidisciplinar e ininterrupto, de forma a atender o quadro mínimo indicado no ofício N.055/2014 – GAB-SES”.

Em observância à recomendação e, sob o acompanhamento da CNDH, foram adotadas providências consoantes à elaboração de um plano de expansão da capacidade de atendimento dos PAVs, pelo NEPAV/SES. O plano de expansão apresentado e objeto de monitoramento pelo NEVESCA/CNDH assumia como seu objetivo,

“o fortalecimento do atendimento a pessoas em situação de violência nos PAVs, a partir da recomposição do quadro de servidores, gestão da capacidade laboral com a otimização dos recursos existentes, efetivação da linha de cuidado, implantação de um novo modelo de atenção com pactuação de fluxos, protocolos e monitorização desse processo”².

A demanda de assessoramento psicossocial circunscreve o desafio de reunir elementos capazes de subsidiar a atuação do NEVESCA/CNDH, no que concerne ao monitoramento do plano de expansão dos PAVs junto à SES/DF, de modo a convergir para o fortalecimento desses serviços.

²Informação extraída do Relatório NEVESCA, de 01/06/2017, constante dos autos.

Resultados

Dos 19 serviços inicialmente mapeados, foram realizadas as visitas técnicas pelas equipes psicossociais aos endereços correlatos de todas as unidades relacionadas, cabendo consignar:

- O PAV Amarílis, a despeito de constar da relação dos serviços à ocasião, não mantinha mais seu funcionamento efetivo;
- O PAV Flor do Cerrado foi transferido para o Hospital Regional do Gama - HRG, em função da outorga da gestão do Hospital Regional de Santa Maria – HRSM, ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do DF – IGESDF;
- A visita realizada ao PAV Jardim não logrou êxito, em virtude da lotação de apenas um profissional no serviço, que se encontrava afastado à ocasião da visita, restando então suspensas as atividades pela ausência do único profissional.

Desse modo, os dados coletados referem-se ao universo de 17 serviços que compõem a Rede de Serviços de Atenção Integral a Pessoas em Situação de Violência – “Flores em Rede”³, nomeadamente as suas unidades, por região de saúde:

REGIÃO	PAV	ENDEREÇO	CONTATO TELEFÔNICO
CENTRAL	MARGARIDA	Hospital Regional da Asa Norte (HRAN) – SMHN/Quadra 101	2017-1900- R: 7169
	JASMIM	Hospital Regional da Asa Norte (HRAN) – SMHN/Quadra 101	2017 1900- R: 7169
	CALIANDRA	SGAS 605 lote 32/33 – Asa Sul (Adolescento)	2017 1145
CENTRO SUL	PRIMAVERA	Hospital Regional do Guarã (HRGu) – QI 06 Lt C s/n, AE	2017 1053 R: 3775
	ALFAZEMA	Policlínica do Núcleo Bandeirante – 3ª Avenida, AE nº 3	2017-1145 - R: 8170
OESTE	FLOR DE LÓTUS	Área Especial - Lote F; St. N Qnn 16 Conjunto A, Brasília – DF	20172000 - R: 3155
SUL	GARDÊNIA	Hospital Regional do Gama - Área Especial nº 01, St. Central - Gama	2017-1808
	FLOR DO CERRADO	Hospital Regional do Gama - Área Especial nº 01, St. Central - Gama	2017-1808
LESTE	GIRASSOL	Hospital Regional do Paranoá (HRP) - Ambulatório Corredor D Sala 36	2017-1550 - R: 1711
	TULIPA	Centro de Múltiplas Atividades nº 10, área especial (UBS 1) – São Sebastião-DF	2017-1550 - R: 6371
NORTE	FLOR DE LIS	Hospital Regional de Planaltina (HRPL) Av. W4- AE – Setor Hospitalar	2017-1352 - R: 1203
	SEMPRE VIVA	Quadra Central, Setor Administrativo, Lote B, Sobradinho/DF	99675-0085 (provisório)
SUDESTE	AMARÍLIS	DESATIVADO	
	ORQUÍDEA	Hospital Regional de Samambaia (HRSAM) - QS 614, conjunto C, lotes 1 e 2 – Samambaia-DF	2017-2204
	AZALEA	Hospital Regional de Taguatinga (HRT) Área Especial 24, setor C Norte - Taguatinga – DF. CEP: 72115-902	2017-1700, R: 3488
TODO O DF	VIOLETA	Hospital Materno Infantil de Brasília – HMIB (SGAS Quadra 608/609 Módulo A – Asa Sul)	2017 1649
	ALECRIM	HRAN, Ambulatório, Corredor do BRB, Sala 5.	2017-1900 R: 7052
	INTERRUPÇÃO GESTACIONAL	Hospital Materno Infantil de Brasília – HMIB (SGAS Quadra 608/609 Módulo A – Asa Sul)	20171600 R:7434
	JARDIM	Hospital Regional da Asa Norte (HRAN) – SMHN/Quadra 101	-

³ Relação atualizada disponível em: <http://www.saude.df.gov.br/wp-content/uploads/2017/11/Tel-dos-Centros-de-Especialidades-para-Pessoas-em-Situa%C3%A7%C3%A3o-de-Viol%C3%A2ncia.pdf> Acesso em 27/03/2020.

Recursos Humanos

Em relação à composição das equipes, apresenta-se, na tabela anexa, o quantitativo de profissionais informados na composição de cada um dos PAVs, com as respectivas cargas horárias, comparativamente à proposição constante do ofício Nº 055/2014 – GAB/SES. Tal documento é referenciado na Recomendação nº 05/2014 – PROSUS e CNDH como parâmetro mínimo para a recomposição dos quadros de pessoal dos PAVs, a partir de estudo do NEPAV, em que se indica o número mínimo de profissionais para atender adequadamente à demanda pelos serviços.

Importa, entretanto, considerar que, no levantamento das informações sobre as equipes dos PAVs, alguns serviços relacionaram as chefias dos NUPAV na sua composição, outros não as incluíram e, num terceiro grupo, menor, não é possível identificar se foram ou não incluídas, considerando o formato dos registros. Entre aqueles serviços que contemplaram as chefias dos NUPAVS na composição das equipes, alguns distribuíram a carga horária entre os serviços da região, outros incluíram a carga horária total da chefia em apenas um dos serviços da região e, outros, ainda, incluíram uma carga horária específica, parcial, que pode referir-se à atuação mesma no atendimento do PAV, considerando a escassez de pessoal, hipótese levantada junto à chefia do NEPAV.

Desse modo, considerando que essa divergência dos registros impacta o cômputo total da carga horária das equipes em atuação nos PAVs e, portanto, o seu cotejamento com a equipe mínima prevista, optou-se por considerar a carga horária do conjunto das chefias dos NUPAVs de forma separada, excluindo-as da composição das equipes específicas dos serviços, embora considerando-as no dimensionamento geral das equipes, numa tentativa de aproximação do dado mais fidedigno.

Considerando o antes exposto, a defasagem em termos de carga horária total indicada pela própria SES/DF como o mínimo necessário para o adequado funcionamento dos serviços e o atualmente existente, teríamos um déficit aproximado de 3.474 horas por semana, o que equivaleria a mais de 170 profissionais com carga horária de 20h/s, que fora o parâmetro majoritariamente utilizado, muito embora deva-se considerar a variação da carga horária dos profissionais, o que certamente implicaria uma variação desse quantitativo. Se considerarmos a carga horária das chefias dos NUPAVs, essa defasagem é reduzida para 3.194 h/s (7 profissionais com carga horária de 40 h/s), o que significa que, ainda, que possa haver alguma variação desses registros, a diferença entre a previsão da equipe mínima adequada para o

atendimento das demandas de violência no DF e a equipe efetivamente disponível é substantivamente expressiva.

Ademais, esse cômputo da carga horária total, embora seja um parâmetro indicativo da magnitude dessa defasagem, não qualifica a distinção desse tempo de trabalho entre os diferentes profissionais que devem compor as equipes, sendo um dado bastante genérico e que remete à necessidade da observância da sua composição nas diferentes categorias profissionais, no âmbito de cada um dos serviços.

Dos serviços previstos, restam pendentes de implantação, as unidades de Brazlândia e Riacho Fundo, além dos referenciados PAVs Ipê e Amarílis, nos termos antes mencionados, sendo, entretanto, incluído o PAV Jardim que, muito embora nomeado como um serviço, restrinja-se à atuação de um único profissional, como referência de psiquiatria para todos os PAVs.

Capacitação

Em relação à capacitação dos profissionais dos PAVs, a maioria das respostas, sejam elas equivalentes a 65% dos serviços, assinalaram positivamente à questão acerca da existência de capacitação continuada das equipes.

Quando do questionamento acerca da frequência dessas capacitações, 53% das respostas apontam uma periodicidade mensal, enquanto 18% e 6%, respectivamente, assinalaram a frequência semestral e anual. Entre aqueles que assinalaram a frequência mensal das capacitações, alguns se referiram às reuniões de “coordenação técnica” realizadas pelo NEPAV, com espaço de intervisão, discussão de caso e “participação de profissionais convidados”.

Observa-se que, embora seja uma rede vinculada a uma mesma coordenação - o NEPAV, nem todos consideram a reunião mensal relatada um processo de capacitação continuada, já que existem respostas negativas à questão e outras que indicam frequências distintas, como esporádica e anual. Ademais, houve manifestação expressa em que a equipe entrevistada não considerou essa ação enquanto uma capacitação continuada.

Desse modo, em que pese a importância e o esforço institucional de criação de um espaço técnico, com a discussão de temas relevantes para a atuação e o compartilhamento de experiências consideradas exitosas, não parece haver, propriamente, um processo planejado de capacitação continuada oferecido pela instituição, havendo respostas incisivas nesse sentido.

Espaço Físico/Recursos Materiais

Em relação ao espaço físico, em sua quase totalidade (90%), os PAVs não foram considerados adequados para o funcionamento do serviço, de acordo com os respondentes. A limitação dos espaços, bem como o uso compartilhado com outros serviços, nos termos apontados, sugerem inconvenientes aos usuários, bem como prejuízos à organização dos serviços e às possibilidades e diversificação dos atendimentos, seja em quantidade ou qualidade, parecendo ainda, ser o espaço físico, objeto de disputa no âmbito das unidades de saúde. Ainda em relação ao espaço físico, outro dado apurado e considerado bastante crítico, sobretudo pela natureza do atendimento, refere-se ao percentual de 65% das unidades, cujos espaços não foram considerados capazes de garantir a privacidade/sigilo do atendimento das/os usuárias/os.

Em relação aos equipamentos e mobiliários dos PAVs, os respondentes foram unânimes em assinalar que não são suficientes e nem estão em condições adequadas de uso para o desenvolvimento das atividades. As respostas assinalaram a falta de material de escritório para a realização das atividades e grupos, em especial grupos infantis e de adolescentes (brinquedos, material de papelaria para as dinâmicas), de modo que os servidores acabam utilizando os próprios recursos para compra dos materiais, inclusive para custeio das despesas correntes como água e café na instituição, aquisição de copos descartáveis, mesmo para o consumo dos pacientes.

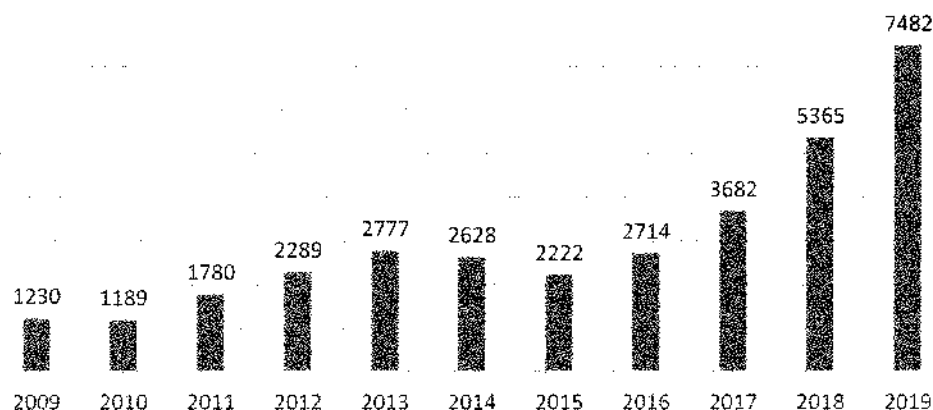
Outra estratégia adotada é a realização de bazares para a compra de material para uso nos grupos (tinta, giz, cartolina, etc). Foi reportado, ainda, a falta de recursos como telefone, impressora, computador ou, ainda, computadores lentos ou quebrado, sem manutenção.

Além dos registros dos próprios PAVs quanto às dificuldades enfrentadas com o serviço de telefonia, com prejuízos à marcação dos atendimentos e contato dos usuários, importa consignar as dificuldades encontradas pelas próprias equipes psicossociais no curso deste estudo para contatar os serviços, sendo necessário, não raro, o recurso a contatos pessoais de servidores, para o agendamento das visitas e contato com os serviços.

Conclusões

No ano de 2019 foram notificados no Sistema de Informações sobre Agravos de Notificação (SINAN) no Distrito Federal, 7.482 casos de violências interpessoais e autoprovocadas, de acordo com o Informe Epidemiológico 2020⁴. A tabela a seguir, apresenta a série histórica de notificações na última década, cujo crescimento não parece vir acompanhado de proporcional aporte no nível de estruturação dos serviços:

Notificações de violência no DF (2009-2019)



Fonte: Gráfico elaborado a partir de dados constantes do Ofício Nº 055/2014 – GAB/SES (2009-2012) e Informes Epidemiológicos NEPAV/SES, de setembro de 2019 (dados de 2013 a 2018) e Anual – 2019 (dados de 2019).

Se considerarmos o aumento do número de notificações de violência desde a recomendação nº 05/2014 – CNDH/PROSUS, temos um crescimento superior ao dobro do número de registros, o que significa que o quantitativo mínimo de profissionais foi projetado para um contexto de cerca de 2.777 notificações, número este já atualizado em relação ao disposto no próprio ofício do NEPAV/SES-DF, onde constavam dados ainda parciais de 2013, indicando 2.011 notificações naquele ano. Ou seja, o parâmetro epidemiológico considerado para a projeção da equipe mínima, então prevista, evidencia a gritante desproporção entre o dimensionamento de recursos humanos previsto como necessário para o atendimento das demandas de violência no âmbito da saúde no DF e a sua atual configuração, com um número de profissionais notadamente inferior e uma incidência de notificações majorada em mais do que o seu triplo.

Do confronto dos dados, identificou-se uma enorme defasagem entre o que foi recomendado e os dados ora coletados, mostrando que os esforços foram insuficientes para a estruturação das equipes dos PAVs, nos termos considerados mínimos pela própria

⁴ DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. Informe Epidemiológico Ano 01, nº 01, fevereiro de 2020. Informe Epidemiológico Anual de Violência Interpessoal e Autoprovocada no Distrito Federal, 2019. Subsecretaria de Vigilância à Saúde. Brasília, 2020.

coordenação dos serviços. Ainda que possam haver variações nos registros⁵ e eventuais divergências nos dados coletados, é possível verificar que a recomendação para a recomposição dos quadros de pessoal dos PAVs ainda está distante do seu cumprimento, restando observada uma significativa falta de profissionais, o que implica em prejuízos na capacidade de atendimento às pessoas em situação de violência no DF.

Para além do déficit na quantidade de programas então previstos como mínimo necessário ao atendimento das demandas de violência do DF (ou seja, dos 21 PAVS então nomeados, tem-se hoje em efetivo funcionamento 18 serviços); a composição desses serviços apresenta, também, uma considerável deficiência em termos de recursos humanos, desafiando a organização dos mesmos. Os dados mostram que o déficit na composição das equipes inviabiliza o atendimento do conjunto das demandas dos PAVs, incorrendo no recorte dos públicos a serem atendidos e/ou priorizados e restringindo, assim, o acesso ao serviço.

Nesse sentido, foi observado que a defasagem do serviço em algumas regiões, ou mesmo, a sua inexistência faz migrar a demanda do território, o que além de dificultar o acesso do usuário, converge para o abarrotamento de outros serviços, sendo ainda reportada a sobrecarga de trabalho e adoecimento dos profissionais.

Usuários são encaminhados para outros serviços na rede, ainda que no âmbito de políticas públicas distintas que, a priori, deveriam atuar de forma complementar e não substitutiva. Por outro lado, a demora no atendimento foi reportada como um óbice para vítimas que, dado o decurso do tempo, podem sofrer um agravamento dos sintomas ou optam por não reviver o sofrimento causado pela violência, passando a refutar o atendimento pela intervenção tardia. Outra dificuldade mencionada refere-se à busca ativa, prejudicada pela mudança dos contatos. Mesmo em relação aos usuários atendidos, é reportado o prejuízo dos acompanhamentos e, também, das demais atividades que compõem o serviço, em face da falta de pessoal nas equipes, levando ainda, os profissionais, à assunção de tarefas alheias à área de especialização do trabalho, pela falta de outros servidores, a exemplo de técnicos administrativos.

Para além do comprometimento da abrangência do atendimento que o déficit de profissionais enseja, em termos de capacidade de trabalho, o desfalque na composição das equipes traz prejuízos também, à pretensão da abordagem psicossocial e interdisciplinar que deve caracterizar a atuação desses serviços.

⁵ Muito embora as diferenças de registros possam ser consideradas residuais face à dimensão evidente do déficit de profissionais, sugere-se, caso necessário, seja oficiada a SES/DF para fornecimento de relação de pessoal com lotação nominal dos profissionais e carga horária nos respectivos serviços.

Nesse contexto de limitação de profissionais na composição das equipes dos PAVs, observa-se, também, ainda que pontualmente, o recurso à inclusão de trabalhadores voluntários com carga horária bastante reduzida, alertando-se aqui, para o risco de não se encontrar nesse caminho, a alternativa para suprir a defasagem de profissionais, considerados os riscos de descontinuidade e desprofissionalização da prestação de serviços tão específicos quanto relevantes e, sobretudo, a premência da responsabilidade estatal na provisão do direito constitucional à saúde.

Para além da não recomposição dos quadros, os PAVs passaram por um reordenamento, conforme antes mencionado, sendo transformados em serviços (unidade assistencial) - os CEPAVs, que embora sob o aparente avanço em termos do seu *status* de estruturação, trouxe na mesma normativa, uma especificação do seu público, parecendo sinalizar um enxugamento do rol de atribuições e, mais do que isso, um recorte do público ao qual se destina, delimitando a abrangência dos serviços às situações de violência sexual, familiar e doméstica.

Em que pese os registros das notificações junto ao SINAM pelos PAVs/NUPAVs, produzindo informações epidemiológicas importantes para a definição de políticas públicas de enfrentamento à violência, não foi possível extrair desse conjunto de dados, a quantidade de usuários que os PAVs tenham atendido ou que sejam atualmente capazes de atender. Nesse sentido, importa considerar que não há uma padronização na produção de informações desses serviços e, de acordo com a diversidade dos registros que obtivemos, não existem parâmetros comuns que nos permitam tangenciar algumas informações pretendidas, como a média e a capacidade de atendimento, bem como o dimensionamento da demanda reprimida.

Importante nesse sentido, reconhecer que um esforço para padronização das informações, naquilo em que for possível convergir da atuação dos diferentes PAVs, hoje CEPAVs pode, além de ampliar o horizonte de informações e permitir uma melhor visualização do conjunto da atuação, favorecer o próprio exercício da gestão.

A despeito do elevado número de notificações, importa ainda, nesse mesmo processo, considerar a subnotificação, como problema complexo e possibilidade reconhecida pelo próprio NEPAV⁶, que aponta a necessidade de qualificação das informações e, portanto, de processo continuado de capacitação no preenchimento das fichas, em face ao desafio posto pela rotatividade dos servidores responsáveis pela inserção dos dados de notificação no

⁶ DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. Informe Epidemiológico Ano 01, nº 01, fevereiro de 2020. Informe Epidemiológico Anual de Violência Interpessoal e Autoprovocada no Distrito Federal, 2019. Subsecretaria de Vigilância à Saúde. Brasília, 2020.

sistema.

Nesse sentido, importa considerar que, embora careçam de aprimoramento, nos termos antes assinalados, o registro dessas informações é essencial para o dimensionamento da magnitude da violência, suas formas mais expressivas e perfil das pessoas envolvidas, permitindo, além de dar visibilidade ao fenômeno, conhecer essa realidade e direcionar as respostas públicas de forma mais efetiva, sendo imperiosos, os esforços de qualificação dos registros.

Ainda nessa direção, as estratégias de capacitação devem se voltar não apenas para o aprimoramento dos processos de notificação, mas, antes, para a abordagem de questões relacionadas à experiência das violências nos diferentes níveis de complexidade, perpassando as distintas práticas de saúde, em face ao desafio da integralidade do cuidado e complexidade de tema.

Os dados, por sua vez, não permitem inferir sobre um investimento institucional de modo planejado e continuado para a qualificação dos profissionais, embora seja imperioso consignar os esforços dos próprios profissionais e do conjunto das unidades PAV/NUPAV/NEPAV na construção de estratégias de aperfeiçoamento do trabalho, seja com a construção de metodologias, desenvolvimento de pesquisas, busca de supervisão e a própria organização das reuniões como espaços de reflexão, discussão e aprendizagem; o que marca muito mais um movimento das equipes, do que, propriamente uma política de educação permanente, com investimento institucional.

Aspecto igualmente relevante identificado nesse estudo, refere-se à inadequação dos espaços físicos apontadas pelos profissionais e os correlatos prejuízos, seja às condições de trabalho dos servidores, seja à sua adequada intervenção, comprometendo a qualidade e o alcance dos atendimentos. A inserção dos PAVs nas estruturas das unidades de saúde se dá, muitas vezes, num ambiente contínuo de disputas pelo espaço e quase como uma concessão, como se fosse uma unidade residual, não prioritária.

Ademais, restou evidente a insuficiência de recursos básicos para a realização do trabalho, desde equipamentos de informática a copos descartáveis para os usuários, o que não raro, é custeado pelos próprios servidores, sendo forçoso reconhecer, assim, uma transferência dos custos do serviço para o servidor. Exemplo ilustrativo é o uso predominante dos contatos telefônicos dos servidores, pela indisponibilidade do funcionamento do telefone institucional. Nesse sentido, cabe ressaltar o agradecimento à

presteza das equipes em disponibilizarem seus contatos pessoais, que foram imprescindíveis para a consecução deste trabalho. Não obstante, tal situação evidencia um claro óbice ao acesso da população aos serviços, dadas as limitações objetivas de contato, que se tornam particularmente agravados no contexto pandêmico, que privilegia o distanciamento social.

No curso deste estudo, para além do fechamento do PAV Amarílis (Recanto das Emas) e o correlato redirecionamento do seu público usuário para o PAV Orquídea (Samambaia), com prejuízos quanto ao acesso dos usuários ao serviço, foi ainda observada a transferência do PAV Flor do Cerrado, cujo funcionamento se dava nas dependências do Hospital Regional de Santa Maria – HRSM, para o Hospital Regional do Gama – HRG.

O PAV Flor do Cerrado passa a atuar, assim, junto ao PAV Gardênia, sendo reportada uma reorganização das equipes para o atendimento de ambos os públicos de abrangência dos serviços, cabendo igualmente considerar o distanciamento do primeiro serviço, do território de onde provém a sua população usuária, com as correlatas dificuldades de acesso que se interpõem. Nesse caso, a transferência do serviço se deu pela outorga do Hospital Regional de Santa Maria - HRSM à administração pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do DF⁷ – IGESDF, já tendo sido objeto de recomendação do NDH/NEVESCA/MPDFT, a adoção de providências para o retorno do CEPAV Flor do Cerrado ao Hospital Regional de Santa Maria – HRSM, de forma a permitir o restabelecimento dos atendimentos da população daquela localidade, cuja negociação encontra-se em curso.

Merece, ainda, atenção do órgão ministerial o recurso a tais modelos alternativos para implementação de políticas de saúde que, sob o discurso do desenvolvimento de mecanismos de modernização dos instrumentos de gestão, podem sinalizar ameaças à constituição do Sistema Único de Saúde, num cenário de desmonte das políticas sociais e uma crescente desresponsabilização do Estado das suas obrigações sociais, sendo a área da saúde particularmente sensível às restrições de financiamento impostas.

Em que pesem os avanços observados na abordagem do tema da violência no âmbito da saúde, em especial, os esforços envidados pelos profissionais que compõem essa “Rede em Flores”, imprimindo um direcionamento que prima pela qualificação do cuidado, inúmeros desafios ainda circunscrevem o campo da saúde para consolidar a atenção integral às pessoas

⁷ O Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF é serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, com o objetivo de prestar assistência médica qualificada e gratuita à população e de desenvolver atividades de ensino, pesquisa e gestão no campo da saúde, em cooperação com o Poder Público. (Art. 1º da Lei Nº 5.899, de 03 de Julho de 2017, alterado pela Lei 6270 de 30/01/2019).

em situação de violência. Cabe ressaltar a elaboração da “Linha de Cuidado para a Atenção Integral à Saúde da Pessoa em Situação de Violência Sexual, Familiar e Doméstica no DF”, disponibilizada para consulta pública, como um importante esforço para a organização das ações e serviços na perspectiva da integralidade da assistência, conforme previsão constitucional e princípio organizador do sistema.

Ao se debruçar sobre a análise do nível de estruturação dos PAVs no DF, as equipes psicossociais reuniram um conjunto de informações dispostas no relatório final do projeto, que expõem as potencialidades dos serviços, mas, igualmente, denunciam as suas limitações e desafiam a construção de respostas ao seu fortalecimento. Profissionais se deparam com dificuldades concretas no cotidiano de trabalho, que impactam a capacidade e qualidade do atendimento aos usuários, assim como o potencial de alcance da atuação dos PAVs, nas suas diferentes dimensões. Os serviços encontram limites estruturais diante das questões afetas ao enfrentamento da violência no âmbito da saúde, desafiando os princípios da equidade, da integralidade da atenção e da universalização do acesso, que fundam o Sistema Único de Saúde.

O cenário atual, já marcado por um contexto de crise econômica com elevados níveis de desemprego, que vinha exercendo maior pressão sobre o sistema público de saúde, margeado pelo estabelecimento do teto de gastos, se assevera em sua associação com a crise pandêmica, impondo majorados desafios à prestação dos serviços públicos de saúde. Esse contexto não parece conter as condições mais favoráveis para a estruturação dos CEPAVs nos termos acordados e que, ainda, distam do seu cumprimento, sendo portanto, imperioso, o controle que vem sendo levado a termo por esse órgão ministerial, com a exigência da garantia dos direitos que esses serviços viabilizam, no contexto das respostas à questão da violência no âmbito da saúde pública no Distrito Federal, de modo absolutamente convergente com o papel ministerial de defesa da cidadania.

PAV	EQUIPE MÍNIMA PACTUADA			EQUIPE ATUAL		DEFASAGEM	
	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA POR ESPECIALIDADE (horas/semana)		PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA POR ESPECIALIDADE (horas/semana)	POR ESPECIALIDADE	POR PAV
MARGARIDA	4 PSICÓLOGOS	80		3 PSICÓLOGAS	55	-25	-192
	2 TÉCNICOS ADMs.	70		-	-	-70	
	5 ASSIST. SOCIAIS	84		2 ASSIST. SOCIAIS	35	-49	
	2 GINECOLOGISTAS	24		1 MÉDICA ⁸	20	-4	
	1 TÊC. ENF.	14		1 TÊC. ENF.	40	+26	
	2 ENFERMEIROS	40		-	-	-40	
	1 PEDIATRA	20		-	-	-20	
	1 PSIQUIATRA	10		-	-	-10	
	-	-		1 ENFERMEIRA	25	+25	
	-	-		1 FISIOT. (TREIN.)	15	+15	
CALIANDRA	3 ASSIST. SOCIAIS	45		1 ASSIST. SOCIAL	30	-15	-55 (-40, com a fisioterapeuta em treinamento)
	2 MÉDICOS	40		1 PSIQ. + 1 PEDIATRA	15+10	-15	
	4 PSICÓLOGAS	70		2 PSICÓLOGAS	40	-30	
	1 TÉCNICO ADM.	20		1 TÊCN. ADM.	20	0	
	1 TÊC. ENF.	20		-	-	-20	
	4 ASSIST. SOCIAIS	100		1 ASSIST. SOCIAL	5	-95	
	6 PSICÓLOGAS	120		6 PSICÓLOGOS (+ 1 Residente 42 h ⁹)	95	-25	
JASMIM	1 TÉCNICO ADM.	40		-	-	-40	-240
	2 ENFERMEIROS	30		-	-	-30	
	1 PEDAGOGO	10		-	-	-10	
	1 TÊC. ENF.	20		-	-	-20	
	1 PSIQUIATRA	20		-	-	-20	
	3 ASSIST. SOCIAIS	70		3 ASSIST. SOCIAL	80	+10	
	3 PSICÓLOGOS	64		1 PSICÓLOGO	40	-24	
ALFAZEMA	2 ENFERMEIROS	60		-	-	-60	-174
	2 TÉCNICOS ADM.	40		-	-	-40	
	1 GINECOLOGISTA	20		-	-	-20	
	1 PEDIATRA	20		-	-	-20	
	1 TÊC. ENF.	20		-	-	-20	
PRIMAVERA	3 ASSIST. SOCIAIS	55		1 ASSIST. SOCIAL	40	-15	-195
	3 PSICÓLOGOS	70		1 PSICÓLOGA	30	-40	
	1 TÊC. ENFERMAGEM	20		-	-	-20	
REGIÃO CENTRAL							
REGIÃO CENTRO SUL							

⁸ Não especificada a especialidade médica.

⁹ O PAV Jasmim dispunha, ainda, de uma residente em Psicologia, da FEPECS, com 42h/s no serviço, até março de 2020. Não computada a respectiva carga horária para fins de dimensionamento da força de trabalho.

PAV	EQUIPE MÍNIMA PACTUADA			EQUIPE ATUAL		DEFASAGEM	
	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA POR ESPECIALIDADE (horas/semana)		PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA POR ESPECIALIDADE (horas/semana)	POR ESPECIALIDADE	POR PAV
REGIÃO OESTE	2 ENFERMEIROS	40		-	-	-40	
	2 TÊC.ADM	40		-	-	-40	
	1 GINECOLOGISTA	20		-	-	-20	
	1 PEDIATRA	20		-	-	-20	
	2 ENFERMEIROS	60		1 ENFERMEIRA	40	-20	
	4 PSICÓLOGOS	80		(2) PSICÓLOGAS	60	-20	
	2 TÉCNICO ADM.	50		-	-	-50	
	4 ASSIST. SOCIAL	80		1 ASSIST. SOCIAL	20	-60	
	1 GINECOLOGISTA	20		1 GINECOLOGISTA	20	0	-130
	1 PEDIATRA	20		1 PEDIATRA	30	+10	
REGIÃO LESTE	1 PSIQUIATRA	10		-	-	-10	
	1 TÊC. ENF.	20		1 TÊC. ENF.	40	+20	
	3 ASSIST. SOCIAIS	60		1 ASSIST. SOCIAL (+1 voluntário 8h) ¹¹	10	-50	
	1 ENFERMEIRO	20		-	-	-20	-84
	3 PSICÓLOGOS	60		2 PSICÓLOGAS	26	-34	
	2 TÉCNICO ADM.	40		-	-	-40	
	1 TÊC. ENF.	20		2 TÊC. ENFERM.	80	+60	
	3 ASSIST. SOCIAL	80		1 ASSIST. SOCIAL	30	-50	
	4 PSICÓLOGOS	80		3 PSICÓLOGAS	40	-40	
	2 ENFERMEIROS	40		1 ENFERMEIRA	40	0	-210
REGIÃO NORTE	1 PEDIATRA	20		-	-	-20	
	2 TÊC. ADMs	50		-	-	-50	
	1 TÊC. ENFERMAGEM	20		-	-	-20	
	1 GINECOLOGISTA	20		-	-	-20	
	1 PSIQUIATRA	10		-	-	-10	
	4 PSICÓLOGAS	80		1 PSICÓLOGA	40	-40	
	4 ASSIST. SOCIAIS	80		1 ASSIST. SOCIAL + voluntário (4)	40	-40	-170
	2 ENFERMEIROS	40		-	-	-40	

¹⁰ Embora se tenha considerado apenas 40H/S efetivas no serviço, computamos para fins de dimensionamento das equipes, a carga horária de 20H/S da servidora em licença maternidade, mantendo fora do cômputo apenas as 40H/S relativas à gestão.

¹¹ Foram relacionadas no relatório específico, 10H/S da Chefe do NUPAV Leste (sem especialidade detalhada) no PAV Tulipa, não constando, porém, da composição da equipe do PAV Girassol. Tal carga horária não foi computada.

¹² Embora reportada a carga horária relativa ao trabalho voluntário, não foi computada para fins de dimensionamento da equipe.

¹³ O serviço conta com duas estagiárias e duas jovens aprendizes aqui não contabilizadas para fins de dimensionamento da equipe.

PAV	EQUIPE MÍNIMA PACTUADA		EQUIPE ATUAL		DEFASAGEM	
	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA POR ESPECIALIDADE (horas/semana)	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA POR ESPECIALIDADE (horas/semana)	POR ESPECIALIDADE	POR PAV
GARDÊNIA ¹⁷	2 ENFERMEIROS	40	-	-	-40	
	2 TÊC. ADM.	40	-	-	-40	
	1 GINECOLOGISTA	20	-	-	-20	
	1 PEDIATRA	20	-	-	-20	
	4 ASSIST. SOCIAIS	78	1 ASSIST. SOCIAL	40	-38	-66
	4 PSICÓLOGOS	80	2 PSICÓLOGAS	52	-28	
	2 ENFERMEIROS	40	2 ENFERMEIROS	80	+40	
	1 TÊC. ENFERM.	20	2 TÊC. ENFERM.	60	+40	
	2 TÊC. ADM.	40	-	-	-40	
	1 GINECOLOGISTA	20	-	-	-20	
FLOR DO CERRADO	1 PEDIATRA	20	1 PEDIATRA	10	-10	-100
	1 PSIQUIATRA	10	-	-	-10	
	4 PSICÓLOGAS	80	1 PSICÓLOGA	40	-40	
	4 ASSIST. SOCIAIS	80	3 ASSIST. SOCIAL	40	-40	
	2 TÊC. ADM.	50	-	-	-50	
	1 TÊC. ENFERM.	20	3 TÊC. ENFERM.	100	+80	
	2 ENFERMEIROS	40	1 ENFERMEIRA	40	0	-58
	1 GINECOLOGISTA	20	-	-	-20	
	1 PEDIATRA	20	-	-	-20	
	1 PSIQUIATRA	10	-	-	-10	
ALECRIM	3 PSICÓLOGOS	60	2 PSICÓLOGOS	60	0	-58
	3 ASSIST. SOCIAIS	60	2 ASSIST. SOCIAIS	50	-10	
	2 TÊC. ADM.	40	-	-	-40	
	1 PSIQUIATRA	10	1 PSIQUIATRA ¹⁸	2	-8	
JARDIM	-	-	1 GINECOLOGISTA	QUANDO PRECISA		+20
	-	-	1 PSIQUIATRA	20	20	
VIOLETA	4 PSICÓLOGOS	110	3 PSICÓLOGAS	2 (40h) + 1(20h)	-10h	-210
	4 ASSIST. SOCIAL	80	1 ASSIST. SOCIAL	20h	-60	
	4 ENFERMEIROS	50	-	-	-50	
	1 TÉCNICO ADM.	30	-	-	-30	
	1 GINECOLOGISTA	20	-	-	-20	

¹⁷ Chefia do NUPAV (téc. enfermagem) especificada carga horária de 40h/s, embora caiba consignar os PAVSs da região em relação aos quais tem atribuição - Gardênia e Flor do Cerrado, parecendo igualmente constar do Flor do Cerrado, considerada a discriminação de 3 técnicas de enfermagem (2com carga horária de 40h/s e uma de 20h/s), sendo esta a formação da Chefia do NUPAV Sul. Não computada a carga horária informada da Chefia do NUPAV no PAV Gardênia.

¹⁸ Possivelmente, considerado o conjunto das informações, trata-se do mesmo profissional do PAV Jardim.

PAV	EQUIPE MÍNIMA PACTUADA		EQUIPE ATUAL		DEFASAGEM	
	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA POR ESPECIALIDADE (horas/semana)	PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA POR ESPECIALIDADE (horas/semana)	POR ESPECIALIDADE	POR PAV
PIGL	1. PEDIATRA	20	-	-	-20	-130
	1. PSIQUIATRA	10	1. PSIQUIATRA	10H	0	
	1. TÊC. ENF.	20	TÊC. ENFERM.	-	-20	
	4. PSICÓLOGOS	80	2. PSICÓLOGAS	50	-30	
	2. ASSIST. SOCIAL	40	1. ASSIST. SOCIAL	40	0	
	1. TÊC. ENFERMAGEM	20	-	-	-20	
	2. ENFERMEIROS	40	-	-	-40	
	2. TÊC. ADM.	40	-	-	-40	
	1. GINECOLOGISTA	20	2. GINECOLOGISTAS	8 + 12H (C.O.)	0 ¹⁹	
	4. ASSIST. SOCIAIS	80	-	-	-80	
BRAZLÂNDIA	4. PSICÓLOGOS	80	-	-	-80	-310
	1. TÊC. ENFERMAGEM	20	-	-	-20	
	2. ENFERMEIROS	40	-	-	-40	
	2. TÊC. ADM.	40	-	-	-40	
	1. GINECOLOGISTA	20	-	-	-20	
	1. PEDIATRA	20	-	-	-20	
	1. PSIQUIATRA	10	-	-	-10	
	3. ASSIST. SOCIAIS	80	-	-	-80	
	1. TÊC. ENFERMAGEM	20	-	-	-20	
	4. PSICÓLOGOS	80	-	-	-80	
IPE	2. ENFERMEIROS	40	-	-	-40	-310
	2. TÊC. ADM.	40	-	-	-40	
	1. GINECOLOGISTA	20	-	-	-20	
	1. PEDIATRA	20	-	-	-20	
	1. PSIQUIATRA	10	-	-	-10	
	1. ASSIST. SOCIAL	20	-	-	-20	
	1. ENFERMEIRO	20	-	-	-20	
	1. PSICÓLOGO	20	-	-	-20	
	1. TÊC. ADM.	40	-	-	-40	
	1. GINECOLOGISTA	20	-	-	-20	
RIACHO FUNDO	1. PEDIATRA	20	-	-	-20	-60
	1. PSIQUIATRA	10	-	-	-10	
	1. ASSIST. SOCIAL	20	-	-	-20	
	1. ENFERMEIRO	20	-	-	-20	
NÃO IMPLEMENTADOS	1. PSICÓLOGO	20	-	-	-20	-60
	1. TÊC. ADM.	40	-	-	-40	

¹⁹ Além das 4h no serviço, ambos os médicos dispõem de mais 6h no Centro Obstétrico, onde atendem mulheres do Programa, embora não exclusivamente. Ademais, a equipe conta com o suporte de médicos sem carga horária no Programa, com 40h no Centro Obstétrico, aptos a procederem a interrupção; e mais dois aptos a fazerem as ecografias, já que os demais médicos do Hospital apresentam objeção de consciência.